SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 06 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVIII | Nº 3913

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e Estatuto Social, com fundamento na Cláusula Décima, §§ 5°, 8° e 10 do Protocolo de Intenções, convoca os consorciados e os Municípios interessados, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada **no dia 18 de novembro de 2026, às 10h, no auditório da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste Potiguar, em Pau dos Ferros**, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1) Contrato dos serviços de Manejo de Resíduos Sólidos;
2) Convênio FUNASA/SEMARH;
3) PAC Resíduos;
4) Adapta Cidades;
5) Aprovação do Orçamento Anual 2027;
6) Licitações compartilhadas;
7) Outros encaminhamentos.

Portalegre/RN, 05 de novembro de 2026.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA* RÊGO**
Presidente

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:68B3CDC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
PORTÁRIA DE DIÁRIA Nº 009/2026

PORTÁRIA DE DIÁRIA Nº 009/2026

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Resolve:

Fazer concessão de 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) sem penoite:

SERVIDOR (A):	Debson Diego de Medeiros
CARGO:	Assistente Administrativo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó.
MATRÍCULA	8
DOCUMENTOS:	CPF: 07X.XXX.3XX-18
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da Policlínica Regional do Seridó
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Participação no I Seminário Potiguar de Saúde Digital do Rio Grande do Norte, a ser realizado nos dias 09 e 10 de novembro de 2026, no Praiamar Arena Hotel, localizado no bairro de Lagoa Nova, na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906, Natal/RN.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIREÇÃO DO CIS-SERIDÓ	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01 (uma) diária com pernoite	Caicó-RN à Natal	09/11/2026 a 10/11/2026	R$ 220,00	R$ 330,00
01 (uma) diária sem pernoite	Caicó-RN à Natal	09/11/2026 a 10/11/2026	R$ 110,00	

Importa a quantia de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó-RN, 05 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:CD823CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 502/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00**, sediada em TRAVESSA UM, 83, ARROIO FELIZ, FELIZ/RS CEP 95.770-000

VALOR ESTIMADO: **R$ 5.884,06 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 05 de novembro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:45F184CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 502/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 37.907.090/0001-09**, sediada em R AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, 314, ALTO DOS MEDEIROS, JUAZEIRINHO/PB CEP 58.660-000

VALOR ESTIMADO: **R$ 13.430,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)**

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 05 de novembro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:92384B10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 502/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NOS DIVERSOS SETORES MUNICÍPIO DE DAS ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19**, sediada em AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, CAICÓ/RN CEP 59.300-000

VALOR ESTIMADO: **R$ 289.569,06 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS E SEIS CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 05 de novembro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:587A144D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "LITTO LINS", POR MEIO DA EMPRESA LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 29.105.165/0001-00, COM SEDE NA **AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, LOJA 01 - COND. SEAWAY SHOPPING, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.082-095**.

VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 13 DE AGOSTO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:80774236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4557/2026

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 08.294.564/0001-87, Sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONVENIADO: Associação Liga Desportiva de Angicos, CNPJ: 34.956.966/0001-19, Sediada na Rua Aristofanes Fernandes nº 139, Alto do Triangulo, Angicos/RN, CEP n° 59.515.000.

OBJETO: objeto deste instrumento é o repasse de recursos para uma instituição privada sem fins lucrativos, visando à prestação de serviços de organização e realização dos campeonatos de futsal e futebol de campo, no município de Afonso Bezerra/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do convênio iniciará a partir de sua assinatura nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, e vigorará até 03/05/2027;

VALOR GLOBAL: R$ 16.713,65 (dezesseis mil, setessentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Art. 184, da Lei Federal n° 14.133/2021. Lei Federal nº 13.019/2014.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, 04 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra
HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
Convenente

Associação Liga Desportiva de Angicos
FRANCISCO JULIFRAN DE MEDEIROS BEZERRA
Conveniado

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:ADCD1CFB

LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 06-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 06/2026
Modo Disputa Aberto

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 06-2026, critério de julgamento menor preço, regime de execução empreitada por preço unitário, cujo objeto é: contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de Praça Pública na Comunidade do Bairro Nova Descoberta, Zona Urbana do Município de Afonso Bezerra/RN, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, no Município de Afonso Bezerra/RN. Data da abertura do certame dia 25/11/2026 às 08:01h, horário de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br/app/editais/ www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN – Sala de Licitações e contratos.

Afonso Bezerra/RN em 05.novembro.2026.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:16C44F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 75, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA – SAAE, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o interesse de manter parceria administrativa com a Prefeitura Municipal de Alexandria:

RESOLVE:

Art. 1o – CEDER ao Município de Alexandria – Prefeitura Municipal, a servidor autárquico **LUÍS FELIPEANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA,** Matrícula 7-1, ocupante do cargo de Fiscal Leiturista, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Alexandria, por um período de (02) dois anos, com ônus para o Município de Alexandria, de 03 de novembro de 2026 a 1º de novembro de 2028.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E0832CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026

PORTARIA Nº 074/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido concedida aposentadoria a Sra. **JOSELMA OVÍDIO MARTINS,** ocorrida em 03 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Professora P2E, ocupado por **JOSELMA OVIDIO MARTINS,** portadora do **CPF nº 7**.***.***-04 e RG nº 1.***.**9 ITEP/RN,** matrícula nº 0441, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 05 de novembro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:848486AF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MUNICIPIO DE ANGICOS, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada, para um Conjunto Habitacional, localizado na Travessa Raimundo Miguel da Cunha, QD. 26, LT. 250, Alto da Alegria, Angicos/RN.

MUNICIPIO DE ANGICOS
- Proprietário -

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:8513E275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-0191/2026 – GC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias a Servidora Municipal, Ivanira da Paz Lima, matrícula: 01003-7, ocupante do cargo de Professora Perm. Nivel – III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 novembro de 2026 à 01 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 05 de novembro de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9349DE83

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00002/2026
O Município de Antônio Martins/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, torna pública a autorização para instauração de PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a PRÉ-QUALIFICAÇÃO TOTAL DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, MEDIANTE ANÁLISE PRÉVIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO LEGALMENTE PERTINENTES, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA ÚNICA FUTURA LICITAÇÃO DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE DE PARALELEPÍPEDOS NAS VIAS PÚBLICAS, VINCULADAS AO CONTRATO DE REPASSE Nº 997464/2026 – OPERAÇÃO Nº 1108560-26. A pré-qualificação possui natureza preparatória e não competitiva, destinada à verificação prévia das condições de habilitação técnica e econômico-financeira dos interessados.
Período para envio da documentação: de 05/11/2026 a 26/11/2026.
Os documentos deverão ser encaminhados para o Site: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Antônio Martins - RN, 05 de novembro de 2026

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA –
Assistente Jurídico

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:5D97E963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0314/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o art. 376 da Lei Complementar nº 016, de 4 de abril de 2022 *(Código Tributário do Município de Apodi – CTMA*), alterada pela Lei Municipal nº 1.991, de 16 de maio de 2023.

O Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que o art. 376 do CTMA dispõe que o parcelamento será concedido na forma e condições estabelecidas no Código e em regulamento;

CONSIDERANDO que o art. 373, § 1º, do CTMA estabelece o limite máximo de 90 (noventa) prestações e que o art. 462, § 5º, admite o parcelamento administrativo de débitos inscritos em dívida ativa em até 60 (sessenta) parcelas, cabendo ao regulamento definir o número de parcelas efetivamente praticado;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de parcelamento, conciliando a capacidade de pagamento dos contribuintes com a recuperação da receita municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o art. 376 do Código Tributário do Município de Apodi – CTMA, disciplinando o parcelamento de créditos tributários municipais, inclusive os inscritos em dívida ativa que ainda não tenham sido objeto de execução fiscal.

Art. 2º - O crédito tributário poderá ser parcelado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º O vencimento das parcelas será mensal e consecutivo, na forma do art. 373, § 1º, do CTMA.
§ 2º O limite fixado no caput aplica-se também ao parcelamento administrativo de débitos inscritos em dívida ativa, de que trata o art. 462, § 5º, do CTMA, e ao reparcelamento.
§ 3º O limite de 24 (vinte) parcelas não se aplica ao devedor em recuperação judicial, a quem se aplicará o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 376 do CTMA.
Art. 3º - O parcelamento será concedido mediante requerimento do interessado, dirigido à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, com a indicação dos débitos a parcelar e do número de parcelas pretendido, observado o limite do art. 2º.

§ 1º O pedido de parcelamento de débito inscrito em dívida ativa implica o reconhecimento e a confissão da dívida, nos termos do art. 462, § 6º, do CTMA.
§ 2º O pedido de parcelamento de crédito objeto de recurso administrativo importa em desistência do recurso interposto, conforme o art. 552, § 2º, do CTMA.

Art. 4º - O parcelamento não ***exclui a incidência de juros e multas moratórios***, salvo disposição de lei em contrário.

§ 1º O débito parcelado ou reparcelado ficará sujeito ao acréscimo de 1% (um por cento) de juros financeiros mensais sobre o principal atualizado, conforme o art. 376, § 5º, do CTMA.
§ 2º O saldo devedor será atualizado monetariamente na forma da legislação.
§ 3º Nos débitos inscritos em dívida ativa, os honorários advocatícios, quando devidos, serão recolhidos no momento do pagamento de cada parcela, nos termos do art. 462, § 11, inciso I, do CTMA.

Art. 5º - A inadimplência acumulada de 3 (três) ou mais parcelas, consecutivas ou não, poderá implicar o cancelamento automático do parcelamento, independentemente de prévio aviso ou notificação, com a inscrição imediata do saldo devedor remanescente em dívida ativa, para fins de execução fiscal.

Parágrafo único. Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, a inadimplência de que trata o caput importará o vencimento antecipado das demais parcelas e a cobrança imediata da totalidade do crédito, admitindo-se um único reparcelamento, a critério da autoridade competente.

Art. 6º - A renegociação de parcelamento ou de reparcelamento somente será admitida quando o contribuinte não possuir outro parcelamento ou reparcelamento em atraso.

Art. 7º - O parcelamento regularmente concedido suspende a exigibilidade do crédito tributário enquanto observadas as condições estabelecidas, nos termos do art. 371, inciso VI, do CTMA.

Art. 8º - Aplicam-se subsidiariamente ao parcelamento as disposições do CTMA relativas à moratória.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças expedirá as normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto aos formulários, procedimentos e prazos para requerimento e formalização do parcelamento, em articulação com a Procuradoria Geral do Município quanto aos débitos em cobrança judicial.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos parcelamentos requeridos a partir de então.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 05 de novembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2C52C8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ESCUTA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DO PAAR – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, no espaço da Secretaria Municipal de Cultura, situado no Município de Arez/RN, às dez horas, deu-se início à abertura da Escuta Pública junto aos artistas, agentes, fazedores e produtores culturais do município, tendo por objetivo a apresentação e a readequação das prioridades para a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e a consequente alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR).

Durante os trabalhos, conduzidos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura com o apoio da gestão cultural local, foram apresentadas as diretrizes gerais da PNAB, reforçando a importância da oitiva comunitária e da pactuação social das metas orçamentárias. Após ampla deliberação e debate com os presentes, aprovou-se por unanimidade a readequação integral do orçamento, fixando o direcionamento de 100%(cem por cento), em observância aos 5%, atinentes a operacionalização da própria lei, dos recursos disponíveis para a modalidade de EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO.

Ressaltou-se expressamente que a referida alteração e concentração orçamentária na modalidade de Execução Direta se justificam em razão da urgência para a execução física e financeira dos recursos, bem como da imperiosa necessidade de célere prestação e aferição de contas junto ao Ministério da Cultura, condição indispensável para a habilitação e recebimento dos aportes financeiros do Ciclo 3 da PNAB.

A destinação integral na modalidade de Execução Direta visa suprir e custear a infraestrutura, suporte técnico, contratações e logística dos seguintes eventos fundamentais do calendário cultural de Arez/RN:

Arez Luz (Evento Natalino);

Tradicional Festa da Co-padroeira Nossa Senhora da Conceição; Realização do Show de Calouros e apresentações culturais locais.
Ficou expressamente consignado em ata que a execução dos projetos e programações vinculados a estes eventos observará rigorosamente o cumprimento das cotas raciais, mecanismos de acessibilidade física e atitudinal, bem como a garantia de ampla participação de minorias, grupos vulneráveis e segmentos historicamente sub-representados.

Registra-se a presença dos seguintes participantes constantes na lista oficial de presenças: Josildo Barbosa de Moura – Produção Cultural (CPF: *.908.204-)
João Paulo Ferreira de Oliveira – Artista da Terra (CPF: *.092.384-)
Jadson Ramos da Cruz – Artista da Terra (CPF: *.129.699-)
Wyllissandra de França Lima – Audiovisual (CPF: *.896.704-)

Matheus Freire Gomes – Manutenção Cultural (CPF: *.555.134-)
Alzenir Grinaldo da Silva – Artesã (CPF: *.949.554-)
Tatyane de L. Costa – Coordenação de Cultura (CPF: *.561.784-)
Asnnobia Pires Correia Silva – Secretária de Cultura (CPF: *.287.445-)
Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos. Eu, João Lucas do Nascimento Neto, na qualidade de Assessor Cultural, lavrei e emiti a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com a Secretária Municipal de Cultura e os demais presentes registrados na lista oficial de frequência.

Arez/RN, 14 de outubro de 2026.

JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO
Assessor Cultural

ASNOBIA PIRES CORREIA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6D2582E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 827/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 699, de 30 de outubro de 2026, que dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais - OS no âmbito do Município de Arez/RN, e disciplina os procedimentos de

qualificação, seleção, celebração, execução, monitoramento e avaliação dos contratos de gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 25 da Lei Municipal nº 699, de 30 de outubro de 2026, a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e a Lei Complementar Municipal nº 003, de 4 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município),

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais - OS e a celebração de contratos de gestão, nos limites e nas áreas definidos pela Lei Municipal nº 699, de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º A qualificação como Organização Social e a celebração de contrato de gestão são procedimentos distintos, não conferindo a qualificação direito subjetivo à celebração de contrato, ao recebimento de recursos públicos, à utilização de bens públicos ou à cessão de servidores.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Lei: a Lei Municipal nº 699, de 30 de outubro de 2026;

II - Secretaria supervisora: a Secretaria Municipal cuja área de competência corresponda ao objeto social da entidade e ao objeto do contrato de gestão;

III - gestor do contrato: servidor designado pela Secretaria supervisora para acompanhar a execução do contrato de gestão.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste Decreto serão contados em dias corridos, salvo quando expressamente indicados como dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CAPÍTULO II

DA QUALIFICAÇÃO

Art. 4º Poderão requerer qualificação as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atuem nas áreas previstas no art. 1º da Lei e atendam aos requisitos dos seus arts. 2º a 4º.

Art. 5º O procedimento de qualificação será público, objetivo, impessoal e de caráter não competitivo, sem classificação comparativa entre as requerentes, devendo a decisão observar os critérios objetivos previstos no art. 8º deste Decreto e ser expressamente motivada.

Art. 6º O requerimento de qualificação, dirigido ao Prefeito e protocolado na Secretaria supervisora, será subscrito pelo representante legal da entidade, indicará a área de atuação pretendida e será instruído com os seguintes documentos:

I - estatuto social registrado e respectivas alterações, contendo as disposições exigidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei;

II - ata de eleição e posse da atual Diretoria e do Conselho de Administração, devidamente registrada;

III - relação nominal dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, com qualificação completa, número de inscrição no CPF, endereço e indicação da categoria de representação de cada conselheiro, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei, ressalvados os representantes do Poder Público, que serão indicados na forma do art. 8º, § 3º, deste Decreto;

IV - comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no CNPJ, que demonstre o tempo mínimo de existência exigido pelo art. 2º, inciso II, da Lei;

V - documento de identidade e comprovante de inscrição no CPF do representante legal;

VI - comprovante de endereço da sede da entidade;

VII - balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício encerrado, quando houver;

VIII - relatório das atividades desenvolvidas pela entidade na área de atuação pretendida;

IX - comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, quando a área de atuação pretendida for a assistência social.

Parágrafo único. Não serão exigidos, para a qualificação, documentos além dos relacionados neste artigo.

Art. 7º A análise do requerimento será realizada por Comissão de Qualificação designada por portaria do Prefeito, composta por 3 (três) membros, dos quais ao menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo.

Parágrafo único. Está impedido de integrar a Comissão de Qualificação quem, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha integrado a Diretoria, o Conselho de Administração ou o quadro de associados da entidade requerente, mantido com ela vínculo empregatício ou contratual, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer de seus dirigentes.

Art. 8º A Comissão de Qualificação verificará, de forma objetiva e exclusivamente:

I - a correspondência entre o objeto social da entidade e as áreas previstas no art. 1º da Lei;

II - a presença, no estatuto, de todas as disposições exigidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei;

III - a previsão estatutária da composição e das atribuições do Conselho de Administração, conforme os arts. 3º e 4º da Lei, e a composição efetiva quanto aos membros não indicados pelo Poder Público;

IV - o tempo mínimo de existência previsto no art. 2º, inciso II, da Lei;

V - a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, quando exigível nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei;

VI - a regularidade e a completude dos documentos relacionados no art. 6º deste Decreto.

§ 1º Constatada falha sanável, a Comissão notificará a requerente para saná-la no prazo de 15 (quinze) dias, uma única vez.

§ 2º A Comissão emitirá parecer motivado e conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, contado do protocolo do requerimento ou do saneamento das falhas.

§ 3º Os membros representantes do Poder Público no Conselho de Administração, de que tratam o art. 3º, inciso I, alínea "a", e parágrafo único, da Lei, serão indicados por ato do Prefeito no prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação do decreto de qualificação, recaindo a indicação preferencialmente em servidores ocupantes de cargo efetivo.

§ 4º A composição efetiva e integral do Conselho de Administração, inclusive com os representantes do Poder Público, será comprovada como condição para a assinatura do contrato de gestão.

Art. 9º Emitido o parecer, o processo será encaminhado ao titular da Secretaria supervisora, que, no prazo de 10 (dez) dias, aprovará ou não, motivadamente, a qualificação quanto à sua conveniência e oportunidade, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei, e, em seguida, ao Prefeito, que decidirá motivadamente no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º A decisão favorável será formalizada por decreto publicado no meio oficial de comunicação e no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º O indeferimento fundado em juízo de conveniência e oportunidade deverá indicar expressamente as razões de interesse público que o justificam.

§ 3º A não aprovação pelo titular da Secretaria supervisora implicará o indeferimento do pedido, a ser formalizado pelo Prefeito, observado o § 2º deste artigo, cabendo o pedido de reconsideração de que trata o art. 10.

Art. 10. Do indeferimento caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, a ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, ouvida a Procuradoria-Geral do Município ou o órgão de assessoria jurídica equivalente.

Art. 11. A Organização Social comunicará à Secretaria supervisora, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração estatutária ou na composição de sua Diretoria ou de seu Conselho de Administração, e atualizará anualmente os documentos referidos nos incisos II, III, IV e VII do art. 6º.

Art. 12. A desqualificação observará o art. 22 da Lei e será precedida de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observado o seguinte:

I - o processo será instaurado por ato do Prefeito, de ofício ou mediante representação da Secretaria supervisora, do controle interno ou de qualquer interessado;

II - a entidade será notificada para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis;

III - a instrução será conduzida por comissão de 3 (três) servidores ocupantes de cargo efetivo, observados os impedimentos do parágrafo único do art. 7º, que emitirá relatório conclusivo;

IV - a decisão do Prefeito será motivada e publicada no meio oficial de comunicação, cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência;
V - a desqualificação importará a reversão ao Município dos bens permitidos para uso e dos valores públicos remanescentes, bem como a destinação dos bens adquiridos com recursos do contrato de gestão, nos termos dos arts. 13, § 5º, e 22, § 2º, da Lei, sem prejuízo da responsabilidade individual e solidária dos dirigentes prevista no art. 22, § 1º, da Lei;
VI - a Secretaria supervisora adotará as medidas necessárias à continuidade dos serviços objeto do contrato de gestão, inclusive a proposição da intervenção prevista no art. 21 da Lei, quando cabível.
Parágrafo único. A desqualificação também poderá ocorrer a pedido da própria entidade, hipótese em que se observará o disposto nos incisos V e VI do caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO

Art. 13. A celebração de contrato de gestão será precedida de procedimento público de seleção, distinto da qualificação, conduzido de forma objetiva e impessoal, com ampla publicidade e critérios previamente definidos, do qual somente poderão participar entidades qualificadas como Organização Social pelo Município até a data-limite para apresentação das propostas.
Parágrafo único. Para assegurar a competitividade, a Secretaria supervisora divulgará no sítio eletrônico oficial do Município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da publicação do edital, a intenção de celebrar contrato de gestão na respectiva área de atuação, a fim de permitir que entidades interessadas requeiram a qualificação.
Art. 14. A abertura do procedimento de seleção será precedida de estudo técnico elaborado pela Secretaria supervisora, que demonstrará:
I - a justificativa do interesse público e a vantajosidade da execução por meio de contrato de gestão em comparação com a execução direta;
II - a estimativa de custos e o valor máximo a ser repassado;
III - as metas, os indicadores de desempenho e os resultados esperados;
IV - a disponibilidade orçamentária e a adequação à Lei Orçamentária Anual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e às normas de responsabilidade fiscal, inclusive quanto ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quando cabível;
V - a realização da consulta ao Conselho Municipal de Políticas Públicas da área correspondente, quando existente, e da deliberação do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho de Educação ou do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a área de atuação, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei;
VI - na área da assistência social, a conformidade do objeto com o Plano Municipal de Assistência Social aprovado pelo respectivo Conselho, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e do parágrafo único do art. 10 da Lei.
Art. 15. O edital indicará, no mínimo, o objeto, as metas e resultados esperados, os critérios de julgamento e respectivos pesos, os documentos exigidos, a forma de apresentação das propostas, as condições de execução, o valor máximo estimado, a minuta do contrato de gestão e os prazos do procedimento.
§ 1º O edital será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no meio oficial de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data-limite para apresentação das propostas, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei.
§ 2º Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data-limite para apresentação das propostas, devendo a resposta ser publicada em até 3 (três) dias úteis.
Art. 16. A comissão responsável pelo julgamento será designada por portaria do titular da Secretaria supervisora, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, dos quais ao menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, e observará os impedimentos, a segregação de funções e os critérios fixados no edital, devendo motivar suas decisões.
Parágrafo único. Está impedido de integrar a comissão quem, nos últimos 5 (cinco) anos, se enquadre, em relação a qualquer das entidades participantes, nas hipóteses do parágrafo único do art. 7º deste Decreto.
Art. 17. O julgamento das propostas considerará, obrigatoriamente, os seguintes critérios:
I - qualidade técnica do programa de trabalho e sua adequação às metas e aos indicadores fixados no edital;
II - experiência comprovada da entidade na área de atuação correspondente ao objeto;
III - capacidade técnica e operacional da entidade, inclusive da equipe proposta;
IV - economicidade, aferida pela relação entre o valor proposto e o valor máximo estimado.
§ 1º O edital atribuirá peso a cada critério, vedada a atribuição de peso superior a 50% (cinquenta por cento) a critério isolado.
§ 2º Será desclassificada a proposta que não atingir a pontuação mínima fixada no edital ou que apresentar valor superior ao máximo estimado.
§ 3º Em caso de empate, prevalecerá a proposta com maior pontuação no critério do inciso I e, persistindo o empate, no critério do inciso II; mantido o empate, a decisão far-se-á por sorteio em sessão pública.
Art. 18. O resultado do julgamento será publicado no sítio eletrônico oficial do Município, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação, assegurado igual prazo para contrarrazões.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à comissão, que poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao titular da Secretaria supervisora, que decidirá em igual prazo, submetendo-se o resultado à homologação do Prefeito.
Art. 19. Na hipótese de seleção deserta ou fracassada, o procedimento será repetido e, persistindo a situação, observar-se-á o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei, devendo a decisão que autorizar a celebração direta demonstrar a manutenção de todas as condições do edital.
Art. 20. Antes da assinatura do contrato de gestão, a entidade selecionada apresentará:
I - certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
II - certificado de regularidade do FGTS;
III - certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas;
IV - indicação de conta bancária específica para a movimentação dos recursos do contrato de gestão;
V - comprovação da composição efetiva do Conselho de Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, deste Decreto, e da manutenção da qualificação como Organização Social.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 21. O contrato de gestão discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Município e da Organização Social e conterá os elementos exigidos pelo art. 11 da Lei e pelo art. 7º da Lei Federal nº 9.637/1998, no que couber.
Art. 22. A minuta do contrato de gestão e seus anexos serão submetidos previamente às manifestações técnica, orçamentária, financeira, de controle interno e jurídica cabíveis, bem como à aprovação do Conselho de Administração da entidade e, ao final, à aprovação do Prefeito, nos termos do art. 10 da Lei, que o assinará, figurando como interveniente o titular da Secretaria supervisora.
Art. 23. O extrato do contrato de gestão e de seus aditivos será publicado no meio oficial de comunicação no prazo de até 10 (dez) dias contado da assinatura, como condição de eficácia.
Art. 24. As alterações do contrato de gestão que modifiquem o objeto, as metas quantitativas, o valor global ou a vigência serão formalizadas por termo aditivo, precedido de justificativa técnica e de manifestação jurídica; as demais alterações, inclusive o remanejamento entre rubricas que não altere o valor global, poderão ser formalizadas por apostilamento.
§ 1º O contrato de gestão terá vigência de até 5 (cinco) anos, admitida a prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei, condicionada à demonstração do cumprimento das metas, com base nos relatórios conclusivos da comissão de avaliação, e da vantajosidade da manutenção da parceria.
§ 2º O remanejamento entre rubricas de que trata o caput dependerá de prévia autorização do titular da Secretaria supervisora e não poderá alterar as metas pactuadas nem o cronograma de desembolso.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, DOS BENS E DO PESSOAL

Art. 25. Os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso do contrato de gestão e depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, observado o seguinte:
I - os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e os rendimentos serão empregados exclusivamente no objeto do contrato;
II - a movimentação dar-se-á preferencialmente por transferência eletrônica que identifique o beneficiário final;
III - é vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada.
Art. 26. É vedado o pagamento, com recursos do contrato de gestão, de:
I - remuneração ou vantagens acima dos limites fixados no contrato de gestão;
II - taxa de administração, de gerência ou similar, ou qualquer forma de remuneração da entidade a título de lucro;
III - multas, juros ou correção monetária decorrentes de atraso imputável à Organização Social;
IV - despesas estranhas ao objeto do contrato de gestão.
Parágrafo único. Admite-se o custeio de despesas administrativas indiretas necessárias à execução do objeto, desde que previstas no programa de trabalho, com metodologia de rateio demonstrada e proporcional.
Art. 27. Os repasses poderão ser retidos, até o saneamento, nas hipóteses de:
I - não apresentação, no prazo, dos relatórios e das prestações de contas exigidos;
II - descumprimento injustificado de metas ou de cláusulas do contrato de gestão;
III - irregularidade na aplicação dos recursos apontada pela Secretaria supervisora, pelo controle interno ou pelo Tribunal de Contas.
§ 1º A retenção será precedida de notificação à Organização Social para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo risco de dano ao erário, hipótese em que a manifestação será posterior, e não poderá comprometer a continuidade de serviço essencial, cabendo à Secretaria supervisora, se necessário, propor a intervenção prevista no art. 21 da Lei.
§ 2º O contrato de gestão poderá prever parcela variável dos repasses vinculada ao desempenho, com desconto proporcional ao não atingimento das metas.
Art. 28. A transferência de recursos, a utilização de bens públicos e a cessão de servidores somente poderão ocorrer nos termos e limites dos arts. 13 e 14 da Lei e do contrato de gestão, observado o seguinte:
I - a permissão de uso de bens será formalizada por termo próprio, acompanhado de inventário, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei e do art. 72-B, § 3º, da Lei Orgânica do Município, cabendo à Organização Social a guarda, a conservação e a manutenção dos bens;
II - os bens adquiridos com recursos do contrato de gestão serão inventariados e relacionados na prestação de contas anual e terão, ao término do contrato, na desqualificação ou na extinção da entidade, a destinação prevista no art. 13, § 5º, da Lei;
III - a permuta de bens móveis permitidos para uso dependerá de prévia avaliação e de expressa autorização do titular da Secretaria supervisora, integrando os novos bens o patrimônio do Município, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei;
IV - a cessão de servidores observará o art. 14 da Lei e o art. 90, inciso II e § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 4 de dezembro de 1997, e será formalizada por portaria do Prefeito, em ato motivado que demonstre a necessidade da cessão para a execução do contrato de gestão, com indicação do servidor, do cargo efetivo, da função a ser exercida na Organização Social e do prazo, que não excederá a vigência do contrato de gestão.
§ 1º A cessão de servidores dar-se-á com ônus para a origem, e o custo integral do servidor cedido, incluídos os encargos, será considerado na definição do valor dos repasses, com o correspondente abatimento, nos termos do art. 14, caput e § 3º, da Lei.
§ 2º O servidor cedido manterá todos os direitos e deveres inerentes ao cargo que ocupa, inclusive a vinculação ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 66, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, e a sujeição ao regime disciplinar da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, sendo o período de cessão considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei.
§ 3º Nenhuma vantagem pecuniária paga pela Organização Social será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido, sendo vedado o pagamento, com recursos do contrato de gestão, de vantagem pecuniária permanente, ressalvado o adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria, nos termos do art. 14, §§ 1º e 2º, da Lei.
§ 4º A Organização Social encaminhará mensalmente à Secretaria supervisora a frequência dos servidores cedidos e comunicará de imediato qualquer fato que possa configurar infração disciplinar, cuja apuração competirá ao Município.
§ 5º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, no interesse da Administração, e cessará automaticamente com o término, a rescisão ou a extinção do contrato de gestão ou com a desqualificação da entidade, devendo o servidor reapresentar-se ao órgão de origem no prazo de até 5 (cinco) dias.
Art. 29. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio, aprovado pelo seu Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços de seus membros, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei, contendo os procedimentos para contratação de obras e serviços, para compras e para seleção de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, nos termos do art. 18 da Lei, encaminhando cópia à Secretaria supervisora.
Parágrafo único. As contratações e a seleção de pessoal custeadas com recursos públicos serão conduzidas por procedimentos públicos, objetivos e impessoais, em observância aos princípios constitucionais aplicáveis, com ampla divulgação no sítio eletrônico da entidade.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. A Secretaria supervisora designará, por portaria, gestor do contrato, a quem compete acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das metas e comunicar as irregularidades constatadas à autoridade superior e ao controle interno.
§ 1º Os responsáveis pela fiscalização, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, dela darão ciência imediata ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art. 16 da Lei.
§ 2º Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão à Procuradoria-Geral do Município e ao Ministério Público, para os fins do art. 17 da Lei.
Art. 31. A Organização Social apresentará à Secretaria supervisora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a cada trimestre, relatório gerencial contendo o comparativo entre as metas pactuadas e os resultados alcançados, acompanhado de demonstrativo financeiro e dos extratos da conta específica.
Art. 32. A execução do contrato de gestão será acompanhada pelo gestor do contrato e avaliada periodicamente por comissão de avaliação designada pelo titular da Secretaria supervisora, composta por, no mínimo, 3 (três) membros de notória capacidade e adequada qualificação, mediante verificação do cumprimento das metas, dos indicadores e dos resultados pactuados.
§ 1º A comissão de avaliação reunir-se-á ao menos trimestralmente e emitirá, ao final de cada exercício e ao término do contrato, relatório conclusivo dirigido ao titular da Secretaria supervisora.
§ 2º Aplicam-se aos membros da comissão de avaliação, em relação à Organização Social avaliada, os impedimentos previstos no parágrafo único do art. 7º deste Decreto.
Art. 33. A Organização Social apresentará, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado do término de cada exercício e do encerramento do contrato de gestão, relatório pertinente à execução do contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da correspondente prestação de contas, instruída com:
I - demonstrações contábeis do exercício, incluindo balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração dos fluxos de caixa;
II - extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras;
III - relação dos pagamentos efetuados, com identificação dos credores e dos documentos fiscais;

IV - relação dos empregados custeados com recursos do contrato, com cargos e remunerações;
V - inventário dos bens permitidos e dos adquiridos com recursos do contrato;
VI - manifestação do Conselho de Administração sobre as contas.
Art. 34. A Secretaria supervisora, ouvido o controle interno, analisará a prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo fixar prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento de falhas, e concluirá pela:
I - aprovação;
II - aprovação com ressalvas, quando constatadas impropriedades formais que não resultem em dano ao erário;
III - rejeição, com determinação de devolução dos valores impugnados e, não ocorrendo o ressarcimento, instauração de tomada de contas especial.
Parágrafo único. As prestações de contas e os demais documentos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte na forma e nos prazos que a lei exigir.
CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35. Serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, resguardadas as hipóteses legais de sigilo, os atos de qualificação e desqualificação, o procedimento de seleção, o contrato de gestão e seus aditivos, os relatórios de acompanhamento e avaliação e as prestações de contas.
Parágrafo único. A Organização Social manterá em seu sítio eletrônico o contrato de gestão, os relatórios de execução, o regulamento próprio de contratações, os processos seletivos de pessoal e a remuneração dos dirigentes e empregados custeados com recursos públicos, e publicará, no prazo de 60 (sessenta) dias contado do término de cada exercício, no meio oficial de comunicação do Município e em seu sítio eletrônico, os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "e", da Lei.
Art. 36. A intervenção prevista no art. 21 da Lei será decretada pelo Prefeito, de ofício ou mediante representação motivada da Secretaria supervisora.
§ 1º O decreto de intervenção indicará o interventor, o prazo, limitado a 180 (cento e oitenta) dias e prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa, e os objetivos da medida, nos termos do art. 21, caput e § 1º, da Lei.
§ 2º No prazo de até 30 (trinta) dias contado da decretação, será instaurado processo administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, conduzido por comissão de 3 (três) servidores ocupantes de cargo efetivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º O interventor exercerá os poderes de gestão necessários à continuidade dos serviços objeto do contrato de gestão, prestará contas dos atos praticados e dos recursos movimentados e apresentará relatório circunstanciado ao término da medida.
Art. 37. Os contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais não se submetem ao regime da Lei Federal nº 13.019/2014, nos termos de seu art. 3º, inciso III, desde que observados os requisitos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e da Lei, conforme o seu art. 23.
Art. 38. O titular da Secretaria supervisora poderá expedir, por portaria, modelos de requerimento, edital, programa de trabalho, relatórios e prestação de contas necessários à execução deste Decreto.
Art. 39. Aplica-se subsidiariamente aos procedimentos deste Decreto, na ausência de norma municipal específica, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de novembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:05943097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201/2026

"Dispõe sobre a designação dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos de Contratação Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Arez/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O **Prefeito do Município de Arez**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 757/2024, do Prefeito que estabeleceu as normas de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da estrutura de pessoal da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a adjudicação e a homologação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação é o conjunto de Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter Permanente ou Especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 056/2025**.**

Art. 2º - DESIGNAR, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021, para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela citada Lei:

I – Francimário Barbosa, Assistente Administrativo;

II – Gilmar Faustino da Silva, Assistente Administrativo.

§1º. Os Agentes de Contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras Públicas;

§2º - Cabe aos Agentes de Contratação**,** por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, o desempenho das atribuições de Pregoeiro.

§3º - Cabe aos Agentes de Contratação a condução e elaboração dos processos licitatórios na modalidade Concorrência.

§4º - Cabe aos Agentes de Contratação a condução e elaboração dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Convênios e Termos de Cooperação.

Art. 3- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de Membros Titulares:

I- Gilmar Faustino da Silva, Assistente Administrativo;

II- Maria Angélica do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais;

III – José Verón Lima.

Art. 4º - **Designar** o Servidor abaixo relacionado, para Membro Suplente da Comissão Permanente de Contratação:

I – Idalina Alves Galvão do Nascimento.

Art. 5º - **Designar** como Membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

II- Maria Angélica do Nascimento;

III – José Verón Lima.

Art. 6º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º - As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 143/2022 (Pregoeiro Oficial) e Portaria nº 076/2021 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogada às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 056/2025-GP.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Arez/RN, 23 de outubro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:81385B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arez, gentilmente, convoca os membros do Conselho Municipal de Educação de Arez para participarem de reunião ordinária, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2026 (quarta-feira), às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Arez.
A reunião terá como pauta principal a apresentação, análise e aprovação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.
Relação dos representantes titulares e suplentes convocados:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Daiane da Silva Chacon.
Suplente: Maria dos Prazeres Lima.
II – Representantes do Caixa das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Alvarina Marinho César.
Suplente: Ana Paula Barbosa César.
III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
Titular: Gerciene Alves Barbosa.
Suplente: Tánea Maria da Silva.
IV – Representantes da Rede Estadual:
Suplente: Carlos Antônio Coelho Chacon.
V – Representantes dos Servidores Municipais de Educação de Arez/RN:
Titular: José Alfredo Chacon.
Suplente: Carmen Ricely César Chacon.
VI – Representantes dos Estudantes de Arez:
Titular: Ariane Félix Ferreira.
Suplente: João Victor Félix da Silva.
VII – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Luana Santos da Fonseca.
Suplente: Maria Estela da Silva.
VIII – Representantes da Rede Privada:
Titular: Maizy Kelly Oliveira Souza.
Suplente: Gilvanda Barbosa da Silva.
Ressaltamos a importância da participação de todos os representantes, considerando a relevância da pauta para a organização e o planejamento das atividades escolares do próximo ano letivo.
Contamos com a presença e a colaboração de todos.

Arez/RN, 05 de novembro de 2026.

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3C428BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0182/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da IV ENCONTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO RN: PRÁTICAS E DESAFIOS PARA UMA SAÚDE ÚNICA nos dias 03,04 e 05 de novembro de 2026.
1. MAYRA FARIAS DO NASCIMENTO VITALIANO – Agente de Endemias, Matrícula 0000560-1, Diária: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 03 de novembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:E23389D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N 008/2026 - SEMEC, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa coordenadores da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN para o recebimento da gratificação prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 793/2026, profissionais da educação envolvidos na implementação da Política Pública de alfabetização instituída no Decreto Municipal nº 357/2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DOMUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas educacionais voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN;

CONSIDERANDO a instituição da Política Municipal de Alfabetização de Baía Formosa/RN pelo Decreto Municipal nº 357, de 26 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 2º da Lei Municipal nº 793, de 06 de junho de 2026**, que estabelece a concessão de gratificação

de 5% (cinco por cento) sobre o salário-base aos coordenadores do magistério público municipal;
CONSIDERANDO as diretrizes de articulação ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto Federal nº 11.556/2023) e à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN (Decreto Estadual nº 33.990/2024);

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e valorizar o trabalho dos coordenadores atuantes no planejamento, formação, acompanhamento e execução pedagógica das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica designada a concessão da Gratificação aos Coordenadores, no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o salário-base**, profissionais do magistério em efetivo exercício de coordenação na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A gratificação destina-se aos coordenadores que atuam no planejamento, gestão, formação continuada, articulação, acompanhamento e monitoramento das ações pedagógicas relativas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Constituem requisitos e compromissos para a manutenção e o recebimento da gratificação:

I – Estar no efetivo exercício das atribuições de coordenação, pedagógica ou técnica, vinculada às ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – Participar assiduamente das formações continuadas, reuniões técnicas e encontros pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obtendo frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
III – Acompanhar e colaborar na aplicação, digitação, consolidação e análise das avaliações diagnósticas, formativas e somativas do sistema de ensino;
IV – Orientar a elaboração e execução dos planos de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens nas unidades escolares.

CAPÍTULO III
DA NATUREZA JURÍDICA E RECURSOS
Art. 4º A gratificação instituída possui natureza jurídica de vantagem transitória com caráter de incentivo a projetos específicos, não gerando direito adquirido nem incorporação aos vencimentos ou subsídios para qualquer efeito legal.
Art. 5º As despesas decorrentes do pagamento da Gratificação correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) consignadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como por recursos oriundos de transferências e convênios voltados à alfabetização, observados os ditames da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO IV DOS DESIGNADOS
Art. 6º Ficam designados para o recebimento da Gratificação aos Coordenadores os seguintes profissionais do magistério:

Nº	PROFISSIONAIS DAEDUCAÇÃO	FUNÇÃO
01	Adriana Câmara de Brito	Coordenadora
02	Larícia Gomes Soares	Coordenadora
03	Suely Cipriano Costa da Silva	Coordenadora
04	Vânia Duarte da Silva	Coordenadora

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Baía Formosa/RN, 03 de novembro de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:7E5325F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos pesados, incluindo combustível, para atender às demandas operacionais da secretaria municipal de agricultura, pecuária e recursos hídricos do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA, CPF: 036.xxx.xxx-77**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **TERMO DE CONTRATO N° 176/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de novembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:95D3F070

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos de proteção individual – epis, para atender às necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA, CPF: 107.xxx.xxx-92**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **TERMO DE CONTRATO N° 186/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070002/2026**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de novembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:98ADC4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de enxoval hospitalar para uso do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA, CPF: 107.xxx.xxx-92**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **TERMO DE CONTRATO N° 180/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080004/2026**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de novembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FD24A33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO AO CONTRATO N° 139/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A VM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54**, sediada na rua Rita Silvana de Moura, nº 13, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.635-100, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO**, inscrito no **CPF: 078.XXX.XXX-61**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no artigo 111 da Lei 14.133/2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo *no artigo 111 da Lei 14.133/2021* referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO (ESCOLA) LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ASSENTAMENTO POÇO NOVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO 168336.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo se justifica em razões de fatores operacionais e climáticos impactando no cronograma previsto para execução da obra, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna/RN, com *escopo no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021*.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência de 12 (doze) meses iniciada a partir do dia **04/06/2026 a 04/06/2027**, conforme *artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021,* com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 04 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	VM Construcoes E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6CBBE794

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA CONTRATO 31/2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.205.028/0001-04.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários, de um lado a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP:

59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.084.894-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.205.028/0001-04;** com sede na AV BRASÍLIA - CEP: 87205038 - Cianorte PR, neste ato representado pelo Sr. **ALEX BERTOLINI,** inscrito no **CPF: 029.XXX.XXX-80**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1 Em atenção ao pedido protocolado pela empresa **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.205.028/0001-04,** a Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município opinou pelo pedido de aditivo para substituição da marca dos produtos dos itens no Termo de contrato da referida empresa, conforme o contido nos autos do processo físico referente ao Pregão Eletrônico nº 002//2026, Processo Administrativo nº 2711000125/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO
3.1. Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
ZOLPIDEM 10 MG	TEUTO	BIOLAB

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é o mesmo do contrato original, iniciando-se na data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
5.1. Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
5.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 22 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	GMC Distribuidora De Medicamentos LTDA
BEVANIA SILVA COSTA	***ALEX BERTOLINI***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D2910AD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 05110001, DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ,*no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o****DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***
CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a**HÈRCULES ÍTALO MOURA DA SILVA**, MD., Diretor de Planejamento do município de Barcelona/RN, já devidamente qualificado nos autos do PAD, (Procedimento administrativo), 6 (seis) diária/s no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor global de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a fim de custear despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a**PARTICIPAR de EVENTO, conforme consignado em quadro demonstrativo infra sintetizado:**

EVENTO/S	DATA/Partida	LOCAL	DATA/Retorno
Participar do evento XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM) será realizada de 9 a 13 de novembro de 2026, em Fortaleza -CE. A SECOFEM tem o objetivo de reciclar, aperfeiçoar e gerar conhecimentos em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em Demonstrativos Fiscais e outros assuntos afins no âmbito Estadual e Municipal, por meio de discussão e disseminação dos aspectos mais relevantes aos temas expostos, tais como o uso da informação de custos, operações de crédito, transferências voluntárias, o pacto federativo, a convergência aos padrões internacionais da contabilidade pública, o plano de implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - SICONFI, dentre outros. O público-alvo são os servidores e/ou gestores públicos dos estados, municípios e Tribunais de Contas que atuem em rotinas de Contabilidade e Responsabilidade Fiscal, bem como profissionais que lidam com contabilidade aplicada ao setor público.	08/11/2026	Será realizada de 9 a 13 de novembro de 2026, em Fortaleza -CE.	13/11/2026

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado digitalmente, na data de sua expedição.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:78113728

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 07 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 034 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026, que dispõe sobre a instituição da estrutura administrativa e pedagógica específica da política municipal de alfabetização no âmbito da secretaria municipal de educação de Barcelona/RN, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: A necessidade de promover ações voltadas à promoção da alfabetização das crianças do 1º e 2º ano e da recomposição de aprendizagem das crianças dos 3º ao 5º ano, em conformidade com os fundamentos do CNCA, do Governo Federal, nos termos da Portaria n. 1.774, de 1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA do referido Compromisso.
CONSIDERANDO: A necessidade de elaborar o Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de

Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados(as) os seguintes membros para compor a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização na rede municipal de ensino.
Ramona Kelly da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Adriana Barreto de Luna Pimentel - Representante dos Coordenadores (as) Pedagógicos da Rede Municipal.
Annalliny Islainy da Silva Santana Batista - Representante dos Professores(as) Alfabetizadores (Anos Iniciais).
Izabel Targino de Souza - Representante dos Professores(as) Alfabetizadores (Educação Infantil).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Barcelona/RN, 05 de novembro de 2026.

EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5A60473A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2026 – SMS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2026 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO as irregularidades e falhas técnicas apontadas nos relatórios da fiscalização e da gestão contratual relativos à execução do Contrato Administrativo nº 31/2026, celebrado com a empresa DEVELOPER ACTION SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.;
CONSIDERANDO a emissão de notificações prévias e a subsistência de vícios operacionais graves que comprometem a continuidade das rotinas de saúde e o Prontuário Eletrônico do Cidadão;
CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município e a necessidade de observância das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em desfavor da empresa DEVELOPER ACTION SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 53.775.479/0001-02, contratada mediante o Contrato Administrativo nº 31/2026, com o escopo de apurar eventual responsabilidade por descumprimento de cláusulas contratuais e especificações do Termo de Referência, e deliberar acerca da aplicação de sanções administrativas e rescisão unilateral da avença.
Art. 2º Designar os seguintes servidores públicos estáveis para integrarem a Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos:
a) Jucimara Costa de Oliveira, matrícula nº 1303066-1, ocupante do cargo de Enfermeira, que a presidirá;
b) Maria das Graças Melo de Sousa, matrícula nº 1301533, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, membro;
c) Francisco Gilson de Macedo, matrícula nº 1304127, ocupante do cargo de Digitador, membro e secretário.
Art. 3º A Comissão Processante deverá intimar a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa prévia escrita e especificar as provas que pretenda produzir, assegurando-lhe integral acesso aos autos.
Art. 4º A Comissão deverá concluir a instrução e apresentar Relatório Final conclusivo no prazo de 30 dias, admitida prorrogação justificada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bento Fernandes/RN, 04 de novembro de 2026.

FRANCISCO VEILSON AMBROZIO NUNES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BD251ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 20/2025 - PROCESSO Nº. 660/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES **CNPJ:** 13.100.192/0001-50
OBJETO: aditivo de valor do contrato N° 82/2025, que tem como objeto a aquisição de material gráfico destinado à produção de folders, cartazes, banners, panfletos, adesivos, fichas, receituários, crachás, entre outros itens gráficos, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Boa Saúde/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GOVERNO
Projeto atividade - 2002 - 2202 - 2047
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
ADM
Projeto atividade - 2007
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
FINANÇAS
Projeto atividade - 2010
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
AGRICULTURA
Projeto atividade - 2012
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
EDUCAÇÃO
Projeto atividade - 2020 - 2019 - 2021 -
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 - 15001001 – 15500000
SAÚDE
Projeto atividade - 2060 - 2062 - 2046 - 2068
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 - 15001002 – 16000000
ASSISTÊNCIA
Projeto atividade - 2077 - 2081 - 2051 - 2086 - 2087 - 2092
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 – 16600000
INFRAESTRUTURA
Projeto atividade - 2053
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
CULTURA
Projeto atividade - 2104
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000
Fundamento Legal: lei 14.133/2021
Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Espedito Pinheiro Tavares
DATA: 05 de novembro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lizandra do Nascimento de Morais
Código Identificador:F8D43DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.374/0001-20.
Detentora da Ata: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73.
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 47/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025 até o dia 07 de novembro de 2027, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos e jogos destinados ao suporte das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.
Fundamentação legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024, observadas as demais normas aplicáveis.

Bodó/RN, 05 de novembro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:962FA58F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.374/0001-20.
Detentora da Ata: DANDARA SPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.543.641/0001-23.
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 48/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos e jogos destinados ao suporte das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.
Vigência: Prorrogação pretendida por 12 (doze) meses, até 07 de novembro de 2027, condicionada ao atendimento dos requisitos legais e à formalização válida do aditivo.
Fundamentação legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024, observadas as demais normas aplicáveis.

Bodó/RN, 05 de novembro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:D082DBCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 365, de 04 de dezembro de 2025, Orçamento Geral do Município – LOA 2026,

Considerando o que versa a Resolução nº 023/2020, de 03 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2026, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2ºA programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

I- atender prioridades da Administração Municipal;
II- impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
III- disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
IV- permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Bodó do ano de 2026.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
IV – às transferências financeiras fundo a fundo; e
V – os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2026, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.
Art. 6ºFicam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por

estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2026, com previsão até dezembro de 2026, para os casos que couber.
§1ºNão havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Municipal nº 365, de 04 de dezembro de 2025 - LOA 2026.
§ 2ºOs empenhos das despesas previstas no*caput*poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO II
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal nº 365, de 04 de dezembro de 2025 - LOA 2026.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO
DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7, da Lei Municipal nº 365, de 04 de dezembro de 2025 - LOA 2026.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2026.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 07, da Lei Municipal nº 365, de 04 de dezembro de 2025 - LOA 2026, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2026, e de acordo com a Lei Municipal nº 365, de 04 de dezembro de 2025 - LOA 2026, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12ºSão procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:
I- a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;
II- o Empenho;
III- a Liquidação;
IV- a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15ºA liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16ºNa liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:
I- o nome do credor;
II- a origem do crédito;
III- a importância a pagar;
IV- quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17ºA liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I- o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II- a nota de empenho;
III- os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CAPÍTULO VI
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de "Outras Despesas Correntes" e de "Outras Despesas de Capital", aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2026.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2026.

Bodó/RN, 05 de novembro de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9608539D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026

Processo nº 4.303/2026 – Chamada Pública nº 003/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: ALVES BRITO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ nº 49.774.002/0001-27

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELA INTEGRAÇÃO À REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

Vigência: 05/11/2026 à 05/11/2027.
Valor: R$935.630,00 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais).

Bom Jesus/RN, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D6EDC1F1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 115/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA CONTÁBIL, VISANDO O PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX – EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, NO PERÍODO DE 06/1980 A 03/2010, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referente: Inexigibilidade nº 018/2022. Licitante: **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ: 02.398.628/0001-12**. Vigência do Aditivo: 08/11/2026 à 08/11/2027. Assinatura do Aditivo: 05/11/2026.

Bom Jesus/RN, 05/11/2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1B1EDB19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **NIELISON CESAR DE OLIVEIRA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 32.471.933/00001-53,** com endereço na Rua Vaqueiro Joaquim Batalhão, Nº 393, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59.607-832.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM EMISSÃO DE LAUDOS E RELATÓRIOS VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE USINAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 05 de novembro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:6744B5DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **JRN SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 62.914.780/0001-32,** com endereço na Rua Garopaba, N° 54, Pajuçara I, Natal/RN, CEP: 59.131-053.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O TEMA "BNCC DA COMPUTAÇÃO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL, MUNDO DIGITAL E CULTURA DIGITAL".

VALOR ESTIMADO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 05 de novembro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:CC2814BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 059/2025

PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07.

CONTRATO: nº 059/2025, assinado em 27/10/2025, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 do CIM POTIGUAR (Pregão Eletrônico nº 02/2025), extrato publicado no DOM/RN em 28/10/2025, Edição 3655.

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de material permanente – mobiliário escolar para atender às necessidades das unidades de ensino do Município de Caiçara do Norte/RN.

OBJETO DO TERMO: extinção unilateral do contrato quanto à parcela não executada, com cancelamento das ordens de fornecimento não cumpridas e anulação dos saldos de empenho, em decorrência da anulação judicial do Pregão Eletrônico nº 02/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 (Mandado de Segurança nº 0838266-52.2025.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública de Natal/RN e TJRN), comunicada pelo Ofício Circular nº 06/2026 – CIM POTIGUAR. Preservam-se a liquidação e o pagamento dos bens já entregues e recebidos, conforme acórdão do TJRN de 13/10/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: arts. 137, caput, 138, I, 147, 148 e 149 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 21 da LINDB.

VALOR CONTRATADO: R$ 433.240,00.

VALOR EXECUTADO (bens recebidos): R$ 232.160,00.

SALDO EXTINTO: R$ 201.080,00.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026.

SIGNATÁRIO: Alcélio Fernandes Barbosa – Prefeito Municipal.

Caiçara do Norte/RN, 05 de novembro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:042CB24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meias) diárias à servidora **ELIDECIA TORRES BARBOSA**, Coordenadora do Programa Atenção Primária à Saúde - APS, CPF: 091.774.104-83, Matrícula nº 001903-8, ao preço unitário de R$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 09 e 10 de novembro do corrente ano.

Justificativa: • Participar do I Seminário Potiguar de Saúde Digital, a realiza-se das 9h às 17h, no Praiamar Arena Hotel, na cidade e dias supracitados, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 05 de novembro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:1A69AF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 023/2025 celebrado com a empresa MOINHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.172.513/0001-02. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 023/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/11/2026 a 02/11/2027, referente ao registro de preços para o fornecimento de materiais de construção, destinados a atender às necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data da Assinatura: 29/10/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Andressa Mikaely Alves Ferreira - Representante Legal da empresa MOINHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Processo n° 202/2025.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:304CAB4F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 024/2025 celebrado com a empresa R&R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.204.967/0001-34.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 024/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/11/2026 a 02/11/2027, referente ao registro de preços para o fornecimento de materiais de construção, destinados a atender às necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data da Assinatura: 29/10/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Renata Cristina Pinheiro de Moraes - Representante Legal da empresa R&R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA. Processo n° 202/2025.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:CBF63DEE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de serviço destinado ao **custeio de inscrição do grupo de 5 participantes no Seminário Crescendo Juntos - 2026**, o Seminário Crescendo Juntos - 2026, promovido pela Undime/RN, **acontece no dia 02 de dezembro**, no Teatro Riachuelo, em **Natal/RN**, no valor total de **R$ 1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais)** em favor da **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, inscrita no CNPJ nº **00.596.662/0001-76**, processo administrativo nº 211/2026.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de novembro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:51CAFE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.10.01.0058

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 049/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM**, para atender as necessidades dos Serviços de Proteção Social Básica vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS,As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 05 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:D3DC3EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.07.13.0027

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 046/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A REPUBLICAÇÃO** do Processo Licitatório MC/RN nº 2026.07.13.0027, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 046/2026, tipo **MAIOR DESCONTO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)**.
A presente republicação decorre da retificação do Edital e de seus anexos, após análise e julgamento da impugnação apresentada, visando adequar as disposições do instrumento convocatório.
O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN, ou através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Data de início das propostas: a partir de 06/11/2026, às 08h00, exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Abertura da sessão pública: 23/11/2026, às 08h01.
Informações Gerais: acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirada do Edital e obtenção de informações adicionais.

Caicó/ RN, 05 de novembro de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8986C12E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.07.04.0040

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 045/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA FEIRA DO PRODUTOR DE CAICÓ/RN (CENTRO INDUSTRIAL-CISCOM), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 915989/2021, OPERAÇÃO Nº 1077770-09, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA**: Termo inicial o dia 24 de outubro de 2026 e termo final em 24 de outubro de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses;

SUBSCRITORES: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.
Caicó/RN, 23 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:0AB2DA6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.12.05.0138

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 02.085.687/0001-30; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 027/2024, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ARENINHA NO BAIRRO JOAO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com fundamento no art. 57, da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA**: Por termo inicial o dia **27 de setembro de 2026 e termo final em 27 de março de 2027**; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO – pela Contratada.

Caicó/RN, 25 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:DB3B3441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 015/2026

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 015/2026

Processo Administrativo n.° 2026.08.12.0033

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.792.764-06; **OBJETO:** PERMISSÃO PRECÁRIO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NA PRAÇA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR MENSAL:** R$ 300,00 (trezentos reais); **VIGÊNCIA**: início em 19 de outubro de 2026 e encerramento em 18 de outubro de 2027; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e a Senhora Maria De Fátima Araújo De Medeiros – pela Permissionária.

Caicó/RN, 19 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:9D88F46A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.08.28.0001

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **FORNECEDOR REGISTRADO:** COOPETESE - COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ n ° 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata de Registro de Preços nº 181/2025 por mais 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: A vigência do presente Termo Aditivo tem por termo inicial o dia **07 de novembro de 2026** até **07 de novembro de 2027**, dando-se a Ata o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Órgão Gerenciador e Assis Railson de Morais – pelo Fornecedor Registrado.

Caicó/RN, 05 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dênis Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1977FC27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 - CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 202,
DE 05 de novembro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.621/2026, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 05 de novembro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Anexo I – Acréscimo

UNIDADE GESTORA	2 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)	
AÇÃO	2178 Manutenção das Atividades do Fundamental (FUNDEB)	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso – 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	400.000,00
	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso – 15401071 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	15.000,00
	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL Fonte de recurso – 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	315.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso – 15421071 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica	100.000,00
	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 15421071 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica	16.000,00
	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.00,00
Total R$		854.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)	
AÇÃO	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso – 15401071 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	21.000,00
	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 15421071 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica	8.000,00
	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.000,00
Total R$		45.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)	
AÇÃO	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola (FUNDEB)	
	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso – 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	60.000,00
	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso – 15401071 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	10.000,00
	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.000,00
Total R$		86.000,00

Total R$	985.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E7D38C62

SECRETARIA DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo (Requerimento Administrativo) nº 20.281/2026
Interessado: DAVID VIEIRA DA SILVA
Assunto: Readaptação de função
Referência: Parecer Jurídico

1. HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caraúbas/RN, e considerando a regular instrução dos autos, **HOMOLOGO, para todos os efeitos legais e administrativos, o teor do Parecer Jurídico de Referência**, emitido pela **Procuradoria Geral do Município (PGM)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Adoto integralmente, como razões de decidir, os fundamentos técnicos e jurídicos expostos na manifestação consultiva da PGM, que analisou o pleito de **Readaptação de função** constante do Requerimento Administrativo formulado pelo servidor **DAVID VIEIRA DA SILVA**. Restou demonstrado que o pedido atende aos requisitos legais e está estritamente respaldado nas conclusões do laudo pericial oficial.

3. DETERMINAÇÕES

Diante do exposto e em consonância com a orientação jurídica acolhida, determino:

•
O deferimento da readaptação de função do servidor DAVID VIEIRA DA SILVA, mantendo-se a sua remuneração nos termos da legislação vigente.

•
A lotação e designação do servidor para exercer a função de **Chefe do Setor Epidemiológico da Secretaria Municipal da Saúde**, atribuição considerada compatível com suas aptidões e limitações atuais.

•
A observância estrita das restrições médicas apontadas pelo laudo pericial, devendo o servidor ficar **permanentemente afastado de atividades que envolvam o manuseio, aplicação ou exposição direta a substâncias químicas e defensivos biológicos**.

•
A expedição da competente Portaria de Readaptação, com a descrição clara da nova função e lotação que resguardem as limitações de saúde estabelecidas.

•
A notificação do servidor para ciência desta decisão e para preito de início das novas atividades administrativas.

•
O encaminhamento imediato dos autos à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, bem como à **Secretaria Municipal da Saúde**, para a confecção do ato normativo, devidos registros em assentamento funcional, providências de posse na chefia e publicidade legal.

Publique-se na forma da lei.
Caraúbas – RN, 05 de novembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:C378DB7F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 272/2026-GP

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo os termos constantes no **Requerimento Administrativo nº 20.281/2026,** e
CONSIDERANDO a previsão expressa no Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 910/2020), que regulamenta a readaptação como a investidura do servidor em cargo ou função de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental;
CONSIDERANDO o resultado da inspeção médica oficial, formalizada por meio de laudo pericial, **datado de 15 de dezembro de 2021**, o qual constatou a limitação laboral do servidor decorrente de intoxicação acidental por exposição a substância química;
CONSIDERANDO que a readaptação funcional visa garantir a continuidade do serviço público e resguardar a integridade física e mental do trabalhador, sem que ocorra qualquer redução em seus vencimentos ou proventos;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Readaptação Funcional**, por prazo indeterminado, ao servidor público municipal **DAVID VIEIRA DA SILVA**, matrícula sob o nº 640, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º Em virtude da readaptação, o referido servidor passará a exercer suas atividades junto ao **Setor Epidemiológico** da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 3º No exercício de suas novas funções, o servidor deverá observar estritamente as restrições médicas apontadas pelo laudo pericial, ficando permanentemente afastado de atividades que envolvam o manuseio, aplicação ou exposição direta a substâncias químicas e defensivos biológicos.
Art. 4º Fica assegurada ao servidor a irredutibilidade de vencimentos, mantendo integralmente os direitos e vantagens pecuniárias decorrentes do seu cargo de origem.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Caraúbas – RN, 05 de novembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:472EC402

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 267/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores:

SERVIDOR	CARGO
ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE	DIRETORA DO SETOR DE TRANSPORTE E ALMOXARIFADO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:945A7266

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 270/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **FRANCISCO JACINTO PRAXEDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** do Município, **Nível CC-I** com atribuições na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:8478EC73

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 271/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026, processo administrativo nº 1020009/2026 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **EMANUEL VICTOR FERREIRA BENEVIDES, Diretor para elaboração de projeto,** lotado(a) na *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,* para exercer a função de **Fiscal de Contratos da *Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026, processo administrativo nº 1020009/2026,*** referente a locação de imóvel destinado ao armazenamento, guarda, organização, conservação e movimentação de materiais, equipamentos e estruturas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:7C8C1B40

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 273/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **KATIANA PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO SETOR DE TRANSPORTES E ALMOXARIFADO** do Município, Nível CC-III, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:B9151836

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE FOMENTO N° 001/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RIO GRANDE DE NORTE**, CNPJ.: 08.349.102/0001-29, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2933061 SSP/RN e CPF nº 089.531.114-39, residente e domiciliado na rua Francisco de Assis Fernandes, n. 400, centro, Caraúbas – RN, de agora em diante denominado **CONVENENTE** de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CARAÚBAS/RN – AMEC**, inscrita no CNPJ (MF) n° 31.892.908/0001-80, instituição que tem como atividade econômica principal organizações religiosas ou filosóficas, sem fins lucrativos, com sede na Rua Bento Neco, 94, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780.000, representada pelo Presidente, o senhor **GIVANILDO LEITE SANTANA**, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador do RG n° 1.683.593-SSP/RN e CPF nº 030.035.994-29, residente e domiciliado na Rua Professor Loureço Gurgel, s/n, sede da Igreja, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Municipal nº 1.618/2026, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros pelo CONCEDENTE à OSC, visando apoiar a realização do DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO DE CARAÚBAS/RN e da SEMANA DO EVANGÉLICO, evento de interesse público municipal que se realizará entre os dias 06 (seis) e 10 (dez) de novembro de 2026, oferecendo aos munícipes uma programação de ações religiosas como cultos de orações, Evangelização e orações pelas igrejas dos Bairros da cidade; shows musicais e grande Culto de Gratidão, Louvor e Adoração a Deus.
Cláusula 1.1 - Para atingir o objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CARAÚBAS/RN – AMEC CONVENIADA e aprovado pelo CONVENENTE o qual composto por seus anexos passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição. O objetivo de tal contribuição para a entidade realizadora de evento cultural e social é proporcionar o desestimulo à violência, promover o bem-estar social, cultural e estimulo a cultura de paz através dos ensinamentos de conduta social dos evangelhos.
CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações do CONVENENTE
I) apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à sua implantação;
II repassar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC recursos financeiros para a entidade, obedecendo ao Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
III) dar ciência a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
IV) supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Termo de Fomento e fiscalizar os resultados;
V) assinalar prazo para que a AMEC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes:
VI) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
VII) Examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.
VIII) comunicar ao órgão de controle da prefeitura, irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:
I) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS,
II) executar fielmente o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas deste instrumento e com a legislação aplicável;
III) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONVENENTE, os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução da Associação objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
IV) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do Projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;
V) apresentar à CONVENENTE o relatório das atividades desenvolvidas pela AMEC e da aplicação dos recursos financeiros recebidos (contendo lista de entrega dos materiais adquiridos com nomes e qualificações dos beneficiários integrantes das atividades; nota fiscal de compra dos produtos; recibos e comprovantes de depósitos dos pagamentos efetuados aos fornecedores; pesquisa ou justificativa dos preços cujos produtos ou serviços sejam adquiridos, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC;
VI) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis

pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correia aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
VII – Divulgar, em local visível de sua sede social e em seus meios de comunicação, informações sobre a parceria celebrada com o CONCEDENTE, dando publicidade à origem dos recursos públicos recebidos;
VIII – Inserir, em toda e qualquer publicidade, divulgação ou material gráfico relacionado ao evento objeto deste Termo de Fomento, a expressão "Realização com recursos do Município de Caraúbas/RN" ou equivalente, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
IX – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE;
X – Restituir ao erário, devidamente atualizado, o valor dos recursos públicos em caso de inexecução do objeto, aplicação irregular dos recursos ou não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido.
CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência - O presente CONVÊNIO terá vigência de **03 de novembro a 31 de dezembro de 2026**.
CLÁUSULA QUINTA – Este Termo de Convênio poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.
CLAUSULA SEXTA - **Dos Recursos Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira** - O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, sendo que o desembolso será feito em conformidade com a disponibilidade financeira do município. Os recursos serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Ação: 2096 – Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais;
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA SÉTIMA - **Da Utilização dos Recursos**: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos fica condicionada:
I – À assinatura do presente Termo de Fomento;
II – À apresentação e aprovação do Plano de Trabalho;
III – À comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da OSC;
IV – A informação dos dados da conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria;
V – À disponibilidade orçamentária e financeira do CONCEDENTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:
a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, nem a membros da diretoria da instituição.
f) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
g) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
CLÁUSULA OITAVA- O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de servidor público designado.
CLÁUSULA NONA - Da Denúncia e da Rescisão - Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
A OSC deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, cumprindo rigorosamente as cláusulas deste instrumento e a legislação vigente.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos transferidos deverão ser utilizados exclusivamente para:
I – Contratação de serviços artísticos, técnicos e de apoio necessários à realização do evento;
II – Locação de equipamentos de som, iluminação, palco e estrutura;
III – Aquisição de materiais de divulgação, comunicação visual e sinalização;
IV – Despesas com alimentação e transporte de artistas e equipes técnicas;
V – Contratação de serviços de segurança, limpeza e apoio logístico;
VI – Outras despesas previstas no Plano de Trabalho e devidamente aprovadas pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Prestação de Contas - A OSC deverá apresentar Prestação de contas até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente termo de fomento, devendo comprovar a aplicação dos recursos, relação de pagamentos efetuados, acompanhada de notas fiscais, recibos e comprovantes de depósito ou transferência bancária, além de registro fotográfico das atividades desenvolvidas, demonstrativo financeiro parcial e extrato da conta bancária específica da parceria.
PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido ou a não regularização das impropriedades apontadas ensejará:
I – Suspensão imediata de novos repasses;
II – Instauração de Tomada de Contas Especial;
III – Inscrição da OSC e de seus dirigentes no Cadastro de Entidades Inadimplentes;
IV – Comunicação aos órgãos de controle interno e externo;

V – Exigência de devolução integral dos recursos, devidamente atualizados.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Foro - Os partícipes elegem o Foro de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem plenamente de acordo, as partes ora parceiras firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Caraúbas/RN, em 04 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Caraúbas
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Associação de Ministros Evangélicos de Caraúbas/RN – AMEC
GIVANILDO LEITE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:7FC7FFD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 58/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8350/2026
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DA ESPÉCIE CANINA, MACHOS E FÊMEAS, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL, INCLUINDO OS MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS E A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 06/11/2026.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 11/11/2026.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em até o término do recebimento das propostas.
Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3CC3AF53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 60/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8640/2026
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS PELO CRAS E PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).**
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 06/11/2026.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 11/11/2026.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2026.

MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D2D08CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 61/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8571/2026
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 06/11/2026.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 11/11/2026.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2026.

MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1707EFF3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PRÊMIO CULTURAL Nº 05/2026

EDITAL PRÊMIO CULTURAL NATAL DAS GERAÇÕES: ENTRE FIOS, ACORDES E TRADIÇÃO
POLÍTICA CULTURAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREMIAÇÃO CULTURAL DOS FESTEJOS NATALINOS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN – EDIÇÃO 2026
PREMIAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, tem o prazer de anunciar a nova edição do **PRÊMIO CULTURAL NATAL DAS GERAÇÕES: ENTRE FIOS, ACORDES E TRADIÇÃO**, de Carnaúba dos Dantas/RN, edição 2026. Trata-se de uma iniciativa de incentivo que contribui para o fortalecimento das políticas culturais do município, por meio da valorização dos eventos da cultura popular e das manifestações culturais locais.
Este prêmio tem como objetivo incentivar o desenvolvimento de ações culturais populares, atrair o turismo regional e fomentar o comércio local, promovendo a criatividade, a inovação e o reconhecimento da importância do trabalho dos artistas locais, bem como do empreendedorismo das crocheteiras, cuja atuação contribui significativamente para a preservação da identidade cultural da nossa comunidade.

O **PRÊMIO CULTURAL NATAL DAS GERAÇÕES: ENTRE FIOS, ACORDES E TRADIÇÃO** é um projeto que une arte, integração social e incentivo ao turismo regional, valorizando o protagonismo da população. Juntos, por meio de muitas mãos e fios, será construída uma árvore natalina de crochê, que simbolizará identidade, orgulho e tradição.

Título: EDITAL PRÊMIO CULTURAL NATAL DAS GERAÇÕES: ENTRE FIOS, ACORDES E TRADIÇÃO.

O projeto "Natal das Gerações – Entre Fios, Acordes e Tradição" propõe a construção de uma grande Árvore de Natal Comunitária em crochê, com aproximadamente 7 metros de altura, como símbolo de união, criatividade, participação popular e valorização dos saberes artesanais presentes na comunidade de Carnaúba dos Dantas.
A proposta nasce da compreensão de que o Natal pode ser muito mais do que uma decoração pronta para ser contemplada. Pode ser também um processo construído coletivamente, no qual diferentes gerações, famílias e moradores dos bairros participam da criação de um símbolo que representará toda a cidade.
A árvore será formada por 600 módulos quadrados de crochê, cada um medindo exatamente 25 cm x 25 cm, confeccionados por participantes mobilizados a partir de ações realizadas nos bairros do município.
Para organizar essa produção, serão envolvidas até 15 crocheteiras líderes, cada uma responsável por atuar na mobilização dos participantes, orientar a confecção das peças, acompanhar a produção e contribuir para que os módulos sejam entregues dentro do padrão estabelecido.
Assim, a árvore não será simplesmente instalada na cidade: ela será construída pela própria comunidade.
Carnaúba dos Dantas possui uma identidade cultural marcada pelos vínculos comunitários, pelos saberes transmitidos entre gerações e pela capacidade de mobilização de sua população.
O crochê, presente na cultura e no cotidiano de muitas famílias, representa mais do que uma técnica artesanal. Ele carrega histórias, memórias, afetos e conhecimentos que são transmitidos principalmente entre gerações.
O projeto busca transformar esse saber cotidiano em uma experiência coletiva de grande visibilidade pública.
Ao promover a participação dos moradores dos bairros, pretende-se criar espaços de convivência, aprendizagem e participação, permitindo que pessoas com diferentes níveis de conhecimento possam contribuir. Quem já sabe crochetar poderá ensinar; quem deseja aprender poderá participar; e quem não confecciona diretamente poderá colaborar na mobilização e na construção coletiva.
A proposta também cria uma oportunidade de valorização das crocheteiras locais, reconhecendo seu conhecimento e sua capacidade de liderança comunitária.
O resultado final será uma árvore de Natal de aproximadamente 7 metros, mas seu principal valor estará no processo que a originará: centenas de pessoas contribuindo com pequenos pedaços para formar uma grande obra coletiva.

Edital de Publicação para: PRÊMIO CULTURAL NATAL DAS GERAÇÕES: ENTRE FIOS, ACORDES E TRADIÇÃO

2. Introdução:
Esta publicação oficializa o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento cultural e o fortalecimento das iniciativas que promovem a valorização dos saberes e fazeres tradicionais, por meio de ações de fomento e incentivo cultural direcionadas aos artesãos e artistas locais.
A iniciativa será encerrada com um momento público de celebração e acendimento da árvore, previsto para dezembro de 2026, valorizando e fortalecendo os eventos tradicionais como política pública de incentivo à cultura, por meio dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Esta política de premiação contribui para atrair o turismo regional, movimentando recursos na economia formal e informal do município, fortalecendo a economia criativa e contribuindo para o desenvolvimento local. Essas premiações e ações de valorização cultural são de grande importância para a comunidade, pois reconhecem a arte como instrumento de desenvolvimento social, econômico e turístico.

3. QUADROS DE PREMIAÇÕES
QUADRO A

PREMIAÇÃO CULTURAL NATAL DAS GERAÇÕES – CARNAÚBA DOS DANTAS/RN – 2026					
Nr.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNTARIO**	**Valor TOTAL**
01	Serviços artesanais	Contratação de artesãs crocheteiras para confecção de peças decorativas em crochê, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à execução do serviço.	15	R$ 1.180,00	R$ 17.700,00
02	Estrutura metálica da árvore	Aquisição de estrutura metálica com 7 metros de altura, incluindo base de sustentação, reforços estruturais e sistema de fixação.	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
03	Iluminação decorativa	Locação de conjunto de iluminação LED, composto por 10 refletores coloridos, destinado à ambientação e decoração do espaço, pelo período de 12 dias.	01 x 12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
04	Camisas personalizadas	Confecção e fornecimento de camisas personalizadas, conforme identidade visual do evento.	35	R$ 40,00	R$ 1.400,00
05	Material de divulgação	Confecção e fornecimento de banner personalizado, no formato de 0,90 m x 2,00 m, com arte relacionada ao evento.	01	R$ 300,00	R$ 300,00
06	Serviços de logística e montagem	Prestação de serviços de transporte de materiais em veículo aberto, apoio à montagem, instalação, acabamento e desmontagem da estrutura e dos elementos decorativos.	01	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
TOTAL DO QUADRO:					**R$ 30.000,00**

Observação da metodologia: Cada crocheteira artesã contemplada deverá entregar 40 peças de crochê, medindo 25 cm x 25 cm cada, confeccionadas nas seguintes cores: verde-bandeira, vermelho

natalino, vinho/bordô, verde-limão/pistache, amarelo-ouro, laranja, branco puro e bege/barbante cru.

VALOR TOTAL DESTE EDITAL

SOMA TOTAL DESTE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE POLITICA CULTURAL			
Nr.	**QUADROS DE PREMIAÇÕES**	**VALOR DE CADA**	**VALOR TOTAL**
01	QUADRO A	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
SOMA TOTAL QUADROS A =			**R$30.000,00**

4. Objetivos do Prêmio:
Construir e instalar uma grande Árvore de Natal Comunitária em crochê, com aproximadamente 7 metros de altura, envolvendo moradores de diferentes bairros de Carnaúba dos Dantas/RN em um processo coletivo de produção artesanal, valorização dos saberes locais, convivência comunitária e celebração do Natal, tendo como princípio que **"a árvore é feita pela comunidade, não apenas para a comunidade"**.

Objetivos específicos:
• Valorizar o crochê e outros saberes artesanais presentes na comunidade;
• Promover a transmissão de conhecimentos entre diferentes gerações;
• Criar espaços comunitários de convivência e aprendizagem nos bairros;
• Incentivar a participação popular na construção de uma ação cultural coletiva;
• Reconhecer e fortalecer o protagonismo das crocheteiras locais;
• Mobilizar moradores para a produção dos módulos que formarão a árvore;
• Estimular o sentimento de pertencimento e a identidade comunitária;
• Criar um símbolo natalino produzido coletivamente pela população;
• Promover a visibilidade dos bairros e das pessoas envolvidas na iniciativa;
• Registrar e divulgar todo o processo de construção da árvore

5. Categorias e Regras:
O **PRÊMIO CULTURAL NATAL DAS GERAÇÕES: ENTRE FIOS, ACORDES E TRADIÇÃO**, de Carnaúba dos Dantas/RN, não possui caráter competitivo, mas sim de união e integração entre artistas e artesãos, que, juntos, irão produzir um símbolo representativo dos festejos natalinos, contribuindo para o fortalecimento do turismo local e regional, bem como para o fomento da cultura do artesanato local e a valorização das identidades artísticas e culturais do município.

6. Formas de Inscrição:
As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br.
Os prestadores de serviços deverão apresentar carta-proposta, acompanhada da seguinte documentação: cartão de inscrição no CNPJ; certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); documento oficial de identificação com foto do representante legal; comprovante de residência do representante legal; e dados bancários da empresa.
As crocheteiras deverão realizar suas inscrições mediante a apresentação de portfólio cultural, documento oficial de identificação com foto (RG ou outro documento válido), CPF (caso não conste no documento apresentado), comprovante de residência atualizado e dados bancários. As participantes contempladas deverão também assinar o Termo de Premiação e Execução Cultural junto à Secretaria Municipal de Cultura.
Observação: Todos os concorrentes e participantes deste edital, incluindo os prestadores de serviços, deverão comprovar residência ou sede no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

7. Cronograma:
Publicação/inscrição: 05/11/2026
Encerramento inscrição: 13/11/2026
Resultado:17/11/2026
Pagamentos: 24/11/2026
Período de confecção: até 05/12/2026
Montagem e testes: 06/12/2026 e 07/12/2026
Inauguração: 10/12/2023
Desmontagem: 06/01/2027
Na data: 10/12/2026 será inaugurada pela comunidade a árvore de crochê (cada crocheteira irá produzir suas peças em suas casas)

08. Contato:
Direto na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, Nr. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:352EB5E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1426, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI Nº 1.383 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2026, Lei Nº 1.383 de 09 de dezembro de 2025, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da Constituição Federal, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO	UND. ORÇAMENTÁRIA: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**1095 – IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA**

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	TOTAL
449052	Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.706.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	TOTAIS	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos provenientes do Governo Federal, através de Emenda Parlamentar Individual. Nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:
RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIAL R$ 100.000,00
TOTAL DOS RECURSOS DISPONÍVEISR$ 100.000,00

Art. 3º Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporados ao respectivo PPA 2026 a 2029, Lei nº 1.382 de 08 de dezembro de 2025, Lei Nº 1.383 de 09 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
05 de novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6BFDD4B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2026.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2026, para tratar de interesses do município.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4D18C2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 960/2026-GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 05/11/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **DELIS LUANA DE MEDEIROS,** matrícula nº 18302, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Administração, da Secretaria de Administração e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/11/2026 a 19/11/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:615BD9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 961/2026-GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 13/10/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **GLEYSE BEZERRA SANTOS MAZZYLE,** matrícula nº 1492, ocupante do cargo efetivo de Encarregada de Cozinha, da Secretaria de Assistência Social, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 09/11/2026 a 28/11/2026, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2025 a 22/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DB1575EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 962/2026-GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 13/10/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **PAULIANA DE MEDEIROS DANTAS MACEDO,** matrícula nº 18174, ocupante do cargo efetivo de Encarregada de Cozinha, da Secretaria de Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 09/11/2026 a 23/11/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D338B508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 73 /2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM.

PORTARIA – Nº 73 /2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIVÂNIA DA CÂMARA SILVA,** ma**trícula n° 110655-1,** ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao 1º Período;

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **01 de dezembro de 2026** até **28 de fevereiro de 2027;**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 06 de novembro de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:4FD6EC57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5157 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5157 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2027, nos termos do artigo 269 da Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013 (Código Tributário do Município).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de **2027** em **4,47%** (quatro inteiros e quanrenta e sete centésimos por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – **IPCA-e/IBGE**, acumulado no período de 1º de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026.

Parágrafo único - A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT.

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SIVA
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:75F0F668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2369 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2369 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Arnaina Mery Leandro da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento e Projetos Ambientais Urbanistico, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B8D4A174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2397 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2397 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ísis Cristine Bezerra, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento Desenvolvimento Econômico, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Procon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:517A8160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2398 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2398 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Torna sem efeito portarias de exoneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2349, de 04 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Erivaldo Rodrigues do Nascimento do cargo em comissão de Encarregado do Setor de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2353, de 04 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Aislan Oliveira Nogueira do cargo em comissão de Gestor do Departamento de Programas Habitacionais, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 3º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2360, de 04 de novembro de 2026, concernente à exoneração da servidora Débora Baracho Cândido do cargo em comissão de Gestora do Departamento de Sistema de Informação, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2364, de 04 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Francisco de Assis Leite Cardoso do cargo em comissão de Encarregado do Setor de Compilação de Dados, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2368, de 04 de novembro de 2026, concernente à exoneração da servidora Iara Cristiane do Nascimento Gabriel do cargo em comissão de Encarregada do Setor de Planejamento (S/Lei n.º 2.302), vinculada à Secretaria Municipal da Mulher.
Art. 6º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2377, de 04 de novembro de 2026, concernente à exoneração da servidora Maria Fernanda Medeiros Ribeiro do cargo em comissão de Assessora Especial, vinculada à Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B2F42581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2399 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2399 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Adaylson Morais Gomes, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Assistência Técnica e econômico - S/ Lei 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A370067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2400 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2400 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Alexsandro Nascimento Das Neves, ocupante do cargo de provimento em comissão de Ouvidor, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B443DE91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2401 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2401 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Almir Francisco da Silva Junior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Urbanismo e Licenciamento, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A5626044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2402 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2402 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ana Cleide Pereira de Lima, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Apoio, junto à GABINETE DA VICE-PREFEITURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E7CB158D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2403 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2403 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ana Kaline Silva dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor da Agricultura Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:56B3B715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2404 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2404 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ana Priscila do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Atividades Turísticas, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DE9C8B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2405 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2405 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Anna Paula Ferreira da Rocha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4DEBCAAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2406 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2406 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Clodimar Barbosa dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria Executiva (AGRICULTURA), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:86445105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2407 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2407 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Cristina Araújo dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcontrolador do Município - Lei 2.302, junto à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0AAC5C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2408 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2408 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Damiana Teixeira Sena, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Serviços Gerais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3AC2248B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2409 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2409 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Dayana Karla Rocha Ramalho, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Ginásio - S/Lei 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4D356843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2410 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2410 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Diana Felipe de Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Manutenção, junto à GABINETE DA VICE-PREFEITURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3B2B7EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2411 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2411 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Eberton de Moura Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa Agropecuária, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C0B68F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2412 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2412 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Edna Bezerra da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão da Juventunde e Lazer, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:194F57EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2413 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2413 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Eloysa Cristina Sales de Miranda, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Suporte Logístico - Lei 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:61DE8B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2414 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2414 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Enéas José Roque Damasceno, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Análise, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CCF714F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2415 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2415 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Fábio Campelo dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Ginásio Municipal - Lei 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E1A5C149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2416 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2416 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Fábio Campelo dos Santos Filho, ocupante do cargo de provimento em comissão de Divisão de Esporte, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0CFF109C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2417 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2417 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Flávio Matheus Souza de Lima, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Fiscalização, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5127B3F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2418 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2418 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Francisca Lima da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município Adjunto, junto à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C0C9C56B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2419 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2419 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Francisco André De Lima Araújo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B9C65943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2420 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2420 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Francisco das Chagas Cruz, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento Geral, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:304CF75B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2421 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2421 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Franklin Marinho Barbosa de Queiroz Júnior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1A4B66EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2422 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2422 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Geicy Hyllane Araujo do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Juventude e Lazer - S/Lei 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73DFF7F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2423 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2423 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Hudson Caetano Bezerra, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Desenvolvimento Rural, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3BF72C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2424 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2424 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Hugo Fernandes Campos Soares, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Operacional, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BE69C34B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2425 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2425 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Igor Chinayder Bezerra Morais Cavalcante, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Divisão de Esporte - S/Lei 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A986199A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2426 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2426 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ilana Gomes da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Fiscalização, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3A5D0815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2427 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2427 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ivanildo Lima da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado Do Setor de Gestão de Máquinas Pesadas - Lei 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F7B9A56B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2428 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2428 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Janine dos Santos de Medeiros, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Agricultura Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A9E03258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2429 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2429 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar João Bezerra dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Agricultura, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF2547F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2430 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2430 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar João Pedro Melo de Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Jurídico de Meio Ambiente e Causa Animal - Lei 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A785F5A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2431 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2431 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar José Altair Silva de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor da Agricultura Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0F04BDCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2432 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2432 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar José Ivanilson de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor da Agricultura Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F690190C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2433 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2433 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar José Maria Carvalho Ferreira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Atendimento, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D898AE99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2434 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2434 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Josenilda Martins de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Limpeza, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B147CD02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2435 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2435 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Kelimar Suzana de Medeiros Fonseca, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Educação Ambiental e Fiscalização, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EFB7C699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2436 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2436 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Kelly Cristina da Costa Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Assistência Técnica e econômico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:66584847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2437 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2437 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Lucilo Oliveira de Aquino, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Trânsito - Lei 2.302, junto à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:59E743F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2438 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2438 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ludmilla Ferreira de Farias, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Controladoria - Lei 2.302, junto à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C1E6F7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2439 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2439 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Urbanismo e Licenciamento, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F445218F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2440 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2440 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Marcos Antonio Gaspar, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Serviços Gerais - Lei 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5F96D0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2441 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2441 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Marcos Vinicius Vieira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretaria Executiva, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4F322BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2442 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2442 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria de Fátima Lolo da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Apoio Operacional, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:85EC48BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2443 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2443 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria de Lurdes dos Santos Praxedes do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Desenvolvimento Econômico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A57B996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2444 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2444 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria Fátima de Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de limpeza do Ginásio, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF929522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2445 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2445 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria Heloísa Clemente Gomes, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor da Agricultura Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1112B3AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2446 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2446 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria Neta Andrade Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Operacional, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9905BB29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2447 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2447 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria Patricia Silva de Lima, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Limpeza (Agricultura), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:146FBAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2448 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2448 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Mário de Souza Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Promoções Ambientais - Lei 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8A3ACE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2449 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2449 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maximiliano Martins da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Operacional, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E344DD58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2450 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2450 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Natalia Graciele da Silva Dias, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Jurídico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4EED8095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2451 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2451 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ornilza Catarina dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Eventos, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C801F001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2452 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2452 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ozimar de Morais Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Administrador do Ginásio, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C27451AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2453 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2453 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Paulo Adriano Alves da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Agricultura Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:073398A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2454 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2454 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ramila Silva Gomes, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento da Secretaria Executiva, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7BBFE32C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2455 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2455 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Raquel Inácio, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Urbanismo e Licenciamento, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7278B87A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2456 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2456 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rayssa Beatriz Oliveira da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Urbanismo e Licenciamento, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:452F09D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2457 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2457 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rodrigo Soares, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Ginásio - S/Lei 2.304, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48E15AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2458 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2458 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Romildo Gomes Teixeira Da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Fiscalização, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:717AC1CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2459 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2459 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Severino dos Ramos Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Urbanismo, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BA747A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2460 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2460 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Vanessa Jeronimo da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Desenvolvimento Rural, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0C741555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2461 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2461 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Vinicius Alonso Alves Capistrano, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo de Fiscalização, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB2E9E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2462 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2462 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Wagner Morais Da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Operações Ambientais - Lei 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D0DB0C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2463 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2463 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Wilson Silva De Melo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CEE5DCAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2464 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2464 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Yan Kairon Silva de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Agente de Fiscalização e Educação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:184BE0B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2465 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2465 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar João Matheus Fonseca Santos de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - PREVI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:785DC99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2466 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2466 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Gleciane Alves Dantas**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular),** junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC40C386

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.287.699/0001-01.
OBJETO: aquisição de cadeiras para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, destinadas aos ambientes administrativos, setores de atendimento ao público, recepção e demais dependências da Autarquia.
VALOR TOTAL: R$ 3.299,75 (Três mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário "44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE".
DATA: 03 de novembro de 2026.
ASSINATURAS: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral/Pela Contratante e André Felipe Estevam de Lima/Titular/Pela Contratada

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:A1FBA653

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.
CONTRATADA: REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 59.317.111/0001-79.
OBJETO: aquisição de cadeiras para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, destinadas aos ambientes administrativos, setores de atendimento ao público, recepção e demais dependências da Autarquia.
VALOR TOTAL: R$ R$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário "44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE".
DATA: 03 de novembro de 2026.
ASSINATURAS: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral/Pela Contratante e Davi Cesar Leite de Oliveira/Titular/Pela Contratada

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:2AE084D1

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.
CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.570.889/0001-45.
OBJETO: aquisição de cadeiras para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, destinadas aos ambientes administrativos, setores de atendimento ao público, recepção e demais dependências da Autarquia.
VALOR TOTAL: R$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário "44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE".
DATA: 03 de novembro de 2026.
ASSINATURAS: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral/Pela Contratante e Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:C4273538

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA Nº 013/2026

Willi Lopes do Nascimento Júnior, Diretor Geral do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo n° 12.357/2026, em especial ao parecer Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA Nº 13/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retroescavadeira, destinados à execução de serviços de ampliação do sistema de abastecimento de água. Vencedor: ADRIANNA DA SILVA BATISTA BARBOSA LTDA (CNPJ: 09.333.799/0001-02); valor total de R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais). Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2026. Assinatura: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:A19D53F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **aquisição de materiais, equipamentos e elementos destinados à ornamentação e iluminação decorativa natalina de ruas, praças, canteiros, prédios e demais espaços públicos de CearáMirim/RN,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 10/11/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos

Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:01C470E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SOM MÓVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS AÇÕES, EVENTOS, ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS PROMOVIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 10/11/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:6ED79996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 16.704/2026

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.810.526/0001-53).

CONTRATADA: Fábia Duarte Melo de Morais (CPF: 030..-32).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 076/2025, referente à locação do imóvel urbano situado na Rua Macaíba, n.º 26, Conjunto Novos Tempos, Ceará-Mirim/RN, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Novos Tempos.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/11/2026 a 11/11/2027.

VALOR GLOBAL DA PRORROGAÇÃO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mantendo-se o valor mensal de R$ 2.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Federal n.º 8.245/1991.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra (pela Contratante) e Fábia Duarte Melo de Morais (pela Contratada)

Publicado por:
Esther Praxedes Silva de Araujo
Código Identificador:812A01C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 173 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial para organização do processo de seleção de diretores das unidades escolares da rede de ensino do município de Ceará- Mirim/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 4.745 de 12 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Intersetorial para conduzir o processo de seleção de diretores das unidades escolares da rede de ensino do município de Ceará- Mirim/RN, conforme prevê o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.745 de 12 de setembro de 2025, que dispõe sobre a forma de seleção de gestores das unidades escolares da rede de ensino do município de Ceará-Mirim.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão:

Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica: Kivia Kecia Barbosa de Queiroz;
Representante da Secretaria Municipal de Administração: Eldis Lino Guilherme;
Representante da Controladoria Geral do Município: Francisca Lima da Silva;
Representante da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos: Lidérica Taveira da Silva Albuquerque;
Representante da Sociedade Cívil: Marluce Pereira de Morais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Novembro de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:6A4BEB1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0794/2026-GP ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 0794/2026-GP Cerro Corá/RN, 04 de novembro de 2026.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre o Município de Cerro Corá/RN e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a constituição, por ato publicado em meio oficial, de Comissão de Monitoramento e Avaliação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 disciplinam o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias e a submissão dos respectivos relatórios técnicos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 363, de 02 de dezembro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 001/2023/SMS-FMS, especialmente o item 14.5 de seu Termo de Referência e a cláusula sétima da minuta do Termo de Colaboração, prevê a atuação de Comissão de Monitoramento e Avaliação no acompanhamento das parcerias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático das metas pactuadas, a avaliação dos resultados alcançados e a transparência na execução das parcerias celebradas pelo Município;

RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cerro Corá/RN, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) mediante termos de colaboração ou de fomento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais:
I – Presidente - **MARIA DA GLÓRIA SILVA**, matrícula nº 141-1, CPF nº ***.303.104-**, Agente Comunitária de Saúde, servidora efetiva e Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Membro - **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, matrícula nº 9831-1, CPF nº ***.260.154-**, Condutor.
III – Membro - **TAINAH LOUISE ARAÚJO FERNANDES**, matrícula nº 19356, CPF nº ***.510.734-**, ocupante do cargo de Assessor de Controle de Atividade, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura;

Parágrafo único. Compete ao Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, convocar reuniões e encaminhar as deliberações aos órgãos competentes.

Art. 3º Compete à Comissão, no âmbito das parcerias submetidas à sua atuação:
I - acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetos, atividades, metas e resultados previstos nos respectivos planos de trabalho, com base nos indicadores pactuados;
II - analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Administração Pública, na forma do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, independentemente da apresentação da prestação de contas pela organização parceira;
III - solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas atribuições, bem como propor diligências e visitas técnicas, quando pertinentes;
IV - registrar suas análises e deliberações e comunicar ao gestor da parceria e à autoridade competente eventuais inconsistências ou irregularidades identificadas, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º A atuação da Comissão não afasta as atribuições próprias do gestor da parceria, dos órgãos de controle e das autoridades responsáveis pela apreciação das prestações de contas, devendo ser observado, nas parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o disposto no art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à atuação dos respectivos conselhos gestores.

Art. 5º Os integrantes da Comissão deverão atuar com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, resguardadas as informações legalmente protegidas e as situações de impedimento ou conflito de interesses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EFCD9C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 798/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** CPF: XXX.260.157-XX, motorista – N4D, matricula nº. 0009831, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de outubro de 2026**, conduzindo a paciente **B. P. S** encaminhada para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C65566F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 800/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** CPF: XXX.260.157-XX, matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **03 de outubro de 2026**, conduzindo a paciente **J. V. M** encaminhada para realização de tratamento especial no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 - Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:DCCD83D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 804/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** CPF: XXX.260.157-XX, motorista – N4D, matricula nº. 0009831, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de outubro de 2026**, conduzindo a paciente **A. C. M** encaminhada para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:CF60FCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 817/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** CPF: XXX.260.157-XX, motorista – N4D, matricula nº. 0009831, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de outubro de 2026**, conduzindo a paciente **A. C. G** encaminhada para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:AE017A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 837/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** CPF: XXX.260.157-XX – Motorista – N4D**,** matricula nº. 0009831, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **27 de outubro de 2026**, conduzindo a paciente **M. H. P. S** encaminhada para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes – Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros – Natal/RN – CEP: 59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E166CA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 841/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – *Conceder ao servidor (a)* ***José Rodrigues dos Santos Neto,*** *CPF: XXX.260.157-XX, motorista – N4D**,** matricula nº. 0009831, a concessão de* ***01 (uma)*** *diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia* ***02 de novembro de 2026****, conduzindo o paciente* ***P. H. N. S*** *encaminhado para realização de procedimento (tratamento), especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.*

Art. 2 *– O referido pagamento será no valor* ***R$ 100,00 (Cem reais),*** *correspondente a* ***01 (uma)****, diária sem pernoite, e de acordo com o* ***Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.***

Art. 3 – *Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:622A7CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 795/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães** – CPF: XXX.953.754-XX – Auxiliar Enfermagem, matricula nº. 000441, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de setembro de 2026**, acompanhar o paciente **J. L. S. L** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9B2F0776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 796/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** CPF: XXX.820.614-XX, **m**otorista – N4E**,** matricula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de outubro de 2026**, conduzindo o paciente **F. A. B** encaminhado para realização de tratamento especial do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:AD923B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 797/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – CPF: XXX.095.004-XX, motorista – N4E, matricula nº. 0004774, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de outubro de 2026**, conduzindo a paciente M. N. A encaminhad**a** para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Dr. Luiz Antonio – Liga contra o câncer – Rua Dr. Mário Negócio 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:AD82CB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 799/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** CPF: XXX.820.614-XX, **m**otorista – N4E**,** matricula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de outubro de 2026**, conduzindo o paciente **J. V. F. N** encaminhado para realização de tratamento especial do Hospital Rio Grande – Avenida Afonso Pena, 7541 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-100.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E74F1B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 801/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros** – CPF: XXX.157.004-XX, auxiliar enfermagem, matricula nº. 0003531, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de outubro de 2026**, acompanhar o paciente **J. V. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel 4201 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:DEEFCE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 802/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** CPF: XXX.820.614-XX, motorista – N4E, matricula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de outubro de 2026**, conduzindo a paciente **M. M. V. M** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:665E883F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 803/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo** - CPF: XXX.072.194-XX – Auxiliar Enfermagem – N3D, matricula nº. 000927, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de outubro de 2026**, acompanhando a paciente **A. C. M** encaminhada para avaliação e procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0F961E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 805/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – CPF: XXX.095.004-XX, motorista – N4E, matricula nº. 0004774, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **08 de outubro de 2026**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **I. R. S. L** que se encontrava de alta médica do Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN - CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BBE13EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 806/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva,** CPF: XXX.722.104-XX, auxiliar enfermagem, matricula nº. 0003247, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de outubro de 2026**, acompanhar a paciente **A. C. M** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:AF5AA862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 808/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros,** CPF: XXX.157.004-XX – auxiliar enfermagem, matricula nº. 0003531, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de outubro de 2026**, acompanhar o paciente **R. F. P** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel 4201 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0769520D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 812/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** CPF: XXX.820.614-XX, motorista – N4E, matricula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de outubro de 2026**, conduzindo a paciente **E. M. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B7A63EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 815/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** CPF: 012.072.194-52 – Auxiliar Enfermagem – N3D, matricula nº. 000927, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de outubro de 2026**, acompanhando a paciente **M. J. S** encaminhada para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:13E4D7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 818/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva,** CPF: XXX.722.104-XX, auxiliar enfermagem, matricula nº. 0003247, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de outubro de 2026**, acompanhar a paciente **A. C. G** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:74A8664E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 819/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros** – CPF: XXX.157.004-XX, auxiliar enfermagem, matricula nº. 0003531, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de outubro de 2026**, acompanhar o paciente **E. D. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel 4201 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8F930684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 820/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** CPF: 012.072.194-52 – Auxiliar Enfermagem – N3D, matricula nº. 000927, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de outubro de 2026**, acompanhando a paciente **A. C. J** encaminhada para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:358C710A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 824/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães -** CPF: XXX.953.754-XX, auxiliar enfermagem, matricula nº. 000441, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de outubro de 2026**, a paciente **M. M. M** encaminhada para realização de procedimentos especiais no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra –- Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:73F38C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 827/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva,** CPF: XXX.722.104-XX, auxiliar enfermagem, matricula nº. 0003247, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de outubro de 2026**, acompanhar a paciente **M. M. N. S** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0A2B7AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 835/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** CPF: XXX.072.194-XX **–** Auxiliar de Enfermagem**,** matricula nº. 000927, a concessão de **01 (uma) diária** sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **27 de outubro de 2026**, acompanhando o paciente **P. C. S** encaminhado para avaliação especial na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Petrópolis – Natal/RN - CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A0AE1A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2026

a)Processo: 079/2026; b) Contrato nº 0103/2026, firmado em 05/11/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e LUCIVAL LUCIO DA SILVA, CPF nº 442.531.254-68; c) Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheria, compreendendo a confecção, fabricação de grades, portões de correr, portas de aço de enrolar, janelas e mãos francesas em metalão galvanizado, bem como serviços de solda para manutenção e reparo, desemperramento e conserto de portas, janelas, grades e estruturas metálicas, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Coronel Ezequiel/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras Públicas, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência; d) Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a Dispensa de Licitação nº 048/2026; e) Vigência: até 31 de dezembro de 2026; f) Valor Global: R$ 59.500,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, LUCIVAL LUCIO DA SILVA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F3991C8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 679/2026-CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Complementar nº 679/2026.

Cria a Secretaria Municipal da Mulher, define suas competências e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL, Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher, órgão da administração pública municipal direta, com a finalidade de planejar, coordenar, articular, executar e monitorar as políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero, a autonomia feminina e o enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres no âmbito do município.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal da Mulher:
– Formular, implementar e avaliar a política municipal de direitos das mulheres, em consonância com as diretrizes dos planos nacional e estadual de políticas para as mulheres;
– Articular com órgãos e entidades públicas municipais, estaduais e federais, bem como com a sociedade civil, o fortalecimento da rede de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência;
– Promover ações de prevenção à violência doméstica, familiar, sexual, moral e institucional, atuando em parceria com as áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública;
– Desenvolver programas e projetos voltados à autonomia econômica, à geração de renda e à qualificação profissional das mulheres;
– Realizar campanhas educativas e de sensibilização sobre a igualdade de gênero, o respeito à diversidade e o enfrentamento à discriminação;
– Apoiar tecnicamente a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, fornecendo suporte administrativo e logístico necessário ao exercício de suas atividades;
– Produzir, sistematizar e divulgar dados e diagnósticos sobre a situação da mulher no município, subsidiando a formulação de políticas públicas baseadas em evidências;
– Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, quando criado, e captar recursos junto aos governos estadual e federal, bem como de organismos nacionais e internacionais, para a implementação de políticas para as mulheres;
– Promover a realização de conferências municipais, fóruns e debates sobre os direitos das mulheres, garantindo a participação social e o controle democrático das ações.
Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Mulher será composta pelos seguintes cargos em provimento de comissão:
I – Secretário(a) Municipal da Mulher;
II – Secretário(a) Adjunto da Mulher;
III – Assessor(a) Jurídico
IV- Coordenador(a) da Secretaria;
V – Assessor(a) Técnico;
Art. 4º Para a consecução dos seus objetivos, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, parcerias com organizações da sociedade civil e termos de execução descentralizada com os governos estadual e federal.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na estrutura administrativa para adequar a nova secretaria ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Coronel Ezequiel/RN, 05 de novembro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Secretaria Municipal da Mulher		
CARGO	QNTD	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal da Mulher	1	CCI
Secretário Adjunto da Mulher	1	CC2
Assessor Jurídico	1	CC2
Coordenador da Secretaria	2	CC4
Assessor Técnico	2	CC4

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

I - Secretário Municipal da Mulher: Dirigir, Coordenar e supervisionar todas as atividades da secretaria; Representar a secretaria em eventos e reuniões; Coordenar, planejar e implementar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres e minorias, com ênfase em igualdade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, entre outros, garantindo a inclusão e a dignidade dessas populações; Supervisionar e implementar programas e projetos destinados ao fortalecimento da participação das mulheres e minorias na sociedade, bem como ao combate à violência, discriminação e exclusão social, com a alocação eficiente de recursos; Participar da elaboração e revisão de propostas legislativas e normativas municipais que visem a proteção e promoção dos direitos das mulheres e minorias, articulando com a Câmara Municipal e outros órgãos governamentais; Promover a articulação entre a Secretaria Municipal da Mulher e Minorias e outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil e organizações internacionais, buscando parcerias e a integração de ações para a promoção da igualdade e enfrentamento de desigualdades; Coordenar serviços de apoio psicológico, jurídico e social às mulheres e minorias vítimas de violência, discriminação ou qualquer outra forma de vulnerabilidade, buscando garantir sua proteção, autonomia e acesso a serviços de assistência; Acompanhar e gerenciar o orçamento destinado à Secretaria, promovendo a execução eficaz dos recursos públicos, com transparência e responsabilidade fiscal, em consonância com os planos e programas estabelecidos; Organizar eventos, campanhas e ações educativas com o objetivo de sensibilizar a sociedade sobre as questões relativas aos direitos das mulheres e minorias, promovendo a igualdade de oportunidades e o combate ao preconceito e discriminação; Representar a Secretaria Municipal da Mulher em reuniões, eventos e conferências, tanto no âmbito municipal quanto em espaços estaduais, federais e internacionais, defendendo as políticas de igualdade e direitos humanos; Acompanhar e avaliar a eficácia das políticas e programas implementados, ajustando estratégias e ações quando necessário, a fim de garantir a efetividade dos serviços prestados e a promoção contínua da igualdade de direitos; Incentivar e facilitar a participação das mulheres e minorias em espaços de poder e decisão, promovendo sua representatividade em esferas políticas, econômicas e sociais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

II - Secretário Adjunto da Mulher: Apoiar o Secretário Municipal da Mulher na coordenação, planejamento e execução de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres e minorias, com foco na implementação de ações que garantam a igualdade de gênero, raça, etnia, orientação sexual e outros direitos fundamentais; Supervisionar e acompanhar a execução de programas e projetos da Secretaria, garantindo que as ações sejam realizadas de acordo com as metas estabelecidas, promovendo a efetividade das políticas públicas e o cumprimento das diretrizes definidas pela gestão; Facilitar a articulação com outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e instituições internacionais para a execução de programas conjuntos, buscando fortalecer as ações de promoção dos direitos das mulheres e minorias; Colaborar no desenvolvimento e implementação de estratégias e ações para o combate à violência contra mulheres e minorias, coordenando serviços de acolhimento, apoio psicológico, jurídico e social para as vítimas; Participar ativamente da formulação e revisão de propostas legislativas e normativas municipais voltadas à garantia dos direitos das mulheres e minorias, colaborando com a equipe técnica e representando a Secretaria em discussões legislativas; Auxiliar na gestão administrativa e financeira da Secretaria, monitorando o uso eficiente dos recursos orçamentários, garantindo a aplicação de verbas conforme as necessidades das políticas e programas da Secretaria; Apoiar a organização e execução de campanhas de sensibilização e ações educativas, com o objetivo de combater o preconceito, a discriminação e promover a igualdade de gênero e o respeito aos direitos das mulheres e minorias; Representar o Secretário Municipal da Mulher em sua ausência, participando de reuniões, eventos e conferências em âmbito municipal, estadual e federal, defendendo os interesses da Secretaria e as políticas de igualdade e inclusão social; Acompanhar e avaliar os resultados das ações implementadas pela Secretaria, oferecendo suporte na análise de impacto das políticas públicas voltadas para as mulheres e minorias, realizando ajustes quando necessário para garantir a efetividade das ações; Estimular e promover a participação ativa das mulheres e minorias em processos de tomada de decisão, buscando garantir a representatividade e a voz desses grupos nas esferas políticas, sociais e econômicas, contribuindo para uma sociedade mais democrática e inclusiva.

III - Assessor Jurídico: Prestar assessoria jurídica aos gestores da Secretaria Municipal da Mulher, fornecendo orientação sobre a interpretação e aplicação da legislação pertinente às políticas públicas voltadas para as mulheres e minorias; Elaborar pareceres, consultas e opiniões jurídicas sobre temas relacionados aos direitos das mulheres e minorias, visando assegurar a conformidade das ações da Secretaria com as normas legais e os princípios constitucionais; Auxiliar no acompanhamento de processos judiciais e administrativos em que a Secretaria esteja envolvida, oferecendo suporte nas medidas processuais necessárias e garantindo que os interesses da Secretaria sejam adequadamente defendidos; Auxiliar na elaboração e análise de contratos, convênios, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos firmados pela Secretaria, assegurando que as condições acordadas estejam em conformidade com a legislação vigente e os interesses públicos; Garantir que as atividades da Secretaria, incluindo a implementação de políticas públicas e programas voltados às mulheres e minorias, estejam em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, orientando sobre ajustes necessários para a adequação legal; Colaborar na elaboração e revisão de normas internas, regulamentos e documentos legais necessários para a execução das políticas públicas da Secretaria, assegurando sua legalidade e eficiência; Identificar, analisar e mitigar riscos jurídicos relacionados às ações da Secretaria, propondo soluções para evitar litígios e garantir a integridade das atividades administrativas; Oferecer orientação e treinamento contínuo para os servidores da Secretaria sobre questões jurídicas relevantes, como direitos das mulheres, minorias, igualdade de gênero e demais temas jurídicos que impactem diretamente as ações da Secretaria; Atuar na defesa dos interesses da Secretaria em instâncias administrativas e judiciais, auxiliando na elaboração de defesas e recursos, conforme necessário, para proteger os direitos da instituição e garantir o cumprimento da legislação; Acompanhar as legislações relacionadas aos direitos humanos, especialmente as que tratam dos direitos das mulheres e das minorias, propondo atualizações e adequações nas ações da Secretaria para garantir o pleno cumprimento dessas normas.

IV - Coordenador da Secretaria: Coordenar as atividades administrativas da Secretaria Municipal da Mulher, garantindo a organização, eficiência e cumprimento dos processos internos, conforme as normas e regulamentos estabelecidos; Supervisionar o trâmite de processos administrativos, a organização de documentos e arquivos da Secretaria, assegurando a correta gestão da documentação, com foco na acessibilidade, integridade e confidencialidade das informações; Apoiar na execução e implementação das políticas públicas voltadas para as mulheres e minorias, garantindo que as ações estejam alinhadas aos objetivos da Secretaria e aos interesses da população atendida; Coordenar e organizar eventos, encontros, seminários, workshops e outras atividades institucionais da Secretaria, promovendo o envolvimento da comunidade e a conscientização sobre as questões de gênero, direitos das mulheres e minorias; Supervisionar e coordenar a equipe de servidores da Secretaria, promovendo a integração entre os setores, assegurando que as demandas sejam atendidas de forma eficiente e com qualidade no serviço prestado; Coordenar as atividades de comunicação institucional, garantindo a divulgação das ações, campanhas e programas da Secretaria, com foco na transparência, clareza e alcance das informações; Acompanhar e monitorar a execução de programas e projetos da Secretaria, prestando suporte para garantir o cumprimento dos prazos, orçamento e objetivos, além de identificar melhorias nos processos e resultados; Manter uma comunicação constante com outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e organizações não governamentais, visando promover parcerias e fortalecer a execução das políticas públicas para as mulheres e minorias; Elaborar relatórios

periódicos sobre o andamento das atividades da Secretaria, contribuindo com análises sobre a eficácia das ações implementadas e propondo melhorias quando necessário; Colaborar no desenvolvimento do planejamento estratégico da Secretaria, sugerindo ações e medidas que visem o aprimoramento das políticas e a adaptação às novas demandas da sociedade, especialmente no que tange à igualdade de direitos.

V– Assessor Técnico: Executar serviços de digitação, formatação, protocolo, arquivamento e organização de documentos, processos administrativos e expedientes da Secretaria; Operar sistemas informatizados oficiais, alimentando bancos de dados, cadastros e sistemas de informação relativos às políticas públicas para mulheres; Elaborar planilhas de controle, relatórios simples de atividades, memorandos, ofícios e demais documentos administrativos; Organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais, zelando pela guarda, conservação e sigilo dos documentos conforme a legislação; Controlar a agenda de reuniões e compromissos da equipe técnica, quando designado, e preparar a infraestrutura necessária para os encontros; Auxiliar na coleta, sistematização e tabulação de dados e informações sobre a situação das mulheres no município, para subsidiar diagnósticos, relatórios e projetos; Prestar suporte logístico e operacional na organização de campanhas educativas, eventos, seminários, conferências municipais, cursos e oficinas promovidos pela Secretaria; Acompanhar a distribuição de materiais informativos e insumos relacionados aos programas desenvolvidos pela pasta; Auxiliar no atendimento ao público, prestando informações iniciais sobre os serviços da rede de atendimento à mulher e realizando os devidos encaminhamentos aos setores competentes; Colaborar no monitoramento básico de contratos e convênios, auxiliando na conferência de prazos e na organização da documentação comprobatória da execução; Estabelecer comunicação com outros órgãos da administração municipal para encaminhamento de ofícios, solicitações simples e informações de interesse da Secretaria; Receber, registrar e dar encaminhamento às demandas oriundas dos movimentos sociais de mulheres e da população em geral, direcionando-as aos responsáveis; Zelar pela manutenção, conservação e controle dos equipamentos, mobiliário, veículos e materiais de consumo da Secretaria, comunicando eventuais necessidades de reparo ou reposição; Auxiliar na preparação de processos de compra e aquisição de materiais, conforme orientação superior; Executar outras atividades correlatas e complementares, de natureza técnica e administrativa, que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, desde que compatíveis com as finalidades da Secretaria.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1606AD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2026-EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 94/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de Desligamento por parte da Conselheira Tutelar Lavinya Cristina das Neves Diniz;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Senhora **Lavinya Cristina das Neves Diniz**, portadora do CPF: 084.***.***-11, do Cargo de **Conselheira Tutelar** do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 03 de novembro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D2EAFBAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/UF ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/UF**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Thales Watson Farias de Azevedo, CPF nº 585.XXX.XXX-XX, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de novembro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:27454189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 226/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6B1E6938

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 227/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LIVIA AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B3E3E52D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 228/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **EDNA CANDIDA DA SILVA**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3C73EEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 - PREGÃOPRESENCIAL N° 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 062/2022

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 - PREGÃOPRESENCIAL N° 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 062/2022

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.106.510/0001-50; DISTRANTE CONTRATADO: C C S S ARAUJO – ME inscrita no CNPJ nº 22.315.509/0001-66; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN; A CONTRATADA TERÁ O DIREITO DE RECEBER PELOS SERVIÇOS INICIADOS ANTES DO TÉRMINO DO CONTRATO, EXCETO PELOS VALORES DESCONTADOS DEVIDO A SANÇÕES ADMINISTRATIVAS OU INADIMPLEMENTOS, SENDO TOMADAS TODAS AS PROVIDÊNCIAS PARA RESOLVER PENDÊNCIAS FINANCEIRAS ADMINISTRATIVAS; O CONTRATO Nº 023/2022, QUE TEVE SEU EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE (FEMURN) EM 10/05/2022, FICA RESCINDIDOS NA FORMA DA LEI, COM EFEITOS A PARTIR DE 05/11/2026.

CRUZETA/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:07741672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 90, de 13 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que o (a) servidor (a) faz jus ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal proferido nos autos do Processo Administrativo nº 159/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a (o) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **529-1**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de **03 de novembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**, referente ao quinquênio **2015/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **03 de novembro de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, 05 de novembro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F59CBC30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamentos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março 2024, resolve **prorrogar** o Edital de **Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Ortopedia e traumatologia**. Fica prorrogado por mais 12(doze) meses ou até que seja publicado novo credenciamento para o mesmo objeto**,** mantendo aberta as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar, nos termos do Edital de Credenciamento 05/2025. A documentação deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, a partir da sua publicação deste aviso, localizado na Avenida Cel José Bezerra, 167, Centro – Currais Novos/RN. Nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° nº 5.371, de 13 de março 2024.

Currais Novos/RN, 04 de novembro 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação – PMCN

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AAB93C99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026.

OBJETO: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de informática.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - CNPJ nº 34.152.516/0001-73, vencedora nos itens:

LOTE 4
Item 14 pelo valor unitário de R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 15 pelo valor unitário de R$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais) e a quantidade de 100 unidades;
Item 16 pelo valor unitário de R$ 1.020,00 (mil e vinte reais) e a quantidade de 40 unidades.

VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 05/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CONECTE EMPREENDIMENTOS & NEGOCIOS LTDA - CNPJ nº 57.855.482/0001-89, vencedora nos itens:

LOTE 7
Item 25 pelo valor unitário de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 150 unidades;
Item 26 pelo valor unitário de R$ 18,32 (dezoito reais e trinta e dois centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 23 pelo valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 200 unidades;
Item 24 pelo valor unitário de R$ 51,99 (cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 200 unidades.

LOTE 8
Item 27 pelo valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e a quantidade de 10 unidades;
Item 28 pelo valor unitário de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e a quantidade de 5 unidades.

LOTE 23
Item 84 pelo valor unitário de R$ 26,00 (vinte e seis reais) e a quantidade de 10 unidades;
Item 81 pelo valor unitário de R$ 40,61 (quarenta reais e sessenta e um centavos) e a quantidade de 5 unidades;
Item 82 pelo valor unitário de R$ 46,32 (quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) e a quantidade de 10 unidades;
Item 83 pelo valor unitário de R$ 29,87 (vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) e a quantidade de 10 unidades.

LOTE 25
Item 87 pelo valor unitário de R$ 99,79 (noventa e nove reais e setenta e nove centavos) e a quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 05/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 30.843.402/0001-19, vencedora nos itens:

LOTE 27
Item 90 pelo valor unitário de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 91 pelo valor unitário de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 92 pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais) e a quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 05/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - CNPJ nº 31.070.939/0001-56, vencedora nos itens:

LOTE 13
Item 46 pelo valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 47 pelo valor unitário de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 48 pelo valor unitário de R$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais) e a quantidade de 100 unidades;
Item 49 pelo valor unitário de R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais) e a quantidade de 150 unidades;
Item 50 pelo valor unitário de R$ 1.045,25 (mil e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 20 unidades;
Item 51 pelo valor unitário de R$ 155,74 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e a quantidade de 200 unidades;
Item 52 pelo valor unitário de R$ 1.337,00 (mil trezentos e trinta e sete reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 53 pelo valor unitário de R$ 1.049,33 (mil e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 05/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: HD COMERCIO ELETRONICO LTDA - CNPJ nº 36.428.542/0001-07, vencedora nos itens:

LOTE 24
Item 85 pelo valor unitário de R$ 197,44 (cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) e a quantidade de 50 unidades;
Item 86 pelo valor unitário de R$ 179,77 (cento e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) e a quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 05/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ nº 54.494.740/0001-50, vencedora nos itens:

LOTE 5
Item 17 pelo valor unitário de R$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos) e a quantidade de 70 unidades;
Item 18 pelo valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 05/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SCORPION INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 04.567.265/0001-27, vencedora nos itens:

LOTE 21
Item 79 pelo valor unitário de R$ 1.705,27 (mil setecentos e cinco reais e vinte e sete centavos) e a quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 05/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº 08.619.872/0001-44, vencedora nos itens:

LOTE 22
Item 80 pelo valor unitário de R$ 74.960,00 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais) e a quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 05/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 02.596.872/0001-90, vencedora nos itens:

LOTE 2
Item 6 pelo valor unitário de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e a quantidade de 200 unidades;
Item 7 pelo valor unitário de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e a quantidade de 100 unidades.

LOTE 11
Item 39 pelo valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais) e a quantidade de 20 caixas;
Item 40 pelo valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) e a quantidade de 50 caixas.

LOTE 12
Item 41 pelo valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 42 pelo valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 43 pelo valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 44 pelo valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 45 pelo valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e a quantidade de 80 unidades.

LOTE 14
Item 54 pelo valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 55 pelo valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 56 pelo valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 57 pelo valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e a quantidade de 10 unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e a quantidade de 10 unidades;
Item 59 pelo valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) e a quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 05/11/2027.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FD34F373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 635/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.822/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS – CNPJ nº 08.109.126/0001-00
CONTRATADA: AUTHORITY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 06.745.568/0001-18

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de informática (TI).
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

PELA CONTRATANTE:
Lucas Galvão da Cruz – Prefeito Municipal
Alana Moraes Garcia - Secretária Municipal de Saúde

PELA CONTRATADA:
ANDREA NEILA ARAÚJO YUNES
Sócia Administradora

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BACC6A06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026 – SRP COMPRAS.GOV.BR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90030/2026 (Pregão Eletrônico nº 7/2026 – Compras.gov.br), que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração, Limpeza e Teste de Vazão de Poços Tubulares**, realizada em 17 de agosto de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

MILOR PERFURAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.292.556/0001-13, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e a quantidade de 100 serviços.

Item 02 pelo valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e a quantidade de 5.000 metros.

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E4CC4012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO OITAVO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 795 de 02 de junho de 2026, dá publicidade ao resultado do quadragésimo oitavo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR,** onde foi recebido os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada da documentação de habilitação, as empresas participantes encontram -se de acordo com o Edital, **CREDENCIADA** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

DA CLASSIFICAÇÃO:
PEDREIRO

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
56º	69.689.493 FRANCISCO FRANCIVALDO PAULINO	69.689.493/0001-15

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

ANDREA TITO DA SILVA –
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOSEFA DANIELA BEZERRA DOMINGOS –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA –
Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:5C9E42E0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 636/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO, COMO **CONTRATANTE,** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90 – CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, LUCAS GALVÃO DA CRUZ,** BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS – CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº ***.782.584-**, IDENTIDADE Nº 001.698.773/SESED-RN, E DE OUTRO LADO COMO **CONTRATADA**, A EMPRESA **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 40.757.908/0001-69, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, BAIRRO CAPIM MACIO, NATAL/RN, ATRAVÉS

DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CÂMARA, CPF SOB O N° ***.732.554-**, DE ACORDO COM AS FORMALIDADES CONSTANTES DESTE PROCESSO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2026, COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ART. 75, INCISO I e IV, "a", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviços de revisão de garantia de 40.000 km e aquisição de itens essenciais para o veículo modelo FIAT TITATO VOLCANO, placa TST 5A96, pertencente à frota oficial do Município de Currais Novos/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor a ser pago à contratada será de acordo com a tabela abaixo:

Descrição	Qtd.	Und	Vlr Unitário
Prestação de serviço de revisão de garantia	1	SV	R$ 1.724,20
Aquisição de peças, produtos e assessórios	1	UND	R$ 1.937,60

2.2 - O valor global deste contrato é de R$ 3.661,80 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). O valor será calculado de acordo com a quantidade de serviços realizados e peças utilizadas, e será pago a partir da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em ordem cronológica e por fonte diferenciada de recurso, conforme Artigos 2° e 3°, da resolução 011/2024 – TCE e art. 141 da Lei n° 14.133/2021.

2.3 2.3 - O valor correspondente ao objeto deste contrato será levado a débito da UNIDADE: 02.001 – Gabinete do Prefeito, ATIVIDADE: 2010 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete, NATUREZA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o município de Currais Novos efetuará o pagamento a partir da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em ordem cronológica e por fonte diferenciada de recurso, conforme Artigos 2° e 3°, da resolução 011/2024 – TCE e art. 141 da Lei 13.133/2021. O prazo de pagamento será em até 30 dias, a contar do atesto na nota fiscal.

3.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.4 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

3.5 - Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

3.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.7 - A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

3.8 - É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas) e com a Controladoria Geral da União (Certidão Negativa Correcional – Entes privados – ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A vigência do presente contrato será de 22 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, ainda que a data de assinatura não coincida com este período.

4.2 - A assinatura digital realizada em data posterior, desde que dentro do período de vigência indicado acima, ratificará todos os termos deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para garantir a conformidade com as diretrizes do fabricante e preservar a garantia de fábrica dos veículos, a contratação de empresa especializada e autorizada para a realização de revisão e substituição de peças, se necessário, deve atender aos seguintes requisitos técnicos:

5.1.1 – A empresa prestadora do serviço deve ser oficialmente autorizada pela Fiat do Brasil para realizar revisões em veículos da marca;

5.1.2 - Deve possuir certificação e credenciamento junto à rede de concessionárias ou oficinas autorizadas Fiat;

5.1.3 - A revisão deve seguir rigorosamente o plano de manutenção preventiva indicado no manual dos veículos;

5.1.4 - Devem ser utilizados equipamentos e ferramentas recomendadas pela Fiat para diagnósticos e ajustes;

5.1.5 - Todos os componentes substituídos, bem como fluidos e lubrificantes, devem ser originais e homologados pelo fabricante;

5.1.6 - O prestador de serviço deve fornecer relatório detalhado da inspeção e manutenção realizada, com carimbo e assinatura da empresa autorizada;

5.1.7 - O serviço deve ser realizado dentro do prazo recomendado pelo fabricante, respeitando a quilometragem ou tempo limite estabelecido;

5.1.8 - Deve haver disponibilidade de agendamento adequado para evitar atrasos na realização da manutenção;

5.1.9 - O prestador deve cumprir todas as normas de segurança e meio ambiente aplicáveis à prestação do serviço automotivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;

6.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4 - Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas.

6.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Estar em condições de prestar os serviços e o fornecimento das peças necessárias a partir da data da assinatura do Contrato;

7.2 - Manter a garantia e a qualidade do produto de acordo com as especificações definidas no termo de referência e no contrato;

7.3 - Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos

valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
7.4 - A empresa fornecedora dos produtos deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviço fornecidos;
7.5 - Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante o fornecimento, para adoção das medidas cabíveis;
7.6 - Proporcionar o bom atendimento, respeitando as condições e normas de segurança interna da contratante;
7.7 - Manter os dados cadastrais atualizados junto a Contratante.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
8.1 - O presente contrato será fiscalizado por Dolores Beatriz Romeu do Nascimento, CPF n° ***.782.584-** e gerido por Karlos Eduardo da Silva Moura, CPF n° ***.527.094-**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:,
9.2 - Não cumprimento das cláusulas contratuais;
9.3 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
9.4 - Desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;
9.5 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela CONTRATANTE.
9.6 - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito.
9.7 - Esse Contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 138, da Lei nº 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES
10.1 - As sanções administrativas, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, estão previstas na Lei nº 14.133/2021, artigo 139, em seus incisos e parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.1 - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - As partes ora contratantes que a este subscrevem, elegem desde já, com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer dúvidas que venham a surgir com relação ao presente instrumento de contrato de prestação de serviços;
12.2 - E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA
Secretário Chefe de Gabinete

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 40.757.908/0001-69
Contratada

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:09B861D1

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 28/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E BRIGADISTAS DE CURRAIS NOVOS RN, EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUCAS GALVÃO DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº ***.782.584-**, COMO CONCEDENTE, E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E BRIGADISTAS DE CURRAIS NOVOS RN, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.720.695/0001-00, SITUADA NA AV BRASIL, 706 C - JK, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE ERINALDO CARDOSO DA SILVA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.378.564-**, DORAVANTE DENOMINADA DE CONVENIADA, COM BASE NO INCISO XXI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 14.133/2021, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026 — QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PROCESSAMENTO, A EXECUÇÃO, A TRANSPARÊNCIA ATIVA, A RASTREABILIDADE E O CONTROLE INTERNO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS — POR SE TRATAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE MODALIDADE DE REPASSE EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E BRIGADISTAS DE CURRAIS NOVOS RN é uma entidade privada sem fins lucrativos que desempenha um papel relevante na proteção da vida e na segurança da população, por meio de ações de primeiros socorros, prevenção de sinistros, apoio em situações de emergência, combate a incêndios e resgate de vítimas, inclusive em ocorrências envolvendo animais peçonhentos, atuando de forma complementar às atividades do Corpo de Bombeiros Militar.

Este Convênio tem por objeto o repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E BRIGADISTAS DE CURRAIS NOVOS RN, em execução da Emenda Impositiva Individual nº 11.21/2026, de autoria do Vereador Jaire de Freitas Araújo, Partido PSD, com o intuito de apoiar as atividades operacionais e preventivas desenvolvidas pela instituição, contribuindo para a realização de ações de resgate, atendimento emergencial e capacitação contínua de seus integrantes, visando o aprimoramento técnico da equipe e ao fortalecimento da capacidade de resposta diante de situações de risco.

Parágrafo Único – Integram o presente Convênio, como condição de validade e parte indissociável deste instrumento: o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI, na forma dos arts. 6º, § 4º, e 7º do Decreto Municipal nº 6.187/2026 (Anexo IV); e a comprovação da regularidade cadastral, fiscal e de utilidade pública da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pago em parcela única, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho (Anexo IV), mediante depósito em conta bancária específica e zerada, de titularidade exclusiva da Conveniada, aberta unicamente para a movimentação dos recursos da emenda identificada na Cláusula Primeira, nos termos do art. 7º, inciso VII, e do Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Primeiro – as despesas decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e serão levadas a débito na Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação – 2062 - E.I. 11 – Firmar convênio com a ABCBCN – Assoc. dos Bombeiros Civis e Brigadistas de Currais Novos RN;Natureza 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos de aplicação financeira eventualmente gerados pela conta bancária específica, durante todo o período de vigência, pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo financeiro não utilizado, na forma da Cláusula Quarta, item 5, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, prazo máximo de execução orçamentária fixado pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Único – Mediante requerimento fundamentado apresentado pela Conveniada antes do término da vigência, o NUEI poderá autorizar prorrogação de prazo de até 30 (trinta) dias, formalizada por apostila a este instrumento e publicada no Portal da Transparência, nas condições do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:
1 - Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades descritas no Plano de Trabalho (Anexo IV), vedada qualquer alteração de objeto, beneficiário ou aumento de valor sem prévia autorização do NUEI, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
2 - Fornecer a infraestrutura necessária à realização das atividades conveniadas, dentro das normas e padrões estabelecidos;
3 - Movimentar os recursos exclusivamente por meio da conta bancária específica indicada no Anexo II, vedados o uso de conta de passagem ou intermediária, os saques em espécie e a utilização de cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4 - Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, instruída com extrato bancário integral da conta específica, notas fiscais emitidas em nome da Conveniada e respectivos comprovantes de pagamento, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5 - Restituir ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, o saldo financeiro não utilizado e os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta específica, mediante depósito identificado na conta indicada pela Secretaria de Finanças, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
6 - Apresentar, sempre que solicitada e como condição para a celebração de novos instrumentos ou a liberação de novas parcelas, Certidão de Regularidade de Prestação de Contas emitida pelo NUEI, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
7 - Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único – A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Conveniada, seguidas dos respectivos comprovantes de pagamento com informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026, sendo vedada a aceitação de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da aplicação do recurso, que deverá observar estritamente o Plano de Trabalho aprovado. O descumprimento da obrigação de devolução prevista no item 5 desta Cláusula sujeitará a Conveniada à instauração de tomada de contas especial e à suspensão imediata de novos repasses, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Constituem obrigações da Concedente:
1 - Repassar os recursos que financiarão este convênio, mediante depósito na conta bancária específica indicada no Anexo II, após a aprovação do Plano de Trabalho pelo NUEI;
2 - Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades, por meio do Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI;
3 - Promover o registro da emenda identificada na Cláusula Primeira na Plataforma Municipal de Emendas, com o respectivo Identificador Único, e manter atualizadas as informações de execução no Portal da Transparência dentro do prazo legal, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4 - Comunicar à Câmara Municipal eventual impedimento técnico que recaia sobre a execução da emenda vinculada a este Convênio, observado o art. 11 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5 -Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E BRIGADISTAS DE CURRAIS NOVOS RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, rescindindo-se por mútuo acordo ou em razão do inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes, sem prejuízo da obrigação de devolução de saldos e rendimentos prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA

A Concedente providenciará, por meio do NUEI, a disponibilização em transparência ativa, na Plataforma Municipal de Emendas e no Portal da Transparência, dos dados mínimos exigidos pelo art. 15 do Decreto Municipal nº 6.187/2026, incluindo o Plano de Trabalho aprovado, os dados de execução orçamentária e financeira, as evidências de execução e o resultado final da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas por entendimento direto entre as partes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 21 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal do Município de Currais Novos

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA
Secretário Chefe de Gabinete

ERINALDO CARDOSO DA SILVA
Presidente
Associação de Bombeiros Civis e Brigadistas de Currais Novos RN

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E BRIGADISTAS DE CURRAIS NOVOS RN, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.720.695/0001-00, SITUADA NA AV BRASIL, 706 C - JK, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE ERINALDO CARDOSO DA SILVA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.378.564-**, DECLARA, para os devidos fins, que, no ato da assinatura do Convênio de Cooperação Mútua nº 28/2026, recebeu cópia e tomou integral ciência da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a prestação de contas dos recursos recebidos em razão do referido Convênio será realizada em estrita conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, com o Decreto Municipal nº 6.187/2026 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 21 de outubro de 2026.

ERINALDO CARDOSO DA SILVA
Presidente
Associação de Bombeiros Civis e Brigadistas de Currais Novos RN

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ZERADA

A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E BRIGADISTAS DE CURRAIS NOVOS RN, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.720.695/0001-00, SITUADA NA AV BRASIL, 706 C - JK, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE ERINALDO CARDOSO DA SILVA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.378.564-**, para os devidos fins, que utilizará exclusivamente para a movimentação dos recursos decorrentes do Convênio de Cooperação Mútua nº 28/2026 — em execução da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste instrumento —, a Conta Corrente nº 46127-0, agência 100, do Banco do Nordeste, de sua titularidade, com saldo zerado na presente data, nos termos do art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, comprometer-se a:
I - utilizar a referida conta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados a este Convênio, vedada a movimentação de quaisquer outros recursos ou valores;
II - não utilizar conta de passagem ou intermediária para o recebimento ou a movimentação dos recursos;
III - não realizar saques em espécie;
IV - não utilizar cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada;
V - manter a integral identificação do fornecedor, do prestador de serviço ou do beneficiário final em toda movimentação realizada, tudo nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, por fim, estar ciente de que os rendimentos de aplicação financeira gerados pela referida conta pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo não utilizado, ao final da vigência deste Convênio, na forma do Anexo III.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 21 de outubro de 2026.

ERINALDO CARDOSO DA SILVA
Presidente
Associação de Bombeiros Civis e Brigadistas de Currais Novos RN

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E BRIGADISTAS DE CURRAIS NOVOS RN, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.720.695/0001-00, SITUADA NA AV BRASIL, 706 C - JK, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE ERINALDO CARDOSO DA SILVA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.378.564-**, COMPROMETE-SE, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026, a restituir ao MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Convênio de Cooperação Mútua nº 28/2026 (ou de eventual prorrogação devidamente autorizada):
1 - o saldo financeiro não utilizado dos recursos recebidos;
2 - os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta bancária específica indicada no Anexo II, durante todo o período de vigência;
3 - quaisquer valores recebidos e não aplicados na finalidade autorizada no Plano de Trabalho.

A devolução será efetuada mediante depósito identificado na conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o respectivo comprovante integrar a prestação de contas final, juntamente com o extrato bancário integral da conta específica, do início ao encerramento da vigência.

A CONVENIADA declara estar ciente de que o descumprimento desta obrigação implicará a instauração de tomada de contas especial, a suspensão imediata de novos repasses e a comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Por ser verdade, firma o presente termo.

Currais Novos/RN, 21 de outubro de 2026.

ERINALDO CARDOSO DA SILVA
Presidente
Associação de Bombeiros Civis e Brigadistas de Currais Novos RN

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste Convênio constitui documento próprio, elaborado e aprovado conforme o modelo do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.187/2026, contendo a descrição detalhada do objeto, a justificativa, as metas físicas, os indicadores de resultado, o cronograma físico-financeiro, o plano de aplicação das despesas e a classificação orçamentária completa.

A aprovação do Plano de Trabalho pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI e pelo Secretário

Municipal competente constitui condição de eficácia deste Convênio, nos termos do art. 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026, devendo o respectivo documento permanecer juntado ao processo administrativo correspondente.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8CCAAD6A

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 30/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL, EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUCAS GALVÃO DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº ***.782.584-**, COMO CONCEDENTE, E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.254.180/0001-52, SITUADA AV CORONEL JOSE BEZERRA, 768 – ANTONIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE AFRANIO AURELIO SILVA BEZERRA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.842.804-**, DORAVANTE DENOMINADA DE CONVENIADA, COM BASE NO INCISO XXI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 14.133/2021, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026 — QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PROCESSAMENTO, A EXECUÇÃO, A TRANSPARÊNCIA ATIVA, A RASTREABILIDADE E O CONTROLE INTERNO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS — POR SE TRATAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE MODALIDADE DE REPASSE EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A ASSOCIAÇAO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL é uma associação privada, sem fins lucrativos, que atua na promoção do esporte, especialmente do voleibol, com foco na formação integral de crianças e adolescentes. A instituição incentiva a participação em competições, o desenvolvimento de habilidades e a descoberta de novos talentos esportivos, contribuindo para a inclusão social, a formação cidadã e o fortalecimento do esporte e do desenvolvimento comunitário.

Este Convênio tem por objeto o repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL, em execução da Emenda Impositiva Individual nº 22.14/2026, de autoria da Vereadora Leilza palmeira de Medeiros, Partido CIDADANIA, com o intuito de incentivar a prática esportiva e cultural, por meio da oferta de atividades de voleibol e dança para crianças e adolescentes da rede de ensino de Currais Novos/RN, promovendo a integração social, o desenvolvimento de habilidades, a formação cidadã e a valorização da cultura.

Parágrafo Único – Integram o presente Convênio, como condição de validade e parte indissociável deste instrumento: o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI, na forma dos arts. 6º, § 4º, e 7º do Decreto Municipal nº 6.187/2026 (Anexo IV); e a comprovação da regularidade cadastral, fiscal e de utilidade pública da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pago em parcela única, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho (Anexo IV), mediante depósito em conta bancária específica e zerada, de titularidade exclusiva da Conveniada, aberta unicamente para a movimentação dos recursos da emenda identificada na Cláusula Primeira, nos termos do art. 7º, inciso VII, e do Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Primeiro – as despesas decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e serão levadas a débito na Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação – 1256 - E.I. 22 – Firmar Convênio com a Associação Norteriograndense de Voleibol;Natureza 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos de aplicação financeira eventualmente gerados pela conta bancária específica, durante todo o período de vigência, pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo financeiro não utilizado, na forma da Cláusula Quarta, item 5, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, prazo máximo de execução orçamentária fixado pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Único – Mediante requerimento fundamentado apresentado pela Conveniada antes do término da vigência, o NUEI poderá autorizar prorrogação de prazo de até 30 (trinta) dias, formalizada por apostila a este instrumento e publicada no Portal da Transparência, nas condições do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

1 - Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades descritas no Plano de Trabalho (Anexo IV), vedada qualquer alteração de objeto, beneficiário ou aumento de valor sem prévia autorização do NUEI, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;

2 - Fornecer a infraestrutura necessária à realização das atividades conveniadas, dentro das normas e padrões estabelecidos;

3 - Movimentar os recursos exclusivamente por meio da conta bancária específica indicada no Anexo II, vedados o uso de conta de passagem ou intermediária, os saques em espécie e a utilização de cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;

4 - Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, instruída com extrato bancário integral da conta específica, notas fiscais emitidas em nome da Conveniada e respectivos comprovantes de pagamento, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026;

5 - Restituir ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, o saldo financeiro não utilizado e os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta específica, mediante depósito identificado na conta indicada pela Secretaria de Finanças, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;

6 - Apresentar, sempre que solicitada e como condição para a celebração de novos instrumentos ou a liberação de novas parcelas, Certidão de Regularidade de Prestação de Contas emitida pelo NUEI, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;

7 - Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único – A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Conveniada, seguidas dos respectivos comprovantes de pagamento com informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026, sendo vedada a aceitação de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da aplicação do recurso, que deverá observar estritamente o Plano de Trabalho aprovado. O descumprimento da obrigação de devolução prevista no item 5 desta Cláusula sujeitará a Conveniada à instauração de tomada de contas especial e à suspensão imediata de novos repasses, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Constituem obrigações da Concedente:

1 - Repassar os recursos que financiarão este convênio, mediante depósito na conta bancária específica indicada no Anexo II, após a aprovação do Plano de Trabalho pelo NUEI;

2 - Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades, por meio do Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI;

3 - Promover o registro da emenda identificada na Cláusula Primeira na Plataforma Municipal de Emendas, com o respectivo Identificador Único, e manter atualizadas as informações de execução no Portal da Transparência dentro do prazo legal, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;

4 - Comunicar à Câmara Municipal eventual impedimento técnico que recaia sobre a execução da emenda vinculada a este Convênio, observado o art. 11 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;

5 - Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, rescindindo-se por mútuo acordo ou em razão do inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes, sem prejuízo da obrigação de devolução de saldos e rendimentos prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA

A Concedente providenciará, por meio do NUEI, a disponibilização em transparência ativa, na Plataforma Municipal de Emendas e no Portal da Transparência, dos dados mínimos exigidos pelo art. 15 do Decreto Municipal nº 6.187/2026, incluindo o Plano de Trabalho aprovado, os dados de execução orçamentária e financeira, as evidências de execução e o resultado final da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas por entendimento direto entre as partes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 27 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal do Município de Currais Novos

SUEID RUSK BEZERRA LINS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AFRANIO AURELIO SILVA BEZERRA
Presidente
Associação Norteriograndense de Voleibol

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.254.180/0001-52, SITUADA AV CORONEL JOSÉ BEZERRA, 768 – ANTONIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE AFRANIO AURELIO SILVA BEZERRA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.842.804-**, DECLARA, para os devidos fins, que, no ato da assinatura do Convênio de Cooperação Mútua nº 30/2026, recebeu cópia e tomou integral ciência da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a prestação de contas dos recursos recebidos em razão do referido Convênio será realizada em estrita conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, com o Decreto Municipal nº 6.187/2026 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 27 de outubro de 2026.

AFRANIO AURELIO SILVA BEZERRA
Presidente
Associação Norteriograndense de Voleibol

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ZERADA

A ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.254.180/0001-52, SITUADA AV CORONEL JOSÉ BEZERRA, 768 – ANTONIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE AFRANIO AURELIO SILVA BEZERRA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.842.804-**, para os devidos fins, que utilizará exclusivamente para a movimentação dos recursos decorrentes do Convênio de Cooperação Mútua nº 30/2026 — em execução da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste instrumento —, a Conta Corrente nº 39320-7, agência 361-1, do Banco do Brasil, de sua titularidade, com saldo zerado na presente

data, nos termos do art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, comprometer-se a:

I - utilizar a referida conta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados a este Convênio, vedada a movimentação de quaisquer outros recursos ou valores;

II - não utilizar conta de passagem ou intermediária para o recebimento ou a movimentação dos recursos;

III - não realizar saques em espécie;

IV - não utilizar cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada;

V - manter a integral identificação do fornecedor, do prestador de serviço ou do beneficiário final em toda movimentação realizada, tudo nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, por fim, estar ciente de que os rendimentos de aplicação financeira gerados pela referida conta pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo não utilizado, ao final da vigência deste Convênio, na forma do Anexo III.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 27 de outubro de 2026.

AFRANIO AURELIO SILVA BEZERRA
Presidente
Associação Norteriograndense de Voleibol

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

A ASSOCIAÇAO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.254.180/0001-52, SITUADA AV CORONEL JOSE BEZERRA, 768 – ANTONIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE AFRANIO AURELIO SILVA BEZERRA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.842.804-**, COMPROMETE-SE, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026, a restituir ao MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Convênio de Cooperação Mútua nº 30/2026 (ou de eventual prorrogação devidamente autorizada):

1 - o saldo financeiro não utilizado dos recursos recebidos;

2 - os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta bancária específica indicada no Anexo II, durante todo o período de vigência;

3 - quaisquer valores recebidos e não aplicados na finalidade autorizada no Plano de Trabalho.

A devolução será efetuada mediante depósito identificado na conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o respectivo comprovante integrar a prestação de contas final, juntamente com o extrato bancário integral da conta específica, do início ao encerramento da vigência.

A CONVENIADA declara estar ciente de que o descumprimento desta obrigação implicará a instauração de tomada de contas especial, a suspensão imediata de novos repasses e a comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Por ser verdade, firma o presente termo.

Currais Novos/RN, 27 de outubro de 2026.

AFRANIO AURELIO SILVA BEZERRA
Presidente
Associação Norteriograndense de Voleibol

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste Convênio constitui documento próprio, elaborado e aprovado conforme o modelo do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.187/2026, contendo a descrição detalhada do objeto, a justificativa, as metas físicas, os indicadores de resultado, o cronograma físico-financeiro, o plano de aplicação das despesas e a classificação orçamentária completa.

A aprovação do Plano de Trabalho pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI e pelo Secretário Municipal competente constitui condição de eficácia deste Convênio, nos termos do art. 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026, devendo o respectivo documento permanecer juntado ao processo administrativo correspondente.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9650ED45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE
PROTOCOLO 21.549/2026 PROCESSO 4.534/2026

O Município de Currais Novos/RN, convoca as empresas AUTOPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ (09.302.478/0005-74) e M E ALVES AUTO PLACAS - CNPJ (35.567.185/0001-03), para apresentarem novas propostas referente a Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto ao órgão competente, para a confecção e instalação de placas veiculares oficiais no padrão Mercosul, visando atender às necessidades da frota da Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes estabelecidas pela SENATRAN, devido ao empate na pesquisa mercadológica n° 100/2026 nos ITENS 01 e 02. As referidas empresas deverão enviar a proposta com valor atualizado ou a negativa de negociação por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn02@gmail.com, em até **03 dias úteis**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretora do Departamento de Compras
Matrícula nº 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:897180BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE
PROTOCOLO 32.539/2026 PROCESSO 6.281/2026

O Município de Currais Novos/RN, convoca as empresas F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ (07.055.280/0001-84) e NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAP EIRELI – ME - CNPJ (18.588.224/0001-21), para apresentarem novas propostas referente a aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica Municipal por meio de Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial., devido ao empate na pesquisa mercadológica n° 119/2026 nos ITENS 24 e 37. As referidas empresas deverão enviar a proposta com valor atualizado ou a negativa de negociação por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn02@gmail.com, em até **03 dias úteis**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera

assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretora do Departamento de Compras
Matrícula nº 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:EBD17A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1432, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 30.995/2026			
SERVIDOR: Pedro Onofre Lírio Marques	MATRÍCULA: 1134		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Fortaleza/CE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/10/2026	HORA: 22h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/10/2026	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: 1 (uma) diária	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar tratamento de reabilitação no Hosp. SARAH na cidade de Fortaleza/CE			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", 8 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C4BCB79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1455, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 31.798/2026			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes	MATRÍCULA: 2150		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/10/2026	HORA: 4h28min	PREVISÃO DE RETORNO: 17/10/2026	HORA: 22h23min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo os alunos do Projeto Polícia Mirim (PPM) que foram visitar o centro de comando geral da Polícia Miliar.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CA19526F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1456, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 31.762/2026			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros	MATRÍCULA: 34.525		
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/10/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 16/10/2026	HORA: 18h35min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL:. R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de reunião para visita técnica no espaço do viveiro da OASA para produção de mudas em prol do município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 16 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A89FFD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1476, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 32.568/2026			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros	MATRÍCULA: 34.525		
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/10/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 22/10/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL:. R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de reunião na Sede do Escritório Regional da 7ª Brigada de Infantaria para tratar da operação Carro-Pipa.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D3D44913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1499, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 33.215/2026			
SERVIDOR: Angélica de Medeiros Silva	MATRÍCULA: 41505		
CARGO: Secretária Adjunta de finanças	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/10/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/10/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participar da Jornada CTAT/CNM reforma tributária – Curso Conexão CNM Qualifica. Evento acontecerá no Golden Tulip Ponta Negra – Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6EEC7D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1511, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 33.217/2026			
SERVIDOR: Mikaela Jordania Azevedo dos Santos	MATRÍCULA: 46493		
CARGO: Fiscal de Tributos	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/10/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/10/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participar da Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária – Curso Conexão CNM Qualifica. Evento acontecerá no Golde Tulip Ponta Negra – Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6B8C3837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1548, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 30.886/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Helena Kátia do Nascimento, matrícula nº 1918, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2015-2025 com usufruto no período compreendido entre 09/11/2026 a 07/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 9 novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 3 de novembro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2233CFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1549, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 30.769/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Antonio Paulino Felix Neto, matrícula nº 2509, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2007-2012 com usufruto no período compreendido entre 09/11/2026 a 06/02/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 9 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 3 de novembro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:68D5AE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1559, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 32.021/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria de Lourdes dos Santos, matrícula nº 2070, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2003-2013 com usufruto no período compreendido entre 09/11/2026 a 07/05/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 9 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 4 de novembro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:527B301E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1560, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 31.393/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Xeila Sueide da Silva Souza, matrícula nº 1986, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social à disposição da Secretaria Municipal de Edução, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1998-2008 com usufruto no período compreendido entre 09/11/2026 a 07/05/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 9 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 4 de novembro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9D0CFA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 633/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 45.195.182 THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31
OBJETO: Apresentação musical da Banda Thierry, no dia 31 de outubro de 2026, durante o encerramento da Festa de São Francisco, padroeiro da Comunidade Mirador, a ser realizada na Comunidade Mirador, Zona Rural em Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 28 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5CCFCA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 352/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 6.591/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do Sr. SANDRIMAR DA SILVA, CPF n° 058.387.414-22, para apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no dia 08 de novembro de 2026, durante a Cavalgada de Nossa Senhora das Graças, a ser realizada na comunidade Cachoeira, zona rural de Currais Novos/RN, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 33.701/2026.

Currais Novos, 04 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:03879141

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 353/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 6.592 /2026
O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 26.657.332 SILVANCLEY DOS SANTOS CARNEIRO, CNPJ: 26.657.332/0001-37, para apresentação musical da Banda Ritornellos, no dia 07 de novembro de 2026, durante o 1º Aniversario do Matutos Moto Clube, na Luiz Assunção, bairro Parque Dourado em Currais Novos/RN, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 33.702/2026.

Currais Novos, 04 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:08A75F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 354/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 6.593/2026
O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ: 50.201.700/0001-12, para apresentação musical da Banda Forró Relabucho, no dia 07 de novembro de 2026, durante a Festa de Nossa Senhora da Conceição, padroeira do Povoado Boa Vista, na zona rural de Currais Novos/RN, com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 33.789/2026.

Currais Novos, 05 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DCD52BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 432/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 29 de julho de 2026, o contrato com a empresa 65.553.644 PEDRO HENRIQUE SANTOS DE MORAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 65.553.644/0001-52, de prestação de serviços de mão de obra de Servente de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, celebrado entre as partes supracitadas em 13 de maio de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 29 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DEC06CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 29/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE - LDCC, EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA

DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUCAS GALVÃO DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº ***.782.584-**, COMO CONCEDENTE, E DE OUTRO LADO, A LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE - LDCC, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.108.839/0001-50, SITUADA NO LOC ESTÁDIO M CEL JOSÉ BEZERRA, S/N - CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE JOÃO CESÁRIO JUNIOR, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.820.704-**, DORAVANTE DENOMINADA DE CONVENIADA, COM BASE NO INCISO XXI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 14.133/2021, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026 — QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PROCESSAMENTO, A EXECUÇÃO, A TRANSPARÊNCIA ATIVA, A RASTREABILIDADE E O CONTROLE INTERNO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS — POR SE TRATAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE MODALIDADE DE REPASSE EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE é uma associação privada sem fins lucrativos que desenvolve ações voltadas à promoção do esporte e à integração social no Município de Currais Novos/RN. A entidade incentiva a prática esportiva por meio da organização de campeonatos e competições amadoras nas modalidades de futebol de campo, futsal, master e categorias de base, contemplando os públicos feminino e masculino e ampliando as oportunidades de participação esportiva para a população.

Este Convênio tem por objeto o repasse financeiro à LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE, em execução da Emenda Impositiva Individual nº 18.4/2026, de autoria do Vereador Lucieldo da Silva, Partido PSDB, com o intuito de apoiar a realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Currais Novos, assegurando condições para a participação de equipes representativas das zonas urbana e rural do município. A iniciativa busca fortalecer o esporte amador, estimular hábitos saudáveis, promover a integração entre comunidades, incentivar a inclusão social e ampliar o acesso ao esporte e ao lazer como direitos sociais, contribuindo para o desenvolvimento esportivo e comunitário.

Parágrafo Único – Integram o presente Convênio, como condição de validade e parte indissociável deste instrumento: o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI, na forma dos arts. 6º, § 4º, e 7º do Decreto Municipal nº 6.187/2026 (Anexo IV); e a comprovação da regularidade cadastral, fiscal e de utilidade pública da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pago em parcela única, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho (Anexo IV), mediante depósito em conta bancária específica e zerada, de titularidade exclusiva da Conveniada, aberta unicamente para a movimentação dos recursos da emenda identificada na Cláusula Primeira, nos termos do art. 7º, inciso VII, e do Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Primeiro – as despesas decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e serão levadas a débito na Unidade Orçamentária 15.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Ação – 1211 - E.I. 18, 19, 21, 23, 24 – Apoio à Liga Desportiva Curraisnovense - LDC;Natureza 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos de aplicação financeira eventualmente gerados pela conta bancária específica, durante todo o período de vigência, pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo financeiro não utilizado, na forma da Cláusula Quarta, item 5, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, prazo máximo de execução orçamentária fixado pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Único – Mediante requerimento fundamentado apresentado pela Conveniada antes do término da vigência, o NUEI poderá autorizar prorrogação de prazo de até 30 (trinta) dias, formalizada por apostila a este instrumento e publicada no Portal da Transparência, nas condições do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:
1 - Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades descritas no Plano de Trabalho (Anexo IV), vedada qualquer alteração de objeto, beneficiário ou aumento de valor sem prévia autorização do NUEI, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
2 - Fornecer a infraestrutura necessária à realização das atividades conveniadas, dentro das normas e padrões estabelecidos;
3 - Movimentar os recursos exclusivamente por meio da conta bancária específica indicada no Anexo II, vedados o uso de conta de passagem ou intermediária, os saques em espécie e a utilização de cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4 - Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, instruída com extrato bancário integral da conta específica, notas fiscais emitidas em nome da Conveniada e respectivos comprovantes de pagamento, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5 - Restituir ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, o saldo financeiro não utilizado e os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta específica, mediante depósito identificado na conta indicada pela Secretaria de Finanças, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
6 - Apresentar, sempre que solicitada e como condição para a celebração de novos instrumentos ou a liberação de novas parcelas, Certidão de Regularidade de Prestação de Contas emitida pelo NUEI, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
7 - Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único – A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Conveniada, seguidas dos respectivos comprovantes de pagamento com informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026, sendo vedada a aceitação de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da aplicação do recurso, que deverá observar estritamente o Plano de Trabalho aprovado. O descumprimento da obrigação de devolução prevista no item 5 desta Cláusula sujeitará a Conveniada à instauração de tomada de contas especial e à suspensão imediata de novos repasses, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Constituem obrigações da Concedente:
1 - Repassar os recursos que financiarão este convênio, mediante depósito na conta bancária específica indicada no Anexo II, após a aprovação do Plano de Trabalho pelo NUEI;
2 - Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades, por meio do Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI;
3 - Promover o registro da emenda identificada na Cláusula Primeira na Plataforma Municipal de Emendas, com o respectivo Identificador Único, e manter atualizadas as informações de execução no Portal da Transparência dentro do prazo legal, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4 - Comunicar à Câmara Municipal eventual impedimento técnico que recaia sobre a execução da emenda vinculada a este Convênio, observado o art. 11 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5 - Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, rescindindo-se por mútuo acordo ou em razão do inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes, sem prejuízo da obrigação de devolução de saldos e rendimentos prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA

A Concedente providenciará, por meio do NUEI, a disponibilização em transparência ativa, na Plataforma Municipal de Emendas e no Portal da Transparência, dos dados mínimos exigidos pelo art. 15 do Decreto Municipal nº 6.187/2026, incluindo o Plano de Trabalho aprovado, os dados de execução orçamentária e financeira, as evidências de execução e o resultado final da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas por entendimento direto entre as partes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS

SUEID RUSK BEZERRA LINS
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

JOAO CESARIO JUNIOR
Presidente
Liga Desportiva Cultural CURRAISNOVENSE

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE - LDCC, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.108.839/0001-50, SITUADA NO LOC ESTÁDIO M CEL JOSÉ BEZERRA, S/N - CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE JOÃO CESARIO JUNIOR, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.820.704-**, DECLARA, para os devidos fins, que, no ato da assinatura do Convênio de Cooperação Mútua nº 29/2026, recebeu cópia e tomou integral ciência da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a prestação de contas dos recursos recebidos em razão do referido Convênio será realizada em estrita conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, com o Decreto Municipal nº 6.187/2026 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2026.

JOAO CESARIO JUNIOR
Presidente
Liga Desportiva Cultural CURRAISNOVENSE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ZERADA

A LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE - LDCC, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.108.839/0001-50, SITUADA NO LOC ESTÁDIO M CEL JOSÉ BEZERRA, S/N - CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE JOÃO CESÁRIO JÚNIOR, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.820.704-**, para os devidos fins, que utilizará exclusivamente para a movimentação dos recursos decorrentes do Convênio de Cooperação Mútua nº 29/2026 — em execução da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste instrumento —, a Conta Corrente nº 46110-6, agência 100, do Banco do Nordeste, de sua titularidade, com saldo zerado na presente data, nos termos do art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, comprometer-se a:
I - utilizar a referida conta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados a este Convênio, vedada a movimentação de quaisquer outros recursos ou valores;
II - não utilizar conta de passagem ou intermediária para o recebimento ou a movimentação dos recursos;
III - não realizar saques em espécie;
IV - não utilizar cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada;
V - manter a integral identificação do fornecedor, do prestador de serviço ou do beneficiário final em toda movimentação realizada, tudo nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, por fim, estar ciente de que os rendimentos de aplicação financeira gerados pela referida conta pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo não utilizado, ao final da vigência deste Convênio, na forma do Anexo III.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2026.

JOAO CESARIO JUNIOR
Presidente
Liga Desportiva Cultural CURRAISNOVENSE

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

A LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE - LDCC, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.108.839/0001-50, SITUADA NO LOC ESTÁDIO M CEL JOSÉ BEZERRA, S/N - CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE JOÃO CESÁRIO JÚNIOR, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.820.704-**, COMPROMETE-SE, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026, a restituir ao MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Convênio de Cooperação Mútua nº 29/2026 (ou de eventual prorrogação devidamente autorizada):
1 - o saldo financeiro não utilizado dos recursos recebidos;
2 - os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta bancária específica indicada no Anexo II, durante todo o período de vigência;
3 - quaisquer valores recebidos e não aplicados na finalidade autorizada no Plano de Trabalho.

A devolução será efetuada mediante depósito identificado na conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o respectivo comprovante integrar a prestação de contas final, juntamente com o extrato bancário integral da conta específica, do início ao encerramento da vigência.

A CONVENIADA declara estar ciente de que o descumprimento desta obrigação implicará a instauração de tomada de contas especial, a suspensão imediata de novos repasses e a comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Por ser verdade, firma o presente termo.

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2026.

JOAO CESARIO JUNIOR
Presidente
Liga Desportiva Cultural CURRAISNOVENSE

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste Convênio constitui documento próprio, elaborado e aprovado conforme o modelo do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.187/2026, contendo a descrição detalhada do objeto, a justificativa, as metas físicas, os indicadores de resultado, o cronograma físico-financeiro, o plano de aplicação das despesas e a classificação orçamentária completa.

A aprovação do Plano de Trabalho pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI e pelo Secretário Municipal competente constitui condição de eficácia deste Convênio, nos termos do art. 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026, devendo o respectivo documento permanecer juntado ao processo administrativo correspondente.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7909C1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN
CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A LTDA ME – CNPJ nº 07.062.694/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para execução da reforma da cobertura do 1º e 2º canteiro da feira livre, localizada na Rua Laurentino Bezerra, Bairro - Centro, Currais Novos/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica acrescido ao valor global do Contrato nº 196/2026 o montante de R$ 126.641,05 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondente a 28,864697% do valor inicial da contratação.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 29 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Contratante

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO
Representante

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E42B6B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF: 030.919.444-09.
OBJETO: Desempenhar a função de operador de máquina pesada (pá carregadeira).
VALOR MENSAL: R$ 3.000 (três mil reais) + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:59025C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 26/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO, EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº ***.782.584-**, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS

LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **21.203.452/0001-40**, SITUADA NA RUA SUETONIA BATISTA, 1000 – ALTO DE SANTA RITA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE **CLAUDIANA DA SILVA SANTOS**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF N° ***.692.624-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 14.133/2021, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026 — QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PROCESSAMENTO, A EXECUÇÃO, A TRANSPARÊNCIA ATIVA, A RASTREABILIDADE E O CONTROLE INTERNO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS — POR SE TRATAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE MODALIDADE DE REPASSE EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **Associação de Proteção aos Animais Amigos do Chiquinho** é uma entidade privada sem fins lucrativos que desempenha um papel relevante na promoção da proteção e do bem-estar animal no Município de Currais Novos/RN, desenvolvendo ações de resgate, acolhimento, alimentação e cuidados destinados a cães e gatos em situação de abandono e vulnerabilidade.

Este Convênio tem por objeto o repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO**, em execução da Emenda Impositiva Individual nº 17.8/2026, de autoria do Vereador Mattson Rannier Gomes de Araújo, Partido PT, com o intuito de apoiar a realização do projeto "Patas Saudáveis: Cirurgias Veterinárias para Animais Resgatados", que promove assistência veterinária especializada aos cães acolhidos pela instituição, com a realização de consultas, exames pré-operatórios, procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-cirúrgico dos animais resgatados em situação de abandono, maus-tratos, acidentes ou enfermidades que demandem intervenção cirúrgica.

Parágrafo Único – Integram o presente Convênio, como condição de validade e parte indissociável deste instrumento: o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI, na forma dos arts. 6º, § 4º, e 7º do Decreto Municipal nº 6.187/2026 (Anexo IV); e a comprovação da regularidade cadastral, fiscal e de utilidade pública da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pago em parcela única, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho (Anexo IV), mediante depósito em conta bancária específica e zerada, de titularidade exclusiva da Conveniada, aberta unicamente para a movimentação dos recursos da emenda identificada na Cláusula Primeira, nos termos do art. 7º, inciso VII, e do Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.187/2026.
Parágrafo Primeiro – as despesas decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e serão levadas a débito na Unidade Orçamentária 08.031 – Fundo Municipal de Saúde; Ação – 2037 - E.I. 17, 19, 21, 22, 23, 24 – Convênio com a ONG Amigos do Chiquinho;Natureza 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos de aplicação financeira eventualmente gerados pela conta bancária específica, durante todo o período de vigência, pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo financeiro não utilizado, na forma da Cláusula Quarta, item 5, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, prazo máximo de execução orçamentária fixado pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Único – Mediante requerimento fundamentado apresentado pela Conveniada antes do término da vigência, o NUEI poderá autorizar prorrogação de prazo de até 30 (trinta) dias, formalizada por apostila a este instrumento e publicada no Portal da Transparência, nas condições do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:
1. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades descritas no Plano de Trabalho (Anexo IV), vedada qualquer alteração de objeto, beneficiário ou aumento de valor sem prévia autorização do NUEI, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
2. Fornecer a infraestrutura necessária à realização das atividades conveniadas, dentro das normas e padrões estabelecidos;
3. Movimentar os recursos exclusivamente por meio da conta bancária específica indicada no Anexo II, vedados o uso de conta de passagem ou intermediária, os saques em espécie e a utilização de cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4. Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, instruída com extrato bancário integral da conta específica, notas fiscais emitidas em nome da Conveniada e respectivos comprovantes de pagamento, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5. Restituir ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, o saldo financeiro não utilizado e os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta específica, mediante depósito identificado na conta indicada pela Secretaria de Finanças, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
6. Apresentar, sempre que solicitada e como condição para a celebração de novos instrumentos ou a liberação de novas parcelas, Certidão de Regularidade de Prestação de Contas emitida pelo NUEI, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
7. Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único – A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Conveniada, seguidas dos respectivos comprovantes de pagamento com informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026, sendo vedada a aceitação de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da aplicação do recurso, que deverá observar estritamente o Plano de Trabalho aprovado. O descumprimento da obrigação de devolução prevista no item 5 desta Cláusula sujeitará a Conveniada à instauração de tomada de contas especial e à suspensão imediata de novos repasses, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Constituem obrigações da Concedente:
1. Repassar os recursos que financiarão este convênio, mediante depósito na conta bancária específica indicada no Anexo II, após a aprovação do Plano de Trabalho pelo NUEI;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades, por meio do Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI;
3. Promover o registro da emenda identificada na Cláusula Primeira na Plataforma Municipal de Emendas, com o respectivo Identificador Único, e manter atualizadas as informações de execução no Portal da

Transparência dentro do prazo legal, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4. Comunicar à Câmara Municipal eventual impedimento técnico que recaia sobre a execução da emenda vinculada a este Convênio, observado o art. 11 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5. Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, rescindindo-se por mútuo acordo ou em razão do inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes, sem prejuízo da obrigação de devolução de saldos e rendimentos prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA

A Concedente providenciará, por meio do NUEI, a disponibilização em transparência ativa, na Plataforma Municipal de Emendas e no Portal da Transparência, dos dados mínimos exigidos pelo art. 15 do Decreto Municipal nº 6.187/2026, incluindo o Plano de Trabalho aprovado, os dados de execução orçamentária e financeira, as evidências de execução e o resultado final da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas por entendimento direto entre as partes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal Do Município De Currais Novos

ALANA DE MORAIS GARCIA
Secretária Municipal De Saude

CLAUDIANA DA SILVA SANTOS
Presidente
Associação De Proteção Aos Animais Amigos De Chiquinho

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **21.203.452/0001-40**, SITUADA NA RUA SUETONIA BATISTA, 1000 – ALTO DE SANTA RITA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE **CLAUDIANA DA SILVA SANTOS**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF N° ***.692.624-**, DECLARA, para os devidos fins, que, no ato da assinatura do Convênio de Cooperação Mútua nº 26/2026, recebeu cópia e tomou integral ciência da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a prestação de contas dos recursos recebidos em razão do referido Convênio será realizada em estrita conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, com o Decreto Municipal nº 6.187/2026 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2026.

CLAUDIANA DA SILVA SANTOS
Presidente
Associação de Proteção Aos Animais Amigos de Chiquinho

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ZERADA

A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **21.203.452/0001-40**, SITUADA NA RUA SUETONIA BATISTA, 1000 – ALTO DE SANTA RITA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE **CLAUDIANA DA SILVA SANTOS**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF N° ***.692.624-**, para os devidos fins, que utilizará exclusivamente para a movimentação dos recursos decorrentes do Convênio de Cooperação Mútua nº 26/2026 — em execução da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste instrumento —, a Conta Corrente nº 46159-9, agência 100, do Banco do Nordeste, de sua titularidade, com saldo zerado na presente data, nos termos do art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, comprometer-se a:
utilizar a referida conta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados a este Convênio, vedada a movimentação de quaisquer outros recursos ou valores;
não utilizar conta de passagem ou intermediária para o recebimento ou a movimentação dos recursos;
não realizar saques em espécie;
não utilizar cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada;
manter a integral identificação do fornecedor, do prestador de serviço ou do beneficiário final em toda movimentação realizada,
tudo nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, por fim, estar ciente de que os rendimentos de aplicação financeira gerados pela referida conta pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo não utilizado, ao final da vigência deste Convênio, na forma do Anexo III.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2026.

CLAUDIANA DA SILVA SANTOS
Presidente
Associação de Proteção Aos Animais Amigos de Chiquinho

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **21.203.452/0001-40**, SITUADA NA RUA SUETONIA BATISTA, 1000 – ALTO DE SANTA RITA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE **CLAUDIANA DA SILVA**

SANTOS, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF N° ***.692.624-**, COMPROMETE-SE, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026, a restituir ao MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Convênio de Cooperação Mútua nº 26/2026 (ou de eventual prorrogação devidamente autorizada):
o saldo financeiro não utilizado dos recursos recebidos;
os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta bancária específica indicada no Anexo II, durante todo o período de vigência;
quaisquer valores recebidos e não aplicados na finalidade autorizada no Plano de Trabalho.

A devolução será efetuada mediante depósito identificado na conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o respectivo comprovante integrar a prestação de contas final, juntamente com o extrato bancário integral da conta específica, do início ao encerramento da vigência.

A CONVENIADA declara estar ciente de que o descumprimento desta obrigação implicará a instauração de tomada de contas especial, a suspensão imediata de novos repasses e a comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Por ser verdade, firma o presente termo.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2026.

CLAUDIANA DA SILVA SANTOS
Presidente
Associação de Proteção Aos Animais Amigos de Chiquinho

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste Convênio constitui documento próprio, elaborado e aprovado conforme o modelo do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.187/2026, contendo a descrição detalhada do objeto, a justificativa, as metas físicas, os indicadores de resultado, o cronograma físico-financeiro, o plano de aplicação das despesas e a classificação orçamentária completa.

A aprovação do Plano de Trabalho pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI e pelo Secretário Municipal competente constitui condição de eficácia deste Convênio, nos termos do art. 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026, devendo o respectivo documento permanecer juntado ao processo administrativo correspondente.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A70295BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 27/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS, EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUCAS GALVÃO DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº ***.782.584-**, COMO CONCEDENTE, E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.139.852/0001-40, SITUADA NA RUA LOPES GALVÃO, 30 – PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE MARIA LUZINEIDE DA SILVA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF N° ***.026.934-**, DORAVANTE DENOMINADA DE CONVENIADA, COM BASE NO INCISO XXI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 14.133/2021, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026 — QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PROCESSAMENTO, A EXECUÇÃO, A TRANSPARÊNCIA ATIVA, A RASTREABILIDADE E O CONTROLE INTERNO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS — POR SE TRATAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE MODALIDADE DE REPASSE EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS é uma associação privada, sem fins lucrativos, dedicada à defesa de direitos e à promoção da inclusão de pessoas com deficiência no município de Currais Novos, através de ações que auxiliam no desenvolvimento e na ampliação da acessibilidade no contexto local.

Este Convênio tem por objeto o repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS, em execução da Emenda Impositiva Individual nº 11.5/2026, de autoria do Vereador Jaire de Freitas Araújo, Partido PSD, com o intuito de apoiar a realização do projeto “Movimento e Inclusão: Hidroginástica para Pessoas com Deficiência Física e suas Famílias”, oferecendo atividades de hidroginástica adaptada para pessoas com deficiência física e seus familiares, com foco na promoção da saúde, bem-estar, inclusão social e melhoria na qualidade de vida.

Parágrafo Único – Integram o presente Convênio, como condição de validade e parte indissociável deste instrumento: o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI, na forma dos arts. 6º, § 4º, e 7º do Decreto Municipal nº 6.187/2026 (Anexo IV); e a comprovação da regularidade cadastral, fiscal e de utilidade pública da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R$ 11.000,00 (onze mil reais), pago em parcela única, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho (Anexo IV), mediante depósito em conta bancária específica e zerada, de titularidade exclusiva da Conveniada, aberta unicamente para a movimentação dos recursos da emenda identificada na Cláusula Primeira, nos termos do art. 7º, inciso VII, e do Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Primeiro – as despesas decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e serão levadas a débito na Unidade Orçamentária 08.031 – Fundo Municipal de Saúde; Ação – 2037 - E.I. 11, 13, 19, 24, 25 – Convênio com a ACDF - Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos;Natureza 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos de aplicação financeira eventualmente gerados pela conta bancária específica, durante todo o período de vigência, pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo financeiro não utilizado, na forma da Cláusula Quarta, item 5, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, prazo máximo de execução orçamentária fixado pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Único – Mediante requerimento fundamentado apresentado pela Conveniada antes do término da vigência, o NUEI poderá autorizar prorrogação de prazo de até 30 (trinta) dias, formalizada por apostila a este instrumento e publicada no Portal da Transparência, nas condições do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:
1- Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades descritas no Plano de Trabalho (Anexo IV), vedada qualquer alteração de objeto, beneficiário ou aumento de valor sem prévia autorização do NUEI, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
2 - Fornecer a infraestrutura necessária à realização das atividades conveniadas, dentro das normas e padrões estabelecidos;
3 - Movimentar os recursos exclusivamente por meio da conta bancária específica indicada no Anexo II, vedados o uso de conta de passagem ou intermediária, os saques em espécie e a utilização de cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4 - Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, instruída com extrato bancário integral da conta específica, notas fiscais emitidas em nome da Conveniada e respectivos comprovantes de pagamento, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5 - Restituir ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, o saldo financeiro não utilizado e os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta específica, mediante depósito identificado na conta indicada pela Secretaria de Finanças, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
6 - Apresentar, sempre que solicitada e como condição para a celebração de novos instrumentos ou a liberação de novas parcelas, Certidão de Regularidade de Prestação de Contas emitida pelo NUEI, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
7 - Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único – A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Conveniada, seguidas dos respectivos comprovantes de pagamento com informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026, sendo vedada a aceitação de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da aplicação do recurso, que deverá observar estritamente o Plano de Trabalho aprovado. O descumprimento da obrigação de devolução prevista no item 5 desta Cláusula sujeitará a Conveniada à instauração de tomada de contas especial e à suspensão imediata de novos repasses, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Constituem obrigações da Concedente:
1 - Repassar os recursos que financiarão este convênio, mediante depósito na conta bancária específica indicada no Anexo II, após a aprovação do Plano de Trabalho pelo NUEI;
2 - Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades, por meio do Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI;
3 - Promover o registro da emenda identificada na Cláusula Primeira na Plataforma Municipal de Emendas, com o respectivo Identificador Único, e manter atualizadas as informações de execução no Portal da Transparência dentro do prazo legal, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4 - Comunicar à Câmara Municipal eventual impedimento técnico que recaia sobre a execução da emenda vinculada a este Convênio, observado o art. 11 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5 - Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, rescindindo-se por mútuo acordo ou em razão do inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes, sem prejuízo da obrigação de devolução de saldos e rendimentos prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA

A Concedente providenciará, por meio do NUEI, a disponibilização em transparência ativa, na Plataforma Municipal de Emendas e no Portal da Transparência, dos dados mínimos exigidos pelo art. 15 do Decreto Municipal nº 6.187/2026, incluindo o Plano de Trabalho aprovado, os dados de execução orçamentária e financeira, as evidências de execução e o resultado final da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas por entendimento direto entre as partes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal Do Município De Currais Novos

ALANA DE MORAIS GARCIA
Secretária Municipal De Saude

MARIA LUZINEIDE DA SILVA
Presidente
Associação Curraisnovense De Deficientes Fisicos

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.139.852/0001-40, SITUADA NA RUA LOPES GALVÃO, 30 – PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE MARIA LUZINEIDE DA SILVA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF N° ***.026.934-**, DECLARA, para os devidos

fins, que, no ato da assinatura do Convênio de Cooperação Mútua nº 27/2026, recebeu cópia e tomou integral ciência da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a prestação de contas dos recursos recebidos em razão do referido Convênio será realizada em estrita conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, com o Decreto Municipal nº 6.187/2026 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2026.

MARIA LUZINEIDE DA SILVA
Presidente
Associação Curraisnovense de Deficientes Fisicos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ZERADA

A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.139.852/0001-40, SITUADA NA RUA LOPES GALVÃO, 30 – PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE MARIA LUZINEIDE DA SILVA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF N° ***.026.934-**, para os devidos fins, que utilizará exclusivamente para a movimentação dos recursos decorrentes do Convênio de Cooperação Mútua nº 27/2026 — em execução da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste instrumento —, a Conta Corrente nº 45001-5, Agência 100, do Banco do Nordeste, de sua titularidade, com saldo zerado na presente data, nos termos do art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, comprometer-se a:
I - utilizar a referida conta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados a este Convênio, vedada a movimentação de quaisquer outros recursos ou valores;
II - não utilizar conta de passagem ou intermediária para o recebimento ou a movimentação dos recursos;
III - não realizar saques em espécie;
IV - não utilizar cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada;
V - manter a integral identificação do fornecedor, do prestador de serviço ou do beneficiário final em toda movimentação realizada, tudo nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, por fim, estar ciente de que os rendimentos de aplicação financeira gerados pela referida conta pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo não utilizado, ao final da vigência deste Convênio, na forma do Anexo III.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2026.

MARIA LUZINEIDE DA SILVA
Presidente
Associação Curraisnovense de Deficientes Fisicos

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.139.852/0001-40, SITUADA NA RUA LOPES GALVÃO, 30 – PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE MARIA LUZINEIDE DA SILVA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF N° ***.026.934-**, COMPROMETE-SE, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026, a restituir ao MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Convênio de Cooperação Mútua nº 27/2026 (ou de eventual prorrogação devidamente autorizada):
1 - o saldo financeiro não utilizado dos recursos recebidos;
2 - os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta bancária específica indicada no Anexo II, durante todo o período de vigência;
3 - quaisquer valores recebidos e não aplicados na finalidade autorizada no Plano de Trabalho.

A devolução será efetuada mediante depósito identificado na conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o respectivo comprovante integrar a prestação de contas final, juntamente com o extrato bancário integral da conta específica, do início ao encerramento da vigência.

A CONVENIADA declara estar ciente de que o descumprimento desta obrigação implicará a instauração de tomada de contas especial, a suspensão imediata de novos repasses e a comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Por ser verdade, firma o presente termo.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2026.

MARIA LUZINEIDE DA SILVA
Presidente
Associação Curraisnovense de Deficientes Fisicos

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste Convênio constitui documento próprio, elaborado e aprovado conforme o modelo do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.187/2026, contendo a descrição detalhada do objeto, a justificativa, as metas físicas, os indicadores de resultado, o cronograma físico-financeiro, o plano de aplicação das despesas e a classificação orçamentária completa.

A aprovação do Plano de Trabalho pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI e pelo Secretário Municipal competente constitui condição de eficácia deste Convênio, nos termos do art. 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026, devendo o respectivo documento permanecer juntado ao processo administrativo correspondente.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7797E486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 007/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, rejuntados com cimento e areia pelo método convencional, em trechos na comunidade do Sítio Lagoa de Dentro, conforme o projeto elaborado pelo setor de engenharia.

A Comissão de Licitação do Município Doutor Severiano/RN comunica aos interessados que no dia 23/11/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado o processo, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: https://novobbmnet.com.br/ e https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/.

Doutor Severiano/RN, 05 de novembro de 2026

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D345C41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 714/2026

Lei Municipal nº 714/2026.

Doutor Severiano/RN, 05 de novembro de 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Doutor Severiano e estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes, metas, responsabilidades, mecanismos de acompanhamento e financiamento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Doutor Severiano/RN, a Política Municipal de Alfabetização – PMA, como Política Pública Educacional Permanente, destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem, com qualidade, equidade e inclusão.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem como finalidade orientar, organizar e fortalecer as ações da Rede Municipal de Ensino relacionadas à alfabetização, à consolidação das aprendizagens e à recomposição das aprendizagens não desenvolvidas ou desenvolvidas de forma insuficiente.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma articulada com:
I – O Plano Municipal de Educação;
II – O Currículo Municipal de Doutor Severiano;
III – As diretrizes e normas educacionais nacionais;
IV – As políticas e programas estaduais e federais de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
V – As demais políticas públicas municipais relacionadas à educação.

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será executada de forma contínua, planejada e articulada, considerando as características, necessidades e potencialidades dos estudantes, das escolas e dos diferentes territórios do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – A garantia do direito de aprender e de ser alfabetizado;
II – O compromisso com a aprendizagem de todos os estudantes;
III – A equidade educacional;
IV – A inclusão e o respeito às diferenças;
V – A garantia da alfabetização, preferencialmente, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
VI – A consolidação das aprendizagens essenciais ao longo dos anos iniciais;
VII – A valorização dos profissionais da educação;
VIII – A formação continuada dos profissionais da educação;
IX – A gestão colaborativa e democrática;
X – O acompanhamento contínuo das aprendizagens;
XI – A utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
XII – A intervenção pedagógica no tempo adequado;
XIII – A recomposição das aprendizagens;
XIV – A valorização da leitura, da escrita, da oralidade e da literatura;
XV – A participação das famílias e da comunidade;
XVI – A valorização e disseminação de boas práticas pedagógicas;
XVII – A transparência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos;
XVIII – A continuidade das ações educacionais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º Constitui objetivo geral da Política Municipal de Alfabetização assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, mediante ações articuladas e contínuas de gestão, formação dos profissionais da educação, qualificação das práticas pedagógicas, avaliação, acompanhamento das aprendizagens, intervenção pedagógica, melhoria das condições de ensino, valorização das boas práticas e recomposição das aprendizagens.
Art. 7º São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Organizar uma política municipal de alfabetização articulada e permanente;
II – Estabelecer responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais da educação;
III – Garantir condições para que as crianças sejam alfabetizadas, preferencialmente, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
IV – Fortalecer as experiências de linguagem, oralidade, literatura e outras aprendizagens próprias da Educação Infantil;
V – Promover ações de consolidação e recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano;
VI – Identificar precocemente estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
VII – Realizar avaliações diagnósticas e formativas;
VIII – Utilizar os resultados das avaliações para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;
IX – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
X – Reduzir desigualdades educacionais;
XI – Garantir práticas pedagógicas inclusivas;
XII – Fortalecer o acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
XIII – Ampliar a participação das famílias e da comunidade;
XIV – Estabelecer metas, indicadores e mecanismos de acompanhamento;
XV – Articular as ações municipais às políticas estaduais e nacionais de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
XVI – Consolidar uma cultura de acompanhamento, planejamento e melhoria contínua.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização terá como público prioritário:
I – As crianças da Educação Infantil;
II – Os estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III – Os estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem dificuldades ou defasagens nas aprendizagens;
IV – Os estudantes públicos da Educação Especial;
V – Os estudantes das escolas do campo e de outros territórios ou grupos que apresentem situações de vulnerabilidade educacional;
VI – Os demais estudantes que necessitem de ações específicas de alfabetização, consolidação ou recomposição das aprendizagens.
Parágrafo único. A definição de público prioritário não impede que as ações da Política sejam desenvolvidas para outros estudantes da Rede Municipal de Ensino que delas necessitem.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES

Art. 9º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – Fortalecer a alfabetização como prioridade da política educacional municipal;

II – Assegurar articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
III – Fortalecer o trabalho pedagógico no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
IV – Desenvolver ações de consolidação e recomposição das aprendizagens nos anos seguintes;
V – Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes;
VI – Utilizar evidências e dados educacionais para orientar decisões pedagógicas;
VII – Fortalecer a formação continuada dos profissionais;
VIII – Promover práticas pedagógicas inclusivas;
IX – Reduzir desigualdades de aprendizagem;
X – Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos pedagógicos;
XI – Fortalecer a participação das famílias;
XII – Valorizar experiências pedagógicas exitosas;
XIII – Garantir planejamento e financiamento contínuos para a Política.

CAPÍTULO VI
DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização será organizada em nove metas estruturantes, que orientarão o planejamento e a execução das ações da Rede Municipal de Ensino:
I – Meta 1 – Garantia da Alfabetização: garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas, preferencialmente, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, fortalecendo a consolidação das aprendizagens até o 5º ano;
II – Meta 2 – Formação Continuada: fortalecer a formação continuada dos profissionais que atuam na alfabetização;
III – Meta 3 – Avaliação e Acompanhamento: instituir uma cultura de avaliação, acompanhamento e utilização pedagógica dos resultados;
IV – Meta 4 – Equidade na Alfabetização: garantir atenção diferenciada aos estudantes e grupos que apresentem maiores dificuldades de aprendizagem;
V – Meta 5 – Infraestrutura e Recursos Pedagógicos: fortalecer a infraestrutura, os materiais pedagógicos e os ambientes necessários à alfabetização;
VI – Meta 6 – Família e Comunidade: fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;
VII – Meta 7 – Boas Práticas e Valorização Profissional: valorizar e disseminar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas na Rede Municipal;
VIII – Meta 8 – Financiamento e Investimento: garantir planejamento, financiamento e aplicação prioritária de recursos para a implementação da Política;
IX – Meta 9 – Gestão e Governança: consolidar uma gestão colaborativa da alfabetização, articulando Secretaria Municipal de Educação, escolas e profissionais da Rede.

Art. 11. As metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização constam do Anexo Único desta Lei, parte integrante desta Lei.

Art. 12. As estratégias previstas no Anexo Único poderão ser detalhadas por meio de planos de ação, projetos, programas, orientações técnicas e demais instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O detalhamento operacional das ações poderá ser atualizado sempre que necessário para adequá-las às necessidades da Rede Municipal de Ensino, aos resultados das avaliações e às políticas educacionais vigentes, sem alteração dos princípios, objetivos e metas estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. A coordenação da Política Municipal de Alfabetização caberá à Secretaria Municipal de Educação, que deverá articular sua implementação junto às unidades escolares e aos demais profissionais envolvidos.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar a implementação da Política;
II – Elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
III – Estabelecer metas e indicadores de acompanhamento;
IV – Promover formação continuada;
V – Acompanhar os resultados das avaliações;
VI – Apoiar as escolas na elaboração e execução dos Planos de Ação da Alfabetização;
VII – Promover ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VIII – Articular a Política às ações e programas estaduais e federais;
IX – Acompanhar a execução física e financeira das ações;
X – Realizar avaliação anual da implementação da Política.

Art. 15. Compete às unidades escolares:
I – Elaborar seu Plano de Ação da Alfabetização;
II – Acompanhar os resultados dos estudantes;
III – Desenvolver ações de intervenção pedagógica;
IV – Garantir o acompanhamento dos estudantes que apresentem maiores dificuldades;
V – Promover a participação das famílias;
VI – Participar das ações de formação e acompanhamento promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Compete às equipes gestoras e coordenações pedagógicas apoiar os professores no planejamento, acompanhamento, avaliação e intervenção pedagógica, considerando os resultados e as necessidades dos estudantes.

Art. 17. Compete aos professores realizar o acompanhamento contínuo da aprendizagem dos estudantes, planejar intervenções pedagógicas adequadas, participar das formações e registrar e analisar os avanços dos estudantes.

Art. 18. A implementação da Política deverá estimular a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes.

CAPÍTULO VIII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 19. O Município promoverá ações permanentes de formação continuada para os profissionais envolvidos no processo de alfabetização, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino, os resultados das avaliações e diagnósticos de aprendizagem, as especificidades dos estudantes e os desafios identificados no acompanhamento das práticas pedagógicas.

Art. 20. As ações de formação continuada serão planejadas de forma articulada às demandas educacionais do Município e terão como foco o fortalecimento das práticas pedagógicas e a melhoria da aprendizagem dos estudantes, contemplando, de acordo com as necessidades identificadas, conhecimentos e estratégias relacionados à alfabetização, à leitura e à compreensão leitora, ao desenvolvimento da fluência leitora, à escrita e à produção textual, à literatura e ao ensino da Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental. As formações também deverão abordar a recomposição das aprendizagens, a avaliação da aprendizagem, a educação inclusiva, a promoção da equidade, o currículo e os documentos orientadores da educação, bem como práticas pedagógicas diversificadas e contextualizadas que contribuam efetivamente para a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 21. A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada de forma contínua, mediante indicadores de aprendizagem, equidade, participação, condições de oferta e execução das ações.

Art. 22. Para o acompanhamento da Política poderão ser utilizados, entre outros:
I – Avaliações diagnósticas municipais;
II – Avaliações formativas;
III – SIMAIS Alfa;
IV – Avaliações de fluência leitora do PARC;
V – SAEB;

VI – Instrumentos de acompanhamento pedagógico da Rede Municipal;
VII – Indicadores de frequência, aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série;
VIII – Indicadores de equidade;
IX – Registros de formação e desenvolvimento profissional.

Art. 23. Para cada meta deverão ser definidos indicadores, linha de base, resultados esperados, responsáveis, periodicidade e fontes de dados.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação realizará, no mínimo, uma avaliação anual da implementação da Política.

Art. 25. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar:
I – O planejamento pedagógico;
II – A formação continuada;
III – A distribuição de materiais e recursos;
IV – A definição dos investimentos;
V – As intervenções pedagógicas;
VI – A recomposição das aprendizagens;
VII – A atualização dos planos de ação.

CAPÍTULO X
DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO
Art. 26. A Política Municipal de Alfabetização deverá promover condições de equidade, reconhecendo que os estudantes possuem diferentes necessidades, ritmos, contextos e condições de aprendizagem.

Art. 27. As ações deverão considerar as diferenças e necessidades relacionadas, quando pertinentes:
I – Ao território e à localização da escola;
II – Às condições socioeconômicas;
III – À raça/cor;
IV – Às condições de deficiência;
V – Às condições educacionais e sociais;
VI – Às especificidades das escolas e comunidades.

Art. 28. Ao estudante público da Educação Especial deverão ser asseguradas condições de acessibilidade, participação e aprendizagem, bem como recursos e estratégias pedagógicas adequadas às suas necessidades e potencialidades.

CAPÍTULO XI
DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS
Art. 29. O Município deverá buscar garantir às unidades escolares condições adequadas para o desenvolvimento das ações de alfabetização.

Art. 30. Deverão ser priorizados investimentos em:
I – Espaços de leitura;
II – Bibliotecas e acervos literários;
III – Materiais pedagógicos;
IV – Jogos e recursos de aprendizagem;
V – Instrumentos de avaliação e acompanhamento;
VI – Tecnologias educacionais;
VII – Conectividade;
VIII – Espaços destinados ao atendimento e intervenção pedagógica;
IX – Demais recursos necessários à aprendizagem.

CAPÍTULO XII
DO FINANCIAMENTO
Art. 31. A Política Municipal de Alfabetização será implementada mediante financiamento contínuo, planejado e sustentável, de forma a assegurar a continuidade das ações necessárias à garantia da alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 32. As ações e prioridades da Política Municipal de Alfabetização deverão ser consideradas nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:
I – No Plano Plurianual – PPA;
II – Na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 33. O financiamento da Política poderá contar com recursos provenientes de:
I – Recursos próprios do Município;
II – Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
III – Transferências constitucionais e legais;
IV – Transferências e complementações da União e do Estado;
V – Programas e ações dos governos Federal e Estadual;
VI – Convênios e instrumentos de colaboração;

Art. 34. Na definição dos investimentos deverão ser consideradas as necessidades identificadas no diagnóstico da Rede Municipal de Ensino e nos Planos de Ação da Alfabetização das escolas.
Art. 35. Deverão ser priorizados investimentos relacionados:
I – A formação continuada;
II – A aquisição de livros e materiais de leitura;
III – A aquisição de materiais pedagógicos;
IV – A avaliação e ao acompanhamento;
V – As intervenções pedagógicas e à recomposição das aprendizagens;
VI – A melhoria dos espaços de leitura e aprendizagem;
VII – As tecnologias e à conectividade;
VIII – Ao apoio às escolas e turmas com maiores dificuldades;
IX – A valorização e disseminação de boas práticas;
X – As ações de participação das famílias e da comunidade.

Art. 36. A execução dos recursos destinados à Política deverá observar a legislação vigente, os princípios da administração pública, a transparência, a finalidade dos recursos e o controle social.

CAPÍTULO XIII
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE
Art. 37. O Município promoverá ações destinadas a fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização.

Art. 38. Poderão ser desenvolvidas ações de:
I – Orientação às famílias;
II – Incentivo à leitura;
III – Encontros com famílias;
IV – Leitura em família;
V – Comunicação sobre o desenvolvimento dos estudantes;
VI – Mobilização de instituições e parceiros locais.

CAPÍTULO XIV
DA VALORIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS
Art. 39. O Município promoverá mecanismos de identificação, registro, socialização e valorização de práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino que contribuam para a aprendizagem dos estudantes.

Art. 40. Poderão ser desenvolvidas:
I – Mostras pedagógicas;
II – Encontros de socialização de experiências;
III – Banco municipal de boas práticas;
IV – Registros de experiências;
V – Ações de reconhecimento profissional;
VI – Divulgação de estratégias pedagógicas exitosas.

CAPÍTULO XV
DA ARTICULAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS
Art. 41. A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma articulada às políticas, programas e compromissos educacionais nacionais, estaduais e municipais.

Art. 42. A articulação poderá envolver, entre outras iniciativas:
I –O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II – O Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
III – O SIMAIS Alfa;
IV – O Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens – PARC;
V – A Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
VI – O Currículo Municipal de Doutor Severiano;

VII – O Referencial de Ações do Ciclo de Alfabetização;
VIII – O Plano Municipal de Educação;
IX – Outras políticas e programas educacionais vigentes.

CAPÍTULO XVI
DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA
Art. 43. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será organizada por meio de instrumentos de planejamento que permitam transformar as metas estabelecidas nesta Lei em ações concretas.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar, periodicamente, o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização, contendo, entre outros elementos:
I – Ações prioritárias;
II – Responsáveis;
III – Prazos;
IV – Indicadores;
V – Resultados esperados;
VI – Recursos necessários;
VII – Mecanismos de acompanhamento.

Art. 45. As unidades escolares deverão elaborar seus respectivos Planos de Ação da Alfabetização, considerando:
I – Os resultados dos estudantes;
II – As necessidades identificadas;
III – As prioridades da escola;
IV – As metas da Política Municipal;
V – As estratégias de intervenção;
VI – Os mecanismos de acompanhamento dos avanços.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 46. A Política Municipal de Alfabetização terá caráter permanente e deverá ser implementada independentemente de mudanças de gestão municipal, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 47. As metas, estratégias e ações da Política serão acompanhadas e avaliadas periodicamente, podendo ser aperfeiçoadas de acordo com os resultados alcançados e as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 48. O detalhamento das ações previstas nesta Lei poderá ser regulamentado por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

Art. 49. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 50. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de colaboração, acordos e outros instrumentos legalmente admitidos com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais parceiros, com a finalidade de contribuir para a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 19 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Nesta data, 05 de novembro de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO/RN

Integra a presente Lei, como Anexo Único, o documento denominado "Política Municipal de Alfabetização de Doutor Severiano/RN", contendo:
Apresentação;
Identificação e abrangência;
Diagnóstico da alfabetização no Município;
Visão de futuro;
Princípios;
Objetivos;
Eixos, metas e estratégias;
Responsabilidades pela implementação;
Monitoramento;
Equidade e inclusão;
Infraestrutura e recursos pedagógicos;
Financiamento e sustentabilidade;
Priorização dos investimentos;
Participação das famílias e da comunidade;
Valorização das boas práticas;
Compromisso municipal com a alfabetização;
Disposições finais;
Referências.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:032BF24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 008/2026

A Previdência Municipal de Encanto/RN, através de Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para atendimento aos participantes da Audiência Pública promovida pelo Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN, a realizar-se em 11 de novembro do corrente ano., pelo valor de R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS), em favor de CRISTIANE MARIA DIOGENES BARRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.014.252/0001-23 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN,05/11/2026

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026
CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.
CONTRATADO: CRISTIANE MARIA DIOGENES BARRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.014.252/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para atendimento aos participantes da Audiência

Pública promovida pelo Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN, a realizar-se em 11 de novembro do corrente ano..
VALOR TOTAL: 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 0511/2026

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F3D61F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051102/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051102/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de móveis para suprir as necessidades inerentes ao pleno funcionamento das atividades das secretarias municipais e unidades administrativas a elas vinculadas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 201002/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 13.469,00treze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária:
3 - Fundo de Assistência Social de Encanto
9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.16 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
284 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 05/11/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 05 de novembro de 2026
ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA **- PREFEITO MUNICIPAL**
ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP**- CONTRATADO**

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:9356EA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051101/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051101/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de móveis para suprir as necessidades inerentes ao pleno funcionamento das atividades das secretarias municipais e unidades administrativas a elas vinculadas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 201002/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 13.898,00treze mil e oitocentos e noventa e oito reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária:
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
69 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
15001001 - RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 05/11/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 05 de novembro de 2026
ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA **- PREFEITO MUNICIPAL**
ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP**- CONTRATADO**

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:29B4500F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2024
Republicado por incorreção
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.026.534/0001-61**. OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste no Contrato nº. 033/2024. VALOR DO REAJUSTE: R$ 157.174,15. VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 19/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

Município de Espírito Santo/ RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Concretiza Empreendimentos LTDA –
MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5F6C2F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 094/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**CONCEDER,** a servidora **ELIZANGELA FREIRE DE ARAÚJO,** inscrita no CPF sob nº. ***.188.414-**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 09 de novembro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:78318CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026 – SEMEC.

Dispõe sobre a implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC de Felipe Guerra/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205°, 206° e 211° da Constituição Federal, que tratam do direito à educação, dos princípios do ensino e da organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as diretrizes curriculares aplicáveis à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, observadas as normas supervenientes que o alterem ou complementem;
CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, e as orientações estaduais pertinentes;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Crianças do Município de Felipe Guerra/RN – FG Alfabetiza MAIS, instituída pelo Decreto Municipal nº 616/2026, de 23 de outubro de 2026, e as orientações pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS;
CONSIDERANDO a importância da alfabetização na idade adequada, da equidade educacional, da formação continuada dos profissionais da educação e da recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, bem como entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as equipes gestoras, os coordenadores pedagógicos e os professores da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Fica implementada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra/RN, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização - FG Alfabetiza MAIS, destinada ao planejamento, à coordenação, à execução, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino.
***Parágrafo único*.** A Estrutura atuará de forma articulada com as unidades escolares e com as políticas, programas e ações de alfabetização dos governos federal e estadual, observadas as competências do Município e as normas vigentes.
Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica tem como objetivos:
I - assegurar o planejamento integrado das ações municipais de alfabetização, com foco na garantia do direito de aprendizagem de todas as crianças;
II - acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens, especialmente em leitura, escrita, oralidade e letramento matemático, conforme as diretrizes curriculares aplicáveis;
III - promover formação continuada e assessoramento técnico-pedagógico aos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV - organizar e analisar dados de avaliações diagnósticas, formativas e somativas, internas e externas, para orientar intervenções pedagógicas;
V - identificar defasagens e promover estratégias de recomposição das aprendizagens, com atenção à equidade e às necessidades específicas dos estudantes;
VI - produzir registros e relatórios periódicos que subsidiem a tomada de decisões e o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica poderá organizar-se nos seguintes núcleos e frentes de atuação, conforme a organização administrativa da SEMEC:
I - Núcleo de Gestão e Governança da Alfabetização: responsável pela coordenação geral, pelo planejamento estratégico, pela articulação institucional e pelo acompanhamento da execução da Política Municipal de Alfabetização;
II - Equipe Técnica Pedagógica: responsável pelo assessoramento às escolas, pela formação continuada, pelo acompanhamento das práticas pedagógicas e pela proposição de estratégias e materiais de apoio;
III - Núcleo de Monitoramento e Avaliação: responsável pela organização, sistematização e análise dos dados de aprendizagem, dos indicadores educacionais e dos resultados das avaliações.
§ 1º A SEMEC poderá adequar a organização interna prevista neste artigo às suas necessidades administrativas e pedagógicas, sem prejuízo dos objetivos desta Portaria.
§ 2º A distribuição de responsabilidades entre os integrantes será formalizada no Anexo Único ou em ato complementar de designação.
Art. 4º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS:
I - elaborar, executar, acompanhar e revisar o plano de trabalho municipal de alfabetização, alinhado às diretrizes nacionais e estaduais aplicáveis;
II - coordenar e acompanhar as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens nas unidades escolares;
III - planejar, promover e registrar ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais envolvidos;
IV - orientar a aplicação, a consolidação e a análise dos instrumentos de avaliação da aprendizagem e de fluência leitora, quando previstos nos programas e orientações vigentes;
V - realizar ou organizar visitas técnicas, reuniões de acompanhamento e devolutivas pedagógicas às unidades escolares;

VI - propor intervenções pedagógicas a partir das evidências de aprendizagem, respeitando o contexto e as necessidades de cada escola e estudante;
VII - apoiar a seleção, a produção, a distribuição e o uso pedagógico de materiais complementares, observadas as orientações curriculares e os programas vigentes;
VIII - incentivar o compartilhamento e o reconhecimento de boas práticas pedagógicas;
IX - elaborar relatórios técnicos periódicos com dados, análises, ações realizadas, desafios identificados e encaminhamentos propostos;
Art. 5º São atribuições da Coordenação Geral da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS:
I - coordenar o planejamento e a execução das ações previstas no plano de trabalho municipal;
II - articular as áreas administrativas e pedagógicas da SEMEC e as unidades escolares;
III - acompanhar o cumprimento do cronograma, das metas e dos encaminhamentos pactuados;
IV - convocar ou organizar reuniões técnicas e apresentar à gestão da SEMEC sínteses periódicas de acompanhamento;
V - representar tecnicamente a SEMEC, quando formalmente designada, em reuniões e ações relacionadas à alfabetização.
Art. 6º São atribuições da Equipe Técnica Pedagógica:
I - planejar e desenvolver ações de formação continuada, estudos e trocas de experiências;
II - assessorar gestores, coordenadores pedagógicos e professores na organização do trabalho pedagógico;
III - acompanhar práticas de leitura, escrita, oralidade e demais aprendizagens previstas no currículo;
IV - apoiar a elaboração de planos de intervenção e de recomposição das aprendizagens;
V - contribuir para a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa.
Art. 7º São atribuições do Núcleo de Monitoramento e Avaliação:
I - organizar e sistematizar informações e indicadores de aprendizagem disponibilizados pelas unidades escolares e pelos sistemas oficiais;
II - acompanhar a aplicação e a consolidação das avaliações previstas nas orientações da SEMEC e nos programas vigentes;
III - analisar resultados por turma, escola e etapa, respeitadas as regras de acesso, sigilo e proteção de dados;
IV - elaborar instrumentos de acompanhamento e relatórios que subsidiem o planejamento pedagógico;
V - acompanhar a execução das ações pactuadas e sinalizar necessidades de apoio ou intervenção.
Art. 8º O acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS ocorrerão de forma contínua e sistemática, considerando, entre outros aspectos:
I - os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, internas e externas aplicáveis;
II - a evolução das aprendizagens dos estudantes;
III - a execução das ações e o cumprimento das metas definidas no planejamento municipal;
IV - a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
V - os registros de acompanhamento das unidades escolares e as intervenções realizadas.
***Parágrafo único*.** Os resultados do monitoramento deverão orientar a revisão das estratégias e o planejamento de ações de apoio às escolas, sem finalidade de exposição indevida de estudantes ou profissionais.
Art. 9° Os servidores e profissionais que integrarão a Estrutura Administrativa e Pedagógica serão designados por ato próprio da SEMEC, conforme o Anexo Único desta Portaria ou ato complementar, com indicação de nome, função de referência e cargo de origem.
Art. 10° A atuação dos servidores designados observará as atribuições dos respectivos cargos, a jornada de trabalho, as normas municipais e as orientações da SEMEC, sem prejuízo das responsabilidades legais e funcionais de cada profissional.
Art. 11° A implementação desta Estrutura será realizada, preferencialmente, com os recursos humanos e materiais já disponíveis na Rede Municipal de Ensino, observada a legislação municipal e a disponibilidade orçamentária, não implicando, por si só, criação de cargos, funções remuneradas ou aumento de despesas.
Art. 12° O tratamento de dados pessoais e educacionais no âmbito das ações de monitoramento deverá observar a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados pessoais, com acesso restrito às informações conforme a necessidade funcional.
Art. 13° A composição da Estrutura poderá ser atualizada por ato da SEMEC, sempre que houver necessidade de reorganização administrativa, alteração de profissionais ou adequação das ações de alfabetização.
Art. 14° Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente.
Art. 15° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra/RN, 05 de novembro de 2026.

ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Matrícula: 2071

ANEXO ÚNICO - COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Nº	Função/Responsabilidade	Nome do(a) servidor(a)	Cargo de origem
1	Coordenação Geral da Política Municipal de Alfabetização	ALPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA	DME
2	Coordenação/Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	LUZIA DE MEDEIROS LEITE	ARTICULADORA MUNICIPAL DA RENALFA
3	Coordenação Técnica do Ciclo de Alfabetização – Ensino Fundamental	KARLA CHRISTIANE DE GÓIS	COORDENADORA PEDAGÓGICA
4	Coordenação Técnica da Educação Infantil	LIDICE SILVEIRA E OLIVEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
5	Técnico de Monitoramento e Avaliação	EDUARD CID DUARTE DE OLIVEIRA	DIRETOR ADJUNTO

Felipe Guerra/RN, 05 de novembro de 2026.

ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Matrícula: 2071

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:B3F273FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902193/2026
Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Sem Disputa em Razão do Valor nº 046/2026 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de paredes e forros de gesso em edificações públicas do Município de Felipe Guerra/RN — incluindo o Posto de Saúde do Sítio Arapuá, a Sala de Estabilização (Extensão da Unidade Integrada de Saúde), a Praça da Saúde e a Secretaria de Obras Públicas e Infraestrutura —, a serem executados sob demanda, de acordo com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, quantitativos e ordens de serviço emitidas pela Administração.
Contratada: SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.610.555/0001-16. Valor: R$ 26.092,71 (vinte e seis mil e noventa e dois reais e setenta e um centavos).
A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário:** 06 - Secretaria Munic.de Obra Pública e Infraestrutura - Programa: 0057 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS - **Ação orçamentária:** 1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e

melhorias de prédios públicos **(Construir, Ampliar, Reformar, conservar do prédios públicos)** - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - BASE LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. RATIFICO. **BASE LEGAL: RATIFICO:** 05/11/2026. Felipe Guerra/RN, 05 de novembro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:9BD347E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 024/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça dos Três Poderes nº 717 , Centro, Galinhos/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Hudson Matias Cavalcante, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.360***-13, residente e domiciliada no município de Galinhos - RN, doravante simplesmente LOCADOR, e do outro lado MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.289.***-04, residente e domiciliado na Rua Ilha do Luciano, S/N, Galinhos/RN CEP: 59596-000 doravante simplesmente LOCATÁRIO, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2027, o prazo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, conforme Contrato celebrado em 25.09.2025, oriundo do processo de INEXIGIBILIDADE 024/2025

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada, até o dia 31.12.2027, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 25/09/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 25.09.2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Galinhos/RN, em 25 de setembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	*MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA*
Pela Contratante	Locador
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:AE5F22B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 027/2025
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça dos Três Poderes nº 717 , Centro, Galinhos/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Hudson Matias Cavalcante, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.360***-13, residente e domiciliada no município de Galinhos - RN, doravante simplesmente LOCADOR, e do outro lado ANGELINA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.633.***- 41, residente e domiciliado na Avenida Rio Mar, 623, Centro, Galinhos – RN CEP: 59596-000, doravante simplesmente LOCATÁRIO, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2027, o prazo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TREINAMENTO PARA DIVERSAS MODALIDADES, conforme Contrato celebrado em 25.09.2025, oriundo do processo de inexigibilidade 027/2026

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada, até o dia 31.12.2027, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 25.09.2025, oriundo do processo inexigibilidade 027/2026.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 25.09.2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Galinhos/RN, em 25 de setembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	*ANGELINA RODRIGUES DA SILVA*
Pela Contratante	Locador
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0CF5244F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado de Coordenação de Cultura Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor, **FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.956.274 - ****, do Cargo em Comissão de Coordenação de Cultura do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, atendendo a solicitação do próprio servidor.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 05 de novembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F10CE6C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2026/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio ao servidor, **MARCIO LOURIVAL DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF sob número: ***.454.504-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 170.

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 03 de novembro a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN),05 de novembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A609E4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2026/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **ANDRÉ WALLACE DE LIMA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob número: ***.176.514-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 243;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de novembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CF7AEA70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2026/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL**, inscrito no CPF sob número: ***.983.264-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 269;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de novembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:45C2A3F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**EDEMILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.074.754-****, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 05 de novembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B42656A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais à servidora **CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 1319264/1, Professora, PN-II, classe "J" carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 914.849.794-00, PASEP nº 126.22250.64-0, nascida em 07 de abril de 1973, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha, nos termos do art. 40, §5º da CF/88 C/C os art. 30 e 52, inc. I ao IV, §1º, §2º, I, da Lei Complementar nº 692/2020 com as seguintes vantagens:
a) Salário Base: correspondente ao cargo de Professora, enquadrada como NII, classe "J", conforme o disposto na Lei nº 2.381/2026;
b) Quinquênio correspondente a 20% (vinte por cento), conforme art. 64 da Lei Complementar n° 684/2017;
c) Gratificação por titulação no percentual de 10% (dez por cento) por ter participado como Professora Cursista, do Programa de Formação Continuada — PARÂMETROS EM AÇÃO, na Modalidade Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadora Pedagógica, com a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas/aula, no período de 26 de abril de 2002 a 06 de fevereiro de 2004, e por ter concluído o Curso para Formação de Gestores (FORMAGESTE), em nível de atualização, com a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas/aula, no período de maio a dezembro de 2002, promovido pela SECD/CODESE, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Complementar Municipal n° 860/2005;
d) Gratificação por titulação no percentual de 10% (dez por cento) do salário base, por ter concluído com frequência e aproveitamento, o Curso de Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semi- Arido, totalizando 440 (quatrocentos e quarenta) horas. Area de conhecimento: Ambiente e Saúde. O referido curso foi ministrado sob responsabilidade do(a) Campus Educação a Distância, no período de 03 de junho de 2011 a 27 de junho de 2013, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 668/2014.
e) Proventos: integrais conforme o com fulcro no art. 52, inc. I ao IV, §1º, 2§º, I, da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 05 de novembro de 2026.

TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS
Diretora Previdenciária – IPREVGOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:BBFEA341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 03/2026 – GS

Portaria nº 03/2026 – GS Gov. Dix-sept Rosado/RN, 04 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais submetidas ao Edital 01/2026 – PMGDSR/SMCTDJ – Fomento a Execução de Ações Culturais e Edital 02/2026 – PMGDSR/SMCTDJ – Chamamento para Concessão de Subsídio Cultura e dá outras providências.

O Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no de suas atribuições legais, e que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais submetidas ao Edital 01/2026 – PMGDSR/SMCTDJ – Fomento a Execução de Ações Culturais e Edital 02/2026 – PMGDSR/SMCTDJ – Chamamento para Concessão de Subsídio Cultura.

Art. 2º - Designar Comissão com base no item 9.1, Edital 01/2026 e item 9.1 Edital 02/2026, para avaliação de propostas submetidas ao processo de seleção pública para desenvolvimento de ações culturais.

Art. 3º - Compor a Comissão de Avaliação e Seleção com os seguintes nomes:
1 – Ketilly Karoline Pimenta Garcia – CPF. *.404.444-** (Janduís/RN)**
2 – Priscila Rayane Batista de Melo – *.939.244-** (Campo Grande/RN)**
3 – Vitória Fernandes da Silva - *.221.884-** (Campo Grande/RN)**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAMON DIEGO MARTINS DE MELO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Publicado por:
Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:8D441785

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 097/2026

O Secretário Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.
CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN,

por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, nos dias 06 e 09 de novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 05 de novembro de 2026.

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação (interino)
Portaria nº 104/2026-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 097/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
12.	002	**ROSEMEIRE PEREIRA DE MENESES**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:018E6ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 098/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;

6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 06 ou 09 novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 05 de novembro de 2026.

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação (interino)
Portaria nº 104/2026-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 098/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
150.	292	**WEDNA DA SILVA DUARTE**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D5BB6969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 558, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Ielmo Marinho/RN, mediante leilão público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, mediante leilão público, dos bens móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos e recuperáveis pertencentes ao patrimônio do Município de Ielmo Marinho/RN, constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei será realizada na modalidade leilão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, publicidade, economicidade, interesse público e transparência administrativa.

Art. 3º Os bens relacionados nesta Lei foram previamente avaliados por profissional habilitado, conforme Relatório Avaliativo anexo, elaborado pelo Leiloeiro Oficial Erick Luiz Neves da Câmara – JUCERN nº 060/09.

Art. 4º Os recursos arrecadados com a alienação dos bens serão incorporados à receita do Município, sendo destinados à aquisição de novas ambulâncias para investimentos em frota e infraestrutura e demais despesas de interesse público.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias à execução do leilão público, inclusive publicação de edital, contratação de leiloeiro oficial e baixa patrimonial dos bens alienados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 05 de novembro de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

ANEXO I
RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS A SEREM LEILOADOS
Conforme Relatório Avaliativo elaborado em 05 de maio de 2026, os seguintes bens ficam autorizados para alienação:

• Pá Carregadeira Hyundai – Lance inicial: R$ 30.000,00;
• Retroescavadeira Caterpillar – Lance inicial: R$ 70.000,00;
• Retroescavadeira Random – Lance inicial: R$ 35.000,00;
• Pá Carregadeira Caterpillar – Lance inicial: R$ 80.000,00;
• Motoniveladora New Holland – Lance inicial: R$ 35.000,00;
• Trator New Holland TL-85 Traçado – Lance inicial: R$ 80.000,00;
• Caminhão Volkswagen 13.180 – Lance inicial: R$ 50.000,00;
• Ônibus Volkswagen/Caio Modelo 15.190 – Placa NOE-8268 – Lance inicial: R$ 25.000,00;
• Ônibus Volkswagen/Caio Modelo 15.190 – Placa NOE-8548 – Lance inicial: R$ 25.000,00;
• Pickup Saveiro – Placa QGJ-9220 – Lance inicial: R$ 15.000,00;
• Lote de sucata contendo caminhão basculhante, Fiorino, Montana, Van Transit, Fiat Estrada e Saveiro – Lance inicial: R$ 3.000,00;
• Fiat Doblò Attractive 1.4 – Placa QGH-2950 – Ano 2015/2015 – Lance inicial: R$ 18.000,00;
• Fiat Doblò Essence 7L Flex – Placa QGV-7863 – Ano 2017/2017 – Lance inicial: R$ 18.000,00;
• Fiat Palio WK Attractive 1.4 – Placa OVZ-2780 – Ano 2013/2014 – Lance inicial: R$ 10.000,00;
• Ônibus – Lance inicial: R$ 20.000,00;
• Caçamba – Lance inicial: R$ 50.000,00.

Valor total estimado dos bens: R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais).

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5CB3A567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 522/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Bens Inservíveis no âmbito da Administração Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e dar destino adequado aos bens móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Municipal, nos termos das normas aplicáveis;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Bens, com a finalidade de proceder à verificação, avaliação, classificação e proposição quanto ao desfazimento de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Ipanguaçu.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Fernanda Rafaela Gonzaga De Alcântara, , matrícula nº 10033077 – Presidente;

II – Joaci Lopes, matrícula 10033240 - Membro;

III - Antônio Francival Felipe Paulino, matrícula nº. 10032525 – Membro;

IV – Francisco Raniere Siqueira, , matrícula nº. 31771 – Membro.

V - Perola Karen Vieira, matrícula 10033513 – Membro

VI - Nahomi Irineu Ribeiro, matrícula 10032602 – Membro

VII - Judson kevennyy de Souza, matrícula 10032496 – Membro
VIII - Tonietson Fernandes de Araujo,

§1º A presidência da comissão caberá ao primeiro nomeado.

§2º Em caso de impedimento legal ou ausência justificada de qualquer membro, o Chefe do Poder Executivo poderá designar substituto por meio de ato próprio.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – Levantar os bens móveis considerados inservíveis, ociosos ou antieconômicos;

II – Avaliar as condições dos bens e classificá-los conforme seu estado de conservação (recuperáveis, inservíveis ou antieconômicos);

III – Emitir laudo técnico fundamentado, contendo a descrição, estado e valor estimado dos bens;

IV – Sugerir a forma de desfazimento mais adequada, nos termos da legislação vigente (doação, alienação, leilão, inutilização, etc.);

V – Adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório circunstanciado ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 05/11/2016

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9F8E2089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 042-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 42/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 211	02.007.27.813.0121.2008.3.3.90.39.1.700.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	**10.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**10.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 145	02.006.12.365.0110.2078.3.3.90.30.1.599.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Sub-Total:	**10.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**10.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 2 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:699159F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 250/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX**, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Recursos Humanos, 1 diária, ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da "Entrega das Certificações do Selo: Aqui tem Ouvidoria", no dia 06 de Novembro de 2026, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de Novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:B90A40AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 251/2026 – DIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de PREFEITO, 2,5 diárias (DUAS DIÁRIAS E MEIA), ao preço unitário de R$ 1000,00 (MIL REAIS) perfazendo a quantia de R$ 2500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), com objetivo de cumprir alinhamento de pautas e fechamento do ano legislativo, nos dias 10, 11 e 12 de Novembro de 2026, em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de Novembro de 2026.

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:2EDF2F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 000006/2026 – PMJ/RN

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, por intermédio da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICA** a retificação do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 000006/2026 – PMJ/RN**, em decorrência da análise da Impugnação apresentada pela empresa **PROSENG PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, bem como das adequações promovidas pelo Setor de Engenharia na documentação técnica da contratação, resolvendo promover as seguintes alterações:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A redação constante no item **8.1.3, alínea "b"**, do Edital, que estabelece a exigência de Engenheiro Civil como responsável técnico pela execução do objeto.

ONDE SE LÊ:
8.1.3. **Habilitação Técnica:** (...)
b) Comprovar o vínculo dos seguintes Responsável Técnico com a empresa licitante de Engenheiro(a) Civil. (...)

LEIA-SE:
8.1.3. **Habilitação Técnica:** (...)
b) Comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante, devendo ser profissional(is) legalmente habilitado(s), com formação compatível e atribuições profissionais reconhecidas para a execução dos serviços de perfuração e instalação de poços, admitindo-se Geólogo, Engenheiro de Minas e outros profissionais da Engenharia que possuam as respectivas atribuições legais, com registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme aplicável. (...)

2. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
Fica incorporado aos anexos do Edital o **Projeto Executivo atualizado**, contendo os elementos técnicos necessários à caracterização e à execução dos poços e respectivas instalações, incluindo os desenhos, perfis e demais informações técnicas pertinentes, em substituição à documentação anteriormente disponibilizada.

3. DA COMPOSIÇÃO DO BDI
Fica incluída, entre os documentos integrantes do Edital, a **Planilha de Composição do Benefício e Despesas Indiretas – BDI**, que passa

a integrar a documentação técnica da contratação, conforme atualização promovida pelo Setor de Engenharia.
As alterações acima deverão ser observadas em conjunto com o Projeto Básico atualizado e seus respectivos anexos, que passam a integrar o instrumento convocatório para todos os fins.
Mantêm-se **INALTERADAS** as demais cláusulas e condições do Edital que não conflitarem com as disposições deste Termo de Retificação.
Considerando que as alterações promovidas podem afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021, será promovida a divulgação da presente retificação pelos mesmos meios utilizados para a publicação original, com a reabertura do prazo legal e a designação de nova data para a realização da sessão pública, a ser oportunamente divulgada nos meios oficiais do certame.
Jandaíra/RN, 05 de novembro de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E3BE3F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 92/2026. PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3537/2026

EXTRATO DO CONTRATO 92/2026.
PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3537/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: R C F SILVA - CNPJ: 24.594.640/0002-16

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis na bomba, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios, locados e demais equipamentos motorizados pertencentes e/ou a serviço do Município de Janduís/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura..

Valor global do contrato: R$ 2.094.885,90 (dois milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2026, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Projeto/Atividade:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.071 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.081 - SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM
02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
02.090 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Cuja Dotação Orçamentária/Natureza da despesa, refere-se a:
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 20 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

R C F Silva
CNPJ: 24.594.640/0002-16
RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:97069C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN E A EMPRESA R C F SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís-RN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES, portador do CPF: 262.026.974-15 e do RG: 135.086.787-SSP/CE, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento, CEP: 59.690-000 – Janduís-RN e do outro lado a pessoa Jurídica: R C F SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 24.594.640/0002-16, com sede na RUA OTONI MAIA, 2 , CENTRO, JANDUIS/RN CEP:59690000, neste ato representada pelo Sr. Ronnie Cezar Fernandes Silva, portador do CPF nº 537.670.634-68, doravante denominada CONTRATADA; resolvem formalizar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO:
O presente termo tem por objetivo RESCINDIR ADMINISTRATIVA E BILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 43/2022, oriundo da Pregão Eletrônico nº 03/2022, cujo objeto consiste na: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição futura, eventual e de forma parcelada de combustível auto-motivo, destinados a frota de veículos, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

A presente rescisão decorre do interesse comum das partes em encerrar a relação contratual, considerando a realização de novo procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto,

com vistas à continuidade do atendimento das necessidades da Administração Pública por meio de nova contratação, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão unilateral fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8666/93, especialmente nos seguintes dispositivos:

A presente rescisão amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que prevê a rescisão contratual por acordo entre as partes, que prevê a extinção dos contratos por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo correspondente.

A extinção contratual ocorre de comum acordo entre a Administração Pública e a CONTRATADA, considerando a realização de novo procedimento licitatório para contratação do objeto, bem como a conveniência administrativa de formalizar o encerramento do vínculo contratual vigente, sem prejuízo da continuidade dos serviços e do atendimento das demandas administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
Com a assinatura do presente Termo, fica formalizada a extinção do Contrato Administrativo nº 43/2022, cessando seus efeitos a partir da data nele estabelecida, ressalvadas as obrigações eventualmente pendentes, inclusive aquelas relativas a fornecimentos já realizados, pagamentos devidos e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

As partes declaram estar de acordo com a presente rescisão, não havendo oposição quanto ao encerramento do vínculo contratual, sem prejuízo da apuração de eventuais obrigações remanescentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Em consonância com o termo contratual, fica eleito o foro da comarca de Campo Grande-RN, para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

A eficácia deste termo fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Janduís-RN, 19 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:CD353061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

Processo administrativo nº 138/2026

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA UNNIQUE CLINIC LABORATORIO LTDA, CNPJ: 08.075.247/0001-89.

OBJETO: **O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTE MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(EM) BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12; ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS" EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS,** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 061/2023.
FAVORECIDO: **UNNIQUE CLINIC LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.075.247/0001-89**, estabelecida a Rua Monsenhor José Tiburcio, nº 106, centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, sendo representada pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, CPF Nº 032.313.434-37, RG: 1.723.418 ITEP/RN.
VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 13 de outubro de 2026 até 12 de outubro de 2027.**
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.
Jardim de Angicos/RN, 13 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Unnique Clinic Laboratorio LTDA
CNPJ: 08.075.247/0001-89
FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
CPF Nº 032.313.434-37
RG: 1.723.418 ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:FC795A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato nº 205/2025. Processo Administrativo nº 130/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025.

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95. CONTRATADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 35.458.953/0001-82.

OBJETO DO ATO: rescisão unilateral do Contrato nº 205/2025, com eficácia imediata a partir da assinatura, motivada pelo descumprimento do prazo de fornecimento das Ordens de Compra nº 3499/2026 e nº 3500/2026 e pela ausência de resposta à notificação administrativa de 27 de outubro de 2026, conforme informado pela Administração. As ordens totalizam R$ 4.922,50, valor que não representa o valor global nem o saldo total do contrato.

FUNDAMENTO: arts. 137, I, e 138, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

EFICÁCIA E IMPUGNAÇÃO: efeitos imediatos a partir da assinatura. A contratada será intimada para, querendo, apresentar recurso ou, quando incabível recurso hierárquico, pedido de reconsideração, em 3 dias úteis da ciência comprovada, com acesso integral aos autos, mediante protocolo no Município ou pelo e-mail jardimcompras14@gmail.com. A impugnação tempestiva terá efeito suspensivo até decisão final, nos termos dos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

APURAÇÃO: remessa dos autos à comissão competente de responsabilização de licitantes e contratados, a ser regularmente designada se necessário, para apuração autônoma de eventuais infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de defesa de 15 dias úteis da respectiva intimação, conforme o procedimento legal aplicável, sem aplicação de penalidade neste ato.

DATA DO TERMO: 5 de novembro de 2026. AUTORIDADE: Rogério Soares, Prefeito Municipal.

Jardim de Piranhas/RN, 5 de novembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:073A441E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 503/2026 - GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora SILVANEIDE DUTRA DAMASCENO, Matrícula 358, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora SILVANEIDE DUTRA DAMASCENO, Matrícula 358, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R$ 3.462,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de novembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:70ACABA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 504/2026 - GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora INÉDIA AURILENE DUTRA DE ARAÚJO, Matrícula 476, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora INÉDIA AURILENE DUTRA DE ARAÚJO, Matrícula 476, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R$ 5.558,91(cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de outubro 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de novembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6D09A524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 1.005.057/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus personalizados, destinados ao atendimento das demandas de premiação dos festivais, mostras, concursos e demais eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 06 de novembro de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 12 de novembro de 2026, às 10h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 12 de novembro de 2026, das 10h01 às 12h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretora de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:056B9028

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 484, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, matrícula nº 2093, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, 1 (Uma) diária, valor unitário da diária R$ 600,00 (Seiscentos reais), ficando na importância de **R$ 600,00 (Seiscentos reais**), com objetivo a dodeslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2026, para participação em reuniões e tratativas junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), com o objetivo de discutir e buscar encaminhamentos relacionados à situação hídrica, bem como tratar de demandas de interesse do Município.
Art. 2º A participação em reuniões e tratativas constitui medida de interesse da Administração Pública Municipal, tendo em vista a necessidade de encaminhamento, acompanhamento e busca de soluções para demandas de interesse do Município, contribuindo para o aprimoramento dos serviços públicos e para o atendimento das necessidades da população.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2026.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:842ECC90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO ADITIVO N° 002/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1.028.001/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.001.011/0001-70, com sede na Avenida Dr. Fernandes, n° 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Diretora Presidente, Srta. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.500.460/0001-68, com sede na Rua Maestro Airton Lima Barbosa, n° 33, Centro, Bom Jardim/PE, CEP: 55.730-000, neste ato representado pelo Sr. **Adriano Ferreira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.xxx.xxx-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com autorização constante no Contrato Administrativo decorrente da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, e tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, cuja prorrogação de prazo foi prevista na cláusula segunda do Contrato Administrativo originário, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 003/2024, cujo objeto se refere a **"*Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria previdenciária ao JARDIMPREV, incluindo, sistema/software para tramitação dos processos de aposentadoria*"**.

1.2. A vigência do presente termo aditivo tem seu termo inicial em 13 de novembro de 2026 e termo final em 13 de novembro de 2027.

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2923	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Setor:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato Originário ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de novembro de 2026.

Instituto De Previdência Do Município De Jardim Do Seridó, Inscrito No CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, Neste Ato Representado Pela	CIPREV Assistencia Administrativa LTDA, Inscrita No CNPJ/MF sob o nº 12.500.460/0001-68, Neste Ato Representado Pelo
SRA. ANDREZA SILVA DOS SANTOS.	***SR. ADRIANO FERREIRA DA SILVA.***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Douglas Medeiros de Araújo
CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva
CPF: 060.xxx.xxx-09.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:2C438E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/11/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ALEXANDRO MEDEIROS LOPES,** matrícula nº 1095, ocupante do cargo de Eletricista PB III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 09/11/2026 à 08/12/2026, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:F6B2D91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2026 PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

A Comissão Eleitoral Central, designada pelo Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio da Portaria nº 471, de 21 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 877, de 01 de junho de 2011, e suas alterações posteriores, torna público o presente Edital para a eleição de Diretor e Vice-Diretor das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, conforme as condições estabelecidas a seguir.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de eleição direta para a escolha dos gestores escolares (Diretor e Vice-Diretor) das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Jardim do Seridó/RN.

As eleições serão coordenadas pela Comissão Eleitoral, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 877/2011 e suas alterações posteriores (Leis nº 939/2013, nº 1.049/2016, nº 1.078/2017, nº 1.319/2022 e nº 1.528/2026).

CALENDÁRIO ELEITORAL

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:
Publicação do Edital: 05/11/2026
Período de inscrição de candidaturas: de 06/11/2026 a 18/11/2026
Homologação das candidaturas: 19/11/2026
Período de Impugnação : 23/11/2026
Período de campanha eleitoral: de 23/11/2026 a 27/11/2026
Data da eleição: 30/11/2026
Divulgação dos resultados: 01/12/2026
Prazo para interposição de recursos: até 48 horas após a divulgação dos resultados.
Julgamento dos recursos: até 5 dias úteis após o recebimento dos recursos
Posse dos eleitos: 29/12/2026.

DAS VAGAS E MANDATO

Serão eleitos Diretor e Vice-Diretor para cada unidade escolar que possua mais de 60 (sessenta) alunos matriculados, conforme o Art. 3º da Lei Ord. nº 1.319/2022

As Unidades Escolares que possuam menos de 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados, não está previsto o cargo de vice-diretor.

O mandato dos Diretores e Vice-Diretores eleitos e nomeados terá a duração de 2 (dois) anos, com início fixado após a conclusão dos procedimentos eleitorais e recursais previstos nesta Lei. (Lei Ord. Nº 1.528/2026).

§ 1º Fica assegurado aos ocupantes dos cargos de Diretor e de Vice-Diretor o direito a 1 (uma) única reeleição consecutiva para o mesmo cargo na respectiva unidade escolar.

§ 2º O exercício de mandato anterior não obsta a candidatura do profissional do magistério, a qualquer tempo, para cargo de direção escolar distinto daquele anteriormente exercido na mesma unidade escolar, ou para qualquer dos cargos em unidade escolar diversa, desde que preenchidos os requisitos legais.

§ 3º Cumpridos 2 (dois) mandatos consecutivos no mesmo cargo de Diretor ou no mesmo cargo de Vice-Diretor, o servidor poderá concorrer novamente ao mesmo cargo após o interstício de ao menos 1 (um) mandato completo exercido por outro gestor na respectiva unidade de ensino.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Poderá candidatar-se às funções de Diretor e Vice-Diretor o servidor ativo da Secretaria Municipal de Educação que atenda aos seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:

Critérios de Desempenho (Art. 2º, Lei Ord. Nº 1.528/ 2026):
Ser servidor do quadro efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação há pelo menos 1 (um) ano, no exercício de suas funções;
Ter formação em curso de gestão escolar. Para fins deste edital, serão considerados válidos cursos de gestão escolar reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo o curso disponibilizado gratuitamente pela plataforma Avamec, acessível no endereço eletrônico
https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes.

Estar em exercício de pelo menos 1 (um) ano na unidade escolar na qual concorrerá.
Critérios de Mérito (art. 2º, § 2º):
Possuir curso superior, lato sensu ou stricto sensu, na área de educação ou gestão escolar.
O candidato deverá possuir disponibilidade para cumprir regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, sendo obrigatória a apresentação de certidão comprobatória de disponibilidade (art. 2º, § 9º).
Não poderá se candidatar o servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo ou tenha condenação em processos administrativos ou criminais (Art. 14).
O registro das candidaturas será feito em chapa vinculada, indicando os candidatos a Diretor e Vice-Diretor (Art. 6º, §3º).
O candidato deve apresentar chapa completa, indicando candidatos a Diretor e Vice-Diretor, exceto nas unidades escolares que possuam até 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados, conforme disposto no Art. 2º, §3º da Lei nº 877/2011.
É vedada a candidatura isolada para Diretor ou Vice-Diretor nas unidades escolares que possuam ambos os cargos. Nas unidades escolares com até 150 (cento e cinquenta) alunos, onde não há a função de Vice-Diretor, o registro da candidatura será feito apenas para o cargo de Diretor.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente junto à Comissão Eleitoral, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Dr Fernandes, nº 256 – Centro, no período de 28/10/2026 a 18/11/2026, no horário de 7h às 13h.
No ato da inscrição, a chapa deverá apresentar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
Cópia do documento de identificação com foto dos candidatos;
Comprovante de tempo de serviço na Secretaria Municipal de Educação;
Comprovante de formação em curso de gestão escolar;
Comprovante de exercício na unidade escolar na qual concorrerá;

Diploma de curso superior na área de educação ou gestão escolar;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da jornada de 40 horas semanais;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa de débitos (CND);
Declaração de que não responde a inquérito administrativo.
A Comissão Eleitoral fornecerá protocolo de registro da candidatura, tornando público o ato (Art. 6º, §2º).

DA COMISSÃO ELEITORAL E SUBCOMISSÕES

Composição da Comissão Eleitoral (Art. 5º, §1º):
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante dos professores ou supervisores, indicado pela entidade de classe;
1 (um) representante dos pais dos alunos matriculados na rede municipal;
1 (um) representante dos alunos, maior de 12 anos.
A Comissão Eleitoral será responsável por organizar e coordenar as eleições na rede municipal escolar.
Subcomissões Eleitorais: Em cada unidade escolar será formada uma subcomissão composta por 3 (três) membros (Art. 5º, §3º):
1 (um) membro do corpo docente;
1 (um) membro do Conselho Escolar da instituição;
1 (um) membro do corpo técnico-administrativo.
As subcomissões elaborarão listagens contendo os nomes de todos os votantes na unidade sob sua responsabilidade para controle no dia do pleito (Art. 5º, §4º).

DO ELEITORADO

São eleitores aptos a votar na eleição (Art. 7º):
Profissionais do magistério em exercício na unidade escolar;
Funcionários em exercício na unidade escolar;
Alunos maiores de 12 (doze) anos matriculados na unidade escolar;

Pais ou responsáveis legais dos alunos menores de idade, sendo permitido apenas um único voto por família, independentemente do número de filhos matriculados (art. 7º, § 2º).
Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma unidade escolar (Art. 7º, § 3º).
O voto é direto, secreto e facultativo (Art. 7º, § 1º).

DA CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral ocorrerá no período de 19/11/2026 a 27/11/2026, devendo ser pautada pelo respeito, ética e integridade.
É vedada a realização de propaganda que perturbe o funcionamento normal da escola ou que desrespeite os princípios legais e éticos.
Os candidatos poderão divulgar suas propostas junto à comunidade escolar, respeitando as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

DA VOTAÇÃO

A eleição ocorrerá no dia 30/11/2026, nas dependências de cada unidade escolar, em horário a ser definido pela subcomissão local.
O voto será realizado em cédula única, contendo o nome das chapas concorrentes.
A mesa receptora de votos será composta pelos membros da subcomissão eleitoral de cada unidade escolar (Art. 5º, §5º).
Os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto para exercer o direito ao voto.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos fiscais das chapas concorrentes, se houver.
Será considerada eleita a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, não computados os votos em branco ou nulos, quando houver apenas duas chapas concorrendo (Art. 7º, § 4º).

Na hipótese de nenhuma chapa alcançar a maioria absoluta na primeira votação, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, a ser realizado até 7 (sete) dias após a divulgação dos resultados do primeiro turno (art. 7º, §§ 5º e 7º).
Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para definição das chapas que concorrerão no segundo turno (art. 7º, § 6º):
Maior tempo de exercício ininterrupto na unidade escolar do candidato a Diretor;
Maior tempo de serviço como servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Os resultados serão divulgados por meio de afixação em local público nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação (Art. 9º).

DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados (Art. 9º).
A Comissão Eleitoral, acompanhada da subcomissão da unidade escolar, terá prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos apresentados (art. 9º, § 1º).
Julgado procedente o recurso, a Comissão convocará novo pleito dentro do prazo estabelecido (art. 9º, § 2º).
Considerado improcedente o recurso, serão obedecidos os prazos previstos neste Edital (art. 9º, § 3º).

DA POSSE DOS ELEITOS

Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Executivo Municipal e tomarão posse na data estabelecida neste Edital (Art. 11).
Os eleitos deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (Art. 13).
Para a nomeação e posse, os candidatos eleitos deverão atender aos Critérios de Mérito estabelecidos no art. 2º, § 2º da Lei nº 877/2011, sendo eles:
Ter sido escolhido por eleição direta em consulta à comunidade escolar;

Possuir curso superior, lato sensu ou stricto sensu, na área de educação ou gestão escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação vigente.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2026.

JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO
Presidente da Comissão Eleitoral Central

MARLUCE ARAÚJO DA COSTA
Membro da Comissão Eleitoral Central

LARISSA LANA DE AZEVEDO
Membro da Comissão Eleitoral Central

JAMILY VITÓRIA MEDEIROS DE ARAÚJO
Membro da Comissão Eleitoral Central

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA
Chapa Nº
Cargo de Diretor:
Nome Completo:
Matrícula:
CPF:
RG:
Tempo de serviço na Secretaria Municipal de Educação:
Tempo de exercício na unidade escolar:
Formação Acadêmica:
Curso de Gestão Escolar concluído em:
Declaração de disponibilidade anexa: () Sim () Não
Cargo de Vice-Diretor:
Nome Completo:
Matrícula:
CPF:
RG:
Tempo de serviço na Secretaria Municipal de Educação:
Tempo de exercício na unidade escolar:
Formação Acadêmica:
Curso de Gestão Escolar concluído em:
Declaração de disponibilidade anexa: () Sim () Não
Documentos anexados:
() Cópia do documento de identificação com foto () Comprovante de tempo de serviço
() Comprovante de formação em curso de gestão escolar () Comprovante de exercício na unidade escolar
() Diploma de curso superior
() Declaração de disponibilidade
() Certidão negativa de antecedentes criminais () Certidão negativa de débitos (CND)
() Declaração de não responder a inquérito administrativo

Declaração:
Declaramos estar cientes e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Convocação para Eleição de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Assinaturas:

Candidato a Diretor

Candidato a Vice-Diretor Data:

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:72B2F03E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0510001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADO: IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Nona do Ter-mo de Contrato nº 0510001/2021, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 03 (três) meses, contados a partir de 05/10/2026 até 05/01/2027, a fim de dar continuidade, em caráter excepcional, a execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos deste Muni-cípio, com fornecimento de máquinas, equipamentos e coletor, previstos na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços originário da Concorrência Pública nº 30001/2021-CPL, objeto do Processo Administrativo nº 29060211/2021-PMJD.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da exe-cução dos serviços previstos no presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Ge-ral do Município, Exercício 2026, Unidade Orçamentária 02.011 – Secretaria Municipal de Obras e Habitação, Ação 02.011.15.122.0011.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas dispo-sições legais previstas no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços executada de forma contínua e em caráter excepcional.
VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigerá por 03 (três) meses, contados a partir de 05/10/2026 até 05/01/2027, podendo ser prorrogado de comum acordo, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.
LOCAL DE DATA: João Dias/RN, 05 de outubro de 2026.
ASSINANTES:
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ANTÔNIO CARNEIRO FILHO DE JESUS – SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FDBFE09F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 774/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 774/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Setembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 29 de Setembro de 2026 a 30 de Setembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EAB372D4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 837/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 837/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2B81EAFC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 864/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 864/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PEDRO HENRIQUE MAIA ROCHA SOBRINHO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A8680B80

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 868/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 868/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé ALCIVAN DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:20206504

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 869/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 869/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D5B2FF2D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 870/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 870/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7147F7C8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 871/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 871/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E4D0C588

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 872/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 872/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DB256F4A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 873/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 873/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 27 de Outubro de 2026 a 28 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:90CF987B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA SEMED Nº 003, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA SEMED Nº 003, de 09 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa no âmbito das escolas públicas do Município de José da Penha-RN instituído através da Portaria SEMED nº 002, de 02 de setembro de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA DE JOSÉ DA PENHA -RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo pela Legislação vigente, e
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações pedagógicas e administrativas voltadas à alfabetização na idade certa no âmbito da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Lei nº 14.903/2025) e a implementação das ações complementares e de governança local;
CONSIDERANDO o art. 211 da Constituição Federal que estabelece a organização do regime de colaboração entre os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;
CONSIDERANDO o inciso IV, parágrafo 1º, artigo 14, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece a instituição do regime de colaboração entre Estado e Municípios formalizado na legislação estadual e em execução como condição para o recebimento do componente do FUNDEB para o recebimento do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR);
CONSIDERANDO a adesão do Município de José da Penha-RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação na rede municipal de educação na implementação das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), do Plano Estadual de Educação (PEE) e do Plano Municipal de Educação (PME);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – PRÓ- ALFA, e consolidada com a Lei Estadual nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, fica instituída a Política Municipal de Alfabetização tendo como objetivo instituir programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização de crianças no território potiguar;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 192, de 27 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de José da Penha-RN, cria o Comitê Gestor responsável pela elaboração do Plano de Ação, e dá outras providências
CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 6.699, de 31 de julho de 2025, que institui o Núcleo de Gestão para Alfabetização de Crianças na Idade Certa no âmbito das escolas públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a criação prévia do Núcleo Municipal de Alfabetização por meio da Portaria SEMED nº 002, de 02 de setembro de 2026
CONSIDERANDO ainda, as especificidades da PRÓ-ALFA, as necessidades de sua consolidação até o segundo ano do Ensino Fundamental e a promoção de medidas para a recomposição das aprendizagens com foco na alfabetização, na ampliação e aprofundamento das competências em leitura, escrita e no letramento matemático das crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino até o final dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor o Núcleo de Gestão para Alfabetização do Município de José da Penha/RN, que passará a atuar na coordenação, acompanhamento, formação continuada e monitoramento das políticas de alfabetização:
I - Coordenação Geral
Maria Betânia da Silva Oliveira Fontes
II - Articulador de Gestão Municipal
Miquéias Virginio da Silva
III - Articuladores Pedagógicos Municipais
Maria Luciana de Sousa
Simone Simone Fontes Leite
Damarys Fontes Costa Araújo
Art. 2º – O Núcleo de Gestão para Alfabetização constitui-se como uma instância de estudos, mobilização e gestão pedagógica, com o objetivo de garantir o direito à alfabetização plena de todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino.
Art. 3º – Os membros ora designados exercerão seus mandatos pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período, conforme o interesse da gestão pública municipal.
Art. 4º – O exercício das funções de membro deste Núcleo é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha/RN, 09 de setembro de 2026

FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA
Secretária Municipal de Educação de José da Penha/RN

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:450CC7C2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03110001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.668/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 03110001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

WANNESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401, CNPJ sob o n.º 47.643.797/0001-09

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Placa de sinalização para identificação de ruas, confeccionada em ACM (Alumínio Composto), no formato retangular, com dimensões de 60 cm x 30 cm, acabamento na cor azul, com letras brancas, destinada à identificação e sinalização de logradouros públicos.	Unidade	350	R$ 120,00	R$ 42.000,00
Total Geral					**R$ 42.000,00**

Aquisição de placas de sinalização de ruas, incluindo fornecimento de materiais, fabricação e demais componentes necessários, destinadas à identificação e sinalização dos logradouros públicos do Município de José da Penha - RN.

WANNESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401, CNPJ sob o n.º 47.643.797/0001-09 - pelo valor de R$ 42.000,00 em 05/11/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:13E8EA74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ADESÃO N° 004/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025 – PREGÃO ELETRONICO 062/2025 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ nº 27.062.419/0001-24; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à "Aquisição de materiais elétricos, com a finalidade de atender as necessidades dos serviços de manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública", por mais doze (12) meses: VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Daniel Assis Mosini – Contratado.

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DA5AD70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 (CONCORRÊNCIA 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 040/2026)

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 36.170.873/0001-90; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à contratação dos serviços de Construção do espaço esportivo comunitário, no Município de Jucurutu/RN, conforme Termo de Compromisso Nº 987303/2025/MESP/CAIXA, por mais 06 (seis) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 05 de novembro de 2026 a 05 de maio de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de

Queiroz e Silva – pelo Contratante e Josenise Moema Chaves dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:AB34B69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 259/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 08080001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.348.590/0001-24; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a "credenciamento para a execução dos serviços de exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia", por mais 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 06 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Raquel Araújo Costa Uchôa – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:48B7E916

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, Prefeito Municipal, lotado no Gabinete Civil, com matrícula nº 5002, CPF nº 061.***.994-**, RG nº 1.***.955, que irá a serviço a cidade de Natal no dia 06/11/2026, para cumprir agenda executiva, participando da solenidade sobre o Selo Ouvidoria, edição 2026.

A JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: O servidor irá representar o Município de Jucurutu como prefeito constitucional do Município na solenidade de entrega do Selo aqui tem ouvidoria – Edição 2026, promovida pela rede de ouvidorias públicas do Rio Grande do Norte – Rede Ouvir RN. A participação na solenidade justifica-se em razão da certificação concedida ao Município de Jucurutu em reconhecimento pelo compromisso de fortalecer a ouvidoria Municipal, que acontece no dia 06/11/2026 na cidade de Natal/RN.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *dia 06 de novembro de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$ 800,00 (oitocentos*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 400,00 (quatrocentos reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 05 de novembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7E7270E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor **Reoman Araújo Cabral**, Secretário da Controladoria Geral do Município, lotado Controladoria Geral do Município, com matrícula nº 5017, CPF nº 082.***.494-**, RG nº *.688.779, que irá a serviço a cidade de Natal no dia 06/11/2026, para cumprir agenda executiva, na solenidade sobre o Selo Ouvidoria, edição 2026.

A JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: O servidor irá representar a Controladoria Geral do Município de Jucurutu na solenidade de entrega do Selo aqui tem ouvidoria – Edição 2026,

promovida pela rede de ouvidorias públicas do Rio Grande do Norte – Rede Ouvir RN. A participação na solenidade justifica-se em razão da certificação concedida ao Município de Jucurutu em reconhecimento pelo compromisso de fortalecer a ouvidoria Municipal, que acontece no dia 06/11/2026 na cidade de Natal/RN.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *dia 06 de novembro de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$ 500,00 (quinhentos reais)*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 05 de novembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5B816A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor **Igor Jordan Silva Araújo**, Diretor da Divisão de Ouvidoria, com matrícula nº 89753, CPF nº 130.***.564-**, RG nº *.188.***, que irá a serviço a cidade de Natal no dia 06/11/2026, para cumprir agenda executiva, na solenidade sobre o Selo Ouvidoria, edição 2026.

A JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: O servidor irá representar a divisão de ouvidoria municipal na solenidade de entrega do Selo aqui tem ouvidoria – Edição 2026, promovida pela rede de ouvidorias públicas do Rio Grande do Norte – Rede Ouvir RN. A participação na solenidade justifica-se em razão da certificação concedida ao Município de Jucurutu em reconhecimento pelo compromisso de fortalecer a ouvidoria Municipal, que acontece no dia 06/11/2026 na cidade de Natal/RN.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *dia 06 de novembro de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 05 de novembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:267C40A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora, ***Andressa Bianca Azevedo da Costa****, Diretora do Departamento de Turismo, lotada na Secretaria Municipal do Esporte e Turismo, com matrícula nº* 5341, CPF ***.848.***-54 e RG 2.***.320, que irá a serviço a cidade de Natal no dia 10/11/2026 participar do 7º Encontro das Instancias de Governança Regional do RN.

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá representar o Departamento de Turismo por meio da Secretaria Municipal do Esporte e Turismo e conduzir atletas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo para participar do 7º Encontro das Instancias de Governança Regionais do RN, evento que impulsiona e fortalece o turismo e a cultura regional do RN, que acontecerá no dia 10/11/2026 na cidade de Natal/RN, objetivando o empreendedorismo regional e o desenvolvimento do Município de Jucurutu.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *dia 10 de novembro de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 05 de novembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B45FC71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 289, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 289, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e Assu/RN, visando a permuta e cessão de servidores;
Considerando o ofício nº 170/2026 do gabinete do prefeito de Assu/RN.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o período da cessão da servidora efetiva **RENATA FONSECA NOLASCO BEZERRA**, matrícula n° 2706, inscrita no CPF n° 068.***.434-**, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu/RN, que está desempenhando suas funções junto a Prefeitura Municipal de Assu/RN.

Art. 2º - A presente cessão celebrada sob a Portaria nº 148/2025 fica prorrogada pelo período de 2 anos **01 de janeiro de 2027** ***até 31 de dezembro de 2028***, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - ficam mantidas todas as demais condições antes estabelecidas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 05 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DEC30B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 468/2026

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Diretoria Municipal de Turismo e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a Diretoria Municipal de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e promover as políticas públicas de turismo no Município.

Art. 2º Compete à Diretoria Municipal de Turismo:
I – elaborar, coordenar e executar o Plano Municipal de Turismo;
II – promover o desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município;
III – incentivar e apoiar ações voltadas ao turismo cultural, histórico, religioso, ecológico, rural, esportivo e de eventos;
IV – promover a divulgação dos atrativos turísticos municipais em âmbito regional, estadual e nacional;
V – estimular parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento do turismo;
VI – apoiar a realização de eventos que promovam o potencial turístico do Município;
VII – elaborar projetos para captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal e organismos nacionais e internacionais;
VIII – promover a qualificação e capacitação dos profissionais envolvidos na cadeia produtiva do turismo;
IX – organizar e manter atualizado o inventário da oferta turística municipal;
X – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A Diretoria Municipal de Turismo será dirigida por um Diretor, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, ocupante de cargo em comissão, observada a legislação municipal, atribuição do cargo público de nomenclatura de Diretor de Turismo conforme anexo I.

Art. 4º Para o cumprimento de suas finalidades, a Diretoria Municipal de Turismo poderá atuar em parceria com outros órgãos da

Administração Pública, instituições de ensino, entidades representativas do setor turístico e iniciativa privada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CARGOS E ATRIBUIÇÕES

PRÉ-REQUISITOS PARA O CARGO:
Cargo: Diretor de Turismo
Valor da Renumeração: R$ 2.000,00
Carga Horária: 40 horas semanais
Escolaridade: Técnico ou Nível Superior na área especifica ou equivante
Descrição Sumária: Para que o profissional de alto nível responsável por planejar, coordenar e controlar as atividades turísticas. Ele define políticas, gerencia equipes e operacionaliza estratégias de marketing e negócios, buscando atrair visitantes, fomentar a economia local e promover o desenvolvimento sustentável da região

ATRIBUIÇÕES:

· **Planejamento Estratégico:** Cria planos operacionais e de negócios para o setor, alinhando diretrizes para a melhoria dos atrativos e da infraestrutura turística.
· **Gestão de Equipes:** Coordena os times de trabalho, garantindo o padrão de excelência no atendimento aos turistas.
· **Análise de Mercado:** Avalia a concorrência e as necessidades dos clientes, além de promover pesquisas para identificar novas oportunidades de negócios.
· **Relacionamento e Promoção:** Atua como representante da instituição (seja pública ou privada) em eventos, reuniões e ações de relações públicas.
· **Controle de Qualidade:** Monitora a comercialização de serviços (como hospedagem e roteiros), garantindo que os produtos turísticos atendam às expectativas

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D632AE5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026-GP

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, BIÊNIO 2026/2028.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JUNDIÁ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que Lei Orgânica lhe confere o artigo nº 64.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo elencados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Mandato 2026/2028 do município de jundiá/RN:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: ALESSANDRA DA SILVA DE LIMA SUPLENTE: DIEGO AMERICO CANDIDO DA SILVA

SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE
TITULAR: LETÍCÍA BRENDA DE SOUZA SILVA SUPLENTE: ADILSON CHAVES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: MARIA HELENA DE SOUZA
SUPLENTE: LUIS COSME DAS CHAGAS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃODACOMUNIDADE DOS PIRES.
Titular: JÉSSICA SILVA PINHEIRO
Suplente: MARIA ANDRÉA DOS SANTOS DA SILVA

ASSOCIAÇÃODACOMUNIDADE DO MASCENAS
Titular: VERA LÚCIA FELIX DA SILVA MEIRELES Suplente:A DRIA N A FERREIRA

ASSOCIAÇÃODA COMUNIDADE DOS QUITÉRIAS
TITULAR:JACIRA FELIX DA SILVA
SUPLENTE: FRANCISCO BATISTA DE LIMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jundiá/RN, 29 de outubro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá/RN

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:60A87072

SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1610/2026
ASSUNTO: Solicitação de revogação do procedimento licitatório em razão de superdimensionamento dos quantitativos do Termo de Referência.

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de análise do Memorando nº 015/2026, datado de 04 de novembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração de Jundiá/RN, por meio do qual se solicita a revogação do Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em locação de tendas, mesas, cadeiras e tablado para manutenção de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal.
Conforme relatado pela unidade demandante, após a conclusão da fase de lances, constatou-se que os quantitativos previstos no Termo de Referência encontram-se superdimensionados, necessitando de revisão, uma vez que determinados itens deverão ter suas quantidades aumentadas, enquanto outros deverão ser reduzidos.
A Secretaria Municipal de Administração informou, ainda, que os quantitativos atualmente estabelecidos não correspondem adequadamente ao consumo histórico, à demanda efetiva do Município e à disponibilidade orçamentária, circunstâncias que justificariam a revisão do planejamento da contratação.
É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 71, inciso II, estabelece que, encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, a quem compete decidir sobre a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
O § 2º do referido artigo dispõe que o motivo determinante para a revogação deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado.
No caso em análise, a unidade demandante apresentou justificativa fundamentada acerca da necessidade de revisão dos quantitativos inicialmente estabelecidos, apontando incompatibilidade entre as quantidades previstas no Termo de Referência e a demanda efetiva da Administração.

Tal circunstância, caso devidamente comprovada nos autos, poderá caracterizar fato superveniente apto a justificar a revogação do procedimento, desde que demonstrado o efetivo interesse público e observados os demais requisitos legais.
Entretanto, merece especial atenção o disposto no **art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece expressamente:
"Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados."
Assim, antes do encaminhamento do processo para autoridade competente para fins de revogação ou não do processo, impõe-se assegurar aos licitantes participantes do certame a oportunidade de manifestação acerca dos motivos apresentados pela Administração.
A medida visa garantir o contraditório, a transparência, a segurança jurídica e a observância do devido processo administrativo, evitando que eventual decisão de revogação seja adotada sem a prévia oportunidade de manifestação dos interessados.
Registra-se, ainda, que a situação relatada não aponta, em princípio, para a existência de ilegalidade insanável na condução do procedimento, mas para uma questão relacionada à conveniência e oportunidade administrativa, razão pela qual a hipótese em análise se enquadra, em tese, na possibilidade de revogação prevista no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando o Memorando nº 015/2026 da Secretaria Municipal de Administração, a documentação constante dos autos e o disposto no art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO**:
1. ACOLHER, para fins de prosseguimento da análise administrativa, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração quanto à necessidade de revisão dos quantitativos do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo Administrativo nº 1610/2026;
2. DETERMINAR a abertura de prazo para que todos os licitantes participantes do certame possam apresentar manifestação acerca da intenção de revogação do procedimento licitatório, em observância ao art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
3. ESTABELECER o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência formal, para apresentação de manifestação pelos interessados, ressalvado prazo diverso previsto em regulamentação aplicável ou determinado pela autoridade competente;
4. DETERMINAR que a comunicação aos licitantes seja realizada por meio do sistema eletrônico utilizado no certame e pelos demais meios oficiais cabíveis, assegurando-se o registro das manifestações eventualmente apresentadas;
5. Após o decurso do prazo estabelecido, com ou sem manifestação dos interessados, **DETERMINAR** o encaminhamento dos autos à autoridade superior, acompanhados das manifestações eventualmente apresentadas, para apreciação e decisão definitiva quanto à revogação do Pregão Eletrônico nº 016/2026;
6. Ressaltar que a presente decisão possui caráter preparatório e procedimental, não constituindo, neste momento, ato definitivo de revogação, cuja competência decisória deverá ser exercida pela autoridade superior, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, comunique-se aos interessados e cumpra-se.

Jundiá/RN, 05 de novembro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3926EFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 420054/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMOES LTDA
CNPJ. Nº. 08.586.059/0001-15
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL DE INCLUSÃO, CONJUNTO ASTÚCIA RECURSOS TERAPÊUTICOS, UM BAÚ CONTENDO 88 JOGOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS PARA A ALFABETIZAÇÃO – INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade: 12.361.0001.2004 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Natureza de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/atividade: 12.361.0001.2168 - Manutenção Das Atividades Do FUNDEB - Ensino Fundamental
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Natureza de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Projeto/atividade: 12.365.0001.2010 - Manutenção Das Atividades Do Ensino
Infantil
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Natureza de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/atividade: 12.365.0001.2011 - Manutenção das Atividades do FUNDEB – CRECHE
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Natureza de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Projeto/atividade: 12.365.0001.2216 - Manutenção Das Atividades Do FUNDEB - PRÉ ESCOLA
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Natureza de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Lagoa D'Anta/RN, 24 de julho de 2026

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMOES LTDA
CNPJ. Nº. 08.586.059/0001-15
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:F3C5E19B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a pagamento da inscrição do evento "SEMINÁRIO DE PLANEJAMENTO 2027", que será realizado nos dias 03 e 04 de dezembro na cidade de Natal/RN, tendo a seguinte empresa, UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrito no CNPJ nº. 00.596.662/0001-76, com o importe global de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de novembro de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A0F123BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 018/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: C E F COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob nº 66.408.179/0001-29, para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio à implantação, organização, padronização e aperfeiçoamento dos procedimentos de controle de estoque e almoxarifado vinculados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades da Rede Municipal de Ensino, compreendendo diagnóstico dos controles existentes; organização dos procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento, requisição, distribuição e saída de materiais de consumo; apoio ao levantamento e inventário físico dos estoques; conciliação físico-administrativa entre materiais existentes e registros de controle; elaboração de fluxos, formulários, fichas, checklists e instrumentos de controle; definição e acompanhamento de níveis mínimos, máximos e pontos de reposição; análise do consumo e movimentação dos materiais por unidade; identificação de materiais ociosos, excedentes, vencidos, deteriorados ou com risco de desabastecimento; elaboração de indicadores gerenciais e relatórios periódicos; e orientação técnica aos servidores responsáveis, visando ao fortalecimento do controle interno, à rastreabilidade dos materiais e à adequada gestão dos estoques da Educação. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de novembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:28EA27D5

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 019/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: C E F COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob nº 66.408.179/0001-29, para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para implantação, organização, padronização e aperfeiçoamento dos procedimentos de gestão patrimonial e controle de bens móveis permanentes e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades da Rede Municipal de Ensino, compreendendo diagnóstico dos controles existentes; apoio ao levantamento e inventário físico; conciliação físico-patrimonial entre bens localizados e registros administrativos; organização dos procedimentos de identificação, tombamento, localização, movimentação, transferência de responsabilidade e baixa; elaboração de fluxos, termos, formulários, fichas e checklists; orientação aos servidores responsáveis; identificação de inconsistências e bens ociosos ou inservíveis para providências da Administração; e emissão de relatórios técnicos de acompanhamento. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de novembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D4E30F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 290/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 290, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder férias para a Servidora: LUCIENE JOSE DOS SANTOS matricula: 2071, inscrita no CPF:875.XXX.XXX-15; Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COM. DE SAUDE, ***FÉRIAS REGULARES***, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2025, a ser gozado no período de 01/12/2026 a 30/12/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus**,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 05 de novembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:550722FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 291/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 291, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder férias para o Servidor: IVANILSON TOMAZ DO NASCIMENTO matricula: 1848, inscrito no CPF:736.XXX.XXX-04; Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, ***FÉRIAS REGULARES***, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2025, a ser gozado no período de 01/12/2026 a 30/12/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus**,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 05 de novembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:61EDD5DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 292/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 292, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder férias para o Servidor: JOSÉ GOMES DA SILVA matricula: 2003, inscrito no CPF:555.XXX.XXX-04; Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ACS, ***FÉRIAS REGULARES***, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2025, a ser gozado no período de 01/12/2026 a 30/12/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus**,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 05 de novembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9025D93B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, torna público que, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800859-98.2026.8.20.5155, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de São Tomé/RN, ficam suspensos os efeitos dos atos administrativos que desclassificaram a proposta da empresa PAULO AUTO PEÇAS LTDA no Pregão Eletrônico nº 025/2026 (Processo Licitatório nº 70/2026), bem como os efeitos da decisão administrativa de 03 de setembro de 2026 e dos atos subsequentes, inclusive a adjudicação e a homologação do lote único em favor da empresa POTIGUAR PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.692.184/0001-54.
Fica igualmente vedada a formalização de contrato decorrente do referido certame. Caso já tenha sido celebrado, ficam suspensos sua execução, a expedição de ordens de fornecimento ou de serviço e os respectivos pagamentos, até ulterior deliberação judicial. A suspensão decorre de determinação judicial e não constitui decisão definitiva quanto à exequibilidade das propostas.
Lagoa de Velhos/RN, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7AB8D811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor de matrícula nº 1606-2, Michel Ralan Bezerra Barros, Controlador Geral do Município, 5 (cinco diárias), Participar do Seminário de Contabilidade, Orçamento e Finanças Públicas (SECOFEM), com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos e atualizar-se quanto às normas, procedimentos e boas práticas aplicáveis à contabilidade pública, ao planejamento e à execução orçamentária, à gestão fiscal e à prestação de contas da Administração Pública Municipal, nos dias 09 à 13 de novembro do corrente ano, em Fortaleza/CE, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E7FE7DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos constantes no Processo Administrativo nº 3.763/2026, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026, que tem por objeto a contratação de Paulo Pereira da Silva Junior, inscrito no CNPJ nº 52.679.492/0001-97, para realização de 01 (uma) apresentação musical do grupo Parcélio, Paulinho e Banda, com duração mínima de 03 (três) horas, no dia 07 de novembro de 2026, na Feira Coberta do Município de Lagoa Nova/RN, durante a Festa dos Servidores 2026, pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Lagoa Nova/RN, data da assinatura eletrônica. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2FD5816E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 957/2026

LEI MUNICIPAL Nº 957/2026 Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Lagoa Nova/RN, cria o Comitê Municipal de Alfabetização e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 48, I e II, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município, consolidada pela Emenda à Lei Orgânica nº 014/2026, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Lagoa Nova/RN, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar às crianças o direito à alfabetização em leitura e escrita e ao letramento matemático, por meio de ações articuladas de gestão, formação, acompanhamento pedagógico, avaliação e recomposição das aprendizagens.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e a política estadual de alfabetização do Rio Grande do Norte.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se alfabetizada a criança que atingir o padrão de desempenho definido pela União, nos termos da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – a alfabetização em leitura e escrita e o letramento matemático como direitos de todas as crianças;

II – a equidade e a garantia das condições necessárias à aprendizagem;

III – o respeito às singularidades, aos diferentes ritmos e às necessidades de aprendizagem dos estudantes;

IV – a inclusão, a acessibilidade e a valorização da diversidade, com atenção às especificidades da educação do campo e da educação especial na perspectiva da educação inclusiva;

V – a valorização dos profissionais da educação, o respeito à autonomia pedagógica dos professores e o desenvolvimento profissional contínuo;

VI – o uso pedagógico de evidências e indicadores educacionais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões; e

VII – a colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias e as demais instituições envolvidas na garantia do direito à aprendizagem.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar a alfabetização em leitura e escrita de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e o desenvolvimento progressivo do letramento matemático, conforme as aprendizagens previstas para essa etapa;

II – garantir o acompanhamento e a recomposição das aprendizagens dos estudantes que não tenham consolidado as competências esperadas em leitura, escrita e matemática, prioritariamente até o final dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – fortalecer práticas pedagógicas intencionais, inclusivas e adequadas às diferentes necessidades de aprendizagem;

IV – promover a formação continuada dos profissionais envolvidos nos processos de alfabetização;

V – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas, escolas e comunidades, inclusive entre as zonas urbana e rural;

VI – consolidar uma cultura de acompanhamento, avaliação e intervenção pedagógica orientada por evidências; e

VII – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa.

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – governança, planejamento e gestão da política de alfabetização;

II – formação e desenvolvimento profissional dos educadores;

III – práticas pedagógicas, materiais e recursos educacionais;

IV – avaliação, monitoramento e uso pedagógico dos resultados;

V – recomposição e acompanhamento das aprendizagens; e

VI – equidade, inclusão, participação das famílias e reconhecimento de boas práticas.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização, articulando as ações da Rede Municipal de Ensino e o regime de colaboração com os demais entes federativos, cabendo-lhe especialmente:

I – elaborar, aprovar e publicar o Plano de Trabalho Anual (PTA) da Política de Alfabetização, com metas, ações, responsáveis, cronograma e indicadores;

II – definir os indicadores e os instrumentos de monitoramento da Política;

III – articular-se com a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) e com o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso no Rio Grande do Norte;

IV – organizar, com os servidores de seu quadro, a coordenação técnica e pedagógica da Política;

V – elaborar o Plano de Comunicação da Política, com objetivos, públicos-alvo, canais, periodicidade, estratégias de mobilização e mecanismos de divulgação de resultados; e

VI – divulgar, anualmente, relatório de monitoramento dos resultados da Política.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, instância colegiada de caráter técnico, consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e sem estrutura administrativa própria, com a finalidade de apoiar a coordenação, a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto, no mínimo, pelos seguintes membros:

I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;

II – o(a) coordenador(a) municipal da Política de Alfabetização;

III – o(a) articulador(a) municipal da Renalfa;

IV – um representante dos gestores das unidades escolares;

V – um representante dos coordenadores pedagógicos;

VI – dois representantes dos professores alfabetizadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VII – um representante dos professores da Educação Infantil; e

VIII – um representante dos profissionais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, das famílias e de outras instituições relacionadas à pauta da alfabetização.

§ 3º A participação no Comitê Municipal de Alfabetização não será remunerada a qualquer título e é considerada prestação de serviço público relevante.

§ 4º As competências específicas, a organização e o funcionamento do Comitê serão definidos em regulamento, devendo ser assegurada a realização de reuniões ordinárias, no mínimo, a cada trimestre, com registro das deliberações em atas, e seus membros serão designados por ato do Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo poderá designar servidores e profissionais da educação do quadro municipal para atuar nas ações de coordenação, formação, acompanhamento pedagógico, monitoramento, avaliação, recomposição das aprendizagens, produção de materiais e suporte técnico à Política Municipal de Alfabetização, observadas as atribuições dos respectivos cargos e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput não cria cargo, função ou emprego público, nem confere direito a gratificação, adicional, bolsa ou qualquer outra vantagem pecuniária.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES DA POLÍTICA

Art. 8º O Município promoverá formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos nos processos de alfabetização em leitura e escrita e letramento matemático, articulando formação, prática pedagógica, acompanhamento e resultados de aprendizagem.

§ 1º As ações formativas considerarão as diretrizes curriculares vigentes, os resultados das avaliações, as necessidades identificadas nas escolas e as estratégias de educação inclusiva e de atendimento à diversidade.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação certificará os profissionais pela participação e conclusão das formações, mantendo registro sistematizado com a identificação nominal dos participantes e a carga horária.

Art. 9º O acompanhamento das aprendizagens em leitura, escrita e matemática será realizado de forma contínua, mediante avaliações diagnósticas, formativas e, quando aplicável, externas, observadas as diretrizes nacionais, estaduais e municipais.

§ 1º Os resultados das avaliações subsidiarão o planejamento pedagógico, a definição de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens e a tomada de decisões nos níveis da sala de aula, da escola e da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá indicadores e mecanismos de monitoramento que possibilitem acompanhar a aprendizagem dos estudantes e identificar desigualdades educacionais que demandem intervenção.

§ 3º O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais dos estudantes observarão a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), em especial o seu art. 14, e serão realizados no melhor interesse da criança e exclusivamente para finalidades educacionais legítimas.

Art. 10. As unidades escolares desenvolverão estratégias de acompanhamento e intervenção pedagógica para os estudantes que apresentem dificuldades na consolidação das aprendizagens em leitura, escrita e matemática, considerando suas necessidades, potencialidades e ritmos de aprendizagem.

Parágrafo único. As estratégias poderão incluir replanejamento pedagógico, atividades diversificadas, agrupamentos flexíveis, atendimento complementar e outras medidas adequadas ao contexto escolar, sem prejuízo do acesso ao currículo comum e dos direitos dos estudantes.

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a participação das famílias e da comunidade escolar, fortalecendo a corresponsabilidade pela aprendizagem e pelo desenvolvimento integral das crianças.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares poderão desenvolver ações de orientação às famílias, comunicação sobre o progresso das aprendizagens e incentivo a práticas de leitura, escrita e raciocínio matemático no cotidiano.

Art. 12. O Município poderá instituir estratégias de identificação, valorização, reconhecimento e disseminação de boas práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria dos resultados da alfabetização e do letramento matemático e para a redução das desigualdades de aprendizagem.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o caput terá natureza exclusivamente não pecuniária, podendo consistir em certificados, menções honrosas, publicações e eventos de divulgação, com critérios e indicadores definidos em ato da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 13. A implementação da Política Municipal de Alfabetização poderá ocorrer de forma articulada com programas, ações, transferências de recursos e instrumentos de cooperação da União, do Estado do Rio Grande do Norte e de outras instituições, observadas as normas aplicáveis.

Art. 14. Esta Lei não cria despesa obrigatória de caráter continuado, e as ações dela decorrentes serão executadas com as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação,

consignadas nos orçamentos anuais, respeitadas a disponibilidade financeira e as exigências legais e fiscais.

Art. 15. A instituição de bolsas, gratificações, prêmios em dinheiro ou de qualquer outra vantagem pecuniária vinculada à Política Municipal de Alfabetização dependerá de lei específica, que definirá beneficiários, atividades, valores, quantitativos, prazos, forma de seleção, vedações de acumulação e fonte de custeio, e será instruída com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e as demais exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, com fundamento no art. 69, V, da Lei Orgânica do Município.

Art. 17. Os atos administrativos praticados com fundamento no Decreto Municipal nº 2.286/2026 permanecerão válidos, desde que tenham sido realizados em conformidade com a legislação vigente, e o referido Decreto continuará em vigor, no que for compatível com esta Lei, até a edição do regulamento de que trata o art. 16.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:B0E40A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ANA CLÁUDIA ALEXANDRE DE MEDEIROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANA CLÁUDIA ALEXANDRE DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.250– SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 104XXX.XXX-01, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUÍS DE MARIA, N°648, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR(A)** PELO PERÍODO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 A 04 DE MAIO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:4CFD87E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ERNOILDE ALVES DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): ERNOILDE ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.146 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX.43, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, RUA PAULO PEREIRA, Nº 05, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVA** PELO PERÍODO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 A 03 DE MAIO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:849810F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - IRANAILDA DANTAS SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): IRANAILDA DANTAS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.023 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-60, DOMICILIADA NO POVOADO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** PELO PERÍODO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 A 04 DE MAIO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:8DAF3C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.769 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 046.XXX.XXX-06, DOMICILIADO NO SITIO UMAITA, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** PELO PERÍODO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 A 04 DE MAIO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F072180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MARIA DE LOURDES BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES BATISTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.309 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 012.XXX.XXX-03, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, N°86, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** PELO PERÍODO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 A 04 DE MAIO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:7D7FEF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.822 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-90, DOMICILIADA AV. DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO, 855, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** PELO PERÍODO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 A 04 DE MAIO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:D932B412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.805.649/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM PAPEL OFF-SET COM GRAMATURA DE 180 G/M² E DIMENSÕES 0,47X032, DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, AUTUAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 05/11/2027. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$12.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 05 de NOVEMBRO de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN.
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE-
Prefeito Municipal.

LM Servgrafica e Copiadora LTDA –
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES –
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:CA1F267E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025 -PMLS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025 -PMLS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: M G DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.981.134/0001-

88. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 018/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/09/2026 a 02/09/2027. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

Município de Lagoa Salgada/ RN –
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

M G DE ARAUJO LTDA –
MARCELO GALDINO DE ARAÚJO -
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:711BE908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026
O **MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN**, com sede no(a) Rua Luiz Francisco de Oliveira, n° 062, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 302.110/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Razão Social: POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA
CNPJ: 02.892.663/0001-93
Endereço: Av. Genésio Tomaz, n° 82, Centro, Lagoa Salgada/RN – CEP: 59247-000
Representante Legal: Pablo Pacceli Felix da Costa
CPF: 068.827.504-40
ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UNID-QUANT -V. UNIT-V. TOTAL 1-Ácido ascórbico 100mg/ml, ampola 5 ml (vitamina C)-HYPOFARMA-Ampola-13.000-R$ 1,20-R$ 15.600,00; 2-Ácido épsilon-aminocapróico 200 mg/ml-ZYDUS-Frasco-800-R$ 20,00-R$ 16.000,00; 3-Ácido tranexâmico 50mg/ml-ZYDUS-Ampola-8.400-R$ 12,50-R$ 105.000,00; 4-Adenosina 3mg/ml-HIPOLABOR-Ampola-800-R$ 27,50-R$ 22.000,00; 5-Água para injetáveis 10 ml-FARMACE-Ampola-36.000-R$ 0,20-R$ 7.200,00; 6-Água para injetáveis 250 ml-FARMACE-Bolsa-2.250-R$ 6,60-R$ 14.850,00; 7-Água para injetáveis 500 ml-FARMACE-Bolsa-2.400-R$ 6,70-R$ 16.080,00; 8-Amicacina 250 mg/ml, ampola 2 ml-TEUTO-Ampola-2.250-R$ 3,40-R$ 7.650,00; 9-Amicacina 50 mg/ml, ampola 2 ml-TEUTO-Ampola-600-R$ 3,50-R$ 2.100,00; 10-Aminofilina 24 mg/ml-TEUTO-Ampola-1.200-R$ 2,75-R$ 3.300,00; 11-Amiodarona 50 mg/ml, ampola 3 ml-HIPOLABOR-Ampola-900-R$ 4,60-R$ 4.140,00; 12-Atropina 0,25 mg/ml solução injetável, ampola 1 ml-HIPOLABOR-Ampola-900-R$ 1,50-R$ 1.350,00; 13-Atropina 0,5 mg/ml solução injetável, ampola 1 ml-HIPOLABOR-Ampola-900-R$ 0,74-R$ 666,00; 14-Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui-TEUTO-Ampola-4.800-R$ 9,50-R$ 45.600,00; 15-Benzilpenicilina benzatina 600.000ui-TEUTO-Ampola-2.400-R$ 9,00-R$ 21.600,00; 16-Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável ampola 10 ml-FARMACE-Ampola-1.200-R$ 4,20-R$ 5.040,00; 17-Bromoprida 5 mg/ml, ampola 2 ml-UNIÃO QUIMICA-Ampola-8.400-R$ 1,70-R$ 14.280,00; 18-Cefalotina sódica 1g-TEUTO-Ampola-1.500-R$ 4,50-R$ 6.750,00; 19-Ceftriaxona sodica 1g-TEUTO-Ampola-8.400-R$ 14,50-R$ 121.800,00; 20-Cetoprofeno 100mg 2ml-CRISTALIA-Ampola-4.800-R$ 1,65-R$ 7.920,00; 21-Cimetidina 150mg ml-TEUTO-Ampola-4.800-R$ 1,80-R$ 8.640,00; 22-Ciprofloxacino 2 mg/ml, bolsa 100 ml-HYPOFARMA-Bolsa-1.200-R$ 5,50-R$ 6.600,00; 23-Clindamicina 150mg/ml, ampola 4 ml-HYPOFARMA-Ampola-1.200-R$ 4,30-R$ 5.160,00; 24-Cloreto de sodio 0,9% solução injetavel 10 ml-EQUIPLEX-Ampola-4.800-R$ 1,20-R$ 5.760,00; 25-Cloreto de sodio 0,9% solução injetavel 100 ml-EQUIPLEX-Frasco-15.500-R$ 4,50-R$ 69.750,00; 26-Cloreto de sodio 0,9% solução injetavel 1000 ml-EQUIPLEX-Frasco-6.000-R$ 4,35-R$ 26.100,00; 27-Cloreto de sodio 0,9% solução injetavel 250 ml-EQUIPLEX-Frasco-13.000-R$ 2,50-R$ 32.500,00; 28-Cloreto de sodio 0,9% solução injetavel 500 ml-EQUIPLEX-Frasco-15.500-R$ 2,25-R$ 34.875,00; 29-Cloreto de sódio 10%-HYPOFARMA-Ampola-400-R$ 0,90-R$ 360,00; 30-Cloreto de sódio 20%-HYPOFARMA-Ampola-400-R$ 0,82-R$ 328,00; 31-Cloreto de potássio 19,1% injetável 10ml-FARMACE-Ampola-700-R$ 1,62-R$ 1.134,00; 32-Dobutamina 12,5 mg/ml, ampola 20 ml-HYPOLABOR-Ampola-600-R$ 5,50-R$ 3.300,00; 33-Dexametasona 2mg/ml, ampola 1 ml-FARMACE-Ampola-9.600-R$ 1,42-R$ 13.632,00; 34-Dexametasona 4mg/ml, ampola 2,5 ml-FARMACE-Ampola-15.000-R$ 1,38-R$ 20.700,00; 35-Diclofenaco de potássio 25 mg/ml, ampola 3 ml-TEUTO-Ampola-12.000-R$ 4,29-R$ 51.480,00; 36-Diclofenaco de sódio 25 mg/ml, ampola 3 ml-TEUTO-Ampola-12.000-R$ 0,55-R$ 6.600,00; 37-Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml, ampola 10 ml-COSMED-Ampola-2.000-R$ 7,55-R$ 15.100,00; 38-Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50 mg/ml + 50 mg/ml, ampola 1 ml-UNIÃO QUIMICA-Ampola-2.000-R$ 8,25-R$ 16.500,00; 39-Dipirona sódica 500mg/ml, ampola 2 ml-HIPOLABOR-Ampola-15.000-R$ 0,95-R$ 14.250,00; 40-Dobutamina 12,5mg/ml ampola-HIPOLABOR-Ampola-200-R$ 8,00-R$ 1.600,00; 41-Dopamina 5 mg/ml, ampola 10 ml-CRISTALIA-Ampola-600-R$ 5,25-R$ 3.150,00; 42-Enoxaparina 20mg-CRISTALIA-Seringa-600-R$ 30,00-R$ 18.000,00; 43-Enoxaparina 40mg-CRISTALIA-Seringa-600-R$ 25,50-R$ 15.300,00; 44-Enoxaparina 60mg-CRISTALIA-Seringa-600-R$ 33,50-R$ 20.100,00; 45-Enoxaparina 80mg-CRISTALIA-Seringa-600-R$ 27,00-R$ 16.200,00; 46-Escopolamina + dipirona 4 mg/ml + 500 mg/ml, ampola 5/ml-HIPOLABOR-Ampola-12.200-R$ 1,35-R$ 16.470,00; 47-Escopolamina 20 mg/ml, ampola 1 ml-HYPOFARMA-Ampola-9.000-R$ 1,40-R$ 12.600,00; 48-Fitomenadiona 10mg/ml. Ampola 1 ml (vitamina K)-HYPOFARMA-Ampola-1.200-R$ 1,70-R$ 2.040,00; 49-Fosfato de sodio monobasico 160 mg/ml + fosfato de sodio dibasico 60 mg/ml enema-SUPERA-Frasco-480-R$ 3,00-R$ 1.440,00; 50-Furosemida 10 mg/ml, ampola 2 ml-HYPOFARMA-Ampola-9.000-R$ 1,50-R$ 13.500,00; 51-Gentamicina 80 mg/2ml, ampola 2 ml-NEO QUIMICA-Ampola-2.500-R$ 1,40-R$ 3.500,00; 52-Glicerol 120 mg/ml solução retal frasco 250 ml-EQUIPLEX-Frasco-400-R$ 19,00-R$ 7.600,00; 53-Glicose 5% solução injetável 500 ml-EQUIPLEX-Frasco-9.000-R$ 5,50-R$ 49.500,00; 54-Glicose 50%, ampola 10 ml-EQUIPLEX-Ampola-2.400-R$ 0,70-R$ 1.680,00; 55-Heparina sódica 5000 ui/ml, frasco 5 ml-CRISTALIA-Ampola-600-R$ 8,50-R$ 5.100,00; 56-Hidralazina 20mg/ml, ampola 1 ml-CRISTALIA-Ampola-4.800-R$ 5,35-R$ 25.680,00; 57-Hidrocortisona 100 mg-TEUTO-Ampola-4.800-R$ 3,70-R$ 17.760,00; 58-Hidrocortisona 500 mg-TEUTO-Ampola-6.000-R$ 8,75-R$ 52.500,00; 59-Imunoglobulina humana, anti rho (d) 300mcg-CLS BEHRING-Ampola-60-R$ 183,00-R$ 10.980,00; 60-Lidocaína 2,0% + hemitartarato de epinefrina 1: 200.000, frasco 20 ml-HYPOFARMA-Ampola-600-R$ 2,70-R$ 1.620,00; 61-Lidocaína 20 mg/ml, frasco 20 ml-HYPOFARMA-Ampola-1.000-R$ 6,10-R$ 6.100,00; 62-Meropeném 1g-BIOCHIMICO-Ampola-1.200-R$ 19,00-R$ 22.800,00; 63-Metoclopramida 5mg/ml, ampola 2 ml-TEUTO-Ampola-9.000-R$ 1,15-R$ 10.350,00; 64-Nitroglicerina 5 mg/ml solução injetável-CRISTALIA-Ampola-200-R$ 64,30-R$ 12.860,00; 65-Nitropruseto de sódio 25 mg/ml solução injetável-HYPOFARMA-Ampola-100-R$ 11,30-R$ 1.130,00; 66-Norepinefrina 8 mg/4 ml, ampola 4 ml-UNIÃO QUIMICA-Ampola-1.200-R$ 0,70-R$ 840,00; 67-Omeprazol 40mg-TEUTO-Ampola-4.800-R$ 10,50-R$ 50.400,00; 68-Ondansetrona 8mg/ml-E MS-Ampola-4.300-R$ 1,20-R$ 5.160,00; 69-Oxacilina 500mg-BLAU FARMACEUTICA-Ampola-1.200-R$ 4,75-R$ 5.700,00; 70-Prometazina 25mg/ml, ampola 2 ml-

CRISTALIA-Ampola-7.900-R$ 5,70-R$ 45.030,00; 71-Solução injetável ringer lactato 500ml-EQUIPLEX-Frasco-9.600-R$ 8,40-R$ 80.640,00; 72-Solução injetável ringer simples 500ml-EQUIPLEX-Frasco-15.000-R$ 3,40-R$ 51.000,00; 73-Suxametônio 500 mg po para solução injetável-UNIÃO QUIMICA-Frasco-240-R$ 10,40-R$ 2.496,00; 74-Sulfato de magnésio 10%-ISOFARMA-Ampola-300-R$ 2,35-R$ 705,00; 75-Tenoxicam 40mg-UNIÃO QUIMICA-Ampola-6.200-R$ 11,70-R$ 72.540,00; 76-Terbutilina 0,5 mg/ml. Ampola 1 ml-HIPOLABOR-Ampola-1.000-R$ 2,00-R$ 2.000,00; 77-Vaselina solida 30 g pomada-RIOQUIMICA-Bisnaga-200-R$ 4,95-R$ 990,00; 78-Vitaminas do complexo b, solução injetável-HYPOFARMA-Ampola-12.000-R$ 2,25-R$ 27.000,00; 79-Epinefrina-HIPOLABOR-Ampola-2.400-R$ 1,95-R$ 4.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Lagoa Salgada/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 016/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Lagoa Salgada/RN, 30 de outubro de 2026.

Município de Lagoa Salgada/ RN -
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA -
CNPJ: 02.892.663/0001-93 -
Empresa Registrada.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2FD4E26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000125/2026

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por LOTE**, com modo de disputa **ABERTO**, conforme adiante:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, AUDIOVISUAIS E DE IMPRESSÃO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS 08 (OITO) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN, BEM COMO À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE 01 (UMA) COZINHA DESTINADA AO PREPARO DAS REFEIÇÕES DOS ESTUDANTES ATENDIDOS EM JORNADA DE TEMPO INTEGRAL**.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 06/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 18/11/2026.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 05 de novembro de 2026.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 150/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:FC4201D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 05/2026 – SME

Institui o Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização do Município de Lucrécia/RN, estabelece diretrizes para sua implementação, acompanhamento e divulgação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCRÉCIA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização e assegurar a ampla divulgação das ações, programas, projetos, estratégias e resultados desenvolvidos no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO que a comunicação institucional constitui importante instrumento de mobilização, participação social, transparência e fortalecimento da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, os estudantes e a comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os fluxos, canais, periodicidade e estratégias de comunicação relacionados às ações de alfabetização desenvolvidas pelo Município de Lucrécia/RN;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia do direito à alfabetização das crianças e com o fortalecimento das ações articuladas à política de alfabetização do território e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a divulgação responsável dos resultados educacionais, das práticas pedagógicas, das experiências exitosas e dos desafios identificados no processo de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização do Município de Lucrécia/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização constitui instrumento orientador das ações de comunicação, mobilização, participação, divulgação e socialização de informações relacionadas às políticas, programas, projetos e estratégias municipais voltados à alfabetização.

Art. 3º São objetivos do Plano de Comunicação Municipal:

I – divulgar as ações e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;

II – informar gestores, professores, estudantes, famílias e comunidade sobre programas, projetos e ações de alfabetização;

III – fortalecer a mobilização da comunidade em torno do direito à alfabetização;

IV – divulgar as ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação;

V – dar visibilidade às práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares;

VI – comunicar períodos e orientações referentes às avaliações diagnósticas e de acompanhamento da aprendizagem;

VII – socializar resultados educacionais de forma responsável, acessível e compreensível;

VIII – valorizar experiências exitosas desenvolvidas pelas escolas e pelos profissionais da educação;

IX – fortalecer a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, as famílias e a comunidade;

X – promover transparência na execução das ações da política municipal de alfabetização;

XI – estimular a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem das crianças;

XII – divulgar metas, ações realizadas, avanços, desafios e encaminhamentos da política municipal de alfabetização.

Art. 4º São considerados públicos prioritários das ações de comunicação:

I – Secretaria Municipal de Educação e sua equipe técnica e pedagógica;

II – gestores escolares, vice-diretores e coordenadores pedagógicos;

III – professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

IV – profissionais do Atendimento Educacional Especializado e demais profissionais das unidades escolares;

V – estudantes e crianças;

VI – pais e responsáveis;

VII – conselhos escolares;

VIII – comunidade escolar;

IX – Poder Executivo Municipal;

X – Conselho Municipal de Educação;

XI – Conselho Tutelar;

XII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII – Secretaria Municipal de Saúde;

XIV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

XV – demais órgãos, instituições parceiras, sociedade civil e comunidade local.

Art. 5º As ações de comunicação poderão utilizar, de acordo com a natureza e o público da informação, os seguintes canais:

I – site oficial da Prefeitura Municipal;

II – redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;

III – murais das unidades escolares;

IV – comunicados oficiais, ofícios, memorandos e e-mails institucionais;

V – grupos institucionais de comunicação;

VI – reuniões com gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais;

VII – reuniões de pais e responsáveis;

VIII – bilhetes, cartazes e materiais impressos;

IX – campanhas educativas e de mobilização;

X – eventos e encontros comunitários;

XI – rádio local, quando disponível;

XII – demais meios institucionais considerados adequados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A periodicidade das ações de comunicação observará o planejamento estabelecido no Plano de Comunicação, podendo ocorrer de forma:

I – contínua, para divulgação das ações da política de alfabetização;

II – semanal ou conforme a realização das atividades, para publicação de notícias e registros;

III – conforme calendário formativo, para divulgação das formações continuadas;

IV – mensal ou conforme calendário, para reuniões com gestores e coordenadores pedagógicos;

V – bimestral e conforme necessidade, para comunicação com as famílias;

VI – mensal, para divulgação de projetos e boas práticas;

VII – conforme calendário avaliativo, para divulgação de avaliações e orientações;

VIII – conforme disponibilidade dos dados, para divulgação de resultados;

IX – conforme calendário anual, para campanhas de mobilização;

X – semestral, para elaboração de relatório das ações de comunicação;

XI – anual, para avaliação do Plano de Comunicação.

Art. 7º A mobilização deverá ocorrer de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e, quando pertinente, os demais órgãos e instituições parceiras.

Parágrafo único. As estratégias de mobilização poderão incluir reuniões periódicas, divulgação antecipada de formações e encontros, socialização de práticas pedagógicas, campanhas de incentivo à leitura, acompanhamento das metas de aprendizagem, compartilhamento de experiências exitosas e ações Intersetoriais.

Art. 8º A divulgação dos resultados da Política Municipal de Alfabetização deverá ocorrer de forma transparente, responsável e respeitosa, priorizando informações que contribuam para o acompanhamento das ações e para o planejamento e aprimoramento das práticas pedagógicas.

§ 1º Poderão ser divulgados resultados de avaliações diagnósticas, indicadores de aprendizagem, dados de acompanhamento da alfabetização, frequência e participação dos estudantes, resultados de projetos, experiências exitosas, ações realizadas pelas escolas, metas alcançadas, desafios identificados e estratégias adotadas para sua superação.

§ 2º A divulgação deverá priorizar dados agregados, evitando a exposição individual dos estudantes, especialmente crianças, e observando as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à proteção integral.

Art. 9º As informações de caráter oficial relacionadas à Política Municipal de Alfabetização deverão ser previamente organizadas, conferidas e validadas pela Secretaria Municipal de Educação antes de sua divulgação pública.

Parágrafo único. O fluxo de comunicação observará, preferencialmente, a seguinte organização:
Secretaria Municipal de Educação → Equipe responsável pela Política de Alfabetização → Gestores e Coordenadores Pedagógicos → Professores e demais profissionais → Estudantes e famílias → Comunidade.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização.

Art. 11 O monitoramento do Plano considerará, entre outros, os seguintes aspectos:

I – número de ações de comunicação realizadas;

II – alcance das publicações institucionais;

III – participação dos profissionais nas ações;

IV – participação das famílias;

V – quantidade de práticas pedagógicas divulgadas;

VI – participação em eventos e campanhas;

VII – retorno das unidades escolares;

VIII – alcance das estratégias de mobilização;

IX – identificação de dificuldades na circulação das informações.

Art. 12 Ao final de cada semestre, a equipe responsável deverá realizar análise das ações desenvolvidas, identificando avanços, dificuldades e necessidades de ajustes.

Parágrafo único. A avaliação geral do Plano será realizada anualmente, podendo resultar em sua atualização, conforme as necessidades do Município, os resultados alcançados, as mudanças nas políticas educacionais e as demandas identificadas durante sua implementação.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações permanentes de valorização e divulgação das boas práticas de alfabetização desenvolvidas pelas unidades escolares, incluindo registros, mostras pedagógicas, relatos de experiências, exposições, publicações institucionais e socialização em encontros formativos.

Art. 14 O Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização, constante do Anexo Único desta Portaria, integra este ato normativo para todos os fins e deverá orientar as ações de comunicação e mobilização da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal.

Art. 15 Os casos omissos e as situações que demandarem orientações complementares serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 03 de novembro de 2026.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
Secretária de Educação
Portaria 012/2025

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCRÉCIA/RN
PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
Município: Lucrécia/RN
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação
Ano de elaboração: 2026
1. APRESENTAÇÃO
O presente Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização tem como finalidade organizar e orientar as ações de comunicação, mobilização e divulgação relacionadas às políticas,

programas, projetos e estratégias desenvolvidas pelo Município de Lucrécia/RN para a garantia do direito à alfabetização das crianças.

A comunicação constitui uma importante dimensão da política educacional, pois contribui para aproximar a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, os profissionais da educação, as famílias, os estudantes e a comunidade, fortalecendo o compromisso coletivo com a aprendizagem e com a alfabetização na idade adequada.

O Plano está articulado às ações da política de alfabetização do território e aos princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, buscando assegurar ampla divulgação das iniciativas realizadas, estimular a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar e socializar resultados, avanços, experiências exitosas e desafios identificados no processo de alfabetização.

Nesse sentido, a comunicação será compreendida não apenas como divulgação de informações, mas como instrumento de mobilização, participação, transparência, valorização das práticas pedagógicas e fortalecimento do regime de colaboração entre os diferentes atores envolvidos na educação municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A garantia do direito à alfabetização exige a participação articulada do poder público, profissionais da educação, famílias e comunidade. Para isso, é necessário que as informações sobre as ações, metas, programas, formações, avaliações e resultados da política de alfabetização sejam divulgadas de maneira acessível, transparente e sistemática.

No âmbito municipal, o Plano de Comunicação busca contribuir para que todos os envolvidos conheçam as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, compreendam seus objetivos e participem de forma efetiva das iniciativas voltadas à alfabetização.

A comunicação também possibilita dar visibilidade ao trabalho realizado pelas escolas e pelos profissionais da educação, reconhecendo experiências pedagógicas e fortalecendo uma cultura de acompanhamento e corresponsabilidade pela aprendizagem das crianças.

3. OBJETIVO GERAL

Organizar as estratégias de comunicação, mobilização e divulgação da Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo a participação da comunidade escolar e da sociedade, ampliando a transparência das ações e dando visibilidade aos resultados e às práticas desenvolvidas no município de Lucrécia/RN.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Divulgar as ações e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;
• Informar gestores, professores, estudantes, famílias e comunidade sobre programas, projetos e ações de alfabetização;
• Fortalecer a mobilização da comunidade em torno do direito à alfabetização;
• Divulgar formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;
• Dar visibilidade às práticas pedagógicas desenvolvidas pelas escolas;
• Comunicar períodos e orientações referentes às avaliações diagnósticas e avaliações de acompanhamento da aprendizagem;
• Socializar resultados educacionais de forma responsável e compreensível;
• Valorizar experiências exitosas desenvolvidas pelas escolas e pelos professores;
• Fortalecer a parceria entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, famílias e comunidade;
• Promover transparência na execução das ações da política de alfabetização;
• Estimular a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem das crianças;
• Divulgar metas, ações realizadas, avanços, desafios e encaminhamentos da política municipal;
• Utilizar diferentes canais de comunicação para ampliar o alcance das informações;
• Contribuir para o fortalecimento de uma cultura municipal de acompanhamento e garantia da alfabetização.

5. PÚBLICOS-ALVO

O Plano de Comunicação terá como públicos prioritários:

Público interno

• Secretaria Municipal de Educação;
• Equipe técnica e pedagógica da SME;
• Gestores escolares;
• Vice-diretores;
• Coordenadores pedagógicos;
• Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
• Profissionais do Atendimento Educacional Especializado;
• Demais profissionais das unidades escolares.

Público escolar e familiar

• Crianças e estudantes;
• Pais e responsáveis;
• Conselhos escolares;
• Comunidade escolar.

Público externo

• Poder Executivo Municipal;
• Conselho Municipal de Educação;
• Conselho Tutelar;
• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Secretaria Municipal de Saúde;
• Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Demais órgãos e instituições parceiras;
• Sociedade civil;
• Comunidade local.

6. PRINCIPAIS TEMAS A SEREM COMUNICADOS

A comunicação municipal deverá contemplar, entre outros, os seguintes temas:

• Política Municipal de Alfabetização;
• Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
• Programas e projetos de alfabetização;
• Formação continuada dos profissionais;
• Avaliações diagnósticas e de acompanhamento;
• Resultados de aprendizagem;
• Busca ativa e permanência escolar;
• Práticas pedagógicas de alfabetização;
• Projetos de leitura e escrita;
• Ações de incentivo à leitura;
• Educação Infantil e transição para o Ensino Fundamental;
• Inclusão e equidade na alfabetização;
• Participação das famílias;
• Experiências exitosas das escolas;
• Metas e ações da política municipal;
• Eventos, encontros, seminários e campanhas;
• Monitoramento e acompanhamento das ações.

7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para garantir amplo alcance, serão utilizados diferentes meios de comunicação, considerando as características do público e da informação.

7.1 Canais institucionais

• Site oficial da Prefeitura Municipal;
• Redes sociais institucionais da Prefeitura;
• Redes sociais da Secretaria Municipal de Educação;
• Murais das unidades escolares;
• Comunicados oficiais;
• Ofícios e memorandos;
• E-mails institucionais;
• Grupos institucionais de comunicação.

7.2 Comunicação com as escolas

• Reuniões com gestores e coordenadores pedagógicos;
• Reuniões pedagógicas;
• Comunicados internos;
• Grupos institucionais de WhatsApp;
• Materiais orientadores;
• Encontros formativos.

7.3 Comunicação com as famílias

• Reuniões de pais e responsáveis;
• Bilhetes e comunicados escolares;
• Grupos institucionais das turmas;
• Cartazes e murais;
• Redes sociais institucionais;
• Campanhas educativas;
• Eventos e encontros comunitários.

7.4 Comunicação com a comunidade

• Redes sociais;
• Rádio local, quando disponível;
• Site institucional;
• Eventos públicos;
• Campanhas de mobilização;
• Materiais impressos;
• Divulgação em espaços públicos.

8. PERIODICIDADE DAS AÇÕES

Ação de comunicação	Periodicidade
Divulgação de ações da política de alfabetização	Contínua
Publicação de notícias e registros das ações	Semanal ou conforme realização
Divulgação de formações continuadas	Conforme calendário formativo
Comunicados às escolas	Conforme necessidade
Reuniões com gestores e coordenadores	Mensal ou conforme calendário
Comunicação com famílias	Bimestral e conforme necessidade
Divulgação de projetos e boas práticas	Mensal
Divulgação de avaliações e orientações	Conforme calendário avaliativo
Divulgação de resultados	Conforme disponibilidade dos dados
Campanhas de mobilização	Conforme calendário anual
Relatório das ações de comunicação	Semestral
Avaliação do Plano de Comunicação	Anual

9. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

A mobilização deverá ocorrer de maneira articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas, famílias e demais instituições parceiras.
Serão adotadas as seguintes estratégias:

9.1 Mobilização dos profissionais da educação

• Realização de reuniões periódicas;
• Divulgação antecipada de formações e encontros;
• Criação de espaços para socialização de práticas pedagógicas;
• Reconhecimento e divulgação de experiências desenvolvidas pelos professores;
• Compartilhamento de materiais orientadores;
• Incentivo à participação dos profissionais nas ações da política de alfabetização.

9.2 Mobilização das famílias

• Reuniões de pais e responsáveis;
• Campanhas de incentivo à leitura em casa;
• Orientações sobre a importância do acompanhamento escolar;
• Divulgação de informações sobre o desenvolvimento da aprendizagem;
• Incentivo à participação das famílias nos projetos de leitura e alfabetização;
• Produção de materiais informativos em linguagem acessível.

9.3 Mobilização das escolas

• Articulação entre gestores, coordenadores e professores;
• Divulgação do calendário de ações;
• Acompanhamento das metas de aprendizagem;
• Compartilhamento de experiências exitosas;
• Realização de momentos de avaliação e planejamento coletivo.

9.4 Mobilização intersetorial

Quando pertinente, a Secretaria Municipal de Educação poderá articular ações com outras secretarias e órgãos municipais, especialmente nas iniciativas relacionadas à busca ativa, permanência escolar, proteção dos direitos das crianças e participação das famílias.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados da política municipal de alfabetização deverá ocorrer de forma transparente, responsável e respeitosa, valorizando os avanços coletivos e utilizando os dados como instrumento para o planejamento e a melhoria das práticas pedagógicas.
Poderão ser divulgados:

• Resultados de avaliações diagnósticas;
• Indicadores de aprendizagem;
• Dados de acompanhamento da alfabetização;
• Frequência e participação dos estudantes;
• Resultados de projetos de leitura e escrita;
• Experiências exitosas;
• Ações realizadas pelas escolas;
• Participação dos profissionais em formações;
• Metas alcançadas;
• Desafios identificados;
• Estratégias adotadas para superação dos desafios.

A divulgação deverá priorizar dados agregados, evitando a exposição individual de estudantes, especialmente crianças, e observando as normas de proteção de dados pessoais e de proteção integral.

11. ESTRATÉGIAS PARA DIVULGAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

A Secretaria Municipal de Educação poderá criar uma ação permanente de valorização das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.
Entre as possibilidades estão:

• Série de publicações intitulada “Boas Práticas de Alfabetização em Lucrécia”;
• Registro fotográfico e audiovisual de projetos;
• Depoimentos de professores e gestores;
• Socialização de experiências em encontros pedagógicos;
• Exposição de trabalhos dos estudantes;
• Mostras pedagógicas;
• Publicação de relatos de experiências;
• Divulgação nas redes sociais institucionais;
• Organização de banco municipal de práticas exitosas.

12. FLUXO DE COMUNICAÇÃO

Para assegurar organização e confiabilidade das informações, será estabelecido o seguinte fluxo:

Secretaria Municipal de Educação
↓
Equipe responsável pela Política de Alfabetização
↓
Gestores e Coordenadores Pedagógicos
↓
Professores e demais profissionais
↓
Estudantes e famílias
↓
Comunidade

As informações de caráter oficial deverão ser previamente organizadas e validadas pela Secretaria Municipal de Educação antes de sua divulgação pública.

13. PLANO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Ação	Público	Canal	Periodicidade	Responsável
Divulgação da Política Municipal de Alfabetização	Comunidade escolar	Redes sociais, reuniões e site	Anual e contínua	SME
Divulgação do calendário de ações	Profissionais e famílias	Redes sociais, grupos e comunicados	Conforme calendário	SME/Escolas
Divulgação das formações	Profissionais	Grupos, redes sociais e comunicados	Conforme calendário	SME
Campanhas de incentivo à leitura	Estudantes e famílias	Redes sociais, escolas e materiais impressos	Mensal/bimestral	SME/Escolas
Divulgação de boas práticas	Comunidade escolar	Redes sociais e eventos	Mensal	SME/Escolas
Divulgação de avaliações	Professores, gestores e famílias	Reuniões e comunicados	Conforme calendário	SME
Socialização de resultados	Comunidade escolar	Reuniões, relatórios e redes sociais	Semestral/anual	SME
Mobilização das famílias	Pais/responsáveis	Reuniões, grupos e campanhas	Bimestral	Escolas
Divulgação de eventos	Comunidade	Redes sociais e materiais gráficos	Conforme realização	SME/Escolas
Relatório das ações	Gestão educacional	Documento	Semestral	SME

		institucional		

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O acompanhamento do Plano de Comunicação será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

• Número de ações de comunicação realizadas;
• Alcance das publicações institucionais;
• Participação dos profissionais nas ações;
• Participação das famílias;
• Quantidade de práticas pedagógicas divulgadas;
• Participação nos eventos e campanhas;
• Retorno das escolas;
• Alcance das estratégias de mobilização;
• Identificação de dificuldades na circulação das informações.

Ao final de cada semestre, a equipe responsável realizará uma análise das ações desenvolvidas, identificando avanços, dificuldades e necessidades de ajustes.

15. RESULTADOS ESPERADOS
Com a implementação deste Plano, espera-se:

• Ampliar o conhecimento da comunidade sobre a política municipal de alfabetização;
• Fortalecer a comunicação entre Secretaria, escolas e famílias;
• Aumentar a participação da comunidade escolar nas ações de alfabetização;
• Dar visibilidade às práticas pedagógicas desenvolvidas no município;
• Fortalecer a cultura de acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
• Promover maior transparência das ações educacionais;
• Valorizar os profissionais e estudantes;
• Fortalecer a corresponsabilidade pela alfabetização das crianças;
• Aprimorar os processos de comunicação institucional;
• Contribuir para a consolidação das ações municipais alinhadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

16. CRONOGRAMA GERAL
1º semestre

• Divulgação da política municipal de alfabetização;
• Apresentação das metas e ações às escolas;
• Divulgação do calendário de formações;
• Campanhas de incentivo à leitura;
• Divulgação de práticas pedagógicas;
• Comunicação das avaliações e acompanhamento da aprendizagem.

2º semestre

• Continuidade das ações de mobilização;
• Divulgação de experiências exitosas;
• Socialização dos resultados de aprendizagem;
• Realização de campanhas de incentivo à participação das famílias;
• Divulgação das ações realizadas pelas escolas;
• Avaliação do Plano de Comunicação;
• Elaboração de relatório anual.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS
O Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização constitui instrumento de organização e fortalecimento da comunicação institucional, contribuindo para que as ações desenvolvidas pelo Município sejam conhecidas, acompanhadas e compartilhadas pela comunidade escolar e pela sociedade.
A efetivação da alfabetização exige compromisso, articulação e participação. Nesse sentido, uma comunicação planejada, acessível e contínua contribui para fortalecer os vínculos entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, profissionais, estudantes, famílias e comunidade. O Plano deverá ser revisado periodicamente, considerando as necessidades do município, os resultados alcançados, as mudanças nas políticas educacionais e as demandas identificadas ao longo de sua implementação.
Lucrécia/RN, 03 de novembro de 2026.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
Secretária de Educação
Portaria 012/2025

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:BC430D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO(S&S INFORMÁTICA

Processo: Pregão Eletrônico Nº 026/2025
Número de Contrato original: 2025.10.27.0001
Número do termo: 1º Aditivo
Objeto do aditivo: presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2025.10.27.0001, com o objetivo de dar continuidade do Contrato de Contrato de Prestação de serviços de locação de Software em Forma de Licença de uso com suporte técnico integrado para administração e gerenciamento do setor licitação, compras, contabilidade, tributação, portal de transparência e folha de pagamento do município de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação :ARTIGOS 105 E 107 DA LEI 14.133/21.
Locadora/CNPJ: S & S INFORMÁTICA, ASSESSORIA E CONSULTORA MUNICIPAL LTDA 35.055.771/0001-60
Locatária/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Assinatura do aditivo: 26/10/2026.
Vigência: 26/10/2026 a 26/10/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:5A6A7BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 290/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao sr. Hugo Napoleão Medeiros Queiroz, Assessor da secretaria municipal de Cultura, para suprir as despesas da viagem que acontecerá neste dia 10 de Novembro de 2026 a fim de participar do 7° encontro das IGR,S que acontecerá em Natal/RN, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 05 de Novembro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:1BAFDDC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416 -2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 051101/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 051101/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa **A B EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.720.588/0001-86, com sede à Ana Azevedo da Rocha, nº 1791 – sala 01,Barrocas, CEP: 59.621-122 – Mossoró/RN.**, cujo objeto é a Contratação de serviços artístico-musicais da banda Forró dos 3, para a realização de apresentação ao vivo, com duração mínima de 2 (duas) horas, no dia 08 de novembro de 2026, em comemoração aos 185 anos de Emancipação Política do Município de Martins/RN, promovida pelo Município de Martins/RN, incluindo todas as condições técnicas necessárias à execução da apresentação, em conformidade com as condições, exigências e responsabilidades estabelecidas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: Igor Jordan de Carvalho Campos n° 90001566.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito
Prefeitura Muncipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:8A311625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417 -2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o senhor **MARCOS DANILO CARVALHO GURGEL**, Matrícula 9000293, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, 03(três) diárias, no valor unitário de R$500,00(quinhentos reais), perfazendo o total de R$1.500,00(um mil e quinhentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do evento: Gestão dos Recursos da Educação modulo II: Fortalecimento A Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos, Realizado pela Undime/RN.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 02 a 05 de novembro de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:F6AD5FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418 -2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO**, Matrícula 2552, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 500,00(quinhentos reais), totalizando R$1.500,00(um mil e quinhentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do evento: Gestão Dos Recursos De Educação, modulo II: Fortalecimento A Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos, Realizado pela Undime/RN.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 02 a 05 de novembro de 2026
Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:DF3B8940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419 -2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **LUIZ FERNANDO CARDOSO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 216, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, a ser gozada no período de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 05 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:690E8B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão do julgamento de impugnação apresentada ao instrumento convocatório, foram promovidas alterações no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, quando necessário, dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, eletroeletrônicos, de refrigeração e demais equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN**.

As alterações realizadas contemplam ajustes no Termo de Referência, na minuta do contrato e nas disposições correspondentes do Edital, visando ao aperfeiçoamento das condições de execução dos serviços, dos critérios de remuneração, do fornecimento de peças e da possibilidade de subcontratação parcial, entre outros pontos decorrentes da análise da impugnação.

Considerando que as alterações promovidas podem influenciar a formulação das propostas, fica o Edital **REPUBLICADO**, com a reabertura integral do prazo legal para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, fica designada a nova data para realização da sessão pública:

DATA: 18 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília).
LOCAL: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção nos endereços eletrônicos do Portal de Compras Públicas e do sítio institucional da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 05 de novembro de 2026.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 113/2026

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:5326C215

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 111/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOÃO PEDRO SILVA SOARES,**matrícula nº. 10685, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 06 de novembro de 2026 a 05 de dezembro de 2026, conforme protocolo nº. 1.066/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 05 de novembro de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CB586C68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 112/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **GUSTAVO HENRIQUE DE VASCONCELOS MARQUES,**matrícula nº. 5063, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 04 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026, conforme protocolo nº. 1.071/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 05 de novembro de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:33ED1554

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 192/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 192/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o segundo suplente o Sr. **MAXSUEL DOS SANTOS SOUZA**, CPF nº. 059.xxx.xxx-98, interinamente para o cargo de Conselheiro Tutelar, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape, em substituição legal devido ao gozo de férias do conselheiro tutelar **JOÃO PEDRO SILVA SOARES.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 05 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:35676F76

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Aquisição de 03 (três) conjuntos pedagógicos preparados para sala multissensorial para crianças atípicas, incluindo recursos pedagógicos, sensoriais, psicomotores, jogos, acervos de livros, materiais de apoio e mobiliário, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. o valor do objeto será no total de R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes a execução da prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
No que trata da contratação, será por meio da empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 01.146.871/0001-80, portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 05 de novembro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:6378DF61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por intermédio da Comissão responsável pelo Credenciamento, torna público o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**, cujo objeto é o Credenciamento de proprietários e/ou responsáveis por imóveis residenciais interessados em disponibilizar unidades habitacionais para locação temporária destinada ao atendimento de famílias beneficiárias do Programa de Aluguel Social do Município de Montanhas/RN.
Após a análise da documentação apresentada pelos interessados, conforme as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, foram considerados **CREDENCIADOS** os seguintes interessados:

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CPF
01	CLEDIANA JOSÉ DA SILVA TORTELOTE	***.652.214-**
02	DAMIÃO JANUARIO DA SILVA	***.808.744-**
03	DAVI BERNARDINO DA COSTA	***.420.604-**
04	EDIVANDE LINO DA SILVA	***.005.134-**

Os interessados acima relacionados atenderam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no instrumento convocatório, estando aptos a integrar o cadastro de credenciados, observadas as disposições do Edital e a necessidade da Administração Pública.

Ressalta-se que o credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração, ficando a eventual celebração dos contratos de locação condicionada à demanda pública, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos critérios estabelecidos no edital e nas normas que regulamentam o Programa de Aluguel Social.

Montanhas/RN, 05 de novembro de 2026.

ROBERTA DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:A71268BF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 075/2026

Complementa o Decreto Municipal nº 69/2026, que dispõe sobre medidas administrativas de contenção e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Montanhas/RN, estabelecendo medidas adicionais de economia relacionadas à remuneração dos agentes políticos e ocupantes de cargos comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 69/2026, que instituiu medidas administrativas de contenção, racionalização e controle das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de ajuste fiscal, diante das dificuldades financeiras enfrentadas pelo Município e da redução da capacidade de arrecadação e dos repasses constitucionais e legais;

CONSIDERANDO anecessidade de adoção de providências adicionais para assegurar o equilíbrio das contas públicas, a responsabilidade na gestão fiscal e a manutenção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que as despesas com pessoal representam parcela significativa do orçamento municipal, sendo necessária a participação dos agentes políticos e ocupantes de cargos de direção e assessoramento no esforço de contenção de gastos;

CONSIDERANDO a iniciativa individual, voluntária e expressa do Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral Municipal, Controlador, Chefe de Gabinete do Prefeito e Assessores Especiais de Governo em renunciarem a percentual de seus subsídios, como medida de colaboração com o esforço de ajuste fiscal municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a remuneração mínima dos ocupantes de cargos comissionados, de modo a evitar que as medidas de contenção comprometam o atendimento ao valor mínimo nacionalmente estabelecido;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas adicionais de contenção das despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal de Montanhas/RN, mediante renúncia pecuniária voluntária e expressa de parcela dos valores percebidos pelos agentes políticos e ocupantes de cargos comissionados, observados os seguintes percentuais:
I – 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal do Prefeito Municipal;
II – 20% (vinte por cento) dos subsídios mensais dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral Municipal, Controladora, Chefe de Gabinete do Prefeito e Assessores Especiais de Governo;
III – 20% (vinte por cento) da remuneração mensal dos servidores ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública Municipal.

§ 1º A participação nas medidas previstas neste artigo dependerá de manifestação individual, expressa e formal do respectivo interessado, observada a legislação aplicável, não implicando alteração dos valores remuneratórios ou dos subsídios legalmente fixados.
§ 2º Para os ocupantes de cargos comissionados, a contribuição não poderá resultar em percepção mensal inferior ao valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, devendo o percentual ser limitado sempre que necessário à preservação desse piso.
§ 3º A manifestação de vontade deverá ser formalizada perante a Secretaria Municipal de Administração, para fins de análise e eventual processamento na folha de pagamento, observadas as exigências legais pertinentes.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto possuem caráter excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente ao enfrentamento da atual situação de restrição financeira e orçamentária do Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, ficará responsável por:
I – adotar as providências administrativas necessárias à formalização das manifestações individuais de adesão;
II – realizar os procedimentos necessários à operacionalização das medidas, observada a legislação vigente;
III – acompanhar os impactos financeiros decorrentes da implementação das medidas;
IV – apresentar ao Chefe do Poder Executivo demonstrativo da economia efetivamente alcançada.

Art. 4º As disposições deste Decreto deverão ser interpretadas em conjunto com o Decreto Municipal nº 69/2026, permanecendo em vigor as demais medidas de contenção e racionalização de despesas nele estabelecidas.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto terão caráter temporário, vigorando enquanto perdurar a situação de restrição financeira que lhes deu causa, podendo ser revistas, suspensas ou revogadas mediante ato do Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Os casos excepcionais e as situações não previstas neste Decreto serão submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa fundamentada e observância da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da competência subsequente, desde que formalizadas as manifestações individuais e atendidos os requisitos legais.

Palácio Cícero Firmino de Lima, Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:0BFB0529

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2023

OBJETO:Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 147/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em rede de computadores, equipamentos de informática, periféricos e impressoras, pertencentes aos órgãos públicos municipais.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:HILARIO SENA SILVA 03156574481
CNPJ:36.333.178/0001-00
ORIGEM: Pregão Presencial nº 014/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica prorrogada o prazo de vigência até 05 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 Secretaria Municipal de Administração; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 05 de novembro de 2026

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Hilário Sena Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:798F85C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 13/2026.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 13/2026, realizado em 19/10/2026, a saber:
Objeto:**Aquisição futura e parcelada de equipamentos médicos hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde através do centro de reabilitação motora, hospital e maternidade dr. Lavoisier Maia e Unidades Básicas de Saúde**
BETANIAMED COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 09.560.267/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 40, 41, 69, 70, 72 ; totalizando o valor de **R$ 179.212,99 (cento e setenta e nove mil, duzentos e doze reais e noventa e nove centavos)**.
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37 ; totalizando o valor de **R$ 21.555,80 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**.
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI- CNPJ: 21.592.515/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 74, 76 ; totalizando o valor de **R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**.
LOC STOCK MEDICAL LTDA- CNPJ: 27.128.873/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 77 ; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI- CNPJ: 32.005.178/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 49, 50, 51, 58 ; totalizando o valor de **R$ 39.567,42 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**.
VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA- CNPJ: 35.569.716/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 48, 75, 80, 83 ; totalizando o valor de **R$ 53.164,10 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos)**.
PLANIDEIA CONFECCAO DE VESTUARIO DE PROTECAO LTDA- CNPJ: 07.959.982/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R$ 6.295,63 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)**.
ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA- CNPJ: 63.175.538/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54 ; totalizando o valor de **R$ 3.004,90 (três mil e quatro reais e noventa centavos)**.
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 57.498.660/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 68, 78, 79 ; totalizando o valor de **R$ 28.109,20 (vinte e oito mil, cento e nove reais e vinte centavos)**.
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 01.545.179/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44 ; totalizando o valor de **R$ 4.199,80 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 19.639.940/0003-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81, 84 ; totalizando o valor de **R$ 255.649,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**.
Monte Alegre/RN, em 05 de novembro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:FCFEA3B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 13/2026.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
BETANIAMED COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 09.560.267/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 40, 41, 69, 70, 72 ; totalizando o valor de **R$ 179.212,99 (cento e setenta e nove mil, duzentos e doze reais e noventa e nove centavos)**.
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37 ; totalizando o valor de **R$ 21.555,80 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**.
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI- CNPJ: 21.592.515/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 74, 76 ; totalizando o valor de **R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**.
LOC STOCK MEDICAL LTDA- CNPJ: 27.128.873/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 77 ; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI- CNPJ: 32.005.178/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 49, 50, 51, 58 ; totalizando o valor de **R$ 39.567,42 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**.
VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA- CNPJ: 35.569.716/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 48, 75, 80, 83 ; totalizando o valor de **R$ 53.164,10 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos)**.
PLANIDEIA CONFECCAO DE VESTUARIO DE PROTECAO LTDA- CNPJ: 07.959.982/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R$ 6.295,63 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)**.
ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA- CNPJ: 63.175.538/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54 ; totalizando o valor de **R$ 3.004,90 (três mil e quatro reais e noventa centavos)**.
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 57.498.660/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 68, 78, 79 ; totalizando o valor de **R$ 28.109,20 (vinte e oito mil, cento e nove reais e vinte centavos)**.
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 01.545.179/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44 ; totalizando o valor de **R$ 4.199,80 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 19.639.940/0003-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81, 84 ; totalizando o valor de **R$ 255.649,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**.

Monte Alegre/RN, 05 de novembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:9D3D337E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 25/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: 66.442.243 ANDRE FELIPE DE ABREU FERREIRA, CNPJ nº 66.442.243/0001-98

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de adubo químico e fertilizantes, destinados à manutenção, conservação e recuperação dos campos de futebol pertencentes ao Município de Monte Alegre, visando assegurar condições adequadas do gramado para a prática esportiva..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção adequada dos gramados dos campos de futebol localizados nos distritos do Município de Monte Alegre, compreendendo as localidades de Comum, Sobrado, Lagoa do Mato, Lagoa do Cajueiro, Retiro, Santa Luzia, Riacho do Brejo, Xique-Xique, Timbaúba, Fontes, Pajuçara e Centro, espaços amplamente utilizados para a realização de treinos, competições esportivas, projetos sociais e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A aplicação de adubo químico e fertilizantes é essencial para promover a recuperação da cobertura vegetal, fortalecimento do gramado, melhoria das condições de drenagem natural do solo e prevenção do desgaste decorrente do uso contínuo, contribuindo diretamente para a qualidade do piso esportivo, segurança dos atletas e melhor desempenho das atividades esportivas.

Ressalta-se que a conservação adequada dos campos proporciona melhores condições de jogo, incentivo à prática esportiva, promoção da saúde, integração social e fortalecimento das atividades esportivas locais.

Dessa forma, a aquisição pretendida torna-se necessária para assegurar a continuidade das atividades esportivas no município, bem como para preservar e valorizar o patrimônio público destinado ao esporte.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 05 de novembro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre / RN: 05 de novembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:0A7C2644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 490, de 18 de novembro de 2025, que institui a Política Municipal de Coleta Seletiva; dispõe sobre a execução da coleta seletiva, o reconhecimento dos catadores de materiais recicláveis e de suas organizações e a destinação dos resíduos recicláveis coletados pelo Município; e dá outras providências.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 9º da Lei Municipal nº 490, de 18 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO que a coleta seletiva é serviço público de titularidade municipal, nos termos dos arts. 10, 26 e 36 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e do art. 26 da Lei Estadual nº 11.669, de 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que o titular do serviço deve priorizar a organização, o funcionamento e a contratação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda (Lei Federal nº 12.305/2010, art. 36, § 1º; Decreto Federal nº 10.936/2022, art. 10);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho aos trabalhadores da coleta e aos catadores, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 490/2025 e da Norma Regulamentadora nº 38;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 490, de 18 de novembro de 2025, quanto à execução da coleta seletiva, ao reconhecimento dos catadores de materiais recicláveis e de suas organizações, à destinação dos resíduos recicláveis coletados pelo Município e às condições de trabalho nessas atividades.

Art. 2º Aplicam-se a este Decreto as definições do art. 3º da Lei Municipal nº 490/2025 e do art. 3º da Lei Federal nº 12.305/2010, considerando-se ainda:

I-resíduos recicláveis: resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana passíveis de reutilização ou reciclagem, previamente segregados pelo gerador ou recolhidos em Pontos de Entrega Voluntária (PEVs);
II-organização reconhecida: associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis reconhecida pelo Município na forma do Capítulo III;
III-termo de destinação: instrumento pelo qual o Município destina à organização reconhecida os resíduos recicláveis coletados, mediante encargos;
IV-órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, responsável pela coordenação operacional da coleta seletiva e pela gestão dos instrumentos de destinação, observadas as respectivas competências.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DA COLETA SELETIVA

Art. 3º A coleta dos resíduos sólidos domiciliares, inclusive a coleta seletiva dos resíduos recicláveis, é serviço público de titularidade do

Município, executado por seus servidores ou contratados, sob coordenação do órgão gestor.

§ 1º Os resíduos recicláveis coletados serão encaminhados à unidade de triagem indicada no termo de destinação.
§ 2º Os rejeitos serão encaminhados à disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário licenciado.
§ 3º A execução da coleta seletiva não poderá ser delegada a terceiros senão mediante contrato formal, na forma da legislação.

Art. 4º O órgão gestor definirá, por portaria, os dias, horários e roteiros da coleta seletiva e a localização dos PEVs, com ampla divulgação à população.

Art. 5º Os trabalhadores municipais que atuam na coleta observarão:

I- o exercício exclusivo, durante a jornada, das atribuições do serviço público de coleta;
II- a vedação de realizar, durante a jornada, triagem, beneficiamento ou comercialização de recicláveis em favor de qualquer organização de catadores;
III-a vedação à utilização de veículos, equipamentos ou outros bens públicos em benefício particular, ressalvadas, excepcionalmente, as situações devidamente justificadas e autorizadas pelo órgão gestor, desde que diretamente vinculadas à execução da Política Municipal de Coleta Seletiva e sem prejuízo à prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. É vedado ao agente público municipal participar, no exercício de suas funções, de decisões ou procedimentos administrativos que envolvam organização de catadores da qual seja integrante.

CAPÍTULO III
DO RECONHECIMENTO DOS CATADORES E DE SUAS ORGANIZAÇÕES

Art. 6º Fica instituído o Cadastro Municipal de Catadores de Materiais Recicláveis, mantido pelo órgão gestor em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Poderão inscrever-se no Cadastro os catadores e as organizações de catadores atuantes no Município, independentemente de reconhecimento.

Art. 7º O reconhecimento da organização de catadores para fins de destinação prioritária dos resíduos recicláveis depende da apresentação de:

I-estatuto, ata de constituição e de eleição da diretoria e comprovante de inscrição no CNPJ;
II-relação nominal atualizada dos associados ou cooperados, com CPF e atividade exercida, demonstrando tratar-se de organização formada por catadores de baixa renda que tenham na catação, triagem ou comercialização de recicláveis fonte de renda;
III-identificação do representante legal e de seus poderes;
IV-regimento interno com as regras de organização do trabalho e de aplicação dos recursos obtidos com a comercialização;
V-declaração de que não admite menores de 18 (dezoito) anos nas atividades de coleta, triagem e manejo de resíduos.

§ 1º A condição de baixa renda será comprovada individualmente pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou, na sua falta, por documentação socioeconômica equivalente, analisada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º O órgão gestor decidirá motivadamente sobre o reconhecimento, considerando a composição da organização e sua compatibilidade com a finalidade de inclusão socioeconômica prevista no art. 36, § 1º, da Lei Federal nº 12.305/2010.
§ 3º O reconhecimento será formalizado por ato do órgão gestor, com validade de 12 (doze) meses, renovável mediante atualização da documentação.
§ 4º A organização reconhecida comunicará ao órgão gestor, em até 30 (trinta) dias, qualquer alteração de diretoria, representação ou quadro de associados.

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Art. 8º Os resíduos recicláveis coletados pelo Município serão destinados, prioritariamente, à organização reconhecida, mediante termo de destinação com encargos, com fundamento no art. 36, I, III e § 1º, da Lei Federal nº 12.305/2010, no art. 76, II, "a", e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º da Lei Municipal nº 490/2025.

§ 1º A celebração do termo será precedida de processo administrativo com justificativa do interesse social, justificativa do interesse público que dispensa a licitação e avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da destinação.
§ 2º Havendo mais de uma organização reconhecida e interessada, a destinação observará critérios objetivos em procedimento público simplificado de seleção, com divulgação prévia dos critérios e motivação da escolha, admitida a divisão por setores, lotes ou rodízio, quando justificada.
§ 3º O termo de destinação conterá, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, nos termos do art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 9º e 10 deste Decreto.

Art. 9º O termo de destinação conterá, no mínimo, os seguintes encargos da organização:
I-realizar a triagem de cada lote no prazo fixado no termo, o acondicionamento e a comercialização dos recicláveis em local adequado;
II-comercializar os materiais com compradores regularmente constituídos;
III-devolver à coleta municipal os rejeitos resultantes da triagem;
IV- registrar e informar mensalmente ao órgão gestor as quantidades recebidas, comercializadas, em estoque e rejeitadas;
V-aplicar os recursos obtidos com a comercialização conforme o estatuto e o regimento interno, com transparência e prestação de contas ao órgão gestor;
VI-exigir e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual pelos associados;
VII-não admitir menores de 18 (dezoito) anos nas atividades de coleta, triagem e manejo;
VIII-permitir o acompanhamento e a fiscalização pelo órgão gestor;
IX-manter atualizada a documentação exigida no art. 7º.
Parágrafo único. O termo fixará o prazo para a triagem de cada lote e a periodicidade da prestação de contas, admitida prorrogação motivada, sem estabelecer prazo rígido para a comercialização.

Art. 10. O descumprimento dos encargos será apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ensejará, conforme sua gravidade, notificação para regularização, suspensão da destinação ou rescisão do termo.
§ 1º Em caso de reversão:
I-os materiais recebidos e ainda existentes retornarão ao Município, quando juridicamente cabível;
II-os materiais comercializados com cumprimento regular dos encargos manterão os efeitos da destinação;
III-os materiais desviados da finalidade pactuada, ou cuja destinação regular não seja demonstrada, ensejarão a restituição do equivalente econômico, apurado por critérios objetivos com base nos registros de pesagem e comercialização, sem prejuízo da responsabilidade por danos comprovados.
§ 2º Falhas meramente formais, sanadas após notificação, não ensejam reversão.

Art. 11. A organização reconhecida atua com autonomia e autogestão, não cabendo ao Município definir jornada, remuneração ou distribuição de tarefas entre seus associados, nem efetuar pagamentos individuais a eles.

CAPÍTULO V
DO APOIO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 12. A cessão de espaço para triagem, equipamentos ou veículos à organização reconhecida, prevista no art. 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 490/2025, será formalizada por termo de cessão de uso, com inventário dos bens, prazo determinado e encargos de conservação.
§ 1º O início ou a continuidade das atividades de triagem depende da regularidade ambiental exigível, mediante licença ou comprovação formal de hipótese legal de dispensa ou não sujeição, reconhecida pelo órgão competente.
§ 2º Excepcionalmente, mediante autorização motivada do órgão gestor, poderá o Município prestar apoio logístico eventual ao transporte de materiais recicláveis destinados à organização, inclusive até o adquirente, quando demonstrados o interesse público, a necessidade da medida, a disponibilidade de meios e a inexistência de prejuízo aos serviços municipais, com registro da operação e dos recursos utilizados, observadas as condições previstas no instrumento de destinação, sem assunção de obrigação permanente.

Art. 13. O Município assegurará:

I- aos trabalhadores municipais da coleta, equipamentos de proteção individual, uniformes e as demais condições previstas na Norma Regulamentadora nº 38 e alterações, com registro de entrega e de treinamento;
II- a organização reconhecida, apoio no fornecimento de equipamentos de proteção individual, nos limites das disponibilidades orçamentárias, com registro de entrega;
III- no espaço de triagem cedido pelo Município, condições adequadas de higiene, segurança e conforto, assegurados o acesso à água potável e a instalações sanitárias apropriadas, bem como meios de prevenção e combate a incêndio, observadas as normas técnicas aplicáveis e as características da atividade desenvolvida.

Art. 14. São vedados:
I-o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos nas atividades de coleta, triagem e manejo de resíduos;
II-a catação na área de disposição final de rejeitos;
III-a utilização do espaço de triagem como moradia;
IV-a queima de resíduos.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA E DO MONITORAMENTO

Art. 15. Fica instituída a Comissão Municipal de Integração da Gestão de Resíduos Sólidos, prevista no art. 11, § 1º, da Lei Estadual nº 11.669/2024, composta por representantes do órgão gestor e das Secretarias Municipais responsáveis por meio ambiente e assistência social, designados por portaria.
§ 1º Compete à Comissão acompanhar a execução deste Decreto, propor medidas de aperfeiçoamento e articular as ações de educação ambiental previstas no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 490/2025.
§ 2º A Comissão poderá convidar representantes de outras secretarias e órgãos municipais e da sociedade civil, quando necessário, e reunir-se-á conforme a demanda, sem criação de cargos, estrutura administrativa própria ou remuneração adicional.

Art. 16. O órgão gestor elaborará e publicará relatório anual simplificado sobre a execução da política municipal de coleta seletiva, contemplando, no mínimo, os quantitativos de materiais recicláveis coletados e destinados à organização reconhecida e as informações relevantes sobre as condições de execução das atividades.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O órgão gestor poderá expedir normas complementares e aprovar, por portaria, os modelos do termo de destinação e do termo de cessão de uso.

Art. 18. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:F65A8C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA 266, de 05 de novembro de 2026.

Designa os membros da Comissão Municipal de Integração da Gestão de Resíduos Sólidos e dispõe sobre seu funcionamento.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 15 do Decreto Municipal nº 112, de 05 de novembro de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 490, de 18 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, § 1º, da Lei Estadual nº 11.669, de 10 de janeiro de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor a Comissão Municipal de Integração da Gestão de Resíduos Sólidos:
I – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (órgão gestor): Joaquim Mousinho de Pontes Neto, Secretário Municipal de Serviços Urbanos;
II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Genilson Júlio Rodrigues Felix, Secretário Municipal de Meio Ambiente;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social: Simone da Silva Avelar, Secretária Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A coordenação da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ao qual caberá convocar as reuniões, organizar as pautas e encaminhar as recomendações aos órgãos competentes.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – acompanhar a execução do referido Decreto;
II – propor medidas de aperfeiçoamento da sua execução;
III – articular as ações de educação ambiental previstas no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 490/2025.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á conforme a demanda, mediante convocação de sua coordenação, inclusive por solicitação de qualquer de seus membros.
§ 1º As reuniões serão registradas em atas ou registros equivalentes, contendo os participantes, os assuntos discutidos e os encaminhamentos definidos.
§ 2º A Comissão poderá convidar representantes de outras secretarias e órgãos municipais e da sociedade civil, quando necessário, para contribuir com os assuntos em discussão.

Art. 4º As recomendações da Comissão serão encaminhadas aos órgãos competentes, preservadas as atribuições do órgão gestor e das demais secretarias municipais, bem como a autonomia das organizações de catadores.

Art. 5º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional, criação de cargos ou estrutura administrativa própria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:55B6EEE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2026-*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 260/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL FRANCISCA DACI BERNARDINO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de sua competência, conforme preconiza a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, a servidora Municipal FRANCISCA DACI BERNARDINO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de serviços Gerais. "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora faz jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade", pelo período estabelecido entre 15 de outubro de 2026 a 12 de janeiro de 2027, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do Servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 15 de outubro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Republicar por incorreção

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:80163F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2026-GP

PORTARIA Nº 267/2026-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 154 de 04 de novembro do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 05 de novembro de 2026. Edição 3912, onde trata da concessão de diárias**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 05 de novembro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:CB4541D9

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE Nº 041122/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*
CONTRATADA - PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.336.780/0001-00.
OBJETO: 04 INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, de 08 a 11 de dezembro de 2026, Foz de Iguaçu/PR
VALOR TOTAL: R$ 3.788,96 (três mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)
BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 04 de novembro a 31 de dezembro de 2026.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 04 de novembro de 2026.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 04 de novembro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:CF4539FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414080/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, E O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN inscrita no CNPJ: 08.167.306/0001-49.
CONTRATADA: **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **04.656.212/0001-82**, com sede na Rua José Farache, nº 1420, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59022-380.
OBJETO: **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, VISANDO À REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO DE 1.000 (MIL) UNIDADES IMOBILIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.**
MODALIDADE: **Chamamento público nº 012/2026.**
VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir 04 de novembro de 2026 até 04 de novembro de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 014/2024, e do Edital de Chamamento Público nº 012/2026

Município de Nísia Floresta/RN, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN
Contratante

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Secretário Municipal de Habitação e Reg. Fundiária

Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS
PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:99DD29EB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE - ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta esta justificativa nos termos da Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos e admite, excepcionalmente, sua alteração mediante justificativa formal, nas hipóteses previstas em seu § 1º.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN disciplina a alteração da ordem cronológica de pagamentos, observados os requisitos de motivação formal, comunicação aos órgãos de controle e publicação do ato, conforme previsto em seu art. 6º.

CONSIDERANDO o **Contrato nº 183/2024**, firmado entre o Município de Nísia Floresta/RN e a empresa **NTECH TI LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.191.666/0001-25**, decorrente da **Licitação nº 85/2024 – Pregão Eletrônico nº 17/2024**, cujo objeto consiste na aquisição de computadores destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, sendo a despesa vinculada ao **Processo nº 722001/2026**, ao **Empenho nº 722001/2026** e à **Liquidação nº 1.013**, no valor de **R$ 65.670,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais)**.

CONSIDERANDO que os computadores adquiridos são destinados a apoiar as atividades administrativas e assistenciais das Unidades Básicas de Saúde, assegurando melhores condições para o registro e o acompanhamento dos atendimentos, a alimentação dos sistemas oficiais de saúde e a atualização dos prontuários eletrônicos.

CONSIDERANDO que eventual interrupção do fornecimento dos equipamentos, caso demonstrada nos autos como consequência da espera pelo pagamento na ordem cronológica, poderá comprometer a disponibilização dos computadores às unidades e prejudicar a continuidade das rotinas de atendimento e registro das informações de saúde.

CONSIDERANDO que a continuidade da execução contratual permite disponibilizar às equipes de saúde os equipamentos necessários à realização de suas atividades, evitando atrasos na estruturação das unidades e prejuízos ao funcionamento dos serviços prestados à população.

CONSIDERANDO que a medida excepcional, quando demonstrados os requisitos legais, deve atender ao interesse público e aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade, com vistas a evitar prejuízos à Administração e à coletividade.

CONSIDERANDO, por fim, que a alteração da ordem cronológica de pagamento possui caráter excepcional e deve ser motivada com base nas circunstâncias comprovadas nos autos, observadas as exigências do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 011/2024 do TCE/RN.

Diante do exposto, submete-se à autoridade competente a presente justificativa para fins de autorização da alteração excepcional da ordem cronológica de pagamentos, possibilitando a quitação da despesa de **R$ 65.670,00** em favor da empresa **NTECH TI LTDA**, desde que demonstrado o enquadramento do caso em hipótese legal, com vistas a assegurar a continuidade das atividades administrativas e assistenciais das Unidades Básicas de Saúde do Município.

JOÃO WELLTON DE AZEVEDO H. JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:EF0561FF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre as rotinas quanto à observância da ordem cronológica dos pagamentos da Administração Pública, e ainda,

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a observância da ordem cronológica dos pagamentos, admitindo exceções devidamente motivadas em razão de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN pA Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre as rotinas quanto à observância da ordem cronológica dos pagamentos da Administração Pública, e ainda,

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a observância da ordem cronológica dos pagamentos, admitindo exceções devidamente motivadas em razão de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN prevê a possibilidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos, desde que haja justificativa fundamentada da autoridade competente, comunicação aos órgãos de controle e publicação do ato;

CONSIDERANDO os contratos decorrentes das Inexigibilidades de Licitação nº 49/2026 (Processo Administrativo nº 612.005/2026) e nº 55/2026 (Processo Administrativo nº 706.007/2026), firmados para a contratação das apresentações artísticas de Fabinho Miranda e Segundo Sanfoneiro, integrantes da programação oficial da Festa do Balão 2026, realizada no Município de Nísia Floresta/RN;

CONSIDERANDO que a Festa do Balão 2026 integra o calendário oficial de eventos do Município, constituindo importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas de cultura, turismo, lazer e desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO que as apresentações artísticas contratadas compõem a programação oficial do evento, contribuindo para a valorização da cultura regional, o incremento do fluxo turístico, o fortalecimento do comércio local, a geração de emprego e renda e a promoção institucional do Município;

CONSIDERANDO que as respectivas Cláusulas Quintas – Das Condições Complementares de Preço, Valor e Pagamento dos contratos estabelecem a forma de pagamento em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, antes da realização da apresentação artística, e a segunda correspondente aos 50% (cinquenta por cento) remanescentes, após a realização do show;

CONSIDERANDO que as apresentações artísticas foram devidamente realizadas, fazendo jus as contratadas ao recebimento da segunda parcela, conforme as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais;

CONSIDERANDO que as despesas encontram-se regularmente instruídas, com a emissão das respectivas Ordens de Serviço, Notas de Empenho, Liquidações da Despesa e Notas Fiscais, estando aptas ao pagamento;

CONSIDERANDO que os contratos estabelecem mecanismos de proteção ao interesse público, prevendo, em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelas contratadas, aplicação de multa compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade da medida encontra respaldo em razões de relevante interesse público, especialmente em razão:

I – do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Administração;

II – da efetiva realização das apresentações artísticas integrantes da programação oficial da Festa do Balão 2026;

III – da necessidade de assegurar o pagamento pelos serviços artísticos efetivamente prestados;

IV – da preservação das políticas públicas municipais de cultura, turismo, lazer e desenvolvimento econômico;

V – da manutenção da credibilidade da Administração Pública perante artistas, fornecedores e a sociedade;

Diante do exposto, com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, submete-se à autoridade competente

a presente Justificativa para Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, visando autorizar, excepcionalmente, o pagamento das segundas parcelas dos contratos acima identificados, conforme discriminado a seguir:
Fornecedor: FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.474.910/0001-07, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 49/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 612.005/2026, com Ordem de Serviço nº 1940/2026, Nota de Empenho nº 727008/2026, Liquidação nº 46/2026 e Nota Fiscal nº 29, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente à segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, cujo valor global é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fornecedor: TARCISIO TEODORO DE MEDEIROS SEGUNDO 06051029451, inscrito no CNPJ sob o nº 46.295.412/0001-05, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 55/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 706.007/2026, com Ordem de Serviço nº 1939/2026, Nota de Empenho nº 727004/2026, Liquidação nº 126/2026 e Nota Fiscal nº 9, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente à segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, cujo valor global é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
A presente medida visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Administração, garantir o pagamento pelos serviços artísticos efetivamente prestados, preservar a continuidade das ações de promoção da cultura e do turismo municipal e resguardar o interesse público.

Nísia Floresta, 05 de novembro de 2026

CAMILA MACIEL FERREIRA
Chefe de Gabinete Com Designação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:114E2E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072.04009/2026-02

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Drogaria São Severino LTDA - ME**, CNPJ nº 07.194.915/0001-24. Objeto: Registro de preços de medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Ouro Branco, que fazem uso de medicamentos (éticos, genéricos ou similares) não incluídos no rol daqueles constantes na Assistência Farmacêutica Básica. Data da assinatura: 05 de novembro de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689.844-**, pelo Contratante, e a Sra. Janete Medeiros de Azevedo Oliveira, CPF nº ***.041.354-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:E8386D8A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ouro Branco no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 837/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia realizada no dia 05 de Novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes, que será realizada no dia 17 de novembro de 2026, de acordo com o cronograma nacional estabelecido na Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Parágrafo Único. A conferência está organizada em seis eixos estratégicos que orientam os debates:

Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.
Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária.
Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.
Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.
Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º. Os objetivos gerais e específicos desta conferência compreendem:

I. Objetivo Geral: Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade do Estado do Rio Grande do Norte para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.

II. Objetivos Específicos:
a) Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
d) Prevenção e enfrentamento das violências;
e) Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
f) Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º. A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 5º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contará com a seguinte composição:
a) Eliseu Gomes Martins – Representante Governamental
b) Kyara Maysa dos Santos Silva - Representante da Sociedade Civil;

§ 1º. Os adolescentes Ana Beatriz Costa do Nascimento e Mariana Joana da Cruz Lucena Neta representarão as crianças e adolescente do município de Ouro Branco nesta Comissão.

§ 2º. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 4ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 6º. Caberá à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ouro Branco/RN:

I. Planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Definir a metodologia de escuta qualificada para crianças e adolescentes;
III. Realizar a mobilização do público-alvo e das redes de proteção;
IV. Promover orientação técnica aos municípios para a realização de suas etapas locais e acompanhar a sistematização dos relatórios e propostas que subsidiarão a etapa estadual;
V. Assegurar o uso da educomunicação como estratégia para garantir linguagem acessível e o engajamento crítico dos participantes.

Art. 7º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para realização do evento.

Art. 8º. Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e alterações que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN (CONSEC/RN), e das deliberações do colegiado municipal, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 05 de Novembro de 2026.

KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:39A354AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11240/2025 - DI 038/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; CONTRATADO: Marnilsony Duarte Gomes, Pessoa Física Inscrita no CPF nº 218.616.668-29, Objeto: prestação de serviços de assessoria técnico administrativa à Secretaria Municipal de Administração do Município de Paraná/RN. Aditamento de Vigência: até 05/11/2027.
Paraná/RN, 05 de novembro de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5CE52D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7.210/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **23/11/2026** às 0**8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, TIPO HATCH OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE, 100% ELÉTRICOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br,www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 05 de novembro de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:EB622172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026 PROCESSO N° 7.130/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 84/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026

PROCESSO N° 7.130/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 84/2026

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA MARINA ELALI.

Data da Assinatura: 03/11/2026.

Vigência: 03/11/2026 até 09/11/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

MEM MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.950.849/0001-02, com sede Rua Seridó, 742, Petrópolis, Natal/RN, 59.014-100, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Sami Giries Elali**, inscrito no CPF N° 066.***.***- 20.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA MARINA ELALI	Serviço	1	R$130.000,00	R$130.000,00
Total do vencedor:					**R$130.000,00**

Ação: 1198 - Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais
Fonte de Recurso: 15000000.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:5B00445B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026 PROCESSO N° 7.133/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 85/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026

PROCESSO N° 7.133/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 85/2026

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIRCUITO MUSICAL.

Data da Assinatura: 03/11/2026.

Vigência: 03/11/2026 até 09/11/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.141.623/0001-30, com sede a AL DO SOL 16 SALA 10, PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRIM/RN, 59158-780, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Fernando Ivo de Macêdo**, inscrito no CPF N° 779.***.***- 20.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
01	**APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIRCUITO MUSICAL**	Serviço	1	R$130.000,00	R$130.000,00
Total do vencedor:					**R$130.000,00**

Ação: 1198 - Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais
Fonte de Recurso: 15000000.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:356D9F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2025 PROCESSO N° 1.737/2025 INEXIGIBILIDADE 34/2025

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2025

PROCESSO N° 1.737/2025
INEXIGIBILIDADE 34/2025

CONTRATADA: **JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRA**
CNPJ: 080.***.***- 86.

OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 38/2025, referente a Inexigibilidade 34/2025, objetivado por **"ALUGUEL DE IMÓVEL - CASA DOS CONSELHOS"** nos termos dos arts 105, 106, 107, 124, I da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 28/10/2026
VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 05/05/2027.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA VIGÊNCIA.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:738EF85A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº. 363/2026 – GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº. 363/2026 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Gerente Pedagógico a **Sra. CREMILDE SANZIA AZEVEDO SILVA**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de novembro de 2026.

Parelhas, 05 de novembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:33095402

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA N° 13/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 13/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): IVANILTON DE ANDRADE FRANÇA			
MATRÍCULA: 120528-5			
CPF: 008.487.384-11			
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Curso "Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos", no período de 03 a 04/11/2026, em Natal-RN			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIAS 03 E 04/11/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			**225,00**

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4F954034

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA N°359/2026-GAB/PREFEITO.- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N°359/2026-GAB/PREFEITO.- republicado por incorreção

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): RUTH SAMARA LUCIO ASEVÊDO			
MATRÍCULA: 121840-9			
CPF: 126.488.704-31			
CARGO: SUBGERENTE DA OUVIDORIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DO GABINETE CIVIL E OUVIDORIA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO NA ENTREGA DAS CERTIFICAÇÕES DO SELO AQUI TEM OUVIDORIA			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 06/11/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			**75,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 03 de novembro de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D861840A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 362/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA N° 362/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS			
MATRÍCULA: 121391-1			
CPF: 412.602.874-91			
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Curso "Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos", no período de 03 a 04/11/2026, em Natal-RN			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIAS 03 E 04/11/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	300,00	300,00
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total			**450,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, 05 de novembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6711D60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 033/2026 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 033/2026
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Passagem/RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

A Prefeita do Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Passagem/RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA-2027, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.
Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no Prédio Sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Senador Dinarte Mariz, Centro, nesta cidade, às 10:00 hs, do dia 17/11/2026.
Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.
Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.
Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.
Passagem/RN, 06 de novembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Passagem

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:97EA45BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026 – GP

PORTARIA Nº 140/2026 – GP

"Concede Progressão Funcional a Servidores do Magistério Público Municipal de Passagem/RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 037/2001, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Passagem-RN;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais de tempo de serviço e avaliação de desempenho previstos para progressão;

RESOLVE: Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), passando da Classe/Letra atual H para a Classe/Letra seguinte I, conforme quadro:

MAT	NOME	CARGO	DE LETRA	PARA LETRA
0000048 – 1	LENIRA MARIA DA SILVA	PROFESSOR PNE III	H	I

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 (QUINZE) DE OUTUBRO DE 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Passagem/RN, em 04 de Novembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONCA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:B481C236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 06

Aprova o Plano de Comunicação "Alfabetiza Passagem", vinculado à Política Municipal de Alfabetização.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política Municipal de Alfabetização instituída no Município, o ato de instituição do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Comunicação "Alfabetiza Passagem", constante do Anexo Único desta Portaria, como instrumento de comunicação, mobilização, transparência e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 2º A execução do Plano ficará sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Coordenação Pedagógica, da Articulação Municipal RENALFA e das unidades escolares, observadas as competências do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização previstas no respectivo ato de instituição.
Art. 3º O Plano terá vigência até 31 de dezembro de 2027, admitida revisão e atualização para os exercícios seguintes, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação e acompanhamento do Comitê.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 05 de novembro de 2026.

ANA LUCÉLIA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
PLANO DE COMUNICAÇÃO "ALFABETIZA PASSAGEM"
I – IDENTIFICAÇÃO E CONTEXTO
Ente: Município de Passagem/RN. Denominação: Plano de Comunicação "Alfabetiza Passagem". Vigência: da publicação até 31 de dezembro de 2027, com possibilidade de atualização anual.
O Plano integra os instrumentos de implementação da Política Municipal de Alfabetização já instituída em Passagem/RN e não cria programa ou política autônoma. Orienta a circulação de informações sobre alfabetização na idade adequada, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliações de aprendizagem e fluência leitora, recomposição das aprendizagens e mobilização das famílias, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e o Pró-Alfa RN.
II – OBJETIVOS
Objetivo geral: Fortalecer a participação da comunidade escolar e a execução coordenada da Política Municipal de Alfabetização mediante comunicação institucional clara, acessível, periódica e responsável.
Objetivos específicos:
I – Assegurar alinhamento entre SME, Comitê Estratégico, Articulação RENALFA e escolas;
II – Mobilizar profissionais e famílias para as ações de alfabetização, frequência e leitura;
III – Informar calendários, formações, avaliações e devolutivas;
IV – Dar transparência aos resultados agregados e às boas práticas, preservando dados pessoais;
V – Registrar evidências para monitoramento e aperfeiçoamento das ações.
III – PÚBLICOS E MENSAGENS PRIORITÁRIAS
Público interno: Secretaria Municipal de Educação, Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, Articulação RENALFA, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da rede. Público externo: estudantes, famílias, conselhos, instituições parceiras e sociedade.
Mensagens prioritárias: alfabetizar na idade adequada é direito das crianças e responsabilidade compartilhada; frequência escolar e leitura cotidiana são essenciais; avaliações servem ao planejamento e à intervenção pedagógica, não à exposição de pessoas; as famílias participam do processo; a rede divulga avanços e desafios com transparência e respeito.
IV – AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

Ação / finalidade	Público	Canal	Periodicidade	Responsável
Alinhamento da política e das orientações	SME, Comitê, gestores e coordenadores (interno)	Ofícios, reuniões e grupos institucionais	Mensal e conforme demanda	SME / Coordenação Pedagógica / RENALFA
Formações e acompanhamento pedagógico	Professores e equipes escolares (interno)	Convocações, pautas, materiais e reuniões	Conforme calendário de formação	Coordenação Pedagógica / escolas
Mobilização para frequência e leitura	Famílias e comunidade (externo)	Reuniões, bilhetes, murais e canais escolares	Bimestral e em campanhas	Gestões escolares / coordenações
Avaliações, fluência e devolutivas	Equipes escolares e famílias (interno e externo)	Relatórios técnicos, reuniões e comunicados	Após cada ciclo avaliativo	SME / RENALFA / escolas
Resultados gerais e boas práticas	Rede e sociedade (externo)	Portal e redes institucionais; reuniões	Semestral e após consolidação	SME / comunicação institucional

V – GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES
A SME validará os comunicados oficiais e coordenará o Plano; a Coordenação Pedagógica organizará pautas, calendários e devolutivas; a Articulação Municipal RENALFA apoiará o fluxo de informações e a articulação com CNCA e Pró-Alfa RN; as escolas realizarão a comunicação direta com profissionais e famílias; o setor de comunicação institucional apoiará as publicações. O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização acompanhará a execução, analisará informações consolidadas e proporá aperfeiçoamentos, respeitadas as atribuições definidas no ato que o instituiu.
VI – MONITORAMENTO, EVIDÊNCIAS E DIVULGAÇÃO
O acompanhamento será semestral pela SME, com apresentação de síntese ao Comitê Estratégico. Serão observados: quantidade de comunicados e publicações; reuniões e campanhas realizadas; participação de profissionais e famílias; proporção de escolas alcançadas; devolutivas realizadas após ciclos avaliativos; e organização das evidências. Serão arquivadas ofícios, atas, listas de presença, materiais, registros fotográficos, relatórios e links institucionais.
Os resultados serão divulgados preferencialmente em dados agregados, com devolutivas pedagógicas restritas às equipes autorizadas. É vedada a exposição pública de nomes, resultados individuais ou dados pessoais de crianças, observadas a LGPD e as normas de proteção integral. A comunicação deverá prever meios não digitais para famílias com acesso limitado à internet.
VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
As ações de comunicação observarão o calendário da rede, o Plano de Trabalho Anual da alfabetização e as deliberações e competências do Comitê Estratégico. Os casos omissos serão encaminhados à SME, sem prejuízo das atribuições legalmente instituídas do Comitê. O Plano poderá ser atualizado mediante ato próprio.
Passagem/RN, 05 de novembro de 2026.

ANA LUCÉLIA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Edilson Amâncio Lima
Código Identificador:EBA3C834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00026/2026, 01 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1.º - Remanejar o valor de **R$ 2.212,00 (dois mil e duzentos e doze reais)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.
Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 01 de setembro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Anexo I

01010 - CAMARA MUNICIPAL DE PATU	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	12,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01010 - CAMARA MUNICIPAL DE PATU	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390140000 - Diarias - civil	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01010 - CAMARA MUNICIPAL DE PATU	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.212,00**

Anexo II

01010 - CAMARA MUNICIPAL DE PATU	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	212,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01010 - CAMARA MUNICIPAL DE PATU	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.212,00**

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:39ACA7A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00029/2026, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1.º - Remanejar o valor de **R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.
Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 01 de setembro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Anexo I

02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3390300000 - Material de uso e consumo	370,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	**370,00**

Anexo II

02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3390140000 - Diarias - civil	370,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	**370,00**

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:3700322F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1182/ 2026 DISPENSA Nº 29/ 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADO(A): AIRTON DA COSTA BATISTA - ME – CNPJ: 18.738.798/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 (dois) carros-pipa, com capacidade mínima individual de 8.000 (oito mil) litros, destinados ao transporte e à distribuição de água para atendimento das demandas do Município de Pedro Avelino/RN, conforme necessidades apresentadas pela Administração Municipal

VALOR GLOBAL: R$ 47.399,40, (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 05/11/2026 até 05/02/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02- PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SEC MUN DE DE DESEN. RURAL e AGRICULTURA FAMILIA

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0009 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Pedro Avelino–RN, 05 de novembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante.

AIRTON DA COSTA BATISTA
Representante
P/Contratada.

Publicado por:
Manoel Dos Passos Mariano da Silva
Código Identificador:A18482DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1178/ 2026 DISPENSA Nº 28/ 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADO(A): LUCIANO HENRICH – CNPJ: 34.999.760/0001-76
OBJETO: Aquisição de tanque de resfriamento de leite, destinado ao resfriamento, conservação e manutenção da qualidade do leite de cabra, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Pedro Avelino/RN

VALOR: R$ 30.000,00, (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 04/11/2026 até 04/11/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02- PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SEC MUN DE DE DESEN. RURAL e AGRICULTURA FAMILIA

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0009 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Pedro Avelino–RN, 05 de novembro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante.

LUCIANO HENRICH
Representante
P/Contratada.

Publicado por:
Manoel Dos Passos Mariano da Silva
Código Identificador:74416404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024 (REPUBLICADO).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADO(A): TINUS INFORMATICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45
OBJETO: Prorrogação de prazo.

Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº 37/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Avelino–RN, 30 de setembro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Procurador
P/Contratada

Publicado por:
Manoel Dos Passos Mariano da Silva
Código Identificador:16BB8EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, através da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, alínea "f", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e na regulamentação municipal aplicável, verbis:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

"f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

CONSIDERANDO que a contratação pretendida compreende serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja programação específica, metodologia, conteúdo e qualificação do corpo docente, aliados à experiência da empresa organizadora, fundamentam a escolha da solução e a inviabilidade de competição, conforme justificativas e documentação constantes dos autos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026), e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a análise de conveniência e oportunidade pela autoridade competente;

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES REMUNERADAS, ACRESCIDAS DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO DE CORTESIA, DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO

PRESENCIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ, COM PROGRAMAÇÃO VOLTADA À CAPACITAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO NAS ÁREAS DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTROLE DOS CONTRATOS PÚBLICOS, À LUZ DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, em favor da empresa: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.038.976/0001-81, estabelecida à Rua Coronel Madureira, nº 110, Loja 01, Centro, Saquarema/RJ — CEP: 28.990-756, com valor unitário de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por inscrição remunerada, perfazendo o valor total global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sem custo adicional referente à inscrição de cortesia.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

RATIFICAÇÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1301/2026, bem como seu enquadramento legal, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação complementar aplicável, e ainda em conformidade com a instrução do presente procedimento de contratação direta, usando das atribuições que lhe são conferidas, a Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo administrativo em epígrafe, resolve RATIFICAR E AUTORIZAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedro Avelino/RN, 05 de novembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Manoel Dos Passos Mariano da Silva
Código Identificador:86631A28

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 599/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 599/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF: 069.719.364-00		MATRÍCULA: 1284		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.0	NATAL/RN	09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2026.	R$ 300,00	R$ 300,00
		TOTAL		R$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participar do I Seminário Potiguar de Saúde Digital, com a temática: "Do dado ao cuidado: a saúde digital fortalecendo o SUS no RN".
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:74F8B442

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 600/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 600/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**BRUNA TATIANE MIRANDA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE		
CPF: 702.097.454-60		MATRÍCULA: 3255		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.0	NATAL/RN.	09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 250,00
		TOTAL		R$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participar do I Seminário Potiguar de Saúde Digital, com a temática: "Do dado ao cuidado: a saúde digital fortalecendo o SUS no RN".
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:C40CFC39

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 601/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 601/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		GABRIELA QUEIROZ		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		GESTORA DA ATENÇÃO BÁSICA		
CPF: 013.449.284-63		MATRÍCULA: 4456		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.0	NATAL/RN.	09 A 10 DE NOVEMBRO DE 2026	R$ 250,00	R$ 250,00
		TOTAL		R$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participar do I Seminário Potiguar de Saúde Digital, com a temática: "Do dado ao cuidado: a saúde digital fortalecendo o SUS no RN".
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:C4F9D1BA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA 552/2026 - INSTITUI E ORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 552/2026. Pedro Avelino/RN, 30 de setembro de 2026

Institui e organiza a Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN, define sua composição, competências, responsabilidades, mecanismos de articulação, acompanhamento e monitoramento, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO , ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente o direito à educação e o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e as diretrizes estabelecidas para a melhoria da qualidade da educação básica;
CONSIDERANDO a legislação vigente relacionada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN; CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Pedro Avelino- PMAPA, instituída pelo Município;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO que a implementação de uma política pública permanente de alfabetização requer estrutura administrativa e pedagógica específica, profissionais responsáveis, definição de atribuições e mecanismos de articulação;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir acompanhamento sistemático das unidades escolares e dos resultados de aprendizagem dos estudantes;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Art. 1ºFica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização de Pedro Avelino- PMAPA .
Art. 2ºA Estrutura Municipal de Alfabetização constitui instância técnica e pedagógica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela articulação das ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.
Art. 3ºA estrutura será composta por servidores efetivos, contratados ou ocupantes de funções de confiança ou cargos legalmente instituídos, observada a legislação municipal vigente e a disponibilidade administrativa e orçamentária.
Art. 4ºA composição da estrutura deverá assegurar, de forma articulada:
– gestão e coordenação da política;
– acompanhamento pedagógico;
– formação continuada;
– avaliação e monitoramento;
– articulação com as unidades escolares;
– acompanhamento dos indicadores educacionais;
– articulação com programas e políticas estaduais e nacionais de alfabetização;
– produção, organização e análise de dados educacionais;
– elaboração de relatórios e documentos técnicos;
– acompanhamento da execução das ações planejadas.
CAPÍTULO II

DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 5ºA Estrutura Municipal de Alfabetização ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN.
Art. 6ºA Secretaria Municipal de Educação será responsável por assegurar as condições administrativas necessárias ao funcionamento da estrutura, incluindo:
– designação dos servidores;
– definição das funções e responsabilidades;
– organização dos fluxos de trabalho;
– disponibilização de espaço físico adequado;
– disponibilização de equipamentos e materiais;
– acesso aos sistemas e informações necessários;
– organização documental;
– acompanhamento das atividades;
– articulação com as unidades escolares.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 7ºA Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização será composta, preferencialmente, pelos seguintes responsáveis:
– Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;
– Articulação Municipal do RENALFA/CNCA;
– Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais;
– Equipe de Formação Continuada;
– Equipe de Avaliação e Monitoramento;
– Equipe de Acompanhamento Pedagógico das Escolas;
– Apoio técnico-administrativo;
– representantes das unidades escolares, quando convocados;
– demais servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Os servidores integrantes da estrutura serão formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato próprio, com indicação da função, atribuições e período de atuação, quando cabível.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 9ºA Coordenação Municipal da Política de Alfabetização será a principal unidade técnica responsável pela articulação, planejamento e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Pedro Avelino

Art. 10.Compete à Coordenação Municipal:

– coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
– elaborar o planejamento anual das ações;
– coordenar a elaboração do Plano Municipal de Ação da Alfabetização;
– acompanhar a execução das ações nas escolas;
– articular a Secretaria Municipal de Educação com as unidades escolares;
– acompanhar os indicadores de alfabetização;
– propor estratégias de intervenção pedagógica;
– coordenar reuniões técnicas;
– participar das ações do CNCA e do Pró-Alfa RN;
– articular as ações do RENALFA;
– acompanhar as formações dos profissionais;
– produzir relatórios técnicos;
– organizar evidências das ações realizadas;
– subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões;
– acompanhar o cumprimento das metas municipais.

CAPÍTULO V

DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO RENALFA/CNCA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação manterá servidor responsável pela Articulação Municipal do RENALFA/CNCA, de acordo com as orientações e pactuações estabelecidas nas políticas nacional e territorial de alfabetização.

Art. 12. Compete à Articulação Municipal.

– acompanhar as orientações do CNCA;
– articular as ações municipais às estratégias estaduais e nacionais;
– participar das reuniões, formações e mobilizações previstas;
– disseminar informações junto às equipes escolares;
– acompanhar as ações pactuadas;
– manter registros das atividades realizadas;
– apoiar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração de relatórios;
– contribuir para o monitoramento dos indicadores;
– articular-se com a equipe estadual responsável pela política de alfabetização.

CAPÍTULO VI
DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 13.A equipe pedagógica responsável pela alfabetização terá como finalidade apoiar as unidades escolares na implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14.Compete à equipe pedagógica:

– realizar acompanhamento pedagógico das escolas;
– apoiar gestores e coordenadores pedagógicos;
– acompanhar o planejamento dos professores;
– analisar as necessidades de aprendizagem;
– propor estratégias pedagógicas;
– acompanhar ações de leitura e escrita;
– acompanhar o desenvolvimento das habilidades matemáticas;
– apoiar ações de recomposição das aprendizagens;
– orientar intervenções pedagógicas;
– registrar os acompanhamentos realizados;
– compartilhar boas práticas;
– contribuir para as formações continuadas.

CAPÍTULO VII

DA EQUIPE DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 15.A Secretaria Municipal de Educação organizará uma equipe ou grupo de servidores responsável pelo planejamento e acompanhamento das ações de formação continuada relacionadas à alfabetização.

Art. 16.Compete à equipe de formação:

– elaborar o plano anual de formação;
– identificar necessidades formativas;
– organizar encontros formativos;
– articular formadores e instituições parceiras;
– acompanhar a participação dos profissionais;
– registrar as formações realizadas;
– avaliar as ações formativas;
– utilizar os resultados das avaliações para orientar novas formações.

CAPÍTULO VIII
DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 17.Fica estabelecida a função de acompanhamento dos indicadores, avaliação e monitoramento das ações de alfabetização, integrada à estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18.Compete à equipe responsável:

– organizar os dados educacionais;
– acompanhar os resultados das avaliações;
– analisar os indicadores de alfabetização;
– acompanhar a participação dos estudantes;
– acompanhar os resultados de fluência leitora;
– acompanhar indicadores de leitura e escrita;
– acompanhar indicadores de matemática;
– elaborar relatórios;
– identificar situações que demandem intervenção;
– subsidiar a tomada de decisões pedagógicas.

CAPÍTULO IX

DO APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 19.A Secretaria Municipal de Educação poderá designar servidor para apoio técnico-administrativo à estrutura da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 20.Compete ao apoio técnico-administrativo:

– organizar documentos;
– elaborar e arquivar atas;
– organizar listas de presença;
– sistematizar registros;
– organizar cronogramas;
– apoiar a comunicação com as escolas;
– organizar documentos comprobatórios;
– auxiliar na elaboração de relatórios;
– manter atualizado o arquivo físico e digital da política.

CAPÍTULO X

DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

Art. 21.A Estrutura Municipal de Alfabetização deverá manter comunicação permanente com as unidades escolares.

Art. 22.Cada unidade escolar deverá indicar, conforme sua organização interna, profissional responsável pela articulação das ações de alfabetização junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23.Os responsáveis nas unidades escolares deverão:

– acompanhar as ações de alfabetização;
– participar das reuniões e formações;
– acompanhar os indicadores da escola;

– apoiar os professores;
– participar da análise dos resultados;
– acompanhar estudantes com dificuldades;
– registrar as intervenções realizadas;
– encaminhar informações à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI
DA GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 24.A estrutura municipal atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Pedro Avelino.

Art. 25.Compete à estrutura técnica subsidiar o Comitê com informações, dados, diagnósticos, relatórios e propostas de intervenção.

Art. 26.Compete ao Comitê acompanhar estrategicamente as ações executadas pela estrutura técnica e pedagógica.

CAPÍTULO XII
DO FLUXO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 27.A implementação das ações observará o seguinte fluxo:

Secretaria Municipal de Educação → Coordenação Municipal de Alfabetização → Equipe Técnica/Pedagógica →
Gestão Escolar → Coordenação Pedagógica → Professores → Estudantes.

Art. 28.O fluxo deverá garantir:
– planejamento;
– execução;
– acompanhamento;
– avaliação;
– análise dos resultados;
– intervenção;
– reavaliação;
– registro.

CAPÍTULO XIII
DO MONITORAMENTO

Art. 29.A estrutura municipal deverá realizar monitoramento periódico das ações da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 30.O monitoramento deverá considerar:
– frequência escolar;
– participação nas avaliações;
– resultados de aprendizagem;
– fluência leitora;
– leitura e escrita;
– matemática;
– estudantes que necessitam de intervenção;
– ações de recomposição;
– participação nas formações;
– acompanhamento das escolas;
– cumprimento das metas.

CAPÍTULO XIV
DA FORMAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 31.A estrutura municipal será responsável por apoiar a implementação de um programa permanente de formação continuada dos profissionais envolvidos na alfabetização.
Art. 32.As formações deverão ser planejadas a partir:
– dos resultados das avaliações;
– das necessidades das escolas;
– das dificuldades identificadas nos estudantes;
– das orientações do CNCA;
– das orientações do Pró-Alfa RN;
– das demandas apresentadas pelos profissionais.

CAPÍTULO XV
DO PLANEJAMENTO

Art. 33.A Coordenação Municipal deverá elaborar anualmente o Plano de Trabalho da Estrutura Municipal de Alfabetização, contendo:
– diagnóstico;
– objetivos;
– metas;
– ações;
– responsáveis;
– cronograma;
– indicadores;
– estratégias de monitoramento;
– resultados esperados.

CAPÍTULO XVI
DA PRODUÇÃO DE DADOS E RELATÓRIOS

Art. 34. A estrutura deverá produzir relatórios periódicos sobre a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 35.Os relatórios deverão apresentar:
– ações desenvolvidas;
– escolas acompanhadas;
– profissionais envolvidos;
– formações realizadas;
– resultados identificados;
– dificuldades;
– intervenções realizadas;
– avanços;
– metas alcançadas;
– recomendações.

CAPÍTULO XVII

DA DOCUMENTAÇÃO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 36.A Secretaria Municipal de Educação manterá arquivo específico denominado:
"DOSSIÊ DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE PEDRO AVELINO-PMAPA
Art. 37.O Dossiê deverá conter:
– ato de instituição da Política Municipal;
– presente Portaria;
– atos de designação dos servidores;
– organograma;
– plano de trabalho;
– planos de formação;
– cronogramas;
– atas;
– listas de presença;
– relatórios de acompanhamento;
– resultados das avaliações;
– registros das intervenções;
– registros fotográficos;
– relatórios anuais;
– documentos de articulação com o CNCA;
– documentos de articulação com o Pró-Alfa RN;
– demais evidências relacionadas à implementação da política.

CAPÍTULO XVIII
DA ALOCAÇÃO DE SERVIDORES

Art. 38.A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a alocação de servidores para o desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização, observada a estrutura administrativa vigente.
Art. 39.Os servidores designados deverão ter suas atribuições formalmente registradas, de modo a assegurar clareza quanto às responsabilidades institucionais.
Art. 40.A composição da estrutura poderá ser ampliada ou ajustada de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, mediante ato da autoridade competente.

CAPÍTULO XIX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 41.Compete à Secretaria Municipal de Educação:
– garantir a estrutura necessária;
– designar servidores;
– assegurar condições de funcionamento;
– acompanhar as ações;
– avaliar os resultados;
– promover articulação institucional.
Art. 42.Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:
– coordenar a política;
– organizar o planejamento;
– acompanhar as escolas;
– monitorar os resultados;
– articular as equipes;
– elaborar relatórios.
Art. 43.Compete às equipes pedagógicas:
– realizar acompanhamento;
– apoiar as escolas;
– orientar professores;
– acompanhar estudantes;
– propor intervenções.
Art. 44.Compete às unidades escolares:
– executar as ações;
– acompanhar os estudantes;
– participar das formações;
– analisar os resultados;
– registrar as ações realizadas.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45.A implementação da estrutura instituída por esta Portaria observará a legislação municipal referente à organização administrativa, criação de cargos, funções e distribuição de servidores.
Art. 46.A presente Portaria não cria, por si só, cargos ou funções remuneradas, devendo eventual criação, alteração ou concessão de gratificação observar legislação específica.

Art. 47.A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares para regulamentar a composição, o funcionamento e os fluxos de trabalho da estrutura.
Art. 48.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 49.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 30 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE PEDRO AVELINO

UNIDADE/FUNÇÃO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Secretário Municipal de Educação	Marcos Antonio de Lima	Gestão institucional da Secretaria Municipal de Educação; definição de diretrizes e prioridades educacionais; articulação intersetorial e institucional; acompanhamento das políticas educacionais e apoio à implementação das ações municipais.
Coordenação Municipal de Alfabetização	Kalyana Beatriz Rufino Rodrigues Câmara Bras	Gestão e coordenação da Política Municipal de Alfabetização; planejamento, acompanhamento e avaliação das ações; articulação com as políticas estadual e nacional; acompanhamento das ações do CNCA e RENALFA.
Articulação Municipal RENALFA/CNCA	Francicleide Ferreira Gomes	Articulação das ações do RENALFA e CNCA; acompanhamento das metas, indicadores e resultados; interlocução com a 2ª DIREC e demais instâncias; organização de registros, evidências e relatórios.
Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais	Márcia Maria de Sena Lima	Acompanhamento pedagógico dos Anos Iniciais; orientação às equipes escolares; apoio ao planejamento pedagógico; acompanhamento das práticas de alfabetização e dos processos de aprendizagem.
Equipe de Formação Continuada	Mistenio Bertuleza de Araújo	Planejamento e execução das formações continuadas; organização das pautas formativas; acompanhamento da participação dos profissionais; apoio à implementação das práticas pedagógicas e estratégias de alfabetização.
Equipe de Avaliação e Monitoramento	Secretaria Municipal de Educação	Organização e análise de dados educacionais; acompanhamento de indicadores; monitoramento dos resultados das avaliações internas e externas; elaboração de relatórios e proposição de estratégias de intervenção.
Equipe de Acompanhamento Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	Realização de visitas e acompanhamento das unidades escolares; orientação pedagógica; identificação de dificuldades; acompanhamento das ações de alfabetização e encaminhamento de estratégias para melhoria da aprendizagem.
Apoio Técnico-Administrativo	Secretaria Municipal de Educação	Organização de documentos, registros, relatórios e arquivos; apoio administrativo às ações; organização de reuniões, formações e demais atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.
Representantes das Unidades Escolares	Representantes indicados pelas unidades	Articulação escola–Secretaria Municipal de Educação; comunicação das demandas das escolas; acompanhamento da implementação das ações de alfabetização; participação nos processos de monitoramento e avaliação.

Estrutura resumida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marcos Antonio de Lima

↓

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Kalyana Beatriz Rufino Rodrigues Câmara Bras

↓

Articulação Municipal RENALFA/CNCA — Francicleide Ferreira Gomes

Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais —Márcia Maria de Sena Lima

Equipe de Formação Continuada — Mistenio Bertuleza de Araújo

Equipe de Avaliação e Monitoramento — Secretaria Municipal de Educação

Equipe de Acompanhamento Pedagógico — Secretaria Municipal de Educação

Apoio Técnico-Administrativo — Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

ORGANOGRAMA FUNCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

↓

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

↓

COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL

↓

ARTICULAÇÃO RENALFA/CNCA

↓

EQUIPES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS

↓

COORDENAÇÃO DOS ANOS INICIAIS

↓

GESTORES ESCOLARES

↓

COORDENADORES PEDAGÓGICOS

↓

PROFESSORES
↓

ESTUDANTES

Fluxo de trabalho

Diagnóstico → Planejamento → Formação → Implementação → Acompanhamento → Avaliação → Intervenção → Monitoramento → Replanejamento

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:255118EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260903002-02 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260903002-02 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PE SRP Nº 20260903002

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20260903002-02. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 07.055.280/0001-84, estabelecida na Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508 – Aeroporto, Mossoró/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R$ 27.828,40 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 01 ano. DATA DEASSINATURA: 25/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI o Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro.

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:8715F621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260903002-04 - FORMITEXTIL COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260903002-04 - FORMITEXTIL COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PE SRP Nº 20260903002

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20260903002-04. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa FORMITEXTIL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 67.152.830/0001-05, estabelecida na Rua Afonso Campos, SN -Centro – CEP: 58013380, João Pessoa/PB. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 01 ano. DATA DEASSINATURA: 25/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa FORMITEXTIL COMERCIAL LTDA o Sr. Osmando Alves Formiga.

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:7DD0FDFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260903002-06 - PHARMAPLUS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260903002-06 - PHARMAPLUS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PE SRP Nº 20260903002

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20260903002-06. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa PHARMAPLUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 03.817.043/0001-52, estabelecida na Rua João Domingos Sobrinho, sn - Manoela Valadares – CEP: 56800-000, Afogados da Ingazeira/PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 01 ano. DATA DEASSINATURA: 01/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa PHARMAPLUS. LTDA a Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva.

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:CB20E6DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260903002-07- WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260903002-07- WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PE SRP Nº 20260903002

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20260903002-07. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 44.554.219/0001-08, estabelecida na Rua Manoel Elpídio, SN – Penedo – CEP: 59300000, Caicó/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R$ 288.785,90 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 01 ano. DATA DEASSINATURA: 08/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA a Sra. Ana Paula de Sales Bezerra.

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:392E71F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260903002-08 - ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260903002-08 - ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PE SRP Nº 20260903002

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20260903002-08. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 04.473.960/0001-20, estabelecida na Rua Eugenio Luciano de Melo, 371 – Bairro Novo – CEP: 53030160, Olinda/PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R$ 3.546,96 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 01 ano. DATA DEASSINATURA: 30/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa

ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME o Sr. Breno Marques Assunção.

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:04136F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1010, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

PORTARIA N° 1010, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D3C92F5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1011, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

PORTARIA N° 1011, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Frederico Melo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 1032, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2AD63A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 781, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 781, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº873, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondendo, no caso concreto, ao montante de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores estabelecidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativa ao

deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no dia 28 de outubro do corrente ano, para conduzir e reconduzir servidor municipal que participa de evento na UFERSA.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C9FAFC48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 791, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 791, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Mossoró/RN, no dia 03 de novembro do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F9B68E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 792, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 792, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora **Maria Bianca Bessa Sereno**, inscrita no CPF sob o nº 107.XXX.XXX-75, matrícula funcional nº 749, ocupante do cargo de Gerente de Igualdade Racial, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Natal/RN, nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano**, para participar do II Assembleia Eleitoral do CESNEQ-RN (ESP-RN, Edital nº 01/2026) e na 9ª Mesa de Diálogo Quilombola do RN (INCRA).

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:86E1110C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 793, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 793, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A COLABORADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora **Maria Sonnaria da Silva Bezerra**, CPF nº 706.XXX.XXX-58, matrícula nº 991-1, bolsista, 01 (uma) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), destinado ao custeio das despesas de

deslocamento para cidades do Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo as Rotas 1 e 3, com início no município de Apodi, e a Rota 3, com início em Marcelino Vieira, nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano. A viagem tem por finalidade cumprir agenda administrativa referente à entrega pessoal de convites oficiais do Gabinete do Prefeito a autoridades municipais, no âmbito das ações de divulgação do evento "Natal na Serra 2026."

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E7F72CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE DECISÃO 052026 - IMPUGNAÇÃO

Diante de todo o exposto, considerando os elementos fáticos, técnicos e jurídicos constantes dos autos, especialmente a documentação que integra o Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação nº 00001/2026, a Decisão Administrativa nº 004/2026, proferida pela Comissão Especial de Pré-Qualificação, e os fundamentos anteriormente apresentados, com amparo nos arts. 5º, 78, inciso II, 80 e 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO:**

I – CONHECER da impugnação apresentada pela empresa **W A CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, por preencher os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **JULGÁ-LA IMPROCEDENTE**, por não restar demonstrada ilegalidade, deficiência de publicidade, restrição indevida à competitividade ou qualquer outro vício material capaz de comprometer a regularidade do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação nº 00001/2026 ou das condições estabelecidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 020012026;

II – RECONHECER a regularidade dos atos de divulgação, recebimento documental, análise, julgamento, publicação dos resultados e homologação do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação nº 00001/2026, considerando que a Administração Municipal assegurou publicidade pelos meios oficiais, estabeleceu condições objetivas de habilitação e proporcionou oportunidade prévia e isonômica de participação aos interessados, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – RATIFICAR INTEGRALMENTE, no âmbito das competências desta autoridade, os fundamentos técnicos e administrativos e as conclusões constantes da Decisão Administrativa nº 004/2026, reconhecendo a legitimidade da adoção da pré-qualificação como procedimento auxiliar vinculado à contratação planejada, bem como a motivação específica de interesse público que justificou sua instituição, organização e conclusão das etapas destinadas à Concorrência Eletrônica nº 020012026;

IV – RECONHECER que a Pré-Qualificação nº 00001/2026 foi instituída para atender a finalidade administrativa específica, vinculada à preparação da contratação de obras de pavimentação no Município de Rafael Godeiro/RN, tendo sido demonstrado o atendimento do interesse administrativo que motivou a realização das etapas destinadas à seleção prévia das empresas habilitadas para a concorrência subsequente, em consonância com o planejamento da contratação, a programação administrativa e os fundamentos expressamente consignados na Decisão Administrativa nº 004/2026;

V – INDEFERIR a pretensão de certificação imediata e de ingresso da empresa impugnante na Concorrência Eletrônica nº 020012026, considerando que o requerimento apresentado posteriormente à conclusão das etapas de julgamento e homologação da pré-qualificação não confere, por si só, condição jurídica de licitante pré-qualificado, tampouco autoriza a dispensa da análise objetiva dos requisitos de habilitação ou a alteração individualizada das condições de participação previamente estabelecidas no instrumento convocatório;

VI – RECONHECER que a possibilidade de apresentação de requerimentos de pré-qualificação, disciplinada pelo art. 80, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deve ser examinada em consonância com a finalidade do procedimento auxiliar e com a subsistência do interesse administrativo, conforme orientação constante do item 5.9.2 do Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União, não decorrendo dessa previsão legal direito subjetivo à certificação automática, à participação retroativa em licitação específica ou à desconstituição de atos regularmente praticados;

VII – INDEFERIR os pedidos de suspensão cautelar da Concorrência Eletrônica nº 020012026, republicação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos, diante da ausência de demonstração concreta de ilegalidade ou de circunstância capaz de comprometer a publicidade, a isonomia, a competitividade ou a regularidade do procedimento, considerando, ainda, que a adoção dessas medidas, sem fundamento jurídico suficiente, comprometeria a previsibilidade e a eficiência da contratação pública regularmente planejada;

VIII – MANTER os resultados homologados do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação nº 00001/2026 e as condições de participação estabelecidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 020012026, reconhecendo que a vinculação da concorrência às empresas regularmente pré-qualificadas encontra respaldo no art. 80, § 10, da Lei Federal nº 14.133/2021, não configurando, por si só, restrição ilícita à competitividade;

IX – DETERMINAR O REGULAR PROSSEGUIMENTO da Concorrência Eletrônica nº 020012026, preservando-se os atos administrativos regularmente praticados e o cronograma estabelecido, uma vez que os fundamentos apresentados pela impugnante não demonstram irregularidade suficiente para justificar a suspensão, anulação ou alteração das condições do certame, ressalvada a superveniência de determinação legal ou de órgão competente em sentido contrário;

X – DETERMINAR à Comissão Especial de Pré-Qualificação e ao agente de contratação que promovam os registros administrativos pertinentes, assegurando a juntada desta decisão aos autos dos procedimentos vinculados, a manutenção da documentação comprobatória das publicações e dos resultados, bem como a disponibilização das informações e documentos pertinentes nos canais oficiais de publicidade, em observância aos deveres de transparência e rastreabilidade administrativa;

XI – DETERMINAR a comunicação formal da presente decisão à empresa W A CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, com disponibilização de sua íntegra no portal de compra públicas, assegurando-lhe conhecimento dos fundamentos que motivaram o julgamento da impugnação, bem como o encaminhamento ao agente de contratação e à Comissão Especial de Pré-Qualificação para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

XII - FICA EXPRESSAMENTE CONSIGNADO que a presente decisão não representa impedimento pessoal à empresa impugnante, tampouco afastamento abstrato do direito de petição ou da disciplina estabelecida no art. 80, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Seu alcance restringe-se à inexistência de fundamento jurídico suficiente para assegurar certificação imediata, ingresso na concorrência específica ou modificação dos atos regularmente praticados, consideradas as circunstâncias concretas, a finalidade administrativa e a motivação já demonstradas nos autos.

Por conseguinte, **MANTENHO A INTEGRALIDADE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020012026**, julgando improcedente a impugnação apresentada, nos termos da fundamentação que integra a presente decisão.

Publique-se o extrato desta decisão nos meios oficiais pertinentes, disponibilizando-se sua íntegra no portal eletrônico do Município e nos autos do procedimento licitatório.

Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Rafael Godeiro/RN, 05 de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO O. DE ARAÚJO
Presidente da Comisão de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A27C36C3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 202601034

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVON.° 202601034
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601034
ASSUNTO:Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria em projetos e ações de turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 47.750.481 MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **47.750.481 MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES** - CNPJ: 47.750.481/0001-16 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3177; totalizando o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021,**RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 05 de novembro de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:72F90CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 09030/21 - PP Nº 017/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratado: M Z Santos - CNPJ nº 22.675.331/0001-64
Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original para Prestação de Serviços de Consultoria técnica especializada no Gerenciamento e Apoio às Ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 8.666/93.
Riacho de Santana/RN, 28 de agosto de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Contratante

e

FRANCISCO DAMIÃO DOS SANTOS FILHO –
Pelo Contratado

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0EDDE027

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 07050/21 - PP Nº 011/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratado: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público Ltda – CNPJ: 18.603.971/0001-91
Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original para fornecimento de licença e locação de software, inclusive atendimento técnico, destinados as Secretarias deste Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 8.666/93.
Riacho de Santana/RN, 01 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Contratante E

IVONZELIO LEITE NUNES –
Pelo Contratado

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:981B4209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 021/2026

Decreto n.° 021/2026
Riacho de Santana/RN, em 05 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio:

CONSIDERANDO Que o Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, tem por objetivos combater a fome, por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias; contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações; e promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente das crianças, dos adolescentes e dos jovens em situação de pobreza;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

CONSIDERANDO Que a execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e ocorrerão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federativos, observados a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;

CONSIDERANDO A adesão do Município ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome -MDS, conforme disposto no artigo 12 da Lei nº 14.601 de 19 de junho de 2023, no artigo 5º do Decreto nº 12.064 de 17 de junho de 2024 e no artigo 7º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO que ao fazer a adesão o/a gestor(a) titular do órgão responsável pela política de Assistência Social no Estado torna-se gestor(a) do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

CONSIDERANDO que o/a gestor(a) deve Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, coordenada pelo(a) gestor(a) ou coordenador(a) do Programa Bolsa Família e composta pelas áreas de assistência social, de educação e de saúde, sem prejuízo de outras.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do município de Riacho de Santana/RN, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa Bolsa Família.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família é uma instância de articulação e coordenação local, do trabalho intersetorial no âmbito do Programa, e composta pelas áreas de saúde, educação, assistência social, sem prejuízo da participação de outras áreas, com o objetivo de promover o acompanhamento eficaz das condicionalidades do Programa e assegurar a implementação de ações complementares.

Art. 3º Compete a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;
II – Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;
III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;
IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa.

Art. 4º - O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos, com mandato:
I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação.
IV – Vigilância Socioassistencial.
V – Posto de cadastramento do Cadastro único e Programa Bolsa Família.
VI – Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 5º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º - Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.

§ 2º - Os membros do Comitê serão nomeados pelo Poder Executivo através de Portaria.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3D0E47CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 523/2026 RIACHO SANTANA/RN, 5 NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 523/2026 RIACHO SANTANA/RN, 5 NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de novembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:85B19182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 524/2026 RIACHO SANTANA/RN, 5 NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 524/2026 RIACHO SANTANA/RN, 5 NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente para perícia medica, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de novembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2B8BF346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº147/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº147/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora **MARIA GORETHE DE SOUZA SILVA**, MERENDEIRA, inscrita no CPF/MF:044.960.824-70, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 19 de outubro a 18 de novembro de 2026, conforme o processo administrativo nº091/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 19 de outubro de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de novembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:62BA74ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº148/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR

Portaria nº148/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Médica de 60 (sessenta dias) a servidora **IRIS IDALINO MENDES**, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF:030.099.544-09, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 24 de setembro a 23 de novembro de 2026, conforme o processo administrativo nº069/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 24 de setembro de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de novembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:62365E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO com Registro de Preço Nº 025/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1026001/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação com Registro de Preço, amparada no **art. 75, Inciso II e art. 82, § 6º da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de** GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL**, destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:**

EMPRESA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
CNPJ nº: 28.606.961/0001-63
ENDEREÇO: Rua Americo Hermenegildo, 773 - Bairro São Paulo - CEP: 58.884-000 – Catolé do Rocha - Paraíba
TELEFONE/FAX: (83) 3441-2672
EMAIL: oxiborges@bol.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de oxigênio medicinal no estado gasoso, acondicionado em cilindros de 1m³, 3m³, 3,5m³, 4m³, 7m³ e 10m³ de alta pressão, na cor verde, incluindo entrega, substituição, manutenção dos cilindros e garantia das condições seguras de armazenamento e utilização, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes e aplicáveis	M³	1700	R$ 34,00	R$ 57.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R$ 57.800,00

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar a Exmª. Srª. ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de novembro de 2026.

FRANCISCO KENNEDY MONTEIRO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:8B6F21C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.153.819/0001-09

CONTRATADA: OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS - LTDA CNPJ: 28.606.961/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Fornecimento de oxigênio medicinal no estado gasoso, acondicionado em cilindros de 1m³, 3m³, 3,5m³, 4m³, 7m³ e 10m³ de alta pressão, na cor verde, incluindo entrega, substituição, manutenção dos cilindros e garantia das condições seguras de armazenamento e utilização, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes e aplicáveis
VALOR UNITÁRIO POR M³: R$ 34,00 (trinta e quatro reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO DA DESPESA: 1806
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 16 - Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade
Ação: 2.281 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, Inciso II e art. 82, § 6º da Lei Federal 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de novembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:543331E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N° 001/2026/SMS

Dispõe sobre a habilitação dos estabelecimentos de saúde municipais, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)

FRANCISCO GOMES SOBRINHO, Secretário de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria GM/MS n 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a emissão da Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, Art. 6°, §§ 2°, e 3°, que regulamenta a operacionalização do Programa Mais Acesso a Especialista (PMAE)

CONSIDERANDO, a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS Nº 6.391, DE 28 DE dezembro DE 2024 que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), os Planos de Ação Regionais do Estado e Municípios do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE:

Art. 1º – Habilitar, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), os estabelecimentos descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A habilitação acarretará a inclusão do código nº 38.01 (PMAE), no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), bem como do serviço código 170 – Comissões com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado – Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC), na Tabela de Serviços Especializados do CNES.

Art. 3º – As APACs para cadastro das OCIs serão registradas com o quinto dígito "7", específico do PMAE, e com caráter de atendimento eletivo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Limitada à duração do PMAE, com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir da competência agosto de 2026.

CNES	Nome do estabelecimento	Código/Habilitação de inserção descentralizada
2407434	HOSPITAL MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	38.01- Programa Mais Acesso a Especialistas
6566383	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES	38.01- Programa Mais Acesso a Especialistas
8150168	CENTRO MUNICIPAL DE NEURODESENVOLVIMENTO INFANTIL	38.01- Programa Mais Acesso a Especialistas

FRANCISCO GOMES SOBRINHO
XXX.773.XXX-20
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AB89F77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1803/2026 - GC/PMSC - LICENÇA MATERNIDADE - MURIELE MARQUES JOB

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal 571/2009;

CONSIDERANDO o Atestado médico, oriundo do Hospita Universitário Ana Bezerra;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **MURIELE MARQUES JOB**, **Nutricionista**, matrícula nº. **1533320-1**, vinculada ao Quadro de Pessoal Contratado da **Secretaria Municipal de Saúde,** os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em ***30 de outubro de 2026*** com término em ***27 de abril de 2027***.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções laborativas, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de outubro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:A0D5D0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento

dos interessados que fará realizar pretensa "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", instaurada visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VESTES PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ-RN. devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 06 de novembro de 2026, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 11 de novembro de 2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br.
Santa Cruz/RN, 05 de novembro de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:81B3CC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", instaurada visando a Aquisição de materiais para ornamentação natalina destinados à decoração de espaços públicos e prédios do Município de Santa Cruz/RN, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, compreendendo 13 (treze) itens.devendo serem observadas as seguintes disposições:**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 06 de novembro de 2026, às 08h00min.**INÍCIODA DISPUTAPOR LANCES:**das 09h00min às 15h00min, do dia 11 de novembro de 2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br.
Santa Cruz/RN, 05 de novembro de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:0448B361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1981/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório foi suspenso cautelarmente em 16 de setembro de 2026, em razão de questionamentos apresentados ao instrumento convocatório, relacionados à modelagem da contratação, à parametrização do sistema eletrônico e às especificações técnicas do objeto;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os procedimentos de contratação pública estejam adequadamente alinhados às necessidades administrativas, aos requisitos técnicos e aos princípios que regem as licitações públicas;
CONSIDERANDO a reavaliação administrativa superveniente, devidamente documentada nos autos, quanto à conveniência e oportunidade de prosseguimento do procedimento licitatório nos moldes originalmente estabelecidos;
CONSIDERANDO que a revogação constitui medida administrativa de natureza discricionária, condicionada à demonstração de fato superveniente e à preservação do interesse público;
CONSIDERANDO, por fim, a observância da oportunidade de manifestação prévia dos interessados, nos termos da legislação aplicável;
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 006/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 1981/2026, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, bem como contratação de serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem, atravessamento de eixo, recauchutagem e duplagem de pneus, destinados à frota municipal.
Art. 2º. A presente revogação fundamenta-se em razões de conveniência e oportunidade administrativa, decorrentes da reavaliação superveniente do procedimento, conforme motivação constante dos autos, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º. Determinar a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação, inclusive no Portal de Compras Públicas e nos demais canais em que o certame tenha sido divulgado, assegurada a publicidade e a transparência administrativa.
Santa Maria/RN, 05 de outubro de 2026.

RANIERY SOARES DA CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:6019E732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26101/2026 – ORIUNDO DA ARP Nº 10/2025 – CODAP - PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 2896/2026 ADESÃO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89;

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.788.766/0027-71;

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, parques infantis modulares e camas infantis empilháveis destinados às 2 (duas) escolas municipais de tempo integral da rede municipal de ensino de Santana do Matos/RN, nas quantidades, especificações, marcas/modelos e preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 10/2025 do CODAP, discriminados no Anexo I deste contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 305.662,68 (trezentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
02.005.12.361.0094.1156 – Infra Estrutura da Educação Ensino Fundamental;
02.005.12.361.0094.2312 – Aquisição de Brinquedo Didáticos para o Ensino Fundamental I;
02.005.12.365.0094.1199 – Infra Estrutura da Educação Infantil;
02.005.12.365.0094.2281 – Aquisição de Brinquedos Didáticos para Educação Infantil;
Elemento de despesa:
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fontes:
2.546.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União - ETI;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 86, § 4º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 26 de outubro de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA
VALDEMAR ÁBILA
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8B27674E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.120-2026 – GAB-PMSM - DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE BOM JESUS DE DONZINHA.

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 602/2007, para denominar "Quadra Poliesportiva Bruno Elvis Macedo Ribeiro Leal" a quadra da comunidade de Bom Jesus de Donzinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *O art. 1º da Lei Municipal nº 602/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:*
Art. 1º *Fica denominada* ***Quadra Poliesportiva Bruno Elvis Macedo Ribeiro Leal (****Bruno de Ana Alice), a quadra poliesportiva da comunidade de Bom Jesus de Donzinha, no Município de Santana do Matos/RN.*

Art. 2º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:7F2926F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora Maria Eduarda de Almeida, matrícula nº 3089, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o montante de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Parágrafo único. *A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora à cidade de Caicó/RN, no dia 10 de novembro de 2026, para participar de reunião destinada à atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente D. F. de L., junto à instituição Aldeias Infantis SOS.*
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:E6CE78B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora Marluce Medeiros da Cunha Neta, matrícula nº 2570, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o montante de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Parágrafo único. *A diária concedida destina-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento da servidora à cidade de Caicó/RN, no dia 10 de novembro de 2026, para participar de reunião destinada à atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente D. F. de L., junto à instituição Aldeias Infantis SOS.*
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4DB73843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora Ana do Carmo Aquino de Carvalho, matrícula nº 527, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o montante de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Parágrafo único. *A diária concedida destina-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento da servidora à cidade de Caicó/RN, no dia 10 de novembro de 2026, para participar de reunião destinada à atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente D. F. de L., junto à instituição Aldeias Infantis SOS.*
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:EA1CF474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao servidor Leonaldo de Assunção, matrícula nº 3159, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o montante de R$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. *A diária concedida destina-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento do servidor à cidade de Caicó/RN, no dia 10 de novembro de 2026, para participar de reunião destinada à atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente D. F. de L., junto à instituição Aldeias Infantis SOS.*
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:5A3D6570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora Ana Paula Marques dos Santos, matrícula nº 3015, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o montante de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Parágrafo único. *A diária concedida destina-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento da servidora à cidade de Caicó/RN, no dia 10 de novembro de 2026, para realização de visita institucional à entidade Aldeias Infantis SOS.*
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:59209AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao servidor José Carlos dos Santos Tavares, matrícula nº 2950, ocupante do cargo de Motorista do Conselheira Tutelar, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o montante de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Parágrafo único. *A diária concedida destina-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento do servidor à cidade de Caicó/RN, no dia 10 de novembro de 2026, para realizar o transporte de conselheira tutelar, que participará de visita institucional à entidade Aldeias Infantis SOS.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:EC4231C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 001/2026 ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04111/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2981/2026

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA B DE ARAÚJO FERNANDES

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **B DE ARAÚJO FERNANDES**,

inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.117.789/0001-93, com sede à Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 680 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, neste ato representada por Breno de Araújo Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.803.874-**, residente à Rua Luiz Alexandre da Silva, 690, casa 4, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000; doravante denominado, **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2981/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES** e as prorrogações contratuais.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04111/2025 por mais 12(doze) meses, a partir de sua subscrição, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 03 de novembro de 2026.

Município de Santana do Matos
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89
CLAYTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Representante Legal do Contratante

B. De Araujo Fernandes ME
CNPJ/MF nº 19.117.789/001-93
BRENO DE ARAUJO FERNANDES
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5F0DD709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2026

Convocamos as empresas: 53.419.369 VANESCA SILVA BATISTA, inscrita no CNPJ sob n° 53.419.369/0001-08, ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.043.380/0001-45, ALFA GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 63.855.800/0001-04, AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.133.259/0001-67, CASA MIX LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.429.301/0001-45, D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 64.602.531/0001-37, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.876.269/0001-50, E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.165.739/0002-44, INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 28.706.488/0001-96, J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 47.677.561/0001-93, JM LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 67.288.646/0001-97, JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob n° 07.869.398/0001-46, LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 50.886.412/0001-49, M FELIPE GALVAO, inscrita no CNPJ sob n° 24.183.988/0001-30, NILDO FREITAS DANTAS, inscrita no CNPJ sob n° 01.034.997/0001-63, NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob n° 03.829.590/0001-58, R&A ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 24.112.017/0001-07, REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.386.933/0001-62, RUMO CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 20.481.118/0001-96 e a empresa VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 49.287.699/0001-01, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2026 originária do PROCESSO de N° 2669/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, móveis e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 06 de novembro de 2026.
Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverão comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 05 de novembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:BFACEEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Seridó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferi a Lei Municipal nº 0616/2022;

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Seridó/RN, deliberada em reunião do colegiado realizada dia 03/11/2026. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada dia 12 de novembro de 2026.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta por:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

· LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR
· MARIA CLARA ARAÚJO DOS SANTOS
· EVERTON DE AZEVEDO BARRETO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

· BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO
· DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS
· RENATA MEDEIROS SANTOS

REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

· SIMONE GOMES DE ARAÚJO
· FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEIXEIRA
· JOSIMÁRIA FARIAS

REPRESENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

· CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

· LUCIANA PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

· JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO VILAR DA CUNHA

· RITA DE CÁSSIA COSTA DOS SANTOS

REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES – NUCA

· MAURÍCIA SANTOS DA COSTA
· DANIEL ELIAS DOS SANTOS

§ 1º. Os adolescentes, representarão as crianças e adolescentes do Município de Santana do Seridó nesta comissão.

§ 2º - A Comissão contará com a colaboração direita de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual este Conselho CMDCA está diretamente vinculado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 05 de novembro de 2026

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:88FD51DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SANTANA DO SERIDÓ/RN no uso das suas atribuições, previstas na Lei Municipal nº 0616/2022 e no seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de novembro de 2026; resolve:

Art. 1º – Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a realizar-se na Cidade de Santana do Seridó/RN dia 12 de novembro de 2026, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes.
Art. 2º – A 12ª Conferência Municipal terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Parágrafo Único. A conferência está organizada em seis eixos estratégicos que orientam os debates:

· Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.
· Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
· Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária. ·
· Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.
· Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.
· Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º – Os objetivos gerais e específicos desta conferência compreendem:

I. Objetivo Geral: Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade de Santana do Seridó/RN para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.

II. Objetivos Específicos

a) Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
d) Prevenção e enfrentamento das violências;
e) Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
f) Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º – A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes,

respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 5º – A realização da 12ª Conferência Municipal obedecerá ao seguinte cronograma:

I. Conferências Livres e Municipais: fevereiro a junho de 2026 e de novembro a dezembro de 2026;
II. Conferência Estadual: fevereiro a julho de 2027;
III. Conferência Nacional: outubro de 2027.

Art. 6º – À Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Santana do Seridó/RN, instituída pela Resolução nº 003/2026 é composta por integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, incluindo obrigatoriamente representantes dos Comitês de Participação de Adolescentes, que ambos caberão a responsabilidade de:

I. Planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Definir a metodologia de escuta qualificada para crianças e adolescentes;
III. Realizar a mobilização do público-alvo e das redes de proteção;
IV. Promover orientação técnica e a sistematização do relatório e propostas que subsidiarão a etapa estadual e nacional;
V. Assegurar o uso da educomunicação como estratégia para garantir linguagem acessível e o engajamento crítico dos participantes.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 12ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 7º – A responsabilidade orçamentária e o suporte administrativo necessários para o funcionamento da Comissão Organizadora e para a realização da etapa municipal caberá a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social a qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado administrativamente.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 05 de novembro de 2026

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:90CA5E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito, João Maria Montenegro da Silva, no exercício do poder de autotutela administrativa (Súmulas 346 e 473 do STF), torna público que **fica sem efeito** a publicação intitulada "Tornar sem efeito a publicação do Extrato do Distrato do Contrato nº 51/2025", veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 02/10/2026, Edição nº 3890, Código Identificador FD7D8632, por ter sido expedida por equívoco, sem a decisão administrativa que lhe daria suporte.

Em consequência, **ficam ratificados e restabelecidos integralmente os efeitos** do Extrato do Distrato do Contrato nº 51/2025, publicado em 29/09/2026, Edição nº 3887, que permanece válido nos termos e na data originalmente publicados.

São Bento do Norte/RN, 05 de novembro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:E65CBF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01 2026 – SME PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

EDITAL Nº 01 2026 – SME
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB –
MANDATO 2027–2030

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato de 2027 a 2030, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer os procedimentos para a escolha de 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB do Município de São Bento do Trairi/RN, referente ao mandato de 2027 a 2030.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo as organizações da sociedade civil que atendam aos seguintes requisitos:
I – sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, na forma da legislação aplicável;
II – desenvolvam atividades direcionadas ao Município de São Bento do Trairi/RN;
III – estejam em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não sejam beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem mantenham contrato de prestação de serviços com o Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As organizações interessadas deverão apresentar:
I – comprovante de inscrição no CNPJ;
II – cópia do estatuto social;
III – ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV – relatório ou comprovante das atividades desenvolvidas;
V – declaração de atendimento aos requisitos legais para participação.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. A escolha dos representantes ocorrerá por meio de processo eletivo, com ampla publicidade, assegurando a participação das organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos legais.
4.2. A reunião para realização do processo de escolha será realizada no dia **13 de novembro de 2026**, ás 09h00 na sede Secretaria Municipal de Educação.
4.3. Ao final do processo, será lavrada ata contendo o registro da reunião, das organizações participantes e do resultado da escolha.

5. DOS REPRESENTANTES
5.1. Para a composição do segmento das Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB, ficam indicados os seguintes representantes, conforme resultado do processo de escolha:
Representantes titulares:
Ana Lígia Medeiros da Silva;
Francieliton Souto de Morais.
Representantes suplentes:
Lídia da Silva dantas de França;
Ysaque Firmino Campelo.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Os representantes escolhidos deverão atender aos requisitos e impedimentos previstos no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.
6.2. A nomeação dos membros do CACS-FUNDEB será formalizada pelo Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio.
6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
São Bento do Trairi/RN, 04 de novembro de 2026.

MARCIA MARY COSTA PAIXÃO
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7B66407D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº. 01030511336/2025, firmado em 04/11/2026; **Órgão Gerenciador da ARP:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Detentor(a) dos Preços Registrados:** CAPITAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 11.161.521/0001-47; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº. 01030511336/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/11/2026 até 05/11/2027. Por força da prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, renova-se os quantitativos registrados até o limite do quantitativo original; **Fundamento Legal:** Art. 84 da Lei 14.133/2021. Decreto Municipal Nº. 003, de 26 de fevereiro de 2024 e, item 7.2 da Ata de Registro de Preços; **Adequação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta da adequação orçamentária prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício vigente; **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - Rafael dos Santos Matias, Prefeito; Pelo Contratado – Juciara Rosa Pereira de Paiva, Representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:841FB93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01010411747/2025, firmado em 03/11/2026; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:**Construtora Alicerce LTDA, CNPJ nº. 02.512.025/0001-08; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01010411747/2025, por mais 6 (seis) meses, estendendo-se o prazo até 04/05/2027; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, com previsão na Clausula Sétima do instrumento contratual; **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Educação; 1014 - Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES; **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - Rafael dos Santos Matias, Prefeito; Pelo Contratado – Bento Josué de Medeiros Fernandes, Representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B911F510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 01517/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN,no usode suasatribuições legaise constitucionais.
CONSIDERANDOodecretoNº1126/2026, que Institui o Comitê Estratégico Municipal de Educação;
CONSIDERANDOa necessidade de estruturar instâncias de acompanhamento, pactuação e fortalecimento das ações de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDOoalinhamento das ações municipais à política de alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os membros – titulares e suplentes, para comporem o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização do Município deSão Fernando– RN, conforme a seguinte composição:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular:Júlio César Fernandes dos Santos
Suplente:JaíneCarla Alves da Rocha
II – Articuladora Municipal do RENALFA:
Titular:Maria das Graças Santos
Suplente:Rafaela Da Silva Brito
III – Representantes da Gestão Escolar:
Titular:JoselhaFernandes Gomes
Suplente:Maria Rejane de Souza Lira
IV – Representante da Coordenação Pedagógica:
Titular:IonaraFábia de Araújo Alves
Suplente:LiberalinaLeontina Neta
V – Representante da Sociedade Civil:
Titular:Mércia Lins de Medeiros Araújo
Suplente: João Batista de Araújo Júnior
VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular:François Pierre Dessoles Monteiro
Suplente:Maria Lucia Gomes De Araujo
VII –Professor(a) do Ensino Fundamental Anos Iniciais
Titular:Janaina Francinete Fernandes de Araújo
Suplente:Francisco De Assis Sobrinho

Art.2ºA Coordenação do Comitê será exercida pelo Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº1126/2026.
Art.3ºOs membros designados exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, em05 de novembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:191B7D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.501/2026 – GP

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Oficion.º 854/2026-GP/TJRN, que requer a disponibilização de servidor público municipal para prestar serviços junto àquela instituição;
CONSIDERANDO o interesse público na cooperação institucional entre os órgãos integrantes da Administração Pública, visando ao fortalecimento das atividades administrativas e jurisdicionais;
CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como a necessidade de observância dos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;
RESOLVE:
Art. 1ºCEDER ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, especificamenteao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Caicó/RN,aservidorapúblicamunicipalFABIANA FÉLIX DA SILVA, ocupante do cargo efetivo deAssistente Administrativo, matrícula funcional nº170365-4, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.
Art. 2ºA cessão de que trata esta Portaria terá prazo dedoisanos, com início em1.ºdejaneirode 2027e término em31dedezembrode2028, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa dos órgãos envolvidos e observância da legislação aplicável.
Art. 3ºDurante o período da cessão,aservidoraficará à disposição do órgão cessionário, para exercício de atividades compatíveis com suas atribuições funcionais, sem prejuízo do vínculo jurídico-funcional mantido com o Município de São Fernando/RN.
Art. 4ºO ônus financeiro decorrente da presente cessão ficará sob a responsabilidade do órgão cedente, compreendendo a remuneração e os encargos legais incidentes.
Art. 5ºO órgão cessionário deverá encaminhar mensalmente ao Município informações relativas à frequência e à efetiva prestação dos serviços pelo servidor cedido.
Art. 6ºA cessão poderá ser encerrada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública Municipal, mediante comunicação formal ao órgão cessionário, assegurada a adoção das providências necessárias ao retorno do servidor ao exercício de suas atribuições de origem.
Art. 7.ºPara cumprimento integral da presente portaria faz-se necessário a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 31/2022,ProcessoSIGAJUSn.º04101.013499/2022-10(padrão) e SIGAJUS n.º 04101.020974/2022-42 (formalização),que expirará em maio de 2027, pelo tempo suficiente para amparar a cessão ora ratificada, ou por mais sessenta meses a partir da expiração.
Art.8ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de01dejaneirode 2027.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, em05denovembrode 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5D75CDAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.501/2026 – GP

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos;
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Oficion.º 854/2026-GP/TJRN, que requer a disponibilização de servidor público municipal para prestar serviços junto àquela instituição;
CONSIDERANDO o interesse público na cooperação institucional entre os órgãos integrantes da Administração Pública, visando ao fortalecimento das atividades administrativas e jurisdicionais;
CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como a necessidade de observância dos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;
RESOLVE:
Art. 1ºCEDER ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, especificamenteao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Caicó/RN,aservidorapúblicamunicipalFABIANA FÉLIX DA SILVA, ocupante do cargo efetivo deAssistente Administrativo, matrícula funcional nº170365-4, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.
Art. 2ºA cessão de que trata esta Portaria terá prazo dedoisanos, com início em1.ºdejaneirode 2027e término em31dedezembrode2028, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa dos órgãos envolvidos e observância da legislação aplicável.
Art. 3ºDurante o período da cessão,aservidoraficará à disposição do órgão cessionário, para exercício de atividades compatíveis com suas atribuições funcionais, sem prejuízo do vínculo jurídico-funcional mantido com o Município de São Fernando/RN.
Art. 4ºO ônus financeiro decorrente da presente cessão ficará sob a responsabilidade do órgão cedente, compreendendo a remuneração e os encargos legais incidentes.
Art. 5ºO órgão cessionário deverá encaminhar mensalmente ao Município informações relativas à frequência e à efetiva prestação dos serviços pelo servidor cedido.
Art. 6ºA cessão poderá ser encerrada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública Municipal, mediante comunicação formal ao órgão cessionário, assegurada a adoção das providências necessárias ao retorno do servidor ao exercício de suas atribuições de origem.
Art. 7.ºPara cumprimento integral da presente portaria faz-se necessário a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 31/2022,ProcessoSIGAJUSn.º04101.013499/2022-10(padrão) e SIGAJUS n.º 04101.020974/2022-42 (formalização),que expirará em maio de 2027, pelo tempo suficiente para amparar a cessão ora ratificada, ou por mais sessenta meses a partir da expiração.
Art.8ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de01dejaneirode 2027.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, em05denovembrode 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C37118AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Fluxograma e do Protocolo de Atendimento Unificado às Crianças e aos Adolescentes, fundamentados na Lei Federal nº 13.431/2017 e na Lei Municipal nº 962/2025, que tratam da Escuta Protegida no Município de São Fernando/RN, e estabelece a data de realização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, institui mecanismos de prevenção e enfrentamento às diversas formas de violência e

disciplina os procedimentos de Escuta Especializada e Depoimento Especial;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 962/2025, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da Política de Escuta Protegida no Município de São Fernando/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos e serviços que integram a Rede Municipal de Proteção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando atendimento humanizado, integrado, especializado e livre de qualquer forma de revitimização;
CONSIDERANDO a importância da instituição de procedimentos padronizados, mediante Fluxograma e Protocolo de Atendimento Unificado, para orientar o acolhimento, a identificação, o encaminhamento, o atendimento e o acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2026, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a data para a realização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Fluxograma de Atendimento e o Protocolo de Atendimento Unificado às Crianças e aos Adolescentes no âmbito do Município de São Fernando/RN, fundamentados na Lei Federal nº 13.431/2017 e na Lei Municipal nº 962/2025, que regulamentam e orientam a implementação da Política de Escuta Protegida.
Art. 2º Os instrumentos aprovados por esta Resolução têm por finalidade estabelecer diretrizes e procedimentos para a atuação articulada e integrada dos órgãos e instituições que compõem a Rede Municipal de Proteção, assegurando atendimento adequado, humanizado e especializado às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com observância dos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do sigilo, da privacidade e da prevenção à revitimização.
Art. 3º O Fluxograma e o Protocolo de Atendimento Unificado deverão orientar a atuação dos profissionais e serviços das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitadas as atribuições legais e institucionais de cada setor.
Art. 4º Fica estabelecido o dia **18 de novembro de 2026** para a realização da **XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO/RN**, constituindo-se em espaço democrático de participação social, diálogo, avaliação e formulação de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 5º Compete ao CMDCA, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e os demais órgãos integrantes da Rede de Proteção, adotar as providências necessárias à organização, mobilização, divulgação e realização da XIII Conferência Municipal.
Art. 6º O Fluxograma e o Protocolo de Atendimento Unificado passam a integrar a presente Resolução como instrumentos complementares, respectivamente, na qualidade de Anexos I e II.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Fernando/RN, 05 de novembro de 2026.

FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:714325A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Fernando/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a proteção integral e a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil, do poder público, das crianças e dos adolescentes na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece as diretrizes para a realização das etapas municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços democráticos de diálogo, reflexão e construção coletiva de propostas para o aprimoramento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN**, a ser realizada no dia **18 de novembro de 2026**, no horário das **07h às 13h**, nas dependências do **São Fernando Esporte Clube**, neste Município.
Art. 2º A Conferência terá como tema central:
"FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".
Art. 3º A 13ª Conferência Municipal terá como objetivo promover a mobilização social, o diálogo intersetorial e a participação democrática, visando ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como à construção de propostas para o aprimoramento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da infância e da adolescência.
Art. 4º A Conferência contará com a participação de representantes do poder público, da sociedade civil, dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, de entidades e organizações sociais, bem como de crianças e adolescentes, assegurando-lhes espaços de escuta, expressão e participação.
Art. 5º A organização e a coordenação dos trabalhos da Conferência ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o apoio da Comissão Organizadora e dos órgãos municipais competentes.
Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Fernando/RN, 05 de novembro de 2026.

FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:21E899EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1507 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1507 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	29 DE OUTUBRO DE 2026		
Datas de afastamento	29 DE OUTUBRO DE 2026	Saída/origem	**03HS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**21:20 H DO 29 DE OUTUBRO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE FATIMA MARIA TAVARES DOS SANTOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICA NO HOSPITAL INVANTIL VARELA SANTIAGO, LOCALIZADO. AV. DEODORO DA FONSECA, 518 - CENTRO, NATAL - RN, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 29 DE OUTUBRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4219224C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1509 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1509 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	30 DE OUTUBRO DE 2026		
Datas de afastamento	30 DE OUTUBRO DE 2026	Saída/origem	08:00 HS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**18:30 H DO DIA 30 DE OUTUBRO**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE RITA DE CASSIA DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CARRETA DA SAUDE DA MULHER, LOCALIZADO R. TEOTONIO FREIRE 346 – JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AADD4C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1510 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1510- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	03 DE NOVEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	03 DE NOVEMBRO DE 2026	Saída/origem	02H DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:45 HS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: : TRANSPORTAR O PACIENTE RUBINALDO MAIA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE, LOCALIZADA R. MOSSORÓ, 615 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN.NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:709BF0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1511 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1511 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	PARELHAS RN		
Data da concessão	03 DE NOVEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	03 DE NOVEMBRO 2026	Saída/origem	08H DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16 H DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		
CPF n.°	785.213.784-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

TRANSPORTAR A PACIENTE JOCISLANIA DA SILVA MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA ECON, LOCOLIZADO RUA JOSE ROQUE 126 CENTRO PARELHAS - RN, NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0BA4CB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1512 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1512- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	04 DE NOVEMBRO DE 2026.		
Datas de afastamento	04 DE NOVEMBRO DE 2026.	Saída/origem	02H DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:00 HS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MONALISA MEDEIROS MONTERIRO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA POLICLINICA OESTE , LOCALIZADO AV. PERNAMBUCO, 251 - CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL - RN, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:687183BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação o Projeto "Legado Musical – Música, Educação e Inclusão Social no Sertão Potiguar", da Associação Cultural Manoel Felipe Nery – ACAMFEN, autoriza sua apresentação ao Processo Seletivo Criança Esperança 2027, manifesta anuência à captação de recursos para sua execução e estabelece condições para prorrogação anual.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal e pelo seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta aos direitos das crianças e dos adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente seus artigos 88 e 260;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.692, de 3 de outubro de 2023, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente para disciplinar a chancela de projetos destinados à captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a relevância das ações de educação musical, inclusão social, desenvolvimento integral e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
CONSIDERANDO a atuação da Associação Cultural Manoel Felipe Nery – ACAMFEN, inscrita no CNPJ nº 03.807.646/0001-73, na formação musical gratuita de crianças e adolescentes e na preservação das tradições culturais do município;
CONSIDERANDO que o projeto apresentado prevê o atendimento gratuito de 60 crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
CONSIDERANDO a análise e deliberação do plenário deste Conselho, em reunião realizada em 5 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto "Legado Musical – Música, Educação e Inclusão Social no Sertão Potiguar", apresentado pela Associação Cultural Manoel Felipe Nery – ACAMFEN, inscrita no CNPJ nº

03.807.646/0001-73, reconhecendo sua relevância social, educacional e cultural.
Art. 2º O projeto aprovado apresenta as seguintes características:
I – Entidade proponente e executora: Associação Cultural Manoel Felipe Nery – ACAMFEN;

II – Local de execução: São João do Sabugi, Rio Grande do Norte;
III – Público beneficiário: 60 crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social;
IV – Objetivo: promover a inclusão social e o desenvolvimento integral por meio da educação musical gratuita;
V – Atividades: aulas de teoria musical, flauta doce, violão, sanfona e instrumentos de sopro, práticas coletivas, acompanhamento socioeducativo e apresentações culturais;
VI – Prazo previsto de execução: 12 (doze) meses;
VII – Valor previsto: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 3º Autorizar a Associação Cultural Manoel Felipe Nery – ACAMFEN a apresentar o projeto ao Processo Seletivo Criança Esperança 2027, promovido pela UNESCO em parceria com a Globo, visando à obtenção de apoio financeiro para sua execução em 2028.
Art. 4º A aprovação institucional do projeto terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogada por períodos anuais, mediante requerimento da entidade, justificativa fundamentada e aprovação expressa do plenário do CMDCA.
Parágrafo único. A prorrogação prevista neste artigo não altera automaticamente o período de execução do projeto aprovado por eventual financiador, nem substitui os prazos legais de uma futura chancela para captação incentivada.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi/RN, 05 de novembro de 2026.

ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:3BA4D18B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 226/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 04 de novembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CAD5A0C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 227/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 05 de novembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E8E86284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 136/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder **03 (TRÊS)** diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ ALDO DE SOUZA, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, ida na segunda-feira, dia 09 de novembro, às 8h e com retorno na quinta-feira, dia 12 de novembro, ÀS 9H, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.577/2026 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor das três diárias será no importe de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 05 de novembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:C1D6E7F5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 137/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder **03 (TRÊS)** diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. MILENA DA SILVA FERREIRA, CPF Nº011.215.634-73, servidora deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, ida na segunda-feira, dia 09 de novembro, às 8h e com retorno na quinta-feira, dia 12 de novembro, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.578/2026 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor das três diárias será no importe de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 05 de novembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:17DB07A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 12, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2027-2029, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e conduzir o processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMAS no biênio 2027-2029;
CONSIDERANDO a deliberação aprovada pelos conselheiros durante a Reunião Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os conselheiros abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação e acompanhamento do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2027-2029:
I – Cristina Antonia da Silva;
II – Cristiany Penha Freitas da Silva;
III – André Brás de Araújo;
IV – Maria Luzeneide de Medeiros.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Elaborar e acompanhar o edital de convocação do processo eleitoral;
II – Definir e divulgar o cronograma das etapas do processo eleitoral;
III – Receber e analisar as inscrições dos candidatos e das entidades interessadas, conforme os critérios estabelecidos no edital;
IV – Coordenar e acompanhar a realização da eleição;
V – Apurar os votos e divulgar o resultado do processo eleitoral;
VI – Encaminhar ao Plenário do CMAS o resultado final para as providências cabíveis.
Art. 3º A Comissão Eleitoral deverá conduzir seus trabalhos em observância à legislação vigente, às normas do Conselho e aos princípios da transparência, publicidade, participação democrática e igualdade de condições entre os participantes.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 21 de outubro de 2026.

CRISTINA ANTONIA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:42EDFF7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.044 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"Promove a desafetação de bem imóvel público municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal a doá-lo, com encargos, ao Estado do Rio Grande do Norte, destinado à instalação da sede do Destacamento da Polícia Militar em São José do Campestre/RN, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da classe de bem de uso especial e transferido para a classe de bem dominical do Patrimônio Público Municipal o imóvel urbano situado na Rua Luiz Correia de Andrade, nº 250, Centro, CEP: 59.275-000, Quadra 0062, Lote 0214, devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Tributação sob a Inscrição Imobiliária nº 01.01.0062.0003.0214.0000, Sequencial nº 4130, possuindo área de terreno de 338,00 m² e área construída de 55,00 m².

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos e cláusula de reversão, ao ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.242.822/0001-76, com afetação e uso específico para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ nº 04.058.766/0001-88), o imóvel desafetado nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente doação destina-se exclusivamente à reforma, adequação e instalação da sede do Destacamento da Polícia Militar no Município de São José do Campestre/RN, visando o atendimento ao interesse público e o fortalecimento da segurança pública local.

Art. 4º - Como encargo da doação, o donatário obriga-se a:
I - Iniciar as obras de reestruturação, adequação e reforma no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do instrumento formal de doação e transferência;
II - Concluir integralmente as obras e efetivar o início das atividades operacionais da corporação no local no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar do término do prazo estabelecido no inciso I;
III - Manter a destinação específica e exclusiva fixada no art. 3º desta Lei, sendo vedada qualquer alteração da finalidade pública sem prévia e expressa autorização legislativa.

Art. 5º - O imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio público do Município de São José do Campestre/RN, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias porventura realizadas, caso o donatário:
I - Desvirtuar a finalidade pública estabelecida nesta Lei;
II - Descumprir quaisquer dos prazos ou encargos estipulados no art. 4º;
III - Alienar, locar, ceder, permutar ou dar em garantia o referido imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, sob qualquer pretexto.

Art. 6º - A alienação por doação de que trata esta Lei fundamenta-se na presença de relevante interesse público e no art. 76, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a realização de procedimento licitatório e condicionado o ato à prévia avaliação

formal do bem imóvel por comissão ou profissional técnico habilitado do Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura do termo/escritura pública de doação e do respectivo registro imobiliário junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente correrão por conta do donatário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 05 de novembro de 2026.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:82FF2FF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Ao 05 dias do mês de novembro de 2026, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 1044/2026, de 29 de outubro de 2026, que promove a desafetação de bem imóvel público municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal a doá-lo, com encargos, ao Estado do Rio Grande do Norte, destinado à instalação da sede do Destacamento da Polícia Militar em São José do Campestre/RN, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 29 de outubro de 2026, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n° 08/2026, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3DFF6579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 06 de novembro de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a produção de merenda escolar, de acordo com as normas do PNAE.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de novembro de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 05 de novembro de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:25D6C472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 522, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 220/01, que institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, alterada pela Lei n° 320/10, de 03 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art 1°. – Ficam nomeados os Membros do Conselho de Alimentação Escolar – do Município de São José do Seridó/RN, compostos pelos seguintes representantes:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
TITULAR: Filipe Campos Tolentino ---CPF: 065.065.914-71
SUPLENTE: Alline Dantas de Medeiros CPF: 073.756.244-70

Representante dos Professores:
TITULAR: Alisson Maia dos Santos CPF: 700.472.214-70
SUPLENTE: Lucas Frederyco Jhon Mota Dantas CPF: 077.706.964-45
TITULAR: Erinalva dos Santos Brito Costa CPF: 101.247.074-16
SUPLENTE: Jeozadaque Nascimento dos Santos CPF: 052.192.594-07
TITULAR: Renan Cirne Chianca CPF: 089.754.244-48
SUPLENTE: Valdete Costa do Nascimento Azevedo CPF: 007.919.794-90

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
TITULAR: Carlos Jorge de Araújo Medeiros CPF: 078.110.454-86
SUPLENTE: Maria das Virgens de Medeiros CPF: 877.412.884-86
TITULAR: Maria Izabel Fonseca da Costa CPF: 101.321.344-03
SUPLENTE: Generina Silva CPF: 075.122.204-64
TITULAR: Francilene Azevedo da Silva CPF: 102.215.404-40
SUPLENTE: Ana Cristina de Oliveira CPF: 039.201.504-81

Representantes da Sociedadade Civil:
TITULAR: Naumann Lucena Pereira de Matos CPF: 101.420.644-83
SUPLENTE: Sebastiana Clarisse de Medeiros Dantas CPF: 086.190.294-79
Art 2°. O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período entre 03 de novembro de 2026 até 03 de novembro de 2030.
Art 3°. Fica nomeado como Presidente do Conselho o Senhor **CARLOS JORGE DE ARAÚJO MEDEIROS,** tendo como Vice-Presidente o senhor **LUCAS FREDERYCO JHON MOTA DANTAS.**
Art 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de novembro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:44536D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 511/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de novembro de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:C355F53D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 512/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de novembro de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:A5F73483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 513/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de novembro de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:BEC7418A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA EDILANIA DANTAS**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito, matrícula nº 211454-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510406-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 10/01/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:FB208D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **GESSICA DE LIMA NUNES CAMPOS**, ocupante do cargo Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211121-5, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201513559-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 06/08/2025 a 06/08/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:4DD505C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **LEONARDO MARLLIELSON DE QUEIROZ DIAS**, ocupante do cargo Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211246-9, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512940-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 06/08/2025 a 06/08/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:4BDCA981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSE DUCENIR DA SILVA**, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211436-5, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201513360-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 15/10/2025 a 15/10/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:8DC01DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **SUZY LANY DE QUEIROZ FREITAS**, ocupante do cargo Farmacêutica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210766-5, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201513803-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 11/04/2025 a 11/04/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:BB4A39F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ADRIANO JOSE DE FREITAS NUNES**, ocupante do cargo Técnico de Laboratório, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211510-6, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201513639-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 01/07/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:B01334A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **NAIR FERNANDES DE FREITAS GOMES**, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210504-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512939-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 10/12/2025 a 10/12/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:7F418226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA JOSE ARAUJO**, ocupante do cargo Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210095-9, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512886-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:B9E0F4D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO NASCIMENTO DE PAIVA NETO**, ocupante do cargo Medico Plantonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211430-5, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201513907-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 10/08/2025 a 10/08/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:F8E029AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA JANAINA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210842-6, conforme protocolo nº 2026.01.30.201513960-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 25/06/2025 a 25/06/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:C1417FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **EULINA FERREIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210188-8, conforme protocolo nº 2026.01.30.201513966-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 10/12/2025 a 10/12/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:3C743DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **WILSON DE CARVALHO FREITAS**, ocupante do cargo Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211252-7, conforme protocolo nº 2026.01.30.201514061-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 16/06/2025 a 16/06/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:FD02563A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA ALDELANIA ARAUJO LEITE**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210679-6, conforme protocolo nº 2026.01.30.201514062-4.

Parágrafo Único. As férias acumulativas referem-se ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:5F1FB5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **DAIZA AMORIM DE ARAUJO**, ocupante do cargo Tecnica em

Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211460-1, conforme protocolo nº 2026.SAUD.FER.201514060-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 08/05/2025 a 08/05/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:68204424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOELMA DUARTE DE LIMA**, ocupante do cargo Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211083-7, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201513194-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:568C1676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **VERÔNICA MARIA DE AQUINO**, ocupante do cargo Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210641-41, conforme protocolo nº 2026.SAUD.FER.201507706-1.

Parágrafo Único. As férias acumulativas referem-se ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2023 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:C57C2D28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a(a) Servidor(a) **JOSE AIRES ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210918-9, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201513689-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:DD92918B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a(a) Servidor(a) **WELBER PAULO FRANCO PESSOA**, ocupante do cargo comissão de Chefe de Unidade de informática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 120936-1, conforme protocolo nº 2026.SEPO.20.201513664-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 01/06/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:C828B1F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **CLEIDE DE SOUSA AQUINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210490-8, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201513771-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 02/03/2025 a 02/03/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:2427A75A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA TATIANA DANTAS**, ocupante do cargo em comissão Diretora do Departamento do Trabalho, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 120889-6, conforme protocolo nº 2026.01.30.201514134-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 10/01/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:BA5BD9DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **AMANDA BEATRIZ DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão Diretora Departamento de Ciência e Tecnologia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 120891-8, conforme protocolo nº 2026.SEUR.FER.201513940-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:140B8300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO**, ocupante do cargo em comissão Chefe da Divisão de Fiscalização, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 120966-3, conforme protocolo nº 2026.SEUR.FER.201514020-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/12/2025 a 01/12/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:7F7D3C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de licença prêmio ao(a) Servidor(a)**VALQUIRIA AQUINO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Odontóloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210651-1, conforme protocolo nº 2026.SAUD.LIC.201507085-1.

Parágrafo Único. A licença será usufruída entre os dias **01/11/2026 a 30/01/2027,** devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:FCA9326A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de licença prêmio ao(a) Servidor(a)**YARA KATERINE DE OLIVEIRA VALCACER**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210703-6, conforme protocolo nº 2026.022.002.201514046-2.

Parágrafo Único. A licença será usufruída entre os dias **01/11/2026 a 30/01/2027,** devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:B4BF6027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de licença prêmio ao(a) Servidor(a)**FERNANDA DANTAS DE LIMA**, ocupante do cargo de Tecnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211006-1, conforme protocolo nº 2026.022.002.201514018-7.

Parágrafo Único. A licença será usufruída entre os dias **01/11/2026 a 30/01/2027,** devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:421590B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621 / 2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a(a) Servidor(a) **VICENTE DE PAULA ALVES**, ocupante do cargo Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 210201-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201514278-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 01/04/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/11/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:30B953B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
*** RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 09, DE 1 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **ALCIMAR GONÇALVES DE AQUINO**, admitido no Serviço Público em 06 de fevereiro de 1982, exercendo as atribuições do cargo de Professor, lotado na secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n° 130.522-0, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, a, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014, cumulada com o artigo 3° da Emenda Constitucional n.º 47/2005 à Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ALCIMAR GONÇALVES DE AQUINO,** brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 130.522-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor Nível III, Referência "J"**,** portador da carteira de Identidade nº. 587.601 SSP/RN e CPF/MF nº. 341.708.984-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.461-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de

contribuição, consoante disciplina a alínea *a*, I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 3º da Emenda constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento o valor do último vencimento do servidor, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à 07 (sete) quinquênios nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 173/2025

* RETIFICAÇÃO da Portaria em virtude da Notificação nº 002451/2026 e Decisões nº 1925/2024 e 88/2026 – TCE/RN, sendo a retirada de Gratificações de Títulos, correspondentes a 15%, em virtude da não comprovação do ato de concessão da mesma.

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:30C37CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 201514329-1/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, torna público o presente Aviso de Intenção de Cotação de Preços, destinado à instrução de processo de contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da referida Lei.

Para tanto, convida as empresas do ramo pertinente a apresentarem proposta de preços para **Contratação dos serviços de emissão de certificado digital, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, disponível no site oficial do município, endereço eletrônico: https://www.saomiguel.rn.gov.br/lei14133.php?id=36

A Proposta de Preços deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

* Razão social (ou nome, quando pessoa física);
* CNPJ ou CPF;
* Endereço completo;
* CEP;
* Cidade/UF;
* Telefone para contato;
* Endereço eletrônico (e-mail);
* Data de emissão da proposta;
* Prazo de validade da proposta;
* Valor unitário e total dos itens cotados, quando aplicável.

Observações:

* O presente aviso tem por finalidade ampliara pesquisa de preços e obter propostas aptas a subsidiar a formação da estimativa de valor da contratação, bem como, quando cabível, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da Lei nº14.133/2021.

* A divulgação deste aviso não gera direito à contratação, não constitui proposta de contratação por parte da Administração Pública e não obriga o Município a realizara contratação, podendo o procedimento ser revogado, anulado ou não ter prosseguimento por razões de interesse público devidamente motivadas.

* As propostas recebidas poderão ser utilizadas para instrução do processo de dispensa de licitação e, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, poderão subsidiar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

São Miguel-RN, 05 de novembro de 2026

FELIPE THAUÃ FERREIRA DE OLIVEIRA
Orçamentista

Publicado por:
Felipe Thaua Ferreira de Oliveira
Código Identificador:27D067D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN, por intermédio do Operador de Compra Direta, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá **propostas adicionais de eventuais interessados**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, com início em **06 de novembro de 2026, às 08h00min**, e encerramento em **11 de novembro de 2026, às 13h00min**, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 213/2024, visando à seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento **menor preço global**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico - administrativo em arquitetura para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Paulo do Potengi/RN,** conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br**. As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: **licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br**. A documentação necessária para fins de habilitação e contratação será solicitada posteriormente, apenas ao proponente cuja proposta for declarada vencedora, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de novembro de 2026.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:3FF57D1E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3702/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, com sede na Alameda do Sol, nº 16, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP 59.158-780, representada por Fernando Ivo de Macedo, CPF nº 779.XXX.XXX-20,

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "TETE PESSOAL CIRCUITO MUSICAL", para se apresentar em praça pública no dia 29 de dezembro de 2026, na programação do evento

"Luzes do Potengi – 6ª edição", no Município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 11.001 - Sec. Mun. de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação: 2314 - Manutenção do Evento Luzes do Potengi
Natureza: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Fontes de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2026 a 28 de junho de 2027.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de novembro de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

FERNANDO IVO DE MACEDO
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:49BA2617

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3702/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 16.809.891/0001-61, com sede na Rua José Barbosa, nº 465-B, 1º andar, sala 06, Centro, Uiraúna/PB, CEP 58.915-000, representada por Jubervan Antônio de Morais, CPF nº 299.XXX.XXX-79

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "BONDE DO BRASIL", para se apresentar em praça pública no dia 29 de dezembro de 2026, na programação do evento "Luzes do Potengi – 6ª edição", no Município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 11.001 - Sec. Mun. de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação: 2314 - Manutenção do Evento Luzes do Potengi
Natureza: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Fontes de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2026 a 28 de junho de 2027.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de novembro de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:358D24EE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3702/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 30.960.316/0001-96, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, sala 501, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-390, representada por Thullio Gilcivan da Silva Araújo, CPF nº 084.XXX.XXX-06.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "THULLIO MILIONARIO", para se apresentar em praça pública no dia 29 de dezembro de 2026, na programação do evento "Luzes do Potengi – 6ª edição", no Município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 11.001 - Sec. Mun. de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação: 2314 - Manutenção do Evento Luzes do Potengi
Natureza: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Fontes de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2026 a 28 de junho de 2027.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de novembro de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

THULLIO GILCIVAN DA SILVA ARAÚJO
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C350FEC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Processo Administrativo Nº 3702/2026

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrito sob. o CNPJ. nº 27.141.623/0001-30, detentora dos direitos de comercialização dos Shows do artista "**TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL"**; **THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrito sob. o CNPJ. nº 30.960.316/0001-96, detentora dos direitos de comercialização dos Shows do artista **"THULLIO MILIONARIO"**; e **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrito sob. o CNPJ. nº 16.809.891/0001-61, detentora dos direitos de comercialização dos Shows do Artísitico da Banda **"BONDE DO BRASIL"**, no valor total de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para se apresentar em

praça pública no dia 29 de dezembro de 2026, na programação do evento "Luzes do Potengi – 6ª edição", no Município de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, em 03 de novembro de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F18C0312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR senhor(a) **RAY PONTES DE ARAÚJO**, o cargo de provimento comissionado de Subcoordenador de Proteção Patrimonio Público, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, símbolo **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de novembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:B38FB7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: MARIA CRISTINA ALEIXO DE MELO SILVA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 876.XXX.XXX-04. **OBJETO**: Locação de imóvel localizada na rua Basílio Rocha, 26, Centro, São Paulo do Potengi/RN, para funcionamento de uma fábrica de costura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.114/23 do Programa de Incentivo a Geração de Emprego e Renda – PROINGER e Lei Municipal nº 1.189/24, a fim de conceder incentivos as empresas no município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 05 de novembro de 2026, passando a vigorar de 06 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027. **DO VALOR**: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais). **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel está prevista no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.192/01 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de novembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante/Locatário
e
MARIA CRISTINA ALEIXO DE MELO SILVA –
Contratado/Locador

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:F003FBB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 127/2026

PORTARIA N°. 127/2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Senhor Lindbergh Fernandes de Araújo, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 508/2026.
Resolve:
Art. 1° – Nomear a Senhora RutilenedeBritoMonte, inscrita no CPF sob n° 051.XXX.XXX-42, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2° - A referida nomeada tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026, ratificados atos praticados.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:FEAF005B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/2026

PORTARIA N° 127/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) ao Senhor DAVID BRUNO DE MOURA GOMES, Matrícula 410, Secretário de Saúde, para participar da Reunião dos Secretários de Saúde da Região Potengi e Trairí (Reunião CIR), evento que ocorrerá no dia 06 de novembro de 2026 em Santa Cruz/RN.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 05 de novembro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:5428620F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS 10/2026

RESOLUÇÃO CMAS 10/2026

Aprova e referenda a adesão do Município de São Pedro/RN ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2022, reunido ordinariamente em 28 de outubro 2026.
CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, que disciplinam o aprimoramento da integração do Primeira Infância no SUAS – PI-SUAS à Política de Assistência Social e a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;
CONSIDERANDO que o Termo de Aceite e Compromisso formaliza a adesão municipal ao reordenamento do Primeira Infância no SUAS e ao cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, estabelecendo as responsabilidades relacionadas à gestão e à oferta do Serviço;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e referendar a adesão do Município de São Pedro/RN ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Termo de Aceite e Compromisso formalizado pelo órgão gestor municipal da Assistência Social.
Art. 2º Aprovar a meta física de 100 (cem) usuários, correspondente à oferta pactuada pelo Município de São Pedro/RN para o SPSBD-GC, conforme registrada no respectivo Termo de Aceite.
Art. 3º A execução do SPSBD-GC deverá observar as disposições estabelecidas nas Resoluções CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, nas orientações técnicas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e nas demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS aplicáveis ao Serviço.
Art. 4º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social deverá assegurar, no processo de implementação e execução do SPSBD-GC:
I – o referenciamento das visitas domiciliares ao CRAS;
II – a articulação do Serviço com o PAIF e com os demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III – a disponibilização de recursos humanos, estrutura física e gestão adequados à oferta do Serviço;
IV – a articulação intersetorial com as demais políticas públicas que atendam gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;
V – a realização das visitas domiciliares conforme metodologia, periodicidade e orientações técnicas estabelecidas pelo MDS;
VI – o adequado registro, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.
Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerá o acompanhamento e o controle social da implementação e execução do SPSBD-GC no Município, observando o cumprimento das metas pactuadas, a qualidade da oferta, a articulação com o CRAS e o PAIF e a adequada aplicação dos recursos destinados ao Serviço.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 28 de outubro de 2026.

MARIA JOSEANE DA SILVA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:0E05FE1F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026

Aprova e referenda a adesão do Município de São Pedro/RN ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2022, reunido ordinariamente em 28 de outubro 2026.
CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, que disciplinam o aprimoramento da integração do Primeira Infância no SUAS – PI-SUAS à Política de Assistência Social e a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;
CONSIDERANDO que o Termo de Aceite e Compromisso formaliza a adesão municipal ao reordenamento do Primeira Infância no SUAS e ao cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, estabelecendo as responsabilidades relacionadas à gestão e à oferta do Serviço;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e referendar a adesão do Município de São Pedro/RN ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Termo de Aceite e Compromisso formalizado pelo órgão gestor municipal da Assistência Social.
Art. 2º Aprovar a meta física de 100 (cem) usuários, correspondente à oferta pactuada pelo Município de São Pedro/RN para o SPSBD-GC, conforme registrada no respectivo Termo de Aceite.
Art. 3º A execução do SPSBD-GC deverá observar as disposições estabelecidas nas Resoluções CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, nas orientações técnicas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e nas demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS aplicáveis ao Serviço.
Art. 4º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social deverá assegurar, no processo de implementação e execução do SPSBD-GC:
I – o referenciamento das visitas domiciliares ao CRAS;
II – a articulação do Serviço com o PAIF e com os demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III – a disponibilização de recursos humanos, estrutura física e gestão adequados à oferta do Serviço;
IV – a articulação intersetorial com as demais políticas públicas que atendam gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;

V – a realização das visitas domiciliares conforme metodologia, periodicidade e orientações técnicas estabelecidas pelo MDS;
VI – o adequado registro, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.
Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerá o acompanhamento e o controle social da implementação e execução do SPSBD-GC no Município, observando o cumprimento das metas pactuadas, a qualidade da oferta, a articulação com o CRAS e o PAIF e a adequada aplicação dos recursos destinados ao Serviço.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 28 de outubro de 2026.

MARIA JOSEANE DA SILVA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:1CE0C275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.158, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Josinaldo Amaro de Lima, Prefeito Municipal de São Tomé, matricula 11637, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, a quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a 05 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos dias 08 à 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para visitar os Gabinetes dos Debutados e Senadores do Estado do Rio Grande do Norte e visitar os Ministérios para resolver demandas do município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D8CDF8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 159, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, matricula 11960, inscrito no CPF sob o nº XXX.368.184-XX, a quantia de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) referente a 05 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, no período de 08 à 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, o cumprimento de agenda institucional junto aos Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores representantes do Estado do Rio Grande do Norte, bem como aos Ministérios e demais órgãos da Administração Pública Federal, visando ao encaminhamento, acompanhamento e articulação de demandas de interesse da municipalidade, além da busca e captação de recursos financeiros destinados ao Município, mediante apresentação de propostas, solicitação de emendas parlamentares, articulação para celebração de convênios, contratos de repasse e outros instrumentos de transferência de recursos, bem como o acompanhamento de projetos e pleitos municipais em tramitação perante os órgãos competentes.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CE2F445D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 20/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. MARILENE DE ALCÂNTARA ARAÚJO, servidora pública municipal, matrícula nº 0000213, inscrita no CPF sob o nº XXX.286.444-XX, ocupante do cargo de ASD, lotada na "Escola Municipal José Eusebio Fernandes Bezerra" da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 05 de novembro e 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 05 de novembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3E0E1C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 457/2026/GAB/PREF, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080).
Membro: Clézio Dantas de Medeiros (Mat.1169).
Membro: Raul De Oliveira (Mat. 1070).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de novembro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95F4EEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 462/2026/GAB/PREF, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE FROTA.
Membro: Allan Ronald Medeiros Fernandes (Mat. 1069)
Membro: Clézio Dantas de Medeiros (Mat.1169).
Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de novembro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4CA4F460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2026/GAB/PREF, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a EMPRESA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 34.307.903/0001-31, o(s) seguinte(s) servidor(es): Raul De Oliveira, MAT: 1070, CPF: 070.XXX.XXX-70.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de novembro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6CA006DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 258/2026 - FMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a ALVARO PATRYCK SANTOS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de OUTUBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ÁLVARO PATRYCK SANTOS DE MEDEIROS,** Mat. 60593, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de setembro de 2026, totalizando o valor de **R$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BF8E9934

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 259/2026-FMS, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de setembro de 2026, totalizando o valor de **R$ 462,50 (QUATROCENTOS SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EB6C4999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 260/2026-FMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ,** Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **04 (QUATRO)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **MOSSORO/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **PARELHAS/RN**, ao valor unitário de **R$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de setembro de 2026, totalizando o valor de **R$ 512,50 (QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ADBB35E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 261/2026-FMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **1 (uma) Diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS**, Mat. 221, ocupante da função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, para participar de uma reunião da COMISSÃO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RN (CAACMS/CESRN), no dia 16 de setembro de 2026, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 05 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E13CD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 262/2026-FMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto),** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **MOSSORO/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de setembro de 2026, totalizando o valor de **R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 09 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B18CDC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 263/2026-FMS, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **05 (cinco) diárias de ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **CATOLÉ DO ROCHA/PB**, ao valor unitário de R$ 150,00 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **02 (duas)** para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de agosto de 2026, totalizando o valor de **R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 09 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F55B76DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 264/2026-FMS, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 04 DE SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **13 (treze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto),** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS,** Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de **R$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 03 (três) para a cidade de **PARELHAS/RN**, ao valor unitário de **R$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de julho de 2026, totalizando o valor de **R$ 737,50 (SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DEEC2CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 265/2026-FMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA,** Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de agosto de 2026, totalizando o valor de **R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48C993C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°266/2026-FMS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA,** Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta), 01 (uma) para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta), conforme comprovantes em anexo, do mês de setembro de 2026, totalizando o valor de **R$ 387,50 (TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:02A7BEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 267/2026-FMS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** para **AGEM ASSESSORIA,** para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 14 de outubro de 2026. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A42D836E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 268/2026-FMS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIAS DE 1/3 CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS,** Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de R$ 87,50

(oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 02 (duas) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN,** ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês setembro de 2026, totalizando o valor de **R$ 337,50 (TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1A8A6B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 269/2026-FMS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 02 (duas) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de outubro 2026, totalizando o valor de **R$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F72BA12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 270/2026-FMS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 03 de setembro de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas sendo **05 (cinco)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **02 (duas)** para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de **R$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de setembro de 2026, totalizando o valor de **R$ 512,50 (QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, de 15 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93EADE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 271/2026 - FMS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de OUTUBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **02 (duas) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS,** Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo: 02 (duas) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de setembro de 2026, totalizando o valor de **R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE1D7890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 272/2026-FMS, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 301, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 05 (cinco) para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **PARELHAS/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de setembro de 2026, totalizando o valor de **R$ 487,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 21 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69EF4A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 273/2026-FMS, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovante em anexo do mês de julho de 2026, totalizando o valor de **R$ 175,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41096C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 274/2026-FMS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA,** Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** viagem realizada para comparecer a empresa A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, para tratar de assuntos de interesse do município de SÃO VICENTE/RN, no dia 22 de outubro de 2026, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 22 outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7ACC8C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 275/2026-FMS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA,** Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **PARNAMIRIM/RN,** viagem realizada para comparecer a empresa **PARAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA,** para tratar de assuntos de interesse do município de SÃO VICENTE/RN, no dia 23 de outubro de 2026, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 22 outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4EBAD0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 276/2026-FMS, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Concede diária(s) a servidora ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO,** Mat. 0074, ocupante da função de **A S G**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para participar do **REUNIÃO DO COSEMS/RN,** no dia 22 de outubro de 2026, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 28 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88ACF7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 277/2026-FMS, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a ANA NEILMA PINHEIRO NEVES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ANA NEILMA PINHEIRO NEVES,** Mat. **058**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **SANTA CRUZ/RN,** a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 17 de setembro de 2026, totalizando o valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 28 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:65018F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 278/2026-FMS, DE 28 OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a NATALIA NERI DE AZEVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a **NATALIA NERI DE AZEVEDO, Mat. 853,** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **SANTA CRUZ/RN,** a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 29 de agosto de 2026, totalizando o valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 28 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9C5A5DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 279/2026-FMS, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária (s) a MARIA DA GUIA DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS,** Mat. 0060404, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA FINANCEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** para participar de uma reunião da **REUNIÃO DO COSEMS/RN,** no dia 22 de outubro de 2026, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 28 de outubro 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E944F395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 280/2026-FMS, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária (s) a PALLOMA DE FREITAS OGANDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **PALLOMA DE FREITAS OGANDO,** Mat. 0001095, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para O **IV SEMINÁRIO DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – SAÚDE MENTAL** na cidade de **NATAL/RN,** no dia 29 de outubro de 2026, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 28 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C04F9EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 281/2026-FMS, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA,** Mat. 792, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para cidade de SANTA CRUZ/RN a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 24 de outubro de 2026 conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 28 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2617DB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 282/2026 - SMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA*:***

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 05 de novembro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34A933CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 288/2026 – SMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 332/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 332/2026,** celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 57.601.436/0001-53),** o seguinte servidor: **NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.**
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7DC43E1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de novembro de 2026** às **09h01min (horário de Brasília),** fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **012/2026, via portal de compras públicas**, objetivando AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL E INSULINAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, processo eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-12-2026-2026-523276, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento, qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

São Vicente/RN, **05 de novembro de 2026**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CFECE999

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2026

Origem. Dispensa de Licitação nº 034/2026. Processo Administrativo nº 099/2026. Processo Eletrônico nº 02002.000137/2026.

Contratante. Município de São Vicente/RN, inscrito no CNPJ nº 08.308.470/0001-29.

Contratada. JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 34.307.903/0001-31.

Objeto. Futura e eventual aquisição de tubos de PVC rígido, tipo PN, com diâmetro nominal de 125 mm, destinados à perfuração e à instalação de poços tubulares, conforme as especificações do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Tubo de PVC rígido para poço tubular, tipo PN, diâmetro nominal de 125 mm, próprio para revestimento e/ou instalação em poços tubulares, resistente à pressão e à corrosão, com sistema de encaixe adequado à aplicação. Deve atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação quando exigível. Varão de 6 metros.	Unidade	220	R$ 290,00	R$ 63.800,00

Valor global estimado. R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Vigência. Até 4 de novembro de 2027, improrrogável.

Dotação orçamentária. 15.451.0008.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Abastecimento. Elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo. Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Assinam. Pela contratante, Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal, em 4 de novembro de 2026. Pela contratada, Jucurutu Materiais de Construção Ltda – ME, representada no contrato por Pedro Henrique Sitônio Saldanha, com assinatura eletrônica registrada em 5 de novembro de 2026.

Fiscal do contrato. Raul de Oliveira, matrícula nº 1070, com assinatura eletrônica registrada em 4 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3CAD49A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **CARLA ISABELLE DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de **PSICÓLOGA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Senador Elói de Souza/RN, 2 (duas) ajuda de custos, no valor total de R$ 100,00 para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"CURSO DE EXTENSÃO – FORMULANDO O DIAGNÓSTICO MUNICIPAL PARA O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIEMNTAR E NUTRICIONAL SISAN",** realizado na cidade de Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 05 de novembro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araujo Lucas
Código Identificador:26310CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **DAIRCY LOURDES CONSTANTINO DE SOUZA FERREIRA**, servidora comissionada no cargo de **COORDENADORA C6,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Senador Elói de Souza/RN, 2 (duas) ajuda de custos, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"CURSO DE EXTENSÃO – FORMULANDO O DIAGNÓSTICO MUNICIPAL PARA O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIEMNTAR E NUTRICIONAL SISAN",** realizado na cidade de Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 05 de novembro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araujo Lucas
Código Identificador:9409BDDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142.2026

CONTRATO Nº.....: 142

ORIGEM.....: Dispensa Nº 121.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.509,60 (treze mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA.....: 05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de novembro de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B4E6B289

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 121.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

FAVORECIDO.....:DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA.

Valor.....: R$ 13.509,60 (treze mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal...: Art. 75, ll da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Novembro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:4D89ED46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 060-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) J A COMERCIO E SERVIÇOS, referente à Aquisição de brindes para distribuição gratuita em alusão ao dia das mães e aquisição de produtos para secretaria municipal de educação e secretaria municipal de saude.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Maio de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:AE6CC408

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 061-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) A C CHAVES DE LIMA - ME, referente à Contratação de serviços de mestre de cerimônias durante o evento XV Festival Multicultural de Inverno de Serra de São Bento.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Outubro de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:83DC0106

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 197-2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa de Atualização e Recadastramento Imobiliário da Área Central do Município de Serra de São Bento/RN, estabelece procedimentos para atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e atualização permanente do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de identificar corretamente os imóveis situados na área urbana do Município, seus proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações relativas às características físicas, territoriais, construtivas e de utilização dos imóveis integrantes do Cadastro Imobiliário Fiscal;
CONSIDERANDO que a adequada manutenção do cadastro imobiliário constitui instrumento indispensável ao planejamento urbano, à gestão territorial e à correta aplicação da legislação tributária municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior precisão, isonomia e justiça fiscal na constituição dos créditos tributários municipais;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, especialmente as relativas ao lançamento tributário e ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 – Código Tributário Municipal de Serra de São Bento nos arts. 13, 14, 15 e 30;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN, o **Programa de Atualização e Recadastramento Imobiliário**, destinado à identificação, atualização, complementação e organização das informações constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal Municipal.
Art. 2º O Programa de que trata este Decreto será inicialmente executado na **Área Central do Município**, mediante divisão territorial em setores, observadas as características físicas, urbanísticas, cadastrais e operacionais da área abrangida.
Art. 3º O cadastramento e o recadastramento imobiliário terão como objetivos:
I – identificar os imóveis existentes na área objeto do programa;
II – atualizar os dados cadastrais dos imóveis já inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal;
III – promover a inclusão de imóveis ainda não cadastrados;
IV – identificar os respectivos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores ou responsáveis;
V – atualizar as informações relativas ao terreno e às edificações existentes;
VI – identificar a utilização predominante do imóvel;
VII – corrigir inconsistências, omissões ou divergências existentes nos registros cadastrais;
VIII – melhorar a qualidade das informações utilizadas no planejamento e na administração tributária municipal;
IX – proporcionar maior eficiência, isonomia e justiça fiscal na aplicação da legislação tributária;
X – subsidiar as atividades de lançamento e fiscalização dos tributos municipais, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO POR SETORES

Art. 4º A execução do Programa será realizada de forma gradual e organizada, mediante a divisão da Área Central em setores de cadastramento.
§ 1º A delimitação dos setores será estabelecida pela Secretaria Municipal de Tributação, considerando, sempre que possível:
I – logradouros públicos;
II – quadras;
III – áreas ou trechos territorialmente contíguos;
IV – inscrições imobiliárias existentes;
V – características urbanísticas e cadastrais;
VI – condições operacionais para execução dos trabalhos.
§ 2º A Secretaria Municipal de Tributação poderá estabelecer cronograma próprio para cada setor, indicando o período destinado ao atendimento dos proprietários, possuidores e demais interessados.
§ 3º A divisão territorial em setores terá finalidade exclusivamente administrativa e operacional, não implicando alteração dos limites oficiais do perímetro urbano, criação de áreas de expansão urbana, modificação de zonas fiscais ou reconhecimento automático da incidência de tributos municipais.
§ 4º A delimitação dos setores deverá ser formalmente registrada, com identificação dos logradouros, quadras, trechos ou outros elementos suficientes à individualização da área abrangida, assegurada sua divulgação juntamente com o respectivo chamamento público.

Art. 5º O cadastramento poderá compreender, conforme a situação de cada imóvel:
I – levantamento e confirmação da identificação do imóvel;
II – identificação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor;
III – conferência da documentação apresentada;
IV – atualização dos dados territoriais;
V – levantamento das características da edificação;
VI – identificação da utilização do imóvel;
VII – atualização da área do terreno e da área construída;
VIII – registro de alterações físicas ou construtivas;
IX – realização de vistoria ou diligência fiscal, quando necessária;
X – registro fotográfico, levantamento georreferenciado ou utilização de outras ferramentas técnicas disponíveis ao Município.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO DOS PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES

Art. 6º A Secretaria Municipal de Tributação promoverá o chamamento dos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores e responsáveis pelos imóveis integrantes de cada setor, mediante edital próprio.
§ 1º O chamamento poderá ser realizado por meio de:
I – edital publicado nos meios oficiais do Município;
II – divulgação no sítio eletrônico oficial;
III – redes sociais e demais canais institucionais;
IV – avisos públicos;
V – comunicação ou notificação individual, quando possível;
VI – outros meios adequados de divulgação.
§ 2º O edital de chamamento deverá indicar, no mínimo:
I – o setor abrangido;
II – os logradouros ou áreas compreendidos;
III – o período de atendimento;
IV – o local e horário de atendimento;
V – a documentação recomendada;
VI – as informações necessárias à atualização cadastral.
§ 3º O chamamento público previsto neste artigo tem finalidade de divulgação e convocação para atualização cadastral, não substituindo as notificações individuais legalmente exigidas para atos

administrativos específicos nem a notificação de eventual lançamento tributário.
§ 4º O edital de chamamento deverá ser publicado no meio oficial de divulgação do Município, sem prejuízo de sua divulgação complementar por outros canais institucionais.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 7º Os proprietários, titulares do domínio útil, possuidores ou responsáveis pelos imóveis deverão prestar as informações necessárias à identificação e atualização cadastral do imóvel.
Parágrafo único. A obrigação de prestar informações cadastrais poderá ser cumprida pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, admitindo-se o registro inicial de informações e documentos incompletos, sem prejuízo de posterior conferência, complementação ou diligência administrativa.
Art. 8º Para fins de atualização cadastral, poderão ser solicitados, conforme o caso:
I – documento oficial de identificação;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
III – escritura pública;
IV – matrícula ou certidão do imóvel;
V – contrato de compra e venda;
VI – formal de partilha;
VII – documentos relativos a inventário;
VIII – documentos comprobatórios da posse;
IX – documentos relativos à pessoa jurídica proprietária ou possuidora;
X – procuração, quando houver representante;
XI – outros documentos que possam contribuir para a correta identificação do imóvel e de seu responsável.
Parágrafo único. A ausência de determinado documento não impedirá, por si só, o atendimento e o registro das informações prestadas, quando houver elementos suficientes para a identificação do imóvel e do interessado, sem prejuízo da posterior complementação documental ou realização de diligência administrativa.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 9º O atendimento dos interessados será formalizado mediante ficha ou formulário próprio, no qual serão registradas as informações necessárias à atualização cadastral.
Art. 10. Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Tributação poderá realizar diligências ou vistorias nos imóveis, com a finalidade de confirmar, complementar ou corrigir as informações constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal.
§ 1º As diligências e vistorias serão realizadas por servidores devidamente identificados, observadas as competências legais, a finalidade do procedimento e os direitos fundamentais dos proprietários, possuidores e ocupantes dos imóveis.
§ 2º O acesso ao interior de imóveis ou dependências protegidas pela inviolabilidade domiciliar dependerá do consentimento válido do morador ou das demais hipóteses constitucionalmente admitidas, respeitados os limites da atuação administrativa.
§ 3º As informações cadastrais poderão ser obtidas mediante análise documental, levantamentos externos, registros administrativos, imagens, medições, georreferenciamento e outros meios técnicos legalmente admitidos.
§ 4º As diligências deverão ser documentadas em formulário ou registro administrativo próprio, com identificação dos servidores responsáveis, data, finalidade, informações verificadas e eventuais impedimentos encontrados.
Art. 11. Os imóveis cujos proprietários, possuidores ou responsáveis não comparecerem ao chamamento poderão ser objeto de diligência administrativa, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.
Parágrafo único. O não comparecimento ao chamamento público não implicará, por si só, aplicação automática de penalidade, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento das obrigações cadastrais previstas na legislação municipal, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 12. As informações obtidas durante o procedimento serão analisadas pelos servidores responsáveis, podendo ser solicitada documentação complementar quando constatada divergência ou insuficiência de dados.
§ 1º As alterações cadastrais relevantes deverão ser acompanhadas do registro das informações anteriores, dos elementos utilizados para sua atualização, da data da alteração e da identificação do servidor responsável.
§ 2º Quando houver divergência relevante entre as informações declaradas e os dados apurados pela Administração, a ocorrência deverá ser registrada e submetida à análise administrativa, admitida a apresentação de esclarecimentos ou documentos complementares pelo interessado.
§ 3º O histórico das alterações cadastrais deverá ser preservado em sistema eletrônico ou outro meio administrativo seguro, de modo a permitir sua posterior conferência e fiscalização.
Art. 13. Concluída a atualização cadastral de cada setor, a Secretaria Municipal de Tributação elaborará relatório específico contendo, entre outras informações:
I – quantidade de imóveis abrangidos;
II – quantidade de imóveis cadastrados ou atualizados;
III – imóveis novos identificados;
IV – imóveis com informações pendentes;
V – imóveis não localizados ou sem responsável identificado;
VI – diligências realizadas;
VII – inconsistências encontradas;
VIII – demais ocorrências relevantes.

CAPÍTULO VI
DAS INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 14. A atualização cadastral realizada nos termos deste Decreto terá natureza administrativa e cadastral, destinando-se à correta identificação e caracterização dos imóveis e de seus respectivos responsáveis.
§ 1º A atualização cadastral não constitui, por si só, lançamento tributário.
§ 2º Eventuais lançamentos tributários decorrentes das informações cadastrais atualizadas deverão observar a legislação tributária municipal e as demais normas aplicáveis.
§ 3º A inscrição, atualização ou alteração de informações no Cadastro Imobiliário Fiscal não constitui reconhecimento ou transferência de propriedade, domínio útil ou posse, não regulariza loteamentos, terrenos ou edificações e não substitui os procedimentos de registro imobiliário, licenciamento urbanístico ou regularização fundiária previstos na legislação aplicável.
Art. 15. As informações obtidas no âmbito do Programa poderão subsidiar os procedimentos de lançamento, fiscalização, planejamento tributário e gestão territorial do Município, sempre nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Tributação coordenar e executar o Programa de Atualização e Recadastramento Imobiliário, podendo, para tanto:
I – estabelecer os setores de trabalho;
II – elaborar os cronogramas;
III – expedir editais e notificações;
IV – instituir formulários e documentos administrativos;
V – designar servidores para atendimento e levantamento cadastral;
VI – realizar diligências e vistorias;
VII – promover a atualização dos sistemas cadastrais;
VIII – elaborar relatórios de acompanhamento e conclusão;
IX – adotar as demais providências administrativas necessárias à execução do Programa.
Art. 17. Os servidores municipais envolvidos nas atividades de cadastramento deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, urbanidade, transparência e proteção das informações pessoais obtidas no exercício de suas funções.

Art. 18. O tratamento dos dados pessoais, cadastrais e documentais obtidos no âmbito do Programa deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as disposições relativas ao sigilo fiscal previstas no Código Tributário Nacional e as demais normas aplicáveis.
§ 1º Os dados serão utilizados para o cumprimento das atribuições legais do Município, observadas as finalidades administrativas, cadastrais, tributárias e de gestão territorial legalmente admitidas.
§ 2º O acesso às informações pessoais e fiscais deverá ser restrito aos agentes públicos autorizados, conforme suas atribuições funcionais e a necessidade de utilização dos dados.
§ 3º A Secretaria Municipal de Tributação deverá adotar medidas administrativas e técnicas destinadas à proteção das informações contra acesso não autorizado, perda, alteração indevida ou divulgação irregular.
§ 4º A divulgação pública de documentos relacionados ao Programa deverá observar os princípios da necessidade e da minimização dos dados pessoais, preservadas as informações protegidas por sigilo fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os modelos de fichas, declarações, termos, protocolos, notificações, editais e demais instrumentos necessários à execução deste Decreto serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Tributação poderá estabelecer procedimentos específicos para situações excepcionais ou que demandem complementação documental, desde que observadas as disposições deste Decreto e da legislação vigente.
Art. 21. O Programa poderá ser posteriormente ampliado para outras áreas do Município, mediante ato próprio da Administração Municipal.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 05 de novembro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:71258198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032-2026

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, quanto à garantia do direito à educação e à aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a alfabetização das crianças na idade adequada, garantindo o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e Matemática, bem como a continuidade das aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a gestão educacional municipal, a coordenação pedagógica geral, as coordenações pedagógicas escolares e a articulação municipal, visando à implementação efetiva da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades administrativas e pedagógicas para o planejamento, a execução, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens, com base em evidências educacionais e no princípio da equidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e organizar a estrutura administrativa e pedagógica de apoio à implementação, ao acompanhamento e ao monitoramento da Política Municipal de Alfabetização de Serra de São Bento/RN, estabelecendo as atribuições dos profissionais responsáveis pela articulação, coordenação e execução das ações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Art. 2º Estabelece as atribuições dos profissionais responsáveis pela implementação e pelo acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, a saber: Articulador Municipal da RENALFA, Coordenador Pedagógico Geral, Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos Escolares.

Parágrafo único. Os profissionais mencionados no caput deste artigo deverão destinar 4 (quatro) horas de sua carga horária semanal às atividades específicas de implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

I – O Articulador Municipal da RENALFA atuará transversalmente, conectando o Comitê Estratégico, a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, especialmente na articulação dos programas, no acompanhamento das metas e na sistematização das informações;
II – Compete ao Coordenador Pedagógico Geral articular, acompanhar e apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a integração entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas e à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem com equidade.
III – Compete aos Coordenadores Pedagógicos Escolares apoiar, orientar e acompanhar, no âmbito das unidades escolares, o planejamento pedagógico, a formação continuada em serviço dos professores e a análise e utilização pedagógica dos resultados das avaliações diagnósticas, visando ao fortalecimento da alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à promoção da equidade educacional.
IV – Compete aos Gestores Escolares assegurar as condições administrativas e pedagógicas necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização nas unidades escolares, promovendo a articulação entre a equipe gestora, os Coordenadores Pedagógicos Escolares e os professores, acompanhando o cumprimento das metas estabelecidas e os resultados das aprendizagens dos estudantes, bem como apoiando as ações de formação continuada, alfabetização e recomposição das aprendizagens, com vistas à garantia do direito à aprendizagem e à promoção da equidade educacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Programa correrão à conta das dota-ções orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 13 de Agosto de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B89D133B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033-2026

NOMEAR SERVIDOR DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor RAFAEL BARRETO ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 003.XXX.478 SSDS/PB, CPF n° 080.XXX.134-XX, no Cargo de Procurador Municipal do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 03 de novembro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 03 de novembro de 2026, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 03/12/2026, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2A372F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034-2026

Dispõe sobre a organização, execução e acompanhamento do Programa de Atualização e Recadastramento Imobiliário da Área Central do Município de Serra de São Bento/RN e estabelece procedimentos administrativos para sua realização.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 197/2026, que instituiu o Programa de Atualização e Recadastramento Imobiliário no Município de Serra de São Bento/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para a execução das atividades de cadastramento e atualização dos imóveis situados na Área Central do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior precisão, confiabilidade e integridade às informações constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a identificação dos imóveis, dos respectivos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores ou responsáveis, bem como a atualização das características territoriais, construtivas e de utilização dos imóveis;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar os trabalhos por setores, permitindo maior controle, eficiência e acompanhamento da execução do cadastramento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio desta Portaria, os procedimentos administrativos e operacionais para execução do Programa de Atualização e Recadastramento Imobiliário da Área Central do Município de Serra de São Bento/RN.
Art. 2º O cadastramento será realizado de forma gradual e organizada, mediante divisão da Área Central em setores, conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 3º A execução dos trabalhos compreenderá, conforme a necessidade de cada imóvel:
I – identificação e localização do imóvel;
II – conferência da inscrição imobiliária existente;
III – identificação do proprietário, titular do domínio útil, possuidor ou responsável;
IV – coleta e atualização das informações cadastrais;
V – levantamento das características do terreno;
VI – levantamento das características da edificação, quando existente;
VII – identificação da utilização do imóvel;
VIII – conferência da documentação apresentada;
IX – registro de eventuais divergências cadastrais;
X – realização de diligência ou vistoria, quando necessária;
XI – atualização dos dados no Cadastro Imobiliário Fiscal;
XII – registro e controle das pendências.

CAPÍTULO II
DA SETORIZAÇÃO

Art. 4º A Área Central será dividida em setores de cadastramento, de acordo com critérios territoriais e operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Tributação.
§ 1º Cada setor deverá ser identificado por numeração própria e delimitado mediante indicação dos logradouros, trechos, quadras ou outros elementos suficientes à sua identificação territorial, acompanhados, quando disponíveis, da relação dos imóveis abrangidos.
§ 2º A delimitação dos setores deverá ser registrada em documento próprio, denominado **Plano de Setorização do Cadastramento Imobiliário da Área Central**.
§ 3º O Plano de Setorização poderá ser atualizado sempre que houver necessidade de ajuste territorial, operacional ou cadastral.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE DE TRABALHO

Art. 5º A execução do Programa será realizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Tributação, observadas suas atribuições legais e funcionais, podendo ser constituída equipe específica para o desenvolvimento das atividades.
Art. 6º A equipe de cadastramento poderá ser organizada nas seguintes funções:
I – coordenação geral;
II – atendimento e recepção dos proprietários, possuidores ou responsáveis;
III – análise e conferência documental;
IV – coleta e lançamento de informações cadastrais;
V – levantamento e vistoria dos imóveis;
VI – georreferenciamento e apoio técnico, quando disponível;
VII – controle e acompanhamento das pendências;
VIII – consolidação dos dados e elaboração dos relatórios.
§ 1º Um mesmo servidor poderá exercer mais de uma das funções previstas neste artigo, conforme a disponibilidade de pessoal e as necessidades do serviço.
§ 2º As atividades de fiscalização tributária, lançamento de tributos e demais atos legalmente reservados a autoridades ou cargos específicos somente poderão ser praticadas pelos agentes públicos competentes, observadas as atribuições estabelecidas na legislação municipal.

CAPÍTULO IV
DO CHAMAMENTO E DO ATENDIMENTO

Art. 7º O chamamento dos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores e responsáveis será realizado por setor, mediante edital específico.
Art. 8º O edital de cada setor deverá indicar:
I – a área abrangida;
II – os logradouros compreendidos;
III – o período de atendimento;
IV – o local e horário de atendimento;
V – os documentos recomendados;
VI – as informações necessárias;
VII – os canais de esclarecimento e orientação.
Art. 9º O atendimento será realizado pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Tributação, mediante utilização dos formulários oficiais estabelecidos para o Programa.
Art. 10. No momento do atendimento, deverão ser conferidas, sempre que disponíveis:
I – identificação do interessado;
II – relação do interessado com o imóvel;
III – endereço do imóvel;
IV – inscrição imobiliária existente;
V – matrícula ou outro elemento de identificação registral, quando apresentado;
VI – área do terreno;
VII – área construída;

VIII – utilização do imóvel;
IX – demais características relevantes ao cadastro.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11. O interessado deverá apresentar, preferencialmente, documentos que permitam comprovar sua identidade e sua relação com o imóvel.
§ 1º Poderão ser apresentados, conforme o caso:
I – documento oficial de identificação;
II – CPF ou CNPJ;
III – escritura pública;
IV – matrícula ou certidão do imóvel;
V – contrato de compra e venda;
VI – formal de partilha;
VII – documentos de inventário;
VIII – documentos comprobatórios da posse;
IX – documentos da pessoa jurídica;
X – procuração;
XI – outros documentos pertinentes.
§ 2º A documentação apresentada deverá ser registrada no formulário de atendimento.
Art. 12. Na hipótese de documentação incompleta, o atendimento poderá ser realizado, devendo o servidor registrar as pendências e orientar o interessado quanto à documentação necessária à complementação do cadastro.

CAPÍTULO VI
DA FICHA CADASTRAL

Art. 13. Para cada imóvel objeto de cadastramento ou atualização será preenchida a **Ficha de Cadastro Imobiliário**, em modelo estabelecido pela Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 14. A Ficha de Cadastro Imobiliário deverá conter, no mínimo:
I – identificação do imóvel;
II – endereço;
III – inscrição imobiliária, quando existente;
IV – identificação do proprietário, titular do domínio útil, possuidor ou responsável;
V – características do terreno;
VI – características da edificação;
VII – utilização do imóvel;
VIII – informações complementares;
IX – documentação apresentada;
X – observações do servidor responsável.
Art. 15. Após o preenchimento, o interessado será convidado a conferir as informações declaradas e, quando aplicável, assinar a respectiva declaração cadastral.

CAPÍTULO VII
DAS DILIGÊNCIAS E VISTORIAS

Art. 16. Os imóveis que não forem objeto de atendimento no período estabelecido no edital poderão ser submetidos a diligência administrativa, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 17. A diligência poderá ser realizada, entre outras hipóteses, quando:
I – o imóvel estiver fechado ou sem responsável presente;
II – não for possível identificar o proprietário ou possuidor;
III – houver divergência entre as informações declaradas e os dados existentes no cadastro;
IV – houver indícios de alteração física ou construtiva não registrada;
V – forem necessárias informações complementares;
VI – houver necessidade de confirmação das características do imóvel.
Art. 18. As diligências e vistorias deverão ser registradas em **Termo de Diligência/Vistoria**, contendo as informações pertinentes à ocorrência.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE DAS PENDÊNCIAS

Art. 19. As pendências identificadas durante o cadastramento deverão ser registradas em sistema, planilha ou formulário próprio de controle.
Art. 20. As pendências poderão ser classificadas, conforme sua natureza, como:
I – documental;
II – cadastral;
III – territorial;
IV – construtiva;
V – identificação do responsável;
VI – divergência de área;
VII – necessidade de vistoria;
VIII – imóvel não localizado;
IX – outras situações relevantes.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Tributação poderá estabelecer prazo para regularização ou complementação das informações, conforme a natureza da pendência.

CAPÍTULO IX
DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO

Art. 22. As informações coletadas serão submetidas à conferência administrativa antes de sua inserção ou alteração definitiva no Cadastro Imobiliário Fiscal.
Art. 23. A atualização cadastral deverá assegurar a preservação do histórico das informações existentes, especialmente quando houver alteração relevante nos dados do imóvel.
§ 1º Deverão ser registrados, sempre que aplicáveis, o dado anterior, a informação atualizada, sua fonte, a data da alteração e a identificação do servidor responsável.
§ 2º Quando o sistema informatizado não permitir o armazenamento do histórico, a Secretaria Municipal de Tributação deverá adotar outro meio administrativo seguro que assegure a rastreabilidade das alterações efetuadas.
Art. 24. Quando constatada divergência relevante entre a informação declarada e os dados disponíveis nos registros municipais, poderá ser determinada diligência ou análise complementar antes da alteração cadastral definitiva.

CAPÍTULO X
DO ENCERRAMENTO DE CADA SETOR

Art. 25. Concluído o atendimento de determinado setor, a equipe responsável deverá elaborar relatório específico.
Art. 26. O relatório setorial deverá apresentar, no mínimo:
I – identificação do setor;
II – período de execução;
III – quantidade de imóveis abrangidos;
IV – quantidade de imóveis atendidos;
V – quantidade de cadastros atualizados;
VI – quantidade de novos imóveis identificados;
VII – quantidade de imóveis pendentes;
VIII – quantidade de diligências realizadas;
IX – quantidade de imóveis não localizados;
X – principais inconsistências encontradas;
XI – providências recomendadas;
XII – outras informações relevantes.
Art. 27. Após a análise do relatório setorial, a Secretaria Municipal de Tributação poderá emitir **Termo de Conclusão do Cadastramento do Setor**, sem prejuízo da continuidade de diligências ou correções cadastrais posteriormente identificadas.

CAPÍTULO XI
DA PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 28. As informações pessoais e documentais obtidas durante o cadastramento deverão ser utilizadas exclusivamente para as finalidades administrativas e legais relacionadas ao Cadastro Imobiliário Fiscal e às competências institucionais do Município.
Art. 29. Os servidores responsáveis pelo atendimento, coleta, análise e tratamento das informações deverão observar as normas legais relativas ao sigilo fiscal, proteção de dados pessoais e segurança das informações.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Integram os procedimentos administrativos do Programa de Atualização e Recadastramento Imobiliário os seguintes instrumentos, utilizados conforme a necessidade de cada etapa:
I – Plano de Setorização do Cadastramento Imobiliário;
II – Edital de Chamamento Público;
III – Ficha Única do Imóvel, compreendendo as informações declaradas pelo interessado, a conferência administrativa, o registro de diligências e a conclusão cadastral;
IV – Notificação Cadastral;
V – Protocolo de Atendimento**;**
VI – Controle Setorial e Registro de Encerramento da Etapa;
VII – formulários técnicos complementares, quando necessários à identificação, classificação ou avaliação fiscal dos imóveis;
VIII – outros documentos administrativos necessários à execução do Programa.
§ 1º Os instrumentos previstos neste artigo poderão reunir diferentes registros e procedimentos em documento único, desde que preservadas as informações necessárias à identificação dos atos administrativos, de seus responsáveis e das providências realizadas.
§ 2º As ocorrências de não comparecimento, recusa, impossibilidade de acesso ou outras situações relevantes deverão ser registradas na ficha, notificação, controle administrativo ou documento específico, conforme a natureza da ocorrência.
§ 3º A utilização de formulários consolidados não dispensa a formalização de notificações, decisões ou atos tributários específicos quando exigidos pela legislação aplicável.
Art. 31. Os modelos dos documentos previstos nesta Portaria serão aprovados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 32. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Tributação, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da legislação federal aplicável e demais normas pertinentes.
Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 05 de novembro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1AB29288

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026001901

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RAFAEL BARRETO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 59.970.810/0001-13, com sede na Avenida Getulio Vargas, 113, Centro, Mamanguape-PB, CEP 58280-000, representada por RAFAEL BARRETO ROCHA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 137, inciso I., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam
os seus efeitos legais. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68
Contratante

RAFAEL BARRETO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 59.970.810/0001-13
Contratado(a)

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:42D6D8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025021602

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 57.642.966/0001-40, com sede na RUA DAS GARÇAS, 8082, PINTIBUM, Natal-RN, CEP 59067-330, representada por CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 137, inciso III., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam
os seus efeitos legais. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68
Contratante

GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 57.642.966/0001-40
Contratado(a)

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:AA370AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – ETAPA DA 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra do Norte/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela legislação municipal vigente e em conformidade com as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,
CONVOCA a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra do Norte/RN, etapa preparatória da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia **04 de dezembro de 2026**, das 08 às 16 horas, no (a) auditório do CREAS, localizado (a) à Rua Maria Farias, 268, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

Art. 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo promover a participação social na avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como eleger os delegados que representarão o município na etapa estadual da Conferência.
Art. 2º A Conferência terá como tema:
"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"
Art. 3º Poderão participar da Conferência representantes do Poder Público, organizações da sociedade civil, conselhos de direitos, conselhos setoriais, trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos, usuários das políticas públicas, crianças, adolescentes e demais interessados na temática.
Art. 4º A organização da Conferência ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Organizadora instituída para esse fim.
Art. 5º O credenciamento dos participantes ocorrerá no local do evento, conforme programação a ser divulgada pelo CMDCA.
Art. 6º A Conferência será regida por Regimento Interno próprio, aprovado pelos participantes na abertura dos trabalhos.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.
Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Serra Negra do Norte, 05 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Prefeito(a) Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:C4B15632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADA:SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.572.307/0001-56.

OBJETO:Análise de obrigação indenizatória relativa à 6ª medição dos serviços de manutenção do Centro de Saúde José Teixeira de Sousa, vinculados ao Contrato nº 20250068 e à Ordem de Fornecimento nº202600037.

DECISÃO:Ratificação do parecer jurídico e determinação de prosseguimento do procedimento administrativo destinado ao reconhecimento de obrigação indenizatória pelos serviços comprovadamente executados, aproveitados pela Administração e ainda não quitados. Determinada a realização de diligências contábil-financeiras para esclarecimento do saldo efetivamente devido. O pagamento dependerá do regular processamento orçamentário, do empenho ou ajuste contábil cabível, da liquidação e da autorização da autoridade competente.

FUNDAMENTAÇÃO:Arts. 148, § 1º, e 149 da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico e decisão constantes dos autos.

Serrinha/RN,04de novembro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:7C2BFA2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN E A EMPRESA VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, com sede administrativa na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº. 136, centro, Serrinha/RN, CEP: 59258-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA (CTR POTIGUAR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.309.384/0001-00**, com sede na estrada que liga o Distrito do Papagaio a Vera Cruz, s/n, Zona Rural, Vera Cruz/RN, CEP 59184-000, neste ato representada por **RONDINELLI GUERRA**, inscrito no CPF nº. 056.491.357-03 e RG nº. 99003004340 e **DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA,** inscrito no CPF nº. 027.863.994-16 e no RG nº. 1346709, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2023, decorrente de procedimento de inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 009/2023, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de recepção e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos municipais, domiciliares e comerciais, classificados como Classe II, em aterro sanitário devidamente licenciado.
1.2. A alteração contratual compreende:
I – A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses;
II – A alteração do valor unitário dos serviços para R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por tonelada de resíduos sólidos recebidos e destinados;
III – A manutenção das demais condições contratuais originalmente pactuadas, ressalvadas as alterações expressamente previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2023 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **08 de outubro de 2026 a 07 de outubro de 2027**.
2.2. A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de recepção e disposição final dos resíduos sólidos municipais, atividade essencial à saúde pública, à preservação ambiental e à adequada execução dos serviços de limpeza urbana do Município de Serrinha/RN.
2.3. A continuidade contratual observará as condições de execução estabelecidas no instrumento originário e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Fica alterado o valor unitário dos serviços contratados, passando a vigorar o preço de **R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por tonelada** de resíduos sólidos municipais classificados como Classe II, efetivamente recebidos e destinados pela CONTRATADA.
3.2. A alteração do valor decorre da solicitação formulada pela CONTRATADA, por meio da Proposta Comercial nº 050/2026, na

qual foram apontados impactos econômicos relacionados à inflação acumulada, à elevação dos custos operacionais, logísticos e ambientais e às exigências normativas aplicáveis à atividade de disposição final de resíduos sólidos.
3.3. A recomposição econômico-financeira tem por finalidade preservar as condições necessárias à execução do objeto contratado, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, observada a análise administrativa e a documentação comprobatória constante dos autos do processo.
3.4. O novo valor unitário produzirá efeitos financeiros a partir de **08 de outubro de 2026**, incidindo sobre os serviços efetivamente executados a partir dessa data, observadas as condições de medição, fiscalização e pagamento previstas no contrato originário.
3.5. A alteração do preço unitário não implica modificação da natureza ou do objeto contratual, permanecendo inalteradas as obrigações técnicas, operacionais e ambientais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Em decorrência da prorrogação contratual e da alteração do valor unitário, o preço dos serviços passa a ser de **R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por tonelada** de resíduos sólidos efetivamente recebidos e destinados.
4.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com as quantidades efetivamente recebidas e destinadas, mediante apresentação dos documentos de medição e comprovação dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
4.3. Permanecem mantidas as demais condições de pagamento estabelecidas no contrato originário, desde que não contrariem as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de Serrinha/RN, conforme classificação orçamentária indicada pelo setor competente:
Projeto de Atividade: 18.541.0004. 2075 – Manutenção dos Serviços de Coleta,
Manejo e Destinação dos Resíduos Sólidos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
5.2. As despesas relativas ao exercício financeiro de 2027 correrão por conta das dotações orçamentárias próprias daquele exercício, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se na legislação de licitações e contratos administrativos aplicável à contratação originária, nas disposições do Contrato Administrativo nº 009/2023 e nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, interesse público e preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratual.
6.2. A prorrogação da vigência e a alteração do preço unitário encontram respaldo na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de disposição final dos resíduos sólidos municipais, observadas as justificativas técnicas, econômicas e administrativas constantes do respectivo processo.
6.3. Integram a instrução administrativa a Proposta Comercial nº 050/2026, a justificativa da prorrogação, a análise da vantajosidade da manutenção contratual e a documentação pertinente à alteração do valor dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços continuará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização pelo representante designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da prestação dos serviços e a conformidade das medições apresentadas.
7.2. A CONTRATADA permanecerá responsável pela execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e demais normas técnicas aplicáveis à disposição final de resíduos sólidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 009/2023 e em seus eventuais termos aditivos anteriores, desde que não contrariem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação e divulgação deste Termo Aditivo nos meios oficiais legalmente exigidos, observadas as disposições aplicáveis ao regime jurídico do contrato originário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato Administrativo nº 009/2023 para todos os fins de direito.
10.2. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições ora pactuadas, assegurando a regularidade, a eficiência e a continuidade da prestação dos serviços contratados.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serrinha/RN, 08 de outubro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal de Serrinha /RN
Contratante

Vera Cruz Ambiental SPE LTDA
Cnpj Nº 29.309.384/0001-00
RONDINELLI GUERRA
Representante Legal
Contratada

Vera Cruz Ambiental SPE LTDA
Cnpj Nº 29.309.384/0001-00
DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:15D75B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041101/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: FERNANDES LEITE SERVICOS MEDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2312005/2025
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041101/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: FERNANDES LEITE SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.566,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação
FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	020700	2044.33903900-15001002
FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	021200	2121.33903900-16000000
FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	021200	2212.33903900-16000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 04/11/2026 fim 04/11/2027

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 04/11/2026

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
FERNANDES LEITE SERVICOS MEDICOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E3895C40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041102/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: CLINICA INTEGRADA ODONTOLOGICA E MULTIPROFISSIONAL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3108003/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041102/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: CLINICA INTEGRADA ODONTOLOGICA E MULTIPROFISSIONAL LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, por meio da Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, na área de confecção de próteses dentárias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 133.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	021200	2121.33903900-16000000	133.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 04/11/2026 fim 04/11/2027

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 04/11/2026

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
CLINICA INTEGRADA ODONTOLOGICA E MULTIPROFISSIONAL LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B9690EB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041103/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 231000036/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041103/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução do evento corporativo 3ª edição do Inspiraê Talk Business, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2026, com o objetivo de incentivar o empreendedorismo local, promover a troca de experiências e fortalecer o desenvolvimento econômico e empresarial do município.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	020300	2004.33903900-15000000	15.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 04/11/2026 fim 31/12/2026
LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 04/11/2026

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1F872F77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 051101/2026.

PORTARIA Nº. 167/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 051101/2026**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 051101/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN e a empresa FLORIPA SOL RN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.590.017.0001/62 com sede a RUA LUIZ CIRILO DE SOUZA, 04, CENTRO, Areia Branca, neste ato representado por GISELI GEREMIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 912.862.639-72, cujo objeto é a aquisição de conjunto de equipamentos e acessórios para implantação de 01 sala multissensorial, com entrega, montagem/fixação aplicável, integração física e operacional, testes e orientação inicial de uso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
I – Servidor: VELÚSIA LEMOS TEIXEIRA QUEIROZ OLIVEIRA- Matrícula: 221998

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de novembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1C3AEAD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 25/2026PE. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
390 - METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	18	3.888,00
1129 - JOSE EDISMAR BEZERRA ME	2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14	83.536,92
1399 - J RAFAEL DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	6	10.000,00

- Valor total de R$ 97.424,92. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 05/11/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 05/11/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:814DC2EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 221/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 221/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: a Empresa FÁCIL COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.842.732/0001-42.
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, até 05/11/2027, o prazo do contrato para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Planejamento Estratégico, com supervisão na prestação de serviços, gestão de mídias sociais e revisão de materias institucionais, impressos e veiculação de spots institucionais através de profissionais destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, conforme Contrato celebrado em 05/11/2025, oriundo do processo de PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 15/2025.
BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 05/11/2025, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 29/10/2026.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:7E6EC7F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. CONTRATADA: VOLT ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.857/0001-04. CONTRATO: Contrato Administrativo nº 152/2025, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 03/2024, promovida pelo Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR/SP. OBJETO: Fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica em locais distintos do Município de Taipu/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.966.487,04 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). DA SUSPENSÃO: O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna pública a SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025, BEM COMO DE QUAISQUER PAGAMENTOS REMANESCENTES A ELE VINCULADOS, em observância à medida cautelar determinada no âmbito do Processo nº 300856/2026-TC, em tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, sob relatoria do Conselheiro Renato Costa Dias, conforme decisão de referência assinada em 20/10/2026. *FUNDAMENTO: Medida cautelar examinada nos autos do Processo nº 300856/2026-TC, com fundamento nos arts. 120 e 121, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012. PRAZO DA SUSPENSÃO: A suspensão permanecerá vigente até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN*, observados os limites e efeitos da respectiva decisão. DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente suspensão possui natureza cautelar, não importando, por si só, em rescisão contratual ou reconhecimento definitivo de irregularidade, devendo os setores administrativos competentes e a empresa contratada observar integralmente seus efeitos. Taipu/RN, 27 de outubro de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1291D6D1

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 114/2026 – GAB/PMT

Taipu/RN, 05 de novembro de 2026. Ao Excelentíssimo Senhor CONSELHEIRO RENATO COSTA DIAS Relator do Processo nº 300856/2026 - TC Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN) Av. Presidente Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59012- 360. Assunto: Comunicação de cumprimento imediato de medida cautelar – Suspensão de pagamentos. Referência: Processo nº 300856/2026 - TC | Mandado de Notificação nº 001440/2026 - DE | Contrato nº 152/2025. Excelentíssimo Senhor Relator, 1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, em atenção ao Mandado de Notificação nº 001440/2026 - DE, expedido nos autos do Processo nº 300856/2026 - TC, informar formalmente a Vossa Excelência que a Prefeitura Municipal de Taipu/RN adotou, de forma imediata, todas as providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento da medida cautelar aventada nos autos. 2. Registra-se que foi emitida determinação formal e expressa à Secretaria Municipal de Finanças, à Tesouraria e ao Setor de Contabilidade para a imediata suspensão e bloqueio de todo e qualquer pagamento em favor da empresa VOLT ENERGIA LTDA, referente ao Contrato nº 152/2025, cujo objeto abrange o fornecimento e instalação de geradores fotovoltaicos no Município de Taipu/RN. 3. Assegura-se a esta Colenda Corte de Contas que não haverá emissão de ordens bancárias, empenhos, liquidações ou repasses financeiros decorrentes do referido contrato até a ulterior e definitiva deliberação deste Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN). 4. Ante o exposto, solicita-se a juntada do presente ofício e dos documentos comprovantes aos autos do Processo nº 300856/2026 - TC, mediante protocolo no Portal e-TCE (na opção "Protocolo Eletrônico", tipo "Resposta à Comunicação"), para que produza os devidos efeitos legais e ateste o pronto atendimento à notificação. Renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ARIOVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Taipu/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F778DA26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida Aquisição pretendida.
Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação objetivando:Aquisição de materiais elétricos, equipamentos de iluminação e elementos decorativos natalinos, destinados à composição, ornamentação e iluminação temática de praças, ruas, avenidas, prédios públicos e demais espaços de uso coletivo do Município de Tangará/RN.
CREDOR: 35.708.142 VERONICA BEZERRA DE LIMA, inscrita no CNPJ nº **35.708.142/0001-92.**
VALOR TOTAL R$ 9.680,00(nove mil seiscentos e oitenta reais).
Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.
Tangará/RN, 28 de outubro de 2026.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:92A47CCA

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES *REPUBLICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE ELEIÇÃO – ESCOLHA DE DIRETORES

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DO REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TANGARÁ

TANGARÁ/RN, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Educação do Município de Tangará – RN, através das competências que lhe são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Municipal de Gestão Democrática, resolve por meio do presente **Edital,** estabelecer datas, normas e procedimentos acerca da realização das Eleições para escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais pertencentes a rede Municipal de Educação do Município de Tangará-RN, nos termos do Decreto Municipal nº 088, de 19 de outubro de 2026, que dispõe sobre a gestão democrática do Ensino Público Municipal de Tangará/RN.

SEÇÃO I.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização e apuração da eleição para escolha dos diretores e vice-diretores das Escolas do Rede Municipal de Ensino de Tangará-RN.
Art. 2º. Haverá eleição para a escolha dos diretores, vice-diretores das Escolas Municipais do Município de Tangará-RN, conforme disposto no Art. 2° do Decreto Municipal 088, de 19 de outubro de 2026.
Art. 3º. A escolha dos diretores e vice-diretores das Escolas Municipais do Rede Municipal de Ensino de Tangará-RN, dar-se-á por meio de um processo eleitoral com a participação da comunidade escolar.
Art. 4º. Haverá eleição para o cargo de vice-diretor para todas as escolas da rede municipal e para o centro rural.
§1º. O mandato da Direção das escolas será de 03(três) anos, com direito a uma única reeleição. Em conformidade com o art.7° do Decreto Municipal 088, de 19 de outubro de 2026
Art.5º. A votação ocorrerá das 8h às 17h do dia 26 de novembro de 2026.

SEÇÃO II.
DO CANDIDATO
Art. 6°. Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor e ao cargo de Vice-Diretor da Unidade de Ensino o profissional da educação da Rede Municipal de Ensino que se enquadre no art. 3° do decreto n° 088 de 19 de outubro de 2026 que tenha formação superior na área de educação e que:
I. Participar com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação em Gestão Escolar ofertado pelo Avamec. O curso está disponível no seguinte link: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes . A apresentação do certificado do referido curso é obrigatória no ato da inscrição.
II. Seja do quadro de docente efetivo da Secretaria Municipal de Educação e tenha adquirido estabilidade de no mínimo dois anos de trabalho docente;
III. Apresente um Plano de Trabalho com objetivos e metas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;(Modelo em anexo)
IV. Comprometer-se, mediante assinatura de um termo de compromisso, junto à Secretaria Municipal de Educação, se eleito, a

desempenhar a função com a disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, como também em atividades que venham a ser desenvolvidas em finais de semana e feriados, tendo a responsabilidade de cumprir diariamente, pelo menos 2 (dois) turnos, em regime de dedicação exclusiva;
V. O candidato que tiver dois vínculos na Secretaria Municipal de Educação não terá direito a gratificação
VI. Não esteja respondendo qualquer processo ou procedimento administrativo ou judicial.
VII. Não estejam em estágio probatório;
VIII. Assinar, no ato da inscrição, declaração de não impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais;
IX. Não deter qualquer tipo de restrição nos cadastros de proteção ao crédito, que dificulte o gerenciamento e operacionalização do caixa escolar e das contas bancárias vinculadas à unidade escolar.

SEÇÃO III.
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DEMOCRATICA
Art. 7°. O processo de eleições será conduzido pela Comissão Municipal de Gestão Democrática constituída de acordo com Decreto Municipal e designada através de portaria pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º. São atribuições da Comissão Municipal de Gestão Democrática
I. Elaborar e publicar edital normatizando o processo eleitoral;
II. Organizar, acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral nas Unidades de Ensino da Rede Municipal;

Art. 9°. Após a publicação do edital, pela Comissão Municipal de Gestão Democrática, o Conselho Escolar designará uma Comissão Eleitoral Escolar, composta por representantes de cada segmento que se encarregará da condução do pleito na Unidade de Ensino, em consonância com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.
Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo do pleito em questão.

SEÇÃO IV. DO VOTO
Art. 10. Toda comunidade escolar estará apta a votar. (entende-se por comunidade escolar, estudantes matriculados em instituição de ensino da rede pública municipal (votantes a partir de 12 anos), pais ou responsáveis, professores e especialistas em educação em exercício na unidade de ensino e demais servidores efetivos do quadro da instituição escolar.
§1º – É vedado o voto do funcionário e do professor que esteja afastado há mais de seis meses da Unidade de Ensino.
§2º – Ninguém poderá votar mais de uma vez ainda que represente segmentos diversos e acumule mais de um cargo ou função.

SEÇÃO V.
DA ELEIÇÃO
Art. 11. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
§ 1º – Na ocorrência de empate entre duas chapas em 1º lugar, o desempate será efetuado através dos seguintes critérios, pela ordem:
a) maior tempo de serviço na Unidade de Ensino;
b) maior idade cronológica;
c) análise do currículo.
§ 2º – A candidatura única obriga a obtenção de 50% mais um dos votos apurados
Art. 12. É expressamente proibido às chapas concorrentes o uso de meios que promovam o aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.
Art. 13. Durante o processo eleitoral, as partes interessadas poderão impetrar recursos à Comissão Municipal de Gestão Democrática, através da Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o fato gerador ou no decorrer de 48 horas, após o término do pleito.
Art. 14. Encerrado o pleito, caberá à Comissão Eleitoral Escolar realizar a apuração das urnas, declararem a chapa vencedora, afixar o resultado em local específico, fazer a lavratura da ata e encaminhá-la à Comissão Municipal de Gestão Democrática.
Art. 15. Os candidatos eleitos para o cargo de Diretor e Vice-Diretor pela comunidade escolar no processo eleitoral serão empossados e nomeados pelo Prefeito do município de Tangará-RN, conforme o disposto em parágrafo único do Decreto Municipal n° 088, de 19 de outubro de 2026.

SEÇÃO VI.
DA VACÂNCIA
Art. 16. Em caso de vacância do cargo de:
I. Diretor: o Vice-Diretor assume automaticamente o cargo de Diretor, nomeado pelo Conselho Escolar, o qual deverá deflagrar, juntamente com o Conselho de Escola, o processo de eleição, visando o preenchimento do cargo de Vice-Diretor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após oficialização da vacância;
II. Vice-diretor: o Diretor deverá deflagrar, juntamente com o Conselho de Escola, o processo de eleição, visando o preenchimento do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após oficialização da vacância;
III. Diretor e Vice-Diretor: o Coordenador Pedagógico Escolar assume a direção interinamente e, juntamente com o Conselho de Escola, desencadeará o processo de eleição para os cargos, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a oficialização da vacância;

SEÇÃO VII.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 17. O acompanhamento do processo da eleição para preenchimento do cargo de Diretor e/ou Vice-Diretor, no caso de vacância, será feito pela Secretaria Municipal de Educação/ SEMED.
Art. 18. A direção da escola será designada diretamente pelo Executivo Municipal no seguinte caso: Inexistência de registro de candidaturas pelo período de um mandato.
Art. 19. O Diretor ou o Vice-Diretor perderá o seu mandato, por ato do Executivo Municipal se, através de processo administrativo, ficar comprovada a existência do cometimento de qualquer ato ilícito em matéria de suas respectivas responsabilidades.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá à Equipe Gestora Curso de Formação Continuada em Gestão Pedagógica, Financeira e Administrativa, com duração de 80 (oitenta) horas.
Art. 21. Os casos omissos ao presente textos legislativos ou fatos novos que por ventura possa ocorrer no decorrer do procedimento eleitoral, serão deliberados pelo Conselho Municipal de Educação por meio de resolução.
Art.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nº	ATIVIDADES	PERÍODO
1.	Divulgação do Edital para Eleições de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das escolas do Rede Municipal de Ensino	29 de outubro de 2026
2.	Formação da Comissão Eleitoral Central	29 de outubro de 2026
3.	Inscrição das Chapas para Eleição de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das escolas do Rede Municipal de Ensino	03 e 04 de novembro de 2026
4.	Inscrição das Chapas para Eleição de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das escolas que não houve inscrição na própria unidade escolar	05 de novembro de 2026
5.	Análise da Documentação pela Comissão Eleitoral Central	06 de novembro de 2026
6.	Homologação das Chapas para Eleição	09 de novembro de 2026
7.	Formação da Comissão Eleitoral das escolas	10 e 11 de novembro de 2026
8.	Pleito da Eleição	12 à 25 de novembro de 2026
9.	Realização da Eleição	26 de novembro de 2026
10.	Divulgação e Homologação dos Resultados da Eleição	30 de novembro de 2026
11.	Posse dos Novos Diretores e Vice-Diretores	10 de janeiro de 2027

Comissão Municipal de Gestão Democrática Membros
Secretária Municipal de Educação – Marlene de Souza Carvalho
Representante da SEMED – Tânia Maria de Holanda
Representante do SINTE/RN – Jaques Diego Medeiros da Fonseca
Representante dos Estudantes – Maria Rita Borges Lima
Representante dos Estudantes – Beatriz Gerônimo da Silva
Representante dos professores – Alessandra do Vale Costa
Representante dos professores – Ana Patricia Felipe
Representante dos professores – Prudêncio Alves da Fonseca Neto
Representante dos professores – Jumar Venancio Rodrigues Junior
Representante dos professores – Maria Ednelma de Pontes
Representante de pais – Helida Gilliane da Silva Lima Representante de pais – Suzana Maria de França

Presidente da Comissão Central Eleitoral – Marlene de Souza Carvalho

Tangará/RN, em 26 de outubro de 2026

MARLENE DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

MINUTA DO PLANO DE GESTÃO
ESCOLA ***

PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLA
PERÍODO: ***
CHAPA:

Diretor(a):	**Matrícula:**
Área de Formação:	
Vice-diretor(a):	**Matrícula:**
Área de Formação:	

Tangará/RN – 2026

APRESENTAÇÃO DA CHAPA APRESENTAÇÃO DO PLANO OBJETIVO GERAL OBJETIVOS ESPECÍFICOS

AÇÕES E METAS

AÇÕES/ METAS	**DETALHAMENTO DA AÇÃO/METODOLOGIA**

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcos Carlos Cosme da Silva
Código Identificador:3A56F30A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS REQUERIDO PELO(A) SERVIDOR(A) FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA SILVA

Portaria no125/2026.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA SILVA – CPF: 096.824.094-11, RG: 003.172.993, Matrícula 426;
Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,
Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);
Considerando o teor da Comunicação Interna de no 077/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA SILVA – CPF: 096.824.094-11, RG: 003.172.993, Matrícula 426, implica em substituição;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1oConceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA SILVA – CPF: 096.824.094-11, RG: 003.172.993, Matrícula 426, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.
Art. 2oAs férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/01/2026 a 31/12/2026, com o período de gozo de 05/11/2026 a 05/12/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 06/12/2026**.**
Art. 3oDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4oO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5oEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 05 de novembro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6D067F3A

GABINETE DA PREFEITA
INSTITUI AS DIRETRIZES GERAIS PERMANENTES DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR NO PROCESSO DE MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE ANANIAS/RN, REGULAMENTA O DIREITO À MATRÍCULA ANTECIPADA DOS ESTUDANTES ATÍPICOS, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL N

Decreto no 200, de 5 de novembro de 2026.

Institui as diretrizes gerais permanentes de atendimento à comunidade escolar no processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN, regulamenta o direito à matrícula antecipada dos estudantes atípicos, com fundamento na Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015, fixa o calendário de matrículas para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto nos Art's. 205, 206, inciso I, 208, inciso III, e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil; nos Art's. 4o, incisos I e III, 5o, 58, 59 e 60 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB); nos Art's. 9o, 27 e 28 da Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência); na Lei Federal no 12.764, de 27 de dezembro de 2012; nos Art's. 53 e 54, da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); na Lei Federal no 10.048, de 8 de novembro de 2000; no Art. 8o da Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989; e, no Decreto Federal no 7.611, de 17 de novembro de 2011;
Considerando que a educação constitui direito público subjetivo, devendo o Poder Público assegurar igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, nos termos dos Art's. 206, inciso I, e 208 da Constituição Federal e do Art. 5o da LDB;
Considerando que incumbe ao Poder Público assegurar sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o

atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, conforme o Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, os Art's. 4o, inciso III, e 58 a 60 da LDB e os Art's. 27 e 28 do Estatuto da Pessoa com Deficiência;
Considerando que a pessoa com deficiência e a pessoa com transtorno do espectro autista têm direito a atendimento prioritário, nos termos do Art. 9o, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, do Art. 1o, da Lei Federal no 10.048/2000 e do Art. 1o, § 2o, da Lei Federal no 12.764/2012;
Considerando que a matrícula antecipada dos estudantes atípicos permite à Rede Municipal de Ensino planejar, com a devida antecedência, a oferta de recursos de acessibilidade, de profissionais de apoio escolar, de salas de recursos multifuncionais e do atendimento educacional especializado, em cumprimento ao Art. 28, incisos I, II, III, V e XVII, do Estatuto da Pessoa com Deficiência;
Considerando que constitui crime recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino em razão de sua deficiência, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Federal no 7.853/1989, e que é vedada a recusa de matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, nos termos do Art. 7o, da Lei Federal no 12.764/2012;
Considerando a necessidade de conferir caráter normativo, permanente e uniforme às diretrizes de atendimento à comunidade escolar em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Este Decreto institui as diretrizes gerais permanentes de atendimento à comunidade escolar no processo de matrícula e de renovação de matrícula da Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN, regulamenta o direito à matrícula antecipada dos estudantes atípicos e fixa o calendário de matrículas para o ano letivo de 2027.
Parágrafo Único. As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades ofertadas, inclusive creche, pré-escola, ensino fundamental e educação de jovens e adultos.
Art. 2o O processo de matrícula na Rede Municipal de Ensino observará os seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
II - educação inclusiva e não discriminação em razão de deficiência, transtorno ou qualquer outra condição;
III - prioridade absoluta no atendimento à criança e ao adolescente e prioridade legal no atendimento à pessoa com deficiência;
IV - acessibilidade física, comunicacional e atitudinal no atendimento às famílias;
V - publicidade, transparência e ampla divulgação dos prazos e procedimentos;
VI - acesso à escola pública e gratuita próxima da residência do estudante, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino, nos termos do Art. 53, inciso V, da Lei Federal no 8.069/1990;
VII - proteção dos dados pessoais dos estudantes e de suas famílias, nos termos da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CAPÍTULO II
DO DIREITO À MATRÍCULA ANTECIPADA

Art. 3o Fica assegurado aos estudantes atípicos, veteranos e novatos, o direito à matrícula e à renovação de matrícula em período antecipado e exclusivo, que precederá os demais períodos de matrícula da Rede Municipal de Ensino.
§ 1o - Para os fins deste Decreto, consideram-se estudantes atípicos aqueles que integram o público-alvo da educação especial, nos termos do Art. 58, da LDB, a saber:
I - estudantes com deficiência, assim considerados aqueles que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos do Art. 2o do Estatuto da Pessoa com Deficiência;
II - estudantes com transtorno do espectro autista (TEA) ou com outros transtornos globais do desenvolvimento, observado o Art. 1o, § 2o, da Lei Federal no 12.764/2012;
III - estudantes com altas habilidades ou superdotação.
§ 2o - Poderão igualmente utilizar o período antecipado os estudantes com transtornos funcionais específicos, como dislexia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, de que trata a Lei Federal no 14.254, de 30 de novembro de 2021.
§ 3o - Consideram-se veteranos os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino no ano letivo em curso, e novatos aqueles que ingressarão na Rede Municipal de Ensino no ano letivo subsequente.
Art. 4o A condição de estudante atípico poderá ser demonstrada por qualquer dos seguintes documentos, entre outros idôneos:
I - laudo, atestado ou relatório médico;
II - relatório de avaliação multiprofissional ou biopsicossocial;
III - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), instituída pela Lei Federal no 13.977, de 8 de janeiro de 2020, ou documento equivalente de identificação da pessoa com deficiência;
IV - relatório, estudo de caso ou plano de atendimento elaborado pelo professor do atendimento educacional especializado (AEE) ou pela equipe pedagógica;
V - comprovante de recebimento de benefício assistencial ou previdenciário concedido em razão da deficiência;
VI - registro da condição do estudante no Censo Escolar (Educacenso) ou nos sistemas de gestão escolar da Rede Municipal de Ensino.
§ 1o - A ausência de laudo médico não constituirá impedimento à matrícula no período antecipado, considerando-se o caráter pedagógico do atendimento educacional especializado, hipótese em que a unidade escolar efetivará a matrícula e encaminhará o estudante para avaliação pedagógica pelo professor do AEE ou pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2o - Fica dispensada a reapresentação de documentos pelos estudantes veteranos cuja condição já esteja registrada na unidade escolar ou no Censo Escolar.
§ 3o - É vedada a cobrança de valores de qualquer natureza, bem como a exigência de documentação ou de condição não prevista neste Decreto como requisito para a efetivação da matrícula, nos termos do Art. 28, § 1o, do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
§ 4o As informações relativas à saúde e à condição do estudante constituem dados pessoais sensíveis e serão tratadas exclusivamente para fins de planejamento e oferta do atendimento educacional, sob sigilo, observados os Art's. 11 e 14 da Lei Federal no 13.709/2018.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS

Art. 5o O processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino será realizado anualmente em três etapas sucessivas, obrigatoriamente na seguinte ordem:
I - **Etapa I – 16 a 19 de novembro de 2026 - Matrícula Prioritária:** renovação de matrícula dos estudantes atípicos veteranos e matrícula dos estudantes atípicos novatos;
II - **Etapa II – 23 de novembro a 15 de dezembro de 2026 - Renovação de Matrícula:** renovação de matrícula, exclusivamente, dos estudantes veteranos que não possuem atipicidade;
III - **Etapa III – 16 a 18 de dezembro de 2026 - Matrícula de Novos Estudantes:** matrícula, exclusivamente, dos estudantes novatos que não possuem atipicidade.
Art. 6o Para o ano letivo de 2027, as etapas de que trata o Art. 5o serão realizadas, de forma unificada e simultânea em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, nos seguintes períodos:
I - Etapa I – Matrícula Prioritária: de **16 a 19 de novembro de 2026**;
II - Etapa II – Renovação de Matrícula: de **23 de novembro a 15 de dezembro de 2026**;
III - Etapa III – Matrícula de Novos Estudantes: de **16 a 18 de dezembro de 2026**.
Parágrafo Único. O atendimento será prestado nos dias úteis compreendidos nos períodos fixados neste artigo, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Art. 7º Para os anos letivos subsequentes, os períodos de cada etapa serão fixados por Portaria do Secretário Municipal de Educação, publicada com antecedência mínima de **15 (quinze)** dias do início da Etapa I, observadas, obrigatoriamente:
I - a ordem das etapas estabelecida no Art. 5º;
II - a duração mínima de **04 (quatro)** dias úteis para a Etapa – I;
III - a unicidade do calendário para todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
IV - as diretrizes de atendimento estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo Único. É vedado às unidades escolares adotar calendário, períodos ou horários de matrícula diversos dos fixados neste Decreto ou na Portaria de que trata o Art. 7º.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 8º O atendimento à comunidade escolar para matrícula e renovação de matrícula será realizado em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de forma uniforme, nos seguintes horários:
I - turno matutino: das **07h00 às 11h00**;
II - turno vespertino: das **13h00 às 17h00**.
§ 1º - A direção de cada unidade escolar designará servidor responsável pelo atendimento, de modo a assegurar a sua prestação ininterrupta durante todo o horário fixado neste artigo.
§ 2º - Os responsáveis que se encontrarem na unidade escolar até o horário de encerramento de cada turno serão atendidos no mesmo dia.
Art. 9º Será assegurado atendimento prioritário, em todas as etapas, às pessoas com deficiência, às pessoas com transtorno do espectro autista, às pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo, às pessoas com mobilidade reduzida, às pessoas obesas e aos doadores de sangue, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000.
Art. 10. As unidades escolares deverão assegurar às famílias:
I - local de atendimento acessível e sinalizado;
II - acolhimento humanizado e informações claras sobre documentos, prazos e serviços disponíveis, inclusive sobre o atendimento educacional especializado e o profissional de apoio escolar;
III - comunicação em formato acessível, sempre que necessário;
IV - dispensa da presença do estudante no ato da matrícula, que poderá ser realizada por seu responsável legal;
V - atendimento por agendamento, mediante solicitação, aos responsáveis que, em razão da condição do estudante ou de sua própria, encontrem dificuldade de comparecer nos horários regulares.
Art. 11. A ficha de matrícula dos estudantes atípicos conterá campo específico para o registro das necessidades educacionais, dos recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva e da eventual necessidade de profissional de apoio escolar, a fim de subsidiar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, para o ano letivo, nos termos do Art. 28, inciso XVII, do Estatuto da Pessoa com Deficiência e do Art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.764/2012.

CAPÍTULO V
DAS GARANTIAS

Art. 12. É vedado, em qualquer unidade da Rede Municipal de Ensino, recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou condicionar a matrícula de estudante em razão de deficiência, transtorno do espectro autista ou qualquer outra condição, inclusive à apresentação de acompanhante, cuidador ou profissional de apoio custeado pela família.
Parágrafo Único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à apuração de responsabilidade administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, notadamente as previstas no Art. 8º, da Lei Federal nº 7.853/1989 e no Art. 7º, da Lei Federal nº 12.764/2012.
Art. 13. A matrícula antecipada constitui direito do estudante atípico, e não ônus, de modo que aquele que não a realizar na Etapa – I, poderá fazê-lo em qualquer das etapas posteriores ou a qualquer tempo durante o ano letivo, assegurada a prioridade na alocação de vaga.
Art. 14. Na hipótese de insuficiência de vagas na unidade escolar pretendida, a direção comunicará o fato à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e turismo, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, cabendo a esta assegurar vaga em unidade escolar próxima da residência do estudante e, quando for o caso, o transporte escolar, nos termos do Art. 4º, incisos VIII e X, da LDB.
Art. 15. A não renovação da matrícula do estudante veterano no prazo da etapa correspondente não implica a perda do direito à matrícula na Rede Municipal de Ensino, mas autoriza a disponibilização da respectiva vaga na unidade escolar para a etapa seguinte.
§ 1º - Antes de disponibilizar a vaga, a unidade escolar realizará busca ativa, mediante contato com o responsável legal do estudante, registrando as tentativas realizadas.
§ 2º - Em se tratando de estudante na faixa etária de escolarização obrigatória, frustrada a busca ativa, a unidade escolar comunicará o fato à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo e ao Conselho Tutelar.
Art. 16. Encerradas as etapas previstas no Art. 5º, as vagas remanescentes serão preenchidas em regime de matrícula contínua, nos horários estabelecidos no Art. 8º, observada a disponibilidade de cada unidade escolar.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. O calendário de matrículas e as diretrizes deste Decreto serão amplamente divulgados com antecedência mínima de **10 (dez)** dias do início da Etapa – I, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais da Prefeitura, afixação em local visível em todas as unidades escolares e, sempre que possível, em emissoras de rádio locais, em linguagem simples e formato acessível.
Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo:
I - coordenar, orientar e supervisionar o processo de matrícula nas unidades escolares;
II - expedir as normas complementares e os modelos de formulários necessários à execução deste Decreto;
III - consolidar os dados das matrículas dos estudantes atípicos e planejar, com base neles, a oferta de atendimento educacional especializado, salas de recursos multifuncionais, recursos de acessibilidade e profissionais de apoio escolar para o ano letivo;
IV - assegurar o correto registro das informações no Censo Escolar.
Art. 19. Compete à direção de cada unidade escolar cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis após o encerramento de cada etapa, relatório com o quantitativo de matrículas realizadas, discriminando-se as dos estudantes atípicos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município quando envolverem questão de natureza jurídica.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 5 de novembro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5B4A442F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 654/2026** da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE,** 01(uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 09 e 10 de Novembro de 2026, para participar do **I SEMINÁRIO POTIGUAR DE SAUDE DIGITAL**, a ser realizado no Praia mar Arena Hotel.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de Novembro de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4F9A96B9

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **KELVIN GABRIEL JOTA DA SILVA PEREIRA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Escola Municipal Senhora de Santana, junto a Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*****,** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 19 de outubro de 2026 a 23 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 19 de outubro de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de novembro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

KELVIN GABRIEL JOTA DA SILVA PEREIRA
CPF: **016.xxx.xxx-56**
Contratado

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO
CPF: 052.xxx.xxx-80
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:A1EE6148

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 106/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2025/2026 a **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS,** cargo efetivo de MOTORISTA sob matrícula de n°**24,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de novembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:8146715A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de segurança eletrônica, incluindo cerca elétrica, alarmes, câmeras e demais equipamentos de monitoramento eletrônico, destinados às repartições públicas do Município de Tibau, visando garantir a segurança patrimonial, o pleno funcionamento dos sistemas e a proteção dos bens públicos municipais.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos

Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;
CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;
CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Dispenda. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 05 de novembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E735E9DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Aquisição de toners e cartuchos de impressão, originais ou compatíveis, destinados ao abastecimento das impressoras e equipamentos multifuncionais pertencentes às diversas Secretarias, órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando atender às necessidades administrativas e garantir a continuidade dos serviços públicos municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;
CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;
CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Dispenda. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 05 de novembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:9DB70A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

PROCESSO: 917406/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade: 23/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: SMART EVENTOS LTDA
CNPJ nº 41.601.214/0001-09
ENDEREÇO: Rua Aurenio Nunes Vasconcelos, nº 130-C, Muribara, São Lourenco da Mata/PE, CEP: 54.720-265
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES Á APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL E MINISTRAÇÃO DO CANTOR JOSAFÁ SOUZA E BANDA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELICO A SER REALIZADO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 04 de novembro de 2026
VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0011 - TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES Á APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL E MINISTRAÇÃO DO CANTOR JOSAFÁ SOUZA E BANDA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELICO A SER REALIZADO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NESTE MUNICÍPIO	Cache	01	85.000,00	85.000,00
Valor Total: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 04 de novembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

RAFAEL GUEDES DE LIMA
Smart Eventos LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:D0435511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de segurança eletrônica, incluindo cerca elétrica, alarmes, câmeras e demais equipamentos de monitoramento eletrônico, destinados às repartições públicas do Município de Tibau, visando garantir a segurança patrimonial, o pleno funcionamento dos sistemas e a proteção dos bens públicos municipais.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de segurança eletrônica, incluindo cerca elétrica, alarmes, câmeras e demais equipamentos de monitoramento eletrônico, destinados às repartições públicas do Município de Tibau, visando garantir a segurança patrimonial, o pleno funcionamento dos sistemas e a proteção dos bens públicos municipais., cujo valor da proposta formulada pela empresa A F DE OLIVEIRA CAVALCANTE, CNPJ nº 19.859.650/0001-15 foi de R$ 64.904,04 (sessenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

Ÿ o somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2026 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Ÿ o **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos outos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a proposta da empresa A F DE OLIVEIRA CAVALCANTE por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 27 de julho de 2026

ANTONIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:552A7A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Objeto: Aquisição de toners e cartuchos de impressão, originais ou compatíveis, destinados ao abastecimento das impressoras e equipamentos multifuncionais pertencentes às diversas Secretarias, órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando atender às necessidades administrativas e garantir a continuidade dos serviços públicos municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Aquisição de toners e cartuchos de impressão, originais ou compatíveis, destinados ao abastecimento das impressoras e equipamentos multifuncionais pertencentes às diversas Secretarias, órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando atender às necessidades administrativas e garantir a continuidade dos serviços públicos municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência., cujo valor da proposta formulada pela empresa E R AGOSTINHO TECHONOLOGY , CNPJ nº 43.855.807/0001-19 foi de R$ 62.994,00 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

Ÿ o somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2026 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Ÿ o **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos outos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a proposta da empresa E R AGOSTINHO TECHONOLOGY por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 20 de outubro de 2026

ANTONIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E58FE2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, destinada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, da gestão democrática do ensino público e da garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar a educação básica e os programas suplementares de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO a competência municipal para manter programas de educação infantil e de ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e o Estado;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê a ampliação progressiva do período de permanência dos estudantes na escola e a oferta progressiva do ensino fundamental em tempo integral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes, com equidade, inclusão, acessibilidade, qualidade social e articulação entre escola, família, comunidade e território;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a expansão progressiva da Educação Integral em Tempo Integral, de acordo com as condições pedagógicas, administrativas, financeiras, estruturais e orçamentárias do Município;

DECRETA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tibau/RN, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, como política pública educacional destinada à garantia do direito à educação e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. A Política será implementada progressivamente, considerando as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica, as condições da Rede Municipal de Ensino, a disponibilidade orçamentária e financeira, a infraestrutura, os recursos humanos, as necessidades educacionais do território e as metas dos instrumentos de planejamento educacional vigentes.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Educação Integral: concepção de educação comprometida com o desenvolvimento integral do estudante em suas dimensões física, intelectual, emocional, social, cultural, ética e cidadã;

II – Educação Integral em Tempo Integral: política educacional que articula a formação integral dos estudantes à ampliação qualificada da jornada escolar, com intencionalidade pedagógica, integração curricular, diversificação dos tempos e espaços educativos e garantia de condições adequadas de aprendizagem;

III – jornada de tempo integral: organização escolar com duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis;

IV – território educativo: conjunto de espaços, equipamentos públicos, instituições, organizações, manifestações culturais, ambientais, esportivas e comunitárias que possam contribuir para as experiências educativas dos estudantes;

V – Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral: instrumento de planejamento que estabelece diagnóstico, prioridades, metas, etapas, cronograma, unidades escolares, projeção de matrículas, necessidades de infraestrutura, recursos humanos, financiamento e indicadores para a expansão da Política.

Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida em articulação com:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III – o Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV – o Plano Nacional de Educação vigente;

V – as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;

VI – os parâmetros nacionais de qualidade e equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

VII – a Base Nacional Comum Curricular;

VIII – o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;

IX – os instrumentos municipais de planejamento educacional vigentes;

X – as normas do Conselho Municipal de Educação de Tibau/RN; e

XI – as demais legislações e normas educacionais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I – formação humana integral;

II – garantia do direito à educação e à aprendizagem;

III – equidade educacional;

IV – justiça curricular;

V – inclusão e acessibilidade;

VI – valorização da diversidade cultural, social, étnico-racial e territorial;

VII – gestão democrática;

VIII – participação social;

IX – intersetorialidade;

X – valorização dos profissionais da educação;

XI – integração entre escola, família, comunidade e território;

XII – sustentabilidade socioambiental e justiça climática;

XIII – respeito aos direitos humanos;

XIV – cultura de paz e convivência democrática;

XV – qualidade social da educação; e

XVI – reconhecimento dos estudantes como sujeitos de direitos e protagonistas de seus processos de aprendizagem e desenvolvimento.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

II – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;

III – garantir jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

IV – assegurar a integração entre currículo, práticas pedagógicas, tempos e espaços educativos;

V – ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;

VI – reduzir desigualdades educacionais e sociais;

VII – fortalecer o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e a conclusão da Educação Básica;

VIII – assegurar condições de inclusão, acessibilidade e atendimento às necessidades específicas dos estudantes;

IX – fortalecer a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;

X – valorizar e promover a formação continuada dos profissionais da educação;

XI – fortalecer a participação das famílias e da comunidade na vida escolar;

XII – promover práticas pedagógicas interdisciplinares, contextualizadas, inclusivas e inovadoras;

XIII – ampliar o uso pedagógico das tecnologias digitais, da ciência e da inovação;

XIV – promover práticas de sustentabilidade, educação ambiental e justiça climática;

XV – assegurar alimentação escolar adequada durante a jornada ampliada; e

XVI – fortalecer os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política.

CAPÍTULO IV
DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica integrantes da Rede Municipal de Ensino, observadas as normas específicas de cada etapa e modalidade.

Art. 7º A jornada da Educação Integral em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente organizada em turno único, conforme as condições da Rede Municipal e as normas educacionais vigentes.

§ 1º A jornada ampliada compreenderá as atividades curriculares e pedagógicas previstas no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

§ 2º A organização da jornada poderá contemplar atividades pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas, de pesquisa, leitura, estudo orientado, convivência, alimentação e demais experiências educativas.

§ 3º A ampliação da jornada escolar não será compreendida apenas como aumento do tempo de permanência do estudante na escola, devendo estar vinculada à intencionalidade pedagógica e à formação integral.

Art. 8º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar as características, necessidades e potencialidades dos estudantes e dos territórios nos quais estão inseridas as unidades escolares.

Art. 9º A Rede Municipal poderá organizar escolas de tempo integral, unidades escolares com oferta parcial e integral ou outras formas de organização autorizadas pelas normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V
DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 10. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será organizado na perspectiva do currículo integrado, articulando a Formação Geral Básica, os componentes curriculares, as práticas pedagógicas diversificadas e as experiências educativas desenvolvidas nos diferentes tempos e espaços.

Art. 11. A organização curricular deverá observar:

I – a Base Nacional Comum Curricular;

II – o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;

III – o Documento Curricular Municipal;

IV – o Projeto Político-Pedagógico;

V – as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral; e

VI – as demais normas curriculares aplicáveis.

Art. 12. As unidades escolares poderão desenvolver ateliês pedagógicos, oficinas, projetos integradores, clubes de aprendizagem, laboratórios, atividades de iniciação científica, práticas culturais, artísticas, esportivas, ambientais e tecnológicas, entre outras estratégias pedagógicas compatíveis com as normas educacionais vigentes.

Art. 13. As práticas pedagógicas deverão favorecer:

I – interdisciplinaridade;

II – contextualização;

III – protagonismo estudantil;

IV – aprendizagem colaborativa;

V – pesquisa e investigação;

VI – resolução de problemas;

VII – desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;

VIII – valorização dos saberes locais;

IX – inclusão e acessibilidade; e

X – integração entre escola e território.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA, DA FREQUÊNCIA E DA EQUIDADE

Art. 14. A expansão das matrículas em Educação Integral em Tempo Integral será realizada progressivamente, observando critérios de equidade, qualidade e justiça educacional.

Art. 15. Na expansão da oferta deverão ser consideradas, entre outras, as seguintes prioridades:

I – estudantes em situação de vulnerabilidade social e educacional;

II – estudantes com deficiência e demais públicos da Educação Especial;

III – estudantes com defasagem idade-série;

IV – estudantes com dificuldades de aprendizagem;

V – estudantes residentes em áreas rurais;

VI – comunidades e territórios com maiores desigualdades educacionais; e

VII – demais grupos que apresentem barreiras de acesso, permanência e aprendizagem.

Art. 16. A frequência dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral será obrigatória durante toda a jornada escolar, abrangendo os componentes curriculares, atividades pedagógicas, projetos, oficinas, ateliês e demais experiências educativas previstas na organização curricular.

§ 1º A matrícula na Educação Integral em Tempo Integral implica a participação do estudante nas atividades previstas para a jornada escolar, ressalvadas as ausências justificadas na forma da legislação vigente.

§ 2º A frequência será registrada diariamente, considerando a totalidade da jornada escolar.

§ 3º Para fins de aprovação, será observada a frequência mínima exigida pela legislação educacional vigente.

Art. 17. Identificadas situações de infrequência ou ausência reiterada, a unidade escolar deverá adotar medidas de acompanhamento, busca ativa e fortalecimento do vínculo escolar, considerando as causas sociais, familiares, territoriais, de saúde, transporte, acessibilidade ou outras que possam interferir na permanência do estudante.

Parágrafo único. Persistindo situação de abandono, evasão ou faltas reiteradas injustificadas, serão adotadas as providências previstas na legislação educacional e de proteção integral, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 18. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, os Conselhos Escolares, as famílias, os estudantes, a comunidade e os demais órgãos e instituições envolvidos.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação da Política;

II – elaborar e executar o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;

III – planejar as condições administrativas, pedagógicas e financeiras necessárias;

IV – promover a formação continuada dos profissionais da educação;

V – acompanhar a implementação da Política nas unidades escolares;

VI – promover a articulação intersetorial;

VII – planejar a oferta de alimentação, transporte, acessibilidade, infraestrutura e recursos pedagógicos necessários;

VIII – elaborar relatórios anuais de monitoramento; e

IX – assegurar a participação das comunidades escolares na implementação e avaliação da Política.

Art. 20. Compete às unidades escolares:

I – incorporar a Educação Integral em Tempo Integral ao Projeto Político-Pedagógico;

II – organizar os tempos, espaços e práticas pedagógicas;

III – acompanhar a frequência, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

IV – promover a participação das famílias e da comunidade;

V – desenvolver ações de busca ativa e prevenção da evasão;

VI – elaborar plano de ação para implementação da Educação Integral; e

VII – participar dos processos de monitoramento e avaliação da Política.

Art. 21. O Conselho Municipal de Educação exercerá suas competências normativas, consultivas, deliberativas e de acompanhamento, conforme a legislação do Sistema Municipal de Ensino, especialmente quanto à regulamentação, ao acompanhamento e à avaliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 22. A participação social será assegurada por meio dos Conselhos Escolares, do Projeto Político-Pedagógico, de reuniões com as famílias, assembleias escolares, fóruns, conferências e demais mecanismos de participação previstos na legislação.

CAPÍTULO VIII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 23. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será articulada com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, agricultura, direitos humanos, proteção social e demais políticas relacionadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 24. O território municipal será reconhecido como espaço educativo, podendo ser utilizados equipamentos públicos e comunitários, desde que observados os requisitos de segurança, acessibilidade, planejamento pedagógico e acompanhamento institucional.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação poderá propor acordos de cooperação, convênios e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, institutos, organizações da sociedade civil e demais instituições, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 26. O Município promoverá formação continuada aos profissionais da educação que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino e a disponibilidade orçamentária.

Art. 27. A formação continuada poderá contemplar, entre outros, os seguintes temas:

I – fundamentos da Educação Integral;

II – currículo integrado;

III – práticas interdisciplinares;

IV – avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral;

V – educação inclusiva;

VI – metodologias ativas;

VII – cultura digital e tecnologias educacionais;

VIII – educação ambiental e sustentabilidade;

IX – direitos humanos e cultura de paz;

X – gestão democrática; e

XI – monitoramento e avaliação da Política.

Art. 28. O Município promoverá condições para o planejamento coletivo, a formação em serviço, a troca de experiências e a socialização de práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DA ALIMENTAÇÃO, DA SAÚDE, DA INFRAESTRUTURA E DA ACESSIBILIDADE

Art. 29. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar alimentação escolar adequada durante a jornada ampliada, em conformidade com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais normas aplicáveis.

Art. 30. A Rede Municipal desenvolverá ações articuladas de promoção da saúde, educação alimentar e nutricional, saúde bucal, saúde mental, práticas corporais, prevenção de violências e promoção do bem-estar dos estudantes.

Art. 31. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão dispor, progressivamente, de infraestrutura física, pedagógica e tecnológica compatível com a proposta, considerando:

I – salas de aula adequadas;

II – espaços de leitura e biblioteca;

III – cozinha e refeitório;

IV – espaços para práticas esportivas e culturais;

V – ambientes para pesquisa e experimentação;

VI – equipamentos tecnológicos e conectividade;

VII – condições de acessibilidade; e

VIII – ambientes adequados para convivência e desenvolvimento integral.

Art. 32. Na impossibilidade de utilização exclusiva dos espaços escolares, poderão ser utilizados equipamentos públicos e comunitários, desde que garantidas as condições de segurança, acessibilidade, transporte, acompanhamento e planejamento pedagógico.

CAPÍTULO XI
DO PLANO DE EXPANSÃO

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, instrumento orientador da ampliação progressiva da oferta na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O Plano de Expansão será elaborado com base em diagnóstico da Rede Municipal de Ensino e considerará, no mínimo:

I – número de unidades escolares;

II – matrículas;

III – demanda educacional;

IV – condições de infraestrutura;

V – disponibilidade de profissionais;

VI – alimentação escolar;

VII – transporte escolar;

VIII – acessibilidade;

IX – indicadores de aprendizagem e permanência;

X – condições de financiamento;

XI – vulnerabilidades sociais e educacionais; e

XII – características territoriais.

§ 2º O Plano de Expansão estabelecerá prioridades, metas, cronograma, unidades escolares, projeção de matrículas, necessidades de investimento, fontes de financiamento e indicadores de acompanhamento.

§ 3º O Plano será monitorado anualmente e revisado, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos ou sempre que ocorrer alteração significativa nas condições educacionais, administrativas, financeiras ou normativas.

§ 4º O Plano de Expansão será submetido ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento, acompanhamento e manifestação, no âmbito de suas competências.

Art. 34. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral observará as metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de

Educação e nos instrumentos municipais de planejamento educacional vigentes.

CAPÍTULO XII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 35. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação permanente, com a finalidade de acompanhar sua implementação, identificar avanços e dificuldades e subsidiar a tomada de decisões.

Art. 36. O monitoramento deverá considerar, entre outros, os seguintes indicadores:

I – expansão das matrículas;

II – frequência e permanência;

III – abandono e evasão;

IV – aprendizagem e desenvolvimento integral;

V – equidade;

VI – inclusão e acessibilidade;

VII – infraestrutura;

VIII – alimentação;

IX – transporte;

X – formação dos profissionais;

XI – participação da comunidade;

XII – articulação intersetorial;

XIII – aplicação dos recursos financeiros; e

XIV – satisfação dos estudantes, famílias e profissionais.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da Política e o encaminhará ao Conselho Municipal de Educação e às demais instâncias de controle social competentes.

Art. 38. A avaliação da Política deverá assegurar a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade escolar, considerando as dimensões diagnóstica, formativa e de resultados.

CAPÍTULO XIII
DO FINANCIAMENTO

Art. 39. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada por meio de recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação, incluindo:

I – recursos próprios do Município;

II – recursos do FUNDEB;

III – transferências constitucionais e legais;

IV – recursos do Programa Escola em Tempo Integral;

V – transferências voluntárias da União e do Estado;

VI – convênios e parcerias legalmente constituídos; e

VII – outras fontes legalmente destinadas à educação.

Art. 40. Os recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral poderão ser aplicados, observada a legislação orçamentária e financeira, em:

I – infraestrutura;

II – equipamentos e materiais pedagógicos;

III – alimentação escolar;

IV – transporte escolar;

V – acessibilidade;

VI – tecnologias educacionais e conectividade;

VII – formação continuada;

VIII – manutenção e desenvolvimento das atividades pedagógicas; e

IX – demais despesas necessárias à garantia da qualidade da oferta.

Art. 41. A implementação e a expansão da Política observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devendo suas ações ser incorporadas aos instrumentos de planejamento e orçamento, especialmente ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, propostas curriculares e demais instrumentos institucionais às disposições deste Decreto e às normas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto aos procedimentos administrativos, pedagógicos, financeiros e operacionais da Política.

Art. 44. O Conselho Municipal de Educação expedirá, no âmbito de suas competências legais e normativas, as normas complementares necessárias à regulamentação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 45. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada progressivamente, mediante diagnóstico, planejamento, disponibilidade de recursos e condições efetivas de oferta, vedada a expansão que comprometa a qualidade, a equidade e a garantia dos direitos educacionais.

Art. 46. A implementação deste Decreto observará as normas nacionais e estaduais supervenientes que disciplinem a Educação Integral em Tempo Integral, promovendo-se as adequações necessárias nos instrumentos municipais de planejamento, regulamentação e organização da educação.

Art. 47. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 30 de outubro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:05BAEE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CME/TIBAU Nº 02 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/TIBAU Nº 02 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Fixa as Diretrizes para a implantação, organização, funcionamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Tibau/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIBAU, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Municipal que institui o Sistema Municipal de Ensino, seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação 2026–2036;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
CONSIDERANDO o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Tibau, Lei nº 00413/2015 de 18 junho de 2015;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes para implantação, organização, funcionamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Tibau.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública permanente destinada à garantia do direito à educação, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes mediante a ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas.

Art. 3º A oferta da Educação Integral observará jornada mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas, alimentação escolar, convivência, higiene, estudos orientados e demais ações previstas no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 4º A implementação, a consolidação e a expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual devendo ser orientadas por diagnóstico periódico das condições de oferta, qualidade e equidade da Rede Municipal de Ensino e por Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação e as normas educacionais vigentes.

§ 1º O diagnóstico deverá considerar, entre outros aspectos:

I - A infraestrutura física, os espaços educativos e as condições de funcionamento das unidades escolares;
II - A disponibilidade e as condições de uso de equipamentos, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos;
III - A composição, formação, disponibilidade e condições de trabalho dos profissionais da educação;
IV - A oferta e a qualidade da alimentação escolar;
V - As condições de transporte escolar, acessibilidade e atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
VII - A organização curricular, as práticas pedagógicas e a integração entre os diferentes tempos, espaços e experiências educativas;
VIII - Os indicadores de acesso, matrícula, frequência, permanência, aprendizagem, fluxo escolar e conclusão;
IX - As condições de equidade, inclusão e atendimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e educacional;
X - A articulação intersetorial e a integração da escola com as famílias, a comunidade e o território; e
XI - As condições de financiamento, manutenção e sustentabilidade da oferta de educação integral em tempo integral.

§ 2º O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá estabelecer, de forma progressiva e compatível com a capacidade administrativa, pedagógica, financeira e estrutural da Rede Municipal de Ensino:

I - As prioridades e os critérios para expansão da oferta;
II - As unidades escolares e etapas da educação básica contempladas;
III - As metas de ampliação de matrículas em tempo integral;
IV - O cronograma de implementação e expansão;
V - A projeção das necessidades de infraestrutura, equipamentos, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos;
VI - As necessidades de profissionais da educação e respectivas ações de formação continuada;
VII - A estimativa dos custos de implantação, manutenção e expansão da oferta;
VIII - As fontes e possibilidades de financiamento;
IX - Os indicadores e mecanismos de acompanhamento e avaliação; e
X - As estratégias para assegurar acesso, permanência, aprendizagem, inclusão e equidade na expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 3º A elaboração e a atualização do diagnóstico e do Plano de Expansão deverão considerar a participação das unidades escolares, dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias, das instâncias de participação social e dos demais órgãos e instituições envolvidos na política educacional, observadas as competências de cada instância.

§ 4º O diagnóstico e o Plano de Expansão serão submetidos ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento, acompanhamento e manifestação, no âmbito de suas competências legais e normativas, sem prejuízo das demais instâncias de participação e controle social.

§ 5º A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar os resultados do diagnóstico, as prioridades educacionais do Município, as condições de infraestrutura e recursos humanos, a disponibilidade orçamentária e financeira e as metas estabelecidas nos instrumentos municipais de planejamento educacional vigentes.

§ 6º O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral será monitorado anualmente e revisado, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que houver alteração significativa nas condições educacionais, administrativas, orçamentárias, financeiras ou normativas que justifique sua atualização.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS

Art. 5º A Educação Integral fundamenta-se:

I - Na formação humana integral;
II -No direito à aprendizagem;
III -Na justiça curricular;
IV -Na equidade;
V - Na inclusão;
VI -Na valorização da diversidade;
VII -Na gestão democrática;
VIII -Na intersetorialidade;
IX - Na sustentabilidade socioambiental;
X - Na justiça climática.

Art. 6º A organização curricular deverá integrar conhecimentos científicos, culturais, artísticos, esportivos, tecnológicos, ambientais e sociais, valorizando os saberes do território e promovendo aprendizagens significativas.

Art. 7º Todos os tempos e espaços da escola possuem intencionalidade pedagógica e deverão contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 8º A Política Municipal observará os seguintes princípios:

Desenvolvimento integral;
Equidade;
Justiça curricular;
Educação inclusiva;
Gestão democrática;
Participação social;
Respeito à diversidade;
Direitos humanos;
Sustentabilidade;
Justiça climática;
Valorização dos profissionais da educação;
Qualidade social da educação.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 9º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I Promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
II Ampliar o acesso, a permanência e a aprendizagem;
III Reduzir desigualdades educacionais;
IV Fortalecer a equidade;
V Assegurar currículo integrado;
VI Promover a inclusão;
VII Fortalecer a cidadania;
VIII Desenvolver competências socioemocionais;
IX Ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas;
X Fortalecer a participação das famílias e da comunidade;
XI Desenvolver ações intersetoriais;
XII Promover cultura digital, ciência, tecnologia e inovação;
XIII Incentivar práticas de sustentabilidade e educação ambiental;
XIV Fortalecer a cultura de paz e os direitos humanos.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 10. A organização da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da formação humana integral, da flexibilidade curricular, da equidade e da garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

Art. 11. A jornada escolar será organizada de forma a integrar atividades da Formação Geral Básica e práticas pedagógicas complementares, desenvolvidas em diferentes tempos e espaços educativos, observando a proposta pedagógica da unidade escolar.

Art. 12. A organização dos tempos escolares deverá contemplar, além das atividades curriculares:

I - Acolhimento dos estudantes;
II - Alimentação escolar;
III - Práticas corporais, esportivas e recreativas;
IV- Atividades culturais e artísticas;
V - Momentos de estudo orientado;
VI - Projetos interdisciplinares;
VII - Atividades de pesquisa, inovação e investigação científica;
VIII - Ações de convivência e desenvolvimento socioemocional.

Art. 13. Os espaços educativos compreendem as dependências da unidade escolar e os equipamentos públicos, culturais, esportivos, ambientais e comunitários utilizados como extensão do currículo, observada a intencionalidade pedagógica e as condições de segurança e acessibilidade.

Art. 14. A organização da jornada escolar deverá respeitar as especificidades de cada etapa da Educação Básica, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e do bem-estar dos estudantes.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 15. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será organizado na perspectiva do currículo integrado, articulando conhecimentos científicos, culturais, artísticos, esportivos, tecnológicos, ambientais e sociais.

Art. 16. A organização curricular observará:

I - A Base Nacional Comum Curricular;
II - O Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;
III - O Documento Curricular Municipal;
VI - O Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
V - As Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral.

Art. 17. As práticas pedagógicas deverão favorecer:

I Interdisciplinaridade;
II Contextualização dos conhecimentos;
III Protagonismo estudantil;
IV Aprendizagem colaborativa;
V Pesquisa e investigação;
VI Resolução de problemas;
VII Valorização dos saberes locais;
VIII Inclusão e acessibilidade.

Art. 18. A Rede Municipal poderá desenvolver Ateliês Pedagógicos, oficinas, projetos integradores, clubes de aprendizagem, laboratórios de experimentação e outras estratégias metodológicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 19. Os Ateliês ou oficinais pedagógicas constituem espaços de aprendizagem destinados ao desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas:

I - À cultura;
II - Às artes;
III -Ao esporte e lazer;
IV -À educação patrimonial;
V -À educação ambiental;
VI -À sustentabilidade;
VII - À cultura digital;
VIII -À ciência, tecnologia e inovação;
IX - Aos direitos humanos;
X -À cultura de paz;
XI - Ao empreendedorismo e à educação financeira;
XII - À iniciação científica e ao pensamento computacional.

Art. 20. As atividades curriculares poderão ser desenvolvidas em ambientes escolares e em outros espaços educativos do território, mediante planejamento pedagógico e acompanhamento da unidade escolar.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 21. A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizada de forma colaborativa entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, os Conselhos Escolares, as famílias e a comunidade.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Coordenar a implementação da Política;
II -Planejar sua expansão;
III-Assegurar os recursos financeiros, humanos e pedagógicos necessários;
IV-Promover a formação continuada dos profissionais da educação;
V - Elaborar orientações técnicas;
VI -Monitorar e avaliar a execução da Política;
VII -Promover a articulação intersetorial;
VIII-Prestar assistência técnica às unidades escolares;
IX - Elaborar relatórios anuais de monitoramento.

Art. 23. Compete às unidades escolares:

I - Implementar a Política em consonância com o Projeto Político-Pedagógico;
II -Organizar tempos, espaços e práticas pedagógicas;
III -Acompanhar a frequência e o desenvolvimento dos estudantes;
IV -Promover a participação das famílias;
V -Articular parcerias com o território;
VI -Elaborar o Plano de Ação da Educação Integral;
VII -Desenvolver processos permanentes de avaliação.

Art. 24. Compete ao diretor (gestor) escolar assegurar as condições administrativas, pedagógicas e institucionais para a implementação da Educação Integral, promovendo a integração entre os profissionais da educação e a comunidade escolar.

Art. 25. Compete ao coordenador pedagógico acompanhar o planejamento curricular, orientar os professores, promover a integração das ações pedagógicas e monitorar o desenvolvimento das aprendizagens.

Art. 26. Compete aos professores planejar e desenvolver práticas pedagógicas coerentes com os princípios da Educação Integral, utilizando metodologias diversificadas, avaliações formativas e estratégias que favoreçam o protagonismo dos estudantes.

Art. 27. Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I -Normatizar a oferta da Educação Integral;
II-Acompanhar a implementação da Política;
III-Emitir pareceres e orientações;
IV-Avaliar os resultados da Política;
V-Exercer o controle social;
VI -Recomendar medidas para seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 28. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos princípios da gestão democrática, da transparência, da participação social e da corresponsabilidade entre o poder público, a escola, as famílias e a comunidade.

Art. 29. As unidades escolares assegurarão a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da Educação Integral, por meio:
I-Do Projeto Político-Pedagógico;
II-Do Conselho Escolar;
III-Das Assembleias Escolares;
IV-Das reuniões com as famílias;
V-Do Grêmio Estudantil, quando houver;
VI-De outros mecanismos de participação previstos na legislação.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação promoverá espaços permanentes de diálogo, escuta e formação, fortalecendo os processos de participação social e o controle democrático das políticas educacionais.

CAPÍTULO IX

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 31. A Educação Integral será desenvolvida mediante articulação entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, agricultura, direitos humanos e demais órgãos e instituições públicas ou privadas.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar acordos de cooperação, convênios e parcerias com universidades, institutos federais, organizações da sociedade civil e demais instituições, visando fortalecer a Política Municipal de Educação Integral.

Art. 33. O território será reconhecido como espaço educativo, podendo ser utilizados, para fins pedagógicos:
I-Bibliotecas;
II-Museus;
III-Centros culturais;
IV-Praças;
V- Equipamentos esportivos;
VI-Unidades de saúde;
VII-Áreas de preservação ambiental;
VIII-Espaços comunitários;
IX -Demais equipamentos públicos existentes no município.

Art. 34. A utilização desses espaços deverá estar prevista no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e observar critérios de segurança, acessibilidade, planejamento pedagógico e acompanhamento dos estudantes.

CAPÍTULO X

DO ACESSO, DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS E DA PERMANÊNCIA

Art. 35. A expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, considerando:
I-O planejamento da Rede Municipal;
II-A disponibilidade orçamentária;
III-A infraestrutura das unidades escolares;
IV- Os indicadores educacionais;
V- As metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 36. A ampliação das matrículas observará os princípios da equidade e da inclusão, priorizando:

I-Estudantes em situação de vulnerabilidade social;
II-Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
III-Estudantes com defasagem idade-série;
IV-Estudantes com baixo desempenho escolar;
V-Estudantes residentes em comunidades rurais;
VI -Estudantes pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados.

Art. 37. Para garantir a permanência dos estudantes na Educação Integral, a Rede Municipal desenvolverá ações de:
I-Busca ativa escolar;
II-Acompanhamento sistemático da frequência;
III-Apoio pedagógico;
IV-Fortalecimento dos vínculos entre escola e família;
V-Articulação com a rede de proteção social;
VI-Acompanhamento intersetorial dos casos de vulnerabilidade.

Art. 38. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a inclusão, a participação, a aprendizagem e o

desenvolvimento de todos os estudantes, observados os princípios da educação inclusiva, da equidade, da acessibilidade e da eliminação das barreiras à participação e à aprendizagem.

§ 1º Aos estudantes públicos da Educação Especial deverão ser assegurados os recursos de acessibilidade, os apoios necessários à participação e à aprendizagem e, quando cabível, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, em articulação com as demais ações pedagógicas da unidade escolar.

§ 2º A identificação das necessidades educacionais e a organização dos apoios pedagógicos e de acessibilidade deverão considerar a avaliação pedagógica, o acompanhamento do estudante, as informações da família e os demais elementos disponíveis à escola, observadas as normas específicas da Educação Especial.

§ 3º A ausência de laudo ou diagnóstico médico não deverá, por si só, constituir impedimento à adoção de medidas pedagógicas, recursos de acessibilidade ou outros apoios educacionais necessários à participação e à aprendizagem do estudante.

§ 4º A oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE deverá estar articulada ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e às demais ações de inclusão, considerando as necessidades específicas de cada estudante.

CAPÍTULO XI

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA PROMOÇÃO DA SAÚDE

Art. 39. A alimentação escolar integra a Política Municipal de Educação Integral e será organizada em conformidade com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 40. Durante a jornada ampliada, serão asseguradas refeições suficientes para atender às necessidades nutricionais dos estudantes, observadas as orientações do nutricionista responsável técnico.

Art. 41. A Rede Municipal desenvolverá ações permanentes de educação alimentar e nutricional, incentivando:

I-Hábitos alimentares saudáveis;
II-Consumo consciente;
III-Valorização da agricultura familiar;
IV-Prevenção do desperdício de alimentos;
V -Sustentabilidade ambiental.

Art. 42. As ações de promoção da saúde serão desenvolvidas em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e contemplarão, entre outras:

I-Educação em saúde;
II-Saúde bucal;
III-Saúde mental;
IV-Práticas corporais e esportivas;
V-Prevenção de violências;
VI-Cultura de paz;
VII-Promoção do bem-estar físico, emocional e social dos estudantes.

CAPÍTULO XII

DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação assegurará programas permanentes de formação continuada para os profissionais da educação que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, articulados às necessidades da rede de ensino e às diretrizes desta Resolução.

Art. 44. A formação continuada deverá contemplar, entre outros temas:

I -Fundamentos da Educação Integral;
II -Currículo integrado e práticas interdisciplinares;
III -Avaliação formativa e desenvolvimento integral;
IV -Educação inclusiva e atendimento à diversidade;
V -Metodologias ativas e inovação pedagógica;
VI -Cultura digital, tecnologias educacionais e pensamento computacional;
VII -Educação ambiental, sustentabilidade e justiça climática;
VIII-Direitos humanos, cultura de paz e convivência escolar;
IX -Gestão democrática e participação social;
X -Monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação incentivará a produção e a socialização de práticas pedagógicas inovadoras, promovendo espaços de estudo, pesquisa, intercâmbio de experiências e desenvolvimento profissional.

Art. 46. As equipes gestoras deverão garantir tempos institucionais destinados ao planejamento coletivo, à formação em serviço e à avaliação das ações desenvolvidas pelas unidades escolares.

CAPÍTULO XIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 47. A Política Municipal de Educação Integral será objeto de monitoramento e avaliação permanentes, com a finalidade de acompanhar sua implementação, aferir resultados e subsidiar o aperfeiçoamento das ações.

Art. 48. O monitoramento considerará, entre outros, os seguintes indicadores:

I -Acesso e expansão das matrículas;
II -Permanência e frequência escolar;
III -Aprendizagem e desenvolvimento integral;
IV -Equidade e inclusão;
V -Participação da comunidade escolar;
VI -Infraestrutura e condições de funcionamento;
VII -Formação dos profissionais da educação;
VIII -Utilização dos recursos financeiros;
IX -Articulação intersetorial;
X -Satisfação da comunidade escolar.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da Política Municipal de Educação Integral, encaminhando-o ao Conselho Municipal de Educação para análise e emissão de recomendações.

Art. 50. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução da Política, podendo realizar visitas técnicas, solicitar informações, emitir pareceres e propor medidas destinadas ao seu aperfeiçoamento.

Art. 51. A Política Municipal de Educação Integral deverá ser avaliada periodicamente e revisada sempre que houver alterações na legislação educacional ou necessidade de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO XIV

DO FINANCIAMENTO E DA INFRAESTRUTURA

Art. 52. A implementação da Política Municipal de Educação Integral será financiada com recursos do orçamento municipal, das transferências constitucionais e legais, do FUNDEB, do Programa Escola em Tempo Integral e de outras fontes de financiamento destinadas à educação.

Art. 53. Os recursos financeiros serão aplicados prioritariamente em:

I -Manutenção e desenvolvimento das atividades pedagógicas;
II -Ampliação e adequação da infraestrutura escolar;
III -Alimentação escolar;
IV -Aquisição de mobiliário, materiais didáticos e equipamentos;
V -Tecnologias educacionais e conectividade;

VI -Formação continuada dos profissionais da educação;
VII -Acessibilidade e inclusão;
VIII -Transporte escolar, quando necessário.

Art. 54. As unidades escolares deverão dispor, progressivamente, de infraestrutura compatível com a oferta da Educação Integral, incluindo:

I-Salas de aula adequadas;
II -Biblioteca ou espaço de leitura;
III -Refeitório;
IV -Cozinha equipada;
V - Espaços para práticas esportivas e recreativas;
VI - Laboratórios ou ambientes de aprendizagem;
VII -Equipamentos tecnológicos e acesso à internet;
VIII -Ambientes acessíveis às pessoas com deficiência;
XI -Espaços destinados ao desenvolvimento de atividades culturais e pedagógicas.

Art. 55. Na impossibilidade de utilização exclusiva da infraestrutura escolar, poderão ser utilizados equipamentos públicos e comunitários, observadas as condições de segurança, acessibilidade, planejamento pedagógico e responsabilidade institucional.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Propostas Curriculares e demais instrumentos institucionais às disposições desta Resolução.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Educação publicará orientações complementares para apoiar a implementação desta Resolução, sempre que necessário.

Art. 58. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 59. A Política Municipal de Educação Integral deverá ser implementada em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, os Conselhos Escolares, as famílias, a comunidade e os demais órgãos e instituições parceiras.

Art. 60. A presente Resolução será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para fins de homologação, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, e da legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. Após a homologação, a presente Resolução será publicada nos meios oficiais do Município, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste ato normativo.

Art. 61. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, 29 de Outubro de 2026

KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

FABIOLA DA SILVA FERNANDES
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A164A818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos
reais), para o Sr. Adécio luiz Marinho, matrícula nº 0030589, Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 05/11/2026, com retorno no 05/11/2026, para participar do "Fórum das Cidades Inteligentes Digitais".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de novembro de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:90F4A2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Adaebson Santos da Silva, matrícula nº 0036587, Secretário Municipal de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 05/11/2026, com retorno no 05/11/2026, para participar do "Fórum das Cidades Inteligentes Digitais".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de novembro de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:AF608736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos
reais), para o Sr. Bruno Henrique do Nascimento Barros, matrícula nº 0028908, Diretor Tec. de Dep. de Proj. e Fisc. de Obras , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 05/11/2026, com retorno no 05/11/2026, para participar do "Fórum das Cidades Inteligentes Digitais".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de novembro de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:7E578987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Nuno Frederico Rocha Martins, matrícula nº 0033839, Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada para o dia 05/11/2026, com retorno no 05/11/2026, para participar do FÓRUM DE CIDADES DIGITAIS E INTELIGENTES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:14B8E5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

MUNICIPIO DE TOUROS/RN, CNPJ N° 08.234.155/0001-02, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Regularização de Operação para a **Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos, localizada na Fazenda Lagoa do Mato, Zona Rural, Distrito de Cajueiro – Touros/RN**.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:68005C23

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 790/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1674-8, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.913.XXX-65, 03 (três) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 09 a 12 de novembro de 2026, onde irá realizar Visitas Institucionais a Gabinetes Parlamentares, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de novembro de 2026.

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F9A6A336

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 774, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, MACICLEIDE ALVES DA CRUZ ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem

direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2025 à 09/09/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:0EA2284C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 775, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, LUZENI GARCIA DA SILVA SOUZA ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2025 à 09/09/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:8EA8B465

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 776, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, MARIA ALDENORA DOS SANTOS ALVES ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2025 à 09/09/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:FDCFB6CA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 777, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, MARIA APARECIDA ANTERO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2025 à 09/09/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:22F7CF05

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 778, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, MARCIA BARBOSA DA COSTA ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2025 à 09/09/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:A9421BA5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 779, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, LUCIENE DO NASCIMENTO VIANA ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2025 à 09/09/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:7C1D1662

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 780, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, LUCINEIDE SOUZA DA ROCHA ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2025 à 09/09/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:D9BBC2A6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 781, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA CONCEIÇÃO MODESTO DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2025 à 09/09/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:FCD7081F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 782, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS GERALDO GOMES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2025 à 09/09/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C5C944ED

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 783, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora KARLIANE PAIVA DO AMARAL PANATTONI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2025 à 09/09/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:89D168AC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 784, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DA GLORIA ALVES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2025 à 09/09/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:95A4239A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 785, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2025 à 09/09/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9D6AE26A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 786, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA EDIENE SOUZA DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 à 09/09/2025, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:800341BE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 787, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CAVALCANTI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2025 à 09/09/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:55280335

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 788, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor MILTON SEVERIANO MONTEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 à 02/04/2025, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2797A4AC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 789, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora GIOVANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 09/01/2026, que serão gozadas a partir de 23/11/2026 à 22/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F4D621B2

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21000.000318/2026;

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os documentos, a justificativa da contratação e o parecer jurídico constantes dos autos do Processo Administrativo nº **21000.000318/2026**, **RECONHECE E RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de **VILA GALÉ BRASIL –**

ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.027.102/0007-47**.
A contratação tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de coffee break para o evento **"VIII Fórum Estadual de Autogestão e Autodefensoria"**, que será realizado no dia **6 de novembro de 2026**, no Vila Galé Touros/RN. O valor total da contratação é de **R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)**.
A presente ratificação fundamenta-se na justificativa e nos documentos que instruem o processo, inclusive quanto ao enquadramento da contratação na hipótese legal de inexigibilidade, e no parecer jurídico emitido nos autos. Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação deste ato, na forma da legislação vigente.
Touros/RN, 5 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:96EAD435

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA Nº 07/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS/RN – SAAE torna pública a manifestação de interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação abaixo descrita, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.
Objeto
Contratação de empresa especializada para criação, gravação e veiculação de vinhetas em carro de som para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN – SAAE.
Recebimento das Propostas
As propostas serão recebidas a partir de 6 de novembro de 2026, às 8h, até 11 de novembro de 2026, às 15h, horário de Brasília. A abertura e a análise das propostas ocorrerão em 11 de novembro de 2026, às 15h.
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail cplsaaetouros@gmail.com, com o assunto "Proposta – Dispensa nº 07/2026 – Processo nº 87/2026". O envio após o prazo final não será considerado.
Participação e critério de seleção
A contratação será julgada pelo menor preço por item e será destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais do art. 49. A proposta deverá atender às especificações e aos preços máximos indicados no edital e no Termo de Referência.
Acesso ao Edital e informações
O Edital, o Termo de Referência, o modelo de proposta e os requisitos de habilitação estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos canais oficiais do SAAE. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail cplsaaetouros@gmail.com.
Touros/RN, 5 de novembro de 2026.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:03714567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2026 - GP

PORTARIA Nº 141/2026 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR,** a Senhora **MARIA RITA DA SILVA** CPF Nº **913.683.084-49,** para ocupar o cargo de Auxiliar de Limpeza, o senhor **JOALYSON ERIC DE OLIVEIRA** CPF Nº **137.547.574-66,** Assistente Administrativo e o senhor **JULIO CESAR FELIX SOARES** Assistente Administrativo, sendo cedidos por essa instituição, ao **CORREIOS** através de Termo de Convenio nº **67847171**, ficando lotado na secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 05 de novembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:62CAC417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 078/2026** da Dispensa de Licitação **nº 021/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, no valor total de **R$ 37.573,00** (trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 20 de outubro de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2F0BCFDE

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

CONTRATO: Nº 096/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 021/2026**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS TDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

VALOR TOTAL: **R$ 37.573,00** (trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 07.002 – Fundo Municipal de Saúde –10.301.0008.2223 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde – 3000.00 - Despesas Corrente 33.90.30.99 – Material de Consumo – - Despesas Capital - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

VIGÊNCIA: 20 de outubro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A03D38E6

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026 – PE Nº 012/2026

NÚMERO CONTRATO: 097/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME**.**

OBJETO: Contratação **de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota das Secretarias Municipais deste Município**.

VALOR TOTAL de R$ 203.580,00 (duzentos e três mil quinhentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2026 Unidade 02001 CASA CIVIL, Projeto 2006 Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2044 Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (creche), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (creche), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2055 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (pre-escola), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2055 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (pre-escola), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2055 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (pre-escola), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Projeto 2160 Manutencao dos Servicos Administrativos , Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2174 Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:873DE325

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026 – PE Nº 012/2026

NUMERO CONTRATO: 098/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADA: FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME**.**

OBJETO: Contratação **de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município**.

VALOR TOTAL de R$ 36.580,00 (trinta e seis mil quihentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2026, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude , Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos , Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria , Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:17E85DEC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026 – PE Nº 012/2026

NUMERO CONTRATO: 099/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADA: FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME**.**

OBJETO: Contratação **de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município**.

VALOR TOTAL de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2026, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO-FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS , Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BCF10B7C

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADO: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS TDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 37.573,00** (trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. KAREN PESSOA DE QUEIROZ, Gestora do Fundo.

Umarizal – RN, 20 de outubro de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BC420708

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação **nº 021/2026**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 20 de outubro de 2026.

KAREN PESSOA DE QUEIROZ
Gestora do Fundo

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5289E2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0559/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RAERIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº 070.849.034-45, matricula 001916-8, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA A MODERNIZAÇÃO, O APRIMORAMENTO E O FORTALECIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE APLICAÇÃO DE METODOLOGIA ESPECIALIZADA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUMENTO TECNOLÓGICO DESTINADO À INTEGRAÇÃO, AO TRATAMENTO, AO CRUZAMENTO, AO MONITORAMENTO E À ANÁLISE DE DADOS FISCAIS, CADASTRAIS, TERRITORIAIS E ECONÔMICOS, INCLUSIVE INFORMAÇÕES PROVENIENTES DO SISTEMA NACIONAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA — NFS-E E DO AMBIENTE DE DADOS NACIONAL — ADN, COM GERAÇÃO DE INDICADORES, ALERTAS E APRESENTAÇÃO DE INDÍCIOS DE INCONSISTÊNCIAS, DIVERGÊNCIAS OU POSSÍVEIS INSUFICIÊNCIAS NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, ESPECIALMENTE

RELACIONADAS AO ISSQN; COMPREENDENDO, AINDA, ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA PREPARAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DIANTE DAS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO; ASSESSORAMENTO TÉCNICO, QUANDO DEMANDADO, RELATIVO AO VALOR ADICIONADO FISCAL — VAF; E, DE FORMA COMPLEMENTAR E INTEGRADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO, PESQUISA CADASTRAL, CADASTRAMENTO, LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS, GEORREFERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA — REURB, COM INTEGRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FÍSICAS, TERRITORIAIS, CADASTRAIS E SOCIOECONÔMICAS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DA BASE CADASTRAL MUNICIPAL E AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO FISCAL, TERRITORIAL E TRIBUTÁRIA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 081/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.222.984/0001-32.
Processo nº 05001.000592/2026 - Dispensa nº 063/2026
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoramento para a modernização, o aprimoramento e o fortalecimento da gestão tributária e territorial do Município, mediante aplicação de metodologia especializada de gestão e inteligência fiscal, com disponibilização de instrumento tecnológico destinado à integração, ao tratamento, ao cruzamento, ao monitoramento e à análise de dados fiscais, cadastrais, territoriais e econômicos, inclusive informações provenientes do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica — NFS-e e do Ambiente de Dados Nacional — ADN, com geração de indicadores, alertas e apresentação de indícios de inconsistências, divergências ou possíveis insuficiências no cumprimento das obrigações tributárias, especialmente relacionadas ao ISSQN; compreendendo, ainda, assessoramento técnico especializado para preparação, adequação e acompanhamento da Administração Tributária Municipal diante das alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo; assessoramento técnico, quando demandado, relativo ao Valor Adicionado Fiscal — VAF; e, de forma complementar e integrada, prestação de serviços técnicos para levantamento, diagnóstico, pesquisa cadastral, cadastramento, levantamento e tratamento de informações territoriais, georreferenciamento e apoio técnico aos processos de Regularização Fundiária Urbana — REURB, com integração e qualificação das informações físicas, territoriais, cadastrais e socioeconômicas, visando ao aperfeiçoamento da base cadastral municipal e ao fortalecimento da gestão fiscal, territorial e tributária.
VALOR: R$64.680,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Upanema/RN, 05 de novembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F5F167FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA VII - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - (ANÁLISES, OBSERVAÇÕES E OUTROS ATOS) - PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO (ANÁLISES, OBSERVAÇÕES E OUTROS ATOS)
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DA FROTA do Município de Upanema/RN, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, acessórios e demais insumos indispensáveis ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, em especial ao atendimento dos PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS previstos no Art. 5º: "Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto -Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)".

CONSIDERANDO o recebimento de NOVA PROPOSTA e DOCUMENTAÇÕES, a saber:

REGISTRO ÚNICO: No dia 04 de novembro do corrente ano, de forma eletrônica, via e-mail: acfelix768@gmail.com, às 10h32min, foi remetido o envio dos documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por parte da empresa **HAROLDO LOPES FELIX EPP,** CNPJ: 26.336.326/0001-88.

Diante das informações constatadas, daremos continuidade aos trâmites operacionais, na forma da Lei.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **05 de novembro de 2026,** no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a análise de propostas e documentos de habilitação apresentados pelos participantes no PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026,** fundamentada na SESSÃO II – DO CREDENCIAMENTO, Art. 79, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Declarada a abertura dos trabalhos pelo Agente de Contratação, procederemos com a análise minuciosa acerca dos documentos apresentados pela proponente acima citada.

DAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO REGISTRO ÚNICO (RECEBIMENTO E ANÁLISE - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
(HAROLDO LOPES FELIX EPP, CNPJ: 26.336.326/0001-88)

Após minuciosa análise dos documentos apresentados, constatamos o seguinte:

No que concerne a **PROPOSTA DE PREÇOS,** a proponente **HAROLDO LOPES FELIX EPP,** CNPJ: 26.336.326/0001-88,

restou clara a oferta nos LOTES 02, 03, 05, 06, e 14 do presente CREDENCIAMENTO, estando as especificações constantes no documento no que tange aos VALORES, DESCONTOS e DESCRITIVOS DOS LOTES de acordo com as exigências presentes no Instrumento Convocatório – EDITAL, assim, não há óbices para sua RATIFICAÇÃO.

No que concerne aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a proponente **HAROLDO LOPES FELIX EPP,** CNPJ: 26.336.326/0001-88, apresentou certidões de REGULARIDADE: FEDERAL / ESTADUAL / MUNICIPAL / CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS / TRABALHISTA, bem como, CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL devidamente válidas e vigentes considerando a data de protocolo/envio eletrônico dos documentos, a saber: 04 de novembro do corrente ano.

ENTRETANTO, no que concerne a CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL, o documento apresentado consta a data de emissão em: 06 de outubro do corrente ano, com validade no período compreendido em: 04 de novembro do corrente ano, ou seja, data inferior à presente data de análise por parte do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio (conforme autos), a saber: 05 de novembro do corrente ano.

POR CONSEGUINTE, para fins de comprovação que a empresa ainda continua devidamente regular perante as obrigações com a FAZENDA ESTADUAL, na presente data (conforme autos), o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio procedeu NOVA CONSULTA diante da CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL por meio do link: (https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/home), haja vista, sua validade expirou conforme data supracitada.

O procedimento acima encontra amparo Legal no PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, bem como, INTERESSE PÚBLICO e BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, exaustivamente constante em Decisões do Tribunal de Contas da União – TCU, onde podemos citar os ACÓRDÃOS 1211 e 2443/2021 – PLENÁRIO-TCU que dispõe em síntese:

"Em razão do Princípio da Celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, bem como, Formalismo Moderado e Interesse Público, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista das proponentes, o Agente de Contratação poderá DURANTE A SESSÃO PUBLICA ou na condução do procedimento de contratação, NA CONSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO OU MERA EXPIRAÇÃO DA VALIDADE DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FÁCIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA PELA INTERNET, REALIZAR A CONSULTA NO SITIO REFERENTE A(S) CERTIDÃO (ÕES) NEGATIVA (S) QUE ENCONTRA (M)-SE VENCIDA (S) OU NÃO APRESENTADAS E ASSIM **CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA REGULARIZAÇÃO OU NÃO,** fazendo constar na Ata da Sessão e **anexando a referida Certidão Regular nos autos do processo,** permanecendo com vistas franqueados a todos os interessados."

REGISTRE-SE que o procedimento acima citado não trará qualquer alteração no que tange aos valores inicialmente apresentados pela empresa proponente, restringindo-se TÃO SOMENTE a comprovação de regularidade por meio de consultas públicas e disponíveis a todos, e não obstante, o pleno atendimento dos princípios constitucionais, dentre outros: o INTERESSE PÚBLICO e FORMALISMO MODERADO.

REGISTRE-SE que após a consulta, constatamos que a empresa se encontra em pendência com a FAZENDA ESTADUAL de sua Sede Institucional (conforme comprovação em anexo aos autos), e CONSIDERANDO que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), se faz necessário a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido na forma da Lei.

DIANTE DA SITUAÇÃO ACIMA, importante fazer algumas considerações:

A regra é clara: certidão vencida NÃO pode gerar inabilitação imediata de ME/EPP.

A empresa enquadrada como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) tem direito a apresentar a certidão mesmo vencida e depois regularizar. É o tratamento favorecido da LC 123/2006.

O caso concreto encontra fulcro Legal na Lei Complementar 123/2006 - Art. 42 e 43:
Art. 42 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43 - As ME/EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§1º - Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A Lei 14.133/2021 - Art. 64, §1º: Repete a mesma regra. A habilitação fiscal de ME/EPP só pode ser exigida na contratação, e se houver restrição, abre-se o prazo de regularização.

Citamos ainda, alguns ACÓRDÃOS importantes do Tribunal de Contas da União – TCU, aplicáveis ao caso concreto:

ACÓRDÃO TCU Nº 1.738/2019 - PLENÁRIO
A apresentação de certidão vencida por ME/EPP **não é causa de inabilitação.** O pregoeiro deve conceder o prazo para regularização fiscal, sob pena de violação ao tratamento diferenciado.

ACÓRDÃO TCU Nº 2.793/2021 - PLENÁRIO
Reafirma: A ME/EPP deve ser habilitada mesmo com restrição fiscal. A regularização é posterior à fase de habilitação, só antes da assinatura do contrato.

ACÓRDÃO TCU Nº 1.630/2021 - PLENÁRIO
É vedado exigir da ME/EPP certidão negativa válida na fase de habilitação. O que se exige é a apresentação do documento, ainda que vencido/positivo.

ACÓRDÃO TCU Nº 1.217/2023 - PLENÁRIO
É o mais atual e mais forte. O TCU decidiu que é ilegal inabilitar ME/EPP por apresentar certidão vencida ou com restrição. A Administração deve declarar a empresa vencedora e conceder o prazo de 5 dias úteis para regularização. Inabilitar de imediato viola o art. 43 da LC 123/2006.

DIANTE DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÕES APRESENTADAS é imperioso proceder com os atos em consonância com o disposto nas linhas Legais.

POR CONSEGUINTE, constatamos ausência de assinatura em alguns documentos apresentados pela empresa **HAROLDO LOPES FELIX EPP,** CNPJ: 26.336.326/0001-88, a saber:

DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO 5 DO EDITAL) presente na FOLHA 16 (dos documentos apresentados);

TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO 6 DO EDITAL) presente na FOLHA 17 (dos documentos apresentados);

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO 3 DO EDITAL) presente na FOLHA 18 (dos documentos apresentados);

FICHA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO 4 DO EDITAL) presente na FOLHA 19 (dos documentos apresentados).

POSTAS AS OBSERVAÇÕES ANTERIORES e conforme disciplina o **ACÓRDÃO N.º 1211/2021 – TCU – PLENÁRIO (RELATOR: MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES),** bem como, entendimentos jurisprudicionais recentes do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, dispõe que: "*o pregoeiro /agente de contratação durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, **DEVE SANEAR EVENTUAIS ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS,** dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e47do Decreto10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art.43,§ 3º, da Lei8.666/1993 e no art.64da NovaLei de Licitações(Lei14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, **POR EQUÍVOCO OU FALHA,** o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação*".

Importante também, REGISTRAR decisões recentes do Tribunal de Contas da União – TCU, que REITERAM posicionamentos acerca da situação fática abordada:

ACÓRDÃO 2382/2025 – TCU PLENÁRIO que acordam "A Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do Formalismo Moderado, que prescreve a doação de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, **a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo".**

ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 100/2026 - TCU PLENÁRIO que acordam "A jurisprudência consolidada deste Tribunal **orienta que erros formais** no preenchimento de planilhas de custos **não devem levar à desclassificação sumária,** devendo-se oportunizar a correção desde que preservado o valor global ofertado".

Em atendimento a **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 108** da Advocacia Geral da União – AGU, por meio da qual fixou que é possível a **REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA** para sanar a ausência de documentos relativos à habilitação ou à proposta que comprovem condições preexistentes à abertura do certame, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista e disciplinada no Instrumento Convocatório.

CONSOANTE, aos fatos narrados acima, de modo que o pedido não acarretará alteração substancial aos valores previstos, nem se tratar de DOCUMENTO NOVO, estando em pleno cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei 14.133/2021, **ABRIREMOS DILIGÊNCIA** para COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES PREEXISTENTES por parte da empresa **HAROLDO LOPES FELIX EPP,** CNPJ: 26.336.326/0001-88, faz-se necessário o que se pede:

PEDIDO 01 >>> APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADOS na forma da Lei e do Instrumento Convocatório – EDITAL, de CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, de modo, a promover a devida **RETIFICAÇÃO** destes, a saber: **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO 5 DO EDITAL)** presente na FOLHA 16 (dos documentos apresentados) /// **TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO 6 DO EDITAL)** presente na FOLHA 17 (dos documentos apresentados) /// **PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO 3 DO EDITAL)** presente na FOLHA 18 (dos documentos apresentados) /// **FICHA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO 4 DO EDITAL)** presente na FOLHA 19 (dos documentos apresentados).

O pedido **JUSTIFICA-SE** para fins de classificação da empresa e seguimento idôneo do processo de CREDENCIAMENTO almejado, de pleno cumprimento ao Interesse Público.

Para o atendimento do exposto no **PEDIDO 01,** será concedido à empresa **HAROLDO LOPES FELIX EPP,** CNPJ: 26.336.326/0001-88, **O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a contar da data e hora do envio deste. Em caso de NOVO DESCUMPRIMENTO OU INATENDIMENTO do solícito, resguarda-se ao Agente de Contratação, com fulcro na Lei e nos autos do processo, aplicar a **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE.**

PEDIDO 02 >>> APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL DEVIDAMENTE VÁLIDA na forma da Lei e do Instrumento Convocatório – EDITAL, de CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, de modo, a promover a devida **REGULARIZAÇÃO** da situação ora constatada.

O pedido **JUSTIFICA-SE** para fins de classificação da empresa e seguimento idôneo do processo de CREDENCIAMENTO almejado, de pleno cumprimento ao Interesse Público.

Para o atendimento do exposto no **PEDIDO 02,** será concedido à empresa **HAROLDO LOPES FELIX EPP,** CNPJ: 26.336.326/0001-88, **O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** a contar da data e hora do envio deste. O prazo anterior poderá ser prorrogado em igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de NOVO DESCUMPRIMENTO OU INATENDIMENTO do solícito, resguarda-se ao Agente de Contratação, com fulcro na Lei e nos autos do processo, aplicar a **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE.**

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo presente.

Upanema/RN, 05 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F24C7964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE INSUMOS E REAGENTES, PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO – UPANEMA/RN. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **11 de novembro de 2026**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto

Municipal nº 040/2026 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 05 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B0C96359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa para cessão de direito de Uso e Manutenção do Sistema Informatizado para Gestão dos Tributos Municipais (Incluindo Customização, Treinamento e Implantação), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN). Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **11 de novembro de 2026**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 040/2026, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 05 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:32CAB1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.222.984/0001-32.
Processo nº 05001.000592/2026 - Dispensa nº 063/2026
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoramento para a modernização, o aprimoramento e o fortalecimento da gestão tributária e territorial do Município, mediante aplicação de metodologia especializada de gestão e inteligência fiscal, com disponibilização de instrumento tecnológico destinado à integração, ao tratamento, ao cruzamento, ao monitoramento e à análise de dados fiscais, cadastrais, territoriais e econômicos, inclusive informações provenientes do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica — NFS-e e do Ambiente de Dados Nacional — ADN, com geração de indicadores, alertas e apresentação de indícios de inconsistências, divergências ou possíveis insuficiências no cumprimento das obrigações tributárias, especialmente relacionadas ao ISSQN; compreendendo, ainda, assessoramento técnico especializado para preparação, adequação e acompanhamento da Administração Tributária Municipal diante das alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo; assessoramento técnico, quando demandado, relativo ao Valor Adicionado Fiscal — VAF; e, de forma complementar e integrada, prestação de serviços técnicos para levantamento, diagnóstico, pesquisa cadastral, cadastramento, levantamento e tratamento de informações territoriais, georreferenciamento e apoio técnico aos processos de Regularização Fundiária Urbana — REURB, com integração e qualificação das informações físicas, territoriais, cadastrais e socioeconômicas, visando ao aperfeiçoamento da base cadastral municipal e ao fortalecimento da gestão fiscal, territorial e tributária.
VALOR: R$64.680,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AÇÃO:
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 05/11/2026 a 05/11/2027.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.222.984/0001-32
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E7604905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: F C DE CARVALHO JUNIOR, CNPJ: 52.941.479/0001-64.
Processo nº 06001.000023/2026 – Dispensa nº 033/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de trator agrícola com máquina ensiladeira e carroção basculante para auxiliar aos pequenos e médios produtores (as) rurais no programa de silagem.
Objeto do aditivo: Acréscimo de valor.
VALOR: O valor global passará de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) para R$ 65.491,85 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO:
1039 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 05/11/2026 a 13/07/2027.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
F C DE CARVALHO JUNIOR, CNPJ: 52.941.479/0001-64
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A5F99CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARCOS INACIOS ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75
Processo nº 2167/2023 – Inexigibilidade nº 043/2023

Objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade na forma definida pela Lei n.º 8.666/93, de um escritório de advocacia para o desempenho de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o objetivo de recuperar diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: Propõe-se a celebração do devido contrato com a fixação de honorários advocatícios no importe de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.
Unidade Orçamentária:
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AÇÃO
2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pela Contratante

MARCOS INACIOS ADVOGADOS,
CNPJ: 08.983.619/0001-75
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5958AD7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Processo nº 001804/2025-TC
DECISÃO: Acórdão nº 331/2026-TC
MANDADO: nº 004272/2026-DE
CONTRATAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025, do CIM Potiguar.
CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CONTRATO Nº. 020/2025.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 17 de dezembro de 2026.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO HISTÓRICO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**, considerando a determinação cautelar contida no item "c" do Acórdão nº 331/2026-TC, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no âmbito do Processo nº 001804/2025-TC, bem como a intimação expedida por meio do Mandado nº 004272/2026-DE;
Considerando o Despacho Administrativo expedido pelo Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2026, por meio do qual foi determinada a suspensão imediata, em caráter cautelar, de qualquer ato atinente à efetiva execução do contrato administrativo decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 02/2025 do CIM Potiguar;
Considerando que a Administração Municipal encaminhou, em 05 de novembro de 2026, Notificação Administrativa à empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., por meio do endereço eletrônico informado pela própria empresa nos autos do Processo de Contratação nº 020/2025, comunicando formalmente a determinação de suspensão cautelar da execução contratual;
Considerando que, embora devidamente encaminhada ao endereço eletrônico constante do processo de contratação, não houve, até o presente momento, confirmação de recebimento ou manifestação expressa de ciência por parte da empresa, não sendo possível atestar seu efetivo recebimento;
Considerando a necessidade de registrar e formalizar as providências administrativas adotadas pelo Município, especialmente quanto ao cumprimento da determinação expedida pelo Tribunal de Contas;
Considerando, por fim, a necessidade de resguardar a regularidade, a transparência e a formalização dos atos administrativos praticados;
FICA FORMALIZADA A SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, nos termos das disposições seguintes.

II – DO OBJETO E DA FORMALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica formalizada a suspensão cautelar da execução do Contrato 020/2025, celebrado com a empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 02/2025 do CIM Potiguar, em cumprimento à determinação contida no item "c" do Acórdão nº 331/2026-TC, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. A suspensão foi determinada imediatamente por meio de Despacho Administrativo do Prefeito Municipal, tendo a contratada sido posteriormente comunicada por meio de notificação formal, encaminhada ao endereço eletrônico informado pela própria empresa nos autos do Processo de Contratação nº 020/2025, sem que, contudo, tenha havido confirmação de recebimento ou manifestação expressa de ciência até a presente data.

III – DOS EFEITOS DA SUSPENSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência da suspensão cautelar, permanecem vedados:
I – A emissão de novos pedidos, autorizações ou ordens de fornecimento relacionados ao contrato;
II – A autorização de novas entregas de bens pela empresa contratada;
III – A continuidade de fornecimentos ainda não realizados;
IV – A prática de atos administrativos que impliquem autorização, solicitação ou continuidade da execução contratual, ressalvadas as providências expressamente permitidas pela decisão do TCE/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam ressalvados exclusivamente os pagamentos relativos aos bens comprovadamente entregues anteriormente à suspensão e que estejam em fase de liquidação, desde que observados os limites e as condições expressamente autorizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. A ressalva prevista nesta cláusula não constitui autorização para novos fornecimentos ou para pagamentos de bens cuja entrega não esteja devidamente comprovada ou que ultrapassem os limites estabelecidos na decisão cautelar.

IV – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUARTA. A Secretaria Municipal de Educação, o gestor e o fiscal do contrato e os setores de Compras e Licitações, Contabilidade, Finanças e Controladoria deverão observar e assegurar o cumprimento da suspensão, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotando as providências necessárias para:

I – Impedir a emissão de novos pedidos e ordens de fornecimento;
II – Registrar a situação de suspensão nos controles administrativos e financeiros pertinentes;
III – Verificar e documentar a existência de bens eventualmente entregues antes da suspensão, para fins de eventual liquidação e pagamento, observados os limites autorizados pelo TCE/RN;
IV – Preservar nos autos os documentos e comprovantes das providências adotadas.

V – DA VIGÊNCIA E DA NATUREZA DA MEDIDA

CLÁUSULA QUINTA. A suspensão cautelar permanecerá em vigor enquanto subsistirem os efeitos da decisão do TCE/RN, ou até que sobrevenha determinação competente que autorize a retomada da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA. A presente medida possui natureza estritamente cautelar e decorre do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, não representando, por si só, rescisão contratual, declaração de nulidade, aplicação de penalidade à contratada ou reconhecimento definitivo de irregularidade.

VI – DO REGISTRO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CLÁUSULA SÉTIMA. Integram a instrução documental deste Termo, para fins de comprovação das providências adotadas:
I – Cópia do Acórdão nº 331/2026-TC;
II – Cópia do Mandado nº 004272/2026-DE;
III – Despacho Administrativo do Prefeito Municipal que determinou a suspensão imediata;
IV – Notificação Administrativa encaminhada à empresa contratada;
V – Comprovante de encaminhamento da notificação à empresa, por meio do endereço eletrônico informado nos autos do Processo de Contratação nº 020/2025;VI – Demais registros e documentos comprobatórios das providências administrativas adotadas.

CLÁUSULA OITAVA. Após a formalização, encaminhe-se cópia deste Termo à Controladoria e à Procuradoria Jurídica Municipal, para conhecimento, acompanhamento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto à comprovação do cumprimento da determinação perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

E, para que produza os devidos efeitos administrativos e integre a documentação comprobatória do cumprimento da decisão cautelar, lavra-se o presente Termo de Suspensão Cautelar da Execução Contratual.

Várzea/RN, 05 de novembro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:532B0AB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN AFETADAS PELA ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Várzea/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria n. 260 de 02 de fevereiro de 2022, em razão da ESTIAGEM que vem afetando o abastecimento hídrico, a produção agrícola e pecuária e a subsistência da população rural.
Art. 2º Ficam mobilizados todos os órgãos municipais competentes, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), para atuarem nas ações de resposta nas áreas atingidas, bem como na execução de medidas de assistência à população afetada.
Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, com o objetivo de reforçar as ações de resposta e mitigação dos efeitos da ESTIAGEM, sob coordenação da Defesa Civil Municipal.
Art. 4º Em conformidade com o disposto nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autorizam-se os agentes públicos de proteção e defesa civil, quando necessário e em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;
II – utilizar propriedade particular em caso de iminente perigo público, assegurada indenização ulterior ao proprietário, se houver dano.
Art. 5º A Situação de Emergência vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, caso persistam as condições climáticas adversas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, 05 de NOVEMBRO de 2026.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:E9979318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 21, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta a forma de seleção, designação, acompanhamento e avaliação de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Venha-Ver/RN, institui o Plano de Gestão Escolar, estabelece mandato de 03 (três) anos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu art. 206, inciso VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDBEN, especialmente em seus arts. 3º, inciso VIII, 14, 64 e 67;
CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece como condicionalidade o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 14.113/2020;
CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação — PNE, que dispõe sobre a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Venha-Ver/RN, especialmente as metas e estratégias relacionadas à gestão democrática e à valorização dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar — BNC-Diretor Escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e impessoais para a seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da apresentação de Plano de Gestão Escolar como instrumento de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas nas unidades escolares;
CONSIDERANDO que a gestão escolar deve considerar os indicadores educacionais, o Projeto Político-Pedagógico, as condições concretas de funcionamento da escola e a participação da comunidade escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a duração do mandato dos gestores escolares, estabelecendo período de 03 (três) anos, sem prejuízo da avaliação periódica e da possibilidade de recondução, nos termos deste Decreto;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as hipóteses de exoneração, dispensa ou revogação da designação para a função de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, distinguindo-as da demissão do servidor efetivo, que dependerá da legislação própria e do devido processo legal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos os critérios e procedimentos para seleção, designação, acompanhamento e avaliação de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Venha-Ver/RN, com fundamento em critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 2º O processo de seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática do ensino público, isonomia, transparência e valorização dos profissionais da educação.
Parágrafo único. O processo seletivo será disciplinado por edital elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observado o disposto neste Decreto e na legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 3º A seleção de pessoal para provimento da função de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise de critérios técnicos de mérito e desempenho, considerando, entre outros, os seguintes aspectos:

I — Formação profissional em Pedagogia, licenciatura em áreas da educação ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Educação ou Gestão Escolar, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, observada a legislação municipal aplicável;
II — Perfil profissional compatível com a gestão ou direção escolar, considerando as dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, previstas na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
III — Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, áreas de coordenação ou docência comprovada na forma estabelecida no edital;
IV — Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular — BNCC, da legislação educacional e das diretrizes da Rede Municipal de Ensino;
V — Capacidade de planejamento, liderança, comunicação, articulação, gestão de pessoas e acompanhamento de resultados;
VI — Apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar;
VII — participação em formação continuada, projetos educacionais e atividades relacionadas à gestão escolar;
VIII — Demais critérios objetivos definidos no edital.

§ 1º O edital estabelecerá os pesos, a pontuação, a nota mínima, os documentos comprobatórios, a forma de avaliação e os critérios de desempate.
§ 2º Os critérios e a pontuação deverão ser divulgados previamente, assegurando-se tratamento isonômico aos candidatos.
Art. 4º Poderão participar do processo de seleção os profissionais da educação básica municipal, efetivos da carreira do magistério público ou integrantes do quadro municipal, conforme a legislação aplicável, que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos previstos neste Decreto e no edital.
Parágrafo único. O edital poderá estabelecer requisitos complementares, desde que compatíveis com a legislação municipal e previamente divulgados.

Art. 5º Não poderá participar do processo de seleção o profissional da educação básica que:
I — Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por fato incompatível com o exercício da função, observado o disposto na legislação municipal;
II — Tenha sofrido penalidade disciplinar definitiva por descumprimento de dever funcional ou violação de proibição legal, durante o período previsto na legislação aplicável;
III — Tenha sido condenado, por decisão definitiva, por ato incompatível com o exercício da função pública;
IV — Não atenda aos requisitos de formação, experiência ou demais condições estabelecidas neste Decreto e no edital;
V — Apresente documentação falsa ou informação inverídica.
Parágrafo único. A idoneidade funcional será comprovada mediante declaração ou certidão emitida pelo órgão municipal competente, conforme procedimento estabelecido no edital.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 6º A apresentação do Plano de Gestão Escolar constituirá etapa do processo de seleção e instrumento de avaliação da capacidade de planejamento, liderança e execução do candidato.

Art. 7º O Plano de Gestão Escolar deverá estar articulado:

I — Ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
II — Às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
III — Aos indicadores educacionais disponíveis;
IV — Às necessidades e características da comunidade escolar;
V — Às metas de aprendizagem, equidade, permanência, inclusão, participação e melhoria da qualidade da educação.

Art. 8º O Plano de Gestão Escolar deverá conter, no mínimo:

I — Diagnóstico da unidade escolar;
II — Objetivos gerais e específicos;
III — Metas pedagógicas, administrativas, financeiras, de gestão de pessoas e de participação comunitária;
IV — Ações e estratégias para o alcance das metas;
V — Cronograma de execução;
VI — Responsáveis e formas de articulação;
VII — Indicadores de acompanhamento e avaliação;
VIII — Mecanismos de transparência, monitoramento e revisão.
Parágrafo único. O Plano de Gestão Escolar aprovado deverá orientar o acompanhamento da gestão, sem substituir o Projeto Político-Pedagógico nem os normativos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 9º O edital estabelecerá o conteúdo, o formato, o limite de páginas, o prazo de entrega, a forma de apresentação, os critérios de avaliação, os pesos, a pontuação e a nota mínima do Plano de Gestão Escolar.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO, DO EDITAL E DA DESIGNAÇÃO

Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

I — Elaborar e publicar o edital do processo de seleção;

II — Designar a comissão responsável pela organização, execução e acompanhamento do processo, com o mínimo de (3) três membros;
III — Assegurar a publicidade dos atos e resultados;
IV — Receber e analisar os recursos, na forma do edital;
V — Encaminhar o resultado final ao Chefe do Poder Executivo;
VI — Acompanhar a execução dos Planos de Gestão Escolar.

Art. 11º A comissão de seleção será composta por servidores e/ou representantes formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observados os princípios da imparcialidade, transparência e isonomia.
§ 1º É vedada a participação na comissão de pessoa que tenha relação de parentesco, interesse direto ou conflito de interesses com qualquer candidato.
§ 2º Os membros da comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição.
§ 3º A comissão registrará em ata as avaliações, decisões, resultados e demais atos relevantes do processo.

Art. 12º O edital deverá conter, no mínimo:

I — Requisitos de participação;
II — Etapas do processo;
III — Cronograma;
IV — Documentos exigidos;
V — Critérios de avaliação e classificação;
VI — Regras de apresentação e avaliação do Plano de Gestão Escolar;
VII — Composição e atribuições da comissão;
VIII — Procedimentos e prazos para recursos;
IX — Critérios de desempate;
X — Regras para formação da lista tríplice, quando adotada;
XI — Forma de divulgação dos resultados.

Art. 13º A designação para a função de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir de lista tríplice devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com origem em processo seletivo fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho.
§ 1º A lista tríplice será composta pelos candidatos classificados nas três primeiras posições, observados os critérios e as condições estabelecidos no edital.
§ 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo designar o(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar dentre os candidatos integrantes da lista tríplice, observada a legislação municipal aplicável.
§ 3º A participação no processo seletivo e a inclusão na lista tríplice não asseguram direito adquirido à designação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO V
DO MANDATO, DO ACOMPANHAMENTO E DA RECONDUÇÃO

Art. 14º O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar selecionado(a) e posteriormente designado(a) cumprirá mandato de 03 (três) anos, contado da data estabelecida no respectivo ato de designação.
§ 1º Será permitida uma recondução por igual período, desde que observados o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar, a avaliação satisfatória da gestão e a manifestação da comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola, quando existente.
§ 2º A recondução não será automática e dependerá de procedimento de avaliação definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 15º A gestão será acompanhada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, considerando, entre outros:

I — A execução do Plano de Gestão Escolar;
II — O cumprimento das metas e ações previstas;
III — Os indicadores de aprovação, reprovação, abandono e evasão;
IV — A distorção idade/ano escolar;
V — Os resultados de avaliações internas e externas e do IDEB, quando disponíveis;
VI — A gestão dos recursos públicos e a transparência dos atos;
VII — A participação da comunidade escolar;
VIII — As condições concretas de funcionamento da unidade escolar e os recursos disponíveis;
IX — O cumprimento das atribuições legais e institucionais da função.
Parágrafo único. Os indicadores educacionais serão utilizados como elementos de acompanhamento e avaliação, não devendo ser interpretados isoladamente ou de forma automática para fins de desligamento.

Art. 16º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto poderá promover avaliações periódicas, reuniões de acompanhamento, visitas técnicas, análise documental e outras medidas necessárias à verificação da execução do Plano de Gestão Escolar.
Parágrafo único. O gestor deverá ser cientificado dos resultados do acompanhamento e poderá apresentar esclarecimentos e propostas de adequação, conforme procedimento definido em regulamento.

CAPÍTULO VI
DO DESLIGAMENTO DA FUNÇÃO

Art. 17º O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar poderá ser exonerado(a), dispensado(a) ou ter sua designação revogada antes do término do mandato, observada a legislação municipal e o procedimento aplicável, nas seguintes hipóteses:

I — Pedido do próprio servidor;
II — Prática de infração funcional, após regular apuração;
III — Descumprimento grave das atribuições da função;
IV — Apresentação de informação ou documento falso no processo de seleção;
V — Ausência injustificada ou não entrada em exercício;
VI — Prática de atos que comprometam comprovadamente o funcionamento regular da unidade escolar;
VII — Avaliação formal insatisfatória, baseada em critérios previamente publicados;
VIII — Descumprimento reiterado e injustificado das metas e ações do Plano de Gestão Escolar;
IX — Perda dos requisitos legais para o exercício da função;
X — Outras hipóteses previstas em lei.
§ 1º A avaliação de desempenho deverá considerar o contexto da unidade escolar, os recursos disponíveis, as condições de trabalho, as políticas educacionais implementadas e os fatores que possam interferir nos resultados.
§ 2º Nas hipóteses de insuficiência de desempenho ou descumprimento de obrigações, o interessado deverá ser cientificado e poderá apresentar manifestação e recurso, conforme procedimento definido em regulamento.
§ 3º A decisão de desligamento deverá ser fundamentada pela autoridade competente, ressalvadas as hipóteses de livre exoneração previstas na legislação aplicável.
§ 4º O desligamento da função de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar não implica, por si só, demissão do cargo efetivo ocupado pelo servidor, assegurado o retorno ao cargo de origem, quando cabível.
§ 5º A demissão do servidor efetivo somente poderá ocorrer nas hipóteses e mediante o processo disciplinar previstos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18º A não recondução ao final do mandato não será considerada penalidade disciplinar e poderá ocorrer quando não forem atendidos os requisitos e critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto e no regulamento aplicável.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive instrumentos de avaliação, modelo de Plano de Gestão Escolar e procedimentos de acompanhamento.

Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observada a legislação vigente, os princípios da administração pública e a transparência dos atos praticados.

Art. 21º A duração de 03 (três) anos prevista neste Decreto aplica-se aos mandatos decorrentes dos processos de seleção realizados após sua entrada em vigor, não alcançando os mandatos já iniciados, salvo disposição legal expressa em sentido contrário.

Art. 22º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 015/2022 e as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de novembro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C86B6FD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026-GP

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos efetivos abaixo indicados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme o disposto no art. 159 da Lei Municipal nº 018, de 30 de dezembro de 1997, com a finalidade de apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

I – Edimar Ferreira de Souza, matricula n° 130009-1;
II – Francisco Hamaral Nunes de Freitas, matrícula nº 130278-7;
III – José Gessivan de Oliveira, matrícula nº 130102-0;
IV – Suplente: Francisco de Assis de Queiroz, matricula n° 130314-7.

Parágrafo Único– A Comissão será presidida pelo servidor referido no inciso I, competindo a este designar, secretário dentre os servidores relacionados nos incisos II e III.

Art. 2º A referida Comissão subordinar-se-á e vincular-se-á ao Gabinete do Prefeito, regendo-se pelas disposições constantes na Lei Ordinária Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997, no que pertence as prerrogativas processuais, garantias, deveres, prazos e institutos correlatos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de novembro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0E12FC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI Nº. 286/2016 – GP DE 05 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, institui em novos termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR EXPEDITO SALVIANO**, no uso de suas atribuições legais; Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN,** o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabelecendo normas gerais para a sua adequada aplicação no território do Município de Venha-Ver/RN, e institui em novos termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, previstos na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, far-se-á através de:

I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
III – serviços especiais, nos termos da lei.

§ 1º. O Município de Venha-Ver/RN destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a criança e o adolescente.

§ 2º. O Município poderá criar programas e serviços a que aludem os incisos II e III deste artigo, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do CMDCA.

§ 3º. Os programas de que tratam o inciso II deste artigo serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) semiliberdade; e
g) internação.

§ 4º. Os serviços especiais a que se referem o inciso III deste artigo, destinam-se a:

a) prevenção e atendimento médico, social e psicológico às crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos; e
c) proteção jurídico-social.

Art. 3º. São órgãos municipais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; e
II – o Conselho Tutelar - CT.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 4º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA como órgão deliberativo e controlador da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, observada a composição paritária de seus componentes, nos termos do artigo 88, II, do ECA.

§ 1º. Incumbe ainda ao CMDCA:

I - Zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme o previsto no artigo 4º, combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos do ECA, e no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal

II - Fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

§ 2º. O CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, com total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência.

§ 3º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 4º. Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no artigo 210 do ECA para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art. 5º. Cabe à Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o FMDCA.

§ 1º. A dotação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo poderá contemplar os recursos necessários às despesas com capacitação dos conselheiros, havendo disponibilidade financeira para tanto.

§ 2º. O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 6º. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Poder Executivo.

Parágrafo único. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do CMDCA.

Seção II
Da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 7º. O CMDCA será composto por 10 (dez) membros, observando-se o seguinte:

I – a área governamental será composta de 5 (cinco) representantes a serem indicados pelo Prefeito Municipal dentre funcionários públicos municipais de reconhecida probidade e poder de decisão, que exerçam suas funções nos setores abaixo especificados:

a) promoção social;
b) saúde;
c) educação;
d) esportes e lazer; e
e) finanças.

II – a área não governamental será composta de 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada com atuação preponderante na defesa, assistência e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º. Para ser indicado como Conselheiro do CMDCA, são exigidos os seguintes requisitos pessoais:

1 – Reconhecida idoneidade moral;
2 – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
3 – Residir no Município de Venha-Ver/RN, há mais de 2 (dois) anos;
4 – Estar no gozo dos direitos políticos;
5 – Ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 4º. Não deverão compor o CMDCA, no âmbito do seu funcionamento:

1 - Conselhos de políticas públicas;
2 - Representantes de órgão de outras esferas governamentais;
3 - Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante da área não governamental;
4 - Conselheiros Tutelares;
5 - Autoridade judiciária ou legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do ECA, ou em exercício na Comarca.

Art. 8º. Os representantes da área governamental junto ao CMDCA deverão ser designados pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse.

§ 1º. O mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório.

§ 2º. O afastamento dos representantes do governo junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho e o novo Conselheiro deverá ser designado no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente.

§ 3º. O Prefeito Municipal poderá substituir qualquer dos representantes por ele indicados durante o mandato.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, os mandatos dos representantes governamentais no CMDCA encerram-se, automaticamente, com o fim do mandato do Prefeito Municipal que os designou.

Art. 9º. Os representantes da área não governamental deverão garantir a participação da população no CMDCA por meio de organizações representativas, observando-se o seguinte:

I - Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação no Município de Venha-Ver/RN;

II - A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

III - o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deve observar o seguinte:

a) instauração pelo CMDCA do referido processo, até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato;
b) designação de uma comissão eleitoral composta por Conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
c) convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha;

IV - é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 1º. O mandato no CMDCA pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 2º. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.

§ 3º. O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

§ 4º. O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será de 2 (dois) anos, vedada a sua prorrogação ou a recondução automática sem nova eleição.

§ 5º. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

§ 6º. O processo de escolha somente ocorrerá quando se apresentarem mais de 5 (cinco) entidades interessadas em indicar membro ao CMDCA.

Art. 10º. Nos termos do disposto no artigo 89 do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e **não será remunerada em qualquer hipótese.**

Parágrafo único. Caberá à Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do CMDCA, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Seção III
Da Perda de Representação

Art. 11º. Perderá automaticamente o direito à representação junto ao CMDCA o Conselheiro que:

I - Faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;
II – Dirigente da entidade que o indicou, for determinada a suspensão cautelar de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, do ECA, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 97 do mesmo Estatuto, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 a 193 daquele diploma legal;
III - praticar ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
IV – Candidatar-se, durante seu mandato, a cargo eletivo majoritário ou proporcional nas eleições municipais, estaduais ou nacionais;
V – Representante da área governamental, for demitido de seu cargo ou função, ou vier a se exonerar;
VI - Oriundo de entidade civil, deixar, por qualquer motivo, seu cargo, função ou emprego junto à entidade que o indicou.

§ 1º. A perda do mandato dos representantes do Governo Municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, nos casos previstos nos incisos I, II, e III deste artigo, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

§ 2º. Ocorrendo a perda do mandato, convocar-se-á para substituição do conselheiro, nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI, o seu respectivo suplente para o tempo restante da representação.

§ 3º. No caso do inciso II deste artigo, proceder-se-á a nova eleição para escolha da entidade que indicará o representante para o cargo de conselheiro.

Seção IV
Do Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 12º. O CMDCA deverá elaborar um regimento interno que defina o funcionamento do órgão, prevendo dentre outros os seguintes itens:

I - Estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria definindo suas respectivas atribuições;

II - Forma de escolha do Presidente do CMDCA, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;

III - Forma de substituição dos membros da presidência na falta ou impedimento dos mesmos;

IV - Forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;

V - Forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - Possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - Quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;

IX - Situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

X - Criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

XI - Forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;

XII - Forma como se dará a participação dos presentes na assembléia ordinária;

XIII - Garantia de publicidade das assembléias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIV - Forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;

XV - Forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica; e

XVI - Forma como será deflagrada a substituição do representante do governo, quando tal se fizer necessário;

XVII – A convocação de membros do CT para reuniões ordinárias ou extraordinárias sempre que necessário ao esclarecimento de questões suscitadas a respeito daquele órgão;

XVIII – A definição das regras de convocação, eleição, fiscalização do pleito, penalidades e posse dos candidatos eleitos ao CT, respeitado o disposto nesta lei;

XIX – A administração e fiscalização do FMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 13º. O CMDCA deverá divulgar amplamente à comunidade:

I - O calendário de suas reuniões;
II - As ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
III - Os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos FMDCA;
IV - A relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
V - O total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
VI - A avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos FMDCA.

Seção V
Do Registro de Entidades e Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 14º. Na forma do disposto nos artigos 90, § 1º, e 91, todos do ECA, cabe ao CMDCA:

I - Efetuar o registro das entidades sediadas no Município que executem programas de proteção e sócio-educativos nos regimes de orientação e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida, semi-liberdade e internação, a que se referem os artigos 90, 101, 112 e 129, todos do ECA; e

II - A inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, com a especificação de seus regimes, em execução no Município por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

§ 1º. O CMDCA deverá, ainda, realizar periodicamente, a cada 2 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

§ 2º. O registro de entidade terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º, do artigo 16 desta lei.

Art. 15º. O CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91 do ECA.

Parágrafo único. Os documentos a serem exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA.

Art. 16º. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo artigo 91, § 1º, do ECA e em outras situações definidas pela mencionada resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos pelo ECA e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e CT.

§ 5º. Quando a entidade deixar de funcionar ou não executar o programa inscrito no CMDCA terá o seu registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal.

Art. 17º. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e CT para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97, 191,192 e 193 do ECA.

Art. 18º. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e ao CT, conforme o previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, *caput*, do ECA.

Seção VI
Do Registro de Entidades de Ensino Profissionalizante no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 19º. As entidades referidas no artigo 430, II, da Consolidação das Leis do Trabalho ficam obrigadas a se registrar no CMDCA e a depositar seus programas de aprendizagem no mesmo e na respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º. No caso deste artigo o CMDCA fica obrigado a:

I – Comunicar o registro da entidade ao CT, à autoridade judiciária e à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego com jurisdição na respectiva localidade;

II – Proceder ao mapeamento das entidades sem fins lucrativos que façam a intermediação do trabalho de adolescentes, promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem, contendo:

a) A identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ ou CPF, natureza jurídica e estatuto e ata de posse da diretoria atual;

b) A relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;

c) A relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.

§ 2º. Cópia do mapeamento deverá ser enviada à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Art. 20º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, destinado a captar e aplicar os recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. O FMDCA será administrado segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado, observando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 21º. O FMDCA será constituído e mantido com recursos oriundos:

I – Das dotações e suplementações consignadas anualmente no orçamento municipal para a Assistência Social voltada à criança e ao adolescente;

II – Dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – De multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas no ECA;

IV – Das doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser feitos;

V – Das rendas eventuais, inclusive as decorrentes de aplicações de capitais;

VI – De convênios e outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Qualquer doação de bens móveis, imóveis ou semoventes, e que não sirvam diretamente aos programas e serviços de atendimento aos direitos da criança ou ao adolescente, será convertida em dinheiro mediante alienação precedida de licitação publicada na imprensa oficial do Município por ordem do Presidente do CMDCA.

Art. 22º. Os recursos do FMDCA serão depositados em estabelecimentos bancários oficiais, em conta específica vinculada à Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

Art. 23º. O controle da entrada e saída dos recursos do FMDCA será publicado mensalmente nos quadros de editais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do CMDCA e, anualmente, na imprensa oficial do Município.

Parágrafo único. O saldo que houver no final de cada exercício deve permanecer em conta à disposição do FMDCA, vedado o seu retorno ao caixa comum da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

Art. 24º. Os recursos do FMDCA serão aplicados exclusivamente em programas e serviços voltados para atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 25º - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 26º - O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a caso:
I – das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira;
II – Fora do Expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;
III – para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;
IV – o Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender as atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 27º - A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, havendo constar no seu Regimento Interno.
Art. 28º - Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único – Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso aos Conselheiros Tutelares ressalvados requisição ministerial ou judicial.

Art. 29º - O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinado ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

Parágrafo único – Fica ao Poder Executivo obrigado a, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, propiciar a este órgão as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária par a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo.

SEÇÃO VI

DA INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 30º - Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 04 (quatro) anos, vinculado ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Assistência Social.

Art. 31º - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegura prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 32º - O Conselho Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração remuneratória o valor equivalente a um Salário Mínimo.
Parágrafo único – Na vigência de seu mandato o Conselheiro Tutelar terá os membros, direitos, deveres e vantagens inerentes ao serviço público municipal.

Art. 33º - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, a Secretaria ao qual o Conselheiro está vinculado declarará vaga ou função, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal dar posse imediata ao suplente, para completar o cargo do mandato do substituído.

Art. 34° - O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em casos de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previstos na legislação afeita ao servidor municipal, podendo, em conseqüência, perder o seu mandato.

Art. 35º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente descendente, sogro e genro ou nora, irmãs, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com a atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital, local.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36º - Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária, nos moldes do artigo 262 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 37º. O CMDCA deverá adaptar seu Regimento Interno às disposições desta lei, naquilo que for necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da entrada em vigência desta lei.

Art. 38. A atual composição do CMDCA, nos moldes da Lei, fica mantida até o final do mandato dos atuais Conselheiros, exceto quanto ao dos representantes governamentais que podem ser substituídos a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal nos casos previstos nesta lei.

Art. 39. Os casos omissos na presente lei deverão ser discutidos em reuniões do CMDCA, que indicará a forma de conduzi-los através de deliberações, em estrita observância ao ECA e legislação pertinente.

Art. 40º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 41º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de março de 2016

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 05 de março de 2016, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3ED59A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59.
CONTRATADA: H V E SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.523.691/0001-40.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, com utilização de câmeras, alarmes e circuito fechado de vídeo (CFVT), incluindo instalação e manutenção dos equipamentos e sistemas, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.
OBJETO DO DISTRATO: Rescisão contratual, do contrato administrativo decorrente da Dispensa de Licitação nº 00005/2025, com encerramento das obrigações contratuais, ressalvadas aquelas eventualmente pendentes de cumprimento, apuração ou pagamento, conforme instrumento de distrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL: 19 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal; pela CONTRATADA, HEATHCLIFF VENTURA E SILVA, representante legal da empresa H V E SILVA.
Vera Cruz/RN, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:2AA6144F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da CONECTA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.016.359/0001-80, para Contratação de empresa especializada para os serviços monitoramento eletrônico 24 horas, com utilização de câmeras, alarmes, circuito fechado de vídeo (CFVT), incluindo instalações e manutenção, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, no importe global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:83D8E07D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 01/2026 – SME

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2026 – SME Viçosa/RN, 03 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização do Município de Viçosa/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 087, de 27 de outubro de 2026, que instituiu o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização do Município de Viçosa/RN, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Pró-Alfa-RN (Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte) e a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Comitê Estratégico Local para o desenvolvimento das ações voltadas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização de Viçosa/RN, com a seguinte composição:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME)
Titular: Adalmaria Lopes
Suplente: Francisca Aurianne Alves Lopes
II – Representantes dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino

Titular: Elenilda Souza dos Santos Araujo
Suplente**:** Silvestre Rodrigues de Paiva
III – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)
Titular: Ana Claudia de Souza Monteiro
Suplente**:** Samea Rafaela Lopes da Silva Diogenes
Art. 2º Os membros designados exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 3º O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico Local constitui serviço público relevante, sem remuneração.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação das atividades do Comitê Estratégico Local da Política de Alfabetização de Viçosa/RN, de acordo com o Decreto Municipal nº 087/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Viçosa/RN, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:DD5F5665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui e regulamenta o Núcleo de Alfabetização do Município de Florânia/RN, estabelece sua composição, suas finalidades e seus eixos de atuação, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.126, de 14 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 33/20216 de 22 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização de todas as crianças;
CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Governo Federal;
CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa/RN e a importância do regime de colaboração entre os entes federados.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Núcleo de Alfabetização do Município de Florânia/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, como instância técnico-pedagógica responsável pela articulação, pelo apoio, pelo acompanhamento e pelo monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. O Núcleo de Alfabetização atuará em alinhamento com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa/RN e das demais políticas, programas e ações de alfabetização desenvolvidos em regime de colaboração
Art. 2º São finalidades do Núcleo de Alfabetização.
I – fortalecer a Política Municipal de Alfabetização;
II – articular ações de formação, avaliação, acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;
III – apoiar as escolas na implementação de estratégias voltadas à alfabetização das crianças;
IV – utilizar dados e evidências educacionais para subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas;
V – promover a equidade e a garantia do direito à aprendizagem;
VI – identificar, valorizar, sistematizar e socializar boas práticas de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.
§ 1º A indicação dos membros titulares e suplentes dar-se-á mediante ofício dos respectivos órgãos e segmentos representados, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação. § 2º A designação oficial dos membros do Comitê será feita por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A atuação do Núcleo de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos estruturantes.
I – Gestão e Governança;
II – Formação e Boas Práticas;
III – Avaliação e Materiais Pedagógicos Complementares;
IV – Acompanhamento e Monitoramento.
Parágrafo único. Os eixos serão desenvolvidos de forma integrada pelos integrantes do Núcleo de Alfabetização, conforme a organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Compete ao Núcleo de Alfabetização.
I – planejar e articular as ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
II – apoiar a Secretaria Municipal de Educação e as escolas na implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
III – promover e acompanhar ações de formação continuada;
IV – analisar resultados e indicadores de aprendizagem, subsidiando o planejamento e as intervenções pedagógicas;
V – acompanhar a execução das ações e das metas relacionadas à alfabetização;
VI – identificar, sistematizar, valorizar e socializar boas práticas desenvolvidas pelas escolas e pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
VII – acompanhar as ações desenvolvidas pelas escolas;

VIII – produzir registros e relatórios que subsidiem a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º O Núcleo de Alfabetização será composta por cinco (05) integrantes.
I – um (01) Coordenador do Núcleo de Alfabetização;
II – um (01) Coordenador Pedagógico de Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento
II – três (03) Articuladores Pedagógicos.
§ 1º. O Coordenador do Núcleo de alfabetização será responsável pela articulação geral das ações do Núcleo, com ênfase no eixo de Gestão, promovendo a integração dos demais eixos.
§ 2º. O coordenador Pedagógico de Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento será responsável por coordenar e acompanhar os processos avaliativos, sistematizar e analisar os resultados educacionais, realizar o acompanhamento técnico-pedagógico das escolas, monitorar os indicadores de aprendizagem e orientar estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.
§ 3º. Os Articuladores Pedagógicos atuarão de forma integrada nos eixos de Formação e Boas Práticas, Avaliação e Materiais Pedagógicos Complementares.
§ 4º. A designação nominal dos integrantes será realizada por ato específico da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Fica reconhecida, a estrutura física e organizacional do Núcleo de Alfabetização, destinada ao desenvolvimento das atividades de planejamento, formação, reuniões, acompanhamento, monitoramento e demais ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. O espaço destinado ao Núcleo contará com os recursos, os equipamentos e os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º O Núcleo de Alfabetização manterá articulação com as escolas, os profissionais da educação, os programas e as demais iniciativas relacionadas à alfabetização, bem como com as instâncias estadual e nacional responsáveis pelas políticas de alfabetização.
Parágrafo único. O Núcleo poderá subsidiar tecnicamente o Comitê Estratégico Municipal de Política de Alfabetização, quando este for formalmente instituído por ato próprio, mediante a apresentação de dados, diagnósticos, resultados, relatórios e proposições**.**
Art. 8º Ficam reconhecidas e consolidadas, para fins de continuidade administrativa e institucional, as ações, as reuniões, as formações, os planejamentos, os acompanhamentos e as demais atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Alfabetização.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 22 de outubro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FBBF1AE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **02007.000068/2026**

INEXIGIBILIDADE N° 023/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **AMANHECER PRODUCOES LTDA** inscrita no **CNPJ 23.097.437/0001-90**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE SHOW DO CANTOR "PADRE JOÃO CARLOS", NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026, EM CELEBRAÇÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇASEM FLORÂNIA/RN.**

VALOR: **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.23.695.0011.2019. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

BASE LEGAL: Art. 74,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 05 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:49C2665E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26.
OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA.
VALOR GLOBAL: R$ 79.098,00 (setenta e nove mil e noventa e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 06 de maio de 2027.
Florânia/RN, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Top Down ConsultoriaLTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:CDD4275C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ nº 28.306.139/0001-87.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 53/2022 por mais 12 (doze) meses e aplicação de reajuste de preços no percentual de 3,98% sobre o valor mensal contratado, objetivando a locação de software de gerenciamento e controle para o site institucional da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.775,92 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, dos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 e da Cláusula 17 do Termo de Referência.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 06 de novembro de 2027.
Florânia/RN, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Garagnani & Garanhani LTDA
CNPJ: 28.306.139/0001-87
RONEY EDSON GARANHANI
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:D6EC4E80

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.127, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Florânia/RN, cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUSAN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 1º Esta Lei estabelece os componentes muni-cipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes estabele-cidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e em seus atos regulatórios nos âmbitos Federal e Estadual, com o propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada.
Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Ali-mentar e Nutricional – COMSAN é órgão consul-tivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social com agenda permanente de assessoramento ao executivo

municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para po-líticas e ações na área de alimentação e nutrição.

Art. 3º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Esta-dual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá le-var em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vul-neráveis.

§2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Ade-quada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional Sus-tentável consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem compro-meter o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base, práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e social-mente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutri-cional Sustentável inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais do-enças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 5º A Segurança Alimentar e Nutricional abran-ge:

I – a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comerciali-zação, no abastecimento e na distribuição, nos re-cursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimen-tação da população, incluindo-se grupos populacio-nais específicos e populações em situação de vulne-rabilidade social;

IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com res-ponsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a popula-ção;

VI – a implementação de políticas públicas, de es-tratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respei-tando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saú-de alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diver-sas áreas com responsabilidades afins, como educa-ção, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 6º A consecução do Direito Humano à Alimen-tação Adequada e da Segurança Alimentar e Nu-tricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 7º O Município de Florânia/RN deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Gover-no Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim para a realização do Direito Hu-mano à Alimentação Adequada.

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Ali-mentar e Nutricional – COMSAN do Município de Florânia/RN elaborará seu Regimento Interno, para fins de aperfeiçoamento de suas competências e organização.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimen-tação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutri-cional da população far-se-á por meio do SISAN, in-tegrado, no Município de Florânia/RN por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será regulamentada por ato do Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei e da legislação federal aplicável.

Art. 10. O SISAN, no Município de Florânia, reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 11. São componentes municipais do SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSAN Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Ali-mentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, órgão vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social;

III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimen-tar e Nutricional-CAISAN integrada por representantes indicados pelos Secretários Munici-pais responsáveis pelas pastas afetas de forma mais direta com a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional e nomeados por ato do Prefeito, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nu-tricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7.272/2010, ou decreto substituto, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSAN Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutri-cional.

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Florânia, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e di-retrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segu-rança Alimentar e Nutricional, CAISAN, será presidida pelo titular do Órgão Gestor da Política de Assistência Social e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALI-MENTAR E NUTRICIONAL E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Ali-mentar e Nutricional – COMSAN do Município de Florânia/RN, que será composto por no mínimo 9 (nove) Conselheiros (as), sendo que 2/3 (dois terços) será de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) será de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:

I – 3 (três) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, tanto da administra-ção direta quanto indireta, indicados por seus ór-gãos de origem, nomeados a critério do Prefeito do Município de Florânia, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante, assim distribuídos preferencialmente, os representantes das áreas de Assistência Social, Agricultura, Saúde e Educação, sem prejuízo de outras áreas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

II –6 (seis)representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, pertencentes a organizações, entidades, movimentos sociais, povos e comunidades tradicionais, coletivos ou grupos de usuários que atuem, direta ou indiretamente, na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à

Alimentação Adequada, eleitos através de processo público transparente.
Parágrafo único. O Presidente do COMSAN será, obrigatoriamente, escolhido dentre os membros titulares da sociedade civil.
Art. 13. As representações não-go-vernamentais a que se referem o inciso II, do art. 12, desta Lei, poderão ser convidadas através de Edital Público, devendo haver processo de escolha, quando da existência de várias representações interessadas.
Art. 14. As instituições representadas no COMS-AN, prevista no inciso II, do art. 12, desta Lei, devem ter efetiva atuação no Município de Florânia, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
Art. 15. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 16. A atividade de Conselheiro do COMSAN não será remunerada a qualquer título, sendo con-siderada atividade de relevante interesse público, sendo justificadas as ausências em decorrência de participação nas reuniões do conselho.
Art. 17. Cabe ao Poder Executivo assegurar ao Con-selho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricio-nal – COMSAN do Município de Florânia, assim como as suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao seu funcionamento.
Art. 18. O COMSAN deliberará e expedirá suas decisões e demais atos normativos por meio de resoluções, aprovadas na forma estabelecida em seu Regimento Interno.
Art. 19. Todas as sessões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e registradas em atas.
Art. 20. Compete ao COMSAN:
I - acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;
II - propor as diretrizes da política e do plano muni-cipal de segurança alimentar e nutricional susten-tável;
III - articular áreas do governo municipal e de orga-nizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;
IV - propor ações emergenciais para atendimento a população em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;
V - propor e coordenar campanhas de conscientiza-ção da opinião pública;
VI - ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;
VII - estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
VIII - produzir conhecimento e acesso à informação;
IX - desenvolver atividades integradas com as instâncias estadual e federal de segurança alimentar e nutricional, observadas suas respectivas competências.
X - elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferi-ção dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;
XI - realizar, incentivar e apoiar estudos que funda-mentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
XII - realizar, no mínimo a cada 04 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 21. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reger-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I - promover a intersetorialidade das políticas, pro-gramas projetos e serviços governamentais;
II - descentralizar as ações e articulações, em regi-me de colaboração entre as esferas de governo;
III - garantir a participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas de segurança alimentar e nu-tricional nas três esferas de governo;
IV - articular o orçamento e a gestão;
V - estimular o desenvolvimento de pesquisas e a capacitação de recursos humanos;

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 22. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância de participação e controle social, composta por delegados representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos sob a organização do Conselho Muni-cipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COM-SAN, conforme dispuser o Regimento Interno próprio.
Art. 23. A Conferência Municipal será convocada pelo COMSAN, observada a periodicidade estabelecida nesta Lei e as orientações das instâncias estadual e federal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§1º. A realização da Conferência deverá ser ampla-mente divulgada nos principais meios de comunica-ção de abrangência Municipal.
§2º. Para realização da Conferência, o Conselho constituirá Comissão Organizadora dentre seus membros, escolhidos em plenária.
Art. 24. Os delegados das entidades não Governa-mentais da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão escolhidos mediante reuniões ou assembleias próprias das instituições, convocadas para este fim específico, no período de até 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da Conferência.
Parágrafo único. Será garantida a participação de 01 (um) representante/delegado de cada institui-ção/organização, com direito a voz e voto.
Art. 25. Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão indicados pelo Prefeito Municipal, mediante ofício enviado ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da con-ferência.
Art. 26. Compete a Conferência Municipal de Se-gurança Alimentar e Nutricional:
I – eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN;
II – aprovar o Regimento Interno da Conferência;
III – aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

CAPÍTULO V
DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 27. Fica criada a Câmara Interseto-rial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Florânia/RN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SI-SAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Ad-ministração Pública Municipal afetos à área de Se-gurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSAN e das deliberações das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumen-tos de acompanhamento, monitoramento e avalia-ção de sua implementação;
II – coordenar a execução da Política e do Plano Mu-nicipal de Segurança Alimentar e Nutricional, me-diante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – apresentar relatórios e informações ao Conse-lho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricio-nal, necessários ao acompanhamento e monitora-mento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimen-tar e Nutricional;
V – participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministe-rial de Segurança Alimentar e Nutricional sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Execu-tivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN apresentando relatórios periódicos;
Art. 28. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança

Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSAN, a partir das diretrizes e deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nu-tricional.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I – conter análise da situação Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do art. 22, do Decreto Federal n° 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSAN e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e en-tidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – incorporar estratégias territoriais e interse-toriais e visões articuladas das demandas das po-pulações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nu-tricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII – ser revisado a cada 02 (dois) anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Se-gurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSAN e no monitoramento da sua execução.
Art. 29. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimen-tar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza te-mática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 30. A Câmara Intersetorial de Segurança Ali-mentar e Nutricional – CAISAN será integrada por representantes dos órgãos responsáveis pelas seguintes áreas de políticas públicas:
I – assistência Social;
II – agricultura;
III – educação;
IV – saúde Pública;
Parágrafo único. A CAISAN será presidida pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e integrada pelos titulares das Secretarias Municipais responsáveis pelas áreas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, ou por seus representantes formalmente indicados.
Art. 31. A Secretaria Executiva da Câmara Interse-torial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAI-SAN será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.
Art. 32. A CAISAN poderá instituir Comitês Técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMEN-TAR E NUTRICIONAL
Art. 33. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUSAN, vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social, sendo instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finali-dade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações nas áreas de segurança alimentar e nutricio-nal.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável, cabendo ao COMSAN a competência para o seu acompanhamento e controle social.
Art.34. Constituem recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUSAN:
I - a dotação consignada anualmente no orçamento do Município de Florânia e os recursos financeiros adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício, bem como quaisquer outros incentivos governa-mentais;
II - os recursos financeiros oriundos do governo Federal, Estadual e de outros órgãos públicos rece-bidos diretamente ou por meio de convênios desti-nados à área da segurança alimentar e nutricional;
III - os recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos direta-mente ou por meio de convênio destinados à área da segurança alimentar e nutricional;
IV - as doações, contribuições e auxílios de tercei-ros;
V – os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos do Fundo, observada a legislação aplicável.
VI - outros recursos legalmente constituídos.
Art. 35. Os recursos do Fundo Municipal de Segu-rança Alimentar e Nutricional – FUSAN destinam--se a custear:
I - o financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Segurança Alimentar e Nutri-cional, desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Po-lítica de Segurança Alimentar e Nutricional ou por órgãos e entidades públicas ou privadas, na forma da legislação aplicável;
II - as despesas com consultoria, projetos de pesqui-sas ou de estudos na área de Segurança Alimentar e Nutricional, observada a legislação aplicável;
III - as despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de segurança alimentar e nutricional;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para implantação de equipa-mentos públicos de segurança alimentar e nutricio-nal, observada a legislação aplicável às aquisições de bens imóveis pela Administração Pública;
V - aquisição de materiais permanentes e de con-sumo, e outros insumos necessários à execução e funcionamento dos programas e equipamentos públicos;
VI - aquisição de materiais permanentes e de con-sumo, e outros insumos necessários à execução e funcionamento do Conselho Municipal de Seguran-ça Alimentar e Nutricional - COMSAN;
VII - aquisição de materiais permanentes e de con-sumo, e outros insumos necessários ao fortaleci-mento da gestão do SISAN no Município de Florânia;
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As despesas com a execução desta Lei cor-rerão por conta de dotação orçamentária própria, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 678 de 2011.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 05 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:29442857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 016/2026 – GP/PMF

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Florânia/RN no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da administração;

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o afastamento do Prefeito Municipal, para viagem a capital Federal Brasília, no período de 09 a 12 de outubro, com a finalidade de defender os interesses do Município de Florânia/RN
Art. 2º– Em razão do deslocamento, fica autorizada a concessão de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 2.000,00 (um mil reais), totalizando o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinadas a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
Art. 3º- O beneficiário deverá apresentar o relatório de viagem e os respectivos comprovantes de despesa e participação, no prazo de até 10 (cinco) dias úteis após o seu retorno.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 05 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:070AB469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2026 – GABINETE DO PREFEITO

"Designa os membros do Núcleo Municipal de Gestão para Alfabetização Florânia/RN, instituído pelo Decreto Municipal nº 34/2026, de 05 de novembro de 2026, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 34/2026, de 05 de novembro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor o Núcleo Municipal de Gestão para Alfabetização de Florânia/RN, nas respectivas funções:

I – Coordenador do Núcleo de Alfabetização- Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros.
II – Coordenador Pedagógico de Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento – Felipe Eduardo Pereira Cruz.
III – Articuladores Pedagógicos – Janaina de Araújo Silva, Maria do Socorro Araújo Silva Santos, Teônia Maria de Medeiros Cruz.
Art. 2º A participação dos membros designados no Comitê Municipal de Alfabetização será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1F89D079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 143/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, a servidora pública municipal **VIVIAN SOARES DE MEDEIROS FERNANDES,** ocupante da função de professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **13/10/2026** com término em **27/10/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 05 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:00EFB71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 144/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOa Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDOrequerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDOoParecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVÃO,** agente de vigilância, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 414, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia**22/10/2026**com término em**19/01/2027, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 05 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:558134A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 04/11/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/11/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/11/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FAD7C774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 04/11/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/11/2026 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/11/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:136AD30B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 174, de 19 de janeiro de 2026, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
94	25/09/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6x1/2	R$ 76,00	R$ 228,00	29 e 30/09; 01, 02, 03 e 05/10/2026	Caicó/RN
95	25/09/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	2x1/2	R$ 76,00	R$ 76,00	30/09 e 06/10/2026	Caicó/RN
96	02/10/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	5x1/2	R$ 76,00	R$ 190,00	06, 07, 08, 10 e 11/10/2026	Caicó/RN
97	09/10/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	5x1/2	R$ 76,00	R$ 190,00	09, 14, 15, 16 e 19/10/2026	Caicó/RN
					2x1/2	R$ 76,00	R$ 76,00	17 e 20/10/2026	Currais Novos/RN
					Total:		R$ 266,00		
98	09/10/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	5x1/2	R$ 76,00	R$ 190,00	13, 14, 15, 16 e 17/10/2026	Caicó/RN
99	16/10/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	5x1/2	R$ 76,00	R$ 190,00	19, 20, 21, 22 e 23/10/2026	Caicó/RN
100	16/10/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	3x1/2	R$ 76,00	R$ 114,00	22, 23 e 24/10/2026	Caicó/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	21/10/2026	Currais Novos/RN
					2x1/2	R$ 76,00	R$ 76,00	26 e 27/10/2026	Parelhas/RN
					Total:		R$ 228,00		
101	23/10/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	4x1/2	R$ 76,00	R$ 152,00	28, 29, 30 e 31/10/2026	Caicó/RN
102	23/10/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	4x1/2	R$ 76,00	R$ 152,00	22, 23 e 24/10/2026	Caicó/RN
					3x1/2	R$ 76,00	R$ 114,00	28, 31/10 e 05/11/2026	Currais Novos/RN
					Total:		R$ 266,00		

Acari/RN, 05/11/2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS.
Secretária de Saúde Pública.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:28AA5DFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO PRONTO ATENDIMENTO

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 174, de 19 de janeiro de 2026, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
321	18/09/2026	MARIA ELINEUSA D. DE MEDEIROS	10505	Aux. de enfermagem	1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	29/09/2026	Natal/RN
322	23/09/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	4	R$ 126,00	R$ 504,00	23,25,28 e 30/09/2026	Natal/RN
323	25/09/2026	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	5 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 693,00	25, 27 e 29/09; 01, 02 e 05/10/2026	Natal/RN
324	25/09/2026	Maria Lúcia Malaquias	10831	Téc. de enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	30/09/2026	Natal/RN
325	25/09/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	5	R$ 126,00	R$ 630,00	28 e 30/09; 02, 03 e 06/10/2026	Natal/RN
326	25/09/2026	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 441,00	28/09; 01, 03 e 05/10/2026	Natal/RN
					1	R$ 76,00	R$ 76,00	29/09/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 517,00		
327	25/09/2026	João Maria de Araújo	10113	Motorista	2	R$ 126,00	R$ 252,00	01 e 05/10/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	02/10/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 290,00		
328	25/09/2026	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	05/10/2026	Natal/RN
329	25/09/2026	CALINE CHEIENE DE MEDEIROS	10835	Téc. De Enfermagem	1 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 189,00	27/09 e 03/10/2026	Natal/RN
330	25/09/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	3 e 2x1/2	R$ 126,00	R$ 504,00	01, 02, 04, 06 e 07/10/2026	Natal/RN
331	25/09/2026	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 441,00	01, 04, 06 e 08/10/2026	Natal/RN
332	02/10/2026	CALINE CHEIENE DE MEDEIROS	10835	Téc. De Enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	07/10/2026	Natal/RN
333	02/10/2026	MARIA ELINEUSA D. DE MEDEIROS	10505	Aux. de enfermagem	1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	13/10/2026	Natal/RN
334	02/10/2026	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 441,00	06, 07, 09 e 11/10/2026	Natal/RN
335	02/10/2026	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	13/10/2026	Natal/RN
336	02/10/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	5	R$ 126,00	R$ 630,00	08, 10, 12, 13 e 14/10/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	07/10/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 668,00		
337	02/10/2026	Vitoria Dantas Guedes De Medeiros	10501	Aux De Enfermagem	1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	10/10/2026	Caicó/RN
338	02/10/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	1	R$ 126,00	R$ 126,00	02/10/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	10/10/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 164,00		
339	02/10/2026	João Maria de Araújo	10113	Motorista	2	R$ 267,00	R$ 534,00	08 a 10/10/2026	Fortaleza/CE
					2x1/2	R$ 126,00	R$ 126,00	07 e 13/10/2026	Natal/RN
					Total:		R$ 660,00		
340	02/10/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 441,00	09, 11, 12 e 14/10/2026	Natal/RN
341	02/10/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 441,00	05,07,09 e 13/10/2026.	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	03/10/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 479,00		
342	06/10/2026	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	17/10/2026	Natal/RN
343	06/10/2026	Suetony Nicolau Da Silva	70081	Motorista	1	R$ 267,00	R$ 267,00	07/10/2026	Patos/PB
					2 e 3x1/2	R$ 126,00	R$ 441,00	06, 11, 12, 16 e 21/10/2026	Natal/RN
					Total:		R$ 708,00		
344	07/10/2026	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	3 e 2x1/2	R$ 126,00	R$ 504,00	12, 13, 14, 16 e 19/10/2026	Natal/RN
345	07/10/2026	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	6	R$ 126,00	R$ 756,00	07, 08, 13, 17, 20 e 21/10/2026	Natal/RN
346	09/10/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	3 e 2x1/2	R$ 126,00	R$ 504,00	15, 17, 18, 19 e 20/10/2026	Natal/RN
347	09/10/2026	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	15/10/2026	Santa Cruz/RN
					2 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 315,00	07 e 13/10/2026	Natal/RN
					Total:		R$ 378,00		
348	09/10/2026	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	1	R$ 126,00	R$ 126,00	19/10/2026	Natal/RN
					1	R$ 76,00	R$ 76,00	14/10/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 202,00		
349	14/10/2026	CALINE CHEIENE DE MEDEIROS	10835	Téc. De Enfermagem	2	R$ 76,00	R$ 152,00	14 e 21/10/2026	Caicó/RN
350	15/10/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	6 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 819,00	16, 18, 21, 22, 24, 25 e 26/10/2026.	Natal/RN
351	15/10/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	2 e 2x1/2	R$ 126,00	R$ 378,00	16, 18, 22 e 26/10/2026	Natal/RN
352	15/10/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	1 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 189,00	19 e 23/10/2026.	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	22/10/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 227,00		
353	15/10/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	3 e 2x1/2	R$ 126,00	R$ 504,00	22, 23, 24, 26 e 27/10/2026	Natal/RN
354	16/10/2026	CALINE CHEIENE DE MEDEIROS	10835	Téc. De Enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	26/10/2026	Natal/RN
355	16/10/2026	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	3 e 2x/2	R$ 126,00	R$ 504,00	21, 23, 24, 26 e 27/10/2026	Natal/RN
					1	R$ 76,00	R$ 76,00	20/10/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 580,00		
356	16/10/2026	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	01 e 05/10/2026	Natal/RN
					1	R$ 76,00	R$ 76,00	25/10/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 139,00		
357	22/10/2026	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	5	R$ 126,00	R$ 630,00	26, 27, 29/10; 01 e 02/11/2026	Natal/RN
358	22/10/2026	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 315,00	23, 29 e 31/10/2026.	Natal/RN

Acari/RN, 05/11/2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS.
Secretária de Saúde Pública.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:68E3C406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290002.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro,

portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/10/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 01/10/2026**, processo administrativo n.º **2037000142/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MOVÉL NOS MODELOS MINI TRIO E TRIO PRANCHÃO, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRIO ELETRICO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**..** do edital de Licitação nº 29/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA**		
CNPJ: **15.343.441/0001-63**	Telefone: **88996372626**	Email:
Endereço: **Rua São João, 734 Ponto Comercial, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000**		
Representante: **Francisco Lindoglacio de Aquino Almeida** - CPF: **720.839.804-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0006486 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL TIPO TRIO ELÉTRICO MODELO "PRANCHÃO": Especificações Mínimas: Composta por carreta tipo pranchão com comprimento mínimo de 22 metros, largura mínima de 3,20 metros e altura variável entre 4,00 e 5,00 metros, com varanda lateral, piso do palco a aproximadamente 1,20 metro do solo, estrutura com dois ou três eixos devidamente regularizados e compatíveis com o porte do equipamento, palco com dimensões aproximadas de 8,00m x 4,40m e piso revestido em material antiderrapante, contendo cobertura para proteção climática, escadas de acesso e de emergência, além de camarim estruturado com banheiro, climatização, espelho, frigobar, mobiliário básico e pontos de energia; sistema de sonorização profissional de grande porte compatível com eventos de alta demanda, com caixas de alta definição e subgraves distribuídos em sistema frontal, traseiro e lateral, amplificação compatível, processadores digitais de áudio, mesa digital com 48 a 56 canais e no mínimo 24 auxiliares, sistema completo de monitoramento para músicos, microfonação para instrumentos, bateria e percussão, além de cabos, direct boxes e conexões necessárias; sistema de iluminação cênica profissional com refletores LED, moving lights, máquinas de fumaça e mesa de controle, incluindo iluminação externa da estrutura; gerador próprio com potência mínima entre 150 kVA e 180 kVA, com comando digital e capacidade compatível para operação simultânea de som, iluminação e demais equipamentos; estrutura dotada de itens de segurança como extintores, iluminação de emergência e proteções laterais, devidamente regularizada para circulação e operação, incluindo suporte técnico completo, equipe especializada, motorista habilitado, bem como montagem, operação e desmontagem durante a realização dos eventos promovidos pelo Município.	VOLVO 410 TOP SHOW	DIARIA	3,000000	39.000,000	117.000,00
3	0006487 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL TIPO MINI TRIO ELÉTRICO: Especificações mínimas: Montado em caminhão ou veículo ¾ de dois eixos, com dimensões aproximadas de 6,00 metros de comprimento, 2,20 metros de largura e 3,50 metros de altura, contendo palco interno com cobertura fixa, piso elevado a aproximadamente 1,00 metro do solo e área útil de palco com cerca de 5,00 metros de comprimento por 2,20 metros de largura e altura interna compatível, dotado de escada de acesso e estrutura operacional adequada; equipado com grupo gerador próprio com potência mínima de 60 kVA, em plenas condições de funcionamento; sistema de sonorização profissional composto por conjunto de alto -falantes distribuídos em graves, médios graves e drivers em disposição frontal, lateral e traseira, incluindo amplificadores e processadores digitais de áudio, mesa de som digital com no mínimo 24 canais, equalização e periféricos compatíveis, além de microfonação completa para bateria, percussão e instrumentos, com direct boxes, cabos e conexões necessárias; sistema de monitoramento com retornos ativos e pontos para fones de ouvido; estrutura de iluminação cênica com refletores LED e luzes coloridas para ambientação do evento; equipamentos operados por equipe técnica qualificada, com microfones sem fio devidamente alimentados por baterias em pleno funcionamento; estrutura devidamente regularizada, com pneus em bom estado, documentação e vistoria atualizadas junto ao órgão competente, incluindo atendimento às normas de segurança e operação, garantindo disponibilidade e funcionamento durante o período de aproximadamente quatro horas por evento.	FORD F4000 3/4	DIARIA	3,000000	18.000,000	54.000,00
VALOR GLOBAL R$						**171.000,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 04 de novembro de 2026.
.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA –
CNPJ: 15.343.441/0001-63,
Rep. Legal:
Francisco Lindoglacio De Aquino Almeida –
CPF: 72083980468- Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0BE1F3CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2026 - CONTROLADORIA, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Arês/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 6.239.590,00 (seis milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**152.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**125.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.				**27.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**1.800,00**
	2165 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação.				**1.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.800,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**149.950,00**
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				**149.950,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	115.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	34.950,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**2.267.850,00**
	2029 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**208.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	208.300,00
	2037 Manutenção das Ações do Programa Quota Salário Educação - QSE				**250.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	250.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.				**70.400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	70.400,00
	2046 Manutenção das Ações do Ensino Infantil.				**235.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	70.000,00
	2048 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos				**8.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.000,00
	2030 Manutenção das ações do Ensino em Tempo Integral - Fundamental.				**883.850,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	266.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421072	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	610.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421072	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401072	0001	850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401072	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421072	0001	1.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino em Tempo Integral – Infantil				**612.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	288.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421072	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	316.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421072	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401072	0001	2.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401072	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421072	0001	1.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**878.100,00**
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**828.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	412.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	71.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	95.100,00
	2182 Pavimentação, Manutenção e Drenagem de Ruas e Avenidas com Paralelepípedos e Asfalto.				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	50.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**172.000,00**
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.				**172.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	172.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**16.000,00**
	2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				**16.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					**269.600,00**
	2145 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.				**123.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	70.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	27.000,00
	2185 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte				**56.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.000,00
	2186 Manutenção das Ações Culturais				**90.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**6.000,00**
	2020 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				**6.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**5.000,00**
	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**2.089.500,00**
	1018 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				**875.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	214.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	233.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	383.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2066 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**436.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	436.700,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**659.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	529.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	40.000,00
	2162 Incentivo Financeiro da APS por Desempenho				**13.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.000,00
	1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**35.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**159.650,00**
	2054 Gestão de Benefícios Eventuais.				**15.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
	2077 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	2079 Bloco da Proteção Social Básica.				**37.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	23.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	14.000,00
	2169 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.				**87.350,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**6.239.590,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**72.000,00**
	1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**10.860,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.860,00
	2005 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				**9.990,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.990,00
	2027 Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação.				**4.160,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.160,00
	1146 Construção e Instalação da sede do Conselho Tutelar.				**19.990,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.990,00
	2028 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.				**27.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**31.800,00**
	2165 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação.				**31.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00

02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**149.950,00**
	2007 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPVs.				**19.980,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	9.990,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	9.990,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				**105.020,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.030,00
	2109 Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS.				**9.980,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.990,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.990,00
	2180 Amortização da Dívida Fundada Junto a PGFN				**4.990,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.990,00
	2192 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio				**9.980,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.990,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**3.729.790,00**
	1117 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.				**320.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	320.000,00
	2029 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**1.295.010,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	924.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	370.310,00
	2039 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**377.240,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	377.240,00
	2040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**1.146.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	366.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	779.500,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.				**70.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.400,00
	2046 Manutenção das Ações do Ensino Infantil.				**27.990,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	19.990,00
	2048 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos				**8.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.000,00
	2135 Manutenção das Ações do Programa de educação de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB.				**172.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	172.000,00
	2172 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				**300.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	298.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.300,00
	2030 Manutenção das ações do Ensino em Tempo Integral - Fundamental.				**850,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	240,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15690000	0001	120,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino em Tempo Integral – Infantil				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	12.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**1.133.100,00**
	2104 Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública.				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	50.000,00
	2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	50.000,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**833.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	645.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	95.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
	1147 Construção, Reforma e Manutenção de Pórtico, Mirante e Letreiros.				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**16.000,00**
	2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				**16.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					**269.600,00**
	2133 Manutenção do Setor de Esportes				**55.990,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.990,00
	2145 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.				**92.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.010,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.100,00
	2166 Manutenção das Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir Blanc.				**80.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	20.000,00
	2185 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte				**41.010,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.640,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.290,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**6.000,00**
	2020 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				**6.000,00**

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**5.000,00**
	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**594.560,00**
	1018 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	20.000,00
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				**252.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	214.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.390,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	28.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.670,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.990,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.960,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**206.510,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	37.040,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	54.470,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa da Assistência Farmacêutica.				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
	2066 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**14.990,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	14.990,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**49.160,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.170,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	1074 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico e Odontológica				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2025 Realização das Conferências Municipais Voltadas a Saúde				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
	1098 Construção do Centro de Referência para Atendimento de Especialidades e Fisioterapia.				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**159.650,00**
	2054 Gestão de Benefícios Eventuais.				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2074 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.				**1.990,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.990,00
	2077 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.				**2.260,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.260,00
	2079 Bloco da Proteção Social Básica.				**23.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	23.300,00
	2081 Manutenção das Ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				**29.750,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.750,00
	2088 Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social).				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2169 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.				**87.350,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.990,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	2173 Manutenção das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:FC9F55BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2026 - CONTROLADORIA, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Arês/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 5.181.209,00 (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 03 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**480.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**415.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	319.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.				**65.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**454.100,00**
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				**412.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	154.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	250.000,00
	2006 Amortização da Dívida Fundada Junto ao FGTS.				**42.100,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	42.100,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**2.694.000,00**
	2037 Manutenção das Ações do Programa Quota Salário Educação - QSE				**410.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	240.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Programa Nacional do Transporte do Escolar - PNATE Fundamental.				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	70.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**300.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	300.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**1.334.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.334.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Ensino Infantil.				**220.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	100.000,00
	2172 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				**360.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	360.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**730.200,00**
	1041 Construção, Instalação e Reforma de Quiosque e Áreas de Convivência.				**190.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	190.000,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**540.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17510000	0001	67.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	422.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	35.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**95.800,00**
	2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				**95.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	83.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					**130.000,00**
	2186 Manutenção das Ações Culturais				**130.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**19.990,00**
	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**19.990,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.990,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**368.450,00**
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				**206.450,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	52.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**101.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	16.000,00
	2162 Incentivo Financeiro da APS por Desempenho				**46.300,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	46.300,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**150.590,00**
	2081 Manutenção das Ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	2169 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.				**135.590,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	78.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**5.181.209,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**91.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**25.980,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	990,00
	2005 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				**2.970,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	2027 Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação.				**9.490,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.490,00
	2108 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				**17.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	2099 Manutenção da Ações da Ouvidoria Municipal				**3.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.				**32.560,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS					**105.000,00**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças.				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
	2190 Qualificação e Capacitação dos Servidores				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**10.000,00**
	2165 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação.				**10.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**50.100,00**
	2007 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPVs.				**42.100,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	42.100,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				**8.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**3.677.000,00**
	1117 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.				**330.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	330.000,00
	2029 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**184.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	154.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2037 Manutenção das Ações do Programa Quota Salário Educação - QSE				**170.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	170.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Programa Nacional do Transporte do Escolar - PNATE Fundamental.				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	15.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**580.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	380.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**1.334.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.334.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.				**259.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	219.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Ensino Infantil.				**130.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	2171 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	300.000,00
	2172 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				**360.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	360.000,00
	2191 Manutenção das Ações do Programa Nacional do Transporte do Escolar - PNATE Infantil.				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	15.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**525.200,00**
	1046 Construção e Manutenção de Praças, Prédios e Logradouros Públicos				**4.990,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.990,00
	2104 Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública.				**49.990,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	30.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.990,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**205.230,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17510000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	105.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.990,00
	2181 Arborizar e Reurbanizar Ruas e Avenidas				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2182 Pavimentação, Manutenção e Drenagem de Ruas e Avenidas com Paralelepípedos e Asfalto.				**196.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	190.000,00
	1147 Construção, Reforma e Manutenção de Pórtico, Mirante e Letreiros.				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	30.000,00
	1092 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				**29.990,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	29.990,00

02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**12.700,00**
	2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				**12.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.020,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**49.990,00**
	2017 Manutenção da Unidade de Reciclagem de Lixo				**19.970,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.990,00
	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.990,00
	2176 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente				**20.020,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.030,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**368.450,00**
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				**206.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	84.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	510,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.030,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	6.991,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.970,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	999,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**114.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001	10.000,00
	2060 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				**12.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**11.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	6.000,00
	1077 Informatização das Unidades básicas e Unidade Mista.				**1.990,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.990,00
	1075 Construção, Instalação, Manutenção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS.				**1.990,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.990,00
	2062 Manutenção da Parceria com Consórcios				**10.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
	2025 Realização das Conferências Municipais Voltadas a Saúde				**9.970,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.990,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**233.690,00**
	2054 Gestão de Benefícios Eventuais.				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2074 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
	2077 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.				**40.810,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	820,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	39.990,00
	2079 Bloco da Proteção Social Básica.				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	25.000,00
	2081 Manutenção das Ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				**42.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	42.100,00
	2169 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.				**31.810,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2173 Manutenção das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.				**8.970,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.990,00
	2174 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC).				**15.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2026 Manutenção das Ações do Conselho Municipal do Idoso.				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2F696C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0176/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA**: CONSTRUMAQ SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 54.973.614/0001-89.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **CONSTRUMAQ SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 54.973.614/0001-89 com sede na Av. Jardim Paraiso, 146, Centro – Icapuí – CE, neste ato representada pelo Sr. IAGO ALCANTARA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 063.893.223-80, doravante denominada **CONTRATADA,** *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 03060001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA/RN,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA**:** CONSTRUMAQ SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA						
CNPJ: 54.973.614/0001-89.						
ENDEREÇO: Av. Jardim Paraiso, 146, Centro – Icapuí – CE						
REPRESENTANTE LEGAL: IAGO ALCANTARA DA SILVA						
TELEFONE: (88) 98139 -4839 **EMAIL:** solucoesconstrumaq@gmail.com						
COD.	**PRODUTO**	**MODELO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
0003	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO REFRIGERADO PARA TRANSPORTE DE CARNES – CAMINHÃO BAÚ TOCO REFRIGERADO TÉRMICO COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL APROXIMADA ENTRE 4 E 6 TONELADAS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) ANOS, CONTADO DA DATA DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO. EQUIPADO COM MOTOR DE 4 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, ENTREGANDO POTÊNCIA DE 185 CV. TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES E SISTEMA DE FREIOS A AR COM ABS E EBD. DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM COLUNA AJUSTÁVEL. CABINE COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. EQUIPADO COM TACÓGRAFO AFERIDO. O BAÚ REFRIGERADO DEVE POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO EM PAINÉIS DE POLIURETANO E FIBRA DE VIDRO OU SUPERIOR, CONTAR COM UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA À NECESSIDADE DE TEMPERATURA E CAPACIDADE DESEJADAS, CONTROLE DIGITAL COM TERMOSTATO E DISPLAY, ALÉM DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO. AS PORTAS TRASEIRAS DEVEM POSSUIR VEDAÇÃO HERMÉTICA E ABERTURA TOTAL PARA FACILITAR A CARGA E DESCARGA. PISO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A CARGAS PESADAS, IDEAL PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS REFRIGERADOS, E A ILUMINAÇÃO INTERNA É COMPOSTA POR LÂMPADAS LED. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE SER EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN. VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARNES DO ABATEDOURO PÚBLICO AO MERCADO PÚBLICO. MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	N/C	N/C	12 MÊS	R$ 14.719,00	R$ 176.628,00
VALOR TOTAL - R$ 176.628,00						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na renovação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O valor total da contratação é de **R$ 176.628,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
O adjudicatário apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:
Caução em dinheiro a ser depositada: Agência 2828-2 - Conta corrente: 56.000-6 – Titular: Município de Baraúna - Banco do Brasil, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
Seguro-garantia;
Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,
Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O adjudicatário que optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentá-la no prazo de até 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO
AÇÃO:
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA
2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS
2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 22 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Construmaq Soluções E Locações LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***IAGO ALCANTARA DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6C07A8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0177/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0177/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA: VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 34.451.835/0001-80.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ 34.451.835/0001-80 com sede no Sitio Pedrinhas, 01, Zona Rural, CEP 59.790-000, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, neste ato representada pelo Sr. **GASPAR VARELA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob nº ° 120.890.894-40, doravante denominada **CONTRATADA,** *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 03060001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA/RN,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI						
CNPJ: 120.890.894-40						
ENDEREÇO: Sitio Pedrinhas, 01, Zona Rural, CEP 59.790-000, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: GASPAR VARELA JUNIOR						
TELEFONE: 84- 99646-7736 **EMAIL:** VARELASERVICOS@OUTOLOOK.COM						
COD.	**PRODUTO**	**MODELO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
0002	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, POTÊNCIA DE 115CV COM CARROCERIA DE MADEIRA E GAIOLA MOVIDA A DIESEL; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) ANOS, CONTADO DA DATA DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO; DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, PARA A REMOÇÃO DE ANIMAIS EM VIA PÚBLICA. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	N/C	N/C	12 MÊS	R$ 6.750,00	R$ 81.000,00
VALOR TOTAL - R$ 81.000,00						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na renovação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O valor total da contratação é de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
O adjudicatário apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:
Caução em dinheiro a ser depositada: Agência 2828-2 - Conta corrente: 56.000-6 – Titular: Município de Baraúna - Banco do Brasil, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
Seguro-garantia;
Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,
Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
O adjudicatário que optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentá-la no prazo de até 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO
AÇÃO:
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA
2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS
2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 22 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GASPAR VARELA JUNIOR***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7F8C8DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0179/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080004/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PESSOA JURIDICA: 54.055.890 JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA, CNPJ: 54.055.890/0001-68; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.XXX.XXX-8**1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica: **: 54.055.890 JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA; CNPJ: 54.055.890/0001-68**; com sede na **RUA FLORIANO PEIXOTO, 81, CENTRO, CUITE - PB, CEP: 58175000**, neste ato representado pelo **SR(A). JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 056.XXX.XXX-40, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 24060003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 020/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: 54.055.890 JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA						
CNPJ: 54.055.890/0001-68						
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 81, CENTRO, CUITE - PB, CEP: 58175000						
REPRESENTANTE LEGAL: **JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA**						
E-MAIL: julianysm04@gmail.com TELEFONE: (83) 99852-9308						
COD.	**PRODUTO**	**MODELO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
0001	CONJUNTO (BATA E CALÇA), TAMANHOS VARIADOS, EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, SARJA 2X1, GRAMATURA APROXIMADA 190 G/M² COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 10%. JALECO SEM ABERTURA, GOLA MODELO V COM REVEL,01 BOLSO FRONTAL NA PARTE INFERIOR, MANGA JAPONESA. CALÇA COM ELÁSTICO CHATO Nº 16, SEM BOLSO. MARCA/FABRICANTE; TAMANHO P, M, G E GG, COR VERDE ESCURO.	liso	propia	500 UN	R$ 58,00	R$ 29.000,00
0002	CAMISOLA TAMANHO G E GG, ADULTO 60 % ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, COM ABERTURA ATRÁS EM TODA EXTENSÃO, COM TRÊS PARES DE TIRAS DE 40 CM CADA PARA FECHAMENTO (DISTÂNCIA DE 25 CM ENTRE AS TIRAS) COM LOGOTIPO FRONTAL AO CENTRO.	liso	propia	100 UND	R$ 28,75	R$ 2.875,00
0003	LENÇOL PARA BERÇO GRAMATURA DE 180 FIOS, COR BRANCA, RESISTENTE A TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO 1,20 X 2,20 M, MATERIAL 100% ALGODÃO. COM LOGOTIPO NO CENTRO.	liso	propia	100 UND	R$ 17,00	R$ 1.700,00
0004	CAMPO CIRÚRGICO GRANDE EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO (T2) COM LOGOTIPO PEQUENO E EM UMA DAS PONTAS, MEDINDO 2,00X 1,60 M. VERDE ESCURO.	liso	propia	50 UND	R$ 40,49	R$ 2.024,50
0005	CAMPO CIRÚRGICO PEQUENO EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO (T2) COM LOGOTIPO PEQUENO E EM UMA DAS PONTAS, MEDINDO 1,30X1,30 M. VERDE ESCURO.	liso	propia	100 UND	R$ 29,99	R$ 2.999,00
0006	LENÇOL SEM ELÁSTICO, GRAMATURA DE 180 FIOS, COR BRANCA, RESISTENTE A TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO 2,50 X1.50 M, MATERIAL 100% ALGODÃO. COM LOGOTIPO NO CENTRO	liso	propia	2.000 UN	R$ 20,50	R$ 41.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 79.598,50**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O valor total da contratação é de **R$ 79.598,50** (setenta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
1223 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2904 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 27 de outubro de 2026.

Fundo Municipal Da Saúde De Baraúna/RN	54.055.890 Juliany Dos Santos Medeiros Silva
BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS	***JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:36A48D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0180/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080004/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PESSOA JURIDICA: FORMITEXTIL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 67.152.830/0001-05; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.XXX.XXX-8**1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica**: FORMITEXTIL COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **67.152.830/0001-05**; com sede na **Rua Afonso Campos, 143 - Centro - Cep: 58013-380 - João Pessoa-PB**, neste ato representado pelo **SR(A). AMANDA CARTAXO FORMIGA**, inscrito(a) no CPF sob nº 062.XXX.XXX-78, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 24060003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 020/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA**: FORMITEXTIL COMERCIAL LTDA**						
CNPJ: 67.152.830/0001-05						
ENDEREÇO: **Rua Afonso Campos, 143 - Centro - Cep: 58013-380 - João Pessoa-PB**						
REPRESENTANTE LEGAL: **AMANDA CARTAXO FORMIGA**						
E-MAIL: formitextil@gmail.com TELEFONE: (83) 99166-8228						
COD.	**PRODUTO**	**MODELO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
0007	LENÇOL COM ELÁSTICO, GRAMATURA DE 180 FIOS, COR BRANCA, RESISTENTE A TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO 2,50 X1.50 M. MATERIAL 100% ALGODÃO. COM LOGOTIPO NO CENTRO.	LENÇOL COM ELÁSTICO	PRÓPRIA	1.500 UN	R$ 24,85	R$ 37.275,00
VALOR TOTAL						**R$ 37.275,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O valor total da contratação é de **R$ 37.275,00** (trinta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
1223 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2904 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 27 de outubro de 2026.

Fundo Municipal Da Saúde De Baraúna/RN	Formitextil Comercial LTDA
BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS	***AMANDA CARTAXO FORMIGA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6F2AE438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0183/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0183/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA: BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 34.314.590/0001-49.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 34.314.590/0001-49 com sede na R FRANCISCO IVANILTON CAVALCANTE - CEP: 59294006 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante, neste ato representada pelo Sr. GUEIDE MARCOS DA FONSECA, inscrito(a) no CPF sob nº 635.055.334-91, doravante denominada **CONTRATADA,** *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 03060001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA/RN,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA**:** BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 34.314.590/0001-49						
ENDEREÇO: R FRANCISCO IVANILTON CAVALCANTE - CEP: 59294006 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante						
REPRESENTANTE LEGAL: GUEIDE MARCOS DA FONSECA						
TELEFONE: (84) 99667-5769 **EMAIL:** brasilnovo03@gmail.com						
COD.	**PRODUTO**	**MODELO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICO E, BIOLÓGICOS. VEÍCULO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA TRANSPORTA, NO MÍNIMO 8.000 LITROS (8M*); EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. **MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.**	N/C	N/C	5.760 m³	R$ 58,00	R$ 334.080,00
VALOR TOTAL - R$ 334.080,00						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na renovação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O valor total da contratação é de **R$ 334.080,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitenta reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
O adjudicatário apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:
Caução em dinheiro a ser depositada: Agência 2828-2 - Conta corrente: 56.000-6 – Titular: Município de Baraúna - Banco do Brasil, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
Seguro-garantia;
Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,
Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
O adjudicatário que optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentá-la no prazo de até 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO
AÇÃO:
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA
2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS
2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 29 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Brasil Novo Distribuidora LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GUEIDE MARCOS DA FONSECA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:32CDB55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0184/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070002/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PESSOA JURIDICA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.XXX.XXX-8**1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica**:** : **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ:** 07.055.280/0001-84; com sede na **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró**, neste ato representado pela Sra. **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, inscrito(a) no CPF sob nº 913.XXX.XXX-00, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 10070002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA**: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**						
CNPJ: **07.055.280/0001-84**						
ENDEREÇO: **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró**						
REPRESENTANTE LEGAL: **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**						
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com TELEFONE: **(84) 3321-5054**						
COD.	**PRODUTO**	**MODELO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
0008	PROTETOR SOLAR (CREME) FATOR 60 COM	NUTRIEX	NUTRIEX	300 UND	R$ 18,23	R$ 5.469,00
VALOR TOTAL						R$5.469,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O valor total da contratação é de **R$ 5.469,00** (cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
1223 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
2904 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 29 de outubro de 2026.

Fundo Municipal Da Saúde De Baraúna/RN	F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS	***FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3F81BDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0185/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070002/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PESSOA JURIDICA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.XXX.XXX-8**1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica**: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 33.160.739/0001-10; com sede Rua Major Zezinho - CEP:

59300000 - UF: RN - Município: Caicó, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, inscrito(a) no CPF sob nº 538.XXX.XXX-15, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 10070002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						
ENDEREÇO: **Rua Major Zezinho - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó**						
REPRESENTANTE LEGAL: **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**						
E-MAIL: licitacao01@hospmedical.com TELEFONE:						
COD.	**PRODUTO**	**MODELO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
0004	AVENTAL COM MANGA LONGA 40 GR.	BELIFE	BELIFE	15.000 UND	R$ 2,31	R$ 34.650,00
0005	PRO-PÉS DESCARTÁVEL 20G CAIXA COM 100 UND.	KASMED	KASMED	200 CX	R$ 8,14	R$ 1.628,00
VALOR TOTAL						R$ 36.278,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O valor total da contratação é de **R$ 36.278,00** (trinta e seis mil e duzentos e setenta e oito reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
1223 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
2904 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 29 de outubro de 2026.

Fundo Municipal Da Saúde De Baraúna/RN	HOSP Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS	***JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:63C6775B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0186/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070002/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PESSOA JURIDICA: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ: 22.327.979/0001-40; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.XXX.XXX-8**1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica**: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES**, CNPJ: 22.327.979/0001-40; com sede Rua dos Eucaliptos, 60 - Tavares Lira, Macaíba/ RN CEP: 59285-542, neste ato representado pelo Sr. **RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES**, inscrito(a) no CPF sob nº 060.XXX.XXX-12, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 10070002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA**: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES**						
CNPJ: 22.327.979/0001-40						
ENDEREÇO: Rua dos Eucaliptos, 60 - Tavares Lira, Macaíba/ RN CEP: 59285-542						
REPRESENTANTE LEGAL: **RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES**						
E-MAIL: rodolfo.thiagotst@live.com TELEFONE: (84) 9643-1551						
COD.	**PRODUTO**	**MODELO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
0001	LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, USO DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 50 PARES COM PÓ.	Conforme edital	INOVEN	10.000 CX	R$ 17,00	R$ 170.000,00
0002	LUVAS DE PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, USO DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 PARES COM PÓ.	Conforme edital	INOVEN	8.000 CX	R$ 17,50	R$ 140.000,00
0003	LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G USO DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 50 PARES COM PÓ.	Conforme edital	INOVEN	5.000 CX	R$ 17,50	R$ 87.500,00
0007	OCULOS DE PROTEÇÃO C/ LENTES INCOLOR.	Conforme edital	DELTAPLUS	200 UND	R$ 3,30	R$ 660,00
VALOR TOTAL						R$ 398.160,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O valor total da contratação é de **R$ 398.160,00** (trezentos e noventa e oito mil e cento e sessenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
1223 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
2904 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 29 de outubro de 2026.

Fundo Municipal Da Saúde De Baraúna/RN	Rodolfo Thiago P. De Palhares
BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS	***RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:76C430CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806024/2026

Aos **04** dias do mês de **novembro** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2026**, **Processo Administrativo 806024/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
VELHA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.664.811/0001-48**, com sede na **RUA MANOEL TEIXEIRA, Nº 50, BAIRRO CENTRO,** CEP **99.950-000**, no Município de **TAPEJARA/RS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **910XXX6359** SJS-II/RS e CPF nº **021.XXX.XXX-81**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 6.955,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
25	Copo personalizado, com capacidade nominal de 450 ml, confeccionado em polipropileno (PP), atóxico, reutilizável, resistente ao uso contínuo e adequado para acondicionamento de bebidas frias. Disponível em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Acabamento uniforme, com superfície lisa, bordas arredondadas e livre de rachaduras, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia (silk screen), impressão UV ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue devidamente embalado para evitar danos durante o transporte.	Própria	Und	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
27	Carteira tipo porta-cartão e porta-documentos, modelo slim, confeccionada em couro sintético (PU) ou material equivalente de características similares, resistente ao uso contínuo. Dotada de compartimentos para acomodação de cartões e documentos de identificação. Dimensões aproximadas de 10 cm de altura, 7,5 cm de largura e 2 cm de espessura, admitida variação de até ± 0,5 cm. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante processo compatível com o material (gravação a laser, impressão UV, silk, hot stamping ou outro processo de qualidade equivalente), garantindo boa definição, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, com acabamento uniforme e sem imperfeições.	Própria	Und	80	R$ 44,00	R$ 3.520,00
28	Mouse pad ergonômico personalizado, confeccionado em espuma de alta densidade revestida em tecido ou material equivalente, com base antiderrapante e apoio ergonômico para o punho em material macio e resistente. Dimensões aproximadas de 240 mm x 185 mm, com espessura aproximada de 15 mm, admitida variação de até ± 5 mm. Personalização da superfície conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante impressão digital, sublimação ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	150	R$ 14,90	R$ 2.235,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.955,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BRINDES INSTITUCIONAIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS PERSONALIZADOS, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.
São participantes os seguintes órgãos
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **04** de **NOVEMBRO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE
Representante da Empresa

ASSIRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOZA
Portaria Seg N° 258/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio ambiente
Fiscal De Contrato

MARIA GISLIANE SILVA
Portaria Seg N° 259/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Fiscal De Contrato

PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N° 260/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

FABRICIO DA SILVA SOARES
Portaria Seg N° 261/2026-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal De Contrato

TÁSSIA GRAZIELA FARIAS DE OLIVEIRA COELHO
Portaria Seg N° 262/2026-GP
Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Fiscal De Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Portaria Seg N° 263/2026-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

JADSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N° 264/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:E3BCA060

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806024/2026

Aos **04** dias do mês de **novembro** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro,

Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2026**, **Processo Administrativo 806024/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

WW COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **19.835.542/0001-02**, com sede na **AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 96, BAIRRO PARQUE VERDE,** CEP **58.102-835**, no Município de **CABEDELO/PB**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CATHERINE CARTAXO BRAGA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **333XXX4** SSP/PB e CPF nº **075.XXX.XXX-45**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 17.250,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
34	Mochila personalizada, confeccionada em tecido poliéster tipo lona 600D ou material de características técnicas equivalentes, com capacidade aproximada de 18 litros. Dimensões aproximadas de 40 cm de altura, 30 cm de largura e profundidade compatível com a capacidade especificada, admitida variação de até ± 2 cm. Dotada de compartimento principal com fechamento em zíper resistente, alças de ombro acolchoadas e ajustáveis, alça superior para transporte manual e costuras reforçadas. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante impressão digital, serigrafia, bordado, transfer ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	500	R$ 34,50	R$ 17.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.250,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BRINDES INSTITUCIONAIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS PERSONALIZADOS, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **04** de **NOVEMBRO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

CATHERINE CARTAXO BRAGA
Representante da Empresa

ASSIRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOZA
Portaria Seg N° 258/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio ambiente
Fiscal De Contrato

MARIA GISLIANE SILVA
Portaria Seg N° 259/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Fiscal De Contrato

PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N° 260/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

FABRICIO DA SILVA SOARES
Portaria Seg N° 261/2026-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal De Contrato

TÁSSIA GRAZIELA FARIAS DE OLIVEIRA COELHO
Portaria Seg N° 262/2026-GP
Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Fiscal De Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Portaria Seg N° 263/2026-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

JADSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N° 264/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:6FF2B874

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806024/2026

Aos **04** dias do mês de **novembro** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2026**, **Processo Administrativo 806024/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
TRIBALISMO COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS E VESTUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **31.610.940/0001-26**, com sede na **AV FILIPINAS, Nº 120, BAIRRO JUREMA,** CEP **45.023-300**, no Município de **VITORIA DA CONQUISTA/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARCELO GUSTAVO DA SILVA FERNANDES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **141XXXXXX5** SSP/BA e CPF nº **042.XXX.XXX-05**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 26.250,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
14	Copo personalizado em alumínio, com capacidade nominal de 450 ml, confeccionado em alumínio resistente e reutilizável, com acabamento fosco ou brilhante, conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Bordas arredondadas e acabamento uniforme, livre de rebarbas, amassados ou imperfeições. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia (silk screen), gravação a laser ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue devidamente embalado para evitar danos durante o transporte.	Própria	Und	1.250	R$ 21,00	R$ 26.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.250,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BRINDES INSTITUCIONAIS, VESTUÁRIO,**

ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS PERSONALIZADOS, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **04** de **NOVEMBRO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

MARCELO GUSTAVO DA SILVA FERNANDES
Representante da Empresa

ASSIRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOZA
Portaria Seg N° 258/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio ambiente
Fiscal De Contrato

MARIA GISLIANE SILVA
Portaria Seg N° 259/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Fiscal De Contrato

PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N° 260/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

FABRICIO DA SILVA SOARES
Portaria Seg N° 261/2026-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal De Contrato

TÁSSIA GRAZIELA FARIAS DE OLIVEIRA COELHO
Portaria Seg N° 262/2026-GP
Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Fiscal De Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Portaria Seg N° 263/2026-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

JADSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N° 264/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:B57FC792

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806024/2026

Aos **04** dias do mês de **novembro** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2026**, **Processo Administrativo 806024/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.433.137/0001-01**, com sede na **RUA DONA ANA NERI, Nº 1127, BAIRRO CAMBUCI,** CEP **01.522-000**, no Município de **SAO PAULO/SP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FRANCISCA CESARIA DA SILVA LUCENA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **45XXXXXX6** SSP/SP e CPF nº **319.XXX.XXX-03**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 8.618,40** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
15	Copo personalizado, com capacidade nominal de 300 ml, confeccionado em acrílico, polipropileno (PP), poliestireno (PS) ou outro material plástico rígido de qualidade equivalente, atóxico, reutilizável, resistente ao uso contínuo e adequado para acondicionamento de bebidas frias. Disponível em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Acabamento uniforme, com superfície lisa, bordas arredondadas e livre de rachaduras, trincas, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia (silk screen), impressão UV ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue devidamente embalado, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento.	Própria	Und	1.920	R$ 3,32	R$ 6.374,40
23	Caneta esferográfica ecológica personalizada, confeccionada em papelão reciclado ou outro material ecologicamente sustentável equivalente, com componentes em plástico ou material compatível, acionamento por clique ou tampa, conforme modelo do fabricante. Carga esferográfica na cor azul, com ponta de 1,0 mm, proporcionando escrita uniforme. Corpo personalizado em policromia ou monocromia, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, por meio de impressão digital, serigrafia, tampografia ou outro processo compatível que assegure boa definição e durabilidade da personalização. Produto entregue em perfeitas condições de uso, livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	2.200	R$ 1,02	R$ 2.244,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.618,40**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BRINDES INSTITUCIONAIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS PERSONALIZADOS, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.
São participantes os seguintes órgãos
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.
Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.
Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.
Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **04** de **NOVEMBRO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

FRANCISCA CESARIA DA SILVA LUCENA
Representante da Empresa

ASSIRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOZA
Portaria Seg N° 258/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio ambiente
Fiscal De Contrato

MARIA GISLIANE SILVA
Portaria Seg N° 259/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Fiscal De Contrato

PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N° 260/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

FABRICIO DA SILVA SOARES
Portaria Seg N° 261/2026-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal De Contrato

TÁSSIA GRAZIELA FARIAS DE OLIVEIRA COELHO
Portaria Seg N° 262/2026-GP
Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Fiscal De Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Portaria Seg N° 263/2026-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

JADSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N° 264/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:40FBD804

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806024/2026

Aos **04** dias do mês de **novembro** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2026**, **Processo Administrativo 806024/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
KOPU BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **20.621.038/0001-99**, com sede na **RUA DR. WALMOR RIBEIRO, Nº 431, BAIRRO SAGRADO CORACAO DE JESUS,** CEP **88.523-060**, no Município de **LAGES/SC**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **VINICIUS RODRIGUES BITENCOURT**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **492XXX7** SSP/SC e CPF nº **011.XXX.XXX-66**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 23.850,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
22	Caneca em porcelana branca, com capacidade nominal de 325 ml, formato cilíndrico, destinada ao uso para bebidas quentes e frias. Fabricada em porcelana resistente, com acabamento liso, superfície uniforme e livre de trincas, lascas, bolhas, deformações ou outras imperfeições de fabricação. Dimensões compatíveis com a capacidade especificada. Personalização em policromia ou monocromia, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, aplicada por processo compatível com o material (sublimação, impressão cerâmica ou outro processo de qualidade equivalente), garantindo boa definição da imagem, aderência e resistência ao uso normal, sem desbotamento ou descascamento precoce. Produto entregue devidamente embalado para evitar danos durante o transporte.	Própria	Und	1.000	R$ 16,95	R$ 16.950,00
35	Mochila tipo saco personalizada, confeccionada em tecido de microfibra, tactel ou outro material de características equivalentes, com gramatura mínima de 100 g/m², leve, resistente e adequada ao uso contínuo. Dimensões aproximadas de 38 cm x 28 cm, admitida variação de até ± 1 cm. Dotada de cordões resistentes para fechamento superior e utilização como alças de transporte. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia, sublimação, impressão digital ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	1.000	R$ 6,90	R$ 6.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 23.850,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BRINDES INSTITUCIONAIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS PERSONALIZADOS, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.
São participantes os seguintes órgãos
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.
Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.
Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **04** de **NOVEMBRO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

VINICIUS RODRIGUES BITENCOURT
Representante da Empresa

ASSIRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOZA
Portaria Seg N° 258/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio ambiente
Fiscal De Contrato

MARIA GISLIANE SILVA
Portaria Seg N° 259/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Fiscal De Contrato

PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N° 260/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

FABRICIO DA SILVA SOARES
Portaria Seg N° 261/2026-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal De Contrato

TÁSSIA GRAZIELA FARIAS DE OLIVEIRA COELHO
Portaria Seg N° 262/2026-GP
Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Fiscal De Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Portaria Seg N° 263/2026-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

JADSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N° 264/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:956523C4

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806024/2026

Aos **04** dias do mês de **novembro** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2026**, **Processo Administrativo 806024/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
AK INOVACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **53.696.164/0001-61**, com sede na **RUA PROFESSOR AMÁLIO PINHEIRO, Nº 20, BAIRRO SANTA CRUZ,** CEP **85.015-440**, no Município de **GUARAPUAVA/PR**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ALENSON**

FRANCISCO KULKA, portador(a) da Cédula de Identidade nº **846XXX65** SESP/PR e CPF nº **040.XXX.XXX-10**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 77.921,50** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
17	Medalha personalizada, confeccionada em liga metálica fundida ou outro material metálico de resistência e qualidade equivalentes, com acabamento resistente, relevo em alto ou baixo-relevo (efeito tridimensional), espessura aproximada de 5 mm e dimensões aproximadas de 8 cm de diâmetro ou maior dimensão, admitida variação de até ± 0,5 cm. Acabamento nas opções ouro, prata, bronze ou outras cores metálicas, conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Acompanhada de fita confeccionada em poliéster, medindo aproximadamente 30 mm de largura por 800 mm de comprimento, personalizada em policromia conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante. A medalha deverá apresentar acabamento uniforme, bordas sem rebarbas, superfície livre de riscos, manchas, oxidação ou outras imperfeições de fabricação, garantindo boa definição da personalização e elevada durabilidade.	Própria	Und	1.350	R$ 6,99	R$ 9.436,50
20	Troféu personalizado, confeccionado em resina de alta resistência ou material polimérico de qualidade equivalente, medindo aproximadamente 25 cm de altura e 20 cm de largura, admitida variação de até ± 1 cm. Dotado de base estável e estrutura resistente, com acabamento uniforme e possibilidade de aplicação de pintura, verniz, metalização ou outro revestimento compatível. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, podendo conter logomarca, brasão, inscrições, datas e demais elementos gráficos. Produto entregue livre de bolhas, trincas, deformações, descascamentos ou quaisquer defeitos de fabricação.	Própria	Und	1.000	R$ 34,99	R$ 34.990,00
21	Troféu personalizado, confeccionado em resina de alta resistência ou material polimérico de qualidade equivalente, medindo aproximadamente 35 cm de altura e 20 cm de largura, admitida variação de até ± 1 cm. Dotado de base estável e estrutura resistente, com acabamento uniforme e possibilidade de aplicação de pintura, verniz, metalização ou outro revestimento compatível. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, podendo conter logomarca, brasão, inscrições, datas e demais elementos gráficos. Produto entregue livre de bolhas, trincas, deformações, descascamentos ou quaisquer defeitos de fabricação.	Própria	Und	500	R$ 66,99	R$ 33.495,00
VALOR TOTAL						**R$ 77.921,50**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BRINDES INSTITUCIONAIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS PERSONALIZADOS, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **04** de **NOVEMBRO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

ALENSON FRANCISCO KULKA
Representante da Empresa

ASSIRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOZA
Portaria Seg N° 258/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio ambiente
Fiscal De Contrato

MARIA GISLIANE SILVA
Portaria Seg N° 259/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Fiscal De Contrato

PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N° 260/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

FABRICIO DA SILVA SOARES
Portaria Seg N° 261/2026-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal De Contrato

TÁSSIA GRAZIELA FARIAS DE OLIVEIRA COELHO
Portaria Seg N° 262/2026-GP
Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Fiscal De Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Portaria Seg N° 263/2026-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

JADSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N° 264/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:0E891719

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806024/2026

Aos **04** dias do mês de **novembro** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2026**, **Processo Administrativo 806024/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
66.356.826 LUANDERSON ARAUJO MOURA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº **66.356.826/0001-04**, com sede na **1A R JOSEFA MARIA SILVA, Nº 598, BAIRRO CINELEX,** CEP **44.710-000**, no Município de **SERROLANDIA/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUANDERSON ARAUJO MOURA SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **20XXXXXX00** SSP/BA e CPF nº **858.XXX.XXX-22**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 2.950,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
26	Bolsa transversal de ombro, modelo vertical, confeccionada em material sintético revestido em poliuretano (PU), com aspecto semelhante ao couro, resistente ao uso contínuo. Dotada de compartimento principal com fechamento em zíper e, no mínimo, 02 (dois) compartimentos internos, revestidos com forro em poliéster, além de bolsos ou compartimentos auxiliares para organização de objetos pessoais. Alça transversal regulável, confeccionada em material resistente e compatível com o produto. Dimensões aproximadas: comprimento entre 25 e 30 cm, altura entre 24 e 30 cm e largura entre 4 e 7 cm, admitida variação de até ± 1 cm. Personalizada com a logomarca oficial do Município e/ou da Secretaria requisitante, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante processo de personalização compatível com o material (gravação a laser, impressão UV, silk, bordado ou outro processo de qualidade equivalente), assegurando boa definição da arte, resistência ao desgaste e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação e acabamento.	Própria	Und	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.950,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BRINDES INSTITUCIONAIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS PERSONALIZADOS, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **04** de **NOVEMBRO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

LUANDERSON ARAUJO MOURA SANTOS
Representante da Empresa

ASSIRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOZA
Portaria Seg N° 258/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio ambiente
Fiscal de Contrato

MARIA GISLIANE SILVA
Portaria Seg N° 259/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Fiscal de Contrato

PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N° 260/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

FABRICIO DA SILVA SOARES
Portaria Seg N° 261/2026-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal de Contrato

TÁSSIA GRAZIELA FARIAS DE OLIVEIRA COELHO
Portaria Seg N° 262/2026-GP
Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Fiscal de Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Portaria Seg N° 263/2026-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal de Contrato

JADSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N° 264/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:9168D8CD

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 200/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 200,
DE 05 de novembro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.619/2026, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 05 de novembro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**480.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**285.000,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				**260.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
	2044 Manutenção das Parcerias com IES Públicas e Privadas				**25.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**195.000,00**
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				**190.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	190.000,00
Anexo II (Redução)					**480.000,00**
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**65.000,00**
	2116 Bloco da Proteção Social Básica				**65.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	65.000,00

13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**20.000,00**
	1096 Apoio a Lei Paulo Gustavo - Audiovisual				**20.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	20.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**395.000,00**
	1127 Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes e em Situação de Risco				**395.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	395.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:95336242

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 201,
DE 05 de novembro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.620/2026, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 05 de novembro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**927.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**120.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**120.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**15.000,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
04 .001 Controladoria Geral do Município					**20.000,00**
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**150.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**150.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					**20.000,00**
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**30.000,00**
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**300.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**300.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**20.000,00**
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**87.000,00**
	2114 Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)				**12.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
	2116 Bloco da Proteção Social Básica				**55.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.000,00
	2119 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00

13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**50.000,00**
	2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					**5.000,00**
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**10.000,00**
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C4404BDA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.619 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 480.000,00 (quatrocentos e oitentamil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I,da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$480.000,00 (quatrocentos eoitentamil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme discriminadas no Anexo I.
Art. 2º -Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 05 de novembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
AnexoI (Acréscimo)					480.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação eDesporto					285.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				260.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
	2044 Manutençãodas Parceriascom IES Públicas e Privadas				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
09 .001 Fundo Municipal deSaúde					195.000,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2145Ação de Vigilânciaem Saúde Epidemiológica-despesas diversas				190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	190.000,00
AnexoII (Redução)					480.000,00
12 .001 Fundo Municipal deAssistenciaSocial					65.000,00
	2116 Bloco da Proteção SocialBásica				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	65.000,00
13 .001SecretariaMunicipal de Culturae Turismo					20.000,00
	1096Apoioa Lei Paulo Gustavo - Audiovisual				20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	20.000,00
16 .001Secretaria Municipal de Assistência Social					395.000,00
	1127Reforma, Adequaçãoe Ampliação de Moradias para Famílias Carentes e em Situação de Risco				395.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	395.000,00

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:F8177DD9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.620 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 927.000,00 (novecentose vinte e sete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I,da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$927.000,00 (novecentose vinte e sete mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme discriminadas no Anexo I.

Art. 2º -Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 05 de novembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
AnexoI (Acréscimo)					927.000,00
02 .001Secretaria de Governo					120.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
03 .001Procuradoria Geral do Município					15.000,00
	2005Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
04 .001Controladoria Geral do Município					20.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
05 .001Secretaria Municipal deAdministração					150.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal deAdministração				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
06 .001Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento					20.000,00
	2008Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal dePlanejamentoe D				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
07 .001Secretaria Municipal de Finanças					30.000,00
	2009Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal deFinanças				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
10 .001SecretariaMunicipal de Infra-Estrutra e ServiçoP					300.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400.000,00
11 .001Secretaria Municipal de Políticade Campo e Meio A					20.000,00
	2013Manutenção das atividades administrativas e operacionais da SecretariaMunicipal de Políticasdo Ca				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					87.000,00
	2114Bloco da Proteção Social Especial de Médiaa AltaComplexidade(MAC)				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
	2116 Bloco da Proteção Social Básica				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.000,00
	2119Programa Primeira Infância no SUAS -Criança Feliz				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
13 .001Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					50.000,00
	2011Manutenção das atividades administrativas,operacionais da Secretaria Municipal de Cultura eTurismo				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
	2092Manutenção das Atividade sda Banda de Música				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
14 .001Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					5.000,00
	2097Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
16 .001Secretaria Municipal deAssistência Social					10.000,00
	2014Manutenção dasAtividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e AssistênciaSocial				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:81E19B2E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.621 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 985.000,00 (novecentose oitenta e cinco mil reais)e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito AdicionalSuplementar,nos termos do art. 41, incisoI,da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$985.000,00 (novecentose oitenta e cinco mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação e Desporto, conforme a seguir:

Anexo I–Acréscimo

UNIDADE GESTORA	2 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361–ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)	
AÇÃO	2178ManutençãodasAtividadesdo Fundamental(FUNDEB)	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 –CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso – 15401070Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento	400.000,00

	dos Profissionais da Educação Básica - 70%	
	3.1.90.04.00 –CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso – 15401071Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	15.000,00
	3.1.90.11.00 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL Fonte de recurso –15401070Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	315.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso – 15421071Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica	100.000,00
	4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 15421071Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica	16.000,00
	4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 15420000Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.00,00
Total R$		854.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)	
AÇÃO	2179ManutençãodasAtividadesdoEnsinoInfantil-Creche(FUNDEB)	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 –CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso – 15401071Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	21.000,00
	4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 15421071Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica	8.000,00
	4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 15420000Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.000,00
Total R$		45.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361–ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)	
AÇÃO	2180ManutençãodasAtividadesdoEnsinoInfantil–Pré-Escola(FUNDEB)	
	3.1.90.04.00 –CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso – 15401070Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	60.000,00
	3.1.90.04.00 –CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso – 15401071Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	10.000,00
	4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 15420000Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.000,00
Total R$		86.000,00

Total R$	985.000,00

Art. 2º -Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 05 de novembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:77A82644

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 316005/2026.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Considerando o fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por estar em conformidade com a legislação vigente e atender ao interesse público, tendo como vencedor o seguinte participante:

SENSUS X TECNOLOGIA S. A. , CNPJ: 05.633.697/0004-02;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	**NOTEBOOK – PERFIL BÁSICO** Notebook novo, sem uso, destinado a atividades administrativas padrão, contendo as seguintes especificações mínimas: Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com pontuação mínima de 13.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, comprovável por meio de consulta pública; Memória RAM mínima de 8GB DDR4 3200MHz ou superior, instalada em pelo menos 1 módulo, com no mínimo 2 slots disponíveis e possibilidade de expansão para 32GB; Armazenamento interno SSD padrão NVMe com capacidade mínima de 512GB; Tela de no mínimo 15,6"; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Painel IPS ou tecnologia equivalente ou superior; Taxa de atualização mínima de 60Hz; • Wi-Fi 5 ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Webcam integrada em alta definição (HD); Alto-falantes e microfone integrados; Teclado padrão ABNT2; Mínimo de 3 portas USB, sendo ao menos 1 USB 3.0 ou superior; Porta HDMI obrigatória; Bateria com capacidade mínima de 40Wh; Peso máximo aproximado de 2,0 kg; Fonte de alimentação 220V ou bivolt automático (110/220V); Sem sistema operacional; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	POSITIVO/ VISION R15M	UND	146	**R$ 3.970,00**	**R$ 579.620,00**
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 579.620,00**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 04 de novembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:9C3BDEAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA – SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº 7988/2026
Pregão Eletrônico nº 33/2026
Ata de Registro de Preços nº 139/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA – SEGUNDA CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 139/2026 firmada com a Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, que não atendeu as Ordens de Fornecimento nº 2164/2026, no valor de R$ 439,62, e nº 2209/2026, no valor de R$ 193,55, totalizando R$ 633,17, oriundas da licitação nº 33/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, dos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACIDOMURIATICO-EMBALAGEMC/1 LITRO	LIMPA FÁCIL	UN	370	R$ 4,54	R$ 1.679,80
128	TOUCA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, CX COM 100 UNIDADES	ABL	UN	409	R$ 7,56	R$ 3.092,04
21	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	STRAWPLAST	PC	375	R$ 3,97	R$ 1.488,75
46	GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEIS, PACOTE COM 50 UNIDADES	STARWPLAST	PC	195	R$ 3,46	R$ 674,70

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7988/2026, a Decisão Administrativa de rescisão de 19 de outubro de 2026, publicada em 20 de outubro de 2026, e a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 33/2026, na qual constam como próximos colocados, nos itens abaixo, as empresas a seguir convocadas;
RESOLVE:
Art. 1° CONVOCAR para assumir os itens, na ordem de classificação, os próximos colocados no processo da licitação nº 33/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, as empresas:
NOVO CONVOCADO 1:
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.482.343/0001-04;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACIDOMURIATICO-EMBALAGEMC/1 LITRO	LIMPA FÁCIL	UN	370	R$ 5,67	R$ 2.097,00
128	TOUCA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, CX COM 100 UNIDADES	VABENE	UN	409	R$ 9,44	R$ 3.860,96
46	GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEIS, PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PC	195	R$ 4,32	R$ 842,40

NOVO CONVOCADO 2:
VALOR REAL G & E LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.254.916/0001-97;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	STRAWPLAST	PC	375	R$ 4,96	R$ 1.860,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:48F748F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 615

DECRETO Nº 615, DE 17 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.337.285,73, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária Anual de nº 1.062/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.337.285,73 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 17/08/2026.

Cerro Corá/RN, 17 de agosto de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.337.285,73**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**2.640,00**
	1208 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**2.640,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.640,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					**30.000,00**
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**365.106,41**
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**158.546,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	110.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	13.546,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
	1035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**19.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	19.100,00
	2078 Manutenção das atividades do contrato de gestão com instituições privadas sem fins lucrativos				**187.460,41**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	187.460,41
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**386.096,48**
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**55.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2054 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidades - MAC				**44.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	34.600,00
	2058 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				**80.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
	2129 Manutenção das atividades do contrato de gestão com instituições privadas sem fins lucrativos				**206.496,48**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	150.496,48
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	56.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**159.772,82**
	2117 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				**24.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	24.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**61.033,14**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.033,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2267 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				**13.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.000,00
	2125 Manutenção das Atividades do Contrato de Gestão com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				**61.739,68**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	61.739,68
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**179.100,00**
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**179.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	154.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**197.330,00**
	2025 Promoção de Eventos Culturais				**740,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	340,00
	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**18.590,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	590,00
	2347 Realização do Festival de Inverno				**178.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	168.500,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**17.240,02**
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto				**17.240,02**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	17.240,02
Anexo II (Redução)					**1.337.285,73**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**30.740,00**
	2119 Convênio Sec. Segurança/RN				**18.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
	2211 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				**10.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1010 Aquisição de equipamentos para a defesa civil				**2.640,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.640,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					**30.000,00**
	2238 Formação e Aprimoramento Profissional				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**414.206,41**
	2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	5.000,00
	2106 Apoio ao Esporte em Geral				**4.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,00
	2308 Aquisição de kit Escolar				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00
	1051 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				**19.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	19.100,00
	2009 Manutenção do Ensino Fundamental				**63.546,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.546,00
	2066 Manutenção do Ensino Infantil (PMPI)				**272.460,41**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	120.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	24.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	95.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.460,41
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**331.096,48**
	2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				**25.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	25.000,00
	2053 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da APS - ESF				**205.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	125.000,00
	2120 Locação de Imóveis para a implantação da Casa de Apoio				**1.496,48**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.496,48
	2247 Manutenção das Ações de Custeio dos Polos de Academias da Saúde				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
	2248 Manutenção das Ações do Programa "Brasil Sorridente"				**9.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	600,00
	2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	6.000,00
	2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC				**50.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	50.000,00
	2088 Manutenção do Bloco de Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC				**24.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**169.772,82**
	2100 Apoio as Associações Comunitárias e Conselhos				**7.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
	2113 Manutenção das Ações do CREAS				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				**47.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	23.000,00
	2204 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado				**24.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	24.000,00
	2206 Matutenção de Ações do Programa Aluguel Social				**4.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	2207 Manutenção de Ações do Programa Habitação Digna				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	19.100,00
	2254 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional				**4.900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2257 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso				**11.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	2258 Capacitar e Qualificar Cuidadores de Idosos				**9.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	2261 Manutenção das Ações do Programa Tenho Nome e Sobrenome				**9.039,68**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.539,68
	2273 Desenvolvimento de Atividades Socio Assistenciais Itinerantes				**7.600,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.900,00
	2274 Manutenção das Ações do Programa Projeto Reinserir				**1.433,14**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.433,14
	2116 Manutenção da Gestão do SUAS				**4.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**360.140,02**
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				**360.140,02**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	87.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	167.240,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**1.330,00**
	2256 Manutenção do Sistema Municipal de Cultura				**360,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	2347 Realização do Festival de Inverno				**880,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	340,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	2348 Incentivo e Apoio aos Produtores Culturais, Poetas, Escritores, Músicos e aos Demais Artistas Locais				**90,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	90,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6466AAF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 616

DECRETO Nº 616, DE 17 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.213.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária Anual de nº 1.062/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.213.000,00 (um milhão, duzentos e treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 17/08/2026.

Cerro Corá/RN, 17 de agosto de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.213.000,00**
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					**6.000,00**
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00

02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**75.000,00**
	2022 Manutenção do Ensino - QSE				**75.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**528.000,00**
	2053 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da APS - ESF				**100.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003130	0001	100.000,00
	2054 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidades - MAC				**62.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	62.000,00
	2058 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
	2129 Manutenção das atividades do contrato de gestão com instituições privadas sem fins lucrativos				**266.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	266.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**9.000,00**
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**11.000,00**
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**582.000,00**
	2347 Realização do Festival de Inverno				**582.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	577.000,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**2.000,00**
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9E9A22E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 617

DECRETO Nº 617, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.648.376,95, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária Anual de nº 1.062/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.648.376,95 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01/09/2026.

Cerro Corá/RN, 01 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.648.376,95**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**369.660,99**
	2173 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS MUNICIPAIS				**369.660,99**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	369.660,99
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**1.163.278,07**
	2013 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				**885.770,35**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	885.770,35
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**133.155,72**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	133.155,72
	2022 Manutenção do Ensino - QSE				**94.352,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	54.352,00
	2073 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30% (PMPI)				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	50.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**96.437,89**
	2058 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				**66.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	66.000,00
	2175 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS MUNICIPAIS				**30.437,89**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.437,89
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**19.000,00**
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto				**19.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	19.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:537A24C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 618

DECRETO Nº 618, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.851.557,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária Anual de nº 1.062/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.851.557,56 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01/09/2026.

Cerro Corá/RN, 01 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.851.557,56**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**649.825,67**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**419.396,07**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	206.783,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	140.612,50
	2119 Convênio Sec. Segurança/RN				**9.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
	2218 Recolhimento do PASEP corrente				**120.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	120.000,00
	2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS				**81.429,60**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	81.429,60
	2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV´s				**20.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					**15.411,93**
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				**15.411,93**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.411,93
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**221.951,31**
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**90.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2013 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				**53.486,66**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	53.486,66
	1034 Programa de Transporte escolar - PNATE FUNDAMENTAL				**73.064,65**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	73.064,65
	2073 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30% (PMPI)				**5.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	5.400,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**279.800,00**
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**66.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	36.000,00
	2054 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidades - MAC				**108.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	83.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC				**20.000,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2129 Manutenção das atividades do contrato de gestão com instituições privadas sem fins lucrativos				**55.400,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	55.400,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**105.500,00**
	2117 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	16.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**61.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	61.000,00
	2267 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				**3.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.500,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**145.000,00**
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**145.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**363.354,40**
	2025 Promoção de Eventos Culturais				**14.716,40**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.326,40
	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				**5.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2347 Realização do Festival de Inverno				**335.638,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	335.638,00
02 .011 Secretaria Municipal de Transportes					**20.000,00**
	2284 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**50.714,25**
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto				**50.714,25**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.800,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	31.274,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**1.851.557,56**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**547.329,60**
	1004 Aquisição de bens veículos				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2095 Programa de Modernização Tecnológica				**27.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2119 Convênio Sec. Segurança/RN				**9.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2210 Implantação e Manutenção da Ouvidoria Pública Municipal				**7.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	2211 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				**13.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2216 Promoção de Concurso Público				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2239 Investimento em Comunicação Social				**29.400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.400,00
	1008 Aquisição de coletes balisticos para guarda municipal				**19.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
	1020 Aquisição de equipamento para guarda municipal				**9.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.800,00
	1028 Aquisição de viatura para a guarda municipal				**9.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.800,00
	2341 Manutenção das atividades de proteção e defesa civil - COMPDEC				**27.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2050 Manutenção e funcionamento da PGM				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2173 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS MUNICIPAIS				**260.329,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	235.329,60
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					**102.049,93**
	2097 Modernização do Sistema				**9.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1212 Construção, Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				**74.638,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	74.638,00
	2238 Formação e Aprimoramento Profissional				**18.411,93**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.411,93
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**409.151,31**
	2013 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				**53.486,66**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	53.486,66
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**5.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	900,00
	2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)				**12.400,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	900,00
	2106 Apoio ao Esporte em Geral				**7.200,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	2234 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE EJA				**19.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	4.900,00
	2037 Modernização do Sistema de Informação da Secretaria de Educação				**2.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	900,00
	2316 Fornecimento de materiais escolares inclusivos/adaptativos para atender estudantes com deficiência				**49.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	49.000,00
	1036 Programa de Transporte Escolar - PNATE ENS. MÉDIO				**3.800,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	900,00
	1037 Programa de Transporte Escolar - PNATE ENS. INFANTIL				**49.664,65**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	29.764,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	19.900,00
	2009 Manutenção do Ensino Fundamental				**150.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	131.000,00
	2066 Manutenção do Ensino Infantil (PMPI)				**48.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	24.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
	2077 Implementação e manutenção das atividades de ensino em tempo integral				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**213.800,00**
	2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				**4.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.800,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
	2053 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da APS - ESF				**50.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2058 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.200,00
	2061 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				**23.400,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	4.000,00
	2004 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional				**4.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
	2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN				**20.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	20.000,00
	2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**49.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	49.000,00
	2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC				**6.400,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	2.400,00
	1474 Estruturar a Rede de Vigilância em Saúde - VGS				**3.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.400,00
	1475 Implantar Política de Segurança Alimentar e Nutricional				**1.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
	1476 Implantação do Sistema Hórus / Conecte SUS Farmácia				**4.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	1454 Criação do Programa de Integridade e Compliance da Saúde Municipal				**1.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**70.500,00**
	1174 Implantação de serviços itinerantes na Zona Rural				**600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	510,00
	1175 Garantir Ações Sócio educativa as Famílias em Riscos de Vulnerabilidade				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	2168 Manutenção das Ações da Vigilância Socioassistencial				**530,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	90,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				**16.500,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	16.000,00
	2204 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado				**90,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**980,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	980,00
	2257 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso				**11.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.900,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.900,00
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				**8.600,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	8.600,00
	2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	3.100,00
	2271 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência				**14.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.400,00
	2272 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Única de Assistência Social				**4.800,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
	2273 Desenvolvimento de Atividades Socio Assistenciais Itinerantes				**6.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.900,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**450.522,47**
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				**392.522,47**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.126,40
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	223.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	31.496,07
	2098 Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos				**41.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2176 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				**6.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	2312 Instalação de iluminação de LED da Rua Gracindo Deitado (Impositiva)				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	10.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**34.374,25**
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**34.374,25**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	31.274,25
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**390,00**
	2347 Realização do Festival de Inverno				**390,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	390,00
02 .011 Secretaria Municipal de Transportes					**20.000,00**
	1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**3.440,00**
	2245 Promoção de Eventos Esportivos				**370,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	290,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	80,00
	2246 Apoio ao Atleta Local				**240,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	30,00
	2298 Aquisição de Materiais Esportivos				**25,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25,00
	2317 Contribuição Destinada ao Apoio e Promoção Para o Desenvolvimento do Esporte Amador no Município.				**2.640,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.640,00
	2345 Manutenção das Atividades do Contrato de Gestão com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				**165,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	165,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A4E16C8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 619

DECRETO Nº 619, DE 16 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.469.017,14, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária Anual de nº 1.062/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.469.017,14 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil e dezessete reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 16/09/2026.

Cerro Corá/RN, 16 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.469.017,14**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**42.647,90**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**42.647,90**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	25.647,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**381.206,49**
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**130.048,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	55.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	10.048,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	65.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**12.856,95**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	12.856,95
	2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	17.000,00
	1035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**25.508,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.508,00
	2078 Manutenção das atividades do contrato de gestão com instituições privadas sem fins lucrativos				**195.793,04**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	195.793,04
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**526.576,35**
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**27.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.000,00
	2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				**16.887,76**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	16.887,76
	2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC				**25.000,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2129 Manutenção das atividades do contrato de gestão com instituições privadas sem fins lucrativos				**437.688,59**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	282.806,42
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	154.882,17
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**145.064,30**
	2117 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
	2267 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	16.000,00
	2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				**2.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	2125 Manutenção das Atividades do Contrato de Gestão com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				**59.564,30**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	59.564,30
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**295.995,40**
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**295.995,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	63.095,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	177.900,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**1.000,00**
	2025 Promoção de Eventos Culturais				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**76.526,70**
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto				**48.886,70**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.700,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	10.186,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2245 Promoção de Eventos Esportivos				**18.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2298 Aquisição de Materiais Esportivos				**9.640,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.640,00
Anexo II (Redução)					**1.469.017,14**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**198.349,84**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**33.901,94**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	900,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.901,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2095 Programa de Modernização Tecnológica				**17.130,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2119 Convênio Sec. Segurança/RN				**18.800,00**

		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
	2210 Implantação e Manutenção da Ouvidoria Pública Municipal				**28.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	2211 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				**24.580,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
	2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				**7.637,90**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	847,90
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
	2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				**17.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	2341 Manutenção das atividades de proteção e defesa civil - COMPDEC				**22.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2050 Manutenção e funcionamento da PGM				**28.700,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					**41.000,00**
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1211 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				**21.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**591.412,91**
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**57.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	4.000,00
	2106 Apoio ao Esporte em Geral				**23.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2228 Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE Infantil				**2.390,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	2.390,00
	2037 Modernização do Sistema de Informação da Secretaria de Educação				**33.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.000,00
	1052 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE				**23.118,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	23.118,00
	2009 Manutenção do Ensino Fundamental				**122.999,46**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	66.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	32.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.793,04

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	16.006,42
	2066 Manutenção do Ensino Infantil (PMPI)				**220.048,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.048,50
	2073 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30% (PMPI)				**12.856,95**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	12.856,95
	2077 Implementação e manutenção das atividades de ensino em tempo integral				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
	2349 manutenção da educação indígena e quilombola leis 10.639/2003 e 11.645/2008				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**199.469,93**
	2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				**9.587,76**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.587,76
	2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previne Brasil"				**51.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	4.000,00
	2172 Modernização da Gestão Administrativa e Financeira do SUS - (Implantação do SIGAF-SAÚDE)				**39.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.000,00
	2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN				**16.300,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	15.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.200,00
	2247 Manutenção das Ações de Custeio dos Polos de Academias da Saúde				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	900,00
	2248 Manutenção das Ações do Programa "Brasil Sorridente"				**19.900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
	2252 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Atenção Primária				**2.700,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
	2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC				**18.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2081 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				**3.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2082 Manutenção das Atividades de Apoio Municipal de Bem Estar Animal				**2.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2147 Modernização do Sistema de Informação em Vigilância em Saúde (e-SUS Notifica/GAL)				**4.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2148 Aquisição de Medicamentos Básicos				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	2150 Fortalecimento do Controle Social - (CMS, Conferências e Ouvidoria)				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2151 Ampliação do Acesso a Exames de Imagem e Diagnóstico Laboratorial				**1.082,17**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.082,17
	1453 Implantação do Controle Interno e Auditoria do SUS - (UCI-SAÚDE)				**7.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.900,00
	1071 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO PARA ABRIGO E CUIDADOS BÁSICOS DE SAÚDE E ALIMENTAÇÃO PARA OS ANIMAIS				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**173.064,30**
	2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				**1.150,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	90,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	140,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2070 Manutenção das Atividades do CRAS				**9.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.400,00

	2100 Apoio as Associações Comunitárias e Conselhos				**1.850,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	2109 Trabalhos Socio Educativos				**900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2113 Manutenção das Ações do CREAS				**7.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2117 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				**2.500,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.500,00
	2122 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher				**6.800,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2168 Manutenção das Ações da Vigilância Socioassistencial				**4.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				**1.500,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.500,00
	2204 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado				**900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
	2206 Matutenção de Ações do Programa Aluguel Social				**1.800,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
	2207 Manutenção de Ações do Programa Habitação Digna				**1.800,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.800,00
	2254 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional				**1.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**47.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2263 Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio Sócio Jurídico				**12.464,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.664,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
	2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				**7.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	7.000,00
	2274 Manutenção das Ações do Programa Projeto Reinserir				**17.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.400,00
	2276 Manutenção das Ações do Programa Incluam me Como Cidadão				**24.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.400,00
	2277 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato				**10.900,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	900,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
	2306 Manutenção do Programa de Fornecimento Gratuito de Absorventes Higiênicos nas Escolas Públicas				**1.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
	2318 Realização da Semana Municipal da Juventude				**1.700,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2335 Aquisição de Colares de Girassol Para Identificação de Pessoas com Deficiência Oculta				**200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2116 Manutenção da Gestão do SUAS				**7.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**225.080,16**
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				**88.180,16**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	900,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	39.380,16
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.000,00
	2098 Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos				**38.900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2176 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				**34.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	2281 Implantar Ações Visando a Regularização Fundiária do Município				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2314 Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's				**24.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
	1040 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes				**19.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**8.000,00**
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**1.000,00**
	2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**31.640,00**
	2245 Promoção de Eventos Esportivos				**13.640,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.640,00
	2345 Manutenção das Atividades do Contrato de Gestão com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				**18.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	18.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A819C6A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 627

DECRETO Nº 627, DE 28 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 370.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária Anual de nº 1.062/2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 28/09/2026.

Cerro Corá/RN, 28 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**370.500,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**270.000,00**
	2066 Manutenção do Ensino Infantil (PMPI)				**270.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00

02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**50.000,00**
	2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**36.500,00**
	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**36.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.500,00
02 .011 Secretaria Municipal de Transportes					**14.000,00**
	2284 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				**14.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					**370.500,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**270.000,00**
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**223.340,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	49.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	147.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	26.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	440,00
	2231 Manutenção das Ações da Educação Especial LEIS 10.639/2003 E 11.645/2008				**33.660,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	990,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	990,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	990,00
	2066 Manutenção do Ensino Infantil (PMPI)				**13.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	13.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**50.000,00**
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Transportes					**50.500,00**
	2284 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				**50.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	49.500,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7E87CE57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 628

DECRETO Nº 628, DE 28 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária Anual de nº 1.062/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 28/09/2026.

Cerro Corá/RN, 28 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000.000,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**3.000.000,00**
	2013 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				**3.000.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.000.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:64D345B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 030/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MEDICAMENTOS, CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS – RENAME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 30/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0035758 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME - Valor Referência: R$ 9,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	1.000	8.330,00

Item: 0002 - 0035759 - ACICLOVIR 200MG - Valor Referência: R$ 0,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI	PRATI	5.000	1.300,00

Item: 0003 - 0035760 - ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME - Valor Referência: R$ 4,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI	PRATI	1.000	2.860,00

Item: 0004 - 0035761 - ACIDO ACETILSALICiLICO 100MG - Valor Referência: R$ 0,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IMEC	IMEC	50.000	2.500,00

Item: 0005 - 0035762 - ACIDO ACETILSALICiLICO 500MG - Valor Referência: R$ 0,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IMEC	IMEC	10.000	2.200,00

Item: 0006 - 0035763 - ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUCAO ORAL - Valor Referência: R$ 7,34

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATULAB	NATULAB	1.000	5.750,00

Item: 0007 - 0035764 - ACIDO FOLICO 5MG - Valor Referência: R$ 0,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000	15.500,00

Item: 0010 - 0035767 - ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG - Valor Referência: R$ 11,82

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ZAMBOM	ZAMBOM	600	7.026,00

Item: 0011 - 0035768 - ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250MG - Valor Referência: R$ 1,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ABBOTT	ABBOTT	5.000	8.000,00

Item: 0012 - 0035769 - ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG - Valor Referência: R$ 3,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ABBOTT	ABBOTT	50.000	167.500,00

Item: 0013 - 0035770 - ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML SOLUCAO ORAL - Valor Referência: R$ 33,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	43.400,00

Item: 0014 - 0035771 - ALBENDAZOL 400MG - Valor Referência: R$ 0,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI	PRATI	10.000	5.900,00

Item: 0015 - 0035772 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL - Valor Referência: R$ 2,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	1.000	1.510,00

Item: 0016 - 0035773 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG - Valor Referência: R$ 0,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GERMED	GERMED	10.000	3.400,00

Item: 0017 - 0035774 - ALOPURINOL 100MG - Valor Referência: R$ 0,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI	PRATI	3.000	540,00

Item: 0018 - 0035775 - ALOPURINOL 300MG - Valor Referência: R$ 0,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI	PRATI	3.000	960,00

Item: 0019 - 0035776 - AMOXICILINA 500MG - Valor Referência: R$ 0,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNICHEN	UNICHEN	30.000	7.500,00

Item: 0020 - 0035777 - AMOXICILINA 50MG/ML (150ML) PO PARA SUSPENSAO ORAL - Valor Referência: R$ 20,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EMS HOSPITALAR	EMS HOSPITALAR	5.000	100.750,00

Item: 0021 - 0035778 - ATENOLOL 100MG - Valor Referência: R$ 0,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	8.000	1.360,00

Item: 0022 - 0035779 - ATENOLOL 50MG - Valor Referência: R$ 0,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI	PRATI	10.000	1.200,00

Item: 0023 - 0035780 - ATORVASTATINA CALCICA 40MG - Valor Referência: R$ 0,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIMED	CIMED	600	282,00

Item: 0024 - 0035781 - AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PO PARA SUSPENSAO ORAL - Valor Referência: R$ 10,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	2.000	20.780,00

Item: 0025 - 0035782 - AZITROMICINA 500MG - Valor Referência: R$ 1,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GLOBO	GLOBO	20.000	25.000,00
Item: 0026 - 0035783 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL - Valor Referência: R$ 18,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BELFAR	BELFAR	300	5.340,00
Item: 0027 - 0035784 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - Valor Referência: R$ 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	60.000	6.600,00
Item: 0028 - 0035785 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - Valor Referência: R$ 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	60.000	3.600,00
Item: 0029 - 0035786 - BIMATOPROSTA 0,3MG/ML (0,03%) SOLUCAO OFTALMICA - Valor Referência: R$ 231,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALLERGAN	ALLERGAN	1.000	229.360,00
Item: 0031 - 0035788 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - Valor Referência: R$ 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANDOZ	SANDOZ	8.000	6.240,00
Item: 0032 - 0035789 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO - Valor Referência: R$ 1,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI	PRATI	1.000	1.820,00
Item: 0033 - 0035790 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG - SOLUCAO AEROSSOL - Valor Referência: R$ 43,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BOEHRINGER	BOEHRINGER	50	2.132,50
Item: 0034 - 0035791 - BUDESONIDA 200MCG SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL - Valor Referência: R$ 119,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FR	ACHE	1.000	59.880,00
Item: 0035 - 0035792 - BUDESONIDA 64MCG SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL - Valor Referência: R$ 56,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FR	EMS	200	6.018,00
Item: 0036 - 0035793 - CABERGOLINA 0,5MG - Valor Referência: R$ 13,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GERMED	GERMED	300	3.936,00
Item: 0037 - 0035794 - CAPTOPRIL 25MG - Valor Referência: R$ 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI	PRATI	25.000	2.000,00
Item: 0038 - 0035795 - CARBAMAZEPINA 200MG - Valor Referência: R$ 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000	12.500,00
Item: 0039 - 0035796 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL - Valor Referência: R$ 11,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	22.500,00
Item: 0040 - 0035797 - CARBAMAZEPINA 400MG - Valor Referência: R$ 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	15.000	9.000,00
Item: 0042 - 0035799 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CALCIO)+400UI - Valor Referência: R$ 4,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COM	SANOFI	15.000	38.550,00
Item: 0044 - 0035801 - CARBONATO DE LíTIO 300MG - Valor Referência: R$ 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000	11.100,00
Item: 0045 - 0035802 - CARVEDILOL 12,5MG - Valor Referência: R$ 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIMED	CIMED	10.000	1.500,00
Item: 0046 - 0035803 - CARVEDILOL 25MG - Valor Referência: R$ 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIMED	CIMED	12.000	2.400,00
Item: 0047 - 0035804 - CARVEDILOL 3,125MG - Valor Referência: R$ 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACHE	ACHE	6.000	1.320,00
Item: 0048 - 0035805 - CARVEDILOL 6,25MG - Valor Referência: R$ 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIMED	CIMED	10.000	1.300,00
Item: 0049 - 0035806 - CEFALEXINA 500MG - Valor Referência: R$ 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	25.000	23.000,00
Item: 0050 - 0035807 - CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL - Valor Referência: R$ 9,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	1.000	9.300,00
Item: 0051 - 0035808 - CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU - Valor Referência: R$ 11,83					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATIVITA	NATIVITA	1.000	11.650,00
Item: 0052 - 0035809 - CIPROFIBRATO 100MG - Valor Referência: R$ 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GLOBO	GLOBO	20.000	9.000,00
Item: 0053 - 0035810 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUCAO ORAL - Valor Referência: R$ 3,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	5.000	17.250,00
Item: 0054 - 0035811 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - Valor Referência: R$ 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	15.000	9.000,00
Item: 0055 - 0035812 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - Valor Referência: R$ 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	60.000	4.800,00
Item: 0056 - 0035813 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG - Valor Referência: R$ 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	3.000	1.800,00
Item: 0057 - 0035814 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - Valor Referência: R$ 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	20.000	11.000,00
Item: 0058 - 0035815 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - Valor Referência: R$ 0,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	15.000	11.850,00
Item: 0059 - 0035816 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - Valor Referência: R$ 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI	PRATI	5.000	1.600,00
Item: 0060 - 0035817 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - Valor Referência: R$ 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	20.000	17.600,00
Item: 0061 - 0035818 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - Valor Referência: R$ 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	20.000	11.600,00
Item: 0062 - 0035819 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL - Valor Referência: R$ 14,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLANVER	BLANVER	500	7.250,00
Item: 0063 - 0035820 - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUCAO OFTALMICA - Valor Referência: R$ 76,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	75.000,00
Item: 0064 - 0035821 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - Valor Referência: R$ 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000	7.500,00
Item: 0065 - 0035822 - CLORIDRATO DE LIDOCAiNA 20MG/G (2%) GEL - Valor Referência: R$ 15,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	3.500	52.500,00
Item: 0066 - 0035823 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - Valor Referência: R$ 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	100.000	17.000,00
Item: 0067 - 0035824 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Valor Referência: R$ 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	150.000	25.500,00
Item: 0068 - 0035825 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - Valor Referência: R$ 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	180,00
Item: 0069 - 0035826 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS - Valor Referência: R$ 1,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BELFAR	BELFAR	500	850,00
Item: 0071 - 0035828 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG - Valor Referência: R$ 1,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CELLERA FARMACEUTICA	CELLERA FARMACEUTICA	1.000	1.600,00
Item: 0072 - 0035829 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - Valor Referência: R$ 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	10.000	6.200,00
Item: 0073 - 0035830 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - Valor Referência: R$ 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	3.000	990,00
Item: 0075 - 0035832 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Valor Referência: R$ 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	15.000	5.700,00
Item: 0076 - 0035833 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG - Valor Referência: R$ 0,19					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDLEY	MEDLEY	15.000	2.700,00
Item: 0077 - 0035834 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - Valor Referência: R$ 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GLOBO	GLOBO	20.000	2.400,00
Item: 0078 - 0035835 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - Valor Referência: R$ 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	1.000	5.300,00
Item: 0079 - 0035836 - DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO - Valor Referência: R$ 4,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.500	10.925,00
Item: 0080 - 0035837 - DEXAMETASONA 4MG - Valor Referência: R$ 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	8.000	1.920,00
Item: 0081 - 0035838 - DIAZEPAM 10MG - Valor Referência: R$ 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTISA	SANTISA	30.000	2.100,00
Item: 0082 - 0035839 - DIAZEPAM 5MG - Valor Referência: R$ 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTISA	SANTISA	10.000	500,00
Item: 0083 - 0035840 - DIGOXINA 0,25MG - Valor Referência: R$ 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	3.000	720,00
Item: 0084 - 0035841 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - Valor Referência: R$ 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EMS HOSPITALAR	EMS HOSPITALAR	2.000	1.160,00
Item: 0085 - 0035842 - DIPIRONA 500MG - Valor Referência: R$ 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	30.000	5.400,00
Item: 0086 - 0035843 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO ORAL - Valor Referência: R$ 1,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATULAB	NATULAB	10.000	17.500,00
Item: 0087 - 0035844 - DOXICICLINA 100MG - Valor Referência: R$ 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	300	216,00
Item: 0089 - 0035846 - ESPIRONOLACTONA 25MG - Valor Referência: R$ 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	30.000	9.600,00
Item: 0091 - 0035848 - ESTRIOL 1MG/G - Valor Referência: R$ 24,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500	36.105,00
Item: 0092 - 0035849 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG - Valor Referência: R$ 2,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COM	CIFARMA	5.000	8.900,00
Item: 0093 - 0035850 - FENITOiNA 100MG - Valor Referência: R$ 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000	2.520,00
Item: 0094 - 0035851 - FENOBARBITAL 100MG - Valor Referência: R$ 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	30.000	10.500,00
Item: 0095 - 0035852 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML - Valor Referência: R$ 8,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	17.300,00
Item: 0096 - 0035853 - FLUCONAZOL 150MG - Valor Referência: R$ 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GLOBO	GLOBO	1.500	1.200,00
Item: 0099 - 0035856 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75MG - Valor Referência: R$ 21,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATCOFARMA	NATCOFARMA	1.000	20.700,00
Item: 0100 - 0035857 - FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL - Valor Referência: R$ 12,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	5.945,00
Item: 0101 - 0035858 - FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL - Valor Referência: R$ 13,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	13.000,00
Item: 0102 - 0035859 - FUROSEMIDA 40MG - Valor Referência: R$ 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI	PRATI	18.000	1.620,00
Item: 0103 - 0035860 - GLIBENCLAMIDA 5MG - Valor Referência: R$ 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	60.000	4.200,00
Item: 0104 - 0035861 - GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - Valor Referência: R$ 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EMS HOSPITALAR	EMS HOSPITALAR	12.000	7.800,00
Item: 0105 - 0035862 - GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - Valor Referência: R$ 1,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EMS HOSPITALAR	EMS HOSPITALAR	12.000	16.800,00
Item: 0106 - 0035863 - HALOPERIDOL 1MG - Valor Referência: R$ 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MOKSHAB	MOKSHAB	10.000	5.200,00
Item: 0107 - 0035864 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML - Valor Referência: R$ 8,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	3.000	24.000,00
Item: 0108 - 0035865 - HALOPERIDOL 5MG - Valor Referência: R$ 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	40.000	40.000,00
Item: 0109 - 0035866 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Valor Referência: R$ 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIMED	CIMED	60.000	3.000,00
Item: 0112 - 0035869 - HIDROXIDO DE ALUMiNIO 61,5MG/ML SUSPENSAO ORAL - Valor Referência: R$ 8,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATULAB	NATULAB	1.000	8.300,00
Item: 0113 - 0035870 - IBUPROFENO 300MG - Valor Referência: R$ 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000	1.500,00
Item: 0114 - 0035871 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL - Valor Referência: R$ 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATULAB	NATULAB	1.000	3.150,00
Item: 0115 - 0035872 - IBUPROFENO 600MG - Valor Referência: R$ 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	20.000	4.600,00
Item: 0118 - 0035875 - IVERMECTINA 6MG - Valor Referência: R$ 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.000	2.700,00
Item: 0119 - 0035876 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - Valor Referência: R$ 19,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTISA	SANTISA	500	9.750,00
Item: 0121 - 0035878 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - Valor Referência: R$ 3,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COM	FQM	600	1.344,00
Item: 0122 - 0035879 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG - Valor Referência: R$ 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COM	FQM	600	2.628,00
Item: 0123 - 0035880 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG - Valor Referência: R$ 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COM	TEUTO	600	420,00
Item: 0124 - 0035881 - LEVOFLOXACINO 500MG - Valor Referência: R$ 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	600	1.188,00
Item: 0125 - 0035882 - LORATADINA 10MG - Valor Referência: R$ 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	5.000	700,00
Item: 0126 - 0035883 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - Valor Referência: R$ 4,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIMED	CIMED	1.500	5.985,00
Item: 0127 - 0035884 - LOSARTANA POTASSICA 50MG - Valor Referência: R$ 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI	PRATI	150.000	15.000,00
Item: 0128 - 0035885 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE - Valor Referência: R$ 8,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATULAB	NATULAB	1.500	12.435,00
Item: 0129 - 0035886 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Valor Referência: R$ 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	1.000	100,00
Item: 0130 - 0035887 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - Valor Referência: R$ 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	120.000	18.000,00
Item: 0131 - 0035888 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - Valor Referência: R$ 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 -	VITAMEDIC	VITAMEDIC	100.000	21.000,00

HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Por: Joaquim Jose de Medeiros				
Item: 0132 - 0035889 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - Valor Referência: R$ 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	50.000	6.500,00
Item: 0133 - 0035890 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTALMICA - Valor Referência: R$ 5,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	1.000	5.500,00
Item: 0134 - 0035891 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - Valor Referência: R$ 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIMED	CIMED	12.000	1.560,00
Item: 0135 - 0035892 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - Valor Referência: R$ 0,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	12.000	10.800,00
Item: 0136 - 0035893 - METILDOPA 250MG - Valor Referência: R$ 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000	10.000,00
Item: 0137 - 0035894 - METOTREXATO 2,5MG - Valor Referência: R$ 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ZODIAC	ZODIAC	600	1.278,00
Item: 0138 - 0035895 - METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL - Valor Referência: R$ 8,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI	PRATI	1.000	8.070,00
Item: 0139 - 0035896 - METRONIDAZOL 250MG - Valor Referência: R$ 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI	PRATI	5.000	1.400,00
Item: 0140 - 0035897 - METRONIDAZOL 400MG - Valor Referência: R$ 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	3.000	1.710,00
Item: 0144 - 0035901 - NIFEDIPINO 10MG - Valor Referência: R$ 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	3.000	1.200,00
Item: 0145 - 0035902 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL - Valor Referência: R$ 8,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATULAB	NATULAB	4.000	31.200,00
Item: 0146 - 0035903 - NITRATO DE MICONAZOL (20MG/G) 2% CREME DERMATOLOGICO - Valor Referência: R$ 5,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI	PRATI	2.000	10.260,00
Item: 0147 - 0035904 - NITROFURANTOiNA 100MG - Valor Referência: R$ 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	5.000	3.250,00
Item: 0148 - 0035905 - OLEO MINERAL - OLEO PARA USO ORAL - Valor Referência: R$ 4,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AIRELA	AIRELA	500	2.340,00
Item: 0149 - 0035906 - OMEPRAZOL 20MG - Valor Referência: R$ 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIMED	CIMED	25.000	2.500,00
Item: 0152 - 0035909 - PANCREATINA 25.000UI - Valor Referência: R$ 6,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ABBOTT	ABBOTT	600	4.008,00
Item: 0153 - 0035910 - PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL - Valor Referência: R$ 1,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	3.000	5.400,00
Item: 0154 - 0035911 - PARACETAMOL 500MG - Valor Referência: R$ 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI	PRATI	5.000	650,00
Item: 0156 - 0035913 - PERMETRINA 10MG/G (1%) LOCAO - Valor Referência: R$ 7,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATIVITA	NATIVITA	500	3.615,00
Item: 0157 - 0035914 - PREDNISONA 20MG - Valor Referência: R$ 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	2.500,00
Item: 0158 - 0035915 - PREDNISONA 5MG - Valor Referência: R$ 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	650,00
Item: 0159 - 0035916 - PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G CREME - Valor Referência: R$ 8,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	200	1.580,00
Item: 0161 - 0035918 - RISPERIDONA 1MG - Valor Referência: R$ 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GLOBO	GLOBO	25.000	6.750,00

Item: 0162 - 0035919 - RISPERIDONA 1MG/ML (30ML) SOLUCAO ORAL - Valor Referência: R$ 40,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	39.980,00
Item: 0163 - 0035920 - RISPERIDONA 2MG - Valor Referência: R$ 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GLOBO	GLOBO	35.000	11.200,00
Item: 0164 - 0035921 - RISPERIDONA 3MG - Valor Referência: R$ 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	15.000	4.800,00
Item: 0165 - 0035922 - SAIS PARA REIDRATACAO ORAL (CLORETO DE SODIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTASSIO, CITRATO DE SODIO DIIDRATADO) - Valor Referência: R$ 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATULAB	NATULAB	2.000	2.600,00
Item: 0166 - 0035923 - SINVASTATINA 20MG - Valor Referência: R$ 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	30.000	3.900,00
Item: 0167 - 0035924 - SINVASTATINA 40MG - Valor Referência: R$ 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIMED	CIMED	120.000	24.000,00
Item: 0168 - 0035925 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - Valor Referência: R$ 5,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	5.000	28.500,00
Item: 0169 - 0035926 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - Valor Referência: R$ 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIMED	CIMED	5.000	3.200,00
Item: 0170 - 0035927 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME - Valor Referência: R$ 13,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI	PRATI	3.000	40.410,00
Item: 0171 - 0035928 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG - Valor Referência: R$ 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI	PRATI	2.000	460,00
Item: 0172 - 0035929 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSPENSAO ORAL - Valor Referência: R$ 4,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	300	1.257,00
Item: 0173 - 0035930 - SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG - Valor Referência: R$ 5,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	APSEN	APSEN	1.000	5.000,00
Item: 0174 - 0035931 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSAO AEROSSOL - Valor Referência: R$ 17,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	2.500	42.500,00
Item: 0175 - 0035932 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUCAO ORAL - Valor Referência: R$ 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATULAB	NATULAB	1.000	1.390,00
Item: 0176 - 0035933 - SULFATO FERROSO 40MG - Valor Referência: R$ 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AIRELA	AIRELA	50.000	9.000,00
Item: 0178 - 0035935 - TOPIRAMATO 50MG - Valor Referência: R$ 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ZYDUS	ZYDUS	1.000	450,00
Item: 0180 - 0035937 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML (1ML) SI - Valor Referência: R$ 7,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	2.500	19.000,00
Item: 0182 - 0035939 - ACICLOVIR 250MG F/A - Valor Referência: R$ 10,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	2.500	25.000,00
Item: 0183 - 0035940 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML (5ML) SI - Valor Referência: R$ 5,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000	44.000,00
Item: 0184 - 0035941 - AGUA PARA INJETAVEIS (10ML) SI - Valor Referência: R$ 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	50.000	32.500,00
Item: 0185 - 0035942 - AGUA PARA INJETAVEIS (500ML) SISTEMA FECHADO - Valor Referência: R$ 8,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	10.000	88.700,00
Item: 0187 - 0035944 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI F/A - Valor Referência: R$ 9,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	10.000	94.500,00
Item: 0188 - 0035945 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI F/A - Valor Referência: R$ 10,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 -	TEUTO	TEUTO	6.000	64.200,00

HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Por: Joaquim Jose de Medeiros				
Item: 0189 - 0035946 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI F/A - Valor Referência: R$ 15,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAU	BLAU	3.000	46.650,00
Item: 0190 - 0035947 - BENZILPENICILINA PROCAiNA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI + 100.000UI F/A - Valor Referência: R$ 9,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAU	BLAU	2.500	22.700,00
Item: 0191 - 0035948 - BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML (10ML) SI - Valor Referência: R$ 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SAMTEC	SAMTEC	1.500	705,00
Item: 0193 - 0035950 - CEFTRIAXONA 1G F/A - Valor Referência: R$ 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAU	BLAU	15.000	215.400,00
Item: 0194 - 0035951 - CEFTRIAXONA 250MG F/A - Valor Referência: R$ 10,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	3.000	30.270,00
Item: 0195 - 0035952 - CEFTRIAXONA 500MG F/A - Valor Referência: R$ 11,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	5.000	54.500,00
Item: 0199 - 0035956 - CLORETO DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) 10ML SI - Valor Referência: R$ 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	3.000	2.250,00
Item: 0200 - 0035957 - CLORETO DE SODIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) 10ML SI - Valor Referência: R$ 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	3.000	1.440,00
Item: 0201 - 0035958 - CLORETO DE SODIO 3,4MEQ/ML (20%) 10ML SI - Valor Referência: R$ 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	3.000	2.250,00
Item: 0202 - 0035959 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML (3ML) SI - Valor Referência: R$ 4,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.000	17.400,00
Item: 0203 - 0035960 - CLORIDRATO DE BUPIVACAiNA 2,5MG/ML (0,25%) SI - Valor Referência: R$ 5,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.200	6.360,00
Item: 0204 - 0035961 - CLORIDRATO DE BUPIVACAiNA 5MG/ML (0,50%) SI - Valor Referência: R$ 5,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.200	6.780,00
Item: 0205 - 0035962 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML (5ML) SI - Valor Referência: R$ 7,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	2.500	19.625,00
Item: 0206 - 0035963 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML (20ML) SI - Valor Referência: R$ 10,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000	10.350,00
Item: 0207 - 0035964 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML (10ML) SI - Valor Referência: R$ 7,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	14.000,00
Item: 0208 - 0035965 - CLORIDRATO DE LIDOCAiNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 (10MG + 20MCG/ML) SI - Valor Referência: R$ 8,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.200	9.960,00
Item: 0209 - 0035966 - CLORIDRATO DE LIDOCAiNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 (20MG + 20MCG/ML) SI - Valor Referência: R$ 8,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000	16.800,00
Item: 0210 - 0035967 - CLORIDRATO DE LIDOCAiNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000 (20MG + 12,5MCG/ML) SI - Valor Referência: R$ 9,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.200	11.220,00
Item: 0211 - 0035968 - CLORIDRATO DE LIDOCAiNA 10MG/ML (1%) SI - Valor Referência: R$ 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.500	15.950,00
Item: 0212 - 0035969 - CLORIDRATO DE LIDOCAiNA 20MG/ML (2%) SI - Valor Referência: R$ 8,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4.000	35.200,00
Item: 0214 - 0035971 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (2ML) SI - Valor Referência: R$ 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTISA	SANTISA	6.000	7.380,00
Item: 0215 - 0035972 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML (1ML) SI - Valor Referência: R$ 12,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	15.120,00
Item: 0217 - 0035974 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (2ML) SI - Valor Referência: R$ 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000	60.000,00

Item: 0221 - 0035978 - DIAZEPAM 5MG/ML (2ML) SI - Valor Referência: R$ 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTISA	SANTISA	6.000	6.420,00
Item: 0222 - 0035979 - DIPIRONA 500MG/ML (2ML) SI - Valor Referência: R$ 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTISA	SANTISA	50.000	70.000,00
Item: 0225 - 0035982 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SI - Valor Referência: R$ 23,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAU	BLAU	2.000	47.000,00
Item: 0226 - 0035983 - ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML SI - Valor Referência: R$ 31,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAU	BLAU	1.500	47.250,00
Item: 0227 - 0035984 - EPINEFRINA 1MG/ML (1ML) SI - Valor Referência: R$ 1,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	10.000	14.400,00
Item: 0228 - 0035985 - FENITOiNA 50MG/ML (5ML) SI - Valor Referência: R$ 4,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	1.500	6.525,00
Item: 0230 - 0035987 - FLUCONAZOL 2MG/ML (100ML) BOLSA DE SISTEMA FECHADO - Valor Referência: R$ 10,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ISOFARMA	ISOFARMA	800	8.160,00
Item: 0231 - 0035988 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML (5ML) SI - Valor Referência: R$ 8,96					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	10.560,00
Item: 0234 - 0035991 - FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML (1ML) SI - Valor Referência: R$ 1,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	20.000	28.600,00
Item: 0235 - 0035992 - FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML (2,5ML) SI - Valor Referência: R$ 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	50.000	58.500,00
Item: 0236 - 0035993 - FUROSEMIDA 10MG/ML (2ML) SI - Valor Referência: R$ 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTISA	SANTISA	5.000	4.450,00
Item: 0238 - 0035995 - GLICOSE 500MG/ML (50%) SI - Valor Referência: R$ 0,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	30.000	19.800,00
Item: 0239 - 0035996 - GLICOSE 50MG/ML (5%) SI - Valor Referência: R$ 9,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	20.000	177.800,00
Item: 0240 - 0035997 - HALOPERIDOL 5MG/ML (1ML) SI - Valor Referência: R$ 6,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	1.500	8.835,00
Item: 0241 - 0035998 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML (4ML) SI - Valor Referência: R$ 1,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	8.000	13.920,00
Item: 0242 - 0035999 - HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML (5ML) F/A - Valor Referência: R$ 25,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	50.000,00
Item: 0244 - 0036000 - LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML (1ML) SI - Valor Referência: R$ 3,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	1.200	4.644,00
Item: 0248 - 0036004 - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML (5ML) SI - Valor Referência: R$ 13,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAU	BLAU	1.000	12.980,00
Item: 0249 - 0036005 - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG F/A - Valor Referência: R$ 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAU	BLAU	8.000	30.400,00
Item: 0250 - 0036006 - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG F/A - Valor Referência: R$ 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAU	BLAU	6.500	44.005,00
Item: 0251 - 0036007 - SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 500MG F/A - Valor Referência: R$ 46,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAU	BLAU	800	37.024,00
Item: 0253 - 0036009 - SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SI - Valor Referência: R$ 6,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	800	4.800,00
Item: 0254 - 0036010 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SI - Valor Referência: R$ 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTISA	SANTISA	2.500	3.125,00

Item: 0256 - 0036012 - SULFATO DE MAGNESIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SI - Valor Referência: R$ 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SAMTEC	SAMTEC	6.000	10.200,00
Item: 0257 - 0036013 - SULFATO DE MAGNESIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SI - Valor Referência: R$ 12,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ISOFARMA	ISOFARMA	3.000	35.850,00
Item: 0258 - 0036014 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML (1ML) SI - Valor Referência: R$ 5,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 13:43:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	10.840,00
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A6EF4F48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 031/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO GRADATIVO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 31/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0035424 - ABAIXADOR DE LiNGUA EM MADEIRA, DESCARTAVEL, USO MEDICO C/100 - Valor Referência: R$ 9,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ESTILO	ESTILO	1.000	9.200,00
Item: 0002 - 0035425 - AGULHA 13x0,3MM 30G C/100 - Valor Referência: R$ 17,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	17.500,00
Item: 0003 - 0035426 - AGULHA 13x0,45MM 26G C/100 - Valor Referência: R$ 16,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	16.500,00
Item: 0004 - 0035427 - AGULHA 20x0,55MM 24G C/100 - Valor Referência: R$ 11,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	11.100,00
Item: 0005 - 0035428 - AGULHA 25x0,6MM 23G C/100 - Valor Referência: R$ 16,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	16.150,00
Item: 0006 - 0035429 - AGULHA 25x0,7MM 22G C/100 - Valor Referência: R$ 13,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	13.100,00
Item: 0007 - 0035430 - AGULHA 25x0,8MM 21G C/100 - Valor Referência: R$ 13,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	12.950,00
Item: 0008 - 0035431 - AGULHA 40x1,2MM 18G C/100 - Valor Referência: R$ 13,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	13.500,00
Item: 0009 - 0035432 - AGULHA 40x1,6MM 16G C/100 - Valor Referência: R$ 14,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	14.150,00
Item: 0010 - 0035433 - ALCOOL ETiLICO 70% (ALCOOL ETiLICO HIDRATADO 70 INPM) 1L - Valor Referência: R$ 10,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	15.000	148.500,00
Item: 0011 - 0035434 - ALCOOL ETiLICO ABSOLUTO (ALCOOL ETiLICO 99,3 INPM) 1L - Valor Referência: R$ 9,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	1.200	11.640,00
Item: 0012 - 0035435 - ALGINATO DE CALCIO E SODIO + CARBOXIMETILCELULOSE SODICA (SAF-GEL) 85G - Valor Referência: R$ 24,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONVATEC	CONVATEC	500	12.150,00
Item: 0013 - 0035436 - ALGODAO HIDROFILO HOSPITALAR (ROLO) 500G - Valor Referência: R$ 15,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NEVOA RN	NEVOA RN	8.000	124.800,00
Item: 0014 - 0035437 - APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL E BATIMENTOS CARDiACOS, DIGITAL, DE BRACO - Valor Referência: R$ 192,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MULTILASER	MULTILASER	100	19.000,00
Item: 0015 - 0035438 - APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL E BATIMENTOS CARDiACOS, DIGITAL, DE PULSO - Valor Referência: R$ 140,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MULTILASER	MULTILASER	100	13.890,00
Item: 0016 - 0035439 - ASPIRADOR CLINICO DE SECRECOES TIPO: ASPIRADOR CLINICO DE SECRECAO VOLTAGEM: 127/220V CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRACAO: 1.300 ML POSSUI VALVULA ANTI TRANSBORDAMENTO. MOTOR: 1/33 HP VAZAO (FLUXO LIVRE): 20L/MINUTO - Valor Referência: R$ 1.496,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por:	OMRON	OMRON	5	7.400,00

HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Joaquim Jose de Medeiros				
Item: 0017 - 0035440 - ATADURA CREPOM 10CM x 4,5M 13 FIOS/CM C/12 - Valor Referência: R$ 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ORTOM	ORTOM	15.000	118.500,00
Item: 0018 - 0035441 - ATADURA CREPOM 15CM x 4,5M 13 FIOS/CM C/12 - Valor Referência: R$ 12,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ORTOM	ORTOM	15.000	182.700,00
Item: 0019 - 0035442 - ATADURA CREPOM 20CM x 4,5M 13 FIOS/CM C/12 - Valor Referência: R$ 15,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ORTOM	ORTOM	10.000	153.000,00
Item: 0020 - 0035443 - AVENTAL CIRuRGICO DESCARTAVEL (CAPOTE) C/10 - Valor Referência: R$ 31,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BELIFE	BELIFE	800	24.720,00
Item: 0021 - 0035444 - BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA ABERTO 2000ML - Valor Referência: R$ 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MARK MED	MARK MED	5.000	3.500,00
Item: 0022 - 0035445 - BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO C/ VALVULA ANTI-REFLUXO (ATOXICA E APIROGENICA) 2000ML - Valor Referência: R$ 4,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	6.000	23.700,00
Item: 0023 - 0035446 - BOLSA DE COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA (SISTEMA COMPLETO) - Valor Referência: R$ 12,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MARK MED	MARK MED	1.000	12.300,00
Item: 0027 - 0035449 - CANETA LANCETADORA ML01(MEDLEVENSOHN) - Valor Referência: R$ 16,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	500	8.350,00
Item: 0028 - 0035450 - CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS TAM ADULTO - Valor Referência: R$ 3,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	8.000	31.200,00
Item: 0029 - 0035451 - CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS TAM PEDIATRICO - Valor Referência: R$ 5,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	5.000	27.500,00
Item: 0031 - 0035453 - CLORIDRATO DE LIDOCAiNA 2% (20MG/G) 30G USO URETRAL - Valor Referência: R$ 5,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	5.000	29.000,00
Item: 0032 - 0035454 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (CAIXA) C/13 LITROS - Valor Referência: R$ 8,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DESCARBOX	DESCARBOX	5.000	40.250,00
Item: 0033 - 0035455 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (CAIXA) C/20 LITROS - Valor Referência: R$ 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DESCARBOX	DESCARBOX	5.000	58.750,00
Item: 0034 - 0035456 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (CAIXA) C/3 LITROS - Valor Referência: R$ 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DESCARBOX	DESCARBOX	1.000	3.900,00
Item: 0035 - 0035457 - COLETOR PARA URINA E FEZES, COM TAMPA E PAZINHA, CAPACIDADE PARA 50ML C/100 - Valor Referência: R$ 82,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SR	SR	5.000	405.000,00
Item: 0037 - 0035459 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA), COMPACTO, PORTATIL E ADAPTAVEL A QUALQUER PACIENTE (ADULTO OU CRIANCA); APARELHO COM ONDA BIFASICA; POSSUIR AUXiLIO RCP, SISTEMA AUTOMATICO DE AVALIACAO DO ECG, IDENTIFICANDO A NECESSIDADE DO CHOQUE. - Valor Referência: R$ 9.856,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMOUL	AMOUL	10	97.580,00
Item: 0038 - 0035460 - DETERGENTE ENZIMATICO 1L - Valor Referência: R$ 30,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTSAN	FORTSAN	1.000	30.570,00
Item: 0039 - 0035461 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUCAO ALCOOLICA 1L - Valor Referência: R$ 17,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VIC PHARMA	VIC PHARMA	500	8.715,00
Item: 0040 - 0035462 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1% SOLUCAO AQUOSA 1L - Valor Referência: R$ 20,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VIC PHARMA	VIC PHARMA	500	10.255,00
Item: 0041 - 0035463 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO AQUOSA 1L - Valor Referência: R$ 21,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VIC PHARMA	VIC PHARMA	1.000	21.460,00
Item: 0042 - 0035464 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE) 1L - Valor Referência: R$ 2,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VIC PHARMA	VIC PHARMA	1.200	3.036,00
Item: 0043 - 0035465 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA, MASCULINO, COM CAMISINHA E SACO COLETOR (SISTEMA JONTEX) TAM G - Valor Referência: R$ 10,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	INOVATEX	INOVATEX	1.200	12.672,00
Item: 0046 - 0035468 - ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG (ADULTO) C/50 - Valor Referência: R$ 14,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por:	MEDIX	MEDIX	2.000	28.060,00

HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Joaquim Jose de Medeiros				
Item: 0047 - 0035469 - ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG (PEDIATRICO) C/50 - Valor Referência: R$ 13,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	600	8.214,00
Item: 0048 - 0035470 - EQUIPO DE INFUSAO POR GRAVIDADE (MACROGOTAS) C/25 - Valor Referência: R$ 22,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BC MED	BC MED	5.000	112.400,00
Item: 0049 - 0035471 - EQUIPO DE TRANSFUSAO DE SANGUE (ESTERIL) C/10 - Valor Referência: R$ 46,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LAMEDID	LAMEDID	500	22.840,00
Item: 0050 - 0035472 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP (POLIFIX) C/50 - Valor Referência: R$ 50,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	2.000	100.080,00
Item: 0051 - 0035473 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - Valor Referência: R$ 18,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SAMTRONIC	SAMTRONIC	250	4.567,50
Item: 0052 - 0035474 - ESCOVA CERVICAL ESTERIL C/100 - Valor Referência: R$ 44,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1.000	44.340,00
Item: 0053 - 0035475 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO - Valor Referência: R$ 122,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	500	60.500,00
Item: 0054 - 0035476 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL - Valor Referência: R$ 129,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	100	12.832,00
Item: 0055 - 0035477 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 100% ALGODAO, COR BRANCA 10CM x 4,5M - Valor Referência: R$ 12,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MISSNER	MISSNER	5.000	61.200,00
Item: 0056 - 0035478 - ESPATULA DE AYRES DESCARTAVEL C/100 - Valor Referência: R$ 18,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ESTILO	ESTILO	1.000	18.510,00
Item: 0057 - 0035479 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G - Valor Referência: R$ 1,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRAL	CRAL	2.000	3.460,00
Item: 0058 - 0035480 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M - Valor Referência: R$ 1,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRAL	CRAL	3.000	5.910,00
Item: 0059 - 0035481 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P - Valor Referência: R$ 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRAL	CRAL	3.000	5.580,00
Item: 0060 - 0035482 - ESTETOSCOPIO ADULTO - Valor Referência: R$ 22,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	200	4.478,00
Item: 0062 - 0035484 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA C/24 - Valor Referência: R$ 132,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALON S.	SHALON S.	250	32.750,00
Item: 0063 - 0035485 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA C/24 - Valor Referência: R$ 108,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALON S.	SHALON S.	250	26.960,00
Item: 0064 - 0035486 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA C/24 - Valor Referência: R$ 135,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALON S.	SHALON S.	250	33.522,50
Item: 0065 - 0035487 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA C/24 - Valor Referência: R$ 119,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALON S.	SHALON S.	300	35.439,00
Item: 0066 - 0035488 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA C/24 - Valor Referência: R$ 106,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALON S.	SHALON S.	300	31.764,00
Item: 0067 - 0035489 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA C/24 - Valor Referência: R$ 98,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALON S.	SHALON S.	300	29.376,00
Item: 0068 - 0035490 - FIO DE SUTURA NYLON 0 C/ AGULHA C/24 - Valor Referência: R$ 36,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALON S.	SHALON S.	300	10.836,00
Item: 0069 - 0035491 - FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/ AGULHA C/24 - Valor Referência: R$ 50,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALON S.	SHALON S.	450	22.365,00
Item: 0070 - 0035492 - FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/ AGULHA C/24 - Valor Referência: R$ 58,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALON S.	SHALON S.	750	43.282,50

Item: 0071 - 0035493 - FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AGULHA C/24 - Valor Referência: R$ 39,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALON S.	SHALON S.	1.000	38.610,00

Item: 0072 - 0035494 - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA C/24 - Valor Referência: R$ 50,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALON S.	SHALON S.	1.000	49.930,00

Item: 0073 - 0035495 - FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ AGULHA C/24 - Valor Referência: R$ 39,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALON S.	SHALON S.	600	23.688,00

Item: 0074 - 0035496 - FITA MICROPOROSA BRANCA HIPOALERGICA 10CM x 4,5M - Valor Referência: R$ 8,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MISSNER	MISSNER	5.000	41.550,00

Item: 0075 - 0035497 - FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM x 30MM - Valor Referência: R$ 8,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MISSNER	MISSNER	500	4.010,00

Item: 0077 - 0035499 - FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 130ML (ENEMA) - Valor Referência: R$ 23,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AIRELA	AIRELA	500	11.880,00

Item: 0078 - 0035500 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/8 - Valor Referência: R$ 13,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORT - MEGAFRAL	CONFORT - MEGAFRAL	500	6.745,00

Item: 0079 - 0035501 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/8 - Valor Referência: R$ 13,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORT - MEGAFRAL	CONFORT - MEGAFRAL	500	6.460,00

Item: 0080 - 0035502 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/8 - Valor Referência: R$ 14,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORT - MEGAFRAL	CONFORT - MEGAFRAL	500	7.355,00

Item: 0081 - 0035503 - FRASCO P/ NUTRICAO ENTERAL 300ML - Valor Referência: R$ 2,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIOBASE	BIOBASE	500	1.180,00

Item: 0082 - 0035504 - GARROTE EM TECIDO ELASTICO, FLEXíVEL, TAM UNIVERSAL, HIPOALERGENICO, USADO PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS, COR AZUL - Valor Referência: R$ 20,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRAL	CRAL	200	4.094,00

Item: 0083 - 0035505 - GAZE HIDROFILA 91X91 C/ 13 FIOS EM ROLO (TIPO QUEIJO) - Valor Referência: R$ 41,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	5.000	203.250,00

Item: 0084 - 0035506 - GEL CLíNICO DE CONTATO P/ ULTRASSOM 5KG - Valor Referência: R$ 43,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTSAN	FORTSAN	50	2.134,50

Item: 0085 - 0035507 - GLICERINA 12% SISTEMA FECHADO 500ML - Valor Referência: R$ 14,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.000	14.450,00

Item: 0086 - 0035508 - HIDROGEL + ALGINATO 85G - Valor Referência: R$ 21,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CASEX	CASEX	200	4.352,00

Item: 0087 - 0035509 - IODOPOLIVIDONA 10% SOLUCAO COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE) 1L - Valor Referência: R$ 60,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VIC PHARMA	VIC PHARMA	250	15.050,00

Item: 0088 - 0035510 - JELCO N14 - Valor Referência: R$ 1,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	5.000	5.900,00

Item: 0089 - 0035511 - JELCO N16 - Valor Referência: R$ 0,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	5.000	4.750,00

Item: 0090 - 0035512 - JELCO N18 - Valor Referência: R$ 0,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	6.000	5.340,00

Item: 0091 - 0035513 - JELCO N20 - Valor Referência: R$ 0,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	10.000	8.900,00

Item: 0092 - 0035514 - JELCO N22 - Valor Referência: R$ 0,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	10.000	8.800,00

Item: 0093 - 0035515 - JELCO N24 - Valor Referência: R$ 0,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	10.000	9.000,00

Item: 0094 - 0035516 - LAMINA ESTERIL PARA BISTURI N12 C/100 - Valor Referência: R$ 37,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	300	11.010,00

Item: 0095 - 0035517 - LAMINA ESTERIL PARA BISTURI N15 C/100 - Valor Referência: R$ 37,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	300	11.139,00

Item: 0096 - 0035518 - LAMINA ESTERIL PARA BISTURI N22 C/100 - Valor Referência: R$ 37,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	300	11.181,00

Item: 0097 - 0035519 - LAMINA ESTERIL PARA BISTURI N24 C/100 - Valor Referência: R$ 36,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	500	18.265,00

Item: 0098 - 0035520 - LAMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, FOSCA, MEDINDO 26X76MM E ESPESSURA 1 A 1,2MM C/50 - Valor Referência: R$ 8,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1.000	8.570,00

Item: 0099 - 0035521 - LAMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, LISA, MEDINDO 26X76MM E ESPESSURA 1 A 1,2MM C/50 - Valor Referência: R$ 6,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1.000	6.870,00

Item: 0100 - 0035522 - LANCETA SIMPLES 0,36 x 3,2MM 28G ESTERIL E DESCARTAVEL ML03 (MEDLEVENSOHN) C/100 - Valor Referência: R$ 5,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	5.000	26.000,00

Item: 0103 - 0035525 - LENCO DE PAPEL HOSPITALAR 70CM x 50M BRANCO - Valor Referência: R$ 14,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUDAN	LUDAN	1.500	21.180,00

Item: 0104 - 0035526 - LUVAS CIRuRGICAS N6.5 C/50 (ESTERIL) - Valor Referência: R$ 95,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	350	32.977,00

Item: 0105 - 0035527 - LUVAS CIRuRGICAS N7.0 C/50 (ESTERIL) - Valor Referência: R$ 94,82

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	500	46.940,00

Item: 0106 - 0035528 - LUVAS CIRuRGICAS N7.5 C/50 (ESTERIL) - Valor Referência: R$ 97,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	500	48.220,00

Item: 0107 - 0035529 - LUVAS CIRuRGICAS N8.0 C/50 (ESTERIL) - Valor Referência: R$ 94,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	500	46.560,00

Item: 0108 - 0035530 - LUVAS CIRuRGICAS N8.5 C/50 (ESTERIL) - Valor Referência: R$ 97,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	500	48.190,00

Item: 0109 - 0035531 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO CIRuRGICO TAM G C/100 - Valor Referência: R$ 41,34

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EMBRAST	EMBRAST	2.000	81.860,00

Item: 0110 - 0035532 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO CIRuRGICO TAM M C/100 - Valor Referência: R$ 40,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EMBRAST	EMBRAST	5.000	201.900,00

Item: 0111 - 0035533 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO CIRuRGICO TAM P C/100 - Valor Referência: R$ 41,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EMBRAST	EMBRAST	5.000	203.500,00

Item: 0112 - 0035534 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO CIRuRGICO TAM PP C/100 - Valor Referência: R$ 41,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EMBRAST	EMBRAST	3.000	122.310,00

Item: 0114 - 0035536 - MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML - Valor Referência: R$ 16,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000	16.110,00

Item: 0115 - 0035537 - MASCARA CIRuRGICA TRIPLA CAMADA DESCARTAVEL COM ELASTICO (ATOXICA E APIROGENCIA) COR BRANCA C/50 - Valor Referência: R$ 7,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	12.000	94.320,00

Item: 0122 - 0035544 - MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS II (APARELHO DISPONIBILIZADO PELO SUS) - Valor Referência: R$ 85,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ON CALL PLUS II - MEDLEVENSOHN	ON CALL PLUS II - MEDLEVENSOHN	500	42.300,00

Item: 0125 - 0035547 - OLEO DE GIRASSOL MEDICINAL 100ML - Valor Referência: R$ 4,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HADASSAH	HADASSAH	2.000	9.220,00

Item: 0129 - 0035551 - PAPEL GRAU CIRuRGICO FILME LAMINADO PET/PP 20CM x 100M - Valor Referência: R$ 107,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIEX	CIEX	300	32.004,00

Item: 0130 - 0035552 - PAPEL GRAU CIRuRGICO FILME LAMINADO PET/PP 10CM x 100M - Valor Referência: R$ 54,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIEX	CIEX	500	27.005,00

Item: 0131 - 0035553 - PAPEL GRAU CIRuRGICO FILME LAMINADO PET/PP 15CM x 100M - Valor Referência: R$ 80,34

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIEX	CIEX	600	47.724,00

Item: 0132 - 0035554 - PAPEL GRAU CIRuRGICO FILME LAMINADO PET/PP 25CM x 100M - Valor Referência: R$ 147,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIEX	CIEX	300	43.953,00
Item: 0133 - 0035555 - PAPEL GRAU CIRuRGICO FILME LAMINADO PET/PP 30CM x 100M - Valor Referência: R$ 166,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIEX	CIEX	300	49.488,00
Item: 0134 - 0035556 - PAPEL GRAU CIRuRGICO FILME LAMINADO PET/PP 8CM x 100M - Valor Referência: R$ 52,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIEX	CIEX	250	13.070,00
Item: 0136 - 0035559 - PROPE DESCARTAVEL (TNT) C/100 - Valor Referência: R$ 10,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KASMED	KASMED	1.200	12.384,00
Item: 0137 - 0035560 - PROTETOR SOLAR FPS 60 C/200ML - Valor Referência: R$ 68,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	OAZ	OAZ	300	20.373,00
Item: 0141 - 0035564 - SABONETE PHMB 1L - Valor Referência: R$ 72,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DBS	DBS	1.000	71.310,00
Item: 0143 - 0035566 - SCALP INTRAVENOSO N19G C/100 - Valor Referência: R$ 34,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	1.000	33.890,00
Item: 0144 - 0035567 - SCALP INTRAVENOSO N21G C/100 - Valor Referência: R$ 34,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	2.500	86.250,00
Item: 0145 - 0035568 - SCALP INTRAVENOSO N23G C/100 - Valor Referência: R$ 40,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	2.500	100.525,00
Item: 0146 - 0035569 - SCALP INTRAVENOSO N25G C/100 - Valor Referência: R$ 40,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	39.620,00
Item: 0147 - 0035570 - SCALP INTRAVENOSO N27G C/100 - Valor Referência: R$ 40,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	500	20.130,00
Item: 0148 - 0035571 - SERINGA 10ML DESCARTAVEL (C/ AGULHA 0,7x25MM) C/250 - Valor Referência: R$ 154,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SR	SR	1.000	153.350,00
Item: 0149 - 0035572 - SERINGA 1ML DESCARTAVEL (C/ AGULHA 0,45x13MM) C/500 - Valor Referência: R$ 265,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SR	SR	1.000	262.630,00
Item: 0150 - 0035573 - SERINGA 20ML DESCARTAVEL (C/ AGULHA 0,7x25MM) C/250 - Valor Referência: R$ 350,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SR	SR	1.500	521.010,00
Item: 0151 - 0035574 - SERINGA 3ML DESCARTAVEL (C/ AGULHA 0,7x25MM) C/500 - Valor Referência: R$ 297,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SR	SR	1.000	294.410,00
Item: 0152 - 0035575 - SERINGA 5ML DESCARTAVEL (C/ AGULHA 0,7x25MM) C/500 - Valor Referência: R$ 403,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SR	SR	1.500	599.850,00
Item: 0153 - 0035576 - SERINGA PARA INSULINA, 0,5ML C/ AGULHA C/100 - Valor Referência: R$ 49,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SR	SR	600	29.664,00
Item: 0155 - 0035578 - SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) 2 VIAS LATEX TAM 24 C/10 - Valor Referência: R$ 43,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	600	25.572,00
Item: 0156 - 0035579 - SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) 2 VIAS LATEX TAM 14 C/10 - Valor Referência: R$ 41,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	600	24.900,00
Item: 0157 - 0035580 - SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) 2 VIAS LATEX TAM 16 C/10 - Valor Referência: R$ 42,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	41.670,00
Item: 0158 - 0035581 - SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) 2 VIAS LATEX TAM 18 C/10 - Valor Referência: R$ 41,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	40.970,00
Item: 0159 - 0035582 - SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) 2 VIAS LATEX TAM 20 C/10 - Valor Referência: R$ 43,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	800	34.712,00
Item: 0160 - 0035583 - SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) 2 VIAS LATEX TAM 22 C/10 - Valor Referência: R$ 41,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	800	32.936,00
Item: 0161 - 0035584 - SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) 2 VIAS LATEX TAM 26 C/10 - Valor Referência: R$ 43,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	500	21.390,00
Item: 0162 - 0035585 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N10 - Valor Referência: R$ 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	800	1.016,00
Item: 0163 - 0035586 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N12 - Valor Referência: R$ 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	800	1.112,00
Item: 0164 - 0035587 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N14 - Valor Referência: R$ 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	800	1.216,00
Item: 0165 - 0035588 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N16 - Valor Referência: R$ 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	800	1.240,00
Item: 0166 - 0035589 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N18 - Valor Referência: R$ 1,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	800	1.336,00
Item: 0167 - 0035590 - SONDA P/ NUTRICAO ENTERAL (SONDA NASOENTERAL) N08 - Valor Referência: R$ 15,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	800	12.176,00
Item: 0168 - 0035591 - SONDA P/ NUTRICAO ENTERAL (SONDA NASOENTERAL) N10 - Valor Referência: R$ 16,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	800	12.784,00
Item: 0169 - 0035592 - SONDA P/ NUTRICAO ENTERAL (SONDA NASOENTERAL) N12 - Valor Referência: R$ 16,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	800	12.736,00
Item: 0170 - 0035593 - SONDA P/ NUTRICAO ENTERAL (SONDA NASOENTERAL) N14 - Valor Referência: R$ 16,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	800	12.832,00
Item: 0171 - 0035594 - SONDA P/ NUTRICAO ENTERAL (SONDA NASOENTERAL) N16 - Valor Referência: R$ 16,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	800	13.216,00
Item: 0172 - 0035595 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N10 C/ VALVULA - Valor Referência: R$ 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	1.000	1.470,00
Item: 0173 - 0035596 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N12 C/ VALVULA - Valor Referência: R$ 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	1.000	1.540,00
Item: 0174 - 0035597 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N14 C/ VALVULA - Valor Referência: R$ 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	1.000	1.510,00
Item: 0175 - 0035598 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N16 C/ VALVULA - Valor Referência: R$ 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	1.000	1.580,00
Item: 0176 - 0035599 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N18 C/ VALVULA - Valor Referência: R$ 1,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	1.000	1.560,00
Item: 0177 - 0035600 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL TAM 06 (SONDA DE ALiVIO) ESTERIL E ATOXICA C/10 - Valor Referência: R$ 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	8.000	73.920,00
Item: 0178 - 0035601 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL TAM 08 (SONDA DE ALiVIO) ESTERIL E ATOXICA C/10 - Valor Referência: R$ 9,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	10.000	96.100,00
Item: 0179 - 0035602 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL TAM 10 (SONDA DE ALiVIO) ESTERIL E ATOXICA C/10 - Valor Referência: R$ 12,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	10.000	127.700,00
Item: 0180 - 0035603 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL TAM 12 (SONDA DE ALiVIO) ESTERIL E ATOXICA C/10 - Valor Referência: R$ 15,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	8.000	125.440,00
Item: 0181 - 0035604 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL TAM 14 (SONDA DE ALiVIO) ESTERIL E ATOXICA C/10 - Valor Referência: R$ 14,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	6.500	91.780,00
Item: 0182 - 0035605 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL TAM 16 (SONDA DE ALiVIO) ESTERIL E ATOXICA C/10 - Valor Referência: R$ 12,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	5.000	61.350,00
Item: 0183 - 0035606 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL TAM 18 (SONDA DE ALiVIO) ESTERIL E ATOXICA C/10 - Valor Referência: R$ 12,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	5.000	62.500,00
Item: 0184 - 0035607 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL TAM 20 (SONDA DE ALiVIO) ESTERIL E ATOXICA C/10 - Valor Referência: R$ 13,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por:	SOLIDOR	SOLIDOR	5.000	67.250,00

HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Joaquim Jose de Medeiros				
Item: 0185 - 0035608 - SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML - Valor Referência: R$ 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	22.000	98.120,00
Item: 0186 - 0035609 - SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML - Valor Referência: R$ 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	18.000	108.000,00
Item: 0187 - 0035610 - SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML - Valor Referência: R$ 8,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	20.000	161.400,00
Item: 0188 - 0035611 - SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 250ML - Valor Referência: R$ 6,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	5.000	30.450,00
Item: 0189 - 0035612 - SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML - Valor Referência: R$ 8,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	6.000	53.400,00
Item: 0190 - 0035613 - SORO RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO 250ML - Valor Referência: R$ 9,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	5.000	47.000,00
Item: 0191 - 0035614 - SORO RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML - Valor Referência: R$ 9,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	12.000	114.960,00
Item: 0192 - 0035615 - SORO RINGER SISTEMA FECHADO 500ML - Valor Referência: R$ 9,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	10.000	97.900,00
Item: 0193 - 0035616 - SPRAY FIXADOR CITOLOGICO 100ML - Valor Referência: R$ 10,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRAL	CRAL	500	4.980,00
Item: 0194 - 0035617 - SULFADIAZINA DE PRATA CR 1% 30G - Valor Referência: R$ 13,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIÃO Q.	UNIÃO Q.	1.000	13.190,00
Item: 0195 - 0033654 - SULFADIAZINA DE PRATA CR 1% 400G - Valor Referência: R$ 62,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI D.	PRATI D.	200	12.334,00
Item: 0196 - 0035618 - TERMOMETRO DIGITAL C/ PONTA FLEXiVEL - Valor Referência: R$ 15,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MULTILASER	MULTILASER	200	3.126,00
Item: 0200 - 0035622 - TIRAS PARA GLICOSiMETRO (ON CALL PLUS, POIS OS APARELHOS DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES E UNIDADES DE SAuDE SAO DA MARCA CITADA) C/50 - Valor Referência: R$ 29,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ON CALL PLUS II - MEDLEVENSOHN	ON CALL PLUS II - MEDLEVENSOHN	5.000	144.350,00
Item: 0201 - 0035623 - TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA COM ELASTICO (TNT) C/100 - Valor Referência: R$ 8,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EMBRAST	EMBRAST	1.000	8.510,00
Item: 0203 - 0035625 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 6.5MM 26FR - Valor Referência: R$ 4,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	600	2.478,00
Item: 0204 - 0035626 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 7.0MM 28FR - Valor Referência: R$ 4,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	600	2.682,00
Item: 0205 - 0035627 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 7.5MM 30FR - Valor Referência: R$ 4,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	600	2.748,00
Item: 0206 - 0035628 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 8.0MM 32FR - Valor Referência: R$ 4,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	600	2.802,00
Item: 0207 - 0035629 - VASELINA LiQUIDA 100% 1L (GRAU FARMACEUTICO) - Valor Referência: R$ 55,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 11:57:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VIC PHARMA	VIC PHARMA	500	27.460,00
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9E79A630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 033/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 33/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0003 - 0029903 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO, COM iONS DE PRATA DE DISPENSACAO SUSTENTADA, ESTERIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELACADAS QUE PROPORCIONAM ABSORCAO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL E MANTEM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10 X 10 CM. - Valor Referência: R$ 103,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CURATEC	CURATEC	150	1.618,50

Item: 0004 - 0036045 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO, COM iONS DE PRATA DE DISPENSACAO SUSTENTADA, ESTERIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELACADAS QUE PROPORCIONAM ABSORCAO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL E MANTEM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. TAM. 15X15 CM. - Valor Referência: R$ 186,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CURATEC	CURATEC	150	10.980,00

Item: 0005 - 0036046 - CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM ESTRUTURA INTERNA 3 D, ABSORCAO VERTICAL, FLEXiVEIS BORDAS BISELADAS, PELiCULA EXTERNA IMPERMEAVEL A LiQUIDOS E MICRORGANISMOS, E COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO. POSSUI SISTEMA TRANCA FLUIDO, DISPENSACAO CONTiNUA E SUSTENTADA iONS DE PRATA, PERMEABILIDADE SELETIVA C/ INDICATIVO DE TROCA. TAM. 10X10 CM. - Valor Referência: R$ 131,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (54.825.858/0001- 14)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SMITH	SMITH	150	14.700,00

Item: 0006 - 0036047 - CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM ESTRUTURA INTERNA 3 D, ABSORCAO VERTICAL, FLEXiVEIS BORDAS BISELADAS, PELiCULA EXTERNA IMPERMEAVEL A LiQUIDOS E MICRORGANISMOS, E COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO. POSSUI SISTEMA TRANCA FLUIDO, DISPENSACAO CONTiNUA E SUSTENTADA iONS DE PRATA, PERMEABILIDADE SELETIVA C/ INDICATIVO DE TROCA. TAM. 15X15CM. - Valor Referência: R$ 134,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (54.825.858/0001- 14)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SMITH	SMITH	150	20.242,50

Item: 0007 - 0036048 - CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM IBUPROFENO, NAO ADESIVO, COM DISPENSACAO CONTiNUA E SUSTENTADA, SISTEMA REGULADOR DE UMIDADE TRANCA FLUiDO. TAM. 10X10 CM. - Valor Referência: R$ 158,34

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OLINDA SAUDE LTDA (48.419.646/0001-34)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEPILEX 10 X 10CM	MOLNLYCKE	150	5.710,50

Item: 0008 - 0036049 - CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM IBUPROFENO, NAO ADESIVO, COM DISPENSACAO CONTiNUA E SUSTENTADA, SISTEMA REGULADOR DE UMIDADE TRANCA FLUiDO. TAM. 15X 5 CM. - Valor Referência: R$ 160,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OLINDA SAUDE LTDA (48.419.646/0001-34)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEPILEX 15 X 15CM	MOLNLYCKE	150	11.946,00

Item: 0009 - 0029909 - REDE TUBULAR ELASTICA CONSTITUiDA DE 24% CELASTODIENO (RECOBERTO COM POLIAMIDA), HIPOALERGENICOS, 76% POLIAMIDA COM 10 M, TAMANHO 02 MM. - Valor Referência: R$ 194,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	POOLFIX	POOLFIX	150	28.950,00

Item: 0011 - 0029911 - GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO DERMOPROTETOR E UM PRODUTO A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS), OLEOS DE COPAiBA E MELALEUCA QUE REVITALIZAM A PELE E AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZACAO DE FERIDA. 7,5 X 15 CM. - Valor Referência: R$ 15,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITALE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (45.330.566/0001-10)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Pielsana	PIELSANA	250	1.992,50

Item: 0012 - 0029912 - OLEO A BASE DE A.G.E (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERiDEOS DE CADEIA MEDIA), OLEOS DE COPAiBA E MELALEUCA, QUE PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRONICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL. PRODUTO INDICADO PARA HIDRATAR E MANTER A INTEGRIDADE DA PELE. EMBALAGEM DE 200 ML. - Valor Referência: R$ 92,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CURATEC	CURATEC	400	10.260,00

Item: 0013 - 0036050 - GEL ANTISSEPTICO BARREIRA DE ADESAO PARA FERIDAS COMPOSTO DE PROPILENOGLICOL, HIDROXIETILCELULOSE, BETAiNA E POLIHEXANIDA A 0,2% UMECTANTE, EMOLIENTE, DEBRIDANTE, ANTISSEPTICO DE AMPLO ESPECTRO, EMBALAGEM EM BISNAGAS DE 100 G. - Valor Referência: R$ 77,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CURATEC	CURATEC	150	3.748,50

Item: 0014 - 0036051 - GEL ANTISSEPTICO BARREIRA DE ADESAO PARA FERIDAS COMPOSTO DE PROPILENOGLICOL, HIDROXIETILCELULOSE, BETAiNA E POLIHEXANIDA A 0,2% UMECTANTE, EMOLIENTE, DEBRIDANTE, ANTISSEPTICO DE AMPLO ESPECTRO, EMBALAGEM EM BISNAGAS DE 250 G. - Valor Referência: R$ 87,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GAMAN PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (37.830.527/0001- 53)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Biguagel 250g	GamanPharma/Lucipharma200		16.000,00

Item: 0015 - 0029915 - SOLUCAO ANTISSEPTICA COM POLIHEXANIDA (PHMB) 0,2%, POLIDOCANOL, ALFA-BISABOLOL, COCOAMIDOPROPIL BETAiNA E GLICERYN COM ACAO. ATIVIDADE ANTISSEPTICA DE DESCONTAMINACAO, AMPLO ESPECTRO, NAO APRESENTA RESISTENCIA MICROBIANA. PARA DESCONTAMINACAO DERMICA. EMBALAGEM SPRAY, 100 ML. - Valor Referência: R$ 73,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GAMAN PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (37.830.527/0001- 53)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Biguasol 100ml	GamanPharma	150	7.800,00

Item: 0016 - 0029916 - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA 0,2% (PHMD) ASSOCIADO EDTA COCAMIDE, AGUA E GLICERYN DESCONTAMINACAO DA PELE DANIFICADA. INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NAO APRESENTA RESISTENCIA MICROBIANA. EMBALAGEM BUMP 100ML. - Valor Referência: R$ 36,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GAMAN PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (37.830.527/0001- 53)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Biguasoap 100ml	GamanPharma	300	5.700,00

Item: 0017 - 0029917 - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA 0,2% (PHMD) ASSOCIADO EDTA COCAMIDE, AGUA E GLICERYN DESCONTAMINACAO DA PELE DANIFICADA. INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NAO APRESENTA RESISTENCIA MICROBIANA. EMBALAGEM BUMP 1.000 ML. - Valor Referência: R$ 87,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GAMAN PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (37.830.527/0001- 53)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Biguasoap 1 litro	GamanPharma/Lucipharma150		8.850,00

Item: 0018 - 0036052 - BOTA DE UNNA E CONSTITUiDA DE ATADURA DE TECIDO DE ALGODAO IMPREGNADA COM PASTA DE OXIDO DE ZINCO, INDICADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE uLCERAS VENOSAS NAS PERNAS E EDEMAS LINFATICOS. APRESENTACAO: 10,2CMX9,14M. - Valor Referência: R$ 179,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CURATEC	CURATEC	50	2.894,00

Item: 0019 - 0029919 - CREME BARREIRA HIDRATANTE - PRODUTO LIPOFiLICO (REPELE A AGUA), PROPORCIONANDO PROTECAO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA, IRRITADA, TRATAMENTO DE DERMATITES. COMPOSTO POR NO MiNIMO AGUA, PETROLATO E PODENDO CONTER GLICERINA. ACAO MECANICA DE FORMACAO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA AGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. COM 60 ML. - Valor Referência: R$ 79,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GAMAN PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (37.830.527/0001- 53)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Dermoblock creme 60g	GamanPharma	150	4.350,00

Item: 0020 - 0029920 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA E ESTERIL COM CAPACIDADE DE ABSORCAO SUPERIOR E VERTICAL. IMPREGNADA COM iONS DE PRATA RETENCAO DO EXUDATO MESMO SOBRE COMPRESSAO E QUE SE CONFORMA A LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPACO MORTO E PREVENINDO O ACuMULO DE EXUDATO. FACE SUPERIOR IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIAS, AJUDA A MANTER O HABIENTE uMIDO, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS. APLICACAO SEM TOQUE. TAMANHO 15 X 15 CM. - Valor Referência: R$ 159,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OLINDA SAUDE LTDA (48.419.646/0001-34)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEPILEX BORDER FLEX 15 X 15CM	MOLNLYCKE	150	18.066,00

Item: 0021 - 0029921 - CREME PARA PES DIABETICOS 75 ML - CREME BRANCO, VISCOSO, NAO ESTERIL, APRESENTACAO EM TUBO OU BISNAGA CONTENDO NO MINIMO 75 ML. COMPOSTO POR: AGUA, 10% UREIA (CARBAMIDA), PALMITATO DE ISOPROPILO, PALMITATO DE OCTILA, ESTEARATO DE GLICERILA, 4% DE ALFA HIDROXIACIDO (ACIDO LATICO), ALCOOL,

ESTEARiLICO, SORBITOL, LACTATO DE AMONIO, ACIDO ESTEARICO, CETEARETE-25 E CETEARETE-6. ISENTO DE CONSERVANTES, CORANTES OU PERFUME. CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERACAO DE LOTE, DATA DA FABRICACAO, PERiODO DE VALIDADE/VENCIMENTO - Valor Referência: R$ 68,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AQUASONUS	AQUASONUS	150	4.800,00
Item: 0022 - 0029922 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA, ESTERIL, COM CAPACIDADE DE ABSORCAO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUiDO PARA RETENCAO DO EXSUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO uMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZACAO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO, IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASAO DE BACTERIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICACAO SEM TOQUE. TAMANHO 10 X 10 CM. - Valor Referência: R$ 135,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPINA SAUDE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA (39.324.410/0001-23)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ESPUMA MTEC 10CM X 10CM / MISSNER	MISSNER	150	4.500,00
Item: 0023 - 0029923 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA, ESTERIL, COM CAPACIDADE DE ABSORCAO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUiDO PARA RETENCAO DO EXSUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO uMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZACAO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO, IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASAO DE BACTERIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICACAO SEM TOQUE. TAMANHO 15 X 15 CM. - Valor Referência: R$ 123,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPINA SAUDE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA (39.324.410/0001-23)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ESPUMA MTEC 15CM X 15CM / MISSNER	MISSNER	150	9.750,00
Item: 0024 - 0029924 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA, ESTERIL, COM CAPACIDADE DE ABSORCAO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUiDO PARA RETENCAO DO EXSUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO uMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZACAO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO, IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASAO DE BACTERIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICACAO SEM TOQUE. TAMANHO 10 X 20 CM. - Valor Referência: R$ 94,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OLINDA SAUDE LTDA (48.419.646/0001-34)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEPILEX BORDER POS OP 10 X 20CM	MOLNLYCKE	150	8.253,00
Item: 0025 - 0029925 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA, ESTERIL, COM CAPACIDADE DE ABSORCAO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUiDO PARA RETENCAO DO EXSUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO uMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZACAO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO, IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASAO DE BACTERIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICACAO SEM TOQUE. TAMANHO 10 X 30 CM. - Valor Referência: R$ 197,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OLINDA SAUDE LTDA (48.419.646/0001-34)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEPILEX BORDER POS OP 10 X 30CM	MOLNLYCKE	150	11.655,00
Item: 0026 - 0025317 - CURATIVO TRANSPARENTE E COMPOSTO DE UM FILME DE POLIURETANO, SEMIPERMEAVEL, NAO ESTERIL, COBERTURA ADESIVA E SEMIPERMEAVEL, APRESENTADA NA FORMA DE FILME, PROPORCIONAM UM MEIO uMIDO IDEAL AO PROCESSO DE CICATRIZACAO. APRESENTACAO, E ROLO. TAMANHO 10 CM X 10 METROS. - Valor Referência: R$ 102,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SKINUPPER	SKINUPPER	150	6.780,00
Item: 0027 - 0029926 - CARVAO ATIVADO COM PRATA TAMANHO 10,0 CM X 10,0 CM. APRESENTACAO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/-3 CM). COMPONENTES: TECIDO CARBONIZADO E IMPREGNADO COM iONS DE PRATA, ENVOLTO POR CAMADA DE FIBRA RAYON. CARACTERiSTICAS: COBERTURA ESTERIL DE CARVAO ATIVADO ENVOLTO POR UMA CAMADA DE FIBRA RAYON PARA ALTA ABSORCAO, CONTROLE DE ODOR E NAO ADERENTE AO TECIDO LESADO, SELADO EM TODAS AS EXTREMIDADES, NAO RECORTAVEL, IMPREGNADO COM PRATA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, iNTEGRA, APROPRIADA AO METODO DE ESTERILIZACAO PROCEDENCIA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES. MEDINDO: 10,5 CM X 10,5 CM (+/- 3 CM). REGISTRO NO MINISTERIO DA SAuDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAuDE. - Valor Referência: R$ 67,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITALE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (45.330.566/0001-10)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MISSNER	MISSNER	150	3.600,00
Item: 0028 - 0029927 - TELA DE SILICONE TAM. 10 CM X 18 CM CURATIVO PRIMARIO, TRANSPARENTE, ATRAUMATICO, POROSO E FLEXiVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, RECORTAVEL, MEDINDO 10 X 18 CM UNIDADE. - Valor Referência: R$ 94,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OLINDA SAUDE LTDA (48.419.646/0001-34)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEPITEL ONE 10 X 18CM	MOLNLYCKE	150	13.695,00
Item: 0029 - 0036053 - GAZE KERLX 11,4CM X 3.7M - Valor Referência: R$ 68,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COVIDIEN	COVIDIEN	100	6.100,00
Item: 0030 - 0036054 - GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB TAM. 15X15 CM OU 10X10 CM - Valor Referência: R$ 84,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/11/2026 - 12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CURATEC	CURATEC	100	2.600,00
Item: 0031 - 0036055 - SOLUCAO EM ESPUMA COM PHMB - Valor Referência: R$ 65,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	Adjudicado em: 03/11/2026 -	MISSNER (50 ML)	MISSNER (50 ML)	100	2.399,00
EIRELI (26.690.173/0001-72)	12:01:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros				
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:527729AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 030/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MEDICAMENTOS, CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS – RENAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 30/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0035758 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME - TEUTO - Valor Referência: R$ 9,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,33	8.330,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0035759 - ACICLOVIR 200MG - PRATI - Valor Referência: R$ 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,26	1.300,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0035760 - ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME - PRATI - Valor Referência: R$ 4,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,86	2.860,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0035761 - ACIDO ACETILSALICiLICO 100MG - IMEC - Valor Referência: R$ 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,05	2.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0035762 - ACIDO ACETILSALICiLICO 500MG - IMEC - Valor Referência: R$ 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,22	2.200,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0035763 - ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUCAO ORAL - NATULAB - Valor Referência: R$ 7,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,75	5.750,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0035764 - ACIDO FOLICO 5MG - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,31	15.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0035767 - ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG - ZAMBOM - Valor Referência: R$ 11,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,71	7.026,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0035768 - ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250MG - ABBOTT - Valor Referência: R$ 1,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,60	8.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0035769 - ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG - ABBOTT - Valor Referência: R$ 3,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,35	167.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0035770 - ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML SOLUCAO ORAL - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 33,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	21,70	43.400,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0035771 - ALBENDAZOL 400MG - PRATI - Valor Referência: R$ 0,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,59	5.900,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0035772 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL - GEOLAB - Valor Referência: R$ 2,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,51	1.510,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0035773 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG - GERMED - Valor Referência: R$ 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,34	3.400,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0035774 - ALOPURINOL 100MG - PRATI - Valor Referência: R$ 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,18	540,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0035775 - ALOPURINOL 300MG - PRATI - Valor Referência: R$ 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,32	960,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0035776 - AMOXICILINA 500MG - UNICHEN - Valor Referência: R$ 0,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,25	7.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0035777 - AMOXICILINA 50MG/ML (150ML) PO PARA SUSPENSAO ORAL - EMS HOSPITALAR - Valor Referência: R$ 20,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	20,15	100.750,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0035778 - ATENOLOL 100MG - VITAMEDIC - Valor Referência: R$ 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,17	1.360,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0035779 - ATENOLOL 50MG - PRATI - Valor Referência: R$ 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,12	1.200,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0035780 - ATORVASTATINA CALCICA 40MG - CIMED - Valor Referência: R$ 0,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,47	282,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0035781 - AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PO PARA SUSPENSAO ORAL - PHARLAB - Valor Referência: R$ 10,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10,39	20.780,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0035782 - AZITROMICINA 500MG - GLOBO - Valor Referência: R$ 1,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,25	25.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0035783 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL - BELFAR - Valor Referência: R$ 18,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	17,80	5.340,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0035784 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - GEOLAB - Valor Referência: R$ 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,11	6.600,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0035785 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - GEOLAB - Valor Referência: R$ 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,06	3.600,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0035786 - BIMATOPROSTA 0,3MG/ML (0,03%) SOLUCAO OFTALMICA - ALLERGAN - Valor Referência: R$ 231,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	229,36	229.360,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0035788 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - SANDOZ - Valor Referência: R$ 0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,78	6.240,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0035789 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO - PRATI - Valor Referência: R$ 1,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,82	1.820,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0035790 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG - SOLUCAO AEROSSOL - BOEHRINGER - Valor Referência: R$ 43,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	42,65	2.132,50	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0035791 - BUDESONIDA 200MCG SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL - FR - Valor Referência: R$ 119,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	59,88	59.880,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0035792 - BUDESONIDA 64MCG SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL - FR - Valor Referência: R$ 56,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	30,09	6.018,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0035793 - CABERGOLINA 0,5MG - GERMED - Valor Referência: R$ 13,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	13,12	3.936,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0035794 - CAPTOPRIL 25MG - PRATI - Valor Referência: R$ 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,08	2.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0035795 - CARBAMAZEPINA 200MG - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 0,26			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,25	12.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0035796 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 11,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,25	22.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0035797 - CARBAMAZEPINA 400MG - TEUTO - Valor Referência: R$ 0,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,60	9.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0035799 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CALCIO)+400UI - COM - Valor Referência: R$ 4,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	2,57	38.550,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0035801 - CARBONATO DE LiTIO 300MG - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 0,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,37	11.100,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0035802 - CARVEDILOL 12,5MG - CIMED - Valor Referência: R$ 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,15	1.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0035803 - CARVEDILOL 25MG - CIMED - Valor Referência: R$ 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,20	2.400,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0035804 - CARVEDILOL 3,125MG - ACHE - Valor Referência: R$ 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,22	1.320,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0035805 - CARVEDILOL 6,25MG - CIMED - Valor Referência: R$ 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,13	1.300,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0035806 - CEFALEXINA 500MG - TEUTO - Valor Referência: R$ 0,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,92	23.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0035807 - CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL - TEUTO - Valor Referência: R$ 9,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,30	9.300,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0035808 - CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU - NATIVITA - Valor Referência: R$ 11,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,65	11.650,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0035809 - CIPROFIBRATO 100MG - GLOBO - Valor Referência: R$ 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,45	9.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0035810 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUCAO ORAL - GEOLAB - Valor Referência: R$ 3,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,45	17.250,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - 0035811 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - GEOLAB - Valor Referência: R$ 0,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,60	9.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0035812 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - TEUTO - Valor Referência: R$ 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,08	4.800,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - 0035813 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG - BIOCHIMICO - Valor Referência: R$ 0,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,60	1.800,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - 0035814 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - CRISTALIA - Valor Referência: R$ 0,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,55	11.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0035815 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - GEOLAB - Valor Referência: R$ 0,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,79	11.850,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0035816 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - PRATI - Valor Referência: R$ 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,32	1.600,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - 0035817 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - CRISTALIA - Valor Referência: R$ 0,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,88	17.600,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0035818 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: R$ 0,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,58	11.600,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0035819 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL - BLANVER - Valor Referência: R$ 14,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	14,50	7.250,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - 0035820 - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUCAO OFTALMICA - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: R$ 76,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	75,00	75.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - 0035821 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,15	7.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - 0035822 - CLORIDRATO DE LIDOCAiNA 20MG/G (2%) GEL - PHARLAB - Valor Referência: R$ 15,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15,00	52.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - 0035823 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - VITAMEDIC - Valor Referência: R$ 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,17	17.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - 0035824 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - GEOLAB - Valor Referência: R$ 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,17	25.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - 0035825 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,09	180,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - 0035826 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS - BELFAR - Valor Referência: R$ 1,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,70	850,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0071 - 0035828 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG - CELLERA FARMACEUTICA - Valor Referência: R$ 1,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,60	1.600,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - 0035829 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - TEUTO - Valor Referência: R$ 0,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,62	6.200,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - 0035830 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - BIOLAB - Valor Referência: R$ 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,33	990,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - 0035832 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: R$ 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,38	5.700,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0076 - 0035833 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG - MEDLEY - Valor Referência: R$ 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,18	2.700,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0077 - 0035834 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - GLOBO - Valor Referência: R$ 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,12	2.400,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0078 - 0035835 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - FARMACE - Valor Referência: R$ 5,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,30	5.300,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0079 - 0035836 - DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 4,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,37	10.925,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0080 - 0035837 - DEXAMETASONA 4MG - TEUTO - Valor Referência: R$ 0,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,24	1.920,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0081 - 0035838 - DIAZEPAM 10MG - SANTISA - Valor Referência: R$ 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,07	2.100,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0082 - 0035839 - DIAZEPAM 5MG - SANTISA - Valor Referência: R$ 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,05	500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0083 - 0035840 - DIGOXINA 0,25MG - TEUTO - Valor Referência: R$ 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,24	720,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0084 - 0035841 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - EMS HOSPITALAR - Valor Referência: R$ 0,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,58	1.160,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0085 - 0035842 - DIPIRONA 500MG - GREEN PHARMA - Valor Referência: R$ 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,18	5.400,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0086 - 0035843 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO ORAL - NATULAB - Valor Referência: R$ 1,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,75	17.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0087 - 0035844 - DOXICICLINA 100MG - PHARLAB - Valor Referência: R$ 0,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,72	216,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0089 - 0035846 - ESPIRONOLACTONA 25MG - GEOLAB - Valor Referência: R$ 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,32	9.600,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0091 - 0035848 - ESTRIOL 1MG/G - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 24,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	24,07	36.105,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0092 - 0035849 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG - COM - Valor Referência: R$ 2,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	1,78	8.900,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0093 - 0035850 - FENITOíNA 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,21	2.520,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0094 - 0035851 - FENOBARBITAL 100MG - CRISTALIA - Valor Referência: R$ 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,35	10.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0095 - 0035852 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML - CRISTALIA - Valor Referência: R$ 8,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,65	17.300,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0096 - 0035853 - FLUCONAZOL 150MG - GLOBO - Valor Referência: R$ 0,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,80	1.200,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0099 - 0035856 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75MG - NATCOFARMA - Valor Referência: R$ 21,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	20,70	20.700,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0100 - 0035857 - FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 12,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,89	5.945,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0101 - 0035858 - FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 13,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	13,00	13.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0102 - 0035859 - FUROSEMIDA 40MG - PRATI - Valor Referência: R$ 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,09	1.620,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0103 - 0035860 - GLIBENCLAMIDA 5MG - GEOLAB - Valor Referência: R$ 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,07	4.200,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0104 - 0035861 - GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - EMS HOSPITALAR - Valor Referência: R$ 0,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,65	7.800,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0105 - 0035862 - GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - EMS HOSPITALAR - Valor Referência: R$ 1,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,40	16.800,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0106 - 0035863 - HALOPERIDOL 1MG - MOKSHAB - Valor Referência: R$ 0,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,52	5.200,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0107 - 0035864 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML - CRISTALIA - Valor Referência: R$ 8,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,00	24.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0108 - 0035865 - HALOPERIDOL 5MG - CRISTALIA - Valor Referência: R$ 1,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,00	40.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0109 - 0035866 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CIMED - Valor Referência: R$ 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,05	3.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0112 - 0035869 - HIDROXIDO DE ALUMiNIO 61,5MG/ML SUSPENSAO ORAL - NATULAB - Valor Referência: R$ 8,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,30	8.300,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0113 - 0035870 - IBUPROFENO 300MG - VITAMEDIC - Valor Referência: R$ 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,15	1.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0114 - 0035871 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL - NATULAB - Valor Referência: R$ 3,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,15	3.150,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0115 - 0035872 - IBUPROFENO 600MG - VITAMEDIC - Valor Referência: R$ 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,23	4.600,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0118 - 0035875 - IVERMECTINA 6MG - VITAMEDIC - Valor Referência: R$ 0,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,54	2.700,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0119 - 0035876 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - SANTISA - Valor Referência: R$ 19,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	19,50	9.750,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0121 - 0035878 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - COM - Valor Referência: R$ 3,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	2,24	1.344,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0122 - 0035879 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG - COM - Valor Referência: R$ 5,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	4,38	2.628,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0123 - 0035880 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG - COM - Valor Referência: R$ 0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	0,70	420,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0124 - 0035881 - LEVOFLOXACINO 500MG - TEUTO - Valor Referência: R$ 2,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,98	1.188,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0125 - 0035882 - LORATADINA 10MG - GEOLAB - Valor Referência: R$ 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,14	700,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0126 - 0035883 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - CIMED - Valor Referência: R$ 4,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,99	5.985,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0127 - 0035884 - LOSARTANA POTASSICA 50MG - PRATI - Valor Referência: R$ 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,10	15.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0128 - 0035885 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE - NATULAB - Valor Referência: R$ 8,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,29	12.435,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0129 - 0035886 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - GEOLAB - Valor Referência: R$ 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,10	100,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0130 - 0035887 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - VITAMEDIC - Valor Referência: R$ 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,15	18.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0131 - 0035888 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - VITAMEDIC - Valor Referência: R$ 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,21	21.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0132 - 0035889 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - VITAMEDIC - Valor Referência: R$ 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,13	6.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0133 - 0035890 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTALMICA - TEUTO - Valor Referência: R$ 5,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,50	5.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0134 - 0035891 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - CIMED - Valor Referência: R$ 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,13	1.560,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0135 - 0035892 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - EUROFARMA - Valor Referência: R$ 0,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,90	10.800,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0136 - 0035893 - METILDOPA 250MG - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 1,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,25	10.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0137 - 0035894 - METOTREXATO 2,5MG - ZODIAC - Valor Referência: R$ 2,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,13	1.278,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0138 - 0035895 - METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL - PRATI - Valor Referência: R$ 8,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,07	8.070,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0139 - 0035896 - METRONIDAZOL 250MG - PRATI - Valor Referência: R$ 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,28	1.400,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0140 - 0035897 - METRONIDAZOL 400MG - TEUTO - Valor Referência: R$ 0,61			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,57	1.710,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0144 - 0035901 - NIFEDIPINO 10MG - NEOQUIMICA - Valor Referência: R$ 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,40	1.200,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0145 - 0035902 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL - NATULAB - Valor Referência: R$ 8,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,80	31.200,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0146 - 0035903 - NITRATO DE MICONAZOL (20MG/G) 2% CREME DERMATOLOGICO - PRATI - Valor Referência: R$ 5,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,13	10.260,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0147 - 0035904 - NITROFURANTOiNA 100MG - TEUTO - Valor Referência: R$ 0,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,65	3.250,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0148 - 0035905 - OLEO MINERAL - OLEO PARA USO ORAL - AIRELA - Valor Referência: R$ 4,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,68	2.340,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0149 - 0035906 - OMEPRAZOL 20MG - CIMED - Valor Referência: R$ 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,10	2.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0152 - 0035909 - PANCREATINA 25.000UI - ABBOTT - Valor Referência: R$ 6,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,68	4.008,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0153 - 0035910 - PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL - GREEN PHARMA - Valor Referência: R$ 1,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,80	5.400,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0154 - 0035911 - PARACETAMOL 500MG - PRATI - Valor Referência: R$ 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,13	650,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0156 - 0035913 - PERMETRINA 10MG/G (1%) LOCAO - NATIVITA - Valor Referência: R$ 7,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,23	3.615,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0157 - 0035914 - PREDNISONA 20MG - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,25	2.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0158 - 0035915 - PREDNISONA 5MG - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,13	650,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0159 - 0035916 - PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G CREME - TEUTO - Valor Referência: R$ 8,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,90	1.580,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0161 - 0035918 - RISPERIDONA 1MG - GLOBO - Valor Referência: R$ 0,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,27	6.750,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0162 - 0035919 - RISPERIDONA 1MG/ML (30ML) SOLUCAO ORAL - CRISTALIA - Valor Referência: R$ 40,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	39,98	39.980,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0163 - 0035920 - RISPERIDONA 2MG - GLOBO - Valor Referência: R$ 0,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,32	11.200,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0164 - 0035921 - RISPERIDONA 3MG - VITAMEDIC - Valor Referência: R$ 0,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,32	4.800,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0165 - 0035922 - SAIS PARA REIDRATACAO ORAL (CLORETO DE SODIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTASSIO, CITRATO DE SODIO DIIDRATADO) - NATULAB - Valor Referência: R$ 1,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,30	2.600,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0166 - 0035923 - SINVASTATINA 20MG - PHARLAB - Valor Referência: R$ 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,13	3.900,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0167 - 0035924 - SINVASTATINA 40MG - CIMED - Valor Referência: R$ 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,20	24.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0168 - 0035925 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - ASTRAZENECA - Valor Referência: R$ 5,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,70	28.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0169 - 0035926 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - CIMED - Valor Referência: R$ 0,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,64	3.200,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0170 - 0035927 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME - PRATI - Valor Referência: R$ 13,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	13,47	40.410,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0171 - 0035928 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG - PRATI - Valor Referência: R$ 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,23	460,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0172 - 0035929 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSPENSAO ORAL - VITAMEDIC - Valor Referência: R$ 4,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,19	1.257,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0173 - 0035930 - SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG - APSEN - Valor Referência: R$ 5,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,00	5.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0174 - 0035931 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSAO AEROSSOL - TEUTO - Valor Referência: R$ 17,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	17,00	42.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0175 - 0035932 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUCAO ORAL - NATULAB - Valor Referência: R$ 1,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,39	1.390,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0176 - 0035933 - SULFATO FERROSO 40MG - AIRELA - Valor Referência: R$ 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,18	9.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0178 - 0035935 - TOPIRAMATO 50MG - ZYDUS - Valor Referência: R$ 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,45	450,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0180 - 0035937 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML (1ML) SI - CRISTALIA - Valor Referência: R$ 7,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,60	19.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0182 - 0035939 - ACICLOVIR 250MG F/A - TEUTO - Valor Referência: R$ 10,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10,00	25.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0183 - 0035940 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML (5ML) SI - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 5,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,50	44.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0184 - 0035941 - AGUA PARA INJETAVEIS (10ML) SI - FARMACE - Valor Referência: R$ 0,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,65	32.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0185 - 0035942 - AGUA PARA INJETAVEIS (500ML) SISTEMA FECHADO - FARMACE - Valor Referência: R$ 8,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,87	88.700,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0187 - 0035944 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI F/A - TEUTO - Valor Referência: R$ 9,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,45	94.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0188 - 0035945 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI F/A - TEUTO - Valor Referência: R$ 10,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10,70	64.200,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0189 - 0035946 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI F/A - BLAU - Valor Referência: R$ 15,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15,55	46.650,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0190 - 0035947 - BENZILPENICILINA PROCAiNA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI + 100.000UI F/A - BLAU - Valor Referência: R$ 9,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,08	22.700,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0191 - 0035948 - BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML (10ML) SI - SAMTEC - Valor Referência: R$ 0,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,47	705,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0193 - 0035950 - CEFTRIAXONA 1G F/A - BLAU - Valor Referência: R$ 14,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	14,36	215.400,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0194 - 0035951 - CEFTRIAXONA 250MG F/A - TEUTO - Valor Referência: R$ 10,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10,09	30.270,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0195 - 0035952 - CEFTRIAXONA 500MG F/A - TEUTO - Valor Referência: R$ 11,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10,90	54.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0199 - 0035956 - CLORETO DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) 10ML SI - FARMACE - Valor Referência: R$ 0,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,75	2.250,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0200 - 0035957 - CLORETO DE SODIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) 10ML SI - FARMACE - Valor Referência: R$ 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,48	1.440,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0201 - 0035958 - CLORETO DE SODIO 3,4MEQ/ML (20%) 10ML SI - FARMACE - Valor Referência: R$ 0,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,75	2.250,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0202 - 0035959 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML (3ML) SI - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 4,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,35	17.400,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0203 - 0035960 - CLORIDRATO DE BUPIVACAiNA 2,5MG/ML (0,25%) SI - HYPOFARMA - Valor Referência: R$ 5,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,30	6.360,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0204 - 0035961 - CLORIDRATO DE BUPIVACAiNA 5MG/ML (0,50%) SI - HYPOFARMA - Valor Referência: R$ 5,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,65	6.780,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0205 - 0035962 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML (5ML) SI - CRISTALIA - Valor Referência: R$ 7,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,85	19.625,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0206 - 0035963 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML (20ML) SI - HYPOFARMA - Valor Referência: R$ 10,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10,35	10.350,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0207 - 0035964 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML (10ML) SI - CRISTALIA - Valor Referência: R$ 7,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,00	14.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0208 - 0035965 - CLORIDRATO DE LIDOCAiNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 (10MG + 20MCG/ML) SI - HYPOFARMA - Valor Referência: R$ 8,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,30	9.960,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0209 - 0035966 - CLORIDRATO DE LIDOCAiNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 (20MG + 20MCG/ML) SI - HYPOFARMA - Valor Referência: R$ 8,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,40	16.800,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0210 - 0035967 - CLORIDRATO DE LIDOCAiNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000 (20MG + 12,5MCG/ML) SI - HYPOFARMA - Valor Referência: R$ 9,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,35	11.220,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0211 - 0035968 - CLORIDRATO DE LIDOCAiNA 10MG/ML (1%) SI - HYPOFARMA - Valor Referência: R$ 6,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,38	15.950,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0212 - 0035969 - CLORIDRATO DE LIDOCAiNA 20MG/ML (2%) SI - HYPOFARMA - Valor Referência: R$ 8,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,80	35.200,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0214 - 0035971 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (2ML) SI - SANTISA - Valor Referência: R$ 1,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,23	7.380,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0215 - 0035972 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML (1ML) SI - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 12,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	12,60	15.120,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0217 - 0035974 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (2ML) SI - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 5,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,00	60.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0221 - 0035978 - DIAZEPAM 5MG/ML (2ML) SI - SANTISA - Valor Referência: R$ 1,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,07	6.420,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0222 - 0035979 - DIPIRONA 500MG/ML (2ML) SI - SANTISA - Valor Referência: R$ 1,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,40	70.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0225 - 0035982 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SI - BLAU - Valor Referência: R$ 23,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	23,50	47.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0226 - 0035983 - ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML SI - BLAU - Valor Referência: R$ 31,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	31,50	47.250,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0227 - 0035984 - EPINEFRINA 1MG/ML (1ML) SI - HYPOFARMA - Valor Referência: R$ 1,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,44	14.400,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0228 - 0035985 - FENITOiNA 50MG/ML (5ML) SI - TEUTO - Valor Referência: R$ 4,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,35	6.525,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0230 - 0035987 - FLUCONAZOL 2MG/ML (100ML) BOLSA DE SISTEMA FECHADO - ISOFARMA - Valor Referência: R$ 10,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10,20	8.160,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0231 - 0035988 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML (5ML) SI - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 8,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,80	10.560,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0234 - 0035991 - FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML (1ML) SI - HYPOFARMA - Valor Referência: R$ 1,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,43	28.600,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0235 - 0035992 - FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML (2,5ML) SI - FARMACE - Valor Referência: R$ 1,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,17	58.500,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0236 - 0035993 - FUROSEMIDA 10MG/ML (2ML) SI - SANTISA - Valor Referência: R$ 0,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,89	4.450,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0238 - 0035995 - GLICOSE 500MG/ML (50%) SI - EQUIPLEX - Valor Referência: R$ 0,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,66	19.800,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0239 - 0035996 - GLICOSE 50MG/ML (5%) SI - FARMACE - Valor Referência: R$ 9,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,89	177.800,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0240 - 0035997 - HALOPERIDOL 5MG/ML (1ML) SI - CRISTALIA - Valor Referência: R$ 6,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,89	8.835,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0241 - 0035998 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML (4ML) SI - HYPOFARMA - Valor Referência: R$ 1,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,74	13.920,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0242 - 0035999 - HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML (5ML) F/A - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 25,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	25,00	50.000,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0244 - 0036000 - LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML (1ML) SI - CRISTALIA - Valor Referência: R$ 3,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,87	4.644,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0248 - 0036004 - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML (5ML) SI - BLAU - Valor Referência: R$ 13,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	12,98	12.980,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0249 - 0036005 - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG F/A - BLAU - Valor Referência: R$ 3,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,80	30.400,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0250 - 0036006 - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG F/A - BLAU - Valor Referência: R$ 6,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,77	44.005,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0251 - 0036007 - SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 500MG F/A - BLAU - Valor Referência: R$ 46,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46,28	37.024,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0253 - 0036009 - SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SI - TEUTO - Valor Referência: R$ 6,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,00	4.800,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0254 - 0036010 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SI - SANTISA - Valor Referência: R$ 1,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,25	3.125,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0256 - 0036012 - SULFATO DE MAGNESIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SI - SAMTEC - Valor Referência: R$ 1,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,70	10.200,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0257 - 0036013 - SULFATO DE MAGNESIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SI - ISOFARMA - Valor Referência: R$ 12,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,95	35.850,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0258 - 0036014 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML (1ML) SI - HIPOLABOR - Valor Referência: R$ 5,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,42	10.840,00	Homologado em 22/10/2026 13:46:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8F68A97E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 031/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO GRADATIVO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 31/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0035424 - ABAIXADOR DE LiNGUA EM MADEIRA, DESCARTAVEL, USO MEDICO C/100 - ESTILO - Valor Referência: R$ 9,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,20	9.200,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0035425 - AGULHA 13x0,3MM 30G C/100 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 17,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	17,50	17.500,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0035426 - AGULHA 13x0,45MM 26G C/100 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 16,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	16,50	16.500,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0035427 - AGULHA 20x0,55MM 24G C/100 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 11,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,10	11.100,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0035428 - AGULHA 25x0,6MM 23G C/100 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 16,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	16,15	16.150,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0035429 - AGULHA 25x0,7MM 22G C/100 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 13,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	13,10	13.100,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0035430 - AGULHA 25x0,8MM 21G C/100 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 13,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	12,95	12.950,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0035431 - AGULHA 40x1,2MM 18G C/100 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 13,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	13,50	13.500,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0035432 - AGULHA 40x1,6MM 16G C/100 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 14,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	14,15	14.150,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0035433 - ALCOOL ETiLICO 70% (ALCOOL ETiLICO HIDRATADO 70 INPM) 1L - JALLES MACHADO - Valor Referência: R$ 10,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,90	148.500,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0035434 - ALCOOL ETiLICO ABSOLUTO (ALCOOL ETiLICO 99,3 INPM) 1L - JALLES MACHADO - Valor Referência: R$ 9,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,70	11.640,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0035435 - ALGINATO DE CALCIO E SODIO + CARBOXIMETILCELULOSE SODICA (SAF-GEL) 85G - CONVATEC - Valor Referência: R$ 24,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	24,30	12.150,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0035436 - ALGODAO HIDROFILO HOSPITALAR (ROLO) 500G - NEVOA RN - Valor Referência: R$ 15,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15,60	124.800,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0035437 - APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL E BATIMENTOS CARDiACOS, DIGITAL, DE BRACO - MULTILASER - Valor Referência: R$ 192,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	190,00	19.000,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0035438 - APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL E BATIMENTOS CARDiACOS, DIGITAL, DE PULSO - MULTILASER - Valor Referência: R$ 140,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	138,90	13.890,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0035439 - ASPIRADOR CLINICO DE SECRECOES TIPO: ASPIRADOR CLINICO DE SECRECAO VOLTAGEM: 127/220V CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRACAO: 1.300 ML POSSUI VALVULA ANTI TRANSBORDAMENTO. MOTOR: 1/33 HP VAZAO (FLUXO LIVRE): 20L/MINUTO - OMRON - Valor Referência: R$ 1.496,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1.480,00	7.400,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0035440 - ATADURA CREPOM 10CM x 4,5M 13 FIOS/CM C/12 - ORTOM - Valor Referência: R$ 7,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,90	118.500,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0035441 - ATADURA CREPOM 15CM x 4,5M 13 FIOS/CM C/12 - ORTOM - Valor Referência: R$ 12,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	12,18	182.700,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0035442 - ATADURA CREPOM 20CM x 4,5M 13 FIOS/CM C/12 - ORTOM - Valor Referência: R$ 15,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15,30	153.000,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0035443 - AVENTAL CIRuRGICO DESCARTAVEL (CAPOTE) C/10 - BELIFE - Valor Referência: R$ 31,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	30,90	24.720,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0035444 - BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA ABERTO 2000ML - MARK MED - Valor Referência: R$ 0,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,70	3.500,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0035445 - BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO C/ VALVULA ANTI-REFLUXO (ATOXICA E APIROGENICA) 2000ML - LABOR IMPORT - Valor Referência: R$ 4,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,95	23.700,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0035446 - BOLSA DE COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA (SISTEMA COMPLETO) - MARK MED - Valor Referência: R$ 12,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	12,30	12.300,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0035449 - CANETA LANCETADORA ML01(MEDLEVENSOHN) - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: R$ 16,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	16,70	8.350,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0035450 - CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS TAM ADULTO - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 3,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,90	31.200,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0035451 - CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS TAM PEDIATRICO - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 5,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,50	27.500,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0031 - 0035453 - CLORIDRATO DE LIDOCAiNA 2% (20MG/G) 30G USO URETRAL - PHARLAB - Valor Referência: R$ 5,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,80	29.000,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0035454 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (CAIXA) C/13 LITROS - DESCARBOX - Valor Referência: R$ 8,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,05	40.250,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0035455 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (CAIXA) C/20 LITROS - DESCARBOX - Valor Referência: R$ 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,75	58.750,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0035456 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (CAIXA) C/3 LITROS - DESCARBOX - Valor Referência: R$ 3,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,90	3.900,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0035457 - COLETOR PARA URINA E FEZES, COM TAMPA E PAZINHA, CAPACIDADE PARA 50ML C/100 - SR - Valor Referência: R$ 82,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	81,00	405.000,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0035459 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA), COMPACTO, PORTATIL E ADAPTAVEL A QUALQUER PACIENTE (ADULTO OU CRIANCA); APARELHO COM ONDA BIFASICA; POSSUIR AUXiLIO RCP, SISTEMA AUTOMATICO DE AVALIACAO DO ECG, IDENTIFICANDO A NECESSIDADE DO CHOQUE. - AMOUL - Valor Referência: R$ 9.856,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9.758,00	97.580,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0035460 - DETERGENTE ENZIMATICO 1L - FORTSAN - Valor Referência: R$ 30,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	30,57	30.570,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0035461 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUCAO ALCOOLICA 1L - VIC PHARMA - Valor Referência: R$ 17,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	17,43	8.715,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0035462 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1% SOLUCAO AQUOSA 1L - VIC PHARMA - Valor Referência: R$ 20,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	20,51	10.255,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0035463 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO AQUOSA 1L - VIC PHARMA - Valor Referência: R$ 21,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	21,46	21.460,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0035464 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE) 1L - VIC PHARMA - Valor Referência: R$ 2,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,53	3.036,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0035465 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA, MASCULINO, COM CAMISINHA E SACO COLETOR (SISTEMA JONTEX) TAM G - INOVATEX - Valor Referência: R$ 10,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10,56	12.672,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0035468 - ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG (ADULTO) C/50 - MEDIX - Valor Referência: R$ 14,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	14,03	28.060,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0035469 - ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG (PEDIATRICO) C/50 - MEDIX - Valor Referência: R$ 13,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	13,69	8.214,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0035470 - EQUIPO DE INFUSAO POR GRAVIDADE (MACROGOTAS) C/25 - BC MED - Valor Referência: R$ 22,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	22,48	112.400,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0035471 - EQUIPO DE TRANSFUSAO DE SANGUE (ESTERIL) C/10 - LAMEDID - Valor Referência: R$ 46,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	45,68	22.840,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0035472 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP (POLIFIX) C/50 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 50,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	50,04	100.080,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0035473 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - SAMTRONIC - Valor Referência: R$ 18,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	18,27	4.567,50	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0035474 - ESCOVA CERVICAL ESTERIL C/100 - LABOR IMPORT - Valor Referência: R$ 44,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	44,34	44.340,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0035475 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 122,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	121,00	60.500,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - 0035476 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 129,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	128,32	12.832,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0035477 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 100% ALGODAO, COR BRANCA 10CM x 4,5M - MISSNER - Valor Referência: R$ 12,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	12,24	61.200,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - 0035478 - ESPATULA DE AYRES DESCARTAVEL C/100 - ESTILO - Valor Referência: R$ 18,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	18,51	18.510,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - 0035479 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G - CRAL - Valor Referência: R$ 1,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,73	3.460,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0035480 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M - CRAL - Valor Referência: R$ 1,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,97	5.910,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0035481 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P - CRAL - Valor Referência: R$ 1,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,86	5.580,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - 0035482 - ESTETOSCOPIO ADULTO - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 22,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	22,39	4.478,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0035484 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA C/24 - SHALON S. - Valor Referência: R$ 132,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	131,00	32.750,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - 0035485 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA C/24 - SHALON S. - Valor Referência: R$ 108,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	107,84	26.960,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - 0035486 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA C/24 - SHALON S. - Valor Referência: R$ 135,44			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	134,09	33.522,50	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - 0035487 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA C/24 - SHALON S. - Valor Referência: R$ 119,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	118,13	35.439,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - 0035488 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA C/24 - SHALON S. - Valor Referência: R$ 106,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	105,88	31.764,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - 0035489 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA C/24 - SHALON S. - Valor Referência: R$ 98,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	97,92	29.376,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - 0035490 - FIO DE SUTURA NYLON 0 C/ AGULHA C/24 - SHALON S. - Valor Referência: R$ 36,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	36,12	10.836,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - 0035491 - FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/ AGULHA C/24 - SHALON S. - Valor Referência: R$ 50,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	49,70	22.365,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - 0035492 - FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/ AGULHA C/24 - SHALON S. - Valor Referência: R$ 58,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	57,71	43.282,50	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - 0035493 - FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AGULHA C/24 - SHALON S. - Valor Referência: R$ 39,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	38,61	38.610,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - 0035494 - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA C/24 - SHALON S. - Valor Referência: R$ 50,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	49,93	49.930,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - 0035495 - FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ AGULHA C/24 - SHALON S. - Valor Referência: R$ 39,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	39,48	23.688,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0074 - 0035496 - FITA MICROPOROSA BRANCA HIPOALERGICA 10CM x 4,5M - MISSNER - Valor Referência: R$ 8,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,31	41.550,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - 0035497 - FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM x 30MM - MISSNER - Valor Referência: R$ 8,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,02	4.010,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0077 - 0035499 - FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 130ML (ENEMA) - AIRELA - Valor Referência: R$ 23,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	23,76	11.880,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0078 - 0035500 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/8 - CONFORT - MEGAFRAL - Valor Referência: R$ 13,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	13,49	6.745,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0079 - 0035501 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/8 - CONFORT - MEGAFRAL - Valor Referência: R$ 13,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	12,92	6.460,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0080 - 0035502 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/8 - CONFORT - MEGAFRAL - Valor Referência: R$ 14,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	14,71	7.355,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0081 - 0035503 - FRASCO P/ NUTRICAO ENTERAL 300ML - BIOBASE - Valor Referência: R$ 2,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,36	1.180,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0082 - 0035504 - GARROTE EM TECIDO ELASTICO, FLEXíVEL, TAM UNIVERSAL, HIPOALERGENICO, USADO PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS, COR AZUL - CRAL - Valor Referência: R$ 20,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	20,47	4.094,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0083 - 0035505 - GAZE HIDROFILA 91X91 C/ 13 FIOS EM ROLO (TIPO QUEIJO) - BIOTEXTIL - Valor Referência: R$ 41,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	40,65	203.250,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0084 - 0035506 - GEL CLíNICO DE CONTATO P/ ULTRASSOM 5KG - FORTSAN - Valor Referência: R$ 43,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	42,69	2.134,50	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0085 - 0035507 - GLICERINA 12% SISTEMA FECHADO 500ML - EQUIPLEX - Valor Referência: R$ 14,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	14,45	14.450,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0086 - 0035508 - HIDROGEL + ALGINATO 85G - CASEX - Valor Referência: R$ 21,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	21,76	4.352,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0087 - 0035509 - IODOPOLIVIDONA 10% SOLUCAO COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE) 1L - VIC PHARMA - Valor Referência: R$ 60,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	60,20	15.050,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0088 - 0035510 - JELCO N14 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 1,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,18	5.900,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0089 - 0035511 - JELCO N16 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 0,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,95	4.750,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0090 - 0035512 - JELCO N18 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 0,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,89	5.340,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0091 - 0035513 - JELCO N20 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 0,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,89	8.900,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0092 - 0035514 - JELCO N22 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 0,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,88	8.800,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0093 - 0035515 - JELCO N24 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 0,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,90	9.000,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0094 - 0035516 - LAMINA ESTERIL PARA BISTURI N12 C/100 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 37,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	36,70	11.010,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0095 - 0035517 - LAMINA ESTERIL PARA BISTURI N15 C/100 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 37,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	37,13	11.139,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0096 - 0035518 - LAMINA ESTERIL PARA BISTURI N22 C/100 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 37,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	37,27	11.181,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0097 - 0035519 - LAMINA ESTERIL PARA BISTURI N24 C/100 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 36,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	36,53	18.265,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0098 - 0035520 - LAMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, FOSCA, MEDINDO 26X76MM E ESPESSURA 1 A 1,2MM C/50 - LABOR IMPORT - Valor Referência: R$ 8,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,57	8.570,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0099 - 0035521 - LAMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, LISA, MEDINDO 26X76MM E ESPESSURA 1 A 1,2MM C/50 - LABOR IMPORT - Valor Referência: R$ 6,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,87	6.870,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0100 - 0035522 - LANCETA SIMPLES 0,36 x 3,2MM 28G ESTERIL E DESCARTAVEL ML03 (MEDLEVENSOHN) C/100 - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: R$ 5,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,20	26.000,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0103 - 0035525 - LENCO DE PAPEL HOSPITALAR 70CM x 50M BRANCO - LUDAN - Valor Referência: R$ 14,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	14,12	21.180,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0104 - 0035526 - LUVAS CIRuRGICAS N6.5 C/50 (ESTERIL) - MEDIX - Valor Referência: R$ 95,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	94,22	32.977,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0105 - 0035527 - LUVAS CIRuRGICAS N7.0 C/50 (ESTERIL) - MEDIX - Valor Referência: R$ 94,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	93,88	46.940,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0106 - 0035528 - LUVAS CIRuRGICAS N7.5 C/50 (ESTERIL) - MEDIX - Valor Referência: R$ 97,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	96,44	48.220,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0107 - 0035529 - LUVAS CIRuRGICAS N8.0 C/50 (ESTERIL) - MEDIX - Valor Referência: R$ 94,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	93,12	46.560,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0108 - 0035530 - LUVAS CIRuRGICAS N8.5 C/50 (ESTERIL) - MEDIX - Valor Referência: R$ 97,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	96,38	48.190,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0109 - 0035531 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO CIRuRGICO TAM G C/100 - EMBRAST - Valor Referência: R$ 41,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	40,93	81.860,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0110 - 0035532 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO CIRuRGICO TAM M C/100 - EMBRAST - Valor Referência: R$ 40,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	40,38	201.900,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0111 - 0035533 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO CIRuRGICO TAM P C/100 - EMBRAST - Valor Referência: R$ 41,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	40,70	203.500,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0112 - 0035534 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO CIRuRGICO TAM PP C/100 - EMBRAST - Valor Referência: R$ 41,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	40,77	122.310,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0114 - 0035536 - MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML - FRESENIUS - Valor Referência: R$ 16,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	16,11	16.110,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0115 - 0035537 - MASCARA CIRuRGICA TRIPLA CAMADA DESCARTAVEL COM ELASTICO (ATOXICA E APIROGENCIA) COR BRANCA C/50 - MEDIX - Valor Referência: R$ 7,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,86	94.320,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0122 - 0035544 - MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS II (APARELHO DISPONIBILIZADO PELO SUS) - ON CALL PLUS II - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: R$ 85,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	84,60	42.300,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0125 - 0035547 - OLEO DE GIRASSOL MEDICINAL 100ML - HADASSAH - Valor Referência: R$ 4,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,61	9.220,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0129 - 0035551 - PAPEL GRAU CIRuRGICO FILME LAMINADO PET/PP 20CM x 100M - CIEX - Valor Referência: R$ 107,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	106,68	32.004,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0130 - 0035552 - PAPEL GRAU CIRuRGICO FILME LAMINADO PET/PP 10CM x 100M - CIEX - Valor Referência: R$ 54,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	54,01	27.005,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0131 - 0035553 - PAPEL GRAU CIRuRGICO FILME LAMINADO PET/PP 15CM x 100M - CIEX - Valor Referência: R$ 80,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	79,54	47.724,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0132 - 0035554 - PAPEL GRAU CIRuRGICO FILME LAMINADO PET/PP 25CM x 100M - CIEX - Valor Referência: R$ 147,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	146,51	43.953,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0133 - 0035555 - PAPEL GRAU CIRuRGICO FILME LAMINADO PET/PP 30CM x 100M - CIEX - Valor Referência: R$ 166,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	164,96	49.488,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0134 - 0035556 - PAPEL GRAU CIRuRGICO FILME LAMINADO PET/PP 8CM x 100M - CIEX - Valor Referência: R$ 52,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	52,28	13.070,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0136 - 0035559 - PROPE DESCARTAVEL (TNT) C/100 - KASMED - Valor Referência: R$ 10,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10,32	12.384,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0137 - 0035560 - PROTETOR SOLAR FPS 60 C/200ML - OAZ - Valor Referência: R$ 68,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	67,91	20.373,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0141 - 0035564 - SABONETE PHMB 1L - DBS - Valor Referência: R$ 72,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	71,31	71.310,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0143 - 0035566 - SCALP INTRAVENOSO N19G C/100 - MEDIX - Valor Referência: R$ 34,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	33,89	33.890,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0144 - 0035567 - SCALP INTRAVENOSO N21G C/100 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 34,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	34,50	86.250,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0145 - 0035568 - SCALP INTRAVENOSO N23G C/100 - MEDIX - Valor Referência: R$ 40,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	40,21	100.525,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0146 - 0035569 - SCALP INTRAVENOSO N25G C/100 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 40,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	39,62	39.620,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0147 - 0035570 - SCALP INTRAVENOSO N27G C/100 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 40,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	40,26	20.130,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0148 - 0035571 - SERINGA 10ML DESCARTAVEL (C/ AGULHA 0,7x25MM) C/250 - SR - Valor Referência: R$ 154,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	153,35	153.350,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0149 - 0035572 - SERINGA 1ML DESCARTAVEL (C/ AGULHA 0,45x13MM) C/500 - SR - Valor Referência: R$ 265,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	262,63	262.630,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0150 - 0035573 - SERINGA 20ML DESCARTAVEL (C/ AGULHA 0,7x25MM) C/250 - SR - Valor Referência: R$ 350,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	347,34	521.010,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0151 - 0035574 - SERINGA 3ML DESCARTAVEL (C/ AGULHA 0,7x25MM) C/500 - SR - Valor Referência: R$ 297,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	294,41	294.410,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0152 - 0035575 - SERINGA 5ML DESCARTAVEL (C/ AGULHA 0,7x25MM) C/500 - SR - Valor Referência: R$ 403,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	399,90	599.850,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0153 - 0035576 - SERINGA PARA INSULINA, 0,5ML C/ AGULHA C/100 - SR - Valor Referência: R$ 49,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	49,44	29.664,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0155 - 0035578 - SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) 2 VIAS LATEX TAM 24 C/10 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 43,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	42,62	25.572,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0156 - 0035579 - SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) 2 VIAS LATEX TAM 14 C/10 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 41,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	41,50	24.900,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0157 - 0035580 - SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) 2 VIAS LATEX TAM 16 C/10 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 42,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	41,67	41.670,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0158 - 0035581 - SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) 2 VIAS LATEX TAM 18 C/10 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 41,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	40,97	40.970,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0159 - 0035582 - SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) 2 VIAS LATEX TAM 20 C/10 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 43,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	43,39	34.712,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0160 - 0035583 - SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) 2 VIAS LATEX TAM 22 C/10 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 41,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	41,17	32.936,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0161 - 0035584 - SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) 2 VIAS LATEX TAM 26 C/10 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 43,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	42,78	21.390,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0162 - 0035585 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N10 - MEDIX - Valor Referência: R$ 1,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,27	1.016,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0163 - 0035586 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N12 - MEDIX - Valor Referência: R$ 1,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,39	1.112,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0164 - 0035587 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N14 - MEDIX - Valor Referência: R$ 1,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,52	1.216,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0165 - 0035588 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N16 - MEDIX - Valor Referência: R$ 1,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,55	1.240,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0166 - 0035589 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N18 - MEDIX - Valor Referência: R$ 1,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,67	1.336,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0167 - 0035590 - SONDA P/ NUTRICAO ENTERAL (SONDA NASOENTERAL) N08 - MEDIX - Valor Referência: R$ 15,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15,22	12.176,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0168 - 0035591 - SONDA P/ NUTRICAO ENTERAL (SONDA NASOENTERAL) N10 - MEDIX - Valor Referência: R$ 16,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15,98	12.784,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0169 - 0035592 - SONDA P/ NUTRICAO ENTERAL (SONDA NASOENTERAL) N12 - MEDIX - Valor Referência: R$ 16,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15,92	12.736,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0170 - 0035593 - SONDA P/ NUTRICAO ENTERAL (SONDA NASOENTERAL) N14 - MEDIX - Valor Referência: R$ 16,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	16,04	12.832,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0171 - 0035594 - SONDA P/ NUTRICAO ENTERAL (SONDA NASOENTERAL) N16 - MEDIX - Valor Referência: R$ 16,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	16,52	13.216,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0172 - 0035595 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N10 C/ VALVULA - MEDSONDA - Valor Referência: R$ 1,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,47	1.470,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0173 - 0035596 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N12 C/ VALVULA - MEDSONDA - Valor Referência: R$ 1,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,54	1.540,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0174 - 0035597 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N14 C/ VALVULA - MEDSONDA - Valor Referência: R$ 1,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,51	1.510,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0175 - 0035598 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N16 C/ VALVULA - MEDSONDA - Valor Referência: R$ 1,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,58	1.580,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0176 - 0035599 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N18 C/ VALVULA - MEDSONDA - Valor Referência: R$ 1,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,56	1.560,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0177 - 0035600 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL TAM 06 (SONDA DE ALiVIO) ESTERIL E ATOXICA C/10 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 9,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,24	73.920,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0178 - 0035601 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL TAM 08 (SONDA DE ALiVIO) ESTERIL E ATOXICA C/10 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 9,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,61	96.100,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0179 - 0035602 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL TAM 10 (SONDA DE ALiVIO) ESTERIL E ATOXICA C/10 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 12,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	12,77	127.700,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0180 - 0035603 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL TAM 12 (SONDA DE ALiVIO) ESTERIL E ATOXICA C/10 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 15,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15,68	125.440,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0181 - 0035604 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL TAM 14 (SONDA DE ALiVIO) ESTERIL E ATOXICA C/10 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 14,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	14,12	91.780,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0182 - 0035605 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL TAM 16 (SONDA DE ALiVIO) ESTERIL E ATOXICA C/10 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 12,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	12,27	61.350,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0183 - 0035606 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL TAM 18 (SONDA DE ALiVIO) ESTERIL E ATOXICA C/10 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 12,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	12,50	62.500,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0184 - 0035607 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL TAM 20 (SONDA DE ALiVIO) ESTERIL E ATOXICA C/10 - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 13,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	13,45	67.250,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0185 - 0035608 - SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML - FARMACE - Valor Referência: R$ 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,46	98.120,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0186 - 0035609 - SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML - FARMACE - Valor Referência: R$ 6,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,00	108.000,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0187 - 0035610 - SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML - FARMACE - Valor Referência: R$ 8,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,07	161.400,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0188 - 0035611 - SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 250ML - EQUIPLEX - Valor Referência: R$ 6,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,09	30.450,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0189 - 0035612 - SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML - FARMACE - Valor Referência: R$ 8,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,90	53.400,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0190 - 0035613 - SORO RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO 250ML - FARMACE - Valor Referência: R$ 9,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,40	47.000,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0191 - 0035614 - SORO RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML - FARMACE - Valor Referência: R$ 9,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,58	114.960,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0192 - 0035615 - SORO RINGER SISTEMA FECHADO 500ML - FARMACE - Valor Referência: R$ 9,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,79	97.900,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0193 - 0035616 - SPRAY FIXADOR CITOLOGICO 100ML - CRAL - Valor Referência: R$ 10,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,96	4.980,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0194 - 0035617 - SULFADIAZINA DE PRATA CR 1% 30G - UNIÃO Q. - Valor Referência: R$ 13,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	13,19	13.190,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0195 - 0033654 - SULFADIAZINA DE PRATA CR 1% 400G - PRATI D. - Valor Referência: R$ 62,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	61,67	12.334,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0196 - 0035618 - TERMOMETRO DIGITAL C/ PONTA FLEXiVEL - MULTILASER - Valor Referência: R$ 15,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15,63	3.126,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0200 - 0035622 - TIRAS PARA GLICOSiMETRO (ON CALL PLUS, POIS OS APARELHOS DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES E UNIDADES DE SAuDE SAO DA MARCA CITADA) C/50 - ON CALL PLUS II - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: R$ 29,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	28,87	144.350,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0201 - 0035623 - TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA COM ELASTICO (TNT) C/100 - EMBRAST - Valor Referência: R$ 8,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,51	8.510,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0203 - 0035625 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 6.5MM 26FR - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 4,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,13	2.478,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0204 - 0035626 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 7.0MM 28FR - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 4,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,47	2.682,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0205 - 0035627 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 7.5MM 30FR - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 4,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,58	2.748,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0206 - 0035628 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 8.0MM 32FR - SOLIDOR - Valor Referência: R$ 4,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,67	2.802,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0207 - 0035629 - VASELINA LiQUIDA 100% 1L (GRAU FARMACEUTICO) - VIC PHARMA - Valor Referência: R$ 55,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	54,92	27.460,00	Homologado em 03/11/2026 11:58:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:51B7129D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 033/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 33/2026			
Resultado da Homologação			
0003 - 0029903 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO, COM iONS DE PRATA DE DISPENSACAO SUSTENTADA, ESTERIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELACADAS QUE PROPORCIONAM ABSORCAO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL E MANTEM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10 X 10 CM. - CURATEC - Valor Referência: R$ 103,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	10,79	1.618,50	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0036045 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO, COM iONS DE PRATA DE DISPENSACAO SUSTENTADA, ESTERIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELACADAS QUE PROPORCIONAM ABSORCAO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL E MANTEM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. TAM. 15X15 CM. - CURATEC - Valor Referência: R$ 186,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	73,20	10.980,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0036046 - CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM ESTRUTURA INTERNA 3 D, ABSORCAO VERTICAL, FLEXiVEIS BORDAS BISELADAS, PELiCULA EXTERNA IMPERMEAVEL A LiQUIDOS E MICRORGANISMOS, E COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO. POSSUI SISTEMA TRANCA FLUIDO, DISPENSACAO CONTiNUA E SUSTENTADA iONS DE PRATA, PERMEABILIDADE SELETIVA C/ INDICATIVO DE TROCA. TAM. 10X10 CM. - SMITH - Valor Referência: R$ 131,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	98,00	14.700,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0036047 - CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM ESTRUTURA INTERNA 3 D, ABSORCAO VERTICAL, FLEXiVEIS BORDAS BISELADAS, PELiCULA EXTERNA IMPERMEAVEL A LiQUIDOS E MICRORGANISMOS, E COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO. POSSUI SISTEMA TRANCA FLUIDO, DISPENSACAO CONTiNUA E SUSTENTADA iONS DE PRATA, PERMEABILIDADE SELETIVA C/ INDICATIVO DE TROCA. TAM. 15X15CM. - SMITH - Valor Referência: R$ 134,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	134,95	20.242,50	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0036048 - CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM IBUPROFENO, NAO ADESIVO, COM DISPENSACAO CONTiNUA E SUSTENTADA, SISTEMA REGULADOR DE UMIDADE TRANCA FLUiDO. TAM. 10X10 CM. - MEPILEX 10 X 10CM - Valor Referência: R$ 158,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OLINDA SAUDE LTDA	38,07	5.710,50	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0036049 - CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM IBUPROFENO, NAO ADESIVO, COM DISPENSACAO CONTiNUA E SUSTENTADA, SISTEMA REGULADOR DE UMIDADE TRANCA FLUiDO. TAM. 15X 5 CM. - MEPILEX 15 X 15CM - Valor Referência: R$ 160,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OLINDA SAUDE LTDA	79,64	11.946,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0029909 - REDE TUBULAR ELASTICA CONSTITUiDA DE 24% CELASTODIENO (RECOBERTO COM POLIAMIDA), HIPOALERGENICOS, 76% POLIAMIDA COM 10 M, TAMANHO 02 MM. - POOLFIX - Valor Referência: R$ 194,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	193,00	28.950,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0029911 - GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO DERMOPROTETOR E UM PRODUTO A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS), OLEOS DE COPAiBA E MELALEUCA QUE REVITALIZAM A PELE E AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZACAO DE FERIDA. 7,5 X 15 CM. - Pielsana - Valor Referência: R$ 15,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITALE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,97	1.992,50	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0029912 - OLEO A BASE DE A.G.E (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERiDEOS DE CADEIA MEDIA), OLEOS DE COPAiBA E MELALEUCA, QUE PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRONICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL. PRODUTO INDICADO PARA HIDRATAR E MANTER A INTEGRIDADE DA PELE. EMBALAGEM DE 200 ML. - CURATEC - Valor Referência: R$ 92,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	25,65	10.260,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0036050 - GEL ANTISSEPTICO BARREIRA DE ADESAO PARA FERIDAS COMPOSTO DE PROPILENOGLICOL, HIDROXIETILCELULOSE, BETAiNA E POLIHEXANIDA A 0,2% UMECTANTE, EMOLIENTE, DEBRIDANTE, ANTISSEPTICO DE AMPLO ESPECTRO, EMBALAGEM EM BISNAGAS DE 100 G. - CURATEC - Valor Referência: R$ 77,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	24,99	3.748,50	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0036051 - GEL ANTISSEPTICO BARREIRA DE ADESAO PARA FERIDAS COMPOSTO DE PROPILENOGLICOL, HIDROXIETILCELULOSE, BETAiNA E POLIHEXANIDA A 0,2% UMECTANTE, EMOLIENTE, DEBRIDANTE, ANTISSEPTICO DE AMPLO ESPECTRO, EMBALAGEM EM BISNAGAS DE 250 G. - Biguagel 250g - Valor Referência: R$ 87,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GAMAN PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	80,00	16.000,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0029915 - SOLUCAO ANTISSEPTICA COM POLIHEXANIDA (PHMB) 0,2%, POLIDOCANOL, ALFA-BISABOLOL, COCOAMIDOPROPIL BETAiNA E GLICERYN COM ACAO. ATIVIDADE ANTISSEPTICA DE DESCONTAMINACAO, AMPLO ESPECTRO, NAO APRESENTA RESISTENCIA MICROBIANA. PARA DESCONTAMINACAO DERMICA. EMBALAGEM SPRAY, 100 ML. - Biguasol 100ml - Valor Referência: R$ 73,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GAMAN PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	52,00	7.800,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0029916 - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA 0,2% (PHMD) ASSOCIADO EDTA COCAMIDE, AGUA E GLICERYN DESCONTAMINACAO DA PELE DANIFICADA. INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NAO APRESENTA RESISTENCIA MICROBIANA. EMBALAGEM BUMP 100ML. - Biguasoap 100ml - Valor Referência: R$ 36,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GAMAN PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	19,00	5.700,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0029917 - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA 0,2% (PHMD) ASSOCIADO EDTA COCAMIDE, AGUA E GLICERYN DESCONTAMINACAO DA PELE DANIFICADA. INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NAO APRESENTA RESISTENCIA MICROBIANA. EMBALAGEM BUMP 1.000 ML. - Biguasoap 1 litro - Valor Referência: R$ 87,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GAMAN PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	59,00	8.850,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0036052 - BOTA DE UNNA E CONSTITUiDA DE ATADURA DE TECIDO DE ALGODAO IMPREGNADA COM PASTA DE OXIDO DE ZINCO, INDICADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE uLCERAS VENOSAS NAS PERNAS E EDEMAS LINFATICOS. APRESENTACAO: 10,2CMX9,14M. - CURATEC - Valor Referência: R$ 179,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	57,88	2.894,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0029919 - CREME BARREIRA HIDRATANTE - PRODUTO LIPOFiLICO (REPELE A AGUA), PROPORCIONANDO PROTECAO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA, IRRITADA, TRATAMENTO DE DERMATITES. COMPOSTO POR NO MiNIMO AGUA, PETROLATO E PODENDO CONTER GLICERINA. ACAO MECANICA DE FORMACAO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA AGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. COM 60 ML. - Dermoblock creme 60g - Valor Referência: R$ 79,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

GAMAN PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	29,00	4.350,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0029920 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA E ESTERIL COM CAPACIDADE DE ABSORCAO SUPERIOR E VERTICAL. IMPREGNADA COM iONS DE PRATA RETENCAO DO EXUDATO MESMO SOBRE COMPRESSAO E QUE SE CONFORMA A LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPACO MORTO E PREVENINDO O ACuMULO DE EXUDATO. FACE SUPERIOR IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIAS, AJUDA A MANTER O HABIENTE uMIDO, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS. APLICACAO SEM TOQUE. TAMANHO 15 X 15 CM. - MEPILEX BORDER FLEX 15 X 15CM - Valor Referência: R$ 159,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OLINDA SAUDE LTDA	120,44	18.066,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0029921 - CREME PARA PES DIABETICOS 75 ML - CREME BRANCO, VISCOSO, NAO ESTERIL, APRESENTACAO EM TUBO OU BISNAGA CONTENDO NO MINIMO 75 ML. COMPOSTO POR: AGUA, 10% UREIA (CARBAMIDA), PALMITATO DE ISOPROPILO, PALMITATO DE OCTILA, ESTEARATO DE GLICERILA, 4% DE ALFA HIDROXIACIDO (ACIDO LATICO), ALCOOL, ESTEARiLICO, SORBITOL, LACTATO DE AMONIO, ACIDO ESTEARICO, CETEARETE-25 E CETEARETE-6. ISENTO DE CONSERVANTES, CORANTES OU PERFUME. CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERACAO DE LOTE, DATA DA FABRICACAO, PERiODO DE VALIDADE/VENCIMENTO - AQUASONUS - Valor Referência: R$ 68,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	32,00	4.800,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0029922 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA, ESTERIL, COM CAPACIDADE DE ABSORCAO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUiDO PARA RETENCAO DO EXSUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO uMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZACAO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO, IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASAO DE BACTERIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICACAO SEM TOQUE. TAMANHO 10 X 10 CM. - ESPUMA MTEC 10CM X 10CM / MISSNER - Valor Referência: R$ 135,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPINA SAUDE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	30,00	4.500,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0029923 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA, ESTERIL, COM CAPACIDADE DE ABSORCAO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUiDO PARA RETENCAO DO EXSUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO uMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZACAO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO, IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASAO DE BACTERIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICACAO SEM TOQUE. TAMANHO 15 X 15 CM. - ESPUMA MTEC 15CM X 15CM / MISSNER - Valor Referência: R$ 123,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPINA SAUDE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	65,00	9.750,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0029924 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA, ESTERIL, COM CAPACIDADE DE ABSORCAO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUiDO PARA RETENCAO DO EXSUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO uMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZACAO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO, IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASAO DE BACTERIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICACAO SEM TOQUE. TAMANHO 10 X 20 CM. - MEPILEX BORDER POS OP 10 X 20CM - Valor Referência: R$ 94,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OLINDA SAUDE LTDA	55,02	8.253,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0029925 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA, ESTERIL, COM CAPACIDADE DE ABSORCAO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUiDO PARA RETENCAO DO EXSUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO uMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZACAO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO, IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASAO DE BACTERIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICACAO SEM TOQUE. TAMANHO 10 X 30 CM. - MEPILEX BORDER POS OP 10 X 30CM - Valor Referência: R$ 197,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OLINDA SAUDE LTDA	77,70	11.655,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0025317 - CURATIVO TRANSPARENTE E COMPOSTO DE UM FILME DE POLIURETANO, SEMIPERMEAVEL, NAO ESTERIL, COBERTURA ADESIVA E SEMIPERMEAVEL, APRESENTADA NA FORMA DE FILME, PROPORCIONAM UM MEIO uMIDO IDEAL AO PROCESSO DE CICATRIZACAO. APRESENTACAO, E ROLO. TAMANHO 10 CM X 10 METROS. - SKINUPPER - Valor Referência: R$ 102,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	45,20	6.780,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0029926 - CARVAO ATIVADO COM PRATA TAMANHO 10,0 CM X 10,0 CM. APRESENTACAO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/-3 CM). COMPONENTES: TECIDO CARBONIZADO E IMPREGNADO COM iONS DE PRATA, ENVOLTO POR CAMADA DE FIBRA RAYON. CARACTERiSTICAS: COBERTURA ESTERIL DE CARVAO ATIVADO ENVOLTO POR UMA CAMADA DE FIBRA RAYON PARA ALTA ABSORCAO, CONTROLE DE ODOR E NAO ADERENTE AO TECIDO LESADO, SELADO EM TODAS AS EXTREMIDADES, NAO RECORTAVEL, IMPREGNADO COM PRATA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, iNTEGRA, APROPRIADA AO METODO DE ESTERILIZACAO PROCEDENCIA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES. MEDINDO: 10,5 CM X 10,5 CM (+/- 3 CM). REGISTRO NO MINISTERIO DA SAuDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAuDE. - MISSNER - Valor Referência: R$ 67,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITALE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	24,00	3.600,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0029927 - TELA DE SILICONE TAM. 10 CM X 18 CM CURATIVO PRIMARIO, TRANSPARENTE, ATRAUMATICO, POROSO E FLEXiVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, RECORTAVEL, MEDINDO 10 X 18 CM UNIDADE. - MEPITEL ONE 10 X 18CM - Valor Referência: R$ 94,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OLINDA SAUDE LTDA	91,30	13.695,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0036053 - GAZE KERLX 11,4CM X 3.7M - COVIDIEN - Valor Referência: R$ 68,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	61,00	6.100,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0036054 - GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB TAM. 15X15 CM OU 10X10 CM - CURATEC - Valor Referência: R$ 84,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	26,00	2.600,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0036055 - SOLUCAO EM ESPUMA COM PHMB - MISSNER (50 ML) - Valor Referência: R$ 65,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	23,99	2.399,00	Homologado em 03/11/2026 12:01:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:860D9FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1536, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Nilo Domingos da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2219-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 33.438/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Novembro 2026	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1.200,00 (Mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 3 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FC648C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1537, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Francisco Barbosa da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2221, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 33.437/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Novembro 2026	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	2 (Dois)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1.720,00 (Um mil e setecentos e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 3 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3D0B1280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1538, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Pedro Onofre Lírio Marques, cargo de Motorista, matrícula nº 1134, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 33.434/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Novembro 2026	18 (Dezoito)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	2 (Duas)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.560,00 (Um mil e quinhentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 3 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:36B9F38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1539, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Alex Sandro José Xavier dos Santos, cargo de Motorista, matrícula nº 1936, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 33.431/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Novembro 2026	-	Natal/RN Santa Cruz/RN	R$ 80 (Oitenta reais)	20 (Vinte)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 3 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:655C7C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1540, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Coordenador de Educação no Trânsito, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 33.430/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Novembro 2026	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	12 (Doze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0353, de 19 de fevereiro de 2025.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 3 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:12488987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1542, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Vicente Regivan Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2759, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 33.440/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Novembro 2026	10 (Dez)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	2 (Duas)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 3 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:616338E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1543, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Jailson Vieira, cargo de Motorista, matrícula nº 2022-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 33.441/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Novembro 2026	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 3 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D5B1BA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1544, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 33.432/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Novembro 2026	14 (Catorze)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	2 (Duas)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1.240,00 (Um mil e duzentos e quarenta reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 3 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:389B6A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1545, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Gilberto Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2053-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 33.442/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Novembro 2026	-	Natal/RN Mossoró/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	17 (Dezessete)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1,020 (Um mil e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 3 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:80CCC08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1546, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Ienadison Azevedo Xavier, cargo de Diretor do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, matrícula nº 41637, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 33.443/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Novembro 2026	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	10 (Dez)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 600,00 (seiscentos reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 3 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E436433A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1547, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Lucileno Ferreira Gomes, cargo de Motorista, matrícula nº 2571, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 33.433/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Novembro 2026	19 (Dezenove)	Natal/RN Mossoró/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.520,00 (Um mil e quinhentos e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 3 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:33863443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2026
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada na data de 22/09/2026, processo administrativo n.º 1609001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soluções injetáveis.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Phospodont - (04.451.626/0001-75)
Endereço: Av Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080 - 100
TEL: (84) 99685-0055. E-mail: receber@phospodont.com.br

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
8	14110 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	AM	1.000	4,94	4.940,00
22	13825 - ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA Marca: BLAU FARMACEUTICA	UN	500	0,24	120,00
53	14162 - DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	AM	1.000	12,80	12.800,00
55	14163 - DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA	AM	1.000	5,42	5.420,00
58	14166 - MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	AM	1.000	2,56	2.560,00
59	14167 - MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: UNIÃO QUIMICA	AM	1.000	7,54	7.540,00
63	14171 - CITRATO DE FENTANILA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	AM	500	4,18	2.090,00
67	14177 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FRESENIUS	AM	1.000	2,13	2.130,00
68	13830 - ETOMIDATO, 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA	AM	300	17,91	5.373,00
70	14178 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL Marca: TEUTO	AM	500	4,72	2.360,00
71	14179 - CLORIDRATO DE ESCETAMINA (KETAMIN), 50MG/M 2ML Marca: HIPOLABOR	AM	300	15,36	4.608,00
74	14184 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, 250 MG/ML Marca: TEUTO	AM	300	6,15	1.845,00
76	15064 - SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO), 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU FARMACEUTICA	FA	200	29,43	5.886,00
78	15066 - HALDOL (DECANOATO DE HALOPERIDOL), 50MG / ML Marca: UNIÃO QUIMICA	FA	200	7,97	1.594,00
Total					59.266,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.
2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 30 de outubro de 2026.

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	*ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO*
Sócia Proprietária	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0286A6A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no Município de Galinhos, com inclusão de fonte de recursos para viabilizar a aplicação de recursos oriundos do Fundo Especial do Petróleo (FEP), no Município de Galinhos/RN, e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,
CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Complementar Municipal nº 637/2026 de 29 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de outubro de 2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no município de Galinhos/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da execução orçamentária, mediante criação e inclusão de dotações necessárias à aplicação dos recursos previstos no Anexo I da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 04 de novembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

GALINHOS/RN, 04 de novembro de 2026.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**175.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					**25.000,00**
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**50.000,00**
	2103 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00
22 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					**50.000,00**
	2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO				**50.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A206650C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no Município de Galinhos, com inclusão de fonte de recursos para viabilizar a aplicação de recursos provenientes de Transferências Fundo a Fundo do Sistema Único de Saúde – SUS, oriundos do Governo Federal, destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,
CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Complementar Municipal nº 637/2026 de 29 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de outubro de 2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no município de Galinhos/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da execução orçamentária, mediante criação e inclusão de dotações necessárias à aplicação dos recursos previstos no Anexo II da referida Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 19.407,15 (dezenove mil, quatrocentos e sete reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 04 de novembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

GALINHOS/RN, 04 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**19.407,15**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**19.407,15**
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**19.407,15**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	19.407,15
Anexo II (Redução)					**19.407,15**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**19.407,15**
	1146 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS				**6.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				**7.407,15**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.407,15

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D7518002

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no Município de Galinhos, com inclusão de natureza da despesa e fonte de recursos para viabilizar a aplicação de recursos provenientes de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022, e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso de suas atribuiçõeslegais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,
CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Complementar Municipal nº 637/2026 de 29 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de outubro de 2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no município de Galinhos/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da execução orçamentária, mediante criação e inclusão de dotações necessárias à aplicação dos recursos previstos no Anexo III da referida Lei;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, aanulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 04 de novembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

GALINHOS/RN, 04 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**32.000,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**32.000,00**
	1150 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA				**30.500,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	500,00
	1151 APOIO CULTURAL A COLÔNIA DE PESCADORES				**1.500,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					**32.000,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**32.000,00**
	1088 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL				**12.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	12.000,00
	2071 CONSTRUÇÃO DE UM MEMORIAL DAS MARISQUEIRAS E PESCADORES				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	20.000,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C1B0DF61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no Município de Galinhos, com inclusão de natureza da despesa e fonte de recursos para viabilizar a aplicação de recursos provenientes de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,
CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Complementar Municipal nº 637/2026 de 29 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de outubro de 2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no município de Galinhos/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da execução orçamentária, mediante criação e inclusão de dotações necessárias à aplicação dos recursos previstos no Anexo V da referida Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 04 de novembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

GALINHOS/RN, 04 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
08 .001 SEC.	**MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL**				**15.000,00**
	2082 MANUTENÇÃO DO SCFV				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00

Anexo II (Redução)					**15.000,00**
08 .001 SEC.	**MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL**				**15.000,00**
	2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:50304CF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária

no Município de Galinhos, com inclusão de fonte de recursos para viabilizar a aplicação de mínimo de 4% do FUNDEB coma criação de matrículas em Educação em Tempo Integral (ETI), no Município de Galinhos/RN, e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,
CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Complementar Municipal nº 637/2026 de 29 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de outubro de 2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no município de Galinhos/RN;
CONSIDERANDO
a necessidade de adequação da execução orçamentária, mediante criação e inclusão de dotações necessárias à aplicação dos recursos previstos no Anexo IV da referida Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 05 de novembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

GALINHOS/RN, 05 de novembro de 2026.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**150.000,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**150.000,00**
	2098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTERGAL				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15461071	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15461071	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15461071	0001	65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15461071	0001	60.000,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E9832859

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.551,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 12.551,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 05 de novembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

GALINHOS/RN, 05 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.551,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**12.551,00**
	2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA				**12.551,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.551,00
Anexo II (Redução)					**12.551,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**12.551,00**
	2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA				**12.551,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.551,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A3683698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.602.210,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.602.210,85 (dois milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o *Excesso de Arrecadação*.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 05 de novembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

GALINHOS/RN, 05 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.602.210,85**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**5.348,87**
	1167 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**5.348,87**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.348,87
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					**708.081,13**
	1008 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA - INSS				**149.233,77**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	149.233,77
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				**324.594,27**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	181,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.388,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	49.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	104.205,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	129.676,34
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.723,11
	2006 PAGAMENTO DE INSS				**234.253,09**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	234.253,09
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**14.808,91**
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS				**14.808,91**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.453,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.355,65
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**198.655,47**
	1020 MANUTENÇÃO DO QSE				**27.824,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	27.824,60
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**53.741,93**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17200000	0001	53.741,93
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				**117.088,94**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17200000	0001	117.088,94
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**24.035,57**
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**24.035,57**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.035,57
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					**74.526,08**
	1106 APOIO A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	2053 PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVES DA LEI DE DOAÇÕES				**19.550,06**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	19.550,06
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**27.395,51**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.395,51

	2081 MANUTENÇÃO DO CRAS				**15.580,51**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.580,51
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					**525.797,37**
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				**511.165,37**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.945,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	481.219,95
	2026 CONST. DE BANHEIROS PÚBLICOS				**14.632,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.632,00
10 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					**103.990,00**
	2095 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO A AGRICULTURA				**103.990,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	103.990,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**12.109,70**
	1077 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SOLÍDOS				**12.109,70**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.109,70
12 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**67.140,00**
	1079 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL				**67.140,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	67.140,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**161.495,34**
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				**161.495,34**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.884,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	139.552,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.058,00
20 .001 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS					**7.512,95**
	2101 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS				**7.512,95**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.012,95
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**12.298,46**
	2103 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER				**12.298,46**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.330,05
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.487,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.481,41
22 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					**509.347,10**
	1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				**484.427,10**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	484.427,10
	2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO				**24.920,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.460,00
23 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**99.563,90**
	2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				**99.563,90**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99.563,90
25 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**77.500,00**
	2208 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO				**77.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	67.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:43D4B654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 182 - SEMPLAF, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.984.519,42 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.984.519,42**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**208.932,00**
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**1.105,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.105,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda				**4.880,00**

	Municipal				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				**202.947,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.357,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	17200000	0001	24.390,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					**92.466,03**
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				**79.766,03**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.311,59
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.454,44
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				**12.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.700,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					**3.000,00**
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					**291.301,11**
	2023 Manutencao da Secretaria M de Saude				**6.825,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.825,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				**68.756,11**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.316,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	12.460,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	480,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				**900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	900,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				**13.020,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	13.020,00
	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica				**2.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.900,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				**70.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	70.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				**20.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.300,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				**78.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					**936.280,39**
	2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental				**34.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	34.000,00
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental-FUNDEB 70%				**215.918,03**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	27.557,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	188.361,03
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				**71.965,63**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	35.662,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	36.303,63
	2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA				**22.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				**25.364,59**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	8.566,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	16.797,60
	2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				**252.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	124.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	128.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				**90.790,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	75.590,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				**1.242,14**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.242,14
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	28.000,00
	2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA E/OU INDÍGENA				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15461071	0001	20.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					**15.000,00**
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabal ho, Habitacao e Assistencia Social				**15.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**157.689,89**
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				**11.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	11.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência			**Social**	**70.389,89**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.589,89
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.700,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				**11.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				**55.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	55.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					**50.000,00**
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo					**6.000,00**
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					**27.600,00**
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				**27.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					**104.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				**104.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	60.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					**14.000,00**
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				**14.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	14.000,00
18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos					**34.250,00**
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				**19.250,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.250,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
19 .007 Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha					**44.000,00**
	2111 Manutenção das Atividades de IPREVGOIANINHA				**44.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	44.000,00
Anexo II (Redução)					**1.984.519,42**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**39.142,00**
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**2.408,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	148,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	260,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				**1.530,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.530,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				**2.013,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	500,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				**12.934,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.834,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.100,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				**3.300,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.330,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	930,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
	1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal				**16.957,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	16.957,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					**92.466,03**
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP				**15.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	15.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				**45.217,59**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.311,59
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	890,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.380,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	636,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17200000	0001	30.000,00
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado				**19.548,44**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.548,44
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				**12.700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					**3.000,00**
	2137 Locação de Sistemas de Informática				**3.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	15000000	0001	3.000,00

		DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
06 .001 Secretaria Municipal de Saude					**11.900,00**
	2021 Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento				**11.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					**441.301,11**
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				**2.500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				**8.060,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	2.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	3.060,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	1.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				**8.963,96**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	83,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	200,00
	2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipa l de Saude				**100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				**2.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	2.400,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				**70.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	70.000,00
	2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude				**200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica				**5.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.700,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				**7.800,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	6.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				**150.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	150.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				**23.916,04**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.540,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	875,10
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				**160.661,11**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.082,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	58.239,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	700,00

07 .001 Secretaria Municipal de Educação					**944.170,39**
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental-FUNDEB 70%				**55.441,70**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	55.441,70

	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				**5.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	5.000,00
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				**13.232,40**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.732,40
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.500,00
	2063 Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE CRECHE				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	28.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				**17.890,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	17.890,00
	2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%				**40.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	40.500,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				**1.213,12**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.213,12
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				**147.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	102.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				**235.561,03**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	228.361,03
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.200,00
	2059 Manutencao do Ensino Medio				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				**73.090,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.890,00
	2055 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares				**70.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	70.000,00
	2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
	2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR				**43.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	43.000,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				**1.242,14**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.242,14
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				**133.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	41.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	84.000,00
	1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15461071	0001	20.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**172.689,89**
	2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				**16.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				**80.889,89**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	589,89
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				**49.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1062 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistencia Social - CRAS				**15.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	4.500,00
	1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO				**7.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.600,00
	1177 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					**50.000,00**
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo					**6.000,00**
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	1216 CONECTA EXPO NEGÓCIOS - AGRESTE				**1.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					**27.600,00**
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				**7.200,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.300,00
	2119 Elaboracao e Execucao do Plano Diretor				**5.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
	2118 Conclusao da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2162 Melhoria e Sinalização de Áreas Públicas e Trilhas do Município				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2175 Implantação e manutenção de arborização urbana				**3.000,00**
	em áreas públicas do município de Goianinha/RN				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2249 Destinação resíduos sólidos				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					**104.000,00**
	2084 Promocao de Atividades Culturais				**29.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				**75.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					**14.000,00**
	1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.000,00
18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos					**34.250,00**
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços				**19.250,00**

	Urbanos				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.250,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.000,00
19 .007 Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha					**44.000,00**
	2111 Manutenção das Atividades de IPREVGOIANINHA				**44.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	14.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:918F2DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REMANEJAMENTO

PORTARIA Nº 182 - SEMPLAF, DE 03 de novembro de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.984.519,42 (um milhão, novecentos e Oitenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.984.519,42**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**208.932,00**
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**1.105,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.105,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				**4.880,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	2.800,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				**202.947,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	22.357,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	17200000	0001	24.390,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					**92.466,03**
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				**79.766,03**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.311,59
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	29.454,44
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				**12.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.700,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					**3.000,00**
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					**291.301,11**
	2023 Manutencao da Secretaria M de Saude				**6.825,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15001002	0001	6.825,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				**68.756,11**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15001002	0001	27.316,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	16350000	0001	12.460,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANC A PF	15001002	0001	480,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				**900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	900,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				**13.020,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15001002	0001	13.020,00

	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica				**2.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.900,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				**70.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	70.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				**20.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15001002	0001	6.300,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				**78.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15001002	0001	13.000,00
	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15001002	0001	30.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					**936.280,39**
	2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental				**34.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	34.000,00
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 70%				**215.918,03**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	27.557,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	188.361,03
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				**71.965,63**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	35.662,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	36.303,63
	2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15400000	0001	70.000,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				**25.364,59**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	8.566,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	16.797,60
	2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15400000	0001	40.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				**252.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	124.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15500000	0001	128.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				**90.790,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15001001	0001	75.590,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				**1.242,14**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15001001	0001	1.242,14
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	28.000,00
	2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA E/OU INDÍGENA				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15461071	0001	20.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					**15.000,00**
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabal ho, Habitacao e Assistencia Social				**15.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**157.689,89**
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				**11.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	11.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				**70.389,89**
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	60.589,89
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.700,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				**11.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	8.000,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				**55.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15000000	0001	55.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					**50.000,00**
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo					**6.000,00**
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	6.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					**27.600,00**
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				**27.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	6.200,00

13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					**104.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				**104.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PF	15000000	0001	60.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					**14.000,00**
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				**14.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	17200000	0001	14.000,00
18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos					**34.250,00**
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				**19.250,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.250,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	17200000	0001	15.000,00
19 .007 Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha					**44.000,00**
	2111 Manutenção das Atividades de IPREVGOIANINHA				**44.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	18020000	0001	44.000,00
Anexo II (Redução)					**1.984.519,42**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**39.142,00**
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**2.408,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	148,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	260,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				**1.530,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.530,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				**2.013,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	17200000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	17200000	0001	500,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				**12.934,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.834,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	3.100,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				**3.300,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.330,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	930,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	17200000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
	1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal				**16.957,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	16.957,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					**92.466,03**
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP				**15.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	15.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				**45.217,59**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.311,59
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	890,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.380,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	636,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17200000	0001	30.000,00
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado				**19.548,44**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15000000	0001	19.548,44
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				**12.700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15000000	0001	5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	7.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					**3.000,00**
	2137 Locação de Sistemas de Informática				**3.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saude					**11.900,00**
	2021 Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento				**11.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	17200000	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					**441.301,11**
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				**2.500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2039 Manut das Ativid do CEO centro de Especialid odontol				**8.060,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	2.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	3.060,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	16350000	0001	1.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				**8.963,96**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15001002	0001	83,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PF	15001002	0001	200,00
	2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipa l de Saude				**100,00**

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				**2.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	2.400,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à			**Saúde**	**70.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	16000000	0001	70.000,00
	2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude				**200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
	2040 Manut das Ativid do Prog de Assist Farmaceutica Basica				**5.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.700,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				**7.800,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15001002	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	16350000	0001	6.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				**150.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	150.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				**23.916,04**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.540,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15001002	0001	21.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	875,10
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				**160.661,11**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.082,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	58.239,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15001002	0001	25.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	16000000	0001	55.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC	15001002	0001	700,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					**944.170,39**
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 70%				**55.441,70**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	55.441,70
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				**5.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	5.000,00
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				**13.232,40**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.732,40
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.500,00
	2063 Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE CRECHE				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	28.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				**17.890,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15400000	0001	17.890,00
	2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%				**40.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	40.500,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				**1.213,12**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.213,12
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				**147.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15500000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15500000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	102.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				**235.561,03**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15400000	0001	228.361,03
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.200,00
	2059 Manutencao do Ensino Medio				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15001001	0001	25.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				**73.090,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15001001	0001	2.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.890,00
	2055 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares				**70.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	70.000,00
	2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15001001	0001	35.000,00
	2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR				**43.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	43.000,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				**1.242,14**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.242,14
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				**133.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	41.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15500000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15500000	0001	84.000,00
	1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15461071	0001	20.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**172.689,89**
	2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				**16.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				**80.889,89**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	589,89
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15000000	0001	50.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				**49.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	9.000,00
	1062 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistencia Social - CRAS				**15.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	4.500,00
	1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO				**7.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	5.600,00
	1177 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	4.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					**50.000,00**
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	50.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo					**6.000,00**
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15000000	0001	4.000,00
	1216 CONECTA EXPO NEGÓCIOS - AGRESTE				**1.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					**27.600,00**
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				**7.200,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.300,00
	2119 Elaboracao e Execucao do Plano Diretor				**5.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	5.400,00
	2118 Conclusao da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	4.000,00
	2162 Melhoria e Sinalização de Áreas Públicas e Trilhas do Município				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	3.000,00
	2175 Implantação e manutenção de arborização urbana em áreas públicas do município de Goianinha/RN				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2249 Destinação resíduos sólidos				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	3.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					**104.000,00**
	2084 Promocao de Atividades Culturais				**29.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	29.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				**75.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					**14.000,00**
	1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.000,00
18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos					**34.250,00**
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				**19.250,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	0001	19.250,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	17200000	0001	7.000,00
19 .007 Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha					**44.000,00**
	2111 Manutenção das Atividades de IPREVGOIANINHA				**44.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	14.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:86D05787

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1863, DE 03 de novembro de 2026
(LEI 2418/2026)

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 505.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 505.800,00 (quinhentos e cinco mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**505.800,00**
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					**102.000,00**
	1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**102.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421071	0001	102.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					**398.000,00**
	1054 Construcao, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				**398.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	398.000,00
18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos					**5.800,00**
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				**5.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17500000	0001	5.800,00
Anexo II (Redução)					**505.800,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**398.000,00**
	1406 Aquisição de Retroescavadeira				**398.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	398.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					**102.000,00**
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				**102.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	102.000,00
18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos					**5.800,00**
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				**5.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	5.800,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:C701C474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 557, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido as diretrizes para a implementação, pelo Poder Executivo Municipal, de programa destinado à dispensação complementar de insumos e medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, com o objetivo de ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais no âmbito do Município de Ielmo Marinho.

Parágrafo primeiro. A implementação das medidas previstas nesta Lei observará as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, a legislação sanitária vigente e as normas municipais relativas à assistência farmacêutica, em especial o anexo I desta lei que poderá ter sua lista de medicamento ampliadas ou reduzida mediato ato próprio do chefe do poder executivo.

Paragrafo segundo. Não será exigida a prescrição com base exclusiva no princípio ativo do medicamento, sendo facultado ao profissional farmacêutico a substituição por medicamentos genéricos legalmente equivalentes, conforme a legislação da ANVISA.

Paragrafo terceiro. A apresentação da receita médica por profissional particular não dispensa o cadastro prévio do paciente na rede pública municipal de saúde, que será responsável pela conferência, registro e acompanhamento do fornecimento.

Paragrafo quarto. O fornecimento dos medicamentos será garantido para pacientes que comprovarem residência no município de Ielmo Marinho, mediante apresentação do cartão SUS, e que não tenham condições financeiras de adquirir o medicamento prescrito por meios próprios.

Art. 2º O Poder Executivo poderá implementar programa municipal de dispensação complementar de medicamentos, observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:
I – promover a continuidade do fornecimento de medicamentos constantes da REMUME aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município;
II – adotar mecanismos que permitam o atendimento da população nos casos de indisponibilidade temporária de medicamentos nas unidades públicas de saúde;
III – ampliar o acesso da população, especialmente em situação de vulnerabilidade social, a medicamentos considerados essenciais para a atenção básica em saúde;
IV – observar os princípios da universalidade, equidade e integralidade que regem o Sistema Único de Saúde – SUS;
V – assegurar eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos eventualmente destinados à execução da política pública.

Art. 3º Para fins de implementação das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá adotar instrumentos de cooperação, parcerias ou outros mecanismos administrativos previstos na legislação aplicável.

Art. 4º As ações de dispensação complementar de medicamentos eventualmente implementadas deverão observar, entre outros requisitos:
I – prescrição emitida por profissional legalmente habilitado no âmbito da rede pública de saúde ou encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde quando não houver especialidade no município;
II – a observância da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;
III – os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e demais normas técnicas aplicáveis à assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º A implementação das ações decorrentes desta Lei dependerá de regulamentação pelo Poder Executivo, que estabelecerá os procedimentos administrativos, critérios técnicos e demais condições necessárias à execução das medidas previstas.

Art. 6º Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei poderão ser provenientes do orçamento municipal, de repasses estaduais ou federais, bem como de parcerias com a iniciativa privada e organizações não governamentais.

Art. 7º A dispensação de medicamentos no âmbito municipal deverá obedecer a divisão tripartide do SUS, que define os medicamentos de alto, médio e baixo custo, sendo o município obrigado a fornecer os medicamentos de médios e baixo custo que estão no anexo I desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 05 de novembro de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

ANEXO I

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REMUME
Relação Municipal dos Medicamentos Essenciais

SUMÁRIO

• APRESENTAÇÃO
• REGRAS PARA DISPENSAÇÃO
• VALIDADE DAS RECEITAS
• REMUME

A: APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO
B: SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS
C: APARELHO CARDIOVASCULAR
D: MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS
E: APARELHO GENITURINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS
F: PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTÊMICAS, EXCLUINDO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS
G: ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO
H: SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO
I: SISTEMA NERVOSO
J: PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTES
L: APARELHO RESPIRATÓRIO
M: ÓRGÃOS SENSITIVOS
N: VÁRIOS

1-APRESENTAÇÃO
A padronização da Assistência Farmacêuticaé uma estratégia essencial para garantir o uso racional de medicamentos, a sustentabilidade do SUS e o acesso equitativo da população aos tratamentos. Nesse contexto, aRelação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)representa um

instrumento técnico, legal e estratégico que organiza e qualifica a oferta de medicamentos no âmbito municipal. Esta relação apresenta muitas vantagens para a saúde pública, como a maior eficiência no gerenciamento dos serviços farmacêuticos, a racionalização dos custos, a possibilidade de economizar os recursos disponíveis e facilitar a implantação de ações educativas junto aos prescritores , trabalhadores e usuários do serviço.
A REMUME deve orientar a organização de todas as etapas da Assistência Farmacêutica, especialmente as prescrições médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo fundamental que seja amplamente divulgada para usuários, profissionais de saúde e gestores. A presente listagem encontra-se organizada por grupo farmacológico.

2-REGRAS PARA DISPENSAÇÃO
A dispensação de medicamentos e insumos aos pacientes, residentes no município, realizada na farmácia é feita somente com apresentação da prescrição por profissional legalmente habilitado e cartão nacional de saúde (CNS). As receitas devem estar em formulário do SUS, possuir data, assinatura, carimbo do profissional que o forneceu. O medicamento deve estar prescrito com o nome do princípio ativo. A receita médica deve estar prescrita em 2 (duas) vias. O medicamento psicotrópico somente será entregue na presença do paciente/titular da receita ou para terceiros maiores de 18 anos com documento de identificação e para terceiros maiores de 16 anos com documento de identificação para os demais medicamentos.

3-VALIDADE DAS RECEITAS
Receituários de Medicamentos dos Programas de Hipertensão e Diabetes terão validade de 6 meses quando especificado no receituário como uso contínuo e com acompanhamento mensal da Unidade de Saúde.
As receitas comuns contento a prescrição de contraceptivos (orais ou injetáveis) terão validade de 6 meses.
Receitas de Medicamentos Psicotrópicos terão validade de 30 dias, e quando solicitado pelo médico pode ser fornecido quantidade para o máximo de 60 dias de tratamento e a dispensação somente com documento de identidade do paciente ou da pessoa que for retirar o medicamento. Devem ser fornecidas informações pessoais do paciente, como nome completo, endereço e data de retirada.
Receitas de Antibióticos terão validade de 10 dias e tem que estar em duas vias.
É indispensável a prescrição do medicamento ocorrer pela D.C.B. (denominação comum brasileira) ou pelo nome do medicamento genérico, em cumprimento ao Decreto n. 793/93-MS e Lei 8666/93.

4- REMUME

A: Aparelho digestivo e metabolismo		
Denominação comum brasileira (dcb)	Concentração/ composição	Forma farmacêutica
Carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar)	Comprimido
Ácido ascórbico	100 mg/ml	Sol injetável
Ácido ascórbico	500mg	Comprimido
Ácido ascórbico	200 mg/ml	Solução gotas
Complexo B	-	Solução injetável
Complexo B	-	Comprimidos
Carvão vegetal ativado	-	Pó para suspensão oral
Cloridrato de metformina	500 mg	Comprimido
Cloridrato de metformina	850 mg	Comprimido
Cloridrato de metoclopramida	10 mg	Comprimido
Cloridrato de metoclopramida	5 mg/ ml	Solução injetável
Cloridrato de metoclopramida	4 mg/ml	Solução oral
Cloridrato de ondansetrona	4 mg	Comprimido
Cloridrato de ondansetrona	4 mg	Comprimido orodispersível
Cloridrato de ondansetrona	8 mg	Comprimido
Cloridrato de ondansetrona	8 mg	Comprimido orodispersível
Cloridrato de ondansetrona	2mg/ml	Solução injetável
Bromoprida	4 mg/ml	Solução gotas
Bromoprida	10 mg	Comprimido
Bromoprida	5 mg/ml	Solução injetável
Domperidona	10mg	Comprimido
Glibenclamida	5 mg	Comprimido
Hidróxido de alumínio	300 mg	Comprimido
Hidróxido de alumínio	60 mg/ml	Suspensão oral
Nistatina	100.000 ui/ml	Suspensão oral
Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	Gel oral
Óleo mineral	-	Óleo para uso oral
Omeprazol	40mg	Cápsula
Omeprazol	20 mg	Cápsula
Omeprazol	40mg	Pó para solução oral
Pantoprazol	40mg	Comprimido
Sais para reidratação oral	-	Pó para solução oral
Simeticona	75 mg/ml	Solução gotas
Simeticona	40 mg	Cápsula
Sulfato de atropina	0,25 mg/ml	Solução injetável
Sulfato de magnésio	10% (0,81 meq/ml mg++)	Solução injetável
Sulfato de magnésio	50% (4,05 meq/ml mg++)	Solução injetável
Sulfato de zinco	200 mcg/ml	Solução injetável
Sulfato de zinco	10 mg	Comprimido mastigável
Sulfato de zinco	4 mg/ml	Xarope
B: Sangue e órgãos hematopoéticos		
Denominação comum brasileira (dcb)	Concentração/ composição	Forma farmacêutica
Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido
Ácido fólico	5 mg	Comprimido
Acido fólico	0,2 mg/ml	Solução oral
Ácido épsilon-aminocapróico	1g	Solução injetável
Bicarbonato de sódio	84 mg/ml (8,4%) equivalente a 1meq/ml	Solução injetável
Bissulfato de clopidogrel	75 mg	Comprimido
Cianocobalamina	500 mcg/ml	Solução injetável
Cloreto de potássio	191 mg/ml (19,1%) equivalente a 2,56 meq/ml	Solução injetável
Cloreto de sódio	200 mg/ml (20%) equivalente a 3,4 meq/ml	Solução injetável
Cloreto de sódio	9 mg/ml (0,9%) equivalente a 0,154 meq/ml	Solução injetável
Fitomenadiona(Vit k)	10 mg/ml	Solução injetável
Ferripolimaltose	50 mg/ml	Solução oral

Ferripolimaltose	10 mg/ml	Xarope
Ferripolimaltose	100 mg	Comprimido mastigável
Fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico	0,03 g/ml + 0,1567 g/ml (equivalente a 2 meq/ml)	Solução injetável
Heparina sódica	5.000 ui/0,25 ml	Solução injetável
Sacarato de óxido férrico	20 mg/ml	Solução injetável
Solução ringer + lactato	Lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml	Solução injetável
Sulfato ferroso	Equivalente a 25 mg/ml de ferro elementar	Solução oral
Sulfato ferroso	Equivalente a 40 mg de ferro elementar	Comprimido
C: Aparelho cardiovascular		
Denominação comum brasileira (dcb)	Concentração/ composição	Forma farmacêutica
Atenolol	25 mg	Comprimido
Atenolol	50 mg	Comprimido
Atenolol	100 mg	Comprimido
Adenosina	3 mg/ml	Solução injetável
Besilato de anlodipino	5 mg	Comprimido
Besilato de anlodipino	10 mg	Comprimido
Captopril	25 mg	Comprimido
Captopril	50mg	Comprimido
Carvedilol	3,125 mg	Comprimido
Carvedilol	6,25 mg	Comprimido
Cloridrato de amiodarona	50 mg/ml	Solução injetável
Cloridrato de amiodarona	200 mg	Comprimido
Cloridrato de dobutamina	12,5 mg/ml	Solução injetável
Cloridrato de dopamina	5 mg/ml	Solução injetável
Cloridrato de hidralazina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de hidralazina	20mg/ml	Solução injetável
Cloridrato de lidocaína	10 mg/ml (1%)	Solução injetável
Cloridrato de lidocaína	20 mg/ml (2%)	Solução injetável
Cloridrato de propranolol	40 mg	Comprimido
Cloridrato de verapamil	80 mg	Comprimido
Cloridrato de verapamil	2,5 mg/ml	Solução injetável
Cloridrato de verapamil	120 mg	Comprimido
Diosmina + hesperidina	450mg +50mg	Comprimido
Diosmina + hesperidina	900mg +100mg	Comprimido
Digoxina	0,25 mg	Comprimido
Dinitrato de isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual
Epinefrina	1 mg/ml	Solução injetável
Espironolactona	25 mg	Comprimido
Espironolactona	100 mg	Comprimido
Furosemida	40 mg	Comprimido
Furosemida	10 mg/ml	Solução injetável
Hemitartarato de norepinefrina	2 mg/ml	Solução injetável
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido
Losartana potássica	50 mg	Comprimido
Maleato de enalapril	5 mg	Comprimido
Maleato de enalapril	10 mg	Comprimido
Maleato de enalapril	20 mg	Comprimido
Metildopa	250 mg	Comprimido
Metildopa	500mg	Comprimido
Mononitrato de isossorbida	20 mg	Comprimido
Mononitrato de isossorbida	40 mg	Comprimido
Nitroglicerina	5 mg/ml	Solução injetável
Nitroprussiato de sódio	25 ,g/ml	Solução injetável
Nifedipino	10 mg	Comprimido
Nifedipino	20 mg	Comprimido
Sinvastatina	20 mg	Comprimido
Sinvastatina	40 mg	Comprimido
Succinato de metoprolol	25 mg	Comprimido de liberação prolongada
Succinato de metoprolol	50 mg	Comprimido de liberação prolongada
Succinato de metoprolol	100 mg	Comprimido de liberação prolongada
Tartarato de metoprolol	100 mg	Comprimido
D: Medicamentos dermatológicos		
Denominação comum brasileira (dcb)	Concentração/ composição	Forma farmacêutica
Acetato de hidrocortisona	10 mg/g (1%)	Creme
Aciclovir	50 mg/g (5%)	Creme
Ácido salicílico (FN)	50 mg/g (5%)	Pomada
Álcool etílico (FN)	0,7	Solução
Cetoconazol	20 mg/ml (2%)	Xampu
Cetoconazol	20mg/g	Creme
Cetoconazol+diprop de betametasona	20mg/g+0,644mg/g	Pomada
Cetoconazol+diprop de betametasona + neomicina	20mg/g+0,644mg/g+2,5mg/g	Creme
Cloridrato de lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel
Colagenase + cloranfenicol	0,6u/g + 0,01g/g	Pomada
Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme dermatológico
Digliconato de clorexidina	2% a 4%	Solução para uso tópico
Fosfato de clindamicina	10 mg/g	Solução tópica
Fosfato de clindamicina	10 mg/g	Gel
Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	Loção
Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	Creme
Nistatina+oxido de zinco	100.000 ui/g+200mg/g	Pomada
Pasta de óxido de zinco (FN)	250 mg/g (25%)	Pasta
Permanganato de potássio	100 mg	Comprimido para uso tópico
Permanganato de potássio	100 mg (fn)	Pó
Peróxido de benzoíla (FN)	25 mg/g (2,5%)	Gel
Peróxido de benzoíla (FN)	50 mg/g (5%)	Gel
Sulfato de neomicina+bacitracina	5mg/250ui	Pomada
Tiabendazol	50 mg/g	Pomada
Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	Creme

E: Aparelho geniturinário e hormônios sexuais		
Estriol	1 mg/g (0,1%)	Creme vaginal
Estrogênios conjugados	0,625 mg/g	Creme vaginal
Metronidazol	100 mg/g (10%)	Gel vaginal
Ocitocina	5u.i./ml	Solução injetável
Nistatina	100.000 ui/g	Creme vaginal
Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	Creme vaginal
Noretisterona	0,35 mg	Comprimido
F: Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas		
Denominação comum brasileira (dcb)	Concentração/ composição	Forma farmacêutica
Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3 mg/ml + 3 mg/ml	Suspensão injetável
Dexametasona	4 mg	Comprimido
Dexametasona	0,1 mg/ml	Elixir
Dexametasona	4 mg/ml	Solução injetável
Dexametasona	2 mg/ml	Solução injetável
Hidrocortisona	100 mg	Pó para solução injetável
Hidrocortisona	500mg	Pó para solução injetável
Fosfato sódico de prednisolona	1 mg/ml	Solução oral
Fosfato sódico de prednisolona	3 mg/ml	Solução oral
Metilprednisolona	125 mg	
Metilprednisolona	500 mg	
Iodo + iodeto de potássio	20 mg/ml + 40 mg/ml	Solução para uso tópico
Levotiroxina sódica	75 mcg	Comprimido
Levotiroxina sódica	100 mcg	Comprimido
Prednisona	5 mg	Comprimido
Prednisona	20 mg	Comprimido
Prednisolona	20mg	Comprimido
Succinato sódico de metil- prednisolona	500 mg	Pó para solução injetável
Succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	Pó para solução injetável
Succinato sódico de hidrocortisona	500 mg	Pó para solução injetável
G: Anti-infecciosos para uso sistêmico		
Denominação comum brasileira (dcb)	Concentração/ composição	Forma farmacêutica
Aciclovir	200 mg	Comprimido
Aciclovir	250 mg	Pó para solução injetável
Amoxicilina	50 mg/ml	Suspensão oral
Amoxicilina	500 mg	Cápsula
Amoxicilina	500 mg	Comprimido
Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	Suspensão oral
Amoxicilina + clavulanato de potássio	875 mg + 125mg	Comprimido
Amoxicilina + clavulanato de potássio	400mg +57mg/ 5ml	Suspensão oral
Azitromicina	500 mg	Comprimido
Azitromicina	40 mg/ml	Pó para suspensão oral
Benzilpenicilina benzatina	600.000 ui	Suspensão injetável
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 ui	Suspensão injetável
Cetoconazol	200 mg	Comprimido
Cefalexina	500 mg	Comprimido
Cefalexina	50 mg/ml	Suspensão oral
Ceftriaxona	1 g	Pó para solução injetável
Ciprofloxacino	2 mg/ml	Solução injetável
Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido
Ciprofloxacino	200mg/ml	Solução injetável
Claritromicina	50 mg/ml	Grânulo para suspensão oral
Claritromicina	500 mg	Cápsula
Claritromicina	250 mg	Comprimido
Claritromicina	500 mg	Comprimido
Cloridrato de clindamicina	150 mg	Cápsula
Cloridrato de clindamicina	300 mg	Cápsula
Cloridrato de clindamicina	150 mg/ml	Solução injetável
Cloridrato de tetraciclina	500 mg	Cápsula
Estolato de eritromicina	500 mg	Comprimido
Estolato de eritromicina	50 mg/ml	Suspensão oral
Fluconazol	150 mg	Cápsula
Gentamicina	40 mg/ml	Solução injetável
Gentamicina	20 mg/ml	Solução injetável
Itraconazol	10 mg/ml	Solução oral
Itraconazol	100 mg	Cápsula
Levofloxacino	750 mg	Comprimido
Levofloxacino	500 mg	Comprimido
Meropeném	1g	Pó para solução injetável
Metronidazol	250 mg	Comprimido
Metronidazol	400 mg	Comprimido
Norfloxacino	400 mg	Comprimido
Nitrofurantoína	100 mg	Cápsula
Nitrofurantoína	5 mg/ml	Suspensão oral
Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml	Suspensão oral
Sulfametoxazol + trimetoprima	80 mg/ml + 16 mg/ml	Solução injetável
Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido
H: Sistema musculoesquelético		
Denominação comum brasileira (dcb)	Concentração/ composição	Forma farmacêutica
Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido
Baclofeno	10 mg	Comprimido
Ciclobenzaprina	5 mg	Comprimido
Ciclobenzaprina	10 mg	Comprimido
Celecoxibe	200 mg	Cápsula
Cetoprofeno	150 mg	Comprimido
Cetoprofeno	50 mg/ml	Solução injetável
Diclofenaco sódico	50 mg	Comprimido
Diclofenaco potássico	50 mg	Comprimido
Diclofenaco potássico	25 mg/ml	Solução injetável

Diclofenaco dietilamônio	11,6mg/g	Gel creme
Cloreto de suxametônio	100mg	Pó para solução injetável
Cloreto de suxametônio	500 mg	Pó para solução injetável
Butilbrometo de escopolamina	10 mg	Comprimidos
Butilbrometo de escopolamina	10 mg/ml	Solução oral
Butilbrometo de escopolamina+dipirona	10mg + 250 mg	Comprimidos
Butilbrometo de escopolamina+dipirona	6,67mg+ 333,4mg/ml	Solução oral
Butilbrometo de escopolamina+dipirona	4 mg/ml + 500 mg/ml	Solução injetável
Butilbrometo de escopolamina	20 mg/ml	Solução injetável
Meloxicam	15mg	Comprimido
Nimesulida	100mg	Comprimido
Terbutalina	0,5 mg/ml	Solução injetável
Ibuprofeno	200 mg	Comprimido
1: Sistema nervoso		
Denominação comum brasileira (dcb)	Concentração/ composição	Forma farmacêutica
Ácido acetilsalicílico	500 mg	Comprimido
Alprazolam	0,5 mg	Comprimido
Alprazolam	1 mg	Comprimido
Alprazolam	2 mg	Comprimido
Cloridratodeatomoxetina	10mg	Comprimido
Cloridrato de metilfenidato	10 mg	Comprimido
Ácido valproico	250 mg	Cápsula
Ácido valproico	500 mg	Comprimido
Ácido valproico	50 mg/ml	Solução oral
Ácido valproico	50 mg/ml	Xarope
Bromazepam	3 mg	Comprimido
Bromazepam	6 mg	Comprimido
Carbamazepina	200 mg	Comprimido
Citalopram	20 mg	Comprimido
Carbamazepina	400 mg	Comprimido
Carbamazepina	20 mg/ml	Suspensão oral
Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido
Clonazepam	2 mg	Comprimido
Clonazepam	2,5 mg/ml	Solução oral
Cloridrato de amitriptilina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de biperideno	4 mg	Comprimido de liberação prolongada
Cloridrato de biperideno	2 mg	Comprimido
Cloridrato de clomipramina	10 mg	Comprimido
Cloridrato de clomipramina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de clorpromazina	5 mg/ml	Solução injetável
Cloridrato de clorpromazina	40 mg/ml	Solução oral
Cloridrato de clorpromazina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de clorpromazina	100 mg	Comprimido
Cloridrato de fluoxetina	20 mg	Cápsula
Cloridrato de fluoxetina	20 mg	Comprimido
Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina	2% + 1:200.000 (20 mg + 20 mcg/ml)	Solução injetável
Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina	2% + 1:80.000 (20 mg + 12,5 mcg/ml)	Solução injetável
Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina	1% + 1:200.000 (10 mg + 20 mcg/ml)	Solução injetável
Cloridrato de nortriptilina	10 mg	Cápsula
Cloridrato de nortriptilina	25 mg	Cápsula
Cloridrato de nortriptilina	50 mg	Cápsula
Cloridrato de nortriptilina	75 mg	Cápsula
Diazepam	5 mg/ml	Solução injetável
Diazepam	5 mg	Comprimido
Diazepam	10 mg	Comprimido
Dipirona	500 mg	Comprimido
Dipirona	500 mg/ml	Solução oral
Duloxetina	30 mg	Comprimido
Duloxetina	60mg	Comprimido
Dipirona	500 mg/ml	Solução injetável
Etomidato	2 mg/ml	Solução injetável
Escitaolopram	10mg	Comprimido
Escitaolopram	15 mg	Comprimido
Escitaolopram	20 mg	Comprimido
Fentanil	50 mcg/ ml	Solução injetável
Fenitoína	100 mg	Comprimido
Fenitoína	20 mg/ml	Suspensão oral
Fenitoína	50 mg/ml	Solução injetável
Fenobarbital	100 mg/ml	Solução injetável
Fenobarbital	100 mg	Comprimido
Fenobarbital	40 mg/ml	Solução oral
Haloperidol	1 mg	Comprimido
Haloperidol	5 mg	Comprimido
Haloperidol	50 mg/ml	Solução injetável
Haloperidol	2 mg/ml	Solução oral
Haloperidol	5 mg/ml	Solução injetável
Hemifumarato de quetiapina	25 mg	Comprimido
Lamotrigina	100mg	Comprimido
Levomepromazina	25 mg	Comprimido
Levomepromazina	100 mg	Comprimido
Levomepromazina	0,04	Solução oral
Levodopa + carbidopa	200 mg + 50 mg	Comprimido
Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	Comprimido
Lorazepam	2 mg	Comprimido
Midazolam	5 mg/ml	Solução injetável
Paracetamol	750 mg	Comprimido
Periciazina	0,01	Solução oral
Periciazina	0,04	Solução oral
Risperidona	1 mg/ml	Solução oral

Risperidona	1 mg	Comprimido
Risperidona	2 mg	Comprimido
Risperidona	3 mg	Comprimido
Sulfato de morfina	10 mg/ml	Solução injetável
Tramadol	50 mg/ml	Solução injetável
Tramadol	50mg/2ml	Solução injetável
Tramadol	50 mg	Comprimido
J: Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes		
Denominação comum brasileira (dcb)	Concentração/ composição	Forma farmacêutica
Albendazol	40 mg/ml	Suspensão oral
Albendazol	400 mg	Comprimido mastigável
Benzoilmetronidazol	40 mg/ml	Suspensão oral
Ivermectina	6 mg	Comprimido
Itraconazol	100 mg	Comprimido
Itraconazol	10 mg/ml	Solução oral
Permetrina	10 mg/g (1%) 10 mg/ml (1%)	Loção
Permetrina	50 mg/g (5%) 50 mg/ml (5%)	Loção
Secnidazol	1000mg	Comprimido
L: Aparelho respiratório		
Denominação comum brasileira (dcb)	Concentração/ composição	Forma farmacêutica
Brometo de ipratrópio	0,25 mg/ml	Solução para inalação
Brometo de ipratrópio	20 mcg/dose	Solução com (aerossol)
Acebrofilina	50 mg/ml	Xarope
Acebrofilina	25 mg/ml	Xarope
Cloridrato de ambroxol	30 mg/5ml	Xarope
Cloridrato de ambroxol	15 mg/5ml	Xarope
Budesonida	32 mcg	Suspensão para inalação nasal
Budesonida	50 mcg	Suspensão para inalação nasal
Budesonida	64 mcg	Suspensão para inalação nasal
Cloreto de sódio	9 mg/ml (0,9%)	Solução nasal
Cloridrato de prometazina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de prometazina	25 mg/ml	Solução injetável
Desloratadina	5mg	Comprimido
Desloratadina	0,5 mg/ml	Solução oral
Dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	Solução aerossol
Dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	Suspensão para inalação nasal
Dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	Pó para inalação oral
Dipropionato de beclometasona	250 mcg/dose	Solução aerossol
Dipropionato de beclometasona	400 mcg/dose	Pó para inalação oral
Loratadina	1 mg/ml	Xarope
Maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	Solução oral
Maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	Xarope
Maleatodedexclorfeniraminaebetametasona	0,4 mg/ml + 0,05mg/ml	Xarope
Sulfato de salbutamol	100 mcg/dose	Suspensão aerossol
Sulfato de salbutamol	5 mg/ml	Solução para inalação
Sulfato de salbutamol	0,5 mg/ml	Solução injetável
M: Órgãos sensitivos		
Denominação comum brasileira (dcb)	Concentração/ composição	Forma farmacêutica
Cloridrato de tetraciclina	5 mg/g	Pomada oftálmica
Hipromelose	3 mg/ml (0,3%)	Solução oftálmica
Hipromelose	5 mg/ml (0,5%)	Solução oftálmica
Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína	10.000 UI/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	Solução otológica
N: vários		
Denominação comum brasileira (dcb)	Concentração/ composição	Forma farmacêutica
Água para injetáveis	-	Solução injetável 10 ml
Água para injetáveis	-	Solução injetável 100 ml
Água para injetáveis	-	Solução injetável 500 ml
Cloreto de sódio	0,009	Solução injetável 100 ml
Cloreto de sódio	0,009	Solução injetável 250 ml
Cloreto de sódio	0,009	Solução injetável 500 ml
Cloridrato de naloxona	0,4 mg/ml	Solução injetável
Cloridrato de protamina	10 mg/ml	Solução injetável
Flumazenil	0,1 mg/ml	Solução injetável
Glicose	50 mg/ml (5%)	Solução injetável
Glicose	100 mg/ml (10%)	Solução injetável
CURATIVO ESTÉRIL, ABSORVENTE, DE FIBRAS DEALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, MACIO, DE COR BRANCA,EM PLACA. AS FIBRAS DO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIOABSORVEM O EXSUDATO PROPORCIONANDO UMAMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO, ATRAUMÁTICONA SUA RETIRADA E REALIZA HEMOSTASIA EM FERIDASSANGRANTES. TAMANHO 10X20 CM APROXIMADAMENTE		
Glicose	500 mg/ml (50%)	Solução injetável
Tresiba-degludeca	100 ui/ml	Solução injetável
Lantus -glargine	100 ui/ml	Solução injetável
GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS,COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA EALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM UM EXCIPIENTEAQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTA ACAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECASFAVORECENDO O DESBRIDAMENTO DE TECIDO INVIÁVEIS,OFERECE AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO EAPRESENTA CAPACIDADE DE ABSORVER O EXSUDATO DAFERIDA. TUBO COM 85G.		
Basaglar – glargine	100 ui/ml	Solução injetável
CURATIVO ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO, ALTAMENTEABSORVENTE E COM CONTROLE DE ODOR, NÃO ADESIVO.COMPOSTO POR UMA CAMADA ABSORVENTE DE CONTATOCOMA LESÃO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ECARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, UMA ALMOFADACENTRAL DE CARVÃO ATIVADO DUPLA LÂMINA COMGRANDE SUPERFÍCIE DE ADSORÇÃO DE ODOR E NA FACEEXTERNA UMA CAMADA DE REVESTIMENTOIMPERMEÁVEL A ÁGUA. TAMANHO 10X10CM.		
REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 3 LARGURAS (21 MM)PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE 76% DEPOLIAMIDA E 24% DE ELASTODIENO, HIPOALERGENICO,TIPO MALHA COM ENTRELAÇAMENTO UNIFORME E FIXODOS FIOS, AO SEU CORTE O PRODUTO NÃO DEVE DESFIARE COM ELASTICIDADE. ADEQUADA A ABERTURA DOPRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 10 VEZES A SUALARGURA, TARJA NA COR AMARELA. CAIXA COM 10METROS EM REPOUSO, CONFORME NORMAS DO INMETRO.		

Humalog-lispro	100 ui/ml	Solução injetável
Fiasp flextouch	100 UI/ml	Solução injetável
REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 4 LARGURAS (23 MM)PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE 76% DEPOLIAMIDA E 24% DE ELASTODIENO, HIPOALERGENICO,TIPO MALHA COM ENTRELAÇAMENTO UNIFORME E FIXODOS FIOS, AO SEU CORTE O PRODUTO NÃO DEVE DESFIARE COM ELASTICIDADE ADEQUADA. A ABERTURA DOPRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 10 VEZES A SUALARGURA, TARJA NA COR VERDE. CAIXA COM 10 METROSEM REPOUSO, CONFORME NORMAS DO INMETRO.		
Novorapid	100 UI/ml	Solução injetável
Hipoclorito de sódio	10mg/ml	Solução
REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5 LARGURAS (29 MM)PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE 76% DEPOLIAMIDA E 24% DE ELASTODIENO, HIPOALERGENICO,TIPO MALHA COM ENTRELAÇAMENTO UNIFORME E FIXODOS FIOS, AO SEU CORTE O PRODUTO NÃO DEVE DESFIARE COM ELASTICIDADE ADEQUADA. A ABERTURA DOPRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 10 VEZES A SUALARGURA, TARJA NA COR VERDE. CAIXA COM 10 METROSEM REPOUSO, CONFORME NORMAS DO INMETRO.		
Óleo a base de AGE (girassol)	-	Solução tópica
COBERTURA DE HIDROFIBRA DECARBOXIMETILCELULOSE, PRATA IÔNICA, CLORETO DEBENZETÔNIO E EDTA COM ÍONS DE PRATA DEDISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, EM DUPLACAMADA, COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDESQUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO ECOESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDAPREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UMMEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOSTAMANHO 10X10 CM		
REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5,8 LARGURAS (43 MM)PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE 76% DEPOLIAMIDA E 24% DE ELASTODIENO, HIPOALERGENICO,TIPO MALHA COM ENTRELAÇAMENTO UNIFORME E FIXODOS FIOS, AO SEU CORTE O PRODUTO NÃO DEVE DESFIARE COM ELASTICIDADE ADEQUADA. A ABERTURA DOPRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 10 VEZES A SUALARGURA, TARJA NA COR VERDE. CAIXA COM 10 METROSEM REPOUSO, CONFORME NORMAS DO INMETRO.		
GEL PARA USO EM FERIDAS, COMPOSTO POR 0,1% DEPOLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA,CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E AGUÁPURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA.REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE,CLASSE DE RISCO IV. TAMANHO 100G		
GAZE DE RAYON SACHET EMBEBIDA EM ÓLEODERMOPROTETOR A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOSESSENCIAIS) CONTENDO ÓLEO DE COPAÍBA E MALELEUCA,TCM DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A E E, QUE HIDRATA EREVITALIZA A PELE. TAMANHO 7,5 X 7,5 CM CAIXA C/ 24UND		
SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA EDESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DEGLICERINA, 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DEBETAÍNA E ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSEREVERSA, COM ATIVIDADE ANTISSÉPTICA DEDESCONTAMINAÇÃO, AMPLO ESPECTRO. NÃO APRESENTARESISTÊNCIA MICROBIANA. FRASCO DE POLIETILENOTRANSPARENTE COM 350 ML, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVIOLÁVEL EABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRO NA ANVISACOMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IVTAMANHO 350 ML.		
SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO CORPORAL COMPOLIHEXANIDA, FABRICADO COM ÁGUA PURIFICADA PORSISTEMA DE OSMOSE REVERSA, PARA DESCONTAMINAÇÃODA PELE DANIFICADA. INDICAÇÃO PARA ASSEPSIA DA PELECOMPLETA. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA.TAMANHO 500 ML.		
CREME E BARREIRA PROTETORA, A BASE DE ÓXIDO DEZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A A.G.E, CONTENDOAINDA LECITINA DE SOJA, TCM, VITAMINA A E E. TAMANHO100G.		
ATADURA DE TECIDO MISTO, COMPOSTO DE 70% DEALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER, COM ACABAMENTO DOSDOIS LADOS, EVITANDO SOLTAR FIOS. IMPREGNADA COMPASTA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, GOMAACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO, PETROLATUM EÁGUA PURIFICADA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DEÚLCERAS VENOSAS		
COBERTURA CONSTITUÍDA DE GAZE DE RAYON, NÃOADERENTE, CONTENDO A.G.E.(ÁCIDOS GRAXOSESSENCIAIS), IMPREGNADA COM PASTA ÓXIDO DE ZINCOMICRONIZADO, TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA)E SÍLICA HIDROFÓBA. INDICADA PARA O TRATAMENTO DEFERIDAS CRÔNICAS E AGUDAS. POSSUI AÇÃO HIDRATANTEPARA PROTEÇÃO DA PELE AO REDOR DAS FERIDAS.TAMANHO 7,5 CM X 20 CM.		
FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE E IMPERMEÁVEL,COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO A BASE DEPOLIACRILATO, PROTEGIDO POR PAPEL SILICONADOBRANCO COM PLANIMETRIA DE 1CM² E PELÍCULAPROTETORA SUPERIOR. SISTEMA DE APLICAÇÃO COM FITAVERMELHA DOBRADA QUE LIGA O PAPEL SILICONADO ÀPELÍCULA PROTETORA SUPERIOR EM UMA DAS LATERAISPARA DAR SUPORTE E FACILITAR A APLICAÇÃO. FINO ECONFORMÁVEL, IMPERMEÁVEL A ÁGUA EMICRORGANISMOS, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DEVAPOR (MVTR) DE 930G/M²/24H, MANTÉM A REGIÃO DEAPLICAÇÃO PROTEGIDA E SECA E PERMITE QUE OPACIENTE SE BANHE COM O PRODUTO NO LOCAL. LIVREDE LÁTEX. NÃO ESTÉRIL, PARA USO EXTERNO SOMENTEEM PELE ÍNTEGRA. O PRODUTO SE MANTÉM SEGURO PORMAIS DE 7 DIAS E PODE PERMANECER DE UM A VÁRIOSDIAS DEPENDENDO DO ESTADO DA FERIDA E DACONDIÇÃO DA PELE. TAMANHO 10MTX 10 CM		
CURATIVO COMPOSTO POR CAMADA DE CONTATO EMSILICONE PERFURADO, PROTEGIDO POR FILME DEPOLIETILENO, ESPUMA HIDROFÍLICA DE POLIURETANO DE3MM, COM TIRAS SUPERABSORVENTES E FILME DEPOLIURETANO, IMPERMEÁVEL, MAS COM ALTAPERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. POSSUI BORDASPARA MELHOR FIXAÇÃO. PODE PERMANECER ATÉ 7 DIAS.TAMANHO 15X15 CM.		
CREME BARREIRA COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA,ETILHEXILISONONANOATO (EMOLIENTE), DISILOXANO(CONDICIONANTE) E POLISOBUTENO(IMPERMEABILIZANTE). PROTEGE A PELE SECA, COMDERMATITES, VERMELHA OU IRRITADA ATRAVÉS DAMANUTENÇÃO DA HIDRATAÇÃO DA PELE, FORNECENDOUMA BARREIRA DE LONGA DURAÇÃO POR MAIS DE 96H.PERMITE QUE ADESIVOS SE FIXEM À PELE DE FORMANATURAL. O PRODUTO SE ESPALHA FACILMENTE E RAPIDAMENTE, SEM DEIXAR RESÍDUOS GORDUROSOS OUPEGAJOSOS. TAMANHO 90G.		
CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDOACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DEDIALQUIL CARBAMOIL). FORMATO DE COMPRESSA, PARAUSO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 7,0 X 9,0 CM.		
SISTEMA DE COMPRESSÃO DE DUAS CAMADAS INDICADOPARA TRATAMENTO DE ÚLCERA VENOSA: TERAPIACOMPRESSIVA MULTICOMPONENTES, COMPOSTO PORDUAS BANDAGENS QUE SEMPRE DEVEM SER UTILIZADASEM CONJUNTO SOBREPOSTAS. COM GRADIENTE DECOMPRESSÃO DE 20-30 MMHG, SENDO A PRIMEIRA, DEACOLCHOAMENTO, COMPOSTA DE ESPUMA BRANCA DEPOLIÉSTER, É EXTENSÍVEL EM AMBAS AS DIMENSÕES ETEM A FUNÇÃO DE PROTEGER A PELE DO PACIENTE E ASPROTUBERÂNCIAS ÓSSEAS. A SEGUNDA, COMPRESSÃO,COMPOSTA DE 100% ALGODÃO, COM ALTA TAXA DETRANSPIRABILIDADE (MVTR) QUE PREVINE A MACERAÇÃODA PELE E COM REVESTIMENTO COESIVO LIVRE DE LÁTEXCOR BEGE. COM REVESTIMENTO COESIVO, LIVRE DELÁTEX, É APLICADA SOBRE A BANDAGEM DEACOLCHOAMENTO. POSSUI INDICADORES ELÍPTICOSIMPRESSOS, QUE TRACIONADOS, TRANSFORMAM-SE EMCÍRCULOS E INDICAM A PRESSÃO ADEQUADA A SERAPLICADA DURANTE O ENFAIXAMENTO. O PRODUTO É DEUSO ÚNICO, E COM TEMPO RECOMENDADO DE USO ETROCA DE ATÉ 7 DIAS. TAMANHO 18-25 CM.		
CURATIVO ANTIMICROBIANO SUPERABSORVENTE À BASEDE CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), ESTÉRIL,INDICADO PARA FERIDAS SUPERFICIAIS, POSSUI UMATECNOLOGIA SUPERABSORVENTE COM NÚCLEOS DEPARTÍCULAS DE SAP, ABSORVER E RETÉM O EXSUDATOSEMVOLTAR PARA A LESÃO. POSSUI 4 CAMADAS EM SUACOMPOSIÇÃO. UMA CAMADA DE ACETADO DE DACC, UMACAMADA DE NÚCLEO SUPERABSORVENTE DETECNOLOGIA SAP, CAMADA DE BORDA NÃO ADERENTEPARA EXPANSÃO DO SAP, E CAMADA DE PELÍCULAEXTERNA DE TECIDO NÃO TECIDO BRANCO, SEMIPERMEÁVEL A ÁGUA, QUE EVITA O EXTRAVASAMENTO DOEXSUDATO. TAMANHO 10X10CM		

CURATIVO ANTIMICROBIANO SUPERABSORVENTE À BASEDE CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), ESTÉRIL,INDICADO PARA FERIDAS SUPERFICIAIS, POSSUI UMATECNOLOGIA SUPERABSORVENTE COM NÚCLEOS DEPARTÍCULAS DE SAP, ABSORVER E RETÉM O EXSUDATOSEMVOLTAR PARA A LESÃO. POSSUI 4 CAMADAS EM SUACOMPOSIÇÃO. UMA CAMADA DE ACETADO DE DACC, UMACAMADA DE NÚCLEO SUPERABSORVENTE DETECNOLOGIA SAP, CAMADA DE BORDA NÃO ADERENTEPARA EXPANSÃO DO SAP, E CAMADA DE PELÍCULAEXTERNA DE TECIDO NÃO TECIDO BRANCO, SEMIPERMEÁVEL A ÁGUA, QUE EVITA O EXTRAVASAMENTO DOEXSUDATO. TAMANHO 20X30 CM		
Lancetas para punção digital	-	Unidade

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6DF1C89C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 517/2026*

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL, EM CARÁTER COLETIVO, DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 068 e 071/2021 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 045/2026,

CONSIDERANDO que os contratos por tempo determinado celebrados com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal possuem natureza jurídico-administrativa, precária e transitória, não conferindo ao contratado direito à permanência no serviço público nem à manutenção do vínculo até o termo final ajustado;

CONSIDERANDO que tais contratos podem ser extintos por ato unilateral da Administração quando cessada a necessidade ou a conveniência que motivou a contratação, em atenção ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal, nela compreendidos os contratos por tempo determinado, submete-se aos limites e às medidas de reequilíbrio previstos nos arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e no art. 169 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 045, de 26 de outubro de 2026, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de despesas e, em seu art. 3º, autoriza a extinção antecipada, por ato unilateral da Administração, dos contratos por tempo determinado cuja manutenção se revele incompatível com as medidas de contenção de despesas;

CONSIDERANDO as manifestações das Secretarias Municipais competentes, exigidas pelo parágrafo único do art. 3º do referido Decreto, que avaliaram a essencialidade dos serviços e a possibilidade de seu atendimento pelo quadro de servidores efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam rescindidos, por ato unilateral da Administração Pública Municipal, por razões de conveniência e interesse público, os contratos por tempo determinado celebrados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a seguir relacionados:

Matricula	Nome do Contratado	Nº do Contrato
10033111	ALBANIR SIQUEIRA BARRETO	193/2026
10033216	ALEXSANDRA NOGUEIRA DE MELO	308/2026
10033101	ALINE GONCALVES DE SOUZA	198/2026
9664659	ANA LUIZA MELO PINHEIRO	064/2025
10033356	ANA VITORIA SOUSA DOS SANTOS	075/2026
10033287	ANTONIO SALMO SILVA BRAZ	337/2026
10033103	AUCIONE PEREIRA SOARES VIRGINIO DE SOUZA	197/2026
10032903	CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES	059/2026
10033223	DALISON DA COSTA OLIVEIRA	313/2026
10032376	DAMIAO RODRIGUES DA SILVA	420/2025
10033164	DANIEL ANDRE DE OLIVEIRA	292/2026
10033362	ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA	389/2026
10033336	ELLEN FERNANDA MARTINS AVELINO	377/2026
10033180	EMANUEL WALLACE VARELA	262/2026
9664645	ERALDO JORGE DE JESUS SANTOS	054/2025
10033385	FABIANO RODRIGUES DA SILVA	394/2026
10032908	FRANCINETE PEREIRA DA COSTA SOBRINHO	050/2026
10033307	FRANCISCA MARTINS DA SILVA	376/2026
10033197	FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA	284/2026
10032771	FRANCISCO LINS CALDAS	540/2025
10033286	FRANCISCO RONILDO NICACIO DE SIQUEIRA	318/2026
10033190	GENILSON TAVARES DA SILVA	278/2026
10033490	GLEIZIELLE KELLY DA SILVA SILVINO	468/2026
10032913	GUIMARAES SANTANA DE LIRA	069/2026
10032410	HUMBERTO CARLOS DA CUNHA	149/2026
10032878	ITALA KERZIA DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA	013/2026
10033475	JANILSON CESAR LOPES	449/2026
9664655	JOAO PAULO PINHEIRO DA SILVA	065/2025
10033254	JOSE PINTO FILHO	331/2026
10033243	JOSE SIQUEIRA DA SILVA	327/2026
10033432	JOSEANE RODRIGUES GONZAGA	435/2026
10032835	LAYSE FONSECA MIRANDA	080/2026

10032244	LEONARDO DANTAS DE ARAUJO	421/2025
10033125	LIDIANE FONSECA PINTO	256/2026
10033386	LUCICLEIA PEREIRA DOS SANTOS	396/2026
10033264	MARIA EDUARDA SOARES MENDES	351/2026
10033269	MARIA JOZELMA FONSECA DA CRUZ	355/2026
10032911	MARIA JULIANE DANTAS	100/2026
10032067	MARIA LUIZA MARTINS DO NASCIMENTO	128/2025
10032844	MARIA MARLEIDE MENDES	079/2026
10033473	MAXWEL COSTA CACHINA	451/2026
10032275	NELSON PINTO DE OLIVEIRA	412/2025
10033461	NICOLAS EMANUEL ARAUJO DE ALCANTARA	445/2026
10032992	OZENEIDE MARIA BARBALHO	180/2026
10032887	RAIMUNDA DE LIMA NASCIMENTO	015/2026
10032906	REGINA CLEMENTINO DA SILVA	004/2026
10032072	ROCIANA PATRICIA DOS SANTOS ROCHA	113/2025
10033466	SEVERINO TAVARES DA SILVA	454/2026
10033150	THAYZE FERNANDES DA SILVA	255/2026
10032896	UBERLÂNIA CARLA DE AGUIAR	005/2026
10033023	VALDINEY VAZ ALEXANDRINO	040/2025
10033477	ANTONIO MARCOS DE FRANÇA	460/2026
10033069	CLEBIAN EMERSON CLEMENTINO	224/2026
10033381	EDMILSON BARBALHO DE SOUZA	430/2026
10033257	ELIS CASSIANE DA CRUZ RIBEIRO	338/2026
10032858	FRANCISCA IZIA SIQUEIRA DA COSTA	076/2026
10033459	JESSICA MAYARA DA SILVA NERES	458/2026
10032435	LORRANIA AMANCIO DA SILVA	455/2025
10033116	MAGNA TALIANE AVELINO DA COSTA	233/2026
10033065	MANOEL DELMIRO BARBOSA NETO	191/2026
10032780	MARIA LIVIA DO NASCIMENTO SOUZA	593/2025
10033158	ROSA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	287/2026
10033093	FRANCIMONICA BARBALHO DE SOUZA	205/2026
10033058	ALDA CLENIA DA SILVA	163/2026
10032223	ELIUDETE DO NASCIMENTO SOARES	475/2025
10033279	JALSIVENE HIGINO DE SOUZA	328/2026
10033031	ILMA MACIA DA COSTA	137/2026

Art. 2º A rescisão de que trata o art. 1º produzirá seus efeitos a partir da data de publicação desta Portaria, quando os contratos relacionados estarão rescindidos de pleno direito, cessando, desde então, a prestação de serviços pelos contratados e as obrigações recíprocas decorrentes dos respectivos instrumentos, ressalvado o disposto no art. 3º.

Parágrafo único. Não será devida remuneração por qualquer atividade eventualmente desempenhada após a data de publicação desta Portaria, devendo os contratados restituir à respectiva Secretaria de lotação, no prazo de até 5 (cinco) dias, os bens, materiais, documentos, equipamentos, crachás e senhas de acesso a sistemas que se encontrem sob sua guarda.

Art. 3º As Secretarias Municipais de lotação deverão dar ciência desta Portaria aos contratados, sem prejuízo de sua publicação oficial, e adotar as providências necessárias à reorganização dos serviços, de modo a assegurar a sua continuidade.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá anexar, individualmente, a cada um dos instrumentos contratuais relacionados no art. 1º, cópia desta Portaria e do respectivo comprovante de publicação, com o fito de restar demonstrada a materialização do procedimento de rescisão de cada contrato em relação ao contratado nele qualificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 29 de outubro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORRENÇÃO**

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:A9CDD8CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº03110001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.668/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 03110001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a

necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
WANNESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401, CNPJ sob o n.º 47.643.797/0001-09

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Placa de sinalização para identificação de ruas, confeccionada em ACM (Alumínio Composto), no formato retangular, com dimensões de 60 cm x 30 cm, acabamento na cor azul, com letras brancas, destinada à identificação e sinalização de logradouros públicos.	Unidade	350	R$ 120,00	R$ 42.000,00
Total Geral					**R$ 42.000,00**

Aquisição de placas de sinalização de ruas, incluindo fornecimento de materiais, fabricação e demais componentes necessários, destinadas à identificação e sinalização dos logradouros públicos do Município de José da Penha - RN.

WANNESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401, CNPJ sob o n.º 47.643.797/0001-09 - pelo valor de R$ 42.000,00 em 05/11/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9DC51A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ADESÃO N° 004/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025 – PREGÃO ELETRONICO 062/2025 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB

Interessado: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº CNPJ 27.062.419/0001-24.
Assunto: Solicitação da apuração do reajuste pelo IPCA do **Contrato Administrativo n° 164/2025.**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA, conforme previsto no contrato inicial. Sendo assim os preços passam a ser:

Item	Descrição	UNID MED.	MARCA	Qtd.	Valor Unit. REAJUSTADO – IPCA - 4,714580 %	Valor Total
1	Mangueira Branco Quente Estrobinho 220V	Rolo 100m	CHIBRALI	50	430,38	21.519,00
2	Mangueira Branco Frio Estrobinho 220V	Rolo 100m	CHIBRALI	25	931,96	23.299,00
3	Cordão de Luz Branco Quente Luz Fixa fio blindado	10 MT	CHIBRALI	500	78,27	39.135,00
4	Cordão de Luz Azul Lux Fixa fio blindado	UND	CHIBRALI	200	78,27	15.654,00
5	Lâmpada Strobo Flash Redondo/Flash 6W – 220V	UND	CHIBRALI	750	39,79	29.842,50
6	Cortina de Led Luz Branco Quente 3x280m – 500 lâmpadas fixas	UND	CHIBRALI	25	167,54	4.188,50
7	Tomada Macho – 10A	UND	ROMAZI	15	7,33	109,95
8	Tomada Femea – 10A	UND	ROMAZI	15	7,33	109,95
9	Conector de mangueira + cabo de força	UND	CHIBRALI	600	18,69	11.214,00
10	Cascata 400 Led 10m natal com cor das luzes branco quente 220v	UND	CHIBRALI	150	151,84	22.776,00
11	Rabicho Plug Sequencial Mag. Redonda	UND	CHIBRALI	20	30,58	611,60
					TOTAL GLOBAL	**168.459,50**

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 164/2025.**

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EE9FF6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 ADESÃO N° 004/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025 – PREGÃO ELETRONICO 062/2025 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 164/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº CNPJ**

27.062.419/0001-24, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - *A* Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

Item	Descrição	UNID MED.	MARCA	Qtd.	Valor Unit. REAJUSTADO – IPCA - 4,714580 %	Valor Total
1	Mangueira Branco Quente Estrobinho 220V	Rolo 100m	CHIBRALI	50	430,38	21.519,00
2	Mangueira Branco Frio Estrobinho 220V	Rolo 100m	CHIBRALI	25	931,96	23.299,00
3	Cordão de Luz Branco Quente Luz Fixa fio blindado	10 MT	CHIBRALI	500	78,27	39.135,00
4	Cordão de Luz Azul Lux Fixa fio blindado	UND	CHIBRALI	200	78,27	15.654,00
5	Lâmpada Strobo Flash Redondo/Flash 6W – 220V	UND	CHIBRALI	750	39,79	29.842,50
6	Cortina de Led Luz Branco Quente 3x280m – 500 lâmpadas fixas	UND	CHIBRALI	25	167,54	4.188,50
7	Tomada Macho – 10A	UND	ROMAZI	15	7,33	109,95
8	Tomada Femea – 10A	UND	ROMAZI	15	7,33	109,95
9	Conector de mangueira + cabo de força	UND	CHIBRALI	600	18,69	11.214,00
10	Cascata 400 Led 10m natal com cor das luzes branco quente 220v	UND	CHIBRALI	150	151,84	22.776,00
11	Rabicho Plug Sequencial Mag. Redonda	UND	CHIBRALI	20	30,58	611,60
					TOTAL GLOBAL	**168.459,50**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8E2EFD5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 97/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. **CONTRATADA:** empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA SALA VERMELHA VINCULADA À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, em conformidade com a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 e "Proposta de Preços" apresentada pela CONTRATADA. **PREÇO:** Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R$ 4.883,90 (quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	Prancha Longa De Imobilização, Material: Polietileno De Alta Densidade, Componentes: Aberturas Laterais Para Transporte E Fixação De Cintos, Para Imobilização E Transporte De Vítimas Com Suspeita De Lesão Na Coluna.	Unid	SS RESGATE	02	669,99	1.339,98
19	Armário Vitrine Com Estrutura Em Aço, Portas Frontais Em Vidro Transparente, Prateleiras Internas Reguláveis, Laterais Em Vidro Ou Chapa Metálica, Sistema De Fechamento Com Chave E Acabamento Com Pintura Eletrostática, Destinado Ao Armazenamento, Organização E Visualização De Materiais Em Ambientes Hospitalares E Laboratoriais.	Unid	TUBOMED	01	1.093,99	1.093,99
22	Biombo Hospitalar Com Estrutura Metálica, Composto Por Painéis Articulados Com Cortinas Em Material Lavável, Destinado À Divisão De Ambientes E Garantia De Privacidade Em Áreas Assistenciais.	Unid	TUBOMED	07	349,99	2.449,93
TOTAL DO CONTRATO EM R$					4.883,90	

VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos; Ação: 1050 – Aquisição de Equipamentos para Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Ação: 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade MAC/AIH; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 16013120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologada em 29 de outubro de 2026. **DATA**: 03 de novembro de 2026. **ASSINATURAS**: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e Milena Pinheiro Ferreira/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CF5C9D84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 97/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. **CONTRATADA:** empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA SALA VERMELHA VINCULADA À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, em conformidade com a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 e "Proposta de Preços" apresentada pela CONTRATADA. **PREÇO:** Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R$ 4.883,90 (quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	Prancha Longa De Imobilização, Material: Polietileno De Alta Densidade, Componentes: Aberturas Laterais Para Transporte E Fixação De Cintos, Para Imobilização E Transporte De Vítimas Com Suspeita De Lesão Na Coluna.	Unid	SS RESGATE	02	669,99	1.339,98
19	Armário Vitrine Com Estrutura Em Aço, Portas Frontais Em Vidro Transparente, Prateleiras Internas Reguláveis, Laterais Em Vidro Ou Chapa Metálica, Sistema De Fechamento Com Chave E Acabamento Com Pintura Eletrostática, Destinado Ao Armazenamento, Organização E Visualização De Materiais Em Ambientes Hospitalares E Laboratoriais.	Unid	TUBOMED	01	1.093,99	1.093,99
22	Biombo Hospitalar Com Estrutura Metálica, Composto Por Painéis Articulados Com Cortinas Em Material Lavável, Destinado À Divisão De Ambientes E Garantia De Privacidade Em Áreas Assistenciais.	Unid	TUBOMED	07	349,99	2.449,93
TOTAL DO CONTRATO EM R$					4.883,90	

VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos; Ação: 1050 – Aquisição de Equipamentos para Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Ação: 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade MAC/AIH; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 16013120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologada em 29 de outubro de 2026. **DATA**: 03 de novembro de 2026. **ASSINATURAS**: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e Milena Pinheiro Ferreira/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7AC9D1A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3022026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3022026 – GP, Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 39.924,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 39.924,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**39.924,00**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**23.500,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**5.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.700,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO				**17.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.800,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**16.424,00**
	2043 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMILIA - IGDBF				**3.424,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.424,00
	2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				**13.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					**39.924,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**5.700,00**

	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**5.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.700,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**13.000,00**
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**13.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	13.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**3.424,00**
	2018 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS				**3.424,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.424,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**17.800,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**17.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.800,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:BF061F04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3032026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3032026 – GP, Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 224.778,90 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 224.778,90 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**224.778,90**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**5.692,40**
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				**5.692,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.692,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**210.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**210.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	210.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**9.086,50**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				**9.086,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	9.086,50

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:D7C6F416

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3042026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3042026 – GP, Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 1.476,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 1.476,00 (mil quatrocentos e setenta e seis reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.476,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.476,00**
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**1.476,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	1.476,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:12355447

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3052026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3052026 – GP, Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 36.174,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 36.174,00 (trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**36.174,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**6.171,60**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**6.171,60**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.171,60
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**30.002,40**
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**30.002,40**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.002,40
Anexo II (Redução)					**36.174,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**6.171,60**
	2082 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS, AULÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS				**6.171,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	171,60
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**30.002,40**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**30.002,40**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.002,40

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:246931BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3062026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3062026 – GP, Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 500,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**500,00**
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**500,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					**500,00**
10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**500,00**
	2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:62927FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 098/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 098/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 32.612,00 (trinta e dois mil, seiscentos e doze reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**32.612,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**6.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**5.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**21.372,00**
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**21.372,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.372,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**240,00**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				**240,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	240,00
Anexo II (Redução)					**32.612,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**6.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**6.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**5.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**21.372,00**
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**21.372,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.300,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.209,94
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	599,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	363,06
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**240,00**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				**240,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:D5E9CADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 099/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 099/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 17.025,70 (dezessete mil, vinte e cinco reais e setenta centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**17.025,70**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**1.247,40**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**1.247,40**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.247,40
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**1.179,90**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**1.179,90**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.179,90
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.117,20**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**6.117,20**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.117,20
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**2.362,40**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**2.362,40**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.362,40
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**6.118,80**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				**6.118,80**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.118,80
Anexo II (Redução)					**17.025,70**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**1.247,40**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**1.247,40**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.247,40
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**1.179,90**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**1.179,90**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.179,90
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.117,20**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**6.117,20**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	6.117,20
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**2.362,40**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**2.362,40**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.972,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	390,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**6.118,80**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				**6.118,80**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.118,80

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:BD475A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 100/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 100/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.600,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**1.600,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**1.600,00**
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	1.600,00
Anexo II (Redução)					**1.600,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**1.600,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**1.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:6EFE1687

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 101/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 101/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.200,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**4.200,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**4.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
Anexo II (Redução)					**4.200,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**4.200,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**4.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:DAA855D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 53, DE 01 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de outubro de 2026

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	40.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E48A8013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1832/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreto Nº. 1832/2026 Lucrécia/ RN, 05/11/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 19.794,33 (dezenove mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Reforço de dotação destinada ao pagamento de serviços de obras e instalações, material permanente, e dá outras providências em razão da insuficiência de saldo na dotação orçamentária.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 19.794,33 (dezenove mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 05/11/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS		
		616 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 19.332,17
Total da Ação:				**R$ 19.332,17**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 19.332,17**
	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
		2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO		
		723 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 462,16
Total da Ação:				**R$ 462,16**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 462,16**

Valor total Suplementado: R$ 19.794,33

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
		622 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 19.332,17
Total da Ação:				**R$ 19.332,17**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 19.332,17**
	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
		2.208 - Cultura Lucreciense: Atravessando Caminhos		
		951 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 462,16
Total da Ação:				**R$ 462,16**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 462,16**

Valor total Reduzido: R$ 19.794,33

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:2BADECDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº 32/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, BANHO, UTENSÍLIOS, BRINQUEDOS E LIVROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MATRICULADOS EM UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designado FORNECEDOR, considerando o julgamento da **Dispensa de Licitação nº 32/2026** e **Processo Administrativo nº 91/2026**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, banho, utensílios, brinquedos e livros destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados em unidades que ofertam educação em tempo integral**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo da **Dispensa de Licitação nº 32/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: DESK CLEAR COMERCIO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 49.695.571/0001-87	**TELEFONE:** (84) 99842-0615
ENDEREÇO: Rua Francisco Gomes, nº 11, Parque do Jiqui, Parnamirim/RN – CEP: 59.153-400	
E-MAIL: deskclearcomercio@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOADNA ADRIA SOARES PINHEIRO	
CPF/MF Nº: ***.743.514-**	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE I – CAMA, BANHO E UTENSÍLIOS					
1	Colchonete infantil, dimensões aproximadas de 120 × 60 cm, espessura mínima de 4 cm, espuma D20 ou D23, revestimento integral em napa ou material equivalente impermeável, lavável, antialérgico, resistente, com acabamento reforçado e sem partes cortantes.	Unid	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00

2	Manta infantil, dimensões mínimas aproximadas de 80 × 150 cm, confeccionada em microfibra, macia, leve, antialérgica, lavável e de secagem rápida.	Unid	70	R$ 20,00	R$ 1.400,00
3	Lençol infantil compatível com colchonete de 120 × 60 cm, com elástico em todo o contorno, tecido 100% algodão, lavável, resistente e em cor clara.	Unid	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
4	Travesseiro infantil antissufocante e antialérgico, aproximadamente 30 × 40 cm, enchimento lavável em fibra siliconada ou espuma perfurada e revestimento macio.	Unid	70	R$ 28,00	R$ 1.960,00
5	Toalha de banho infantil, aproximadamente 70 × 130 cm, 100% algodão, gramatura mínima de 320 g/m², felpuda, macia, absorvente e resistente a lavagens frequentes	Unid	70	R$ 28,00	R$ 1.960,00
6	Toalha de mão, aproximadamente 30 × 50 cm, 100% algodão, gramatura mínima de 300 g/m², macia, absorvente e lavável.	Unid	70	R$ 10,00	R$ 700,00
7	Cesto para roupas sujas, capacidade de 30 a 40 litros, fabricado em plástico resistente, com tampa, superfície lavável, sem rebarbas ou arestas cortantes.	Unid	10	R$ 35,00	R$ 350,00
8	Caixa organizadora plástica, capacidade de 28 a 30 litros, com tampa e travas laterais, empilhável, resistente, lavável e sem rebarbas ou arestas cortantes.	Unid	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 14.070,00**
LOTE II – BRINQUEDOS					
9	Kit com 4 placas de tatame em EVA, cada placa medindo 50 × 50 cm, espessura mínima de 10 mm, com encaixe, superfície antiderrapante, atóxica, impermeável e lavável. Área aproximada do kit: 1 m².	Unid	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
10	Escorregador infantil em 3 degraus médio em plástico rotomoldado, estrutura estável, degraus antiderrapantes, bordas arredondadas e indicação etária compatível.	Unid	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
11	Cavalinho de balanço infantil em plástico rotomoldado, base estável, assento anatômico, pegadores e bordas arredondadas	Unid	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
12	Triciclo escolar infantil reforçado, sem pedais expostos ou arestas cortantes, com assento anatômico e indicação de idade e peso.	Unid	6	R$ 400,00	R$ 2.400,00
13	Túnel lúdico infantil tipo centopeia, desmontável ou articulado, em plástico resistente, lavável e com bordas arredondadas	Unid	6	R$ 340,00	R$ 2.040,00
14	Piscina de bolinhas infantil com aproximadamente 1,50 m, com no mínimo 500 bolinhas, estrutura protegida, laterais acolchoadas e bolinhas atóxicas.	Unid	1	R$ 900,00	R$ 900,00
15	Kit de circuito psicomotor infantil com aproximadamente 9 peças em espuma de densidade adequada, revestimento impermeável e lavável.	Unid	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
16	Kit de blocos grandes de montar, mínimo de 80 peças, plástico atóxico, cores variadas, lavável e sem peças pequenas.	Unid	8	R$ 80,00	R$ 640,00
17	— Brinquedo de encaixe, classificação de formas ou empilhamento, peças grandes, atóxicas, laváveis e adequadas à faixa etária.	Unid	12	R$ 50,00	R$ 600,00
18	— Kit com 10 quebra-cabeças infantis de poucas peças grandes, temas variados, material resistente e acabamento sem farpas.	kit	4	R$ 50,00	R$ 200,00
19	Jogo da memória infantil com peças grandes mínimo 5cm cada peça , imagens reconhecíveis, material resistente jogo com 40 peças	Unid	10	R$ 30,00	R$ 300,00
20	Dominó infantil ilustrado de formas, cores, animais ou quantidades, com peças grandes e resistentes.	Unid	10	R$ 20,00	R$ 200,00
21	Kit temático de faz-de-conta, como médico, ferramentas, feira ou alimentos, com peças grandes e laváveis.	kit	8	R$ 45,00	R$ 360,00
22	Kit de musicalização infantil com instrumentos de percussão adequados à faixa etária, resistentes e sem peças pequenas	kit	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
23	Conjunto com teatro de fantoches e 10 fantoches ou dedoches de personagens variados, laváveis e adequados ao manuseio infantil	Conj	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
24	Painel sensorial infantil tipo busy board, com elementos firmemente fixados, bordas arredondadas e sem peças destacáveis pequenas	Unid	6	R$ 320,00	R$ 1.920,00
25	Organizador infantil de brinquedos com aproximadamente 12 caixas removíveis, estrutura estável, cantos arredondados e caixas laváveis	Unid	4	R$ 540,00	R$ 2.160,00
26	livro sonoro capa dura indicado para criança a partir de 1 ano , com som e imagens bem colorida dimensões mínima 31,5 x 1,5 x 31,5 cm.	Unid	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
27	Livro Sensorial Infantil 20X20cm, Livro Com minimo de 10 Páginas Com Diversas Texturas Didáticas	Unid	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 25.710,00**
VALOR TOTAL REGISTRADO DOS LOTES					**R$ 39.780,00**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.
O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:
Seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;
O percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;
Seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
Haja anuência prévia do fornecedor.

REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 05 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

JOADNA ADRIA SOARES PINHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:54A1CB6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Registro de Preços Eletrônico - 012/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE - Veículo tipo carro de passeio, utilitário ou similar, equipado com sistema de som com no mínimo 04 alto-falantes de 12 polegadas, 02 cornetas, 01 super tweeter, 01 mesa de som de 04 canais, 01 microfone com fio, potência mínima de 1000W RMS. Com motorista habilitado, combustível e operador por conta da contratada. -		
Valor Referência: R$ 117,16		
Fornecedor	Situação	Valor Total
POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (41.415.775/0001- 05)	Adjudicado em: 05/11/2026 - 08:05:45 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	44.000,00
Item: 0002 - CARRO DE SOM DE MÉDIO PORTE - Sistema de som automotivo de grande porte, tipo paredão, adequado para sonorização de eventos de médio e grande porte, composto por no mínimo 4 alto-falantes woofer de 15 polegadas com potência mínima de 800W RMS cada, 4 drivers de alta potência com corneta, 4 super tweeters para reforço de agudos, amplificados por módulos com potência total mínima de 5000W RMS. Conta com processador de áudio digital para ajuste e divisão de frequências, mesa de som de no mínimo 6 canais, microfone sem fio, central de áudio com USB, Bluetooth e rádio, além de fonte estabilizada e bateria auxiliar de no mínimo 180Ah, garantindo autonomia e estabilidade na operação. - Valor Referência: R$ 217,02		
Fornecedor	Situação	Valor Total
POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (41.415.775/0001- 05)	Adjudicado em: 05/11/2026 - 08:05:45 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	80.000,00
Item: 0003 - PAREDÃO DE SOM MÉDIO/GRANDE PORTE - Estrutura tipo paredão montada em caminhão, camionete ou reboque, com potência mínima de 12.000W RMS, contendo no mínimo 12 graves de 18 polegadas, 08 médios de 15 polegadas, 08 cornetas e 04 tweeters, mesa digital de no mínimo 16 canais, gerador de energia próprio, 02 microfones sem fio. Com equipe completa, motorista e combustível por conta da contratada. Veículo com documentação em dia. - Valor Referência: R$ 423,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (41.415.775/0001- 05)	Adjudicado em: 05/11/2026 - 08:05:45 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	80.000,00
Item: 0004 - TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO/MÉDIO PORTE - Mini-trio ou trio elétrico com palco sobre caminhão truck, potência mínima de 20.000W RMS, sistema de PA completo tipo Line Array, palco com no mínimo 4x4 metros, gerador de no mínimo 40KVA, iluminação básica, mesa digital de 32 canais. Com motorista, DJ/locutor, operador de som e combustível inclusos. Para eventos, festas e arrastões. - Valor Referência: R$ 626,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (41.415.775/0001- 05)	Adjudicado em: 05/11/2026 - 08:05:45 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	120.000,00
Item: 0005 - PRODUÇÃO DE VINHETA / SPOT DE ATÉ 60 SEGUNDOS - Serviço de criação, gravação, edição e finalização de vinheta/spot publicitário com até 60 segundos, incluindo locução profissional masculina e/ou feminina, trilha sonora livre de direitos autorais, efeitos sonoros e entrega em formato MP3 e WAV de alta qualidade. Texto fornecido pela secretaria solicitante. - Valor Referência: R$ 180,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (41.415.775/0001- 05)	Adjudicado em: 05/11/2026 - 08:05:45 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	12.000,00

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:16CBD37A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Registro de Preços Eletrônico - 012/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE - Veículo tipo carro de passeio, utilitário ou similar, equipado com sistema de som com no mínimo 04 alto-falantes de 12 polegadas, 02 cornetas, 01 super tweeter, 01 mesa de som de 04 canais, 01 microfone com fio, potência mínima de 1000W RMS. Com motorista habilitado, combustível e operador por conta da contratada. - N/C - Valor Referência: R$ 117,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	110,00	44.000,00	Homologado em 05/11/2026 08:06:39 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0002 - CARRO DE SOM DE MÉDIO PORTE - Sistema de som automotivo de grande porte, tipo paredão, adequado para sonorização de eventos de médio e grande porte, composto por no mínimo 4 alto-falantes woofer de 15 polegadas com potência mínima de 800W RMS cada, 4 drivers de alta potência com corneta, 4 super tweeters para reforço de agudos, amplificados por módulos com potência total mínima de 5000W RMS. Conta com processador de áudio digital para ajuste e divisão de frequências, mesa de som de no mínimo 6 canais, microfone sem fio, central de áudio com USB, Bluetooth e rádio, além de fonte estabilizada e bateria auxiliar de no mínimo 180Ah, garantindo autonomia e estabilidade na operação. - N/C - Valor Referência: R$ 217,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	200,00	80.000,00	Homologado em 05/11/2026 08:06:39 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0003 - PAREDÃO DE SOM MÉDIO/GRANDE PORTE - Estrutura tipo paredão montada em caminhão, camionete ou reboque, com potência mínima de 12.000W RMS, contendo no mínimo 12 graves de 18 polegadas, 08 médios de 15 polegadas, 08 cornetas e 04 tweeters, mesa digital de no mínimo 16 canais, gerador de energia próprio, 02 microfones sem fio. Com equipe completa, motorista e combustível por conta da contratada. Veículo com documentação em dia. - N/C - Valor Referência: R$ 423,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	400,00	80.000,00	Homologado em 05/11/2026 08:06:39 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0004 - TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO/MÉDIO PORTE - Mini-trio ou trio elétrico com palco sobre caminhão truck, potência mínima de 20.000W RMS, sistema de PA completo tipo Line Array, palco com no mínimo 4x4 metros, gerador de no mínimo 40KVA, iluminação básica, mesa digital de 32 canais. Com motorista, DJ/locutor, operador de som e combustível inclusos. Para eventos, festas e arrastões. - N/C - Valor Referência: R$ 626,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	600,00	120.000,00	Homologado em 05/11/2026 08:06:39 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0005 - PRODUÇÃO DE VINHETA / SPOT DE ATÉ 60 SEGUNDOS - Serviço de criação, gravação, edição e finalização de vinheta/spot publicitário com até 60 segundos, incluindo locução profissional masculina e/ou feminina, trilha sonora livre de direitos autorais, efeitos sonoros e entrega em formato MP3 e WAV de alta qualidade. Texto fornecido pela secretaria solicitante. - N/C - Valor Referência: R$ 180,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	120,00	12.000,00	Homologado em 05/11/2026 08:06:39 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:4AB66FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00027/2026, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 01 de setembro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Anexo I

02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1003.2054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1003.2054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
23.695.1004.2057 - PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E SOCIAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**122.500,00**

Anexo II

02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	75.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.500,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1003.2054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1003.2054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
23.695.1004.2057 - PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E SOCIAIS	
3350410000 - Contribuicoes	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**122.500,00**

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:425F9ECA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00028/2026, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 3.808.100,43, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.808.100,43 (três milhões, oitocentos e oito mil, cem reais e quarenta e três centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 3.808.100,43 (três milhões, oitocentos e oito mil, cem reais e quarenta e três centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 01 de setembro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Anexo I

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.131.2002.2005 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS GOVERNAMENTAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.062.0001.0003 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS	
4690910000 - Sentencas judiciais	81.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	132.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	255.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2021 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	73.706,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2029 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2029 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.842,62
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2029 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2033 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	723.636,83
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2034 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	521.192,38
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2034 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	158.104,20
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2034 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2034 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	248.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	132.618,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	110.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	67.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	65.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	92.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
23.695.1004.2057 - PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E SOCIAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	691.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
23.695.1004.2057 - PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E SOCIAIS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	65.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**3.808.100,43**

Anexo II

02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	164.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.1002.1002 - CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	307.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.1003 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	130.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.1002.2016 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEF	
3390300000 - Material de uso e consumo	155.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.512.1001.1006 - AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	17.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.512.1001.1006 - AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2068 - AÇÕES PROPOSTAS EM EMENDAS IMPOSITIVAS	
3399990000 - A classificar (I)	2.561,83
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.1009 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	558.104,20
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.1009 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	173.706,40
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.1010 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	90.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.1010 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490510000 - Obras e instalacoes	35.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.1010 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.1010 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490510000 - Obras e instalacoes	54.425,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.1010 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2029 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	44.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2029 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.305.1001.2031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	80.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1001.2032 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2033 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2033 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	332.618,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2034 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	108.650,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2074 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EMENDAS PARLAMENTARES	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2074 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EMENDAS PARLAMENTARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2074 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EMENDAS PARLAMENTARES	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2074 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EMENDAS PARLAMENTARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	111.535,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.1004.1011 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.1004.1012 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OUMELHORIA DEOBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	100.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.1004.1012 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OUMELHORIA DEOBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	356.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.1004.1021 - EXECUÇÃO DE EMENDAS ESPECIAIS DA UNIÃO.	
4490510000 - Obras e instalacoes	132.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.1004.2038 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.1004.2038 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	70.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
25.752.1004.2039 - AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	110.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
16.482.1003.1022 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	200.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1003.2050 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1003.2054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1003.2070 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1003.2070 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	

3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	**3.808.100,43**

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:830F5174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202601034

EXTRATO DE CONTRATO 202601034
Processo DISP 202601034Nº202601034

CONTRATO Nº.....: 202601034
ORIGEM.....: Nº DISP 202601034
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: 47.750.481 MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria em projetos e ações de turismo
ANEXO DO CONTRATO 202601034 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3177	serviços de consultoria em Turismo		SERV	1,00	4.000,0000	4.000,00
					Total	4.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 4.000,00(Quatro Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390350000 Servicos de consultoria, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$ 4.000,00
VIGÊNCIA.....: 05/11/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 05/11/2026
ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.*.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) 47.750.481 MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES, 47.750.481/0001-16**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3745EE87

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA 202601034

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601034.

1.DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de**47.750.481 MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES** - CNPJ: 47.750.481/0001-16 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3177; totalizando o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria em projetos e ações de turismo**, com a finalidade de buscar projetos e ações de turismo para beneficio da cidade e oportunizar aos munícipes melhores condições de vida e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente,no valor global de **R$ 4000.000.**

Vencedor: 47.750.481 MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES							
CNPJ: 47750481000116							
Endereço: , Nº 336, , Viçosa/RN							
Representante:							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3177**	**serviços de consultoria em Turismo**	**SERV**		**1,00**	**4.000,0000**	**4.000,00**
						Total	4.000,00

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).
A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.
No tocante a pessoa de **47.750.481 MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES** - CNPJ: 47.750.481/0001-16 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3177; totalizando o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)
O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 05 de novembro de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:9DBD9DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – SMECDJ

Estabelece critérios para a seleção de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar das escolas que integram a Rede Municipal de Ensino do Município de Riacho da Cruz/RN, bem como, dispõe sobre as normas do processo eleitoral dos candidatos aptos a concorrer aos referidos cargos e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ, sob a coordenação da **Comissão Municipal de Gestão Democrática,** instituída por meio da Portaria de Nº 087/2026 – PMRC**,** torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para fins de Seleção de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar das escolas que integram a Rede Municipal de Ensino, para fins de participar do processo de eleitoral para o provimento nos referidos cargos de acordo com as normas previstas no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Gestores (as) / Diretores (as), a quem se destina o presente edital, tem como objeto selecionar pessoal para provimento dos cargos de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar das escolas que integram a Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN, de acordo com a Lei Municipal nº 479, de 12 de setembro de 2022.

O processo eleitoral para as funções de Diretor obedecerá às seguintes **Etapas**:

I– avaliação do atendimento aos critérios de Mérito e Desempenho dos candidatos;
II – inscrição das chapas e divulgação dos respectivos Planos de Gestão Educacional junto à comunidade escolar;
III– eleição, pela comunidade escolar;
IV– nomeação, pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art. 46, da Lei nº 479/2022, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.2.1Formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena;

1.2.2 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar) conforme discriminado no Parecer CNE/CP nº. 4/2021.

1.2.3 Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

1.2.4Apresentação de Plano de Gestão Educacional nas dimensõesadministrativa e pedagógica que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.3 O processo de seleção será realizado nas seguintes **Fases** (Parágrafo único do Art. 46 da Lei Nº 479, de 12/09/2022):

I- Inscrições;
II- Análise Curricular;
III-Prova Escrita;
IV- Apresentação do Plano de Gestão Educacional a comunidade escolar;
V- Eleições;

1.4 Encerra-se a competência da Comissão Municipal de Gestão Democrática após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista dos candidatos selecionados.

1.5 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ a emissão da lista, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

2. VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.2 os candidatoshabilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 2 (duas) vagas de Gestores (as) / Diretores (as) nos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 **CMEI – Benta Suely de Paiva Rêgo**:
01 (uma) vaga para Gestor (a) / Diretor (a) Escolar.

2.2.2 **Escola Municipal Camila de Léllis**:
01 (uma) vaga para Gestor (a) / Diretor (a) Escolar.

2.3 Poderá concorrer às funções de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar o servidor ativo da carreira do Magistério Público Municipal ou servidor do quadro de pessoal efetivo da SMECDJ, que comprove:

2.3.1 Ter adquirido estabilidade no serviço público e estar em exercício em unidade escolar na qual concorrerá há, pelo menos, 12 (doze) meses do período de inscrições;

2.3.2 Possuir diploma de graduação em nível superior em Pedagogia ou curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em áreas específicas;

2.3.3 Não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

2.3.4 Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

2.3.5 Não ter pendências financeiras com o Setor Financeiro Escolar da SMECDJ;

2.3.6 Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

2.3.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.8 Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

2.3.9 Ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Diretor, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, por instituição devidamente credenciada para esta finalidade;

2.4 A candidatura à função gratificada de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, na qual o servidor esteja atuando.

2.5 Aos Gestores (as) / Diretores (as) Escolares fica vedado designar, para compor a equipe gestora da unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

2.6 São atribuições do Gestor (a) / Diretor (a) Escolar:

2.6.1 Cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações da Lei Municipal de nº 479, de 12 de setembro de 2022;

2.6.2 Assegurar o cumprimento das horas-aula e dos dias letivos estabelecidos;

2.6.3 Acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino;

2.6.4 Coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua periódica atualização;

2.6.5 Coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar;

2.6.6 Exercer a função de Presidente da Caixa Escolar;

2.6.7 Representar a unidade escolar no âmbito da SMECDJ, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo;

2.6.8 Garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela SMECDJ;

2.6.9 Apoiar as iniciativas e atividades programadas pela SMECDJ no cumprimento de suas finalidades;

2.6.10 Coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar;

2.6.11 Promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;

2.6.12 Informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da unidade escolar;

2.6.13 Notificar ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;

2.6.14 Coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;

2.6.15 Convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;

2.6.16 Controlar a frequência dos servidores, informando-a ao órgão competente, quando necessário;

2.6.17 Administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar;

2.6.18 Coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela SMECDJ;

2.6.19 Exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem designadas pela SMECDJ.

2.6.20 Cumprir 2 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento.

2.6.21 Afixar no mural da respectiva unidade escolar, o balancete mensal dos recursos financeiros disponíveis e utilizados, bem como outras informações de interesse da comunidade.

2.6.22 Exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

2.6.23 Viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

2.6.24 Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados à educação;

2.6.25 Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

2.6.26 Zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

2.6.27 Seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

2.6.28 Desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

Parágrafo Único: A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: as taxas de rendimento escolar, índice de aprovação e reprovação de alunos, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliações internas e externas (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; SAEB, SIMAIS-ALFA, PARC, ICA, dentre outros), serão considerados para a permanência e/ou continuidade do (a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ, no período previsto no Cronograma apresentado no item 8.1, no horário das 08h às 12hs, por meio do preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I deste Edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como, o que rege a LeiMunicipal de nº 479, de 12 de setembro de 2022, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada **(ANEXO I)**;

3.3.2 Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 Cópia de comprovante de residência;

3.3.4 Cópia da documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia ou curso de nível superior em licenciatura plena;

3.3.5 Comprovante da participação no Curso de Formação de Gestores, oferecido pela SMECDJ, por instituição credenciada ou por meio do portal AVAMEC (disponível no endereço eletrônico: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes)com o desempenho mínimo de 60%, ou, Declaração/Termo de Compromisso conforme item 2.3.9 e **ANEXO VII**;

3.3.6 Cópia de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.7 Plano de Gestão Educacional para o triênio (2027-2029) que vise a melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como, a garantia da inclusão e da equidade nos processos de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;

3.3.8 Declaração comprobatória de experiência mínima de 12 (doze) meses de exercício no Magistério (sala de aula) ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Riacho da Cruz/RN;

3.3.9 Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.10 Portaria de nomeação em cargo efetivo;

3.3.11 Declaração de lotação: constando o nome da escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

3.3.12 Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por todos os candidatos, exceto o subitem 3.3.6 que é o documento comum ao candidato.

3.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não homologação das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital e de acordo com os prazos constantes no Cronograma disposto no item 8 deste edital.

3.7 Corridos os prazos para recurso contra a homologação das inscrições, não será possível recorrer do resultado preliminar do deferimento das inscrições, sendo publicado o resultado após recursos.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR POR MEIO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.

A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 12 (doze) meses.

4.4 A Comissão de Gestão Democrática dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

5. DA PROVA ESCRITA:

5.1 Os candidatos ao cargo de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar, serão submetidos a prova escrita contemplando questões com base nas seguintes dimensões (Parágrafo único do Art. 46 da Lei Nº 479, de 12/09/2022):

5.1.1 Dimensão Político institucional;

5.1.2 Dimensão Pedagógica;

5.1.3 Dimensão Administrativo-financeira, e:

5.1.4 Dimensão Pessoal e Relacional.

5.2 A Prova Escrita será composta por 50% de questões objetivas e 50% de questões subjetivas;

5.3 Para a aprovação na Prova Escrita os candidatos deverão obter, no mínimo 70% de rendimento/acertos.

6. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO EDUCACIONAL:
(Da submissão dos planos de gestão à comunidade escolar)

6.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Plano de Gestão Educacional.

6.2 O Plano de Gestão Educacional, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

6.3 Os candidatos aptos a apresentarem seus planos a comunidade escolar terão um período de tempo para propagarem seus projetos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

7. DO PROCESSO ELEITORAL:

As eleições serão realizadas na data constante no Cronograma previsto no item 8 deste edital, no horário de funcionamento normal de cada instituição da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN;

A Comissão Municipal de Gestão Democrática, responsável pelo Processo Seletivo e Eleitoral terá como função:

Receber e analisar todos os documentos, deliberando sobre a participação no processo de consulta pública ao plano de gestão dos que estiverem aptos a participarem desta etapa do processo;

Fazer reuniões nas escolas com representantes do conselho escolar para formação das comissões de eleição no âmbito das instituições de ensino;

Fiscalizar o processo de consulta pública, podendo inclusive impugnar candidatos em casos de descumprimento de normais estabelecidas para o processo contidas no edital de convocação;

Formalizar o resultado da consulta pública nas respectivas unidades escolares, apurados pelas comissões escolares;

Enviar à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, através de ofício, o resultado do processo de consulta do Plano de Gestão Educacional;

7.3 Será criada em cada unidade escolar uma Comissão Eleitoral Escolar para proceder com a etapa de apresentação e escolha do Plano de Gestão Educacional e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo no âmbito da instituição e terá em sua composição membros desta comunidade escolar com as seguintes atribuições:

7.3.1 Acompanhar o processo de inscrição dos candidatos;

7.3.2 Organizar as apresentações e debates dos Planos de Gestão Educacional;

7.3.3 Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

7.3.4 Designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação (se houver);

7.3.5 Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática;

7.3.6 Homologar a lista de eleitores aptos ao voto.

7.3.7 Acompanhar o processo eleitoral e proceder a devida apuração dos votos;

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

7.4 O Conselho Escolar coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

7.5 Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar candidatos a Gestor (a) / Diretor (a) Escolar da respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

7.6 Estarão aptos a participarem do processo de escolha do plano de gestão os seguintes seguimentos:

Os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos (tendo como referência a data de publicação deste edital) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;

Os pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;

Os integrantes efetivos da carreira do magistério público municipal em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;

Os professores contratados temporariamente pela SMECDJ, em exercício na respectiva unidade escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

Profissionais de educação que se submeteram a processo seletivo para fins de contrato temporário ou comissionado, que estejam em exercício na unidade escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

7.7 Os eleitores de cada segmento constarão em lista elaborada pela secretaria escolar, que será encaminhada à Comissão Eleitoral Escolar.

7.8 A lista de que trata o **caput** será tornada pública pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição.

7.9 Fica garantido o direito de voto aos servidores que estejam:

7.9.1 Em férias;

7.9.2 Em afastamento para estudo ou treinamento;

7.9.3 No gozo das licenças previstas na Lei Municipal nº 343/2014.

7.10 Nas eleições para Gestor (a) / Diretor (a) Escolar, os votos serão computados paritariamente, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada conjunto, compostosrespectivamentepelo conjunto 1 (um) e conjunto 2 (dois), conforme a tipologia.

7.10.1 **Conjunto 1: Dos Estudantes, Pais e/ou Responsáveis:**
a) os estudantes matriculados em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, com idade mínima de 12 (doze) anos até a data base referência (publicação do edital);
b) os pais, mães e/ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar.

7.10.2 **Conjunto 2: Dos Professores e Servidores:**
a) os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
b) os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SMECDJ, em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de Gestor (a) / Diretor (a);

c) os professores e funcionários contratados temporariamente pela SMECDJ, em exercício na respectiva Unidade Escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

7.11 Havendo mais de uma chapa inscrita, será considerado eleito o Gestor (a) / Diretor Escolar integrante da chapa que obtiver o maior número de votos apurados na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. Na hipótese de empate, terá precedência a chapa em que o candidato a Gestor (a) / Diretor (a) Escolar, sucessivamente:

7.11.1 Apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;

7.11.2 For mais idoso.

7.12 Durante o período da campanha para consulta do Plano de Gestão Educacional são vedados:

7.12.1 Propaganda de caráter político-partidário;

7.12.2 Atividades de campanha antes do tempo estipulado e diversas da forma prescrita pela Comissão Municipal de Gestão Democrática;

7.12.3 Distribuição de brindes ou camisetas;

7.12.4 Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;

7.12.5 Ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

7.13 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações será punido com as seguintes sanções:

7.13.1 Advertência escrita, no caso previsto no item 7.12.2;

7.13.2 Suspensão das atividades de campanha por até 2 (dois) dias, no caso previsto no inciso 7.12.3;

7.13.3 Exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos itens 7.12.1 e 7.12.4;

7.13.4 Proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata este edital por período de 2 (dois) mandatos ou 6 (seis) anos, no caso previsto no item 7.12.5.

7.14 As sanções previstas nos itens 7.12.1 e 7.12.2, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar e as sanções previstas nos itens 7.12.3, 7.12.4 e 7.12.5, serão aplicadas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

7.15 Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão Municipal de Gestão Democrática, no prazo de 24 horas.

7.16 Das sanções aplicadas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, no prazo de 24 horas.

7.17 Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo, podendo ser conferido efeito suspensivo, por decisão motivada, sendo analisados e julgados no prazo máximo de 48 horas.

7.18 Encerradas as fases de consulta pública dos Planos de Gestão Educacional nas respectivas unidades escolares, a Comissão Municipal de Gestão Democráticaenviará ofício com as respectivas atas com os resultados e as listas com os respectivos Planos de Gestão Educacional referendados pela comunidade escolar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

7.19 A Comissão Municipal de Gestão Democrática encaminhará ao Executivo Municipal, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o Parecer Oficial, contendo o resultado final da eleição, para fins de homologação e publicação oficial.

7.20 A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude encaminhará ao Prefeito Municipal a lista com os nomes dos candidatos cujos planos de gestão foram referendados pela comunidade escolar.

7.21 A designação para o cargo de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho previstos neste edital primando pelo que rege a Lei Municipal Nº 479, de 12 de setembro de 2022.

8. CRONOGRAMA

8.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas no Cronograma abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPA I – INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)	
ATIVIDADE	**DATA**
Publicação do edital	06 de novembro de 2026
Fase I – Inscrições e Análise dos Documentos	
Período de Inscrições/Entrega da documentação	De 09 a 13/11/2026
Publicação da Homologação das Inscrições	16 de novembro de 2026
Interposição de Recursos ao Indeferimento de Inscrições	17 de novembro de 2026
Resultado dos Recursos das Inscrições	18 de novembro de 2026
Fase II – Análise Curricular	
Análise Curricular por meio dos Critérios de Mérito e Desempenho	De 19 a 20/11/2026
Publicação do Resultado da Análise Curricular por meio dos Critérios de Mérito e Desempenho	23 de novembro de 2026
Interposição de Recursos ao resultado da Análise Curricular por meio dos Critérios de Mérito e Desempenho	24 de novembro de 2026

Resultado dos Recursos da Análise Curricular por meio dos Critérios de Mérito e Desempenho	25 de novembro de 2026
Fase III – Prova Escrita	
Divulgação do Local de Aplicação da Prova Escrita	25 de novembro de 2026
Aplicação da Prova Escrita	26 de novembro de 2026
Publicação do Resultado da Prova Escrita	30 de novembro de 2026
Interposição de Recursos ao Resultado da Prova Escrita	01 de dezembro de 2026
Resultado dos Recursos ao Resultado da Prova Escrita	02 de dezembro de 2026
ETAPA II – DIVULGAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO EDUCACIONAL À COMUNIDADE ESCOLAR	
Fase IV – Apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar	
Apresentação do Plano de Gestão Educacional à Comunidade Escolar	De 03 a 10/12/2026
ETAPA III – ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR	
Fase V – Eleições	
Eleições/Consulta à Comunidade Escolar	11 de dezembro de 2026
Resultado Final Oficial das Eleições	11 de dezembro de 2026
Interposição de Recursos ao Resultado Final	14 de dezembro de 2026
Resultado dos Recursos ao Resultado Final	15 de dezembro de 2026
Publicação da Homologação do Resultado Final (Após Recursos)	Até 18 de dezembro de 2026
ETAPA IV – NOMEAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL	
Publicação da Portaria de Nomeação	04 de janeiro de 2027

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois, não haverá recursos para perdas de prazos.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1 Todas as publicações indicadas no Cronograma constante no item 8, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Diário Oficial da FEMURN), dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

9.2 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto, os candidatos devem tomar ciência da Lei 479, de 12 de setembro de 2022.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão Democrática, instituída por meio da Portaria de nº 087/2026-PMRC.

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude
Comissão Municipal de Gestão Democrática - Portaria nº087/2026-PMRC

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: () Diretor/Gestor Escolar UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: , ____ de _____ de _____. _____ ASSINATURA DO CANDIDATO (A)		

ANEXO II
PLANO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Informações Gerais:

O Plano de Gestão Educacional deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;
O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;
Não é necessário que os candidatos elaborem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Plano;

O Plano de Gestão Educacional deverá conter:

Identificação (deve constar na capa)
Escola origem da vaga;
O Título do Plano;
Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor escolar.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO
PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ No (a) Escola _____.

Riacho da Cruz/RN, ____de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____

Cargo que pretendente concorrer:
Gestor (a) / Diretor (a) Escolar ()

Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga:

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V **ANÁLISE CURRICULAR POR CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO**		
NOME:		
VAGA:	() GESTOR (a) / DIRETOR (a) ESCOLAR	
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	**Pontuação DECLARADA**	**Pontuação VALIDADA**
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC– vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. **(as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)**		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas(docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. **(as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)**		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 pontoa cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL:		

ANEXO VI		
FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA GESTOR (A) / DIRETOR (A) ESCOLAR		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR		
3. CHAPA HABILITADA	[] SIM	[] NÃO
4. PONTUAÇÃO	DIRETOR	
5. PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO		

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO GESTOR (A) / DIRETOR (A) ESCOLAR

EU, _____, comprometo-me e assumo o compromisso de, após a investidura na função de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, por instituição devidamente credenciada para esta finalidade.
E para constar, passo e assino o presente documento.

Riacho da Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (a)

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:05FDF118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MAIS CULTURA
PREMIAÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO II
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Mais Cultura – Premiação Cultural – PNAB Ciclo II.
Concluída a fase recursal e considerada a listagem administrativa atualizada, esta minuta consolida a correção de enquadramento da candidatura Jovens Caboclos, representada por José Eduardo Fernandes Viana, na categoria Grupos de Dança Tradicional e Popular, e a inclusão informada de Raimundo Rubenildo da Silva na categoria Poetas, Repentistas e Violeiros.
A relação de trabalho passa a reunir 50 (cinquenta) candidaturas, distribuídas em 08 (oito) categorias: 22 em Música, 06 em Grupos de Dança, 07 em Artesanato, 08 em Poetas/Repentistas/Violeiros, 02 em Cordelistas, 03 em Matriz Religiosa e Comunitária, 01 em Bandas/Filarmônicas e 01 em Quadrilhas Juninas.

1. MÚSICA – MÚSICOS(AS), CANTORES(AS) E INTÉRPRETES – 25 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Gislayne Chirle de Sousa	63	5	**68**	**SELECIONADA**
2	José Vandaecio de Souza	63	0	**63**	**SELECIONADO**
3	Marcos Samuel Aires de Souza	59	0	**59**	**SELECIONADO**
4	José de Arimatéia Nunes	58	0	**58**	**SELECIONADO**
5	Évelyn Cavalcante da Costa	58	0	**58**	**SELECIONADA**
6	Alef Liberato Bispo	58	0	**58**	**SELECIONADO**
7	José Wilton de Carvalho	54	0	**54**	**SELECIONADO**
8	Neilson Galdino de Souza Silva	53	0	**53**	**SELECIONADO**
9	Francisco das Chagas Jarles Lira do Nascimento	53	0	**53**	**SELECIONADO**
10	Francisco José Regiane de Oliveira Silva	50	0	**50**	**SELECIONADO**
11	Lucas de Oliveira Silva	50	0	**50**	**SELECIONADO**
12	João Bosco Elias Duarte	48	0	**48**	**SELECIONADO**
13	Ítalo José Silva Correia	29	5	**34**	**SELECIONADO**
14	Wigna Lidiane da Silva Nascimento	28	5	**33**	**SELECIONADA**
15	Antonio Pereira Nunes	30	0	**30**	**SELECIONADO**
16	Mateus Kainan da Silva Elias	23	0	**23**	**SELECIONADO**
17	Maria Sofia Nunes da Silva	22	0	**22**	**SELECIONADA**
18	Kaio Gustavo de Souza	22	0	**22**	**SELECIONADO**
19	Wesley Vinicius Alfredo Lima	21	0	**21**	**SELECIONADO**
20	Jefferson Aires de Carvalho	20	0	**20**	**SELECIONADO**
21	Erick Yago de Carvalho Silva	20	0	**20**	**SELECIONADO**
22	Jamilly Pereira Cavalcante	20	0	**20**	**SELECIONADA**

2. GRUPOS DE DANÇA TRADICIONAL E POPULAR – 7 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Grupo de Capoeira Nação Brasileira (ACNB) – Rep. Eliana Francisca da Costa Silva	70	0	**70**	**SELECIONADO**
2	Xaxado Além do Tempo – Rep. Regineide Patrícia Elias de Souza	63	0	**63**	**SELECIONADO**
3	Os MLK do Sertão – Rep. Marcos Daniel Alves	59	0	**59**	**SELECIONADO**
4	Turma de Caboclos do Sítio Caiçara – Rep. Sebastião Francisco das Chagas	48	0	**48**	**SELECIONADO**
5	Jovens Caboclos – Rep. José Eduardo Fernandes Viana	40	0	**40**	**SELECIONADO**
6	Grupo Cultural Contar e Reviver a História de um Povo – Rep. Francisca Ivanilde da Costa Fernandes	36	0	**36**	**SELECIONADO**

3. ARTESÃOS E ARTESÃS DA CULTURA TRADICIONAL E POPULAR – 10 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Maria Juciene Soares	65	0	**65**	**SELECIONADA**
2	Thales Alexandre de Almeida	54	0	**54**	**SELECIONADO**
3	Maria Alzineide Moizes Galdino	23	0	**23**	**SELECIONADA**
4	Francisca Ivanilda Pereira	22	0	**22**	**SELECIONADA**
5	Maria Luana Iêldes de Carvalho	21	0	**21**	**SELECIONADA**
6	Daniele Sufia Fernandes Viana	21	0	**21**	**SELECIONADA**
7	Thaynã Jácome da Silva Lima	20	0	**20**	**SELECIONADA**

4. POETAS, REPENTISTAS E VIOLEIROS – 10 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Galdino José de Carvalho	63	0	**63**	**SELECIONADO**
2	Antonio Viana Sobrinho – VIANIR	63	0	**63**	**SELECIONADO**
3	Neuton Galdino de Souza	59	0	**59**	**SELECIONADO**
4	José Bento de Souza – Zé Bento	58	0	**58**	**SELECIONADO**
5	Aécio Bento de Souza	58	0	**58**	**SELECIONADO**
6	Francisco Ferreira da Silva Sobrinho – Poeta Chico Ferreira	53	0	**53**	**SELECIONADO**
7	Raimundo Rubenildo da Silva	47	5	**52**	**SELECIONADO**
8	Francisco Valmir de Souza	21	0	**21**	**SELECIONADO**

5. CORDELISTAS – 4 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Jandeilmo Cleidson Aires	63	0	**63**	**SELECIONADO**
2	Lorena Camila Alves da Costa	29	0	**29**	**SELECIONADA**

6. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS DE MATRIZ RELIGIOSA E COMUNITÁRIA – 3 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Grupo Manancial – Rep. Erica Kalidianny Nunes	43	5	**48**	**SELECIONADO**
2	Terço da Juventude – Rep. Débora Alves de Sá	37	0	**37**	**SELECIONADO**
3	Grupo Gênesis / UMIC Santanense – Rep. Francisco Damião Alves da Silva	25	0	**25**	**SELECIONADO**

7. BANDAS DE MÚSICA, FILARMÔNICAS E CORPORAÇÕES MUSICAIS TRADICIONAIS – 1 VAGA

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Filarmônica 24 de Junho – Rep. Myllena Taynar Gomes da Silva	70	0	**70**	**SELECIONADO**

8. QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS E POPULARES – 1 VAGA

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Junina Cumpadi Jão – Rep. Mikel Nilcilândio de Sena	51	0	**51**	**SELECIONADO**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta minuta contém 50 (cinquenta) registros de candidaturas classificados como selecionados na relação de trabalho, nas oito categorias do Edital nº 001/2026.

9.2. A candidatura de Raimundo Rubenildo da Silva foi incluída na categoria Poetas, Repentistas e Violeiros, com 47 (quarenta e sete) pontos de mérito e 5 (cinco) pontos adicionais informados para pessoa negra (preta ou parda), totalizando 52 (cinquenta e dois) pontos e ocupando a 7ª colocação.

9.3. A candidatura Jovens Caboclos, representada por José Eduardo Fernandes Viana, foi registrada em Grupos de Dança Tradicional e Popular, conforme a categoria assinalada no formulário e a listagem administrativa atualizada, com a pontuação de 40 (quarenta) pontos.

9.4. Quanto a Kaio Gustavo de Souza, mantém-se o lançamento na categoria Música, com 22 pontos de mérito e sem pontos adicionais, tal como consta do documento-base fornecido.

9.5. Quanto ao Grupo Gênesis / UMIC Santanense, representado por Francisco Damião Alves da Silva, mantém-se nesta minuta a classificação em Manifestações Culturais Tradicionais de Matriz Religiosa e Comunitária, com 25 pontos.

9.6. O quantitativo informado em cada categoria permanece dentro do número de vagas previsto no Edital, inexistindo suplentes por excesso de candidaturas nesta relação de trabalho, sem prejuízo da análise dos requisitos individuais.

9.7. A pontuação adicional por ação afirmativa foi confirmada mediante declaração e comprovação aplicáveis, nos termos do Edital, não bastando a indicação do critério nesta relação.

9.8. Nos termos do item 1.7 do Edital, é vedada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente ou representante legal.
9.9. Os agentes efetivamente selecionados, após validação das informações desta minuta, sujeitam-se à Etapa de Habilitação de 03 a 06 de novembro de 2026, conforme o cronograma do Edital. O Resultado Preliminar da Habilitação está previsto para 06 de novembro de 2026.

9.10. A condição de selecionado não implica habilitação definitiva ou direito imediato ao recebimento da premiação, ficando o pagamento condicionado às exigências de habilitação e às demais regras, condições, cotas e ações afirmativas do Edital nº 001/2026.

Riacho de Santana/RN, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO
Comissão De Seleção

GESSICA MARIA MELO PINHEIRO
Comissão De Seleção

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B364B784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MAIS CULTURA
PREMIAÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO II
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Mais Cultura – Premiação Cultural – PNAB Ciclo II.
Concluída a fase recursal e considerada a listagem administrativa atualizada, esta minuta consolida a correção de enquadramento da candidatura Jovens Caboclos, representada por José Eduardo Fernandes Viana, na categoria Grupos de Dança Tradicional e Popular, e a inclusão informada de Raimundo Rubenildo da Silva na categoria Poetas, Repentistas e Violeiros.
A relação de trabalho passa a reunir 50 (cinquenta) candidaturas, distribuídas em 08 (oito) categorias: 22 em Música, 06 em Grupos de Dança, 07 em Artesanato, 08 em Poetas/Repentistas/Violeiros, 02 em Cordelistas, 03 em Matriz Religiosa e Comunitária, 01 em Bandas/Filarmônicas e 01 em Quadrilhas Juninas.

1. MÚSICA – MÚSICOS(AS), CANTORES(AS) E INTÉRPRETES – 25 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Gislayne Chirle de Sousa	63	5	**68**	**SELECIONADA**
2	José Vandaecio de Souza	63	0	**63**	**SELECIONADO**

3	Marcos Samuel Aires de Souza	59	0	**59**	**SELECIONADO**
4	José de Arimatéia Nunes	58	0	**58**	**SELECIONADO**
5	Évelyn Cavalcante da Costa	58	0	**58**	**SELECIONADA**
6	Alef Liberato Bispo	58	0	**58**	**SELECIONADO**
7	José Wilton de Carvalho	54	0	**54**	**SELECIONADO**
8	Neilson Galdino de Souza Silva	53	0	**53**	**SELECIONADO**
9	Francisco das Chagas Jarles Lira do Nascimento	53	0	**53**	**SELECIONADO**
10	Francisco José Regiane de Oliveira Silva	50	0	**50**	**SELECIONADO**
11	Lucas de Oliveira Silva	50	0	**50**	**SELECIONADO**
12	João Bosco Elias Duarte	48	0	**48**	**SELECIONADO**
13	Ítalo José Silva Correia	29	5	**34**	**SELECIONADO**
14	Wigna Lidiane da Silva Nascimento	28	5	**33**	**SELECIONADA**
15	Antonio Pereira Nunes	30	0	**30**	**SELECIONADO**
16	Mateus Kainan da Silva Elias	23	0	**23**	**SELECIONADO**
17	Maria Sofia Nunes da Silva	22	0	**22**	**SELECIONADA**
18	Kaio Gustavo de Souza	22	0	**22**	**SELECIONADO**
19	Wesley Vinicius Alfredo Lima	21	0	**21**	**SELECIONADO**
20	Jefferson Aires de Carvalho	20	0	**20**	**SELECIONADO**
21	Erick Yago de Carvalho Silva	20	0	**20**	**SELECIONADO**
22	Jamilly Pereira Cavalcante	20	0	**20**	**SELECIONADA**

2. GRUPOS DE DANÇA TRADICIONAL E POPULAR – 7 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Grupo de Capoeira Nação Brasileira (ACNB) – Rep. Eliana Francisca da Costa Silva	70	0	**70**	**SELECIONADO**
2	Xaxado Além do Tempo – Rep. Regineide Patrícia Elias de Souza	63	0	**63**	**SELECIONADO**
3	Os MLK do Sertão – Rep. Marcos Daniel Alves	59	0	**59**	**SELECIONADO**
4	Turma de Caboclos do Sítio Caiçara – Rep. Sebastião Francisco das Chagas	48	0	**48**	**SELECIONADO**
5	Jovens Caboclos – Rep. José Eduardo Fernandes Viana	40	0	**40**	**SELECIONADO**
6	Grupo Cultural Contar e Reviver a História de um Povo – Rep. Francisca Ivanilde da Costa Fernandes	36	0	**36**	**SELECIONADO**

3. ARTESÃOS E ARTESÃS DA CULTURA TRADICIONAL E POPULAR – 10 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Maria Juciene Soares	65	0	**65**	**SELECIONADA**
2	Thales Alexandre de Almeida	54	0	**54**	**SELECIONADO**
3	Maria Alzineide Moizes Galdino	23	0	**23**	**SELECIONADA**
4	Francisca Ivanilda Pereira	22	0	**22**	**SELECIONADA**
5	Maria Luana Iêldes de Carvalho	21	0	**21**	**SELECIONADA**
6	Daniele Sufia Fernandes Viana	21	0	**21**	**SELECIONADA**
7	Thaynã Jácome da Silva Lima	20	0	**20**	**SELECIONADA**

4. POETAS, REPENTISTAS E VIOLEIROS – 10 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Galdino José de Carvalho	63	0	**63**	**SELECIONADO**
2	Antonio Viana Sobrinho – VIANIR	63	0	**63**	**SELECIONADO**
3	Neuton Galdino de Souza	59	0	**59**	**SELECIONADO**
4	José Bento de Souza – Zé Bento	58	0	**58**	**SELECIONADO**
5	Aécio Bento de Souza	58	0	**58**	**SELECIONADO**
6	Francisco Ferreira da Silva Sobrinho – Poeta Chico Ferreira	53	0	**53**	**SELECIONADO**
7	Raimundo Rubenildo da Silva	47	5	**52**	**SELECIONADO**
8	Francisco Valmir de Souza	21	0	**21**	**SELECIONADO**

5. CORDELISTAS – 4 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Jandeilmo Cleidson Aires	63	0	**63**	**SELECIONADO**
2	Lorena Camila Alves da Costa	29	0	**29**	**SELECIONADA**

6. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS DE MATRIZ RELIGIOSA E COMUNITÁRIA – 3 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Grupo Manancial – Rep. Erica Kalidianny Nunes	43	5	**48**	**SELECIONADO**
2	Terço da Juventude – Rep. Débora Alves de Sá	37	0	**37**	**SELECIONADO**
3	Grupo Gênesis / UMIC Santanense – Rep. Francisco Damião Alves da Silva	25	0	**25**	**SELECIONADO**

7. BANDAS DE MÚSICA, FILARMÔNICAS E CORPORAÇÕES MUSICAIS TRADICIONAIS – 1 VAGA

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Filarmônica 24 de Junho – Rep. Myllena Taynar Gomes da Silva	70	0	**70**	**SELECIONADO**

8. QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS E POPULARES – 1 VAGA

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Junina Cumpadi Jão – Rep. Mikel Nilcilândio de Sena	51	0	**51**	**SELECIONADO**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta minuta contém 50 (cinquenta) registros de candidaturas classificados como selecionados na relação de trabalho, nas oito categorias do Edital nº 001/2026.

9.2. A candidatura de Raimundo Rubenildo da Silva foi incluída na categoria Poetas, Repentistas e Violeiros, com 47 (quarenta e sete) pontos de mérito e 5 (cinco) pontos adicionais informados para pessoa negra (preta ou parda), totalizando 52 (cinquenta e dois) pontos e ocupando a 7ª colocação.

9.3. A candidatura Jovens Caboclos, representada por José Eduardo Fernandes Viana, foi registrada em Grupos de Dança Tradicional e Popular, conforme a categoria assinalada no formulário e a listagem administrativa atualizada, com a pontuação de 40 (quarenta) pontos.

9.4. Quanto a Kaio Gustavo de Souza, mantém-se o lançamento na categoria Música, com 22 pontos de mérito e sem pontos adicionais, tal como consta do documento-base fornecido.

9.5. Quanto ao Grupo Gênesis / UMIC Santanense, representado por Francisco Damião Alves da Silva, mantém-se nesta minuta a classificação em Manifestações Culturais Tradicionais de Matriz Religiosa e Comunitária, com 25 pontos.

9.6. O quantitativo informado em cada categoria permanece dentro do número de vagas previsto no Edital, inexistindo suplentes por excesso de candidaturas nesta relação de trabalho, sem prejuízo da análise dos requisitos individuais.

9.7. A pontuação adicional por ação afirmativa foi confirmada mediante declaração e comprovação aplicáveis, nos termos do Edital, não bastando a indicação do critério nesta relação.

9.9. Os interessados poderão apresentar recurso contra este Resultado Preliminar no período de 26 a 28 de outubro de 2026, presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, mediante formulário próprio, conforme o Edital.

9.10. Os recursos serão analisados nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, e o Resultado Final da Etapa de Seleção está previsto para 30 de outubro de 2026.

9.11. Permanecem válidas as demais regras, condições, critérios de desempate, cotas, ações afirmativas, remanejamento e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Riacho de Santana/RN, 23 de Outubro de 2026.

FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO
Comissão De Seleção

GESSICA MARIA MELO PINHEIRO
Comissão De Seleção

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DB49F369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

Ref. Processo Administrativo 1026001/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivamente:

EMPRESA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
CNPJ nº: 28.606.961/0001-63
ENDEREÇO: Rua Americo Hermenegildo, 773 - Bairro São Paulo - CEP: 58.884-000 – Catolé do Rocha - Paraíba
TELEFONE/FAX: (83) 3441-2672
EMAIL: oxiborges@bol.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de oxigênio medicinal no estado gasoso, acondicionado em cilindros de 1m³, 3m³, 3,5m³, 4m³, 7m³ e 10m³ de alta pressão, na cor verde, incluindo entrega, substituição, manutenção dos cilindros e garantia das condições seguras de armazenamento e utilização, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes e aplicáveis	M³	1700	R$ 34,00	R$ 57.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R$ 57.800,00

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO com Registro de Preço, e fundamento no **art. 75, Inciso II e art. 82, § 6º da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de novembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:C9667BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59 DE 2026

DECRETO Nº 59, DE 01 de setembro de 2026

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.818.998,00 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de setembro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 59/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.818.998,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**103.000,00**
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**103.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**10.351,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP				**1.351,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	1.351,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**47.447,00**
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				**8.447,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	1.447,00
	2014 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada.				**39.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	39.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**672.000,00**
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**620.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2036 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.000,00
	2043 Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças (ENDEMIAS)				**26.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	26.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.					**587.000,00**
	2047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.				**450.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental.				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	9.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2054 Apoio ao Ensino Médio.				**98.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.000,00
	2055 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE.				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Educação Especial - AEE.				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					**314.000,00**
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB-70%.				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
	2119 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB-30%.				**14.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	14.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**15.200,00**
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.				**15.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**25.000,00**
	2072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.				**25.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.					**35.000,00**
	2059 Manutenção das Atividades Culturais e Comemorativas do Município.				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					**1.818.998,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**3.000,00**
	1003 Aquisição de Veículos				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**10.351,00**
	1085 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura				**4.000,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**6.351,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	1.351,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**47.447,00**
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				**1.447,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	299,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	299,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	299,00
	2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária, Adm. e Controle - SIAFIC				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2179 Amortização das Demais Dívida Por Contrato.				**42.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	42.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**10.000,00**
	1015 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				**10.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**45.348,90**
	2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				**26.998,90**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	299,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	999,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	999,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,99
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	499,99
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	599,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.999,99
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.999,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	599,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.999,99
	1118 Aquisição de Veículos				**8.400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.400,00
	1119 Reforma e/ou Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde.				**9.950,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.950,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**346.000,00**
	1087 Construção de Polo de Academia da Saúde				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	4.500,00
	2036 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)				**300.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	80.000,00
	2126 Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil.				**20.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**100.000,00**
	2044 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	1116 Urbanização de Logradouros Públicos.				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.					**1.090.000,00**
	1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental				**29.990,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	29.990,00
	1038 Aquisição de Veículos e Ônibus				**184.960,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	19.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	59.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	44.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	59.990,00
	1044 Construção e Reforma de Quadra Esportiva e Ginásio.				**239.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	49.500,00
	1046 Construção de Arena Society e arena de futevôlei.				**210.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	163.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	9.000,00
	2047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.000,00
	2049 Execução da Quota Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.				**50.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental.				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	9.000,00
	2054 Apoio ao Ensino Médio.				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2057 Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental.				**61.990,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	26.990,00
	2123 Execução da Quota Salário Educação - QSE - Educação Infantil.				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.000,00
	2136 AçãoJudicialPrecatóriosFUNDEF-Ensino Infantil Pré Escola				**4.080,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	4.080,00
	1047 Construção e/ou Reforma de Campo de Futebol.				**228.980,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	79.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	49.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	49.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**106.851,10**
	1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico				**91.651,10**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	91.651,10
	1018 Construção de Unidades Sanitárias.				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.				**200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**25.000,00**
	1096 Aquisição de Tratores.				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1097 Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.					**35.000,00**
	2180 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.				**35.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de setembro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:B0E02DDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60 DE 2026

DECRETO Nº 60, DE 01 de setembro de 2026

Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria na Lei Municipal nº 614/2025 (LOA-20256), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), de 16 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.
Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, **§1º,** Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de setembro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 60/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**16.900,00**
08 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					**16.900,00**
	2064 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FEB-30%.				**9.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25420000	0001	9.100,00
	2119 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB-30%.				**7.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25420000	0001	7.800,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de setembro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:3EAD1AF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63 DE 2026

DECRETO Nº 63, DE 21 de setembro de 2026

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 21 de setembro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 45/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**104.900,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**3.000,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**900,00**
	2022 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**40.000,00**
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.					**61.000,00**
	2047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.				**55.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	55.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**104.900,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**3.000,00**
	1085 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura				**1.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.900,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**1.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**900,00**
	2022 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**40.000,00**
	2036 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	40.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.					**61.000,00**
	1044 Construção e Reforma de Quadra Esportiva e Ginásio.				**6.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.				**55.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	55.000,00

Ruy Barbosa/RN, 21 de setembro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:BAEBFAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2796/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por item,** na hipótese do art. 75***, inciso VIII,*** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Monitoramento e Suporte Vital, como forma de garantir as condições mínimas para a oferta de atendimentos especializado de urgência e emergência aos usuários que necessitam do serviço.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
01	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	UND	1

	Equipamento médico-hospitalar portátil, microprocessado, destinado à monitorização multiparamétrica, desfibrilação, cardioversão sincronizada, desfibrilação externa automática (DEA) e estimulação cardíaca por marcapasso transcutâneo, para utilização em pacientes adultos e pediátricos. Deverá possuir, no mínimo: desfibrilador bifásico, com energia máxima de no mínimo 200 J; modo manual; cardioversão sincronizada; modo DEA com análise automática do ritmo e orientação para choque; marcapasso transcutâneo externo não invasivo, com ajustes de frequência e corrente; ECG, com apresentação de frequência cardíaca e traçado eletrocardiográfico; oximetria de pulso (SpO_2), com apresentação da saturação e frequência de pulso; pressão arterial não invasiva (PNI), com apresentação das pressões sistólica, diastólica e média e possibilidade de medições manual e automática; tela colorida de alta resolução de no mínimo 7 polegadas; alarmes sonoros e visuais ajustáveis; e impressora térmica integrada para registro de traçados e informações do atendimento. Deverá permitir monitorização por cabo de ECG e/ou eletrodos/pás multifuncionais; possuir recurso para pacientes adultos e pediátricos; bateria interna recarregável; indicador de carga; alimentação elétrica bivolt automática ou faixa 100–240 V, 50/60 Hz; sistema de autoteste/autodiagnóstico; registro ou memória dos eventos do atendimento; construção portátil e resistente, adequada ao ambiente hospitalar e aos serviços de urgência e emergência. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, com registro vigente na ANVISA, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo, no mínimo, cabo de alimentação, cabo de ECG, sensor reutilizável de SpO_2 adulto, manguito de PNI adulto e demais tamanhos necessários à utilização prevista, pás externas adulto/pediátricas quando aplicáveis, eletrodos multifuncionais para desfibrilação/cardioversão/marcapasso, bateria recarregável, papel para impressora e manual de operação em português. Garantia mínima de 12 meses, incluindo peças e mão de obra, com instalação, teste de funcionamento e treinamento operacional da equipe no momento da entrega. Configuração mínima pretendida: ECG + SpO_2 + PNI + Desfibrilação Bifásica + Cardioversão Sincronizada + DEA + Marcapasso Transcutâneo + Impressora.		
02	**VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO MICROPROCESSADO COM TURBINA INTEGRADA** Ventilador pulmonar microprocessado, portátil ou montado em pedestal/carrinho, destinado à ventilação mecânica invasiva e não invasiva de pacientes adultos e pediátricos, adequado para utilização em sala de emergência, estabilização e ambiente hospitalar. O equipamento deverá possuir turbina interna ou tecnologia equivalente para captação e pressurização do ar ambiente, permitindo seu funcionamento sem necessidade de rede canalizada de ar comprimido e sem compressor externo de ar comprimido. Deverá possuir entrada para oxigênio medicinal proveniente de cilindro, permitindo a mistura do oxigênio com o ar ambiente captado pela turbina e o ajuste da FiO_2 administrada ao paciente. Deverá ser fornecido com todos os componentes necessários para conexão segura ao cilindro de oxigênio, observadas as especificações de pressão e conexão estabelecidas pelo fabricante. Deverá possuir, no mínimo: - modos ventilatórios VCV, PCV, SIMV, PSV e CPAP, ou nomenclaturas/equivalentes funcionais; - ventilação não invasiva (VNI) com compensação de vazamentos; - ventilação de backup/apneia nos modos aplicáveis; - ajustes de volume corrente, frequência respiratória, pressão inspiratória, pressão de suporte, PEEP, FiO_2, tempo inspiratório/relação I:E e sensibilidade de disparo; - monitorização de, no mínimo, volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, pressão das vias aéreas, PEEP e FiO_2; - apresentação gráfica de curvas de pressão × tempo, fluxo × tempo e volume × tempo; - tela colorida de fácil visualização; - alarmes audiovisuais para alta e baixa pressão, desconexão, apneia, alterações de volume/minuto, frequência respiratória, FiO_2, falha de energia elétrica e bateria baixa; - bateria interna recarregável, com autonomia mínima recomendada de 2 horas; - alimentação elétrica bivolt automática ou 100–240 V, 50/60 Hz; - sistema de autoteste e verificação das condições operacionais. ALIMENTAÇÃO DE GASES — REQUISITO ESSENCIAL: O equipamento deverá funcionar por meio de turbina interna, independentemente da disponibilidade de ar comprimido hospitalar, sendo expressamente vedada a necessidade de rede canalizada ou compressor externo de ar comprimido para realização da ventilação. O equipamento deverá permitir utilização de oxigênio medicinal proveniente de cilindro, com controle da concentração de oxigênio administrada ao paciente. O equipamento deverá ser fornecido novo e sem uso, com registro vigente na ANVISA, acompanhado de pedestal/carrinho com rodízios e travas, circuito respiratório, sensores, válvulas, cabo de alimentação, bateria interna, braço de suporte do circuito, mangueira para conexão à fonte de oxigênio e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 meses, assistência técnica, instalação, teste de funcionamento e treinamento operacional da equipe.	UND	1
TOTAL GERAL			

1.2.1. Nota (Controle Interno – acréscimo sugerido): os valores unitário e total constantes na tabela do item 1.2 serão preenchidos pelo fornecedor em sua proposta de preços; a tabela não representa valor estimado ou máximo fixado pela Administração, ressalvado eventual teto expressamente indicado no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.gov.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
6.5. Qualificação técnica:
6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis a esta Dispensa de Licitação.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
'Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4 Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez*)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN 15 de outubro de 2026

JOSÉ RICARDO VASCONCELOS GUERREIRO
Assistente de Gabinete
Mat. 3531

Publicado por:
José Ricardo Vasconcelos Guerreiro
Código Identificador:92561094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO - 016-2026

Termo de Cancelamento
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Pregão Eletrônico - 16/2026

no dia 04/11/2026 às 13:45:08 pelo seguinte motivo: O processo foi Anulado de Ofício por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: Por iniciativa da autoridade competente após a analise do processo e pela autotutela do poder executivo, segue decisão anexa.

Datas Relevantes				
Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
18/08/2026 13:32	19/08/2026 09:59	28/08/2026 23:59	02/09/2026 09:59	02/09/2026 10:00

Alterações de Prazos / Republicações					
Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
14/08/2026 09:59	25/08/2026 23:59	28/08/2026 09:59	28/08/2026 10:00	18/08/2026 13:26	Jalmir Amador da Silva

Itens Licitados				
Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Observações
0001	0040559 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA E APOIO A GESTAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE (APS), COM DISPONIBILIZACAO DE SOLUCAO TECNOLOGICA INTEGRADA PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ANALISE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DAS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA (ESF), SAUDE BUCAL (ESB) E EMULTI, CONTEMPLANDO OS EIXOS DE ACESSO, CUIDADO MATERNO-INFANTIL, CONDICOES CRONICAS, SAUDE DA PESSOA IDOSA, PREVENCAO DO CANCER, SAUDE BUCAL E ACOES MULTIPROFISSIONAIS.	R$ 11.173,33	12,00 MÊS	Cancelado na Adjudicação

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
13/08/2026	EDITAL - PE 016-2026 - SERVICOS.pdf
13/08/2026	PE 016-2026 - ANEXO IV - ETP_TREINAMENTO.pdf
13/08/2026	PE 016-2026 - ANEXO I - TR _ TREINAMENTO.pdf
18/08/2026	EDITAL - PE 016-2026 - SERVICOS - ALTERACAO DE DATA ABERTURA.pdf
20/08/2026	EDITAL - PE 016-2026 - SERVICOS - ALTERACAO DE DATA ABERTURA - CORREÇÃO DO Nº PROC. ADM..pdf
15/09/2026	Posicionamento_Preliminar_assinado.pdf
04/11/2026	DECISAO_AUTORIDADE_COMPETENTE_assinado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase
18/08/2026 - 13:32:03	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
20/08/2026 - 11:10:54	Correção do Número do Processo Administrativo.	Senhores Licitantes, Foi identificado que o Número do Processo Administrativo foi publicado com uma número diferente do processo original, foi feito a alteração e inserção no Portal de Compras Públicas com a devida alteração, de Edital com a numeração correta.
02/09/2026 - 10:58:19	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/09/2026 - 11:49:07		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 16/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/09/2026 - 11:49:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 16/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/09/2026 - 11:55:48		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 16/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/09/2026 - 12:29:09	Envio de Propostas Readequadas 16/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462 no item 0001. O prazo de envio é até às 14:30 do dia 02/09/2026.
02/09/2026 - 13:15:53		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 16/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/09/2026 - 12:11:04	Documentos solicitados para o processo 16/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 16/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/09/2026 - 18:59:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 16/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas

0001 - 0040559 - Prestacao de servicos de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, assessoria tecnica especializada e apoio a gestao da Atencao Primaria a Saude (APS), com disponibilizacao de solucao tecnologica integrada para monitoramento, acompanhamento e analise dos indicadores de desempenho das equipes de Saude da Familia (eSF), Saude Bucal (eSB) e eMulti, contemplando os eixos de acesso, cuidado materno-infantil, condicoes cronicas, saude da pessoa idosa, prevencao do cancer, saude bucal e acoes multiprofissionais.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCELO FERNANDES GRACIANO 06165091466	37.513.562/0001- 49	28/08/2026 - 10:47:50	PRÓPRIO	PRÓPRIO	12,00	11.173,33	R$ 134.079,96	Sim
L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO*	14.379.830/0001- 86	31/08/2026 - 17:01:22	PROPRIO	PROPRIO	12,00	100.000,00	R$ 1.200.000,00	Sim
MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	44.479.331/0001- 21	01/09/2026 - 18:04:37	Própria	Própria	12,00	11.173,33	R$ 134.079,96	Sim
GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA	41.845.458/0001- 29	01/09/2026 - 20:56:59	-	-	12,00	11.173,33	R$ 134.079,96	Sim
GR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	43.628.408/0001- 15	02/09/2026 - 09:38:54	PREDSAUDE	PROPRIA	12,00	11.000,00	R$ 132.000,00	Sim
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	45.908.107/0001- 70	02/09/2026 - 09:46:05	PRÓPRIO	PRÓPRIA	12,00	11.173,33	R$ 134.079,96	Sim

Validade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MARCELO FERNANDES GRACIANO 06165091466	37.513.562/0001-49	90 dias
MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	44.479.331/0001-21	60 dias
G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	43.628.408/0001-15	60 dias
L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	14.379.830/0001-86	60 dias
GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA	41.845.458/0001-29	60 dias
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	45.908.107/0001-70	120 dias

Lances Enviados

0001 - 0040559 - Prestacao de servicos de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, assessoria tecnica especializada e apoio a gestao da Atencao Primaria a Saude (APS), com disponibilizacao de solucao tecnologica integrada para monitoramento, acompanhamento e analise dos indicadores de desempenho das equipes de Saude da Familia (eSF), Saude Bucal (eSB) e eMulti, contemplando os eixos de acesso, cuidado materno-infantil, condicoes cronicas, saude da pessoa idosa, prevencao do cancer, saude bucal e acoes multiprofissionais.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/08/2026 - 10:47:50	11.173,33 (proposta)	37.513.562/0001-49 - MARCELO FERNANDES GRACIANO 06165091466	Válido
31/08/2026 - 17:01:22	100.000,00 (proposta)	14.379.830/0001-86 - L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	Cancelado - O solicitado foi a Garantia de Participação, sub item 7.8. Juntamente com a sua proposta, o licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, Art. 58 da Lei 14.133/2021.
01/09/2026 - 18:04:37	11.173,33 (proposta)	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
01/09/2026 - 20:56:59	11.173,33 (proposta)	41.845.458/0001-29 - GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA	Válido
02/09/2026 - 09:38:54	11.000,00 (proposta)	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 09:46:05	11.173,33 (proposta)	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:27:49	10.990,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:28:42	10.980,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:28:57	10.900,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:29:36	10.850,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:29:46	10.800,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:30:34	10.700,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:30:47	10.650,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:31:36	10.640,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:31:52	11.163,00	37.513.562/0001-49 - MARCELO FERNANDES GRACIANO 06165091466	Válido
02/09/2026 - 10:32:00	10.600,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:32:07	10.000,00	41.845.458/0001-29 - GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:32:20	9.990,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:33:23	9.970,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:33:50	9.960,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:34:17	9.950,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:34:45	9.940,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:35:31	9.930,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:35:34	9.930,00	41.845.458/0001-29 - GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:36:02	9.920,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:36:10	9.920,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:36:31	9.900,00	41.845.458/0001-29 - GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:36:34	9.910,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:36:39	9.000,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:36:43	9.890,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:36:54	8.890,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:37:02	11.100,00	37.513.562/0001-49 - MARCELO FERNANDES GRACIANO 06165091466	Válido
02/09/2026 - 10:37:27	8.800,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:37:52	8.700,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:38:33	8.650,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:38:54	8.600,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:39:26	8.500,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:39:33	8.500,00	41.845.458/0001-29 - GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:39:34	8.450,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:40:00	8.300,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:40:21	8.290,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:41:08	8.200,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:41:19	8.150,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:41:37	8.000,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:42:19	7.990,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:42:40	7.850,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:43:03	7.800,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:43:15	7.700,00	41.845.458/0001-29 - GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:43:33	7.600,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:43:46	7.150,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:44:06	7.000,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:44:36	6.750,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:44:55	6.700,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:45:19	6.400,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:45:34	6.350,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:45:54	6.200,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:46:15	6.150,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:46:34	6.100,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:46:56	6.050,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido

02/09/2026 - 10:47:07	6.000,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:48:17	5.990,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:48:35	5.950,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:48:47	11.111,11	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Cancelado - 02/09/2026 10:48:58
02/09/2026 - 10:49:13	5.940,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:49:45	5.900,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:49:46	11.090,00	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:49:59	5.800,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:50:11	5.700,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:50:13	7.690,00	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:50:55	5.600,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:51:30	5.490,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:51:46	5.400,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:52:17	5.250,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:52:28	5.200,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:53:05	5.150,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:53:18	5.100,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:53:36	5.050,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:53:56	5.000,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido
02/09/2026 - 10:54:14	5.000,00	43.628.408/0001-15 - G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
02/09/2026 - 10:54:29	4.990,00	44.479.331/0001-21 - MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
02/09/2026 - 13:50	08/09/2026 - 23:59	11/09/2026 - 23:59

0001 - 0040559 - Prestacao de servicos de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, assessoria tecnica especializada e apoio a gestao da Atencao Primaria a Saude (APS), com disponibilizacao de solucao tecnologica integrada para monitoramento, acompanhamento e analise dos indicadores de desempenho das equipes de Saude da Familia (eSF), Saude Bucal (eSB) e eMulti, contemplando os eixos de acesso, cuidado materno-infantil, condicoes cronicas, saude da pessoa idosa, prevencao do cancer, saude bucal e acoes multiprofissionais.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
37513562000149 - MARCELO FERNANDES GRACIANO 06165091466	02/09/2026 - 13:27:02	Declaro intenção de interpor recurso.	Deferido
37513562000149 - MARCELO FERNANDES GRACIANO 06165091466	02/09/2026 - 13:43:01	Manifesto minha intenção de interpor recurso.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
37513562000149 - MARCELO FERNANDES GRACIANO 06165091466	08/09/2026 - 15:01:13	Segue recurso em anexo. RECURSO_ADMINISTRATIVO_PE_016-2026_assinado.pdf.	Aguardando Julgamento

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
44479331000121 - MAZZUKI 11/09/2026 - 21:25:04 EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462		o não provimento do recurso administrativo interposto por MARCELO FERNANDES GRACIANO – SOFTINFO, afastando-se as alegações de irregularidade da habilitação e de inexequibilidade da proposta, pelos fundamentos apresentados; CONTRARRAZÕES.pdf.	

Chat

Data	Apelido	Frase
13/08/2026 - 14:03:34	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
13/08/2026 - 14:03:34	Sistema	Motivo: Impossibilidade de publicação na mídia oficial.
18/08/2026 - 13:26	Sistema	O processo foi republicado em 18/08/2026 às 13:26.
18/08/2026 - 13:26:08	Sistema	O processo foi reaberto pelo pregoeiro.
18/08/2026 - 13:26:08	Sistema	Motivo: Processo para publicações liberadas.
18/08/2026 - 13:31:47	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL - PE 016-2026 - SERVICOS - ALTERACAO DE DATA ABERTURA.pdf) em 18/08/2026 às 13:31.
20/08/2026 - 11:08:01	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL - PE 016-2026 - SERVICOS - ALTERACAO DE DATA ABERTURA - CORREÇÃO DO Nº PROC. ADM..pdf) em 20/08/2026 às 11:08.
02/09/2026 - 10:01:35	Pregoeiro	Senhores licitantes, bom dia!
02/09/2026 - 10:01:43	Pregoeiro	estou iniciando a sessão agora!
02/09/2026 - 10:01:49	Pregoeiro	Observem os seus lances para que os mesmos não fiquem inexequiveis.
02/09/2026 - 10:02:16	Pregoeiro	Senhores não serão aceitos pedidos de desistência após o termino da fase de lances!
02/09/2026 - 10:03:02	Pregoeiro	Não serão aceitos valores acima do cotado, incluise os itens deverão ser igual ou abaixo do valor ao disposto no Termo de Referência.
02/09/2026 - 10:03:17	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/09/2026 - 10:24:43	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R$ 100000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
02/09/2026 - 10:24:43	Sistema	Motivo: O solicitado foi a Garantia de Participação, sub item 7.8. Juntamente com a sua proposta, o licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, Art. 58 da Lei 14.133/2021.
02/09/2026 - 10:24:56	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
02/09/2026 - 10:24:56	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
02/09/2026 - 10:24:56	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
02/09/2026 - 10:25:55	Pregoeiro	Senhores licitantes, após a analise da garantia de participação iniciarei agora a fase de lances.
02/09/2026 - 10:26:23	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
02/09/2026 - 10:26:23	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/09/2026 - 10:46:06	Pregoeiro	Senhores licitantes, repito observem os lances para que os mesmos não fiquem inexequiveis.
02/09/2026 - 10:56:30	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
02/09/2026 - 10:57:11	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462 - EPP/SS com lance de R$ 4.990,00.
02/09/2026 - 10:58:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 02/09/2026.
02/09/2026 - 10:58:19	Sistema	Motivo: Solicito da licitante a comprovação de exequibilidade do item.
02/09/2026 - 11:49:01	F. MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE	Documentação Item 0001: Boa tarde! segue em anexo a documentação solicitada, informo que estamos a disposição para sanar qualquer dúvida que possa a vim surgir.
02/09/2026 - 11:49:07	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
02/09/2026 - 11:49:28	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
02/09/2026 - 11:55:48	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

02/09/2026 - 12:29:09	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462 no item 0001. O prazo de envio é até às 14:30 do dia 02/09/2026.
02/09/2026 - 12:29:52	Pregoeiro	Senhor licitante, deverá ser anexo a proposta readequada em arquivo de PDF, devidamente assinada e inserido os valores da proposta no local devido no Portal de Compras Públicas.
02/09/2026 - 13:15:53	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
02/09/2026 - 13:23:24	Sistema	O fornecedor MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462 teve sua proposta aceita no item 0001.
02/09/2026 - 13:23:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/09/2026 às 13:35.
02/09/2026 - 13:27:02	Sistema	O fornecedor MARCELO FERNANDES GRACIANO 06165091466 - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
02/09/2026 - 13:39:26	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462.
02/09/2026 - 13:39:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/09/2026 às 13:50.
02/09/2026 - 13:43:01	Sistema	O fornecedor MARCELO FERNANDES GRACIANO 06165091466 - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
02/09/2026 - 13:51:25	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 08/09/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 11/09/2026 às 23:59.
02/09/2026 - 13:53:24	Pregoeiro	Senhores licitantes, neste momento irei suspender a presente sessão e aguardaremos o decurso do prazo recursal e contrarrazões.
02/09/2026 - 13:54:21	Pregoeiro	Será informada a data de reabertura da sessão.
02/09/2026 - 13:54:30	Pregoeiro	Boa tarde a todos!
08/09/2026 - 15:01:13	Sistema	O fornecedor MARCELO FERNANDES GRACIANO 06165091466 - ME enviou recurso para o item 0001.
11/09/2026 - 21:25:04	Sistema	O fornecedor MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462 - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0001.
15/09/2026 - 12:11:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 16/09/2026.
15/09/2026 - 12:11:04	Sistema	Motivo: Solicito diligência conforme Posicionamento Técnico Jurídico Preliminar, o qual será anexo o referido posicionamento, "planilha de custos e formação de preços, com memória de cálculo, que contemple a equipe de engenharia e de BI, a infraestrutura em nuvem, o comodato de equipamentos, o suporte/manutenção, a segurança/LGPD, a execução presencial e os tributos, admitida a demonstração de custos de oportunidade", substanciando assim a decisão.
15/09/2026 - 12:11:50	Pregoeiro	Estou inserindo o posicionamento preliminar.
15/09/2026 - 12:12:43	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Posicionamento_Preliminar_assinado.pdf) em 15/09/2026 às 12:12.
16/09/2026 - 18:59:43	F. MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE	Documentação Item 0001: Boa noite, segue em anexo a documentação solicitada, informamos que nos encontramos a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.
16/09/2026 - 18:59:45	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
05/10/2026 - 13:11:55	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
05/10/2026 - 13:12:15	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/11/2026 - 13:45:08	Sistema	O processo foi Anulado de Ofício por iniciativa do pregoeiro.
04/11/2026 - 13:45:08	Sistema	Motivo: Por iniciativa da autoridade competente após a analise do processo e pela autotutela do poder executivo, segue decisão anexa.
04/11/2026 - 13:45:08	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DECISAO_AUTORIDADE_COMPETENTE_assinado.pdf) em 04/11/2026 às 13:45.
JALMIR AMADOR DA SILVA		
Pregoeiro		

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:AFF14D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01127/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 3.000,00 (três mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
		14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo			
			2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador		
			837 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:					**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 3.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
		14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo			
			2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador		
			836 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:					**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 3.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de novembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EC6696B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1520 – PMSF/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN,no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.006/2026, de 26 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de São Fernando/RN;
CONSIDERANDOo Edital nº 7/2026, referente à 3ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, que orienta o reconhecimento dos esforços e das iniciativas desenvolvidas pelos entes federativos para a garantia do direito à alfabetização;
CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer a comunicação, a mobilização e a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade nas ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;
CONSIDERANDOa importância de assegurar a divulgação sistemática das ações, estratégias, resultados e boas práticas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer estratégias de comunicação e divulgação que favoreçam a transparência, o acesso à informação e o acompanhamento das ações de alfabetização no município;
Art. 1º-Fica instituído o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando/RN, constante do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º-O Plano Municipal de Comunicação tem por finalidade orientar e sistematizar as ações de comunicação, informação e mobilização relacionadas à Política Municipal de Alfabetização de São Fernando/RN, com os seguintes objetivos:
Parágrafo único.Para alcançar seu objetivo geral, o Plano estabelece os seguintes objetivos específicos:
I –Divulgar os princípios, as diretrizes, os objetivos e as ações da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando/RN, ampliando o conhecimento sobre sua implementação;
II –Fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, as unidades de ensino, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade escolar, incentivando a participação nas ações voltadas à alfabetização;
III –Dar transparência às ações desenvolvidas, aos resultados alcançados e aos avanços da alfabetização no município, valorizando as práticas pedagógicas e promovendo o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 3º-As ações realizadas no âmbito do Plano Municipal de Comunicação deverão ser documentadas por meio de registros e evidências que possibilitem o monitoramento, a avaliação e a comprovação das atividades executadas;
Art. 4º-O Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando/RN terá vigência de um ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser revisado e atualizado conforme as necessidades identificadas durante sua execução, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Fernando/RN, 30 de outubro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

ANEXO ÚNICO
PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
1- IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
1.1 NOME DO ENTE
Município:São Fernando - Rio Grande do Norte.
Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de São Fernando-RN.
1.2 DENOMINAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças da Rede Pública de Ensino do Município de São Fernando-PMASF/2026.
1.3 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO
O presente plano terá vigência de 1 (um) ano, a partir do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e seis, data da publicação da Lei Municipal de Alfabetização de nº 1.006/2026, publicado no diário oficial do munícipio, que institui a Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN.
2 – CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO
2.1 CONTEXTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ALFABETIZAÇÃO:
A Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN, tem como propósito assegurar o desenvolvimento das ações voltadas à alfabetização das crianças, fortalecendo o processo de ensino, aprendizagem e o compromisso com a garantia do direito de aprender.
Nesse contexto, o Plano Municipal de Comunicação busca ampliar a divulgação das iniciativas realizadas pelo Município, promover a mobilização e a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade escolar, além de assegurar transparência às ações e aos resultados alcançados. As estratégias de comunicação estarão articuladas às diretrizes da Política Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), contribuindo para o fortalecimento da alfabetização na rede municipal de ensino.
Serão priorizadas a divulgação das ações pedagógicas, dos programas e projetos de alfabetização, das formações dos profissionais da educação, dos resultados das avaliações de aprendizagem, das estratégias de recomposição das aprendizagens e das iniciativas de acompanhamento e fortalecimento da alfabetização desenvolvida no Município.
3. OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO
3.1 OBJETIVO GERAL:
Fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN, por meio de estratégias de comunicação e mobilização que ampliem o conhecimento, incentivem a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade escolar e contribuam para o compromisso coletivo com a garantia do direito à alfabetização das crianças.
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
I.Divulgar os princípios, as diretrizes, os objetivos e as ações da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN, ampliando o conhecimento sobre sua implementação.
II.Fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, as unidades de ensino, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade escolar, incentivando a participação nas ações voltadas à alfabetização.

III.Dar transparência às ações desenvolvidas, aos resultados alcançados e aos avanços da alfabetização no Município, valorizando as práticas pedagógicas e promovendo o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

4. PÚBLICO ALVO:

O Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN contempla públicos internos e externos, considerando os diferentes segmentos envolvidos na implementação, no acompanhamento e na divulgação das ações de alfabetização.

4.1. PÚBLICO INTERNO

I.Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
II.Equipe técnica e pedagógica da Secretaria;
III.Diretores das unidades de ensino da rede pública municipal;
IV.Coordenadores pedagógicos escolares;
V.Professores da rede pública municipal de ensino;
VI.Demais profissionais da educação envolvidos nas ações de alfabetização.

4.2. PÚBLICO EXTERNO

I.Famílias e responsáveis pelos estudantes;
II.Conselho Municipal de Educação;
III.Fórum Municipal de Educação;
IV.Comunidade escolar em geral;
V.Sociedade civil e população de São Fernando-RN.

5.EIXOS DA COMUNICAÇÃO

O Plano organiza-se nos seguintes eixos: comunicação institucional da Política Municipal de Alfabetização; comunicação pedagógica com profissionais da educação; mobilização das famílias e da comunidade; divulgação de formações e ações pedagógicas; divulgação de resultados e avanços; comunicação das ações de intervenção e recomposição das aprendizagens; e produção de registros e evidências.

6.CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN será realizada por meio dos canais institucionais disponíveis no Município, considerando o público destinatário e a natureza das informações a serem compartilhadas. Serão utilizados:

I.Site oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando-RN;
II.Redes sociais institucionais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
III.E-mail institucional;
IV.Grupos institucionais de WhatsApp;
V.Reuniões com gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;
VI.Encontros de formação continuada e reuniões técnicas e pedagógicas;
VII.Reuniões com pais, responsáveis e demais membros da comunidade escolar;
VIII.Murais e outros espaços informativos das unidades de ensino;
IX.Materiais informativos impressos e digitais;
X.Seminários, encontros e eventos relacionados à alfabetização;
XI.Informativos, circulares e relatórios institucionais;

7.PLANO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO:

Ações	Público	Canal/Estratégia	Periodicidade ouperíodo	Responsável
Divulgação da Política Municipal de Alfabetização	Gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, famílias, comunidade escolar.	Apresentação da Política em reuniões com os profissionais da educação, site da prefeitura e canais institucionais.	No momento da publicação da Política e sempre que necessário.	SEMEC
Comunicação e orientações internas sobre a implantação da Política	Equipe de gestora e coordenadores pedagógicos	Reuniões técnicas e pedagógicas, grupos institucionais de WhatsApp, e-mail institucional	Mensalmente	SEMEC/ Equipe técnica pedagógica.
Comunicação e orientação aos professores dos anos iniciais sobre a Política de Alfabetização	Professores da Educação infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	Grupos institucionais de WhatsApp, e-mail institucional, reuniões pedagógicas, encontros de formação continuada.	Mensalmente conforme o calendário formativo.	SEMEC e coordenadores pedagógicos.
Mobilização e orientação às famílias para o apoio a alfabetização.	Pais, responsáveis e familiares dos estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ens. Fundamental.	Reuniões com pais e responsáveis, grupos de whatsapp, material com orientações para o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.	Bimestral	SEMEC
Divulgação das ações do CNCA e da Política Territorial de Alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte- Pró-Alfa/RN.	Profissionais da Educação e comunidade escolar.	Reuniões pedagógicas, encontros de formação continuada, compartilhamento de informativos, materiais oficiais sobre as ações, orientações e iniciativas dos programas.	Mensalmente e conforme cronograma da formação para realização das ações.	SEMEC RENALFA
Comunicação sobre avaliações	Escola, Professores, coordenadores e famílias.	Comunicados, reuniões e canais institucionais, análise dos relatórios.	Trimestral, após cada ciclo avaliativo	SEMEC
Divulgação dos resultados gerais	Rede Municipal e comunidade escolar.	Site, redes sociais, reuniões e relatórios institucional	Trimestral.	SEMEC Escolas
Divulgação das ações de Recomposição.	Professores, equipe escolar e famílias	Reuniões, orientações e canais institucionais	Bimestral	SEMEC Escolas
Elaboração de Projeto de incentivo à Leitura.	Professores, estudantes, famílias e comunidade.	Escolas, redes sociais, materiais	Diariamente ao longo do ano	SEMEC Escolas
Mobilização para formação continuada.	Gestores, coordenadores e professores.	Email, links, whatsapp, comunicados e encontro pedagógico.	Conforme cronograma de formação	SEMEC RENALFA e formadores

Divulgação de boas práticas	Gestor, coordenadores, professores e estudantes.	Email, Links, site, WhatsApp, canais de comunicação e reuniões pedagógicas.	Semestral	SEMEC Escolas

8.ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DO PLANO:
8.1Constituem estratégias de mobilização da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN:
I –Realização de campanhas institucionais para divulgação da Política Municipal de Alfabetização, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e da Política Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa/RN;
II –Realização de reuniões e encontros com gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores da educação infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III –Divulgação das ações, dos resultados e das boas práticas de alfabetização desenvolvidas nas unidades de ensino;
IV –Produção e divulgação de materiais informativos e orientações às famílias para apoiar o processo de alfabetização das crianças;
V –Promoçãode ações de incentivo à leitura e à utilização de materiais de apoio pedagógico;
VI –Realizaçãode formações, encontros e eventos voltados ao fortalecimento das práticas alfabetizadoras e à mobilização da comunidade escolar.
8.2 DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS RESULTADOS
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer promoverá a divulgação periódica das ações e dos resultados da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN, observadas as disposições legais relativas à transparência e ao acesso à informação, contemplando:
I –Indicadoresde alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino;
II –Açõesde formação continuada e de acompanhamento pedagógico;
III –Resultados do monitoramento e da avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização;
IV –Materiaisinformativos, pedagógicos e institucionais produzidos, bem como boas práticas de alfabetização desenvolvidas nas unidades de ensino;
V –Relatórios e recomendações do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.
9.ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO
Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN:
I –Acompanhara execução deste Plano, verificando o cumprimento das ações de comunicação previstas;
II –Avaliara efetividade das estratégias de comunicação e o alcance dos públicos definidos;
III –Propor ajustes, revisões e atualizações das ações, sempre que necessário, considerando as demandas identificadas durante sua execução;
IV –Elaborarrelatório anual de monitoramento, registrando as ações realizadas, os resultados alcançados e os aspectos que necessitam de aprimoramento.
O monitoramento deverá contribuir para o aperfeiçoamento contínuo das estratégias de comunicação, favorecendo a divulgação da Política Municipal de Alfabetização, o engajamento dos profissionais da educação e a participação das famílias no processo de alfabetização dos estudantes.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN, terá vigência de um ano, a partir de sua publicação, podendo ser atualizado sempre que necessário, a fim de adequar suas ações às diretrizes municipais, estaduais e nacionais relacionadas à alfabetização.
A execução deste Plano será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em articulação com a equipe técnica responsável pela alfabetização, o Comitê Estratégico Municipal e as unidades escolares, visando à efetividade das ações de comunicação, à divulgação das iniciativas desenvolvidas e à mobilização dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade em favor da alfabetização dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.
São Fernando/RN, 28 de outubro de 2026.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7FA98853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1520 – PMSF/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN,no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.006/2026, de 26 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de São Fernando/RN;
CONSIDERANDOo Edital nº 7/2026, referente à 3ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, que orienta o reconhecimento dos esforços e das iniciativas desenvolvidas pelos entes federativos para a garantia do direito à alfabetização;
CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer a comunicação, a mobilização e a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade nas ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;
CONSIDERANDOa importância de assegurar a divulgação sistemática das ações, estratégias, resultados e boas práticas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer estratégias de comunicação e divulgação que favoreçam a transparência, o acesso à informação e o acompanhamento das ações de alfabetização no município;
Art. 1º-Fica instituído o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando/RN, constante do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º-O Plano Municipal de Comunicação tem por finalidade orientar e sistematizar as ações de comunicação, informação e mobilização relacionadas à Política Municipal de Alfabetização de São Fernando/RN, com os seguintes objetivos:
Parágrafo único.Para alcançar seu objetivo geral, o Plano estabelece os seguintes objetivos específicos:
I –Divulgar os princípios, as diretrizes, os objetivos e as ações da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando/RN, ampliando o conhecimento sobre sua implementação;
II –Fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, as unidades de ensino, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade escolar, incentivando a participação nas ações voltadas à alfabetização;
III –Dar transparência às ações desenvolvidas, aos resultados alcançados e aos avanços da alfabetização no município, valorizando as práticas pedagógicas e promovendo o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 3º-As ações realizadas no âmbito do Plano Municipal de Comunicação deverão ser documentadas por meio de registros e evidências que possibilitem o monitoramento, a avaliação e a comprovação das atividades executadas;

Art. 4º-O Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando/RN terá vigência de um ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser revisado e atualizado conforme as necessidades identificadas durante sua execução, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Fernando/RN, 30 de outubro de 2026.
GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

ANEXO ÚNICO
PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
1- IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
1.1 NOME DO ENTE
Município:São Fernando - Rio Grande do Norte.
Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de São Fernando-RN.
1.2 DENOMINAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças da Rede Pública de Ensino do Município de São Fernando-PMASF/2026.
1.3 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO
O presente plano terá vigência de 1 (um) ano, a partir do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e seis, data da publicação da Lei Municipal de Alfabetização de nº 1.006/2026, publicado no diário oficial do munícipio, que institui a Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN.
2 – CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO
2.1 CONTEXTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ALFABETIZAÇÃO:
A Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN, tem como propósito assegurar o desenvolvimento das ações voltadas à alfabetização das crianças, fortalecendo o processo de ensino, aprendizagem e o compromisso com a garantia do direito de aprender.
Nesse contexto, o Plano Municipal de Comunicação busca ampliar a divulgação das iniciativas realizadas pelo Município, promover a mobilização e a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade escolar, além de assegurar transparência às ações e aos resultados alcançados. As estratégias de comunicação estarão articuladas às diretrizes da Política Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), contribuindo para o fortalecimento da alfabetização na rede municipal de ensino.
Serão priorizadas a divulgação das ações pedagógicas, dos programas e projetos de alfabetização, das formações dos profissionais da educação, dos resultados das avaliações de aprendizagem, das estratégias de recomposição das aprendizagens e das iniciativas de acompanhamento e fortalecimento da alfabetização desenvolvida no Município.
3. OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO
3.1 OBJETIVO GERAL:
Fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN, por meio de estratégias de comunicação e mobilização que ampliem o conhecimento, incentivem a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade escolar e contribuam para o compromisso coletivo com a garantia do direito à alfabetização das crianças.
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
I.Divulgar os princípios, as diretrizes, os objetivos e as ações da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN, ampliando o conhecimento sobre sua implementação.
II.Fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, as unidades de ensino, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade escolar, incentivando a participação nas ações voltadas à alfabetização.
III.Dar transparência às ações desenvolvidas, aos resultados alcançados e aos avanços da alfabetização no Município, valorizando as práticas pedagógicas e promovendo o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.
4. PÚBLICO ALVO:
O Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN contempla públicos internos e externos, considerando os diferentes segmentos envolvidos na implementação, no acompanhamento e na divulgação das ações de alfabetização.
4.1. PÚBLICO INTERNO
I.Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
II.Equipe técnica e pedagógica da Secretaria;
III.Diretores das unidades de ensino da rede pública municipal;
IV.Coordenadores pedagógicos escolares;
V.Professores da rede pública municipal de ensino;
VI.Demais profissionais da educação envolvidos nas ações de alfabetização.
4.2. PÚBLICO EXTERNO
I.Famílias e responsáveis pelos estudantes;
II.Conselho Municipal de Educação;
III.Fórum Municipal de Educação;
IV.Comunidade escolar em geral;
V.Sociedade civil e população de São Fernando-RN.
5.EIXOS DA COMUNICAÇÃO
O Plano organiza-se nos seguintes eixos: comunicação institucional da Política Municipal de Alfabetização; comunicação pedagógica com profissionais da educação; mobilização das famílias e da comunidade; divulgação de formações e ações pedagógicas; divulgação de resultados e avanços; comunicação das ações de intervenção e recomposição das aprendizagens; e produção de registros e evidências.
6.CANAIS DE COMUNICAÇÃO
A comunicação da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN será realizada por meio dos canais institucionais disponíveis no Município, considerando o público destinatário e a natureza das informações a serem compartilhadas. Serão utilizados:
I.Site oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando-RN;
II.Redes sociais institucionais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
III.E-mail institucional;
IV.Grupos institucionais de WhatsApp;
V.Reuniões com gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;
VI.Encontros de formação continuada e reuniões técnicas e pedagógicas;
VII.Reuniões com pais, responsáveis e demais membros da comunidade escolar;
VIII.Murais e outros espaços informativos das unidades de ensino;

IX.Materiais informativos impressos e digitais;
X.Seminários, encontros e eventos relacionados à alfabetização;
XI.Informativos, circulares e relatórios institucionais;
7.PLANO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO:

Ações	Público	Canal/Estratégia	Periodicidade ouperíodo	Responsável
Divulgação da Política Municipal de Alfabetização	Gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, famílias, comunidade escolar.	Apresentação da Política em reuniões com os profissionais da educação, site da prefeitura e canais institucionais.	No momento da publicação da Política e sempre que necessário.	SEMEC
Comunicação e orientações internas sobre a implantação da Política	Equipe de gestora e coordenadores pedagógicos	Reuniões técnicas e pedagógicas, grupos institucionais de WhatsApp, e-mail institucional	Mensalmente	SEMEC/ Equipe técnica pedagógica.
Comunicação e orientação aos professores dos anos iniciais sobre a Política de Alfabetização.	Professores da Educação infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	Grupos institucionais de WhatsApp, e-mail institucional, reuniões pedagógicas, encontros de formação continuada.	Mensalmente conforme o calendário formativo.	SEMEC e coordenadores pedagógicos.
Mobilização e orientação às famílias para o apoio a alfabetização.	Pais, responsáveis e familiares dos estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ens. Fundamental.	Reuniões com pais e responsáveis, grupos de whatsapp, material com orientações para o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.	Bimestral	SEMEC
Divulgação das ações do CNCA e da Política Territorial de Alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte- Pró-Alfa/RN.	Profissionais da Educação e comunidade escolar.	Reuniões pedagógicas, encontros de formação continuada, compartilhamento de informativos, materiais oficiais sobre as ações, orientações e iniciativas dos programas.	Mensalmente e conforme cronograma da formação para realização das ações.	SEMEC RENALFA
Comunicação sobre avaliações	Escola, Professores, coordenadores e famílias.	Comunicados, reuniões e canais institucionais, análise dos relatórios.	Trimestral, após cada ciclo avaliativo	SEMEC
Divulgação dos resultados gerais	Rede Municipal e comunidade escolar.	Site, redes sociais, reuniões e relatórios institucional	Trimestral.	SEMEC Escolas
Divulgação das ações de Recomposição.	Professores, equipe escolar e famílias	Reuniões, orientações e canais institucionais	Bimestral	SEMEC Escolas
Elaboração de Projeto de incentivo à Leitura.	Professores, estudantes, famílias e comunidade.	Escolas, redes sociais, materiais	Diariamente ao longo do ano	SEMEC Escolas
Mobilização para formação continuada.	Gestores, coordenadores e professores.	Email, links, whatsapp, comunicados e encontro pedagógico.	Conforme cronograma de formação	SEMEC RENALFA e formadores
Divulgação de boas práticas	Gestor, coordenadores, professores e estudantes.	Email, Links, site, WhatsApp, canais de comunicação e reuniões pedagógicas.	Semestral	SEMEC Escolas

8.ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DO PLANO:
8.1Constituem estratégias de mobilização da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN:
I –Realização de campanhas institucionais para divulgação da Política Municipal de Alfabetização, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e da Política Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa/RN;
II –Realização de reuniões e encontros com gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores da educação infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III –Divulgação das ações, dos resultados e das boas práticas de alfabetização desenvolvidas nas unidades de ensino;
IV –Produção e divulgação de materiais informativos e orientações às famílias para apoiar o processo de alfabetização das crianças;
V –Promoçãode ações de incentivo à leitura e à utilização de materiais de apoio pedagógico;
VI –Realizaçãode formações, encontros e eventos voltados ao fortalecimento das práticas alfabetizadoras e à mobilização da comunidade escolar.
8.2 DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS RESULTADOS
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer promoverá a divulgação periódica das ações e dos resultados da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN, observadas as disposições legais relativas à transparência e ao acesso à informação, contemplando:
I –Indicadoresde alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino;
II –Açõesde formação continuada e de acompanhamento pedagógico;
III –Resultados do monitoramento e da avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização;
IV –Materiaisinformativos, pedagógicos e institucionais produzidos, bem como boas práticas de alfabetização desenvolvidas nas unidades de ensino;
V –Relatórios e recomendações do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.
9.ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO
Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN:
I –Acompanhara execução deste Plano, verificando o cumprimento das ações de comunicação previstas;
II –Avaliara efetividade das estratégias de comunicação e o alcance dos públicos definidos;
III –Propor ajustes, revisões e atualizações das ações, sempre que necessário, considerando as demandas identificadas durante sua execução;
IV –Elaborarrelatório anual de monitoramento, registrando as ações realizadas, os resultados alcançados e os aspectos que necessitam de aprimoramento.
O monitoramento deverá contribuir para o aperfeiçoamento contínuo das estratégias de comunicação, favorecendo a divulgação da Política Municipal de Alfabetização, o engajamento dos profissionais da educação e a participação das famílias no processo de alfabetização dos estudantes.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando-RN, terá vigência de um ano, a partir de sua publicação, podendo ser atualizado sempre que necessário, a fim de adequar suas ações às diretrizes municipais, estaduais e nacionais relacionadas à alfabetização.

A execução deste Plano será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em articulação com a equipe técnica responsável pela alfabetização, o Comitê Estratégico Municipal e as unidades escolares, visando à efetividade das ações de comunicação, à divulgação das iniciativas desenvolvidas e à mobilização dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade em favor da alfabetização dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.
São Fernando/RN, 28 de outubro de 2026.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D2B84777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 025/2026 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DOS GÊNEROS DE HORTIFRUTI
MODALIDADE PE: 025/2026
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME							
CNPJ: 10526193000172							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12395	ABACAXI IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR QUALIDADE SUPERIOR, FRESCOR E MATURAÇÃO IDEAL.	UND	NACIONAL	1.000,00	7,5000	7.500,00
2	12396	ALFACE FRESCA E ORGÂNICA, ENTREGUE EM MOLHOS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM FOLHAS FRESCAS, CROCANTES E DE ALTA QUALIDADE.	UND	NACIONAL	350,00	2,8700	1.004,50
3	12397	ALHO EM CABEÇAS, COM PESO MÉDIO DE 40G, PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR QUALIDADE, AROMA E FRESCOR.	KG	NACIONAL	150,00	33,6600	5.049,00
4	12398	BANANA PRATA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, SABOR E MATURAÇÃO IDEAL.	UND	NACIONAL	20.000,00	0,7000	14.000,00
5	12399	BATATA INGLESA REGIONAL IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	800,00	7,7500	6.200,00
6	12400	BATATA-DOCE IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	600,00	6,2500	3.750,00
7	12401	BETERRABA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COM FRESCOR E QUALIDADE SELECIONADA.	KG	NACIONAL	150,00	7,0600	1.059,00
8	12402	CEBOLA REGIONAL IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, QUALIDADE E SABOR.	KG	NACIONAL	800,00	8,1600	6.528,00
9	12403	CEBOLA ROXA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, SABOR MARCANTE E QUALIDADE SUPERIOR.	KG	NACIONAL	500,00	8,4700	4.235,00
10	12404	CENOURA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE IMPUREZAS E SUJIDADES, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	600,00	9,1200	5.472,00
11	12405	CHEIRO-VERDE E CEBOLINHA IN NATURA, MOLHOS COM PESO MÉDIO DE 40G, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, CUIDADOSAMENTE SELECIONADOS POR FRESCOR, AROMA INTENSO E QUALIDADE SUPERIOR.	MOLHO	NACIONAL	1.000,00	3,0400	3.040,00
12	12406	CHUCHU IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR FRESCOR, TEXTURA FIRME E QUALIDADE SUPERIOR.	KG	NACIONAL	80,00	6,1900	495,20
13	12407	COUVE FOLHA, ENTREGUE EM MOLHOS, IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCA, COM FOLHAS MACIAS E QUALIDADE GARANTIDA.	UND	NACIONAL	250,00	3,6200	905,00
14	12408	ESPIGA DE MILHO IN NATURA, UNIDADE GRANDE, SELECIONADA POR FRESCOR, GRÃOS FIRMES E SABOR DOCE.	UND	NACIONAL	200,00	2,5000	500,00
15	12409	GOIABA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, AROMA INTENSO E SABOR DOCE.	KG	NACIONAL	400,00	7,2500	2.900,00
16	12410	JERIMUM CABOCLO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	350,00	6,1700	2.159,50
17	12411	LARANJA COMUM IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	1.500,00	4,4100	6.615,00
18	12412	LIMÃO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM FRESCOR E QUALIDADE ASSEGURADOS.	KG	NACIONAL	150,00	7,7500	1.162,50

19	12413	MAÇÃ IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM FRESCOR E QUALIDADE ASSEGURADOS.	UND	NACIONAL	1.500,00	2,2500	3.375,00
20	12414	MACAXEIRA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	400,00	7,2300	2.892,00
21	12415	MAMÃO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SEM MACHUCADOS E EM PERFEITO ESTADO, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	800,00	4,6600	3.728,00
22	12416	MANGA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SEM MACHUCADOS E EM PERFEITO ESTADO, COM FRESCOR E QUALIDADE ASSEGURADOS.	KG	NACIONAL	600,00	7,2300	4.338,00
23	12417	MARACUJÁ IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR FRESCOR, AROMA INTENSO E QUALIDADE SUPERIOR.	KG	NACIONAL	600,00	12,0000	7.200,00
24	12418	MELANCIA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SEM MACHUCADOS E EM PERFEITO ESTADO, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	5.000,00	3,9300	19.650,00
25	12419	MELÃO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SEM MACHUCADOS, ISENTO DE SUJIDADES E EM PERFEITO ESTADO, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	600,00	5,6700	3.402,00
26	12420	MORANGOS ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE 250G, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MACHUCADOS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS.	UND	NACIONAL	100,00	15,5000	1.550,00
27	12421	PIMENTÃO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR FRESCOR, FIRMEZA E QUALIDADE SUPERIOR.	UND	NACIONAL	500,00	2,2400	1.120,00
28	12422	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1 KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.500,00	14,4000	21.600,00
29	12423	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.500,00	17,7500	26.625,00
30	12424	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ FRUTAS	400,00	11,7300	4.692,00
31	12425	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ FRUTAS	400,00	14,1600	5.664,00
32	12426	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.500,00	26,9500	40.425,00
33	12427	POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ FRUTAS	200,00	13,3500	2.670,00
34	12428	REPOLHO BRANCO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCO E SELECIONADO POR QUALIDADE SUPERIOR.	KG	NACIONAL	120,00	8,4900	1.018,80
35	12429	TOMATE REGIONAL IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MACHUCADOS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	700,00	7,6500	5.355,00
36	12430	UVA PASSA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR SABOR, QUALIDADE E TEXTURA SUPERIOR.	KG	NACIONAL	100,00	34,1200	3.412,00
37	12432	UVA ROXA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR SABOR, FRESCOR E QUALIDADE SUPERIOR.	KG	NACIONAL	300,00	15,3300	4.599,00
38	12433	UVA VERDE DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, SABOR EQUILIBRADO E QUALIDADE SUPERIOR.	KG	NACIONAL	400,00	16,4800	6.592,00
						Total	242.482,50

Valor total da contratação 242.482,50
São José do Seridó/RN, 29/10/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3CF7DB05

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 025/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DOS GÊNEROS DE HORTIFRUTI
MODALIDADE PE: 025/2026
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME
CNPJ: 10526193000172

Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN

Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12395	ABACAXI IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR QUALIDADE SUPERIOR, FRESCOR E MATURAÇÃO IDEAL.	UND	NACIONAL	1.000,00	7,5000	7.500,00
2	12396	ALFACE FRESCA E ORGÂNICA, ENTREGUE EM MOLHOS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM FOLHAS FRESCAS, CROCANTES E DE ALTA QUALIDADE.	UND	NACIONAL	350,00	2,8700	1.004,50
3	12397	ALHO EM CABEÇAS, COM PESO MÉDIO DE 40G, PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR QUALIDADE, AROMA E FRESCOR.	KG	NACIONAL	150,00	33,6600	5.049,00
4	12398	BANANA PRATA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, SABOR E MATURAÇÃO IDEAL.	UND	NACIONAL	20.000,00	0,7000	14.000,00
5	12399	BATATA INGLESA REGIONAL IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	800,00	7,7500	6.200,00
6	12400	BATATA-DOCE IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	600,00	6,2500	3.750,00
7	12401	BETERRABA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COM FRESCOR E QUALIDADE SELECIONADA.	KG	NACIONAL	150,00	7,0600	1.059,00
8	12402	CEBOLA REGIONAL IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, QUALIDADE E SABOR.	KG	NACIONAL	800,00	8,1600	6.528,00
9	12403	CEBOLA ROXA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, SABOR MARCANTE E QUALIDADE SUPERIOR.	KG	NACIONAL	500,00	8,4700	4.235,00
10	12404	CENOURA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE IMPUREZAS E SUJIDADES, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	600,00	9,1200	5.472,00
11	12405	CHEIRO-VERDE E CEBOLINHA IN NATURA, MOLHOS COM PESO MÉDIO DE 40G, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, CUIDADOSAMENTE SELECIONADOS POR FRESCOR, AROMA INTENSO E QUALIDADE SUPERIOR.	MOLHO	NACIONAL	1.000,00	3,0400	3.040,00
12	12406	CHUCHU IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR FRESCOR, TEXTURA FIRME E QUALIDADE SUPERIOR.	KG	NACIONAL	80,00	6,1900	495,20
13	12407	COUVE FOLHA, ENTREGUE EM MOLHOS, IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCA, COM FOLHAS MACIAS E QUALIDADE GARANTIDA.	UND	NACIONAL	250,00	3,6200	905,00
14	12408	ESPIGA DE MILHO IN NATURA, UNIDADE GRANDE, SELECIONADA POR FRESCOR, GRÃOS FIRMES E SABOR DOCE.	UND	NACIONAL	200,00	2,5000	500,00
15	12409	GOIABA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, AROMA INTENSO E SABOR DOCE.	KG	NACIONAL	400,00	7,2500	2.900,00
16	12410	JERIMUM CABOCLO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	350,00	6,1700	2.159,50
17	12411	LARANJA COMUM IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	1.500,00	4,4100	6.615,00
18	12412	LIMÃO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM FRESCOR E QUALIDADE ASSEGURADOS.	KG	NACIONAL	150,00	7,7500	1.162,50
19	12413	MAÇÃ IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM FRESCOR E QUALIDADE ASSEGURADOS.	UND	NACIONAL	1.500,00	2,2500	3.375,00
20	12414	MACAXEIRA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	400,00	7,2300	2.892,00
21	12415	MAMÃO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SEM MACHUCADOS E EM PERFEITO ESTADO, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	800,00	4,6600	3.728,00
22	12416	MANGA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SEM MACHUCADOS E EM PERFEITO ESTADO, COM FRESCOR E QUALIDADE ASSEGURADOS.	KG	NACIONAL	600,00	7,2300	4.338,00
23	12417	MARACUJÁ IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR FRESCOR, AROMA INTENSO E QUALIDADE SUPERIOR.	KG	NACIONAL	600,00	12,0000	7.200,00
24	12418	MELANCIA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SEM MACHUCADOS E EM PERFEITO ESTADO, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	5.000,00	3,9300	19.650,00
25	12419	MELÃO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SEM MACHUCADOS, ISENTO DE SUJIDADES E EM PERFEITO ESTADO, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	600,00	5,6700	3.402,00
26	12420	MORANGOS ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE 250G, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MACHUCADOS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS.	UND	NACIONAL	100,00	15,5000	1.550,00
27	12421	PIMENTÃO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR FRESCOR, FIRMEZA E QUALIDADE SUPERIOR.	UND	NACIONAL	500,00	2,2400	1.120,00

28	12422	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1 KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.500,00	14,4000	21.600,00
29	12423	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.500,00	17,7500	26.625,00
30	12424	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ FRUTAS	400,00	11,7300	4.692,00
31	12425	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ FRUTAS	400,00	14,1600	5.664,00
32	12426	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.500,00	26,9500	40.425,00
33	12427	POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ FRUTAS	200,00	13,3500	2.670,00
34	12428	REPOLHO BRANCO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCO E SELECIONADO POR QUALIDADE SUPERIOR.	KG	NACIONAL	120,00	8,4900	1.018,80
35	12429	TOMATE REGIONAL IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MACHUCADOS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS.	KG	NACIONAL	700,00	7,6500	5.355,00
36	12430	UVA PASSA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR SABOR, QUALIDADE E TEXTURA SUPERIOR.	KG	NACIONAL	100,00	34,1200	3.412,00
37	12432	UVA ROXA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR SABOR, FRESCOR E QUALIDADE SUPERIOR.	KG	NACIONAL	300,00	15,3300	4.599,00
38	12433	UVA VERDE DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, SABOR EQUILIBRADO E QUALIDADE SUPERIOR.	KG	NACIONAL	400,00	16,4800	6.592,00
						Total	242.482,50

Valor total da contratação 242.482,50
São José do Seridó/RN, 29/10/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8E08CB38

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 027/2026 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE DE CARGA (VUC) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
MODALIDADE PE: 027/2026
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: DUNAS AUTOMOVEIS LTDA.							
CNPJ: 05925760000123							
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 4666, LAGOA NOVA, Natal/RN							
Representante: BRUNO LUIZ RAMOS E SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	13130	VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE DE CARGA, URBANO, DO TIPO MINI CAMINHÃO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, CABINE SIMPLES PARA 03 OCUPANTES, CHASSI COM CARROCERIA DE MADEIRA COM GIGANTE DE AÇO INSTALADA, MOTOR DIESEL TURBO DE, NO MÍNIMO, 2.400 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 MARCHAS, TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA, DIREÇÃO ASSISTIDA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.800 KG E PBT MÍNIMO DE 3.400 KG. DEVERÁ POSSUIR FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), AIRBAGS FRONTAIS, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS DE AÇO, PNEUS DE NO MÍNIMO 195/70 R15C, GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES OU 100.000 KM, E ATENDER ÀS NORMAS DO CONTRAN, PROCONVE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	UND	KIA/KIA	1,00	239.000,0000	239.000,00
						Total	239.000,00

Valor total da contratação 239.000,00
São José do Seridó/RN, 27/10/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6818863F

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 027/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE DE CARGA (VUC) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
MODALIDADE PE: 027/2026
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: DUNAS AUTOMOVEIS LTDA.							
CNPJ: 05925760000123							
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 4666, LAGOA NOVA, Natal/RN							
Representante: BRUNO LUIZ RAMOS E SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	13130	VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE DE CARGA, URBANO, DO TIPO MINI CAMINHÃO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, CABINE SIMPLES PARA 03 OCUPANTES, CHASSI COM CARROCERIA DE MADEIRA COM GIGANTE DE AÇO INSTALADA, MOTOR DIESEL TURBO DE, NO MÍNIMO, 2.400 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 MARCHAS, TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA, DIREÇÃO ASSISTIDA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.800 KG E PBT MÍNIMO DE 3.400 KG. DEVERÁ POSSUIR FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), AIRBAGS FRONTAIS, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS DE AÇO, PNEUS DE NO MÍNIMO 195/70 R15C, GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES OU 100.000 KM, E ATENDER ÀS NORMAS DO CONTRAN, PROCONVE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	UND	KIA/KIA	1,00	239.000,0000	239.000,00
						Total	239.000,00

Valor total da contratação 239.000,00
São José do Seridó/RN, 27/10/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:46F5DE3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN neste ato representado pelo ordenador de despesas Sr. Hudson Kênio de Moura Azevedo, portador do CPF sob o nº XXX.469.404-XX SSP RN, e **A R DO NASCIMENTO MORAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.034.040/0001-50, com sede na avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 06, sala 02, CEP: 59.663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN,neste ato representado Antônio Ricardo do Nascimento Morais, inscrito no CPF sob o nº XXX.600.953-XX.

Cláusula Primeira: O Município de Serra do Mel RN reconhece que a empresa **A R DO NASCIMENTO MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.034.040/0001-50, prestou serviços de terceirização de motoristas visando atender as necessidades do município de Serra do Mel/RN, em SETEMBRO/2026, sem o devido empenho, porém devidamente atestados e reconhecidos conforme planilha que se segue:

Nº FATURA	**SECRETARIA DE CONSUMO**	**VALOR (R$)**
	SETEMBRO/2026	
2600000000149	Prefeitura Municipal de Serra do Mel – Administração	R$16.588,29
2600000000150	Prefeitura Municipal de Serra do Mel - Agricultura	R$5.529,43
2600000000152	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	R$40.171,48
2600000000153	Prefeitura Municipal de Serra do Mel – Educação	R$5.529,43
2600000000154	Prefeitura Municipal de Serra do Mel – Infraestrutura	R$11.058,86
2600000000155	Prefeitura Municipal de Serra do Mel – Educação	R$23.298,31
2600000000156	Prefeitura Municipal de Serra do Mel - Educação	R$49.764,86
2600000000160	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	R$33.176,57
TOTAL/MÊS		**R$185.117,23**
TOTAL GERAL		**R$185.117,23**

Cláusula Segunda: A empresa **A R DO NASCIMENTO MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.034.040/0001-50**,** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na cláusula primeira que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação de serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 10 da resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Serra do Mel RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Serra do Mel RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de **R$185.117,23 (cento e oitenta e cinco mil, cento e dezessete reais, e vinte e três centavos),** abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de titularidade da credora.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a empresa **A R DO NASCIMENTO MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.034.040/0001-50, confere ao Município de Serra do Mel RN, por este instrumento, pela prestação de serviços de terceirização de motoristas visando atender as necessidades do município de Serra do Mel/RN, em setembro de 2026, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Serra do Mel RN, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:D861E176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 61, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de agosto de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:D9C0384E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 62, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de agosto de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					180.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180.000,00
Anexo II (Redução)					180.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	180.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:C290F8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 63, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 163.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de agosto de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					163.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					163.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				163.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	163.000,00
Anexo II (Redução)					163.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					163.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS				163.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	163.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:CCAE5739

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 64, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de agosto de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	200.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:C8FCEEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 65, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de agosto de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					75.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	75.000,00
Anexo II (Redução)					75.000,00

07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					75.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	18.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				57.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	22.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:E2F00125

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 66, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de agosto de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003120	0001	120.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	50.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	200.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:9026FD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 67, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de agosto de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					50.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					50.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE FUNDEB 30%				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	50.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:FEF409C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 68, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de agosto de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:A8808D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 69, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de agosto de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					60.000,00
	1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				60.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					60.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	5.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:CE88BAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 70, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no
valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no
Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de agosto de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:A7212AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 71, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de agosto de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					50.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
14 .001 SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO					50.000,00
	2003 MAN. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:D4740600

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 72, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de agosto de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS				8.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:430416BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 73, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de agosto de 2026

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
083.591.444-51
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					100.000,00
	1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	100.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:B1D2F5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 74, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00

08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:CDBDC663

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 75, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	300.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:64219B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 76, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					45.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					45.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	45.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:A57B747F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 77, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 61.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					61.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					61.000,00
	1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL				61.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	61.000,00
Anexo II (Redução)					61.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					61.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15461071	0001	61.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:D4EF2E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 78, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	100.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:5E25AE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN
CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 79, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					50.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:211D30F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 80, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00, para os fins queespecifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					18.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					18.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	18.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:BF6B422F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 81, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					20.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:5C541935

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 82, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO					
					15.000,00
AMBIENTE					
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					15.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	15.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:DEC56227

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 83, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 235.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					235.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					235.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	60.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00

Anexo II (Redução)					235.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					235.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				235.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15461071	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15461071	0001	135.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:1293E87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 - DECRETO Nº 84, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026 083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA MAC/AIH COMPLEXIDADE -				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	35.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:B784E5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 85, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
083.591.444-51
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00

07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					10.000,00
	1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:A9B7726B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 86, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					15.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					15.000,00
	1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	15.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:D0E2E352

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 87, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:60FCFB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 88, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	30.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:9FA85D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 89, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					80.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	50.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:782162CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –
DECRETO Nº 90, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					200.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					200.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	50.000,00
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	100.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:CE3E6798

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 91, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					40.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					40.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	40.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:5A3CC2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 92, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 19.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E					
					19.000,00
CULTURA					
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					19.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,					19.000,00

ESPORTE E CULTURA					
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	19.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:DC443F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 93, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					17.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					17.000,00
	1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA- LIVRE				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:163379AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 94, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					150.000,00

	1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				150.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	150.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:D530C158

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 95, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					300.000,00
	1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS				300.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	150.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:CECBBD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN
CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 96, DE 01 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de outubro de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.600,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.600,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				8.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	8.600,00
Anexo II (Redução)					8.600,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.600,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				8.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	8.600,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:9E298F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 97, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC/AIH				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:CF5118DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 9/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 9/2026
Resultado da Homologação
0001 - 0012836 - Locacao de Veiculo Tipo Passeio Minivan ou SimilarDescricao do Veiculo:Veiculo tipo passeio, modelo minivan ou similarMotor 1.6 ou superiorQuatro portasCambio automaticoEquipado com ar-condicionadoDirecao hidraulica ou eletricaCapacidade minima para 7 (sete) passageirosQuilometragem: maximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superiorEquipado com rastreador veicular com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, proporcionando maior controle e seguranca na utilizacao pela AdministracaoEquipamentos e Condicoes:O veiculo devera ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e seguranca durante o uso.Motorista e combustivel serao de responsabilidade exclusiva da contratante.Todas as despesas referentes a manutencao preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veiculo serao de inteira responsabilidade da contratada.Quilometragem livre.OBS: PREVISAO DE ATE 3 VEiCULOS POR MES, SENDO A CONTRATACAO POR 12 (DOZE)

MESES. OBS2: AMPLA CONCORRENCIA - CHEVROLET - Valor Referência: R$ 6.449,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ERO LOCACOES LTDA	5.700,00	205.200,00	Homologado em 05/11/2026 11:35:48 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0012837 - Locacao de Veiculo de Passeio HatchDescricao do Veiculo:Veiculo de passeio, modelo hatchQuilometragem: maximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superiorQuatro portasMotor 1.0 ou superiorPotencia minima de 76 cv (gasolina)Capacidade para 05 (cinco) passageirosEquipado com ar-condicionadoDirecao hidraulica ou eletricaEquipamentos e Condicoes:O veiculo devera ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e seguranca durante o uso.Motorista e combustivel serao de responsabilidade exclusiva da contratante.Todas as despesas referentes a manutencao preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veiculo serao de inteira responsabilidade da contratada.Quilometragem livre.OBS: PREVISAO DE ATE 3 VEiCULOS POR MES, SENDO A CONTRATACAO POR 12 (DOZE) MESES. - VOLKSWAGEN - Valor Referência: R$ 3.927,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ERO LOCACOES LTDA	3.649,00	131.364,00	Homologado em 05/11/2026 11:36:09 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0012838 - Veiculo automotor tipo van, com as seguintes caracteristicas minimas:Capacidade: 16 lugaresQuilometragem: maximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superiorMotorizacao: Motor a diesel, potencia minima de 2.2 litros e no minimo 140 cvCambio: Manual de 6 marchas, podendo ser mecanico ou automaticoPortas: 4 (quatro) portasDirecao: Hidraulica ou eletricaAr- condicionado: Suplementar no salao de passageirosVidros: EletricosTravas: EletricasPorta-malas: Capacidade minima de 1.000 litrosEquipamentos e CondicoesO veiculo devera ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e seguranca na utilizacao.O motorista e o combustivel serao de responsabilidade da contratante.A contratada sera responsavel por toda a manutencao preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veiculo.Quilometragem livre.OBS: PREVISAO DE ATE 2 VEiCULOS POR MES, SENDO A CONTRATACAO POR 12 (DOZE) MESES. OBS2: AMPLA CONCORRENCIA - VAN - Valor Referência: R$ 16.517,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS TRANSPORTES LTDA	12.400,00	297.600,00	Homologado em 03/07/2026 12:20:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0014058 - Prestacao de servico de transporte de passageiros em veiculo automotor, Tipo Van com no minimo 15 (quinze) passageiros sentados, com as seguintes especificacoes minimas:Equipamentos e Condicoes:Capacidade minima: 15 (quinze) passageiros sentados, alem do motoristaClimatizacao: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortavel durante todo o trajetoMotorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiencia comprovada em transporte de passageiros, apresentacao de CNH valida e regular junto ao DETRAN, e conduta compativel com o atendimento a coletividade;Seguranca: Veiculo em conformidade com o Codigo de Transito Brasileiro (CTB) e demais normas de seguranca, equipado com extintor de incendio, triangulo de sinalizacao, macaco, estepe, cinto de seguranca em todas as poltronas, iluminacao adequada.Manutencao e conservacao: Veiculo em excelente estado de conservacao, com pneus em boas condicoes, revisao mecanica atualizada, carroceria integra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequadaDocumentacao e seguro: Veiculo com documentacao regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o periodo de prestacao do servico. Observacoes complementares: A contratada devera fornecer o servico completo, incluindo motorista, alimentacao, hospedagem, combustivel, pedagios, manutencao, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada sera a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizacoes da Administracao; O embarque e desembarque ocorrerao nos locais e horarios definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horarios noturnos, conforme a necessidade do servico; Observacoes complementares: O veiculo devera ser disponibilizado com abastecimento completo e pronto para inicio da via - Sprinter - Valor Referência: R$ 5,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO	4,29	122.694,00	Homologado em 03/07/2026 12:20:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0014059 - Prestacao de servico de transporte de passageiros em veiculo automotor tipo micro-onibus com no minimo 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com as seguintes especificacoes tecnicas minimas:Capacidade minima: 28 (vinte e oito) passageiros sentados, alem do motoristaClimatizacao: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortavel durante todo o trajetoMotorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiencia comprovada em transporte de passageiros, apresentacao de CNH valida e regular junto ao DETRAN, e conduta compativel com o atendimento a coletividade;Seguranca: Veiculo em conformidade com o Codigo de Transito Brasileiro (CTB) e demais normas de seguranca, equipado com extintor de incendio, triangulo de sinalizacao, macaco, estepe, cinto de seguranca em todas as poltronas, iluminacao adequada.Manutencao e conservacao: Veiculo em excelente estado de conservacao, com pneus em boas condicoes, revisao mecanica atualizada, carroceria integra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequadaDocumentacao e seguro: Veiculo com documentacao regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o periodo de prestacao do servico. Observacoes complementares: A contratada devera fornecer o servico completo, incluindo motorista, alimentacao, hospedagem, combustivel, pedagios, manutencao, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada sera a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizacoes da Administracao; O embarque e desembarque ocorrerao nos locais e horarios definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horarios noturnos, conforme a necessidade do servico; Observacoes complementares: O veiculo devera ser disponibilizado com abastecimento completo e pronto para inicio da viage - Ducato MInibus - Valor Referência: R$ 6,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO	5,49	98.820,00	Homologado em 23/07/2026 10:31:59 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0014060 - Prestacao de servico de transporte de passageiros em veiculo automotor tipo onibus rodoviario com no minimo 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com as seguintes caracteristicas minimas obrigatorias: Equipamentos e Condicoes:Capacidade minima: 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, alem do motoristaClimatizacao: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortavel durante todo o trajetoMotorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiencia comprovada em transporte de passageiros, apresentacao de CNH valida e regular junto ao DETRAN, e conduta compativel com o atendimento a coletividade;Seguranca: Veiculo em conformidade com o Codigo de Transito Brasileiro (CTB) e demais normas de seguranca, equipado com extintor de incendio, triangulo de sinalizacao, macaco, estepe, cinto de seguranca em todas as poltronas, iluminacao adequada.Manutencao e conservacao: Veiculo em excelente estado de conservacao, com pneus em boas condicoes, revisao mecanica atualizada, carroceria integra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequadaDocumentacao e seguro: Veiculo com documentacao regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o periodo de prestacao do servico. Observacoes complementares: A contratada devera fornecer o servico completo, incluindo motorista, alimentacao, hospedagem, combustivel, pedagios, manutencao, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada sera a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizacoes da Administracao; O embarque e desembarque ocorrerao nos locais e horarios definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horarios noturnos, conforme a necessidade do servico; Observacoes complementares: O veiculo devera ser disponibilizado c - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - Valor Referência: R$ 9,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS TRANSPORTES LTDA	8,20	82.000,00	Homologado em 29/07/2026 11:48:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:64F2EAFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 243/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 243/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO

Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0004	CAMINHO PARA O SABER - TRANSPORTE ESCOLAR DE TIBAU				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15001001	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15001001	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de novembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:584CC758

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 244/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 244/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	1012	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte de Recurso	17040000	R$	85.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**85.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15	URBANISMO
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública

Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	550.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**550.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**635.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Fonte de Recurso	17040000	R$	35.100,00
Valor da Anulação (R$)						**35.100,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Fonte de Recurso	17040000	R$	32.000,00
Elemento de Despesa	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Fonte de Recurso	17040000	R$	38.500,00
Elemento de Despesa	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	17040000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**72.500,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Função	20	AGRICULTURA				
Subfunção	607	IRRIGAÇÃO				
Programa	0008	AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO				
Ação	2066	Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	12.000,00
Valor da Anulação (R$)						**12.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL				
Subfunção	542	CONTROLE AMBIENTAL				
Programa	0009	TIBAU VERDE - SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE				
Ação	2069	Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	17040000	R$	50.000,00
Valor da Anulação (R$)						**50.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Fonte de Recurso	17040000	R$	50.300,00
Valor da Anulação (R$)						**50.300,00**

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Programa	0007	TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO				
Ação	1184	Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3360	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	336045	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte de Recurso	17040000	R$	10.000,00
Valor da Anulação (R$)						**10.000,00**

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI				
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Programa	0007	TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO				
Ação	1197	Infraestrutura Urbana para o Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte de Recurso	17040000	R$	160.000,00
Valor da Anulação (R$)						**160.000,00**

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI				
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Fonte de Recurso	17040000	R$	75.700,00
Valor da Anulação (R$)						**75.700,00**

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI				
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Programa	0007	TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO				
Ação	2202	Gestão e Manutenção da Festa em Homenagem ao Dia das Mães				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.800,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	34.200,00
Valor da Anulação (R$)						**40.000,00**

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI				
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Programa	0007	TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO				
Ação	2203	Serviços de Atendimento a Família Acolhedora				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA				
Programa	0001	SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU				
Ação	2210	Gestão e Manutenção de Contrato de Gestão				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	17040000	R$	124.400,00
Valor da Anulação (R$)						**124.400,00**
Total da Anulação (R$)						**635.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:64FEDE78

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 245/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 245/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	150.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	02.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Programa	0007	TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO				
Ação	2208	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	17040000	R$	150.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de novembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:36769D91

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 247/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 247/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS), PARA

REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	1012	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte de Recurso	17040000	R$	345.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**345.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2059	Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	160.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**160.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**505.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Excesso de Arrecadação, na Conta 75.606-7 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil S/A			Fonte de Recurso	17040000	R$	505.000,00
Valor da Anulação (R$)						**505.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4C82ED27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 012/2026 EMPRESA FRANCINALDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 04 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, CNPJ: 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, 19, - Bairro: Centro – Umarizal/R – CEP: 59.865.000, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e da Lei Federal nº Lei 14.133/2021, Art. 78, IV, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n ° 012/2026, RESOLVE registrar os preços **para contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota das Secretarias Municipais deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota das Secretarias Municipais deste Município.

Fornecedor: FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA -ME						
CNPJ: 44.371.343/0001-38						
Endereço: Rua Santa Marta, 02 – Bairro: Cohab – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000						
Representante: FRANCINALDO DOMINGOS ALVES – CPF: 088.502.184-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2267	LAVAGEM DE ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - Serviço com lavagem completa em veículo de porte pesado (ônibus), menos o moto r: (incluindo lavagem externa e limpeza interna) com o uso de desengraxante, limpa alumínio e shampoo automotivo.	Não Aplicável	Unid.	286	200,00	57.200,00
2265	LAVAGEM VEÍCULO PORTE LEVE - Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	Não Aplicável	Unid.	576	30,00	17.280,00
2273	LAVAGEM DE AMBULANCIA - Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio tipo ambulâncias.	Não Aplicável	Unid.	240	50,00	12.000,00
2271	LAVAGEM DE VEÍCULO CARRO POPULAR COM SETE LUGARES. Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.Tipo SPIN	Não Aplicável	Unid.	48	40,00	1.920,00
2272	LAVAGEM DE VEÍCULO TRANSPORTE DE PACIENTE – Tipo (VAN) Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	Não Aplicável	Unid.	148	80,00	11.840,00
2274	LAVAGEM DE AMBULANCIA SEMI UTI – Lavagem completa (remoção de sujeira interna e externa para veículos ambulância SEMI UTI	Não Aplicável	Unid.	48	80,00	3.840,00
2266	LAVAGEM MOTOCICLETA - limpeza detalhada da parte externa, secar.	Não Aplicável	Unid.	144	15,00	2.160,00
2269	LAVAGEM CAMINHONETE PORTE MÉDIO- Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, carroceria, limpeza do painel	Não Aplicável	Unid.	48	40,00	1.920,00
2268	LAVAGEM MÁQUINAS DE GRANDE PORTE – lavagem e higienização de máquinas pesadas	Não Aplicável	Unid.	335	300,00	100.500,00
2270	LAVAGEM DE MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE- Lavagem e higienização de máquinas pesadas	Não Aplicável	Unid.	200	200,00	40.000,00
2264	LAVAGEM CAMINHONETE CABINE DUPLA - Lavagem simples de veículo automotivo tipo caminhonete cabine dupla 4x4:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, carroceria, limpeza do painel.	Não Aplicável	Unid.	30	30,00	900,00
Total Geral.....						**249.560,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei do Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrencia.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial dos serviços do Pregão Eletrônico do Registro de Preços n° 012/2026 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei do Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Municipio, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os serviços, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei do Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam nessa Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei do Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 012/2026 – PE, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei do Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 04 de novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN
CNPJ: 08.349.963/0001-92
Contratante

FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.371.343/0001-38
Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:88A296DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 056/2026

DECRETO Nº 056/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 236.844,05 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 236.844,05 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**236.844,05**
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**65.000,00**
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				**65.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**33.384,11**
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**33.384,11**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	33.384,11
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					**138.459,94**
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				**138.459,94**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	73.459,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 05 de novembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 056 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.01 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

2026	**TOTAL**
Receita Orçada (jan à dez/2026):	1.342.570,000
Receita Arrecadada (jan a out/2026):	1.505.954,110
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à out/2026):	163.384,110
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a out/2026)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a out/2026):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	163.384,110
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	**R$ 163.384,11**

DECRETO Nº 056 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal
Fontes:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

2026	**TOTAL**
Receita Orçada (jan à dez/2026):	535.000,000
Receita Arrecadada (jan a out/2026):	608.459,940
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à out/2026):	73.459,940
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a out/2026)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a out/2026):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	73.459,940
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	**R$ 73.459,94**

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:86CFAE05

